



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	29
Ministério da Cidadania.....	32
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	36
Ministério da Defesa.....	38
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	43
Ministério da Economia.....	45
Ministério da Educação.....	66
Ministério da Infraestrutura.....	68
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	72
Ministério do Meio Ambiente.....	74
Ministério de Minas e Energia.....	78
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	82
Ministério da Saúde.....	84
Ministério do Turismo.....	169
Ministério Público da União.....	173
Poder Judiciário.....	174
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	174
.....Esta edição completa do DOU é composta de 177 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.467	(1)
ORIGEM : ADI - 5467 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : MARANHÃO	
RELATOR : MIN. LUIZ FUX	
REQTE.(S) : SOLIDARIEDADE	
ADV.(A/S) : TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA (23167/DF) E OUTRO(A/S)	
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO	
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS	
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO	
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS	

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da expressão "crédito presumido sobre o valor do ICMS mensal apurado, nos casos de implantação, ampliação, modernização, realocação e reativação" constante do *caput* do artigo 2º, bem como da integralidade de seu § 1º, todos da Lei nº 10.259, de 16 de junho de 2015, do Estado do Maranhão, conferindo à decisão efeitos *ex nunc*, a partir da data do deferimento da medida cautelar ora confirmada (29/3/2017), quando restou suspensa a aplicação dos dispositivos aqui declarados inconstitucionais (artigo 27 da Lei 9.868/99), nos termos do voto do Relator, vencido parcialmente o Ministro Marco Aurélio quanto à modulação dos efeitos da decisão. Não participou deste julgamento, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Plenário, Sessão Virtual de 23.8.2019 a 29.8.2019.

Ementa: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO. LEI ESTADUAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE CRÉDITO PRESUMIDO. INSTITUIÇÃO UNILATERAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS. EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DE CONVÊNIO INTERESTADUAL (ARTIGO 155, § 2º, XII, g, da CRFB/88). DESCUMPRIMENTO. RISCO DE DESEQUILÍBRIO DO PACTO FEDERATIVO. GUERRA FISCAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.**

1. O pacto federativo reclama, para a preservação do equilíbrio horizontal na tributação, a prévia deliberação dos Estados-membros para a concessão de benefícios fiscais relativamente ao ICMS, na forma prevista no artigo 155, § 2º, XII, g, da Constituição e como disciplinado pela Lei Complementar 24/75, recepcionada pela atual ordem constitucional.

2. *In casu*, padecem de inconstitucionalidade os dispositivos impugnados da Lei 10.259/2015 do Estado do Maranhão, porquanto concessivos de benefícios fiscais de ICMS sem atendimento à exigência constitucional (artigo 155, § 2º, XII, g).

3. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado **procedente**, conferindo à decisão efeitos *ex nunc*, a partir da data do deferimento da medida cautelar ora confirmada (artigo 27 da Lei 9.868/99).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.872	(2)
ORIGEM : 5872 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : SANTA CATARINA	
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA	
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS	

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade do *caput* do art. 3º e do art. 4º da Lei nº 17.129/2017 de Santa Catarina, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 25.10.2019 a 4.11.2019.

EMENTA: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 17.129/2017 DE SANTA CATARINA. INCENTIVO À CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASAS DE PASSAGEM PARA ACOLOHIMENTO DE PESSOAS EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO. PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. INEXISTÊNCIA DE CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE UNICAMENTE DOS DISPOSITIVOS PELOS QUAIS SE DETERMINOU A ALOCAÇÃO DE RECURSOS EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS (CAPUT DO ART. 3º DA LEI N. 17.129/2017) E SE FIXOU PRAZO PARA A EXPEDIÇÃO DE REGULAMENTO PELO PODER EXECUTIVO (ART. 4º DA LEI N. 17.129/2017).**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.984	(3)
ORIGEM : 5984 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : PARANÁ	
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES	
REQTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG	
ADV.(A/S) : LUIS INACIO LUCENA ADAMS (29512/DF, 209107/RJ, 387456/SP)	
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ	
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS	

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta e julgou procedente o pedido formulado para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 19.429, de 15 de março de 2018, do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 13.12.2019 a 19.12.2019.

Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 19.429/2018, do Estado do Paraná. Pagamento de valores mínimos segundo Tabela de Procedimentos Odontológicos. 3. Norma estadual que trata do conteúdo dos contratos entre operadoras de plano de saúde e prestadores de serviço de suas redes credenciadas. 4. Ofensa à competência privativa da União para legislar sobre direito civil e seguros. Precedentes. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.094	(4)
ORIGEM : 6094 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : RIO DE JANEIRO	
RELATOR : MIN. EDSON FACHIN	
REQTE.(S) : ASSOCIACAO NACIONAL DAS OPERADORAS CELULARES - ACEL E OUTRO(A/S)	
ADV.(A/S) : CAPUTO, BASTOS E SERRA ADVOGADOS (OAB/DF 1.713/2010)	
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS	

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, nos termos do voto do Relator, vencido, em parte, o Ministro Gilmar Mendes, que julgava parcialmente procedente o pedido e declarava a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 8.169/2018 do Estado do Rio de Janeiro. Não participou deste julgamento, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Plenário, Sessão Virtual de 14.2.2020 a 20.2.2020.

EMENTA: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 8.169 DO RIO DE JANEIRO. RELAÇÃO DE CONSUMO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. ARTIGO 24, V E VIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.**

1. Nos casos em que a dúvida sobre a competência legislativa recai sobre norma que abrange mais de um tema, deve o intérprete acolher interpretação que não tolha a competência que detêm os entes menores para dispor sobre determinada matéria.



Diário Oficial da União
A informação oficial ao alcance de todos

Baixe o app do DOU

Nas lojas



2. O federalismo é um instrumento de descentralização política que visa realizar direitos fundamentais, se a lei federal ou estadual claramente indicar, de forma necessária, adequada e razoável, que os efeitos de sua aplicação excluem o poder de complementação que detêm os entes menores (*clear statement rule*), é possível afastar a presunção de que, no âmbito regional, determinado tema deve ser disciplinado pelo ente maior.

3. A norma que gera obrigação de fornecer informações ao usuário sobre os prestadores de serviço insere-se no âmbito do direito do consumidor, nos termos do art. 24, V e VIII, da Constituição da República

4. A Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, ao estabelecer as normas gerais sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos, introduziu regramento geral, entretanto, não afastou de forma clara (*clear statement rule*), a possibilidade de que os Estados, no exercício de sua atribuição concorrente estipulem outras obrigações.

5. A ANATEL, editou diversas resoluções regulamentadoras da matéria, cada uma para um determinado tipo de serviço, entre eles: Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço Móvel Especializado (SME), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e do Serviço de TV por Assinatura. Essas resoluções, por sua vez, também não afastam, de forma clara, a possibilidade de complementação por lei estadual.

7. A defesa do consumidor é princípio orientador da ordem econômica (art. 170, V, da CRFB). Aquele que anseia explorar atividade econômica e, portanto, figurar como agente econômico no mercado de consumo, deve zelar pela proteção do consumidor, que possui como parcela essencial o direito à informação.

8. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.204 (5)
ORIGEM : 6204 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S) : ASSOCIACAO NACIONAL DAS OPERADORAS CELULARES - ACEL
ADV.(A/S) : CAPUTO, BASTOS E SERRA ADVOGADOS (1.713/2010 OAB/DF)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta e declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 7.723/2019 do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. A Ministra Rosa Weber acompanhou o Relator com ressalvas. Não participou deste julgamento, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Plenário, Sessão Virtual de 14.2.2020 a 20.2.2020.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 17.723/2019, DO ESTADO DE SANTA CATARINA. RELAÇÃO DE CONSUMO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. ARTIGO 24, V E VIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. CONFLITO ENTRE A DISCIPLINA FEDERAL E A ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Nos casos em que a dúvida sobre a competência legislativa recai sobre norma que abrange mais de um tema, deve o intérprete acolher interpretação que não tolha a competência que detêm os entes menores para dispor sobre determinada matéria.

2. O federalismo é um instrumento de descentralização política que visa realizar direitos fundamentais, se a lei federal ou estadual claramente indicar, de forma necessária, adequada e razoável, que os efeitos de sua aplicação excluem o poder de complementação que detêm os entes menores (*clear statement rule*), é possível afastar a presunção de que, no âmbito regional, determinado tema deve ser disciplinado pelo ente maior.

3. A norma que dispõe sobre utilização de franquia de dados pelo usuário insere-se no âmbito do direito do consumidor, nos termos do art. 24, V e VIII, da Constituição da República. Sendo concorrente, no entanto, deve-se ainda perquirir sobre a existência de norma federal sobre a matéria

4. A ANATEL, entidade reguladora do setor, no exercício de sua competência normativa prevista nos arts. 19 e 22 da Lei n. 9.472/97, editou a Resolução n. 424 de 2005. Segundo o art. 18 da resolução os dados de franquia são não cumulativos para outros períodos de apuração, enquanto a norma estadual impugnada exige que a operadora permita acumulação de franquia de dados para uso no mês subsequente. Assim, sobressai a competência da União, nos termos do art. 24, §4º, c/c art 22, IV, da CRFB.

5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Secretaria Judiciária

PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS

Secretária

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa T MEDIA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. para desenvolver, concomitantemente, as atividades de Autoridade Certificadora de 2º nível (AC PRIME), de Autoridade de Registro (AR PRIME) e do PSS SOLUTI (Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática S/A), para atuação nas políticas de certificação digital dos tipos A1, A3 e A4, subordinadas à AC SOLUTI, localizada na Av. 136 nº 797 Quadra F44 lote 36E sala 1901 e 1905 bloco B cond. New York Square Setor Sul Goiânia-GO.

MARCELO AMARO BUZ

Diretor-Presidente

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020040600002



SECRETARIA DE GOVERNO

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

DO EXERCÍCIO DE 2019

SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEGOV

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 09.168.704/0001-42

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório da Administração contém informações gerais sobre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, sua qualificação, sua linha de atuação, o funcionamento da unidade, além de apresentar os principais resultados alcançados pela gestão da Empresa ao longo do exercício de 2019. Trata-se de documento essencial para a divulgação de informações úteis, fidedignas e detalhadas, que possibilitam aprofundar o conhecimento do acionista sobre a EBC, seus objetivos estratégicos e políticas.

As informações estão estruturadas pelos seguintes títulos:

- 1 – Apresentação
- 2 – Mensagem dos Administradores
- 3 – Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo
- 4 – Governança, Estratégia e Alocação de Recursos
- 5 – Gestão de Riscos e Controles Internos
- 6 – Resultados da Gestão
- 6.2 – Premiações
- 7 – Áreas Especiais da Gestão
- 8 – Informações Financeiras e Contábeis

A composição deste documento foi orientada pela Lei nº 6.404/1976 que dispõe sobre as sociedades por ações e, mais detalhadamente, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM em seu Parecer nº 15 de 1987 que estabeleceu procedimentos a serem observados pelas companhias abertas e auditores independentes na elaboração e publicação das demonstrações financeiras, do Relatório da Administração e do parecer de auditoria. Cumprimos as Resoluções e Instruções normativas dos Órgãos de Controle e Fiscalização da Administração Federal e demais referências legais para a composição do documento, como:

- a Lei nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação;
- a Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- o Decreto nº 8.945/2016 que regulamenta, no âmbito da União, a Lei das Estatais e que dispõe em seu artigo 8º, inciso IX: “divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade”.

MENSAGEM DOS ADMINISTRADORES

A Empresa Brasil de Comunicação – EBC está empenhada na execução do seu plano de transformação. Para isso, implementou mudanças com foco na otimização da Empresa e na valorização da qualidade do conteúdo.

Em 2019, houve esforço coletivo da gestão na racionalização de custos, com a negociação de contratos administrativos e de conteúdo, além da redução do espaço físico da Sede e a reestruturação da Regional do Maranhão, que resultaram no aperfeiçoamento do uso do orçamento. Além disso, houve a realização de dois Planos de Demissão Voluntária em 2018 que surtiram efeito no decorrer do ano e a diminuição de cargos comissionados que **reduziram em 25%** o efetivo da Empresa. Essas ações geraram uma **economia na ordem de 130 milhões** de reais e tornaram a Empresa mais flexível, eficiente e menos dependente de recursos da União.

Outra transformação relevante foi a **apresentação das Novas Marcas** e da identidade visual que compõem a estrutura da EBC com o objetivo de **proporcionar mais força à marca** que ganhou similaridade gráfica na qual as identificam como membros de uma mesma família, além de **aumentar a unidade da Empresa**.

A EBC foi responsável, em 2019, pelo *pool* de emissoras de televisão na transmissão de grandes eventos, como: a Posse do Presidente da República; o Desfile de 7 de Setembro, transmissão que rendeu índices expressivos de audiência; a Cobertura do discurso do Presidente da República na ONU; a Reunião dos BRICS; os Preparativos para inauguração das novas instalações da Estação Antártica Comandante Ferraz; e outros eventos ao longo do ano.

A **qualidade da programação da TV Brasil cresce a cada dia** com a consolidação da emissora entre as principais TVs abertas mais assistidas do País. A **TV se tornou mais inclusiva, interativa, informativa e transparente**. A complementariedade entre os sistemas de radiodifusão pública e estatal, em conformidade com o artigo 223 da Constituição Federal, foi preservada quando da unificação da programação da TV Brasil e TV Nacional Brasil - NBR. A **comunicação governamental com foco na prestação de serviços** foi fortalecida, assim como a **divulgação de políticas públicas**.

A **faixa TV Brasil Animada exerce o papel educativo com credibilidade reconhecida, por meio de conteúdos infantis**. É a emissora que dedica mais horas ao público infantojuvenil e a que mais transmite desenhos animados na TV brasileira com veiculação de cerca de 7,5 horas diárias.

A Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP/TV formada, atualmente, por 40 emissoras, sendo 4 próprias e 36 afiliadas que transmitem, em média, 8 horas diárias de programação da TV Brasil, possibilitou maior alcance dos conteúdos transmitidos pela EBC. Recentes acordos com a TV Encontro das Águas e com a Empresa Pública de Comunicação da China, exemplifica o intercâmbio de conteúdos.

Para ampliar o acesso às pessoas com deficiência, a **programação da TV Brasil foi integralmente disponibilizada com legenda oculta**, com média semanal de 23 horas de audiodescrição; 15 horas em Libras e 10 horas em dublagem.

A EBC desempenha importante papel na **integração nacional**. Suas Rádios chegam aonde as outras não alcançam e, em alguns casos, é a principal alternativa de informação existente, papel importante do **programa “A Voz do Brasil”**, transmitido há mais de 80 anos; da Rádio Nacional da Amazônia e da Rádio Nacional do Alto Solimões em Tabatinga, que é o **principal meio de comunicação em língua portuguesa na região da tríple fronteira (Brasil, Peru e Colômbia)**, com participações de ouvintes via cartas, *e-mail* e *WhatsApp*.

Os **sites da EBC** obtiveram 42,3 milhões de visitantes únicos em 2019, sendo que a **Agência Brasil** teve cerca de 27 milhões durante o exercício.

A **Rede Nacional de Rádio** distribuiu mais de 10 mil áudios que contabilizaram 2,8 milhões de acessos, com **crescimento de aproximadamente 45%** em relação ao mesmo período de 2018.

A EBC está **atenta às novas tendências de comunicação** com a divulgação de seus conteúdos, também, em Redes Sociais e aplicativos.

Das 17 premiações, homenagens e menções honrosas de conteúdo, programação e gestão recebidas pela EBC, destaca-se a certificação, pelo **segundo ano consecutivo, do indicador Nível 1 do Índice de Governança – IG -SEST** com 9,68 em uma escala de 10.

E, de acordo com os dados do *ranking* do “Painel Resolveu?” e do “Portal Fala.Br”, ambos da Controladoria-Geral da União (CGU), ao longo de 2019, **apontam que a EBC é a instituição mais elogiada pela população** que acessou cerca de 350 serviços de ouvidorias federais em todo País. O número representa um incremento de mais de 150% em relação a 2018. Dentre os elogios recebidos no último ano, quase 50% refere-se ao conteúdo jornalístico, resultado do trabalho sinérgico dos empregados e da gestão da EBC.

Nota-se que a EBC, ao longo dos 12 anos de existência, recebeu mais de 150 premiações.

Para o próximo ano, a Empresa intensificará seu processo de transformação, com o desafio de obter a sustentabilidade econômica-financeira até 2022, com suas receitas próprias e vinculadas maiores que suas despesas. Outro objetivo é o **alcance do sinal de TV digital e Rádio FM nas 26 Capitais, no Distrito Federal e suas regiões metropolitanas até 2023**, em consonância com o Plano Plurianual - PPA (2020-2023).

O Plano de Expansão da RNCP tem a finalidade de ampliar a cobertura, melhorar o sinal transmitido e fortalecer a posição da Empresa como disseminadora de conteúdo relevante e essencial à sociedade.

Esta força e esta unidade deverão nortear a nossa Missão de servir a nossa Empresa e ao nosso País.

Este é o padrão EBC, padrão de EXCELÊNCIA.

DIRETORIA EXECUTIVA DA EBC

3. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO

3.1. Finalidade e Competências

A Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC é uma empresa pública, instituída pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com as modificações introduzidas pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, e seu Estatuto Social atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 11 de fevereiro de 2020, publicado em 21 de fevereiro de 2020, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, atualmente vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM¹. Constituída com o propósito de prestar serviços de radiodifusão pública e serviços conexos, de forma a observar a complementaridade dos sistemas privado, público e estatal, princípio constante no art. 223 da Constituição Federal e expresso no art. 2º, inciso I, da Lei n.º 11.652/2008.

No plano interno, o Regimento Interno da Empresa define a macroestrutura, as competências e as responsabilidades das Diretorias e unidades de primeiro nível hierárquico. Já a Modelagem da Estrutura Organizacional define as unidades organizacionais, a partir do segundo e do terceiro nível, gerências e coordenações, e suas competências e responsabilidades, assim como as regras orientadoras do processo de modelagem.

Todo o regramento interno que rege a gestão da EBC está disponível no sítio eletrônico² da Empresa.

Sua Missão: “Criar e difundir conteúdos que contribuam para formação crítica das pessoas”³.

Sua Visão: “Ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade.”

Valores: “Credibilidade, Qualidade Técnica, Estímulo à Cidadania, Acesso, Diversidade, Regionalização de conteúdo, Inovação e Pluralidade”.

Seu Capital Social: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), divididos em 200 mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Finalidade: Prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos.

Competências legais da EBC: art. 8º da Lei nº 11.652/2008, alterada pela Lei nº 13.417/2017.

3.2. Ambiente de Atuação

A EBC atua no ramo da comunicação e da prestação de serviços conexos e de publicidade legal, especialmente, no campo da radiodifusão pública para a distribuição de conteúdos próprios ou de terceiros, em mídias de TV, Rádio e Web e deve fomentar a produção de conteúdos regionais e independentes. O inciso VII do artigo 3º da Lei de criação da EBC (Lei nº 11.652/2008), alterada pela Lei nº 13.417/2017, destaca o direcionamento para a produção e a programação destinadas às finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem, com isso, retirar seu caráter competitivo na conquista do maior número de ouvintes e/ou telespectadores, complementando os sistemas privado e estatal.

Para o desenvolvimento das competências relativas à comunicação pública, a EBC gere o Sistema de Comunicação Pública formado por seus veículos de TV, Rádio e Web. Contudo, a busca de audiência está subordinada às finalidades, aos princípios e aos objetivos da radiodifusão pública do Poder Executivo Federal, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008. O mesmo vale para o direcionamento da produção e da programação de conteúdos.

Em 2018, no que tange à estratégia de longo prazo, prevista para 2018 a 2022, deu-se início à etapa de monitoramento, por meio da avaliação dos objetivos, dos indicadores e dos projetos estratégicos. A estratégia está diretamente relacionada com os efetivos resultados da Política de Comunicação Pública que está correlacionada com a ampliação da cobertura, em sinal digital, da TV Brasil e da cobertura das Rádios Públicas.

A integração dessa Estratégia sucedeu por meio do **Plano Plurianual – PPA 2016/2019**. A EBC está inserida no Programa Temático “**Comunicação para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia**”, no qual é responsável pelo atendimento do objetivo “**ampliar a produção e o acesso da sociedade a conteúdos multimídia, de natureza educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotores da cidadania, ofertados de forma colaborativa pela Rede Nacional de Comunicação Pública.**” A efetividade das entregas desse objetivo é acompanhada pelas seguintes metas:

“**Ampliar a cobertura em sinal digital da TV Brasil**” → “*por meio de geração própria ou da Rede Nacional de Comunicação Pública de Televisão – RNCP/TV*” e

“**Ampliar a cobertura das Rádios Públicas**” → “*por meio da Rede Nacional de Comunicação Pública de Rádio*”.

A execução das metas de TV e de Rádio e, consequentemente, o alcance do objetivo sob a responsabilidade da EBC, foram impactados pela conjuntura política e pelas restrições orçamentárias sofridas pelos órgãos e entidades vinculados ao Governo Federal. A meta de TV também foi diretamente atingida pela mudança do cronograma de digitalização da televisão no Brasil, que a Portaria do Ministério das Comunicações nº 378/2016 postergou para até 31 de dezembro de 2023. Esse contexto afetou também as 3 iniciativas previstas no PPA:

→ “*Contribuição para o acesso universal às políticas públicas por meio da TV Digital interativa*”;

→ “*Fomento de parcerias para ampliação da oferta de conteúdos multimídia diversificados e atrativos de forma interativa e em colaboração com a sociedade*” e

→ “*Promoção da expansão da infraestrutura de transmissão da Rede Nacional de Comunicação Pública de Televisão, Rádio e Web fortalecendo o Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação*”.

Diante desse contexto, houve a necessidade de revisar as metas em 2018. Para isso, a EBC recebeu anuência do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as metas foram diminuídas em 8,24%, valor proporcional à redução no orçamento da EBC, conforme detalhado no Relatório da Administração 2018.

Em 2019, ao comparar o planejado para o exercício e o valor de LOA + Créditos, somados aos valores LOA + Créditos dos anos de 2016 a 2018, houve decréscimo de 7,49%. Dessa forma, a proposta da EBC para revisão das metas, tanto de TV como de Rádio foi acatada pelo Ministério da Economia e as metas, ao final do Plano, foram sintetizadas na mesma proporção do orçamento, em 7,49%. Portanto as metas a serem alcançadas até o final de 2019 eram para TV – 46,61% e Rádio – 15,79%.

No que tange à meta “**Ampliar a cobertura em sinal digital da TV Brasil**”, após as revisões realizadas, a cobertura finalística para PPA 2016/2019 teve como previsão o **alcance de 46,61%** da população brasileira, sendo 40,41% na Região Norte; 40,07% na região Centro-Oeste; 42,02% na região Nordeste; 56,53% na região Sudeste e 31,32% na região Sul.

¹ Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019.

² Intranet da EBC e Site institucional <http://www.ebc.com.br/institucional/acessoainformacao/institucional/regimentos-internos>

³ Alteração da Missão institucional de Criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas” para “Criar e difundir conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas”. Revisão aprovada pela Deliberação CONSAD nº 32/2019, de 18 de novembro de 2019.



AVISO

Foram publicadas em 3/4/2020 as edições extras nºs 65-A e 65-B do DOU. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.

IMPRESA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

Ao final de 2019, o percentual da população brasileira coberta com o sistema digital registrou o **alcance de 36,48%**.

TV	LINHA DE BASE	Meta PPA 2016/2019	Realizado até 2016	Realizado até 2017	Meta final revisada com dedução de 8,24% (julho 2018)	Realizado até 2018	Meta final revisada com dedução de 7,49% (Set. 2019)	Realizado até 2019	% de Execução da Meta
Brasil	25%	54,90%	25,78%	38,37%	50,38%	26,52% ⁴	46,61%	36,48%	78,27%
Norte	13%	47,6%	13,00%	15,00%	43,68%	1,75% ¹	40,41%	13,32%	32,96%
Nordeste	14%	49,5%	14,00%	19,96%	45,42%	22,62%	42,02%	29,43%	70,04%
Centro-oeste	16%	47,2%	18,44%	30,49%	43,31%	28,43% ²	40,07%	30,36%	75,77%
Sudeste	39%	66,6%	43,21%	61,60%	61,11%	34,19% ³	56,53%	48,22%	85,30%
Sul	14%	36,9%	14,00%	23,44%	33,86%	24,92%	31,32%	32,27%	103,02%

- 1 – Saída da rede da emissora Rede Cultura do Pará;
- 2 – Migração de afiliadas para outras redes de televisão (a queda no % de cobertura foi amenizada devido a adesão à rede da TV Bom Goiás);
- 3 – Excluída a duplicidade na região sudeste – TVT (a queda no % de cobertura foi amenizada devido a adesão à rede da TV Opinião de Araras – SP);
- 4 – Todos esses fatores que impactaram nas regiões refletiram nos resultados da meta Brasil.

Esse crescimento no percentual de cobertura em 2019, em comparação com 2018, ocorreu, pois, em 2019, a EBC adotou medidas que resultaram na expansão dos sinais da TV Brasil e das Rádios com a definição de um cronograma de visitas às emissoras afiliadas e a potenciais novos integrantes. No total, 42 emissoras foram visitadas de norte a sul do País, e, mediante esse trabalho, foi possível realizar a verificação das informações técnicas e, também, a afiliação de 3 novas emissoras à Rede.

Em paralelo, quatro contratos de emissoras afiliadas foram renovados, e, em virtude disso, foi possível manter a cobertura da TV Brasil, o que corresponde a 17.875.301⁴ de potenciais telespectadores.

Em relação à meta **“Ampliar a cobertura das Rádios Públicas”**, após as revisões realizadas, a cobertura finalística para o PPA 2016/2019 teve como previsão o alcance de 15,79% da população brasileira, sendo 12,22% na Região Norte; 22,41% no Centro-Oeste; 21,39% no Nordeste; 8,66% no Sudeste e 24,62% no Sul. Cabe ressaltar que apenas as Rádios FM são contabilizadas na meta do PPA.

Rádio	LINHA DE BASE	Meta final PPA 2016/2019	Realizado até 2016	Realizado até 2017	Meta final revisada com dedução de 8,24% (julho 2018)	Realizado até 2018	Meta final revisada com dedução de 7,49% (Set. 2019)	Realizado até 2019 (Afiliadas que retransmitem a programação das Rádios EBC)	% de Execução da Meta
Brasil	1,40%	18,60%	1,40%	5,50%	17,06%	10,30%	15,79%	11,04%	70%
Norte	0,30%	14,40%	0,30%	2,50%	13,21%	13,42%	12,22%	22,31%	183%
Nordeste	-	25,20%	0,00%	4,30%	23,12%	6,28%	21,39%	6,28%	29%
Centro-oeste	14,20%	26,40%	14,20%	19,60%	24,22%	19,61%	22,41%	20,03%	89%
Sudeste	0,70%	10,20%	0,70%	1,00%	9,36%	6,97%	8,66%	7,06%	82%
Sul	-	29,00%	0,00%	0,00%	26,61%	21,28%	24,62%	20,77%	84%

⁴ Progira – *software* de predição de cobertura.

A ampliação da cobertura das Rádios Públicas, por meio da formação da Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP/Rádios, foi fortalecida a partir de 2018. Em 2019, a EBC contabilizou 27 emissoras parceiras, das quais 11 possuem Acordos de Cooperação firmados, 3 são próprias da EBC e 13 estão em vias de formalização. Para a constituição da RNCP/Rádios optou-se por atuar, prioritariamente, com as 11 parcerias que já operavam os canais de radiofrequência consignados à EBC.

Os canais consignados são operados pelas seguintes instituições: **1. Rádio UFS FM (Universidade Federal de Sergipe); 2. Rádio Uni FM 107,9 (Universidade Federal de Santa Maria); 3. Rádio UFT FM (Universidade Federal de Tocantins); 4. Rádio UFPI 96,7 (Universidade Federal do Piauí); 5. Rádio Educativa UFMS 99,9 (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul); 6. Rádio Universitária do Amapá (Universidade Federal do Amapá); 7. Rádio Força Aérea - Sobradinho/DF; 8. Rádio Marinha - Corumbá/MS; 9. Rádio Marinha – Manaus; 10. Rádio Marinha – Natal; 11. Rádio Marinha - São Pedro da Aldeia/RJ (Marinha do Brasil).**

Meta 04CK - Ampliar a cobertura em sinal digital da TV Brasil, por meio da geração própria ou da Rede Nacional de Comunicação Pública de Televisão – RNCP/TV.

2019	Brasil	Norte	Nordeste	Sul	Centro-Oeste	Sudeste
Meta	46,61%	40,41%	42,02%	31,32%	40,07%	56,53%
Realizada	36,48%	13,32%	29,43%	32,27%	30,36%	48,22%

O Sinal Digital da TV Brasil está presente nas seguintes regiões do Brasil:

REGIÃO NORTE

Amazonas – Capital: Manaus (TV Encontro das Águas)
Roraima – Capital: Boa Vista (TV UFRR)

REGIÃO NORDESTE

Bahia – Capital: Salvador (TVE Bahia)
Ceará – Capital: Fortaleza (TV Ceará)
Maranhão – Capital: São Luís (TV Brasil)
Paraíba – Capital: João Pessoa (TVU Paraíba)
Pernambuco – Capital: Recife (TV UFPE)
Piauí – Capital: Teresina (TV Antares)
Rio Grande do Norte – Capital: Natal (TVU RN)
Pernambuco – Caruaru (TV Pernambuco)

REGIÃO SUL

Paraná – Capital: Curitiba (TV Paraná Turismo)
Rio Grande do Sul – Capital: Porto Alegre (TVE RS)
Santa Catarina – Capital: Florianópolis (TV UFSC)
Santa Catarina – Araranguá (TV Sul Catarinense)
Paraná – Francisco Beltrão (TV Beltrão)
Santa Catarina – Itajaí (TV Brasil Esperança)

REGIÃO CENTRO-OESTE

Goiás – Capital: Goiânia (TV UFG)
Goiás – Jataí (TV Sudoeste)
Goiás – Bom Jesus (TV Bom)
Mato Grosso – Capital: Cuiabá (TVU Cuiabá)
Distrito Federal – Capital: Brasília (TV Brasil)

REGIÃO SUDESTE

São Paulo – Capital: São Paulo (TV Brasil)
São Paulo – Araraquara (TV Morada do Sol)
São Paulo – Rio Claro (TV Claret)
São Paulo – Matão (TV Matão)
São Paulo – Várzea Paulista (TV Rede Paulista)
São Paulo – Mogi Guaçu (TV Vale Mogi)
São Paulo – Mogi das Cruzes (TVT)
São Paulo – São José dos Campos (Boa Vontade TV)
São Paulo – Votuporanga (TV UNIFEV)
São Paulo – Araras (TV Opinião de Araras)
São Paulo – Sertãozinho (STZ TV)
São Paulo – Andradina (SRC TV)
São Paulo – São Carlos (TVE São Carlos)
São Paulo – Cubatão (TV UNISANTOS)
Rio de Janeiro – Capital: Rio de Janeiro (TV Brasil)
Rio de Janeiro – Angra dos Reis (TV Eletronuclear)
Minas Gerais – Capital: Belo Horizonte (Rede Minas)
Espírito Santo – Guarapari (TV Guarapari)
Minas Gerais – Poços de Caldas (TV PLAN)

- Crescimento no percentual de cobertura em 2019, em comparação com 2018, com a afiliação de 3 novas emissoras à Rede: a TV Brasil Esperança em Itajaí/SC, a TV Sudoeste em Jataí/GO e a TV PLAN em Poços de Caldas/MG. Isso possibilitou disponibilizar o sinal da TV Brasil para um público estimado de 504 ⁵mil novos potenciais telespectadores.
- A RNCP/TV fechou 2019 formada por 40 emissoras, sendo 4 da EBC e 36 afiliadas.
- Quatro contratos de emissoras afiliadas foram renovados: TVU Recife, TVE Bahia, Rede Minas e TV Morada do Sol/SP.

Meta 04CL - Ampliar a cobertura das Rádios Públicas, por meio da Rede Nacional de Comunicação Pública de Rádio – RNCP/Rádio

2019	Brasil	Norte	Nordeste	Sul	Centro-Oeste	Sudeste
Meta	15,79%	12,22%	21,39%	24,62%	22,41%	8,66%
Realizado	11,04%	22,31%	6,28%	20,77%	20,03%	7,06%

As parcerias formadas até 31 de dezembro de 2019 nas capitais e outras regiões do Brasil são:

REGIÃO NORTE

Amazonas –Tabatinga (Emissora Própria)
Amazonas – Capital: Manaus (Rádio Marinha)
Tocantins – Capital: Palmas (Rádio UFT)
Amapá – Capital: Macapá (Rádio Unifap)

REGIÃO NORDESTE

Sergipe – Capital: Aracajú (Rádio UFS FM)
Piauí – Capital: Teresina (Rádio UFS FM)
Rio Grande do Norte – Capital: Natal (Rádio Marinha)

REGIÃO CENTRO OESTE

Distrito Federal – Capital: Brasília (emissora própria)
Distrito Federal – Capital – Sobradinho (Rádio Força Aérea)
Mato Grosso do Sul – Capital: Campo Grande (Rádio Educativa UFMS)
Mato Grosso do Sul – Corumbá (Rádio Marinha)

REGIÃO SUDESTE

Rio de Janeiro – Capital: Rio de Janeiro (emissora própria)
Rio de Janeiro – São Pedro da Aldeia (Rádio Marinha)

REGIÃO SUL

Rio Grande do Sul – Santa Maria (Rádio UFSM)

- Das 14 emissoras consignadas, em 2019, 11 fecharam o Acordo de Cooperação:** 1.Rádio UFS FM - Sergipe; 2.Rádio Uni FM 107,9 - Santa Maria; 3.Rádio UFT FM - Tocantins; 4.Rádio UFPI 96,7 - Piauí; 5.Rádio Educativa UFMS 99,9 - Mato Grosso do Sul; 6.Rádio Universitária do Amapá - Amapá; 7.Rádio Força Aérea - Sobradinho/DF; 8.Rádio Marinha - Corumbá/MS; 9.Rádio Marinha – Manaus; 10.Rádio Marinha - Natal e 11.Rádio Marinha - São Pedro da Aldeia/RJ (Marinha do Brasil).

- A Rede própria de Rádios operada pela EBC é composta por 7 emissoras e 2 retransmissoras:** 1.Rádio Nacional AM – Rio de Janeiro; 2.Rádio Nacional FM - Brasília; 3.Rádio Nacional AM - Brasília; 4.Rádio Nacional da Amazônia; 5.Rádio Nacional do Alto Solimões AM – Amazonas; 6.Rádio Nacional do Alto Solimões FM (retransmissora); 7.Rádio MEC FM – Rio de Janeiro; 8.Rádio MECAM – Rio de Janeiro; 9.Rádio MEC AM (retransmite em Brasília). No entanto, apenas as Rádios FM são contabilizadas na meta do PPA.

3.3. Organograma

A estrutura organizacional da EBC é composta por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Órgãos de Administração Superior: *Conselho de Administração e Diretoria Executiva;*
- III - Órgãos de Fiscalização: *Conselho Fiscal e Auditoria Interna;*
- IV - Comitês e Comissões: *Comitê de Auditoria, Comitê de Elegibilidade, Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação, Comitê Editorial e de Programação, Comitê de Programação e Rede, Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça, Comitê de Segurança da Informação e Comunicação, Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência e Comissão de Ética;*
- V - Órgãos de Direção.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da EBC com competência para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da EBC; o Conselho Fiscal é o órgão permanente de fiscalização e a Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração, responsável por assegurar o funcionamento regular da Empresa, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.



A macroestrutura da Empresa vigente até 31 de dezembro de 2019 e as competências de todas as áreas, encontram-se registradas e atualizadas no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal – SIORG e podem ser consultadas no sítio eletrônico⁶ da EBC.

Em sua composição a EBC possui seis diretorias⁷.

1) Presidência

Competências: Condução geral da EBC, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Interno e de disposições resultantes de deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

2) Diretoria-Geral

Competências:

- I. definir estratégias e dar diretrizes para as atividades de programação, produção e distribuição de conteúdos dos veículos da EBC;
- II. definir as diretrizes de identidade dos veículos e das atividades de comunicação institucional e interna, para atuação junto à Rede Nacional de Comunicação Pública de Televisão e Rádio, e para a prestação de serviços relativos ao desenvolvimento e produção de programas e conteúdos de comunicação, audiovisuais e multimídia, no âmbito nacional e internacional, na Sede e nas Unidades Regionais, assegurando a implantação dos objetivos estratégicos empresariais para o empacotamento e a distribuição de conteúdos; e
- III. conduzir a gestão dos negócios e estratégias de marketing da EBC.

3) Diretoria de Jornalismo

Competências:

- I. definir diretrizes editoriais e estratégias para a produção e aquisição de conteúdos e programas jornalísticos e esportivos dos veículos de TV, Rádio e Web da EBC; e
- II. definir diretrizes para produção e distribuição de conteúdos jornalísticos sobre serviços, ações, projetos e políticas públicas do Poder Executivo Federal.

4) Diretoria de Conteúdo e Programação⁸

Competências:

- I. definir diretrizes e dirigir as atividades de planejamento e controle de produção, coprodução, prospecção e aquisição de conteúdos artísticos para as plataformas TV, Rádio e Web; e
- II. supervisionar o alinhamento estratégico dos conteúdos de programação de TV e Web produzidos ou contratados, segundo as diretrizes da Empresa.

5) Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas

Competências:

- I. definir diretrizes e padrões para a execução de atividades administrativas, financeiras e de gestão de pessoas; e
- II. dirigir as atividades relativas à administração, finanças e gestão de pessoas na EBC, a fim de dar suporte às atividades finalísticas da Empresa.

6) Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia

Competências:

- I. definir as diretrizes para tecnologia de engenharia, operação e sistemas de informação e comunicação;
- II. dirigir e supervisionar as atividades e serviços de tecnologia da informação, engenharia e operações; e
- III. proceder a governança integrada dos processos de tecnologia da engenharia, operações e sistema de informação e comunicação.

Órgãos de Assessoramento aos Órgãos da Administração Superior: Consultoria Jurídica, Secretaria Executiva e Ouvidoria.

A composição das diretorias e áreas estratégicas da gestão da macroestrutura da EBC estão relacionadas no sítio eletrônico da EBC.

3.4. Macroprocessos Finalísticos

A Cadeia de Valor foi definida em 2015 com o propósito de representar o conjunto de atividades desempenhadas pela Empresa desde as relações com os fornecedores, ciclos de produção até a fase da distribuição final. Além disso, tem como objetivo contribuir para a focalização e execução da estratégia.

⁶ <http://www.ebc.com.br/institucional/sobre-a-ebc/diretoria>
<http://www.ebc.com.br/institucional/governanca-corporativa/gestao>
⁷ As competências da macroestrutura encontram-se em: <http://www.ebc.com.br/institucional/acessoainfor-macao/institucional/regimentos-internos>
⁸ Diretoria de Produção e Conteúdo até 29/4/2019.

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Descrição: relacionamento com setores estratégicos, tal como integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública, Parlamento, sociedade civil e Governo Federal, objetivando a participação, de forma legal e legítima, no processo decisório e, assim, na sustentabilidade empresarial.

Vinculação dos Objetivos Estratégicos e Macroprocessos da Cadeia de Valor*							
Objetivos Estratégicos	Macroprocessos Vinculados						
Ampliar as receitas e o portfólio de produtos e serviços	Macroprocessos de Negócio			Macroprocessos de Suporte			
	Definições e Diretrizes de Conteúdo e Programação	Relacionamento com o Publico	Serviços	Relações Institucionais	Tecnologia	Marketing e Negócios	
Intensificar a atuação na WEB	Macroprocessos de Negócio			Macroprocessos de Suporte			
	Definições e Diretrizes de Conteúdo e Programação	Distribuição	Produção de Conteúdo	Relacionamento com o Publico	Tecnologia		
Renovar TV e Rádio, mantendo o alcance próprio e ampliando a Rede e as Parcerias	Macroprocessos de Negócio			Macroprocessos de Suporte			
	Definições e Diretrizes de Conteúdo e Programação	Distribuição	Produção de Conteúdo	Programação	Relações Institucionais	Tecnologia	
Aprimorar a concepção e a integração dos conteúdos multiplataformas	Macroprocessos de Negócio				Macroprocessos de Suporte		
	Definições e Diretrizes de Conteúdo e Programação	Distribuição	Produção de Conteúdo	Programação	Relacionamento com o Publico	Tecnologia	
Racionalizar os custos	Macroprocessos de Negócio		Macroprocessos de Suporte				
	Produção de Conteúdo	Serviços	Administrativo	Gestão Empresarial	Marketing e Negócios	Relações Institucionais	Tecnologia
Investir nas tecnologias prioritárias	Macroprocessos de Suporte						
	Tecnologia						
Aprimorar a gestão organizacional e de pessoas	Macroprocessos de Suporte						
	Administrativo	Comunicação	Gestão Empresarial				

* Vinculação realizada com base no Mapa Estratégico vigente até 18 de novembro de 2019. O novo Mapa Estratégico encontra-se no sítio eletrônico da EBC.

3.5.Modelo de Negócios

A EBC é gestora da TV Brasil, da Agência Brasil, da Radioagência Nacional e do Sistema Público de Rádio, composto por sete emissoras e duas retransmissoras, e é responsável, também, por administrar a Rede Nacional de Comunicação Pública/RNCP, formando e coordenando a Rede de Rádios e de Televisão.

No campo da prestação de serviços, a Empresa atua nas áreas de publicidade legal, publicidade institucional, licenciamento de suas obras e na comunicação estatal, disseminando os atos e matérias do Poder Executivo Federal e com a prestação de serviços de produção, programação e distribuição de conteúdos aos órgãos da Administração Pública Federal.

Nossos Capitais						
1.873 Empregados	40 emissoras digitais, sendo 4 da EBC e 36 Afiadas	27 emissoras FM, sendo 3 da EBC e 24 afiliadas	7 emissoras e 2 retransmissoras de Rádio EBC	Orçamento Total R\$ 588,7 milhões	Receitas R\$ 639,5 milhões (Receita Própria + Receita do Tesouro e CFRP)	
Nossos Processos de Negócio						
Definições e Diretrizes de Conteúdo e Programação	Produção de Conteúdo	Programação	Distribuição	Serviços	Relacionamento com o Público	
Nossas Plataformas, Veículos e Serviços						
TV	RÁDIO					
TV Brasil	Nacional FM de Brasília (96,1MHz)	Nacional AM do Brasília (980 kHz)	Nacional AM do Rio de Janeiro (1.130 KHz)	Nacional da Amazônia (11.780 kHz e 6.180 KHz)	Nacional AM do Alto Solimões (670 kHz)	FM do Alto Solimões (96.1 MHz) retransmissão
RNCP/TV	RNCP/RÁDIO	MEC AM do Rio de Janeiro (800 kHz)	MEC AM Brasília (800 kHz) retransmissão	MEC FM do Rio de Janeiro (99,3 MHz)		
WEB						
Agência Brasil	Radioagência	Portais	Aplicativos	Redes Sociais		
Nossos Produtos						
Conteúdos	Publicidade Legal e Institucional		Licenciamento de Conteúdos			
Nossa Geração de Valor						
Credibilidade	Estímulo à cidadania	Acesso	Diversidade	Regionalização de conteúdo		
Qualidade Técnica	Inovação	Pluralidade				
Nossos Clientes						
Sociedade	Poder Executivo	Órgãos Públicos	Anunciantes	Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP		
Nossos Resultados						
21,1 milhões de domicílios estiveram sintonizados ao menos uma vez na TV Brasil, considerando os 15 municípios do PNT						
448,7 mil pessoas ouviram as rádios EBC (Pelo menos um minuto, nas praças RJ e DF)						
+2.400h de Produção Própria						
+400 conteúdos Jornalísticos recebidos da RNCP/TV						
+42,3 milhões de visitantes únicos nos sites da EBC, sendo 27 milhões de visitantes únicos no site da Agência Brasil						
+14 mil usuários únicos no EBC Play						
+16 mil usuários únicos no Aplicativo das Rádios da EBC						

4. GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS

4.1. Governança Corporativa

4.1.1. Descrição das Estruturas de Governança

A governança corporativa na EBC é exercida por uma estrutura formal, comprometida com a transparência na prestação de contas, a responsabilidade corporativa, a longevidade e a sustentabilidade, bem como com os princípios que orientam a boa governança.

Sua estrutura é composta pela Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria. Além dos órgãos estatutários, a Auditoria Interna, a Ouvidoria, a Consultoria Jurídica e a Secretaria Executiva, integram o sistema de governança.

O reconhecimento de que a EBC adota as melhores práticas de governança foi a certificação, pelo 2º ano consecutivo, fornecida pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, do **Nível 1 no Indicador de Governança IG-SEST, com elevação da nota de 7.94 para 9.68 em uma escala de 10.**

O indicador tem como objetivo avaliar o cumprimento dos requisitos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e as diretrizes estabelecidas nas Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, que buscam implementar nas empresas estatais as melhores práticas de mercado e maior nível de excelência em governança corporativa.

Em comparação aos outros anos, em 2019, houve somente um ciclo de avaliação. Para 2020, será realizado o 5º Ciclo de avaliação que dará mais atenção à **qualidade** e à **efetividade** dos mecanismos de governança a serem avaliados.

A governança corporativa da EBC editou políticas e ações estruturantes que passaram a nortear os administradores no exercício de suas funções. No ano de 2019, foram:

- a) Política de Distribuição de Dividendos;
- b) Instrução Normativa nº 100/02 - Instrução Normativa para Formação de Siglas, com objetivo de patronizar a formação de siglas na EBC e trazer a conformidade junto aos órgãos federais;
- c) Norma de Critérios para Provisionamento de Ações Judiciais - NOR 907, a fim de estabelecer critérios para análise do risco de sucumbência nas ações judiciais em que a EBC figure como parte demandada.

A estrutura atual é o resultado das alterações na Lei de criação da EBC, Lei nº 11.652/2008, pela Lei nº 13.417/2017, combinadas com as adaptações à Lei nº 13.303/2016. Essas mudanças e adaptações convergiram para manter a Empresa em conformidade com as legislações e fortalecer a estratégia organizacional corporativa.

O sistema de governança da EBC vem acompanhando as orientações normativas e novas definições e regulamentações da Política Pública sobre a governança das Estatais. Em 2019, os mecanismos de *compliance* se fortaleceram. Contudo, para os próximos anos, o desafio será aculturar as lideranças para a gestão integrada de planejamento, riscos e *compliance*.

Com o ambiente “Governança Corporativa” no sítio eletrônico da EBC, as informações passaram a ser apresentadas de forma simplificada e em consonância com o conteúdo exigido pela Lei de Acesso à Informação – LAI.

4.1.2. Informações sobre Dirigentes e Colegiados

Os Administradores da EBC estão definidos no Estatuto Social⁹ e organizados da seguinte forma:

- a) **Conselho de Administração** é o responsável por estabelecer a orientação geral dos negócios da EBC. O órgão colegiado é composto por nove membros, a saber:
- três indicados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, dos quais um será o Presidente do Colegiado e dois serão independentes, caracterizados e indicados na forma do art. 22 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art. 36 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
 - pelo Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação, nomeado pelo Presidente da República;
 - um membro indicado pelo Ministro de Estado da Educação;
 - um membro indicado pelo Ministro de Estado da Turismo;
 - um membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia;
 - um membro indicado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
 - um membro representante dos empregados da EBC, escolhido na forma estabelecida pela Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010.
- b) **Diretoria Executiva** é o órgão executivo de administração, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da EBC em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração. É composta por **um Diretor-Presidente e um Diretor-Geral**, cujas atribuições estão definidas no Estatuto Social da Empresa e **mais quatro diretores**, conforme definido no Regimento Interno da EBC, a saber: Diretor de Administração, Finanças e Pessoas; Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia; Diretoria de Conteúdo e Programação e Diretor de Jornalismo. Os membros da Diretoria Executiva serão nomeados e exonerados pelo Presidente da República¹⁰.

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva compõem a **Alta Administração da Empresa** e possuem, respectivamente, prazo de gestão unificado de dois anos, permitidas até três reconduções consecutivas.

O **Conselho Fiscal** é o órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com prazo de atuação de dois anos, podendo ter até duas reconduções consecutivas, constituído por três membros e respectivos suplentes, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, sendo:

- um indicado pelo Ministro de Estado do Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública; e
- dois membros indicados pelo Ministro de Estado da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Os deveres do Conselho Fiscal estão dispostos nos artigos 153 a 156 da Lei nº 6.404/76 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da Lei ou do Estatuto.

Os requisitos e vedações para ocupação dos cargos pelos Diretores e Conselheiros estão estabelecidos no Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2020, publicado em 21 de fevereiro de 2020. A manifestação sobre o cumprimento de requisitos e a ausência de vedações é realizada pelo Comitê de Elegibilidade, conforme definido no Estatuto Social da EBC.

4.2. Planejamento Estratégico

4.2.1. Estágio de Implementação do Planejamento Estratégico

Em 2019, a EBC deu prosseguimento à etapa de monitoramento da estratégia, prevista para 2018 a 2022, com avaliação dos seus objetivos, indicadores e projetos estratégicos, por meio das Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE). Essa fase reforçou o processo de consolidação do modelo de gestão implantado, capaz de responder à nova Estratégia. Cabe ressaltar que a primeira iniciativa de Planejamento Estratégico de Longo Prazo da EBC ocorreu em 2012. O horizonte daquele processo era de 10 anos. Desde então, a Empresa adotou o *Balanced Scorecard – BSC* como metodologia para definir e monitorar os objetivos estratégicos. O modelo vem se aperfeiçoando com vistas a exercer as boas práticas de governança corporativa.

O Mapa Estratégico tem a função de nortear o cumprimento da **Missão da Empresa** de “*Criar e difundir conteúdos que contribuam para formação crítica das pessoas*”¹¹, traduzir sua **Visão** de “*Ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade*”, e declarar sua estratégia de atuação, mediante um conjunto amplo de objetivos estratégicos que direcionam as decisões dos gestores e o desempenho institucional.

A partir do realinhamento do Planejamento Estratégico, o Conselho de Administração – CONSAD reavaliou e definiu diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho 2019, que convergem para o alcance da estratégia da Empresa.

As diretrizes do Conselho de Administração foram reunidas em quatro grandes processos de gestão da Empresa: Conteúdo e Programação; Operações, Engenharia e Tecnologias; Serviços, Marketing e Negócios; e Administração e Gestão Empresarial.

4.2.2. Vinculação dos Planos da EBC com as Competências Institucionais e Outros Planos

Os objetivos estratégicos foram agrupados em três perspectivas e interligados por relação de causa e efeito que retrataram os principais desafios a serem enfrentados pela EBC, tendo em vista a sua visão de futuro e o cumprimento de sua Missão institucional. A **perspectiva de resultados** compreendeu as ações que a EBC perseguiu para atender às expectativas das partes interessadas (sociedade, Governo, parceiros e empregados).

A **perspectiva de processos internos** retratou as ações prioritárias que a EBC buscou para aprimorar seu desempenho. Por fim, a **perspectiva de recursos** identificou ações e inovações nas áreas de gestão de pessoas, de orçamento, de tecnologia e de comportamento organizacional, necessárias para assegurar o crescimento e o aprimoramento contínuo da Empresa.

A **DIREX definiu** e aprovou suas diretrizes, mediante o desdobramento das orientações do Conselho de Administração e adequadas à realidade orçamentária da EBC. Detalhados nos processos de Operações, Engenharia e Tecnologias; Serviço, Marketing e Negócios; e Administração e Gestão Empresarial.

O **Plano de Trabalho de 2019** constituiu o desdobramento anual para o alcance da estratégia de longo prazo definida pela EBC e refletiu o planejamento, a priorização e a execução de projetos e atividades das Plataformas de TV, Rádio e Web, bem como das atividades de Acervo, de Serviços, da Rede Nacional de Comunicação Pública, da área de Operações, Engenharia e Tecnologia e da Administração e Gestão Empresarial, respeitando as diretrizes colegiadas, os objetivos estratégicos, a Visão e a Missão da Empresa.

⁹ Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 11 de fevereiro de 2020, publicado em 21 de fevereiro de 2020.

¹⁰ Art.56, *caput* do Estatuto Social da EBC.

¹¹ Alteração da Missão institucional de Criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas” para “Criar e difundir conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas”. Revisão aprovada pela Deliberação CONSAD nº 32/2019, de 18 de novembro de 2019.



Para alcançar os resultados pretendidos em 2019, foram planejados e executados, no decorrer do ano, **115 projetos**, com vistas a contribuir para o alcance da estratégia estabelecida pela EBC. Esses projetos operacionais constantes no Plano de Trabalho foram vinculados aos Objetivos Estratégicos, conforme a tabela a seguir¹², sendo 49 para atender ao objetivo “Aprimorar a concepção e a integração dos conteúdos”, que leva em consideração as possibilidades de tipos de conteúdo, interesse da sociedade e multiplataformas. Observa-se, também, a viabilidade econômica para que um mesmo conteúdo possa ser distribuído de maneira integrada nas diferentes plataformas.

Total de projetos por Objetivo Estratégico	
Objetivo estratégico	Total de projetos vinculados
Aprimorar a concepção e a integração dos conteúdos multiplataformas	49
Aprimorar a gestão organizacional e de pessoas	23
Renovar TV e Rádio, mantendo o alcance próprio e ampliando a Rede e as parcerias	15
Ampliar as receitas e o portfólio de produtos e serviços	13
Intensificar a atuação na WEB	8
Investir em tecnologias prioritárias	4
Racionalizar os custos	3
Total	115

Os objetivos estratégicos são mensurados a partir de seus indicadores estratégicos, ferramenta que indica o resultado quantitativo alcançado. Os projetos estratégicos são as ações que fazem com que os resultados medidos pelos indicadores evoluam. Utilizar ambos de **maneira integrada é fundamental** para que a Estratégia seja devidamente gerenciada e alcançada.

Diante disso, em 2019, foi realizada reunião de avaliação da estratégia, que ocorreu em três etapas: 25/10, 1/11 e 11/11/2019, com o corpo diretivo da EBC, a fim de analisar o Mapa Estratégico que fora realinhado em 2018 e que estava vigente até então. As Reuniões de Avaliação da Estratégia resultaram na **atualização do Mapa com a alteração da Missão institucional** de “Criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas” para “**Criar e difundir conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas**”. Também foi **modificado o Objetivo Estratégico** de “Renovar TV e Rádio, mantendo o alcance próprio e ampliando a Rede e as parceiras” para “**Ampliar o alcance da TV e Rádio, por meio da estrutura própria ou de afiliadas**”. Além disso, foram revisados os indicadores e os projetos estratégicos.

Os resultados das Reuniões de Avaliação da Estratégia foram aprovados pelos colegiados¹³. O novo Mapa Estratégico localiza-se no sítio eletrônico¹⁴ da EBC.

4.2.3. Alocação de Recursos para o Plano de Trabalho do Exercício

O **orçamento discricionário previsto na Lei Orçamentária Anual ao final do Exercício Financeiro de 2019, considerando os créditos suplementares e as emendas parlamentares, foi de R\$ 145,9 milhões** distribuídos em sua totalidade nos Projetos Operacionais prioritários.

A Carteira de Projetos, contida no Plano de Trabalho 2019, representou a necessidade real de recursos orçamentários para o ano, que totalizou em **R\$ 391,6 milhões** (R\$ 250,7 milhões de custeio e R\$ 140,9 milhões de investimento), e superou o orçamento discricionário disponibilizado.

Diante desse cenário, a Diretoria Executiva, fundamentada nas diretrizes e prioridades definidas de forma colegiada, em consonância com as competências dispostas no Estatuto Social da EBC, selecionou, dentre os 115 projetos aprovados na carteira, aqueles avaliados como prioritários para serem executados em 2019. O ano foi marcado pela mudança no perfil da utilização dos recursos disponibilizados à EBC, com foco no aprimoramento do planejamento e da qualidade dos gastos públicos, por meio da racionalização de despesas e melhor alocação do orçamento. O conjunto de todos os projetos norteou o processo decisório e a gestão orçamentária ao longo do exercício, sempre direcionando as entregas para a sociedade e o alcance dos Objetivos Estratégicos.

Os 115 projetos operacionais constantes no Plano de Trabalho foram vinculados aos Objetivos Estratégicos do Mapa, em suas perspectivas de processos internos e de recursos. Desse total, aproximadamente 50% dos projetos tiveram como finalidade atender ao Objetivo de “Aprimorar a concepção e a integração dos conteúdos multiplataformas”, que leva em consideração as possibilidades de tipos de conteúdo, interesse da sociedade e a viabilidade econômica para que um mesmo conteúdo pudesse ser distribuído de maneira integrada nas diferentes plataformas. Assim, dos **115** projetos operacionais, **10** foram cancelados, e os outros **105** representaram um **percentual médio de 90 %**.

A tabela abaixo demonstra o total de projetos por Objetivo Estratégico, o percentual médio de execução, o orçamento disponibilizado, bem como o quantitativo de execução:

Alocação de Recursos por Objetivo Estratégico					
Objetivos Estratégicos	Total de Projetos	Média de Execução	Disponível + Remanejamento (A)	Empenhado 2019 (B)	Executado (B/A)
Investir em Tecnologias Prioritárias	4	89 %	R\$ 36.817.995,40*	R\$ 36.817.995,40*	100 %
Renovar TV e Rádio, mantendo o Alcance Próprio e ampliando a Rede e as Parcerias	15	82 %	R\$ 8.421.100,80	R\$ 8.421.100,80	100 %
Aprimorar a Concepção e a Integração dos Conteúdos Multiplataformas	44	96 %	R\$ 20.881.829,34	R\$ 20.881.829,34	100 %
Aprimorar a Gestão Organizacional e de Pessoas	22	90 %	R\$ 78.199.622,41	R\$ 78.076.502,41	99,8 %
Ampliar as Receitas e o Portfólio de Produtos e Serviços	11	88 %	R\$ 1.484.961,67	R\$ 1.484.961,67	100 %
Intensificar a Atuação na WEB	7	84 %	R\$ 139.390,36	R\$ 139.390,36	100 %
Racionalizar os Custos**	2	100 %	R\$ 0,00**	R\$ 0,00**	-
TOTAL	105	90 %	R\$ 145.944.899,98	R\$ 145.821.779,98	99,9 %
*Esses investimentos impactam, também, nos resultados do objetivo estratégico “Ampliar o alcance da TV e Rádio, por meio da estrutura própria ou de afiliadas.”					
**Todos o projetos operacionais viabilizados com custo interno.					

¹² Vinculação realizada com Mapa Estratégico vigente até 12/12/2019.

¹³ Aprovado pela Diretoria Executiva - DIREX (Deliberação nº 93/2019), reunião ocorrida em 11 de novembro de 2019, e

Aprovado pelo Conselho de Administração - CONSAD (Deliberação nº 32/2019), reunião ocorrida em 18 de novembro de 2019.

¹⁴ <http://www.ebc.com.br/institucional/node/5263>

5. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

5.1. Gestão de Riscos e Controles Internos

A finalidade é tornar a gestão preventiva, reduzir os possíveis eventos de fraude e corrupção, identificar e tratar os riscos inerentes à operação da Empresa para maior eficiência no gasto do dinheiro público, ao mesmo tempo em que mantém os Administradores informados das oportunidades, gerando coerência entre os gastos e a finalidade pública para qual a EBC foi criada.

A área de Gestão de Riscos e Controles Internos apoia as unidades de governança corporativa da EBC, **auxiliam a gestão dos processos organizacionais e a atuação dos administradores** no estabelecimento de medidas adequadas para alcançar os resultados projetados, a custos razoáveis e mantendo a coerência entre as decisões e a estratégia de longo prazo. Seu resultado deve estar representado na maturidade dos controles internos, na demonstração de eficiência operacional e no alinhamento da atuação dos dirigentes, gestores e empregados ao Código de Conduta e Integridade, às metas de resultado anuais e de longo prazo e na própria estrutura de gestão de riscos, conforme a tabela seguinte.

A atuação coesa e coordenada no modelo das Três Linhas de Defesa, atribuindo papéis e responsabilidades explícitas e específicas para cada órgão de governança, é fundamental na governança corporativa da EBC, conforme preconizado na Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos - PO-900/02.

Estrutura da Gestão de Risco
Comitê de Governança, Riscos e Controles, presidido pelo dirigente máximo e integrado pelos demais diretores;
Unidade de Gestão de Riscos e Conformidade;
Auditoria Interna;
Unidade Correcional
Ouvidoria;

Normatização da Gestão de Riscos
Planejamento Estratégico de Longo prazo
Código de Conduta e Integridade
Canal de Denúncia
Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 – PGIRC;
Fatores de Riscos, Critérios de Avaliação e Níveis Aceitáveis de Exposição aos Riscos
Modelo de Gestão de Riscos (documento em fase de elaboração);
Estrutura regulamentar e normas internas;

A alta administração e os órgãos de governança têm, coletivamente, a responsabilidade e o dever de prestar contas sobre o estabelecimento dos objetivos da organização, a definição e a implementação de estratégias, estruturas e processos de governança para sua realização e gestão.

A estrutura decisória e o fluxo de informação foram instituídos visando assegurar a efetiva aplicação do Modelo das Três Linhas de Defesa, definido pelo Instituto dos Auditores Internos – IIA.

A **primeira linha**, a quem compete a identificação, o estabelecimento de controles e o gerenciamento dos riscos, é formada pelos empregados, pelos gestores dos processos e pelo Diretor da área. A **segunda linha** é constituída pela Diretoria Executiva que, ao assumir as competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles internos, monitora e supervisiona o gerenciamento de riscos, propõe níveis de exposição aceitáveis e define ações para formação de cultura de riscos na Empresa com as demais áreas de gestão. A **terceira linha** é exercida pela Auditoria Interna, que avalia de forma independente a eficácia do sistema de controle interno, reportando eventuais deficiências e propondo ações de melhoria ao Conselho de Administração, que delibera sobre os níveis de exposição aceitáveis, planos de controles para os riscos corporativos e supervisiona a estrutura.

As atribuições demonstram a segregação de atividades de suporte, supervisão, avaliação, implementação de controles e ações corretivas, evitando possíveis conflitos de interesses associados à tomada de decisão.

A área de **Gestão de Riscos** foi incorporada pela Secretaria Executiva, unidade vinculada diretamente ao Diretor-Presidente e conduzida por ele, que possui as atribuições de assegurar que o modelo de gerenciamento de riscos, o fluxo de informações e a formação de cultura atinjam e permeiem os gestores do risco.

A **Auditoria Interna** assessora a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, com foco na avaliação sobre governança, gestão de riscos e controles internos da EBC, recomendando e pactuando ações de melhoria junto às áreas responsáveis.

O **Comitê de Auditoria** tem como uma das suas atribuições monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controles internos das demonstrações financeiras e contábeis e das informações e medições divulgadas pela EBC.

A partir da edição da Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos, foi definida a metodologia para identificação, avaliação e elaboração de plano de controles dos riscos às atividades da EBC. O Conselho de Administração definiu, na Deliberação CONSAD nº 34/2017, os seis fatores de riscos (tipos de riscos) a serem monitorados.

Fatores de Riscos (tipos de riscos) institucionais	
Fator de Risco	Descrição
Risco de Negócio	Eventos decorrentes da conjuntura contemporânea e futura que possam gerar incerteza nos resultados projetados que envolvam ameaças ou oportunidades à continuidade do negócio.
Risco Estratégico	Eventos associados à possibilidade de perda resultante do insucesso das estratégias adotadas que possam impedir ou retardar o cumprimento do relevante interesse público e, também, qualquer incerteza que afete a realização das diretrizes estratégicas da Empresa.
Risco Financeiro-Orçamentário	Eventos que possam comprometer ou prejudicar a captação ou o dispêndio dos recursos financeiros ou orçamentários, impedindo a Empresa de gerar os resultados projetados ou, até mesmo, honrar os compromissos nas áreas essenciais.
Risco de Comunicação	Eventos que possam prejudicar ou impedir o fluxo de comunicação interna e externa com grupos de interesse (stakeholders), e que possam causar efeito adverso sobre a imagem e reputação da Empresa, o clima organizacional ou a estratégia definida. Uso e exploração inadequados da imagem e da informação corporativa.
Risco de Compliance (Conformidade)	Eventos decorrentes de inadequação ou falha nas habilidades da Empresa em cumprir a legislação, as normas infra legais e as normas e os procedimentos internos aplicáveis ao negócio.
Riscos Operacionais	Eventos decorrentes da inadequação ou falha nos processos de negócio e de suporte da Empresa, no que diz respeito à operação, pessoas e tecnologia, que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos estratégicos.

Esses são os fatores de riscos que podem afetar a capacidade da EBC alcançar seus objetivos e devem ser controlados e monitorados constantemente, por meio de indicadores, os quais foram definidos na Matriz de Indicadores e Controles, apresentado no Relatório de Riscos e *Compliance*, por meio da Nota Informativa nº 03/2018, aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos (Diretoria Executiva) e apreciado pelo Conselho de Administração ¹⁵.

¹⁵ Aprovado pela Diretoria Executiva – DIREX (Deliberação nº 118/2018), no dia 13 de dezembro de 2018. Apreciado pelo Conselho de Administração – CONSAD, no dia 18 de dezembro de 2018



É importante destacar que, desde 2018, a EBC avançou na integração do gerenciamento dos riscos à estratégia, por meio da identificação dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos estratégicos. A finalidade foi auxiliar na gestão preventiva, a fim de reduzir os eventos de perdas que possam, eventualmente, afetar o cumprimento da Missão institucional.

Em 2019, a Empresa promoveu a mensuração e a análise dos indicadores contidos na Matriz de Indicadores e Controles dos Fatores de Risco, com o propósito de subsidiar a análise de exposição a risco da EBC. A validação da metodologia e os primeiros resultados do monitoramento da exposição aos riscos auxiliou a alta administração no transcurso das atividades do ano, na persecução dos objetivos estratégicos e no alinhamento das metas para o ano seguinte. Essa análise interna encontra-se no 2º Relatório de Gestão de Riscos e Controles Internos de 2019, apreciado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos, atribuição exercida pela Diretoria Executiva – DIREX, e aos demais colegiados: CONSAD, CONFIS e COAUD.

Outro trabalho que EBC realizou no ano, com o objetivo de atender ao inciso XIII, do art. 61 do Estatuto Social, foi a análise de riscos e oportunidades da estratégia de longo prazo oriundo dos resultados da 1ª Reunião de Avaliação da Estratégia - RAE¹⁶ que considerou o desempenho dos indicadores e projetos estratégicos constantes no Planejamento Estratégico e no Plano de Trabalho.

Assim, todos esses trabalhos remontam à premissa de propiciar, no nível da alta administração, uma execução da gestão de riscos estratégicos incorporada à gestão da estratégia com a utilização do *Balanced Scorecard* – BSC e apoiar a Diretoria com informações que subsidiem as Reuniões de Avaliação da Estratégia dos próximos anos, bem como o monitoramento da exposição aos riscos dos Fatores de Risco afetos à EBC.

Processos de gerenciamento de riscos administrados:

1. Processo - ACERVO:

Em 2018, foram mapeados **14 riscos no processo de Acervo**, sendo reavaliados os riscos referentes ao ambiente físico que, após a implementação dos controles executados em 2018, foram adequados aos níveis de exposição a riscos definidos pela Empresa. No ano de 2019, a Gerência de Acervo realizou o levantamento quantitativo do número de mídias por tipo de suporte, o quantitativo por praças (RJ, SP, DF e MA) e o seu estado geral de conservação, sendo uma das ações do projeto de recuperação e preservação do acervo. Além disso, o processo de Acervo foi auditado pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República – Ciset que analisou o processo de gerenciamento dos 14 riscos, as medidas de controles implementadas e a gestão das unidades do acervo e evidenciou que a EBC tem adotado ações para o aprimoramento de guarda dos bens constantes do acervo audiovisual, de modo a dar maior segurança e preservar o conteúdo destes materiais.

Os riscos ao processo de Acervo são periodicamente monitorados com acompanhamento da execução do Plano de Melhorias e do Plano de Controles com os resultados dos indicadores. Essas informações contribuem para acompanhar o desenvolvimento e os resultados do processo e seus subprocessos e mitigar os riscos, de modo a diminuir a vulnerabilidade e aumentar o controle interno.

2. Processo – Formação de Rede Obrigatória de Televisão e Rádio da antiga TV NBR: mapeados 3 riscos no processo.

O processo gerenciamento dos riscos e o fluxo mapeado de formação de rede obrigatória, vinculado aos processos de Produção Jornalística de TV e Rádio, Empacotamento e Veiculação contidos nos Macroprocessos de Produção de Conteúdo, Programação e Distribuição da Cadeia de Valor da EBC, serão **revistos, devido às atuais alterações na estrutura organizacional, ocorridas em 2019**, tendo a finalidade de convalidar ou identificar novos riscos.

3. Processo – Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP TV / Rádio:

Em atendimento à recomendação nº 06, prevista no Plano Interno de Providências - PIP do Relatório de Auditoria Operacional nº 05/2018 da Auditoria Interna da EBC, que solicitou o mapeamento das atividades e a formalização da gestão de riscos nos processos relacionados à RNCP/TV, a área de risco, em conjunto com a área de processos da Secretaria Executiva, iniciaram, em 2019, os trabalhos para atender à recomendação e entregar os resultados para fortalecimento da RNCP/TV.

O mapeamento de risco foi iniciado em 2019 com a etapa de análise de ambiente e de fixação de objetivos que consistiu em realizar reunião de alinhamento com grupo de trabalho para definição dos objetivos com base no contexto externo e interno, e no estabelecimento do escopo de trabalho.

Após análise do ambiente e dos processos da RNCP/TV, surgiu a necessidade de expandir o escopo do projeto e, para isso, foram inseridos os processos da RNCP/Rádio na análise, uma vez que as atividades realizadas são semelhantes às da RNCP/TV e ambos contribuem para que o objetivo estratégico de “Ampliar o alcance da TV e Rádio por meio da estrutura própria ou de afiliadas”, contido no Mapa Estratégico, seja alcançado.

Até o fechamento desse relatório, o processo de mapeamento de riscos estava em fase de validação das informações de identificação dos riscos pelo grupo de trabalho.

6. RESULTADOS DA GESTÃO

6.1. Desempenho Operacional^{17 18}

PLATAFORMA TV

VINCULAÇÃO COM A ESTRATÉGIA

Foi com o foco nos objetivos estratégicos de **“Aprimorar a concepção e a integração dos conteúdos multiplataformas”**; **“Aprimorar a gestão organizacional e de pessoas”** e **“Renovar TV e Rádio, mantendo o alcance próprio e ampliando a Rede e as parcerias”¹⁹** que a TV Brasil definiu sua estratégia para 2019, no intuito de contribuir para que a EBC comunique assuntos relevantes à sociedade e seja uma Empresa referência em comunicação. Dos 28 projetos do Plano de Trabalho de 2019, para a Plataforma TV, foi alcançado o percentual médio de execução de **93%**.

Fatores como ajustes nos escopos dos projetos, devido a não aquisição dos direitos de transmissão; restrições orçamentárias; contratos descontinuados e contratempos de infraestrutura influenciaram a execução física dos projetos. Para contornar tais situações, algumas áreas reprogramaram as ações pendentes para o Plano de Negócios (Plano de Trabalho) 2020 e reajustaram o cronograma.

Cabe destacar que o ano de 2019 foi de muitos desafios, conquistas e coberturas relevantes como a posse do Presidente da República, Jair Bolsonaro; a Reforma da Previdência; a XI Cúpula do BRICS, o Desfile de 7 de setembro, os Jogos Mundiais Militares e o ENEM, dentre outras.

As produções da EBC foram destaque em festivais. A série “Faróis do Brasil” recebeu prêmio no Festival de Cinema de História Militar – Militum. Já as séries “Luthiers” e “Fortes do Brasil” foram indicadas para diversos festivais em todo o mundo. Para o programa “Cenário Econômico”, o diferencial foi a interatividade e a transmissão ao vivo nas redes sociais da TV Brasil, com destaque para as perguntas realizadas no *facebook* e respondidas, ao vivo, na programação com a participação do público.

¹⁶ Aprovado 6ª Reunião Extraordinária, de 25 de outubro de 2019, por meio da Deliberação DIREX nº 93/2019.

¹⁷ Resultados apurados com base no Mapa Estratégico vigente até 18 de novembro de 2019.

¹⁸ A análise anual de atendimento das metas e dos resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo está localizada no sítio eletrônico da EBC, disponível em: <http://www.ebc.com.br/institucional/governanca-corporativa/estrategia-da-ebc>

¹⁹ O objetivo estratégico de “Renovar TV e Rádio, mantendo o alcance próprio e ampliando a Rede e as parcerias” foi modificado para “Ampliar o alcance da TV e Rádio, por meio da estrutura própria ou de afiliadas”, após avaliação da estratégia em novembro/2019, sendo aprovado, por meio da Deliberação CONSAD n.º 32/2019.

PRINCIPAIS DESTAQUES DA TV BRASIL

- Nova TV Brasil: Grade de programação e a marca reformuladas.
- Jogo olímpicos militares: transmissão ao vivo direto de Wuhan, na China, com exclusividade, da Cerimônia de Abertura do 7º jogos mundiais militares.
- Esporte: 202 horas de transmissão esportiva com ampla cobertura de matérias inclusivas abordando o esporte Paralímpico.
- Outros destaques do Esporte: Copa do Mundo de futebol Feminino, Copa América de Futebol, Jogos Pan-americanos de Lima-Peru.
- Desfile Cívico Militar – 7 de setembro: cerca de 5h de transmissão ao vivo sem interrupção. A TV Brasil liderou entre as emissoras abertas nos domicílios com Pay TV e chegou a ficar praticamente empatada na 2ª posição entre todos os domicílios.
- Reforma da previdência: ampla cobertura com ancoragem de apresentadores diretos do Congresso Nacional.
- Estreias: Fortes do Brasil, Luthiers – mãos que soam a vida, Palhaçaria, Cena Instrumental, Missão Olímpica, Faróis do Brasil, Diário de Luli, EBC NO AR.
- Tv Brasil Animada: aniversário de 2 anos. Participação dos telespectadores com envios de vídeos, que foram transmitidos ao longo da programação. A TV aberta que mais veicula animação da tevê brasileira. São cerca de 60h semanais de animação transmitidas.
- Prospeção e aquisições: 47 contratos, 105 horas de conteúdos liberados para a grade programação da EBC, cerca de 700 horas de conteúdos adquiridos, entre nacionais e internacionais, sendo 167 novos títulos.
- Programa de apoio ao desenvolvimento do audiovisual brasileiro – PRODAVS TVs Públicas: 44 obras disponibilizadas em 2019, com 11.114 visualizações de página no Portal Institucional. Nos projetos: a EBC, no que concerne à Linha de Produção de Conteúdos destinados às TVs Públicas, faz a gestão de três edições do PRODAV TVs Públicas: 1ª edição – 93 obras entregues, 98,9% de execução; 2ª edição – 45 obras entregues, 79% de execução; 3ª edição – A Portaria nº 1.576, do Ministério de Estado da Cidadania, de 20/8/2019, suspendeu por 180 dias a Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS – 2018 .

Link Prodav: <http://www.ebc.com.br/institucional/sobre-a-ebc/prodav-ultimas-noticias>

ACESSIBILIDADE DA TV BRASIL

Cumprimento legal e, principalmente, com a Missão institucional

- Libras: média de 15h semanais da programação, crescimento de 78% na comparação com 2018. Total de Horas – 2018: 454 e 2019: 808.
- Legendagem Oculta: 100% da programação da TV Brasil. Total de horas – 2018: 7.474 e 2019: 7.620
- Audiodescrição: média de 23h semanais da programação atendendo ao mínimo de 16h semanais determinados na Lei. Total de horas – 2018: 1.387 e 2019: 1.201.
- Dublagem: média de 10h semanais, crescimento de 27% na comparação com 2018. Total de horas – 2018: 426 e 2019: 540.

PLATAFORMA RÁDIO

VINCULAÇÃO COM A ESTRATÉGIA

Tendo em vista o foco nos objetivos estratégicos de **“Aprimorar a concepção e a integração dos conteúdos multiplataformas”**, **“Renovar TV e Rádio, mantendo o alcance próprio e ampliando a Rede e as parcerias”**, **“Intensificar a atuação na WEB”** e **“Ampliar as Receitas e o Portfólio de Produtos e Serviços”**, a Rádio Nacional e a Rádio MEC definiram suas estratégias para 2019, no intuito de contribuir para que a EBC comunique assuntos relevantes à sociedade e seja uma Empresa referência em comunicação. Dos 22 projetos do Plano de Trabalho de 2019, a Plataforma Rádio alcançou o percentual médio de execução de **100%**, o que significa que todas as ações propostas nos projetos foram executadas e os indicadores cumpridos.

Ao longo do ano de 2019, as emissoras da Rádio Nacional ampliaram a transmissão de conteúdos jornalísticos e disponibilizaram maior tempo para janelas locais em Brasília, no Rio de Janeiro e em São Paulo, mudança que provocou o crescimento da audiência.

A cobertura do Enem 2019 foi destaque relevante para o ano. Ao vivo, repórteres em Brasília, no Rio de Janeiro, em São Paulo e de emissoras parceiras, levaram aos ouvintes as principais informações sobre o Exame. Em rede com a TV Brasil, as rádios transmitiram os programas “Esquenta Enem” e “Caiu no Enem”.

Na Rádio MEC, também, aconteceram avanços no ano como a realização de maior número de transmissões ao vivo, seja de espetáculos musicais ou de eventos culturais, e renovação da *playlist* das emissoras, além da produção de programas temáticos e de séries especiais com a TV Brasil, sendo destaques do período, o que contribuiu para o crescimento da audiência.

No segundo semestre, cabe evidenciar a preparação do evento de premiação do Festival de Música Rádio MEC 2019, que ocorreu em setembro, na Sala Cecília Meireles, no Rio de Janeiro, com finalistas dos estados do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Minas Gerais e do Espírito Santo. Houve, ainda, a edição especial do programa “Conversa com o Autor”, realizada ao vivo, direto da Bienal do Livro do Rio de Janeiro.

PRINCIPAIS DESTAQUES DAS RÁDIOS EBC

Rádio MEC:

- Programas entregues: 5.628 programas em 2019.
- Festival de Música: Realizada a cerimônia de premiação. 687 inscritos, mais de 11 mil votos na internet.
- Central de Atendimento ao Ouvinte: 4.009 atendimentos realizados, 12 visitas guiada, 4 seminário realizados, 48 promoções realizadas.
- Novas Mídias: 661 conteúdos distribuídos em plataformas digitais e redes sociais.
- Discoteca Rádio MEC: 45.000 mídias geridas e 730 planilhas musicais entregues.

Rádio Nacional:

- Programas entregues: 8.275 programas em 2019.
- Festival de Música: 229 inscritos e 50 músicas selecionadas.
- Especiais: 83 anos da Rádio Nacional AM do RJ, 42 anos da Rádio Nacional da Amazônia, 13 anos da Rádio Nacional alto Solimões, 7 de setembro e Semana da Pátria na Rádio Nacional do Alto Solimões.
- Transmissões Multiplataformas: 1.120 Transmissões ao vivo e 136 mil visualizações.
- Ampla transmissão esportiva: Copa América de futebol, Copa do Brasil, Copa do Mundo de Futebol Feminino, Esportes Olímpicos e Paralímpicos, Série A do Campeonato Brasileiro de futebol, Copa Libertadores da América, Copa Sul-Americana, Amistosos da Seleção Brasileira de futebol, Jogos Pan-americanos de Lima – Peru.

ACERVO TV E RÁDIO

VINCULAÇÃO COM A ESTRATÉGIA

A partir dos objetivos estratégicos de **“Ampliar as Receitas e o Portfólio de Produtos e Serviços”** e **“Renovar TV e Rádio mantendo o alcance próprio e ampliando a Rede e as Parcerias”**, foi definida a estratégia para o Acervo de TV e Rádio em 2019. Neste sentido, a área de Acervo empenha esforços para que a TV Brasil e a Rádio renovem a programação com a utilização de conteúdos digitalizados e disponibilizados nos sistemas de gestão da informação. Dos seis projetos do Plano de Trabalho de 2019, foi alcançado o percentual médio de execução de **100%**, o que indica que todas as ações planejadas foram executadas e os indicadores de desempenho alcançados.



No segundo trimestre, foram realizadas transferências dos acervos localizados na Esplanada da Torre de TV para a 702 Norte, e de todos os suportes que ocupavam a RANAC para a área do Tráfego de Mídias, no Venâncio 2000 pela equipe do Acervo e Tráfego - DF. Essas ações contribuíram para a mitigação do risco de “Descentralização de Acervos Físicos” ao reunir o acervo com vistas a facilitar sua guarda e monitoramento, além de dinamizar a sua gestão física. Em 2019, a EBC concluiu o “Levantamento Sumário do Acervo”, decorrente de diretriz estratégica da Empresa, que teve como objetivo analisar e organizar as informações sobre os conteúdos das fitas magnéticas de TV e Rádio sob sua guarda.

As mídias foram quantificadas por tipo e as informações de séries, contidas nas fichas de papel, comparadas com as registradas no sistema iAcervo e outras fontes de consultas, conforme o caso, ação prevista no Plano de Controles dos Riscos, que visa tratar os riscos do processo de acervo, conforme informado no item 5.1 do relatório.

PRINCIPAIS DESTAQUES DO ACERVO TV E RÁDIO

- Acervo histórico digitalizado: 4.149 itens digitalizados em 2019, de TV : 2.623 e de rádio: 1.526.
- Inventário do acervo: 100% das mídias sob a guarda do Acervo foram avaliadas. Total: 346.434, sendo 269.461 - Mídias de TV e 76.973 - Mídias de Rádios.
- Atendimentos de pesquisa: 1.709, atendimentos realizados em 2019.

PLATAFORMA WEB E AGÊNCIAS

VINCULAÇÃO COM A ESTRATÉGIA

Com foco nos objetivos estratégicos de “Intensificar a atuação na WEB” e “Aprimorar a concepção e a integração dos conteúdos multiplataformas”, por meio da intensificação de conteúdos na plataforma WEB, a fim de aumentar sua visibilidade e da distribuição de maneira integrada nas diferentes plataformas, respectivamente, a plataforma Web planejou suas atividades e definiu sua estratégia para 2019 com 5 projetos e alcançou o percentual médio de execução de **100%**, o que indica que todas as ações planejadas foram executadas e os indicadores de desempenho cumpridos.

O ano de 2019 foi de muitos avanços na cobertura da Web e da Agência Brasil. A interação entre as plataformas e a implementação do trabalho de *crossmedia*²⁰ trouxe novo ritmo para a Agência de Notícias da EBC, que contribuiu para o crescimento dos índices de audiência.

O site da Agência encerrou 2019 com registro de 36,7 milhões de sessões²¹, o que representou um crescimento de 22% na comparação com 2018. As visualizações de página totalizaram 55,9 milhões, 19% a mais que o ano anterior.

Os destaques para as principais coberturas foram: a Copa Mundial Feminina e a Copa América, com a utilização da ferramenta “Siga em Tempo Real” nas principais partidas brasileiras, com isso foi possível manter as redes e o site da Agência Brasil atualizados sobre os resultados das competições; o Desfile de 7 de setembro, transmitido ao vivo pelo *Youtube* da TV Brasil, sendo o vídeo mais assistido no Brasil, com média de 30 mil usuários simultâneos e 407 mil visualizações, e no *Facebook* foram registradas mais de 4 milhões de impressões²² nas redes sociais da TV Brasil e TV Brasil Gov.

Com relação à Radioagência Nacional, ao final do ano, o site permaneceu com a média de mais de 1 milhão de usuários únicos e as visualizações de página totalizaram 2,8 milhões, com destaque em 24 de julho que registrou 84.165 visualizações com a matéria “FGTS: limite de R\$500 para saque valerá para conta ativa ou inativa”. Outras matérias que também alavancaram a audiência: a atualização do CPF pela Internet e o discurso do Presidente Jair Bolsonaro na abertura da 74ª Conferência da ONU.

PRINCIPAIS DESTAQUES DA WEB E AGÊNCIAS

- Instagram*: Tv Brasil, em 2019 – 28,7 mil seguidores, em 2018 – 13,6 mil. EBC na Rede: em 2019 - 9,7 mil seguidores, mensuração a partir de junho 2019. Agência Brasil: em 2019 – 5 mil seguidores, em 2018 - 3,1 mil seguidores.
- Twitter*: @Tv Brasil, em 2019 – 12,8 mi impressões, 2018 - 11,4 mi impressões. @ebcnarede: em 2019 – 15,3 mi impressões, 2018 - 17 mi de impressões. @agenciabrasil: em 2019 – 40 mi impressões, em 2018 - 42 mi impressões.
- Facebook*: Tv Brasil, em 2019 - 477,9 mil seguidores, 2018 - 456,8 mil. EBC na Rede: em 2019 – 3,1 mi impressões, em 2018 – 2,5 mi impressões. Agência Brasil: em 2019 – 2,7 mi impressões, em 2018 – 1,8 mi de impressões.
- Youtube*: Tv Brasil, em 2019 – 42,1 mi visualizações, em 2018 - 34,9 mi visualizações. EBC na Rede, em 2019 – 9 mi impressões, em 2018 – 4,8 mi impressões. Rádio Nacional: em 2019 – 1,9 mi impressões.

MONITORAMENTO DA AUDIÊNCIA

VINCULAÇÃO COM A ESTRATÉGIA

Com foco no objetivo estratégico de “Renovar TV e Rádio, mantendo o alcance próprio e ampliando a Rede e as parcerias” e “Intensificar a atuação na WEB”, a EBC definiu três projetos para o Plano de Trabalho de 2019, a fim de realizar o monitoramento da audiência da TV Brasil, das Rádios e da Internet, os quais alcançaram o percentual médio de execução de **99%**.

A análise do desempenho da audiência da TV Brasil, ao longo do ano, aponta para aceitação de conteúdos transmitidos pela emissora, mesmo que, em alguns momentos, tenha apresentado intercorrências relativas ao sinal.

Com relação ao alcance domiciliar²³, o resultado foi maior que em 2018. O tempo médio apresentou crescimento em 2019, o que significa que os telespectadores da TV Brasil permaneceram mais tempo sintonizados, indicativo de que os conteúdos foram mais atrativos neste ano em relação ao ano de 2018.

Esse argumento também é comprovado por meio da análise da frequência média de cada telespectador²⁴. Em 2019, a frequência média subiu em São Paulo, no Rio de Janeiro e no Distrito Federal, o que comprova que os conteúdos foram capazes de fazer com que os telespectadores retornassem ao canal ao longo do ano.

O mercado de rádios no Rio de Janeiro demonstrou uma pequena retração em comparação com o mesmo período de 2018. Entretanto, as emissoras de rádio EBC no Rio de Janeiro, MEC e Nacional não acompanharam essa tendência e apresentaram melhora nas médias de ouvintes por minuto. Se comparado ao mesmo período de 2018, a MEC AM RJ chegou a aumentar seu índice em 127%, a MEC FM aumentou sua audiência em 38% e a Nacional AM apresentou um crescimento de 39%.

O mercado de rádios do DF apresenta maior estabilidade, porém com redução de consumo das AMs e um leve aumento nas FMs. Isso influenciou na redução de 8% no número de ouvintes por minuto da Nacional AM. No entanto, a MEC AM cresceu 197% e bateu a marca de 608 ouvintes por minuto. A Nacional FM cresceu 27% e subiu uma posição no *ranking* geral de FMs.

No alcance médio mensal do consolidado de 2019, se comparado com 2018, percebe-se um aumento em todas as emissoras, com exceção da Nacional de Brasília AM.

No tocante à audiência na internet, em meados de junho, foi realizado aprimoramento no filtro da Agência Brasil o que fez com que as visualizações das páginas AMP (*Accelerated Mobile Pages*)²⁵ tivessem a contabilidade aperfeiçoada. Na comparação dos últimos dois exercícios, foi evidenciado aumento de 25% no total de usuário únicos²⁶ e de 19% nas visualizações de página e de 22% nas sessões²⁷, da Agência Brasil.

²⁰ Distribuição de serviços, produtos e experiências por meio das diversas mídias e plataformas de comunicação.

²¹ Sessões: indicador que mostra o número de grupos de interações que um usuário leva dentro de um determinado período de tempo no site. Segundo o Google *Analytics*, ferramenta adotada pela Empresa, esse tempo é de 30 minutos.

²² No *Youtube* impressões é a quantidade de vezes que as miniaturas dos vídeos foram mostradas aos usuários. No *Facebook* impressões é o número de vezes que qualquer publicação foi exibida.

²³ Soma o total de domicílios diferentes que assistiram, ao menos uma vez, a TV Brasil no trimestre de 2019.

²⁴ Número médio de vezes em que cada pessoa sintonizou a emissora.

²⁵ As páginas AMP são: projeto do Google que busca acessibilidade e usabilidade da web em dispositivos móveis e são documentos que carregam de forma extremamente rápida, criados com *HTML* otimizado.

²⁶ Usuário único: quantidade de pessoas que visitaram o site, independentemente da quantidade de vezes que visitou o sítio eletrônico. Essa contagem é feita a partir da identificação dos usuários armazenados nos *cookies* dos navegadores

²⁷ Uma sessão é o período de tempo em que o usuário está interagindo ativamente com o site (cliques em links, *downloads*, etc). Ou seja, se durante o dia um usuário acessa o site pela manhã e novamente pela tarde são contadas duas sessões, contudo, é registrado apenas um único usuário.

PRINCIPAIS DESTAQUES DA AUDIÊNCIA TV

- Audiência destaque: cobertura do desfile 7 de setembro. A TV Brasil ficou em 3º lugar entre as TVs abertas no DF.
- Alcance TV Brasil: 46,5 milhões de indivíduos assistiram ao menos uma vez a TV Brasil em 2019 e 21,1 milhões de domicílios sintonizaram ao menos uma vez a TV Brasil em 2019.
- Programas com maiores audiências: Faróis do Brasil, TV Brasil Animada, Brasil Caipira, Parques do Brasil, Cine Retrô.

PRINCIPAIS DESTAQUES DA AUDIÊNCIA RÁDIO

Rádios EBC- Ouvintes por Minuto- 2018 x 2019			
Emissora / Período	Jan-Dez		
	2018	2019	Variação
Mercado AM Brasília	9.444	7.761	-18%
Mercado FM Brasília	175.469	177.850	1%
MEC AM de Brasília	204	608	198%
Nacional FM Brasília	2.182	2.761	27%
Nacional de Brasília AM	1.160	1.069	-8%
Mercado AM RJ	76.175	70.281	-8%
Mercado FM RJ	1.191.444	1.150.899	-3%
MEC AM RJ EBC	865	1.967	127%
MEC FM RJ EBC	2.930	4.041	38%
Nacional AM RJ EBC	2.644	3.677	39%

Fonte: Kantar IBOPE Media - *EasyMedia*4

- Alcance rádios EBC: A cada mês, cerca de 448,7 mil pessoas diferentes ouviram as rádios EBC por pelo menos um minuto, nas praças RJ e DF. Rádio MEC: 219 mil pessoas. Rádio Nacional: 250,6 mil pessoas. O alcance das Rádios EBC cresceram 42% na comparação com 2018.

Alcance Mercado de Rádios			
Emissora / período	Jan-Dez		
	2018	2019	Variação
Mercado AM Brasília	220.701	173.510	-21%
Mercado FM Brasília	2.035.592	1.913.451	0%
Mercado AM RJ	1.023.077	1.001.309	-2%
Mercado FM RJ	9.384.258	9.092.974	-3%

Obs: No cálculo do alcance máximo não são somados os alcances das rádios RJ e DF, pois é eliminada a sobreposição de audiência. A Kantar Ibope realiza a coleta dos dados por meio de visitas residenciais, pontos de fluxo e *on-line*.

Fonte: Kantar IBOPE Media. Praças Rio de Janeiro (MEC FM, MEC AM, Rádio Nacional) e Distrito Federal (MEC , Nacional FM e Rádio Nacional Brasília). Alcance Máximo - todos os dias 05h-05h.

- As emissoras de Rádio EBC apresentaram crescimento nos ouvintes por minuto e no alcance, na comparação de 2019 com 2018 contra a tendência do mercado que apresentou queda ou permaneceu estável comparando os dois períodos.

PRINCIPAIS DESTAQUES DA AUDIÊNCIA INTERNET

Usuários únicos			
Site / período	Jan-Dez		
	2018	2019	Variação 18/19
Agência Brasil	21.459.531	26.923.607	25%
Radioagência Nacional	1.231.428	1.025.477	-17%
Demais sites EBC	15.448.428	13.935.729	-10%

Fonte: Google *Analytics*.

Visualizações de Páginas			
Site / período	Jan-Dez		
	2018	2019	Variação 18/19
Agência Brasil	46.842.493	55.920.009	19%
Radioagência Nacional	3.203.493	2.785.421	-13%
Demais sites EBC	30.504.700	27.664.907	-9%

Fonte: Google *Analytics*.

Aplicativos EBC

- Rádios: 16,7 mil usuários únicos em 2019 e 1,9 mi de eventos*.
 - EBC *play*: 14,3 mil usuários únicos e 25,5 mil eventos*.
- *Eventos: todas as ações realizadas no aplicativo. Ex: cliques, players, etc. em 2019).

EBC SERVIÇOS

VINCULAÇÃO COM A ESTRATÉGIA

Com foco no objetivo estratégico de “Ampliar as Receitas e o Portfólio de Produtos e Serviços”, a EBC Serviços definiu sua estratégia direcionada a aprimorar os serviços prestados ao Poder Executivo Federal e expandir a prestação de serviços de comunicação aos outros órgãos do Governo, assim como ofertar produtos e serviços diversificados e de qualidade, visando cumprir seu papel social e ampliar suas receitas. Contou com 1 projeto que alcançou o percentual médio de execução de **85%**. Isso porque houve mudança na programação da TV Brasil e o escopo do projeto foi reajustado.

Com a unificação da TV NBR e da TV Brasil, houve a adequação de alguns processos para atender aos novos programas e às novas demandas contratuais da SECOM, como, por exemplo, vídeos institucionais. Foram produzidos, toda semana, vídeos intitulados “Semana do Planalto” que reuniram as principais agendas do Presidente, além da elaboração de vídeos dos 100, 200 e 300 dias de governo e a homenagem do 7 de setembro com todas as autoridades do Poder Executivo, cantando o Hino Nacional Brasileiro. A área também realizou produção e pós-produção dos pronunciamentos do Presidente da República e de Ministros.

A EBC realizou, em 2019, coberturas internacionais das viagens presidenciais realizadas para Israel, Estados Unidos, Chile, G20 no Japão, ONU em Nova Iorque e Argentina, além de encontros de Chefes de Estado no Brasil, como BRICS e MERCOSUL.

Os profissionais da Empresa acompanharam as visitas do Vice-Presidente da República, Hamilton Mourão, à China, à Lima e à Itália, bem como as idas do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, aos países: Guiana Francesa, França, Itália, Áustria, Catar e Emirados Árabes.

Na busca por novos clientes, foi iniciada negociação com Ministérios para efetivar a contratação dos serviços da EBC. Vários órgãos manifestaram interesse e alguns já contrataram serviços prestados pela área, como o *clipping*, a cobertura jornalística e a produção de vídeos institucionais.

O ano de 2019 foi finalizado com a assinatura do novo contrato SECOM, em que todo o cardápio de produtos foi atualizado, com vistas a ampliar a possibilidade de prestação de novos serviços, além da atualização de preços dos produtos contratuais.

PRINCIPAIS DESTAQUES DA EBC SERVIÇOS

- Principais coberturas: cobertura 300 dias de governo do Presidente Jair Bolsonaro; Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro; Entrevista exclusiva com o Presidente da República, Jair Bolsonaro; Programação especial na TV Brasil, com matérias produzidas durante o desfile; 74ª Assembleia Geral da ONU; aprovação da Nova Previdência na Câmara dos Deputados; aprovação da MP da Liberdade Econômica e a convite do Ministério da Defesa a equipe da EBC viajou para cobrir operações de combate às queimadas na Amazônia e ações de limpeza das manchas de óleo nas praias brasileiras.
- Lançamento do novo site Clipping EBC.
- Alertas enviados à SECOM: vídeos das matérias de telejornais que citam o Presidente da República, Jair Bolsonaro; resumo das matérias selecionadas ao final de cada programa.
- Criação e arte: edição, finalização e inclusão de LIBRAS* e legendas em pronunciamento do Presidente da República e produção de vídeos institucionais para o governo, por meio de contrato.

Link Clipping: <http://clipping.ebc.com.br/>



REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA
VINCULAÇÃO COM A ESTRATÉGIA

Com foco no objetivo estratégico de *“Renovar TV e Rádio, mantendo o alcance próprio e ampliando a Rede e as parcerias”*, a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP de Televisão e de Rádio teve como estratégia, em 2019, ampliar e consolidar a capilaridade dos veículos que representam a Comunicação Pública, além de ampliar o alcance, por meio das afiliadas e aumentar a capacidade de troca de conteúdos em rede. Para isso, executou dois projetos, que alcançaram o percentual médio de execução de **91%**.

A Rede manteve o foco na expansão da cobertura, por meio de afiliadas e da melhoria da qualidade do sinal transmitido, e cumpriu o cronograma de visitas às emissoras afiliadas e a potenciais novos integrantes da Rede. No total, foram visitadas 42 emissoras, sendo que 3 aderiram à RNCP/TV.

No decorrer de 2019, alinhado com a estratégia de expansão da cobertura, novos canais foram solicitados ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com foco nas capitais onde a EBC não possui transmissão. A cidade de Campinas/SP, que concentra um dos maiores índices populacionais do País, também foi contemplada na solicitação.

Ao final de 2019, a programação da TV Brasil foi disponibilizada para cerca de 36,48% da população brasileira, com o cumprimento de 79% da meta do PPA 2016-2019, ou seja, foi prestado serviço de radiodifusão pública e serviços conexos para mais de 69 milhões de pessoas que puderam receber o sinal em suas residências, por meio de canal aberto, gratuito, contendo conteúdos disponibilizados com legenda oculta, guia eletrônico de programação, LIBRAS e interatividade.

Em 2019, as atividades desenvolvidas pela área de Rede de Rádios Públicas tiveram como foco a formalização de parcerias, por meio da assinatura de Acordos de Cooperação, com emissoras que operam canais que são consignados à EBC. Essas parcerias permitem maior capilaridade dos conteúdos da EBC, devido à retransmissão de programas pelas emissoras que integram a Rede. Nesse sentido, foram realizadas visitas de prospecção de parceria para oito emissoras de rádio: Rádio UFS FM; Rádio Uni FM 107,9; Rádio UFT FM; Rádio UFPI 96,7; Rádio Educativa UFMS 99,9; Rádio Universitária do Amapá; Rádio Universitária UFRR 95,9 e Universidade Federal de Rondônia.

Em relação ao atendimento da meta de “Ampliar a cobertura das Rádios Públicas, por meio da Rede Nacional de Comunicação Pública de Rádio”, prevista para o PPA 2016/2019, a área de Rede alcançou 70% da meta, o que corresponde cerca de 11,04% da população brasileira, por intermédio da formalização dos acordos supramencionados.

- RNCP/TV: é formada por 40 emissoras digitais, sendo 4 próprias da EBC (SP/RJ/DF/MA) e 36 afiliadas
- Troca de conteúdos: 430 conteúdos jornalísticos da RNCP/TV transmitidos pela TV Brasil; 10.680h de conteúdos artísticos da RNCP/TV transmitidos pela TV Brasil, média de 8h/dia de conteúdos da TV Brasil exibidos simultaneamente pela Rede, considerados os valores das Colaboradoras, Parceiras e Associadas.
- RNCP/Rádio: A Rede de Rádio é formada pelas 3 emissoras FMs da EBC e 11 emissoras consignadas.

ENGENHARIA, OPERAÇÕES E TI

VINCULAÇÃO COM A ESTRATÉGIA

Com foco nos objetivos estratégicos de *“Investir nas tecnologias prioritárias”, “Renovar TV e Rádio mantendo o alcance próprio e ampliando a Rede e as Parcerias”, “Intensificar a atuação na WEB”, “Aprimorar a Concepção e a integração dos conteúdos multiplataformas”*, a DOTE definiu como estratégico para 2019 o apoio contínuo às operações, à manutenção e à sustentação do macroprocesso de suporte e transmissão, provendo os meios necessários para geração e produção dos veículos da EBC. Para isso, foram executados 7 projetos que alcançaram o percentual médio de execução de **84%**.

Fatores intervenientes como *softwares* para etapa de “desenvolvimento” não foram priorizados à época, devido a outras demandas estratégicas. Com isso, também foi reprogramada a “DTVi Automação da publicação de aplicativos e do EPG²⁸”, prevista para desenvolvimento, em virtude do não reconhecimento completo dos requisitos do sistema EPG, problemas técnicos para acesso aos servidores do *playlist* nas respectivas praças DF, RJ, SP e, ainda, de kit de teste. Essas ações serão retomadas junto ao Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação - CTIC no Plano de Negócios (Plano de Trabalho) 2020.

Com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas pela Diretoria Executiva da EBC, dentre as quais está a ampliação do alcance do sinal digital terrestre da TV Brasil, foram investidos 17,6 milhões em equipamentos visando o projeto alcance e atualização do parque tecnológico o que levou à condução de processo de aquisição de novos equipamentos para compor as estações transmissoras.

No âmbito operacional houve a coordenação do sinal único das emissoras de TV em sistema de “pool de imagens” na transmissão da solenidade da Posse Presidencial, ações de reforço junto às operadoras de telefonia celular 4G na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, a distribuição do sinal internacional do encontro da Cúpula dos Chefes de Estado BRICS, o planejamento para a transmissão da solenidade da inauguração da estação Comandante Ferraz na Antártica.

Também foi destaque para o ano a elaboração, a implementação e o desenvolvimento do novo site da Agência Brasil. A nova plataforma, com previsão de publicação no primeiro trimestre de 2020, possibilitará o diálogo visual entre a Agência Brasil e a nova marca da EBC. Em termos de conteúdo, foi implementada uma ferramenta para análise de tempo real de SEO²⁹, que auxiliará os produtores de conteúdo e editores da Agência Brasil a redigir com foco no aumento da audiência orgânica dos sites.

PRINCIPAIS DESTAQUES DA ENGENHARIA, OPERAÇÕES E TI

- Engenharia: projeto alcance e atualização do parque tecnológico (sistemas irradiantes); R\$17,6 mi investidos em equipamentos. Esses investimentos impactam também nos resultados do objetivo estratégico “Ampliar o alcance da TV e Rádio, por meio da estrutura própria ou de afiliadas”.
- Reativação da subestação no parque rodeador: Rádio Nacional da Amazônia volta a operar com alcance máximo.
- Inauguração da nova central técnica no Palácio do Planalto.
- Obras de recuperação do morro do Sumaré no RJ em andamento, com 60% de execução.
- Tecnologia: desenvolvimento do novo site da Agência Brasil; publicação da versão web do EBC Play que possibilitou o compartilhamento dos conteúdos de vídeo sob demanda nas redes sociais; redução de 65% no custo por meio da substituição do contrato de *outsourcing* de impressão; sistema de alerta de chuvas no morro do Sumaré-RJ.

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL

VINCULAÇÃO COM A ESTRATÉGIA

Foi com foco nos objetivos estratégicos *“Ampliar as receitas e o portfólio de produtos e serviços”, “Aprimorar a concepção e a integração dos conteúdos multiplataformas”, “Aprimorar a gestão organizacional e de pessoas”, “Racionalizar os custos” e “Intensificar a atuação na Web”* que a área de Administração e Gestão Empresarial definiu 31 projetos para o Plano de Trabalho de 2019, os quais alcançaram o percentual médio de execução de **100%**, resultado que demonstra que as ações previstas nos projetos foram executadas e os indicadores de desempenho cumpridos.

Nesse propósito, houve redução nas despesas administrativas no exercício de 2019 em relação ao ano de 2018, devido à otimização no uso dos recursos, por meio de negociações com os prestadores de serviços, da minimização dos gastos, bem como das reduções de demandas por serviços.

No ano de 2019, a EBC, de acordo com ranking do “Painel Resolveu?” da CGU, foi a instituição mais elogiada pela população que acessou cerca de 350 serviços de ouvidoria federais em todo País e o portal Fala.BR.

Nas áreas de comunicação, marketing e negócios, destaque para o aumento de 138% de comunicação institucional, sendo 85% positivas, comparado com 2018; o lançamento da Tv Corporativa; e a captação de R\$ 11,4 milhões, com fortalecimento de negócios e na difusão de conteúdos junto ao mercado.

Nas áreas de planejamento e avaliação, destaque para aprovação do Plano de Negócios (Plano de Trabalho) 2020; e a conclusão do programa da EBC vinculado ao PPA 2016-2019. Em desenvolvimento organizacional ocorreu o incremento de 2,62% no percentual de modelagem dos processos relacionados à Gestão da RNCP e de Negócios e iniciadas as tratativas para realinhamento da Cadeia de Valor, que terá maior destaque no ano de 2020; bem como a aprovação de 23 normativos. Na área de Correição, houve a atualização da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903; a atualização do painel de controle da Correição; e atuação/instauração de 30 processos disciplinares.

PRINCIPAIS DESTAQUES DA GESTÃO

DIAFI:

- Valorização dos empregados: 31.251 horas de capacitação; 1.021 empregados capacitados; Semana de capacitação de líderes.
- Execução de 99,9% do orçamento recebido; economia na ordem de 35,9% com o contrato de aluguel da sede da EBC em Brasília; redução dos gastos em imóveis, transporte, manutenção predial, limpeza, telefonia.
- Despesas administrativas: Redução de 9,88% em 2019 comparando com 2018, de R\$ 37,8 mi em 2018 para R\$ 34 mi em 2019.
- Gestão patrimonial: Implementação do projeto “Destinação dos Imóveis Geridos pela EBC”, com redução de 48,9% nos bens não localizados na comparação com o resultado de 2018; desfazimento de mais de 11 mil bens.

OUVIDORIA

- EBC lidera ranking de elogios entre instituições federais.
- Programa Momento da Ouvidoria: 28 horas de conteúdos veiculados na programação da Rádio Nacional/Rádio MEC, superando o mínimo determinado na Lei.
- Crescimento no número de manifestações atendidas: em 2018 - 2.413 em 2019 - 4.561.
- Manifestação por plataforma/veículo: 2.630 manifestações relativas aos veículos.

CONSULTORIA JURÍDICA

- 95 Processos Recebidos para análise.
- 154 Processos analisados em 15 dias.
- Encerrados 110 processos trabalhistas, sendo que, em 62 casos, a EBC não despendeu qualquer quantia. Esse fato representa uma economia de R\$ 7,17 milhões aos cofres da Empresa, considerando o valor atribuído à causa pelos Reclamantes.

AUDITORIA INTERNA

- 97% de Execução do PAINT.
- 14 Trabalhos realizados.
- Monitoramento do atendimento às recomendações emitidas pelos órgãos de controle.
- 200h de assessoramento às diversas áreas da EBC.
- 290h de capacitação da equipe técnica.

COMUNICAÇÃO

- Comunicação Institucional: 16,7 mil menções captadas na mídia, sendo 84% positivas, aumento de 138% na comparação com 2018.
- Comunicação Interna: 62 visitas guiadas; 974 matérias inseridas na Sala de Imprensa do Portal Institucional; atendimento de 105 demandas de imprensa; 1.735 atendimentos via Central de Chamados; 57 Receptivos de Autoridades.
- E várias ações de divulgação.

MARKETING:

- Lançamento da TV Corporativa; 27 ações promocionais realizadas; 0,13% de cliques em banners Web em 2019; 118 mi de banners impressos na Web; 617 peças de criação produzidas; 43 reuniões para negociação de parcerias realizadas.

NEGÓCIOS

- R\$ 11,4 mi captados com Publicidade Legal e R\$ 1,99 mi captado com Publicidade Institucional e Mídia Digital.
- Fortalecimento de Negócio e Captação: 261 Prospecções realizadas; 4 Contratos firmados para Mídia Digital; 66 Campanhas Vendidas.
- Difusão de Conteúdo EBC junto ao mercado: 100 Conteúdos licenciados; 231 Atendimentos externos - licenças de uso de conteúdos EBC; 43 marcas registradas.
- Publicidade Legal: 24,3 mil matérias legais veiculadas; 175 contratos de receitas geridos; 691,1 mil Centimetragem publicada (cmxcol).

PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

- Gestão dos projetos: 115 projetos monitorados; 102 remanejamentos realizados; aprovado Plano de negócios 2020; publicado relatório de Monitoramento; PPA 2020-2023, definido programa finalístico da EBC, com objetivo, indicador e meta.

PROCESSOS e NORMATIZAÇÃO

- Realizado refinamento da cadeia de valor e detalhamento do Processo de Gestão da RNCP.
- Apresentada à DIREX proposta de realinhamento da Cadeia de Valor.
- Definido o fluxo para atendimento às demandas externas de serviços dos órgãos da Administração Pública.
- 23 Normativos aprovados.

RISCO E CONFORMIDADE

- Nível 1 do IG – SEST, pelo 2º ano consecutivo, a EBC alcançou o maior índice do Indicador de Governança da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.
- Riscos do Acervo.
- Mapeamento de Riscos da RNCP/TV.

CORREIÇÃO

- Norma de Apuração de Responsabilidade, atualização do normativo em função da necessidade de adequação à Instrução Normativa (IN) CGU nº 13.
- Maior transparência dos resultados da atividade disciplinar.
- Autuação/ Instauração de Processos Disciplinares.

Link Processo:

(2018) <https://bit.ly/2USgRoO>

(2019) <https://bit.ly/2RfrVOI>

Link Correição : <https://bit.ly/3bcIfHp>

Link Normativos: <https://bit.ly/2UqueQQ>

²⁸ EPG: Eletronic Programming Guide (Guia de Programação eletrônica)

²⁹ Search Engine Optimization - otimização para mecanismos de busca.



6.2.PREMIAÇÕES

36º Prêmio Direitos Humanos de Jornalismo:
• TV Brasil - 2º lugar com a série "Infância Refugiada", exibida no Repórter Brasil;
• TV Brasil - 3º lugar com "O Paciente Invisível", exibida no programa Caminhos da Reportagem;
• Agência Brasil - 3º lugar com a reportagem "Pesquisa mostra que gestantes presas não conseguem prisão domiciliar";
• Agência Brasil - menção honrosa com a reportagem "Agrotóxicos encurtam vida e mudam comportamento das abelhas";
Prêmio "Empreendedores de Sucesso" - Programa Cenário Econômico/ TV Brasil
Nível 1 no Indicador de Governança da SEST - IG SEST
Medalha Maio Amarelo/ Cobertura Jornalística TV Brasil
3ª Edição do Festival Militium - Episódio "Ilha Rasa", da série Faróis do Brasil
52º Prêmio de TV "Clara de Assis" - Programa Caminhos da Reportagem /TV Brasil
Prêmio "Jornalista Tropical" - Programa Caminhos da Reportagem/ TV Brasil
3ª Edição do Prêmio ABMES de Jornalismo - Reportagem da Agência Brasil
Prêmio ABP de Jornalismo - Rádio Nacional
41º Prêmio Vladimir Herzog 2019 com a produção jornalística audiovisual "O Paciente Invisível", do programa Caminhos da Reportagem
7º Prêmio Abear de Jornalismo na categoria Competitividade pela série de reportagens "Mudanças na Aviação", veiculadas no Repórter Brasil.
7º Prêmio Ação pela Água com a reportagem da Agência Brasil "Água é considerada boa em apenas 6,5% dos rios da Mata Atlântica"
1º Lugar na categoria TV do Prêmio Longevidade Bradesco Seguros - O episódio "Quarta Idade: a Vida depois dos 80", do programa Caminhos da Reportagem
Prêmio Braztoa de Jornalismo com o episódio “No rastro da poesia, no Caminho de Cora”, do programa Caminhos da Reportagem

7. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

7.1. Gestão Orçamentária e Financeira

A Lei Orçamentária Anual de 2019 – LOA/2019 consignou à EBC dotação orçamentária no total de R\$ 617,09 milhões. Contudo, no transcorrer do ano, foram realizados cancelamentos e suplementações que resultaram no redimensionamento do orçamento, passando de R\$ 617,09 milhões para R\$ 601,66 milhões, dos quais R\$ 12,90 milhões foram contingenciados. Com isso, o montante liberado para movimentação e empenho foi de R\$ 588,76 milhões.

Os R\$ 44,85 milhões de dotações canceladas foram utilizados pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF para suplementação orçamentária de outros Órgãos do Poder Executivo, situação sobre a qual a EBC não tem governança, uma vez que a SOF é o órgão central do sistema de planejamento e de orçamento federal, atuando, assim, dentro de sua prerrogativa legal.

Lei Orçamentária Anual - 2019	
Dotação Inicial	R\$ 617,09
Suplementações	R\$ 29,41
Cancelamentos	R\$ (44,85)
Dotação Aprovada (Lei + Créditos)	R\$ 601,66
Contingenciado	R\$ (12,90)
Dotação Liberada	R\$ 588,76

Fonte: SIAFI

Receitas Realizadas (Próprias)

A arrecadação das receitas próprias atingiu o montante de R\$ 62,8 milhões, equivalente a 114% do total estipulado na LOA (inclusive com alterações), representando queda de 60,6% em relação ao mesmo período de 2018. Essa queda foi ocasionada em virtude de Medidas Provisórias que extinguiram a necessidade de publicar matérias legais em periódicos de grande circulação; de política governamental de redução de recursos para publicidade; da não aplicação de recursos da CFRP que, por questões de ordem tributária, deixaram de ser aplicados; e pela diminuição da taxa de juros.

Receita realizada própria 2018 – 2019		
	2018	2019
Serviços de Comunicação	R\$ 38,61	R\$ 27,77
Publicidade Legal	R\$ 16,07	R\$ 11,44
Financeira	R\$ 102,70	R\$ 22,37
Outros	R\$ 2,13	R\$ 1,28
Total	R\$ 159,51	R\$ 62,86

Receita Realizada – 2008 a 2019												
RECEITA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Tesouro (inclusive descentralizações)	R\$ 182,03	R\$ 380,19	R\$ 395,49	R\$ 387,52	R\$ 391,46	R\$ 406,88	R\$ 402,93	R\$ 357,92	R\$ 362,36	R\$ 430,64	R\$ 478,61	R\$ 357,92
Vinculada - Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública - CFRP*	R\$ -	R\$ 41,80	R\$ 3,47	R\$ 3,00	R\$ 3,30	R\$ 3,34	R\$ 485,72	R\$ 242,92	R\$ 102,48	R\$ 107,65	R\$ 1.389,35	R\$ 218,74
Própria	R\$ 28,23	R\$ 33,96	R\$ 42,88	R\$ 57,20	R\$ 67,27	R\$ 69,04	R\$ 141,73	R\$ 158,94	R\$ 207,12	R\$ 129,44	R\$ 159,51	R\$ 62,85

7.1.2. Informações sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Execução Orçamentária das Principais Ações da Lei Orçamentária Anual – LOA 2019

Ação - 2675 - Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal				
	Custeio		Investimento	
	2018	2019	2018	2019
Empenhado	R\$ 15,61	R\$ 16,92	R\$ 3,43	R\$ 11,00
Liquidado	R\$ 12,51	R\$ 9,86	R\$ -	R\$ 0,05
Pago	R\$ 12,28	R\$ 6,74	R\$ -	R\$ 0,05

Ação - 20B5 - Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação Pública				
	Custeio		Investimento	
	2018	2019	2018	2019
Empenhado	R\$ 77,91	R\$ 77,90	R\$ 5,75	R\$ 8,04
Liquidado	R\$ 66,92	R\$ 67,06	R\$ 0,57	R\$ 1,86
Pago	R\$ 66,04	R\$ 63,98	R\$ 0,47	R\$ 1,86

Ação - 2000 - Administração da Unidade				
	Custeio		Investimento	
	2018	2019	2018	2019
Empenhado	R\$ 50,27	R\$ 30,95	R\$ -	R\$ 1,00
Liquidado	R\$ 23,24	R\$ 27,47	R\$ -	R\$ -
Pago	R\$ 22,54	R\$ 23,34	R\$ -	R\$ -

As tabelas acima apresentam a execução orçamentária das principais ações da Empresa com valores empenhados, liquidados e pagos, nos exercícios de 2018 e 2019, em relação às despesas discricionárias nos grupos de despesas de Custeio e Investimento.

As ações 2675 e 20B5 têm como objetivo “fortalecer a comunicação social do Poder Executivo Federal com a sociedade, promovendo o conhecimento das políticas, programas e ações governamentais de forma democrática, abrangente, transparente e interativa”; e, “ampliar a produção e o acesso da sociedade a conteúdos multimídia, de natureza educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotores da cidadania, ofertados de forma colaborativa pela Rede Nacional de Comunicação Pública”.

7.1.1. Desempenho Financeiro no Exercício

Receitas Realizadas (Tesouro e CFRP)

A arrecadação dos recursos do Tesouro e Vinculado (Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública - CFRP ³⁰) atingiu, em 2019, R\$ 576,67 milhões, sendo 357,93 milhões nas fontes 100/130/150 e R\$ 218,74 milhões na fonte 172 (CFRP), equivalentes a 108,10% do estipulado na LOA, representando queda de 69,10% com relação ao mesmo período do exercício de 2018. Cabe destacar que, no exercício anterior, a arrecadação da CFRP teve excepcional impacto de R\$ 1,29 bilhão, em virtude da liberação de depósitos judiciais efetuados por parte dos contribuintes. Subtraindo esse valor, o resultado da arrecadação dos recursos do Tesouro e Vinculado representa um crescimento de 0,05% em relação ao exercício de 2018. Do total arrecadado da CFRP, houve a liberação de R\$ 150,24 milhões de limites financeiros (68,68%).

Receita Realizada 2018 - 2019		
Receita	2018	2019
Tesouro	R\$ 478,61	R\$ 357,93
Vinculada	R\$ 1.389,35	R\$ 218,74
Própria	R\$ 159,51	R\$ 62,86
Total	R\$ 2.027,47	R\$ 639,53

Receita realizada 2018 – 2019 (Sem liberação dos valores depos. em juízo)		
Receita	2018	2019
Tesouro	R\$ 478,61	R\$ 357,93
Vinculada	R\$ 97,76	R\$ 218,74
Própria	R\$ 159,51	R\$ 62,86
Total	R\$ 735,88	R\$ 639,53

Receita realizada em 2019 (Tesouro e Vinculada)	
Receita	2019
Tesouro	R\$ 357,93
Vinculada- CFRP	R\$ 218,74
Total	R\$ 576,67

Arrecadação CFRP x Limite financeiro recebido em 2019	
Receita	2019
Limite Financeiro Recebido	R\$ 150,24
Receita Arrecada	R\$ 218,74

Arrecadação CFRP x Limite financeiro recebido em 2019 (%)	
Receita	2019
Limite Financeiro Recebido	68,7%
Receita Arrecada	100%

³⁰ A Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública foi instituída pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, e tem como objetivo propiciar meios para a melhoria dos serviços de radiodifusão pública e para ampliação de sua penetração mediante a utilização de serviços de telecomunicações. Trata-se de uma fonte de recurso destinado à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, para que esta empresa possa cumprir com suas obrigações legais: a prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos.

Receita realizada própria 2018 – 2019		
	2018	2019
Serviços de Comunicação	R\$ 38,61	R\$ 27,77
Publicidade Legal	R\$ 16,07	R\$ 11,44
Financeira	R\$ 102,70	R\$ 22,37
Outros	R\$ 2,13	R\$ 1,28
Total	R\$ 159,51	R\$ 62,86

Receita Realizada – 2008 a 2019												
RECEITA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Tesouro (inclusive descentralizações)	R\$ 182,03	R\$ 380,19	R\$ 395,49	R\$ 387,52	R\$ 391,46	R\$ 406,88	R\$ 402,93	R\$ 357,92	R\$ 362,36	R\$ 430,64	R\$ 478,61	R\$ 357,92
Vinculada - Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública - CFRP*	R\$ -	R\$ 41,80	R\$ 3,47	R\$ 3,00	R\$ 3,30	R\$ 3,34	R\$ 485,72	R\$ 242,92	R\$ 102,48	R\$ 107,65	R\$ 1.389,35	R\$ 218,74
Própria	R\$ 28,23	R\$ 33,96	R\$ 42,88	R\$ 57,20	R\$ 67,27	R\$ 69,04	R\$ 141,73	R\$ 158,94	R\$ 207,12	R\$ 129,44	R\$ 159,51	R\$ 62,85

A ação 2000 cumpre a finalidade de “constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas”.

As três ações acima discriminadas representam a execução das despesas discricionárias que, conforme já ilustrado anteriormente, corresponderam ao valor total empenhado em 2019 de R\$ 145,8 milhões.

Conclui-se que as despesas das ações 2675 e 20B5 (custeio + investimento) apresentaram crescimento de 46,6% e 2,74%, respectivamente. Já a ação 2000, apresentou redução de 36,44%.

O acréscimo da execução orçamentária nas ações 2675 e 20B5 ocorreu, principalmente, em virtude do aporte de recursos em investimentos, objetivando a expansão do alcance do sinal digital das TVs, contribuindo para difusão de conteúdos educativo e cultural, levando comunicação pública, informação e conhecimento para todos os brasileiros, como forma de promover o desenvolvimento da consciência crítica dos cidadãos.

7.1.3. Informações sobre a Execução das Despesas

Distribuição das Despesas da EBC

Em 2019, foi liberada dotação para movimentação e empenho no valor de R\$ 588,8 milhões, sendo que R\$ 549,7 milhões foram empenhados (93,36%); R\$ 509,5 milhões liquidados (86,53%) e R\$ 471,1 milhões pagos (80,01%).

Distribuição das Despesas			
	Despesa Empenhadas em 2019	Despesa Liquidadas em 2019	Despesa Pagas em 2019
Pessoal	R\$ 353,3	R\$ 352,6	R\$ 326,6
Custeio	R\$ 176,4	R\$ 155,0	R\$ 142,6
Investimento	R\$ 20,0	R\$ 1,9	R\$ 1,9
Total	R\$ 549,77	R\$ 509,54	R\$ 471,13

1. Pessoal: para melhor compreensão do total de dispêndios com pessoal, foram inseridos os gastos com folha de pagamento, encargos sociais, sentenças judiciais e previdência privada.
 2. Custeio: despesas necessárias à prestação de serviços e à manutenção organizacional e benefícios assistenciais aos empregados (Despesas Obrigatórias).
 3. Investimentos: dotações aplicadas no patrimônio permanente, tais como: obras, instalações e aquisição de materiais, desenvolvimento de sistemas de TI, etc.
- Tanto as despesas de custeio como as de investimento abrangem gastos com o funcionamento das atividades finalísticas, administrativas, obras e reformas, e sistemas informatizados (desenvolvimento, manutenção e aprimoramento de sistemas de apoio fundamentais às atividades finalísticas).



Execução das Despesas Discricionárias (Custeio e Investimento)

O valor previsto na LOA de 2019, referente às despesas discricionárias, foi de R\$ 155,9 milhões para a EBC, dos quais R\$ 9,9 milhões (6,41%) foi cancelado pela SOF para suplementação orçamentária de outros Órgãos do Poder Executivo, restando liberado para a EBC o montante de R\$ 145,9 milhões.

Desse total, foram empenhados R\$ 145,8 milhões (99,9%), incluindo R\$ 93,3 mil oriundo de emendas. Foram liquidados R\$ 106,3 milhões (72,9%); pagos R\$ 95,9 milhões (65,7%) e inscritos em Restos a Pagar Não Processados R\$ 39,5 milhões (27,1%), restando, assim, o saldo de R\$ 144 mil (0,1%).

Em milhões R\$		
Orçamento Executado Discricionário		
	Custeio	Investimento
Liberado	R\$ 125,9	R\$ 20,0
Empenhado	R\$ 125,8	R\$ 20,0
Liquidado	R\$ 104,4	R\$ 1,9
Pago	R\$ 94,0	R\$ 1,9

A execução orçamentária das dotações discricionárias obteve resultado de 99,9% do limite de R\$ 145,9 milhões, dos quais R\$ 20,0 milhões foram gastos com Investimento e R\$ 125,8 milhões com Custeio. Destaca-se que no valor gasto com custeio R\$ 12,2 milhões que somados ao valor de R\$ 1,3 milhão em investimento, totalizam R\$13,5 milhões de contratação de licenciamento de produções audiovisuais destinadas a potencializar a programação dos diversos veículos da EBC.

EXECUÇÃO POR GRUPOS DE DESPESA

Despesas de Pessoal

Em R\$ 1,00								
Despesas com Pessoal por Grupo de Despesas								
	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019
319011 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 224.255.015,73	R\$ 201.459.389,88	R\$ 224.255.015,73	R\$ 201.459.389,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 208.184.267,81	R\$ 186.901.413,45
319113 - Obrigações Patronais	R\$ 84.885.708,16	R\$ 62.407.734,98	R\$ 64.788.674,42	R\$ 62.407.734,98	R\$ 20.097.033,74	R\$ -	R\$ 59.548.938,72	R\$ 57.117.664,33
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 36.256.746,98	R\$ 35.060.420,92	R\$ 36.256.746,98	R\$ 35.060.420,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.346.137,20	R\$ 32.078.144,90
Demais elementos do grupo	R\$ 121.804.631,05	R\$ 54.388.110,44	R\$ 99.913.206,48	R\$ 53.673.764,58	R\$ 21.891.424,57	R\$ 714.345,86	R\$ 97.641.096,15	R\$ 50.512.009,28

Em R\$ 1,00			
Execução – Grupo de Pessoal			
	Empenhada		
	2018		2019
Pessoal	R\$ 467.202.101,92		R\$ 353.315.656,22
Variação	-24,38%		

Neste grupo, pode ser observado o impacto da implementação dos Planos de Demissão Voluntária – PDVs, que refletiram no exercício de 2019, com redução dos gastos de 24,38% em relação a 2018.

Grupo de Outras Despesas Correntes – Custeio

Em R\$ 1,00								
Grupo de Outras Despesas Correntes – Custeio								
	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 94.149.360,32	R\$ 96.449.304,80	R\$ 83.034.104,94	R\$ 82.477.222,41	R\$ 11.115.255,38	R\$ 13.972.082,39	R\$ 80.310.947,48	R\$ 80.461.363,05
339037 - Locação de Mão-de-Obra	R\$ 28.093.468,67	R\$ 24.715.966,65	R\$ 25.584.136,09	R\$ 23.232.258,88	R\$ 2.509.332,58	R\$ 1.483.707,77	R\$ 24.637.697,11	R\$ 22.996.445,88
339093 - Indenizações e Restituições	R\$ 19.957.832,41	R\$ 19.670.285,54	R\$ 19.923.901,86	R\$ 19.619.298,54	R\$ 33.930,55	R\$ 50.987,00	R\$ 18.419.712,66	R\$ 17.981.613,29
Demais elementos do grupo	R\$ 61.547.825,33	R\$ 35.572.937,74	R\$ 31.034.529,66	R\$ 29.697.791,59	R\$ 30.513.295,67	R\$ 5.875.146,15	R\$ 30.184.187,92	R\$ 21.164.581,63

Em milhões R\$			
Custeio – 2019 X 2018			
	Empenhada		
	2018		2019
Custeio	R\$ 203,75		R\$ 176,41
Variação	-13,42%		

O grupo de Outras Despesas Correntes demonstra redução de 13,42%, de 2018 para 2019, em razão das medidas de contenção e redução de gastos iniciadas em 2016.

Importante ressaltar que foram movimentados R\$ 20 milhões de Outras Despesas Correntes para realização de Investimentos, visando a aquisição de equipamentos para ampliação do sinal de TV digital para maior abrangência do sinal das emissoras da EBC.

Do valor total **empenhado** em 2019, foram liquidados 87,88% no grupo de Outras Despesas Correntes, e 12,12% inscritos em Restos a Pagar não Processados. Do total das despesas **liquidadas**, 91,99% foram pagas e 8,01% inscritas em Restos a Pagar Processados.

Houve, ainda, no exercício de 2019, descentralização recebida da ANCINE, com valor empenhado de R\$ 706 mil, sendo R\$ 429 mil liquidados e pagos, e R\$ 277 mil inscritos em restos a pagar não processados.

Grupo de Investimentos

Em R\$ 1,00								
Grupo de Investimentos – Despesas de Capital								
	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.731.931,44	R\$ 18.752.721,39	R\$ 554.605,28	R\$ 1.285.199,36	R\$ 7.177.326,16	R\$ 17.467.522,03	R\$ 455.834,00	R\$ 1.285.199,36
449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 224.856,08	R\$ 1.272.103,68	-	R\$ 611.400,24	R\$ 224.856,08	R\$ 660.703,44	-	R\$ 611.400,24
449139 - Outros Serviços de Terceiros PJ – Op. Int. Orç.	R\$ 12.276,00	R\$ 19.224,00	R\$ 11.680,00	R\$ 19.224,00	R\$ 596,00	-	R\$ 11.680,00	R\$ 19.224,00
Demais elementos do grupo	R\$ 1.212.270,00	-	-	-	R\$ 1.212.270,00	-	-	-

Em R\$ 1,00		
Grupo de Investimentos – Empenhado 2019 X 2018		
	Empenhada	
	2018	2019
Investimentos	R\$ 9.181.333,52	R\$ 20.044.049,07
Variação	118,31%	

No exercício de 2019, o Grupo de Investimento cresceu 118,31%, em relação ao ano de 2018. Passou da execução de R\$ 9,1 milhões para R\$ 20,0 milhões. Esse acréscimo ocorreu, principalmente, em virtude da transferência de recursos do grupo de Outras Despesas Correntes (Custeio) que tem por objetivo a expansão do alcance do sinal digital da TV Brasil, possibilitando que mais cidadãos recebam o sinal da TV Brasil.

Do valor empenhado de R\$ 20,0 milhões, R\$18,1 milhões foram inscritos em Restos a Pagar não Processados (cerca de 90,44%) e R\$ 1,9 milhão foram Pagos (cerca de 9,56%). O alto índice de inscrição em Restos a Pagar não Processados sucedeu devido à liberação dos limites orçamentários ter ocorrido no início do mês de dezembro, o que inviabilizou o empenho, a liquidação e o pagamento, por não haver tempo hábil.

Principais Desafios	Ações Futuras
Aprimorar a gestão orçamentária e financeira, por meio da melhoria dos planejamentos das contratações e do monitoramento da execução dos contratos, visando privilegiar cada vez mais os investimentos.	Melhorar o controle entre o Plano de Trabalho e o Planejamento Orçamentário/ Execução Orçamentária.
Atualização ou desenvolvimento de sistema de faturamento ou cobrança integrado com a área comercial da EBC.	Incluir a atualização ou desenvolvimento de sistema de faturamento e cobrança integrado com a área comercial no PDTIC e no Plano de Trabalho.
Avaliação continuada do dimensionamento da força de trabalho.	Redimensionamento da força de trabalho e implementação das ações visando a requisição e/ou cessão.

7.2. Gestão de Pessoas

Conformidade Legal

As ações relativas à Gestão de Pessoas estão em conformidade com a legislação de pessoal e demais normas aplicáveis. Além disso, a Empresa observa o conjunto de regras e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

7.2.1. Avaliação da Força de Trabalho e Estrutura de Pessoal da Unidade

A estrutura de pessoal demonstra a força de trabalho disponível na EBC, conforme tabela a seguir:

Quadro de Pessoal			
Empregados	2017	2018	2019
Efetivos	2.267	1.874	1775
Sem Função Comissionada ³	1.752	1.396	1.334
Sem Função Comissionada - RJU ¹	171	158	72
Com Função Comissionada - EBC ⁴	274	263	285
Com Função Comissionada - RJU ¹	6	6	7
Com Função Comissionada - FCC	0	0	0
Cedidos para Outros Órgãos	64	51	77
Aposentados por Invalidez ²	-31	-31	-31
Sem vínculo	117	114	74
Com Função EBC	110	107	66
Com Função FCC	7	7	8
Requisitados de Outros Órgãos à EBC	36	30	24
Com Função Comissionada - EBC	11	6	3
Com Função Comissionada - FCC	0	0	0
Sem Função Comissionada	25	24	21
Requisitados de outros órgãos à EBC - RJU ¹	0	0	0
TOTAL	2.420	2.018	1.873

Notas:

¹ A Portaria SEST nº 13, de 7 de junho de 2019, estabeleceu o limite e as classificações do quantitativo de pessoal da EBC. Dentre esses, os empregados do Regime Jurídico Único - RJU passaram a ser contabilizados como empregados efetivos da EBC.

² A Portaria SEST nº 13 estabelece que os empregados aposentados por invalidez sejam deduzidos do quantitativo de pessoal.

³ No limite quantitativo do quadro de pessoal estabelecido na Portaria nº 13 estão discriminados os empregados anistiados, que estão contabilizados como empregados efetivos.

Fonte: Quadro de Lotação de Pessoal. Posição em 31.12.2017; 31.12.2018 e 31.12.2019.

*Não estão contabilizados os Diretores.

Com o objetivo de facilitar a leitura, a compreensão dos dados apresentados e padronizar os conceitos utilizados na gestão de pessoas, houve alteração no *layout* e agrupamento anteriormente utilizados.

A EBC encerrou o ano de 2019 com 371 cargos/funções comissionados, distribuídos da seguinte forma: 66 ocupantes de cargos em comissão; 10 ocupantes de função comissionada provenientes de órgãos da Administração Pública; 286 ocupantes de função comissionada vinculados à EBC, sendo 1 função comissionada ocupada de forma cumulativa; 3 funções vagas, sendo 2 funções contingenciadas; 1 Diretor-Presidente; 1 Diretor-Geral e 4 Diretores.

Observa-se na tabela acima a redução de, aproximadamente, 23% no quantitativo de pessoal de 2017 para 2019, que reflete, principalmente, a adesão dos empregados aos dois PDVs realizados nesse período e aos desligamentos de servidores RJU (Regime Jurídico da União) que, a partir de maio de 2019, em razão do processo de transformação da Regional do Maranhão em Retransmissora, começaram a ser movimentados para outros órgãos ou foram aposentados pelo Ministério da Economia.

Avaliação da Distribuição do Pessoal

O limite de pessoal aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, conforme Portaria nº 13, de 7 de junho de 2019, é de 1.993 empregados, sendo 1.787 do quadro de pessoal, 48 anistiados e 158 RJUs.

Distribuição de Pessoal por Praça							
DIRETORIA/PRAÇA	DF	RJ	SP	MA	AM	OUTROS	TOTAL
PRESI	83	6	2	0	0	0	91
DIGER	111	28	2	3	0	0	144
DIJOR	464	134	72	16	5	1	692
DICOP	85	131	13	6	0	0	235
DIAFI	173	20	4	13	0	0	210
DOTEC	308	146	33	20	0	0	507
TOTAL	1224	465	126	58	5	1	1879

*Nesse relatório são contabilizados os seis diretores e os empregados cedidos, requisitados e movimentados que integram o quadro efetivo da Empresa

Fonte: Quadro de Lotação de Pessoal em 31/12/2019.

O maior número de empregados está concentrado no cargo TC–Técnico em Comunicação, seguido do cargo ACP–Analista de Empresa de Comunicação Pública. A maior concentração está na praça de Brasília.

Merece ainda destaque a informação quanto à quantidade de empregados efetivos da EBC que estão cedidos, requisitados ou movimentados, em cumprimento à Portaria/MP nº 193/2018, para outros órgãos da Administração Pública. Conforme demonstrado na Tabela – Quadro de Pessoal, o ano de 2019 encerrou com a contabilização de 77 casos de empregados na situação de cessão, requisição ou movimentação para compor a força de trabalho em outros órgãos.

Importa destacar que, desse total, 23 são casos de movimentação, sendo 11 empregados oriundos da Regional do Maranhão que, em razão da redução de suas atividades, foram alocados em outros órgãos.

Esses empregados são contabilizados no quadro de vagas da Empresa, representando, portanto, uma situação de diminuição da força de trabalho sem a possibilidade de substituição por concurso público.

Alguns fatores que impactam a folha de pagamento e que contribuem para perda da força de trabalho são os afastamentos provenientes de licenças médicas e as aposentadorias por invalidez, que resultam na alocação de substitutos e consequente pagamento de horas extras e do descanso semanal remunerado. A redução em 52,82%, ocorrida entre o exercício de 2018 e de 2019, é fruto das ações de qualidade de vida empreendidas e da execução dos serviços de homologação de atestados e realização de perícia médica.

As demais informações sobre tabelas salariais, quantitativo de pessoal, benefícios estão disponíveis no sítio eletrônico³¹ da Empresa.

Redução das atividades da Regional do Maranhão

Em maio de 2019, iniciou-se o processo de transformação da Regional do Maranhão em Retransmissora. A Empresa, por meio da área de Gestão de Pessoas, promoveu ações para a adequação da sua força de trabalho localizada naquela regional. Foram realizados eventos de capacitação para os empregados e servidores com o intuito de prepará-los para os novos rumos profissionais a partir de temas como: atividade física e envelhecimento saudável, empreendedorismo na aposentadoria, psicologia positiva, construção do projeto de vida, gestão de finanças pessoais, além de reflexões sobre a incerteza e o processo de crescimento. Além disso, os trabalhadores receberam apoio psicológico, atendimento pessoal e intermediação da Empresa junto ao Ministério da Economia visando à realocação em outros órgãos públicos, procurando compatibilizar, sempre que possível, os interesses pessoais no processo de movimentação.

Ao final do processo, 5 empregados da EBC permanecerão na Regional e os demais, cerca de 130 empregados do quadro e servidores oriundos da extinta Fundação Roquette Pinto, serão realocados para outras Sedes da EBC ou em órgãos da Administração Pública ou ainda aposentados.

Planos de Demissão Voluntária – PDV

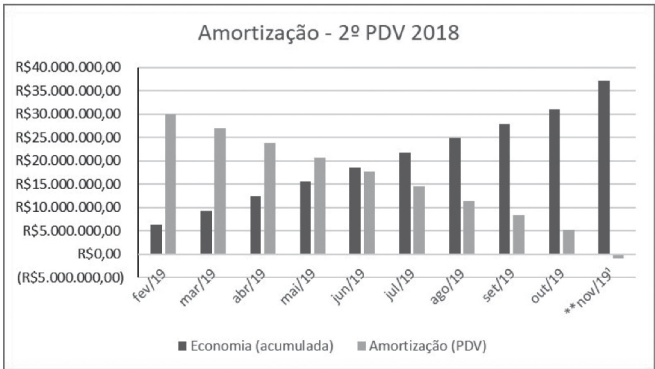
2º PDV

Em 2019, foi concluído o período de *payback*³², previsto no 2º Programa de Demissão Voluntária – PDV, realizado em dezembro de 2018.

Para esse projeto, foi definido como público elegível todos os empregados do quadro efetivo da EBC, sem limitação de idade ou tempo de serviço na Empresa, totalizando 1.971 empregados.

Ao final, 253 empregados foram desligados no processo, sendo 59 aposentados que ainda estavam em atividade na Empresa, o que correspondeu a 23,32% do total de aderentes.

Conforme relatório encaminhado em 2019 para a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, o custo final, efetivamente executado de implantação do PDV, foi de R\$ 36.234.560,91, com *payback* de 10 meses, conforme demonstrado no gráfico abaixo de Amortização 2º PDV 2018.



A realização do Plano de Demissão Voluntária é uma ação de gestão que concerne à Perspectiva de Recursos, principalmente no que tange à racionalização de custos com a economia a ser gerada, além de ir ao encontro da reestruturação prevista e a oportunidade para alguns empregados.

7.2.2. Demonstrativo das Despesas com Pessoal

Detalhamento das Despesas com Pessoal

As despesas efetivadas com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais totalizaram R\$ 249,62 milhões, com decréscimo de 9,94% em relação à execução de 2018 (R\$ 277,16 milhões), situação que está diretamente associada ao desligamento de 253 empregados que aderiram ao 2º PDV, em dezembro de 2018, e a redução das atividades da Regional do Maranhão.

Despesas Efetivadas com Pessoal (Em R\$ milhões)	
Ano	Valor
2017	R\$ 290,24
2018	R\$ 277,16
2019	R\$ 249,62

Oportuno citar que a EBC concedeu, em novembro de 2018 e outubro de 2019, uma referência salarial para todos os empregados efetivos e elegíveis do quadro e, em dezembro de 2019, concedeu a 45 empregados uma referência salarial, por meio da Progressão Especial por Mérito, consumindo, assim, 1% do valor da folha de pagamento do ano de 2019, conforme disposto na Resolução nº 9, de 08/10/1996, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Observa-se um declínio das despesas efetivadas com pessoal, que vem ocorrendo desde 2017, com maior impacto no exercício de 2019, em função da adesão dos empregados aos dois PDVs realizados em 2018, com reflexo em 2019, e dos desligamentos de servidores RJU que, a partir de maio de 2019, começaram a ser movimentados para outros órgãos ou foram aposentados pelo Ministério da Economia, em virtude do Processo de Transformação da Empresa, com a unificação das emissoras de televisão e do processo de transformação da Regional do Maranhão em retransmissora.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS

O gasto com os benefícios sociais (Auxílio Alimentação, Assistência Médica, Auxílio Creche, Auxílio Transporte, Auxílio Excepcional, Vale Cultura e Seguro de Vida) aos empregados e seus dependentes totalizou, em 2019, R\$ 51 milhões. Isso representa uma redução de 9,4%, em relação aos praticados em 2018, que teve como fator preponderante a diminuição do quantitativo de pessoal, face a adesão de empregados ao 2º Plano de Demissão Voluntária – PDV, realizado em dezembro de 2018.

Além dos benefícios sociais, a EBC patrocina a seus empregados um plano de previdência complementar, o EBCPREV, administrado pela BB Previdência que, em 2019, teve um repasse patronal de R\$ 6,7 milhões, alcançando 770 empregados até 31/12/2019.

Gastos com Benefícios (Em R\$ milhões)			
Nome	Valor		
	2017	2018	2019
Seguro de Vida	R\$ 0,2	R\$ 0,3	R\$ 0,3
Vale Cultura	R\$ 0,8	R\$ 0,7	R\$ 0,5
Auxílio Excepcional	R\$ 0,9	R\$ 0,9	R\$ 0,9
Auxílio Transporte	R\$ 3,1	R\$ 2,4	R\$ 1,5
Auxílio Creche	R\$ 3,1	R\$ 3,1	R\$ 2,9
Recolhimento EBC PREV	R\$ 6,6	R\$ 6,8	R\$ 6,7
Assistência Médica	R\$ 17,3	R\$ 18,8	R\$ 18,8
Auxílio Alimentação	R\$ 34,7	R\$ 30,1	R\$ 26,1
TOTAL	R\$ 66,7	R\$ 63,1	R\$ 57,7

Ao considerar os valores gastos com os benefícios sociais, cerca de R\$ 51 milhões, e com a previdência complementar, no total de R\$ 6,7 milhões, obteve-se uma redução da ordem de 8,5% em relação aos gastos de 2018, fruto de ações implementadas como o Plano de Demissão Voluntária – PDV e outras iniciativas de racionalização de custos.

Dentre as ações de gestão implementadas na área de Benefícios, merece destaque o cadastramento do auxílio transporte, ocorrido no final de 2018, que repercutiu favoravelmente em 2019, com redução de despesas da ordem de 37,5% comparado com os efetivados em 2018, e a redução dos gastos com Auxílio Alimentação em 2019, no valor de 13%, fruto da redução do quadro de pessoal.

Distribuição dos Gastos com Benefícios

Na tabela a seguir, é possível visualizar a distribuição total dos gastos em relação a cada tipo de benefício concedido pela Empresa:

Distribuição total dos Gastos por tipo de Benefício em 2019	
Tipo de Benefício	Valores (%)
Auxílio Alimentação	45,2%
Assistência Médica	32,6 %
Recolhimento EBC PREV	11,6 %
Auxílio Creche	5,0 %
Auxílio Transporte	2,6 %
Auxílio Excepcional	1,6 %
Vale Cultura	0,9%

³¹ <http://www.ebc.com.br/institucional/lei-de-acesso-a-informacao/empregados-ebc>

³² Payback: indicador do tempo de retorno de um investimento.



No tocante ao tema Qualidade de Vida no Trabalho, em 2019, ações voltadas ao empregado foram desenvolvidas, como o Serviço Móvel de Odontologia promovido pelo SESC – Serviço Social do Comércio, que resultou em 919 procedimentos odontológicos para 178 empregados e dependentes da EBC, além de colaboradores de empresas parceiras, como a Eletronorte e a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, os quais contribuíram para o bem-estar, a manutenção de ambiente de trabalho saudável que favoreceram a produtividade e a coletividade organizacional.

Em julho de 2019, com a edição e publicação da Norma de Exames Ocupacionais e Atestados Médicos – NOR 325 foram iniciados os procedimentos de homologação e de perícia médica em Brasília, homologação em São Paulo e perícia médica no Rio de Janeiro, permitindo que a EBC intervenha no absenteísmo de forma eficaz, identificando suas causas, por meio de um diagnóstico amplo e preciso, tanto em âmbito individual como organizacional. Essas medidas, em conjunto com o aprimoramento dos normativos internos, permitem o planejamento de estratégias de gestão, a fim de a Empresa continuar a reduzir o absenteísmo. Como consequência da implantação dessa ação, a redução do absenteísmo foi da ordem de 29% em relação ao exercício anterior.

7.2.3. Estratégia de Recrutamento e Alocação de Pessoas

A EBC promove a contratação de sua força de trabalho efetiva por meio de concurso público, em observância ao disposto na Constituição Federal de 1988. O último certame realizado pela Empresa ocorreu em 2013.

Desde então, a Empresa tem utilizado a figura da movimentação de empregados para possibilitar a otimização de sua força de trabalho tendo adotado o procedimento de solicitação formal, no qual a área de gestão de pessoas manifesta-se sobre a possibilidade de desvio/acúmulo de função, além de manter o Quadro de Lotação de Pessoal – QLP atualizado.

Outro procedimento que a área de gestão de pessoas pretende implementar dentro da sistemática de alocação de pessoas é a realização de análise prévia das atribuições das áreas, conforme descrito no Regimento Interno da Empresa, e verificar a adequabilidade dos perfis dos empregados às atividades a serem desempenhadas.

Ações para redução dos casos de Desvio / Acúmulo de Função

No exercício de 2019, várias ações de gestão proativa e de controle para fins de identificação e correção de casos passíveis de serem caracterizados como desvios/acúmulos de função foram implementadas, com o objetivo de regularizar e mitigar riscos de futuras ações trabalhistas dispendiosas para a Empresa. No período, foram analisadas 54 demandas, das quais 33 foram identificadas como acúmulos/desvios. Dessas, 31 foram corrigidos e 2 estão em fase de correção, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Acúmulo / Desvio de Função	2019
Desvios Identificados	33
Corrigidos	31
Em correção	2
Em análise	2
Analisados (não desvio)	19
Demandas Recebidas	54

Fonte: Quadro de Lotação de Pessoal em 31/12/2019

7.2.4. Avaliação de Desempenho, Remuneração e Meritocracia

Avaliação de Desempenho

Em novembro de 2019, a EBC aprovou, por meio da Deliberação DIREX nº 094/2019, de 31 de outubro de 2019, a aplicação da Progressão Especial por Mérito, em caráter excepcional, com o objetivo de reconhecer o desempenho e a atuação funcional dos empregados que se sobressaíram de forma significativa para os resultados da EBC.

Foi definida concessão de 1 (uma) referência salarial aos empregados destacados, mediante lista classificatória e com atendimento aos requisitos básicos de assiduidade e critérios de mérito, relativos ao período de 1º de janeiro a 24 de setembro de 2019, respeitada a premissa da valorização da igualdade de oportunidade a todos os empregados.

Ao final do processo, 45 empregados foram progredidos, distribuídos de forma proporcional ao quantitativo de empregados de cada diretoria que compõem a estrutura da EBC. Referido processo será o referencial para a implementação das futuras ferramentas para avaliação do desempenho e de progressão na carreira.

7.2.5. Capacitação: Estratégia e Números

As ações de capacitação foram definidas no Plano Anual de Capacitação da EBC – PAC/EBC biênio 2017 e 2018 e aplicadas no ano de 2019. Além dos temas técnicos específicos, foram idealizados programas abrangendo as demandas das áreas internas, com temas afetos às legislações e ao atendimento de órgãos fiscalizadores externos.

Ao todo foram realizados **122 cursos**, totalizando **31.251 horas de capacitação** com as **1.021 participações** dos empregados da EBC, o que representou a manutenção da média de capacitações em **mais de 30h por empregado capacitado**, superando a meta de 20h estipulada pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020.

Total de Horas de Capacitação	
Ano	Horas de capacitação
2015	20.179 h
2016	20.061 h
2017	25.992 h
2018	23.758 h
2019	31.251 h

Identificou-se um crescimento de 31,5% em horas de capacitação em comparação ao exercício anterior, apesar do contingenciamento de, aproximadamente, 73% do orçamento para o desenvolvimento dessas atividades. O atingimento da média de 20 horas de capacitação por empregado deu-se ao engajamento dos empregados e da diversificação das ofertas de cursos por parte da área de Educação Corporativa.

No tocante ao tema Programa de Líderes, foram realizadas ações pontuais no exercício de 2019, com o **total de 26 capacitações ao longo do ano para este público específico**, as quais contribuíram para o aperfeiçoamento das competências profissionais dos gestores que favoreceram o bem-estar e a produtividade da coletividade organizacional.

Semana de Capacitação de Líderes

Uma ação que merece destaque dentre as atividades empreendidas pela área de Educação Corporativa da EBC, pelo seu ineditismo e abrangência do tema, refere-se às duas edições da Semana de Capacitação de Líderes, realizadas em 2019, voltadas para a capacitação dos empregados ocupantes de cargos comissionados com o objetivo de alinhar percepções, uniformizar procedimentos e potencializar as ações nos diversos níveis de atuação.

A primeira Semana de Capacitação de Líderes ocorreu entre os dias 5 e 9 de agosto e contou com a participação de 231 empregados de Brasília, do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Na ocasião, foram abordados os temas relacionados à importância do planejamento estratégico, o processo de licitação, o Código de Conduta e o Código de Ética da EBC, Liderança e os desafios da Gestão de Pessoas e o papel dos líderes.

A segunda edição do evento foi realizada do dia 4 ao dia 8 de novembro e teve como objetivo estimular o compromisso dos gestores com o trabalho e orientá-los sobre a adequada utilização de recursos humanos, técnicos e materiais, alinhada ao interesse público.

Os temas tratados tiveram como foco principal a responsabilidade de líderes e empregados quanto aos desafios do jornalismo da EBC, à gestão de contratos, ao Código de Conduta e Integridade, aos procedimentos para concessão de licenças médicas e afastamentos, além de assuntos relacionados à Governança, Gestão de Riscos e controles internos.

Nessa ocasião, participaram 261 empregados de Brasília, de São Paulo e do Rio de Janeiro.

7.2.6. Gestão de Riscos Relacionados ao Pessoal

Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos

A EBC tem utilizado alguns indicadores gerenciais de recursos humanos, de forma a possibilitar a apuração de índices de gestão que auxiliem a administração da Empresa. Dentre os índices utilizados, constam:

Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos						
Indicador	Objetivos Mensurados	Objetivos	Metas¹	Índice Atingido		
				2019	2018	2017
Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais	Número de Aberturas de Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), em virtude de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.	Avaliar a quantidade de aberturas de comunicação de acidente do trabalho, a fim de promover ações preventivas	Índice menor ou igual a 0,5%	0,90%²	0,99%²	0,64%²
Rotatividade (turnover)³	Quantidade de desligamentos e admissões ocorridos no ano.	Mensurar a rotatividade de pessoal na empresa	Índice menor ou igual a 15% ao ano	5,68%⁴	21,7%	0,48%
Educação Continuada	Quantidade de horas de capacitação de empregados por ano.	Medir a capacitação de pessoal da EBC	Índice maior ou igual a 20 horas/ano/empregado	30,61h	22,18h	23,08h

Fonte: Gerência de Gestão de Pessoas.

¹ Baseadas no quantitativo total da força de trabalho da EBC.

² Índice Global, incluindo acidentes típicos e de trajetos.

³ Índice calculado pela fórmula utilizada pelo CAGED e DIEESE.

⁴ Variação entre 2018 e 2019 a menor decorre dos desligamentos de servidores RJU que, a partir de maio de 2019, começaram a ser movimentados para outros órgãos ou foram aposentados pelo Ministério da Economia, em virtude da reestruturação organizacional da Empresa e da atuação da Regional do Maranhão como retransmissora.

7.2.7 Principais Desafios e Ações futuras

Ao longo de 2019, a EBC promoveu reuniões deliberativas com os empregados e suas representações, bem como com os gestores da Empresa, num processo de elaboração de um novo Plano de Carreiras e Remuneração - PCR alinhado com o Decreto n.º 9.329/2018, que alterou o anexo ao Decreto n.º 84.134/79, que regulamenta a Lei dos Radialistas.

O Decreto de 2018 alterou o quadro de funções em que se desdobram as atividades e os setores da profissão de radialista, reduzindo de 94 para 25 funções, o que possibilita a aglutinação de atribuições e também mitiga a ocorrência de casos de desvio/acúmulo de função.

Desse modo, um dos desafios da área de Gestão de Pessoas, para 2020, é a conclusão do processo de aprovação da proposta de um novo Plano de Carreiras e Remunerações – PCR que confira maior segurança jurídica, produtividade e otimização de recursos para a Empresa e, sob a ótica do empregado, permita a visualização de sua carreira com mais transparência, valorização e motivação.

Outro desafio que merece destaque refere-se aos esforços que a área vem empreendendo para a erradicação dos casos de desvio/acúmulo de função na EBC. A referida medida, além de buscar atender uma demanda do Tribunal de Contas da União - TCU, tem como objetivo reduzir a vulnerabilidade da Empresa quanto às reclamações trabalhistas sobre o tema.

7.3. Gestão de Licitações e Contratos

Conformidade Legal

A EBC atua em estrita observância aos preceitos legais que normatizam os processos de aquisições e contratações no âmbito da Administração Pública Federal em especial aqueles voltados para as Empresas Estatais. Dentre os principais normativos estão:

- Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- Lei nº 10.520/2002 (Pregão);
- Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preço);
- Decreto nº 9.507/2018 (Terceirização de serviços no âmbito da Administração Pública Federal);
- Decreto nº 10.024/2019 (Novas regras para a realização das licitações na modalidade Pregão); e
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC³³.

7.3.1. Detalhamento dos gastos das contratações por finalidade

No ano de 2019, a EBC alocou R\$ 55.730.624,23 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e vinte quatro reais e vinte e três centavos) em contratações necessárias ao funcionamento administrativo da Empresa e para o alcance dos objetivos estratégicos de “Racionalizar os custos” e “Aprimorar a gestão organizacional e de pessoas”. As ações realizadas em 2019 focaram na qualidade dos resultados e na gestão eficiente dos recursos. Nesse sentido, destaca-se a redução nas despesas administrativas de 6,2% em relação ao exercício de 2018.

A tabela a seguir demonstra os valores e o percentual de redução de despesas de 2018 e 2019, considerando valores maiores que R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A tabela detalhada de gastos por finalidade encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://bit.ly/2Uz6R7H>.

Demonstrativo de Redução de Despesas de Funcionamento Administrativo (Em R\$ 1,00)	
Ano	Valor
2018	R\$59.402.732,53
2019	R\$55.730.624,23

A redução dos gastos administrativos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva da Empresa, contribuiu para melhora qualidade dos gastos efetuados, com expansão significativa dos investimentos.

7.3.2 Contratações mais relevantes, associação aos objetivos estratégicos e justificativas

Com o objetivo estratégico de “ampliar o alcance da TV e Rádio, por meio da estrutura própria ou de afiliadas”, a EBC realizou a aquisição de equipamentos de transmissão de sinal da TV Brasil e infraestrutura, no valor aproximado de R\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais), considerando despesas de custeio e investimento.

Alinhado aos objetivos estratégicos da Empresa, foram adquiridas obras audiovisuais, nacionais e internacionais, com a finalidade de oferecer conteúdo diversificado e atrativo de forma integrada, interativa e colaborativa, para disponibilização na programação da TV Brasil, essas aquisições realizada na forma de inexigibilidade de Licitação, representaram o montante de, aproximadamente, R\$ 13.500.00,00 (treze milhões e quinhentos mil reais).

³³ Aprovado pela Deliberação CONSAD nº 26, de 25 de setembro de 2017, retificado pela Deliberação CONSAD nº 27, de 9 de outubro de 2017 e alterado pela Deliberação CONSAD nº 37, de 9 de dezembro de 2019.



7.3.3. Contratações Diretas e por Licitação

Em 2019, aproximadamente 63,2% das aquisições ocorreram de forma direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade, sendo formalizadas cerca de 112 contratações. Todas essas contratações ocorreram dentro das hipóteses legais previstas nos artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016 e, também, nos artigos 13, 14 e 15 do RILC. A distribuição das contratações da EBC por modalidade foram: Inexigibilidade - 53, Licitação - 12, Dispensa - 59.

Além das contratações por dispensa e inexigibilidade, também houve a realização de despesas enquadradas na categoria “não se aplica”, concernentes a pagamentos de taxas, condomínios, impostos, CREA, afiliações e associações, dentre outras, perfazendo um total de 53 processos, representando cerca de 29,9% do volume de contratações da área.

Considerando o valor das despesas contratadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade, e “não aplicável”, essas totalizam, aproximadamente, R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais). Desse valor, destacam-se as contratações de conteúdo, voltadas ao incremento das grades de programação das plataformas de TV, Rádio e Web.

Em relação às licitações, merece destaque a redução do prazo médio de tramitação dos processos, de 180 para 128 dias, que resulta num ganho de produtividade de cerca de 29% na tramitação interna dos processos de aquisição. Com a implantação da Central de Compras em 2020, o resultado esperado é a acentuação da curva descende, trazendo uma maior celeridade ao atendimento das necessidades da Empresa.

Outras Ações Relevantes:

Adesão ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), para elaboração do Plano Anual de Contratações da EBC (PAC), como forma de aprimorar, ainda mais, o planejamento das contratações, tanto para serviços, quanto para aquisições de bens, de modo a possibilitar a articulação do planejamento das contratações com a proposta orçamentária; a aderência das contratações com o planejamento estratégico da Organização; bem como o uso estratégico das compras públicas, dentre outros.

Criação da Central de Compras com objetivo de centralizar as compras realizadas pela EBC, bem como desenvolver, propor e implementar modelos e procedimentos padrões para aquisição e contratação de bens e serviços, de forma célere e com qualidade, o que permite que a área fim da EBC obtenha maior disponibilidade de tempo para trabalhar o seu negócio.

Edição de Instrução Normativa para fins de regulamentação dos procedimentos licitatórios do novo Pregão Eletrônico à luz do Decreto 10.024/19.

7.4. Gestão do Patrimônio e Infraestrutura

Conformidade Legal

Em conformidade à legislação vigente, a respeito da gestão patrimonial, precipuamente o art. 70 da Constituição Federal de 1988, e artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em virtude da obrigatoriedade em cumprir a legislação societária e fiscal por parte da EBC, foi realizado e devidamente registrado o inventário anual dos bens do ativo imobilizado da EBC. Ademais, a Empresa, adequando-se às normas internacionais de contabilidade, realizou e registrou contabilmente o Teste de Recuperabilidade (*Impairment Test*) em seus ativos imobilizado e intangível, o que proporcionou maior precisão ao valor dos bens patrimoniais.

A EBC possui 53.559 bens tangíveis e intangíveis registrados, conforme resultado apurado ao final do exercício de 2019.

Principais investimentos de capital (infraestrutura e equipamentos)

Em relação aos principais investimentos de infraestrutura e equipamentos com vistas ao aprimoramento das atividades de comunicação da EBC e ao cumprimento de sua Missão institucional, no exercício de 2019, foram adquiridos equipamentos e contratados serviços que tiveram por objetivo a atualização do sistema de automação das rádios em Brasília; a reativação do Parque de Transmissores do Rodeador, localizado em Brasília/DF; e a atualização dos receptores de sinal por satélite.

Desfazimento de ativos

No período de 06 de setembro a 12 de novembro de 2019, a EBC realizou a doação de 11.967 bens, no valor contábil de R\$ 189.406,44 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), devidamente aprovado pelos órgãos colegiados da EBC, conforme Deliberação DIREX nº 53/2019, de 18/07/2019, e Deliberação CONSAD nº 21/2019, de 29/07/2019. A ação de desfazimento de bens terá continuidade no exercício de 2020.

Mudanças e desmobilizações relevantes

Com a finalidade de reduzir as despesas de custeio, em 2019, a EBC promoveu intensa negociação com a proprietária do imóvel locado em Brasília, no qual funciona sua Sede. Como resultado dessa negociação houve redução de 3.793,12 m², correspondente a 22,01% do espaço físico locado, passando a área locada de 17.235,36 m² para 13.442,24 m². Além disso, o valor anual do contrato de aluguel passou de R\$ 12.188.383,92 (doze milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$ 7.813.000,00 (sete milhões, oitocentos e treze mil reais), representando uma redução de R\$ 4.375.383,92 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três mil reais e noventa e dois centavos) correspondente a 35,89%.

Outra importante ação diz respeito à cessão do imóvel da EBC localizado no Maranhão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, que assumirá todos os custos de manutenção predial, impostos, serviços de limpeza, vigilância, manutenção de refrigeração e manutenção de Grupo Motor Gerador (GMR), além de gastos com energia elétrica e água, o que resulta em uma economia anual para a Empresa de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

7.4.1. Gestão do Patrimônio Imobiliário da União

Imóveis

A EBC administra 60 imóveis, distribuídos da seguinte forma: RJ – 20, DF – 17, AM – 6, RS – 5, SC – 4, AC – 2, PB – 2, MA 1, MG – 1, RO – 1, SP – 1.

Em comparação ao exercício de 2018, que indicava 35 imóveis próprios, houve alteração sobre a situação do bem imóvel denominado Edifício À Noite, localizado no Rio de Janeiro, conforme demonstram os Pareceres Jurídicos de Mérito n.º 552/2018, de 11/12/2018, e 119/2019, de 28/05/2019.

A respeito dos dois imóveis que foram removidos da lista de bens administrados pela EBC do Relatório da Administração de 2018, cabe destacar o início das ações que visam à otimizar a gestão imobiliária.

Assim, o imóvel denominado Professor Frederico Veiga, de propriedade da União, situado em Manaus/AM, à margem direita da BR 174, km 20, cedido para a RADIOBRÁS em 15/01/1979, foi devolvido ao proprietário, diante da descontinuidade dos serviços de transmissão de ondas médias e ondas tropicais e do cancelamento do respectivo termo de cessão.

Ademais, convém salientar que o imóvel situado na Rua Benjamin Constant, s/n, Cruzeiro do Sul/AC, foi objeto de alienação, via licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública, conforme Edital nº 006/89. Ocorre que, quando da lavratura da competente escritura pública junto ao Cartório do 3º Ofício de Notas, foi transferida ao arrematante a propriedade de outro imóvel discriminado no referido Edital. Em prosseguimento, a nulidade da escritura pública eivada de vício foi reconhecida judicialmente. Não obstante, a transferência do imóvel em questão depende de ação do adquirente, que se recusa a efetuar o registro junto ao Cartório de Imóveis. Diante do impasse, a EBC ajuizou Ação de Obrigação de Fazer, Processo nº 47499-14.2011.4.01.3400, para compeli-lo o adquirente a promover o ato que formaliza a transferência do respectivo bem.

Locações de Imóveis e Equipamentos

A EBC possui dois imóveis locados de terceiros, sendo um em Brasília/DF e o outro em São Paulo/SP. Nessas instalações são desenvolvidas as atividades finalísticas e administrativas da Empresa. O valor dispendido com esses imóveis, em 2019, foi de R\$ 12.407.016,42 (doze milhões, quatrocentos e sete mil, dezesseis reais e quarenta e dois centavos), que engloba pagamento de aluguel, de taxas de condomínio, IPTU, dentre outros. Conforme já referido, para o exercício de 2020, haverá significativa redução desses valores em face de devolução de área locada e repactuação de valores de aluguel.

Com relação aos equipamentos, em 2019, foram gastos R\$ 1.772.338,48 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) com locação de equipamentos, entre os quais: conjunto de *displays (video wall)*, solução móvel e portátil do tipo *mochilink* e solução integrada de controle de acesso (catracas de acesso e relógio de ponto). Tais contratações têm por objetivo proporcionar maior disponibilidade de recursos para atividade finalística da Empresa, reduzir a estrutura operacional, diminuir os custos e economizar recursos.

As despesas com manutenção dos imóveis perfizeram um total geral de R\$ 14.022.000,35 (quatorze milhões, vinte e dois mil reais e trinta e cinco centavos), relativas ao pagamento de taxas de condomínio, IPTU, dentre outros, que estão detalhadas por titularidade na tabela abaixo:

Em R\$ 1,00

Despesas com Imóveis da EBC				
Titularidade	Quant.	Despesas 2018	Quant.	Despesas 2019
Propriedade da EBC	35	R\$ 1.427.007,00	34	R\$ 727.400,17
Cedidos à EBC	5	R\$ 0.00,00	5	R\$ 44.186,10
Em processo de regularização	20	R\$ 228.938,13	19	R\$ 843.397,66
Locados pela EBC	2	R\$ 13.629.844,08	2	R\$ 12.407.016,42
Total Geral	62	R\$ 15.285.789,21	60	R\$ 14.022.000,35

Fonte: Gerência de Material e Patrimônio da EBC

No terceiro trimestre de 2019, destaca-se a implementação do projeto “Destinação dos Imóveis Geridos pela EBC”, em substituição ao projeto “Nova Sede”, cujo objetivo foi aprimorar a gestão imobiliária com a redução de despesas, a melhoria do gasto e a economia de recursos públicos.

Nesse sentido, cabe ressaltar as principais atividades realizadas no período: aprovação em DIREX do Plano de Ação de destinação de bens imóveis geridos pela EBC; início de tratativas com a Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, que visa a reintegração de posse do imóvel; cessão de Imóvel funcional da EBC em Brasília/DF; cessão do Imóvel localizado no Maranhão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA; desativação das antigas instalações do parque de transmissores da Rádio MEC, localizado no Setor Militar Urbano de Brasília e formalizada sua devolução à Secretaria do Patrimônio da União-SPU/DF.

Inventário e Avaliação Patrimonial

Outra importante ação em 2019, foi a realização do inventário de bens tangíveis e intangíveis e o teste de recuperabilidade (*Impairment Test*) nos ativos da EBC.

Importante registrar que, em novembro de 2019, a contratação dos serviços de inventário e avaliação patrimonial passou a ter caráter continuado e foi acrescentado, ainda, o serviço de inventário sob demanda (Pregão nº 09/2019) , o que trará, como benefício para a EBC, a celeridade no início da execução dos serviços, especialmente, a partir do exercício de 2020, bem como o aumento da capacidade produtiva da área de patrimônio para aprimorar o atendimento de demandas como mudanças e alterações de *layout* na Empresa.

O inventário anual de 2019 teve início com 2.275 bens não localizados, no valor contábil de R\$ 2.120.778,80 (dois milhões, cento e vinte mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) lançados na conta contábil de bens não localizados. Ao final dos trabalhos do inventário de 2019, realizados pela empresa contratada, devidamente acompanhados e validados pela EBC, chegou-se ao quantitativo de 2.008 bens faltantes, no montante de R\$ 1.653.042,60 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos). Comparativamente com o resultado de bens não localizados apurados no inventário do ano de 2018, no total de 3.929 itens, houve a localização de 1.921 bens. Essa evolução quantitativa ano a ano denota, dentre outras razões, o resultado do trabalho de conscientização executado pela equipe de patrimônio desde 2017, a respeito do cumprimento efetivo do controle de bens sob a responsabilidade de cada detentor e, por consequência, da EBC como um todo.

Em 2020, serão apurados os 2.008 itens não localizados.

O tabela abaixo compara os últimos três exercícios.

Em R\$ 1,00

Bens Faltantes		
Ano	Valor	Quantidade
2017	R\$ 20.356.695	10.692
2018	R\$ 3.977.503	3.929
2019	R\$ 1.653.042,60	2.008

Principais desafios e Ações futuras

Para atingir o objetivo estabelecido pela alta gestão da EBC de utilizar os recursos disponíveis de forma qualitativa, os principais desafios da área são: reduzir despesas e dar a destinação que melhor atenda aos objetivos estratégicos da EBC quanto aos bens imóveis e ampliar a conscientização da Empresa quanto à gestão de bens móveis, a partir da atualização dos normativos internos e da implementação de instrumentos para tornar mais ágil as mudanças afetas à movimentação de bens.

Como ações futuras, destaca-se: a continuidade do desfazimento dos bens inservíveis; a execução do plano de ação de gestão imobiliária, a partir das diretrizes estabelecidas pela direção da EBC, objetivando a redução de custos com armazenamento e controle; e a realização de estudo técnico preliminar com vistas a analisar a viabilidade técnica e orçamentária para contratação de serviços para implementação de Tecnologia de Identificação por Radiofrequência (RFID) para aprimorar a execução dos futuros inventários anuais.

7.5. Gestão da Tecnologia da Informação

Conformidade Legal

O modelo de governança de Tecnologia da Informação da EBC busca assegurar a conformidade legal da gestão de Tecnologia da Informação observando as regras e diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SIS) e demais normas dos serviços de tecnologia da informação e de outras boas práticas de mercado. Ademais, todos os projetos estão organizados e descritos no Plano de Trabalho Anual da EBC com as respectivas disponibilidades orçamentárias definidas, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual - LOA aprovada para a Empresa e as demandas identificadas pela área.

7.5.1. Modelo de Governança de TI

A gestão de tecnologia da informação da EBC está estruturada e consolidada na Gerência Executiva de Sistemas de Informação e Comunicação – GXIS, subordinada à Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia – DOTEC.

Em 2019, a composição da equipe estava da seguinte forma:

Composição da Equipe da GXIS	
EQUIPE DA GXIS	QUANTIDADE
Efetivos da carreira de TI da unidade	14
Efetivos de outras carreiras da unidade	14
Efetivos da carreira de TI de outros órgãos/entidades	0
Efetivos de outras carreiras de outros órgãos/entidades	0
Livre provimento	8
Terceirizados	0
Estagiários	9
TOTAL	45



A equipe de TI da EBC equivale a apenas 1,92% da força de trabalho total da Empresa (sendo 0,74% efetivos de carreiras de TI) e acompanha, fiscaliza e, ainda, desenvolve e mantém todos os trabalhos especializados, tendo sido capaz de manter a operação íntegra.

Os principais desafios da TI da EBC estão relacionados a sua capacidade de manter a atualização tecnológica, bem como atuar em conformidade com todos os dispositivos legais em constante atualização, num contexto de recursos escassos. Além disso, há incessante busca por soluções que proporcionem um grau satisfatório de atendimento às necessidades a um baixo custo financeiro e operacional, e que colaborem para a modernização de toda a Empresa. Neste sentido, são envidados esforços em ferramentas de produtividade e que permitam a revisão, a otimização e a padronização de processos de trabalho, bem como a geração de dados para subsidiar a tomada de decisão.

Em relação ao Plano de Capacitação de Pessoal de TI, a EBC adota a prática de realizar o Levantamento de Necessidades de Capacitação e Desenvolvimento (LNC) e estabelece Plano Anual de Capacitação (PAC), revisado e aprovado para o período 2017/2018.

Informação sobre Plano Estratégico de TI e da Comunicação (PETIC) e sobre Plano Diretor de Tecnologia da Informação e da Comunicação (PDTIC)

O PETIC vigente (2019-2022) tem como fundamento o alinhamento com o Planejamento Estratégico da EBC, na Modelagem da Estrutura Organizacional, aprovada pela Diretoria Executiva, e no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Em consonância com os objetivos dispostos no Mapa Estratégico da EBC, a unidade contribui para o alcance dos seguintes objetivos:

- Investir nas tecnologias prioritárias
- Intensificar a atuação na WEB
- Racionalizar os custos

Ainda neste sentido, os objetivos da estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC são fundamentados pelos seguintes direcionadores estratégicos de TI, contidos no PETIC:

- Ampliação da presença da EBC e de seus veículos nas redes sociais, promovendo o engajamento do público e a dinâmica na difusão dos conteúdos;
- Aumento da maturidade da área tecnológica da EBC;
- Ações para a redução de riscos e busca da continuidade de negócios;
- Automação de processos para racionalizar custos ou aumentar a eficiência operacional;
- Oferta de tecnologias que apoiem o desenvolvimento das áreas de negócios.

A presença em redes sociais depende tanto de estratégias (que não são objeto das áreas de tecnologia) quanto da disponibilidade de ferramentas tecnológicas que apoiem a execução dessas estratégias. Num cenário onde a tendência demonstra o avanço contínuo do consumo de mídias por meio do ambiente web, inclusive com o detrimento do tempo dedicado aos veículos distribuídos pela radiodifusão tradicional, a efetividade da Missão de “criar e difundir conteúdos que contribuam para formação crítica das pessoas³⁴” passa a depender da capacidade da Empresa em atuar neste ambiente altamente dinâmico.

Já a maturidade tecnológica é um imperativo, tratando-se de um setor com elevadas despesas e grandes impactos para o funcionamento normal de qualquer empresa, bem como a própria evolução e sucesso de seus negócios. Esta maturidade refere-se não só as tecnologias adotadas, como também aos próprios processos de gestão sobre elas, que não são restritos especificamente aos gestores de tecnologia, mas dependem de todos os setores da Empresa.

A continuidade de negócios trata do conjunto de iniciativas que visem a garantir o fornecimento de variados serviços tecnológicos necessários à consecução das muitas atividades cotidianamente executadas na EBC, bem como pela melhoria de processos de gestão e operação.

A automação de processos refere-se aos esforços de disponibilização de soluções tecnológicas que eliminem ou apoiem operações manuais, resultando em diferentes situações como: redução de erros, maior qualidade de dados, aumento de velocidade de entrega, redução de custos, redução de necessidade de pessoas, organização de filas de atendimento ou maior rastreabilidade. Assim envolvem tanto atividades de desenvolvimento de sistemas, de aquisições de materiais e serviços ou a configuração dos processos de trabalho em sistemas pré-existent.

O apoio ao desenvolvimento das áreas de negócios refere-se a qualquer melhoria nas condições de trabalho decorrentes de ações em soluções de tecnologia da informação e comunicação, como novas contratações, mudanças nos serviços existentes ou a realização de treinamentos e capacitações.

Assim, o Modelo de Governança de TIC da EBC apoia-se na atuação dos seguintes organismos institucionais:

- Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação (CTIC):** instância colegiada consultiva e deliberativa de atuação permanente vinculado à Diretoria Executiva da EBC. O CTIC tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes para integração dos sistemas e promover o alinhamento do negócio com a tecnologia da informação e comunicação – TIC.
- Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia (DOTE):** órgão de Direção que atua na definição das diretrizes, direção e supervisão das atividades de tecnologia, de engenharia, operações e sistemas de informação e comunicação, procedendo a governança integrada de seus processos.
- Gerência-Executiva de Sistemas de Informação e Comunicação (GXSI):** unidade de natureza executiva vinculada à DOTE. Atua no planejamento, coordenação e controle das atividades relacionadas à TIC.
- Comitê de Segurança da Informação e da Comunicação (COSIC)**³⁵: órgão deliberativo de atuação permanente vinculado à Diretoria Executiva da EBC. O COSIC tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes para a segurança da informação e da comunicação no âmbito da EBC.

Em 2019, o CTIC promoveu cinco reuniões, sendo quatro ordinárias e uma extraordinária. As principais decisões e deliberações foram: aprovação do PDTIC; aprovação da aquisição de subscrições de softwares, serviço especializado e treinamento em soluções Red Hat; contratação de empresa especializada para o fornecimento de suporte técnico da solução Zimbra Collaboration Network Standard Edition; renovação do licenciamento das soluções de Firewall; renovação do Antivírus Symantec; e renovação do direito de atualização das licenças Microsoft.

Em atendimento às demandas da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República – Ciset/PR, no início de 2019, foi aprovada a 5ª revisão do PDTIC, com validade de seis meses e, por meio da Portaria-Presidente nº 751, de 8 de novembro de 2019, foi constituído o Grupo de Trabalho multidisciplinar para elaboração do novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e da Comunicação – PDTIC. No final do ano, foi editada nova portaria, Portaria-Presidente nº 864, de 31 de dezembro de 2019, que autorizou a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho até 30 de maio de 2020 e a ampliação do escopo de atuação para inclusão da revisão do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e da Comunicação - PETIC.

Em relação à Governança de TI, com a nova Modelagem da Estrutura Organizacional da EBC, ocorrida em 18 de abril de 2019, aprovada por meio da Deliberação DIREX nº 29, cabe destacar a mudança hierárquica e de competência da área de Governança Digital que passou a abranger o planejamento, a avaliação da gestão, o acompanhamento e a supervisão de projetos não apenas da área de TI, mas também para as áreas de Engenharia e Operações.

Principais Iniciativas (Sistemas e Projetos) e Resultados na Área de TI

Abaixo estão listadas as principais iniciativas em projetos e sistemas e os respectivos resultados na área de TI da EBC:

- Publicação da versão web do “EBC Play”, que possibilitou o compartilhamento dos conteúdos de vídeo sob demanda nas redes sociais. Importante ressaltar que o projeto “EBC Play” foi finalista do Prêmio HDI³⁶: Iniciativa de TI para o Cidadão;
- Melhorias do serviço de distribuição das informações e conteúdo do “EBC Play”, que, a partir de 2019, conta com ambiente seguro (https) e atende às exigências dos aplicativos móveis de desenvolvimento;
- Reestruturação do Portal de Interatividade de TV Digital com nova interface, de acordo com a atual identidade visual da Empresa;
- Implementação de ambiente de infraestrutura entre a rede EBC e o Palácio do Planalto para sustentação do ambiente SEI na EBC;
- Entrega de ferramentas de monitoramento de precipitação de chuvas, cujo objetivo é o de alertar aos colaboradores que trabalham na região do Morro do Sumaré – RJ para que haja desocupação do local, caso o índice pluviométrico seja superior a 100 milímetros;
- Transmissão dos streamings ao vivo dos seguintes eventos: Liberação de saque de FGTS, realizado pela Caixa Econômica Federal; Votação de Conselheiros do IBAMA; e Resíduos Sólidos Urbanos, realizado no auditório do Ministério do Meio Ambiente;
- Apoio à área de Marketing no planejamento, desenvolvimento, instalação e manutenção do projeto “TV Corporativa”;
- No tema de suporte aos trabalhos da área de desenvolvimento de sistemas foi implantada uma esteira de automação para a gestão do ciclo de vida de software que passa por diversas soluções open source (software de código aberto) para controles de versionamento, qualidade e testes automatizados;
- Criada uma infraestrutura de gestão para operações em ambientes mais modernos, com uso de um sistema de modularização tecnicamente chamados de containers, que possibilita a versatilidade no tratamento de gestão do parque tecnológico presente na EBC;
- Desenvolvimento de solução de Inteligência Artificial que identifica marcas de veículos da EBC nas transmissões da TV, denominado “Valida”;
- Suporte do Sistema Integrado de Gestão, por meio de um contrato com a TOTVS para manutenção, desenvolvimento e implementação do SESMT garantindo a estabilidade das áreas meio como gestão de pessoas, ativo fixo, estoque, benefícios, e-social e financeiro;
- Evolução de regras em sistemas chaves como o SGBR (Sistema de Gestão da Rede de Emissoras de Radiodifusão da EBC), a Prateleira (gestão integrada de metadados de conteúdos de vídeo e de publicação para plataformas de vídeo sob demanda) e a PPL (Publicidade Legal);
- Desenvolvimento do sistema financeiro para utilizar o serviço do “SIAFI Web” no recebimento de notas de lançamento e suporte às soluções de tributos, incluída a evolução do sistema financeiro a fim de ser corretamente integrado a este novo serviço;
- Início das tratativas de gestão de privacidade de dados, com a constituição de Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)³⁷, e com a designação de empregado para atuar como responsável pela interlocução da EBC com a Autoridade Nacional de Proteção dos Dados (ANPD) e com os titulares dos dados pessoais. A LGPD entrará em vigor em 14 de agosto de 2020, de acordo com a Lei 13.709/2018;
- Elaboração, implementação e desenvolvimento do novo site da Agência Brasil. A nova plataforma, com a previsão de publicação no primeiro trimestre de 2020, possibilitará o diálogo visual entre a Agência Brasil e a nova marca da EBC. Em termos de conteúdo, foi implementada ferramenta para análise de tempo real de SEO³⁸ que auxiliará os produtores de conteúdo e editores da Agência Brasil a redigir com foco no aumento da audiência orgânica dos sites. Foram desenvolvidas melhorias de performance, usabilidade, acessibilidade, otimização dos dashboard³⁹ de publicação do usuário, e novo módulo de publicação e gerenciamento de fotografias;
- Construção de nova plataforma de publicação de conteúdo, a partir de notificação do Centro de Tratamento e Resposta à Incidentes Cibernético de Governo – CTIR, ligado ao Departamento de Segurança de Informação – GSI/PR, em virtude de ataque de negação de serviço⁴⁰ ao antigo site do Clipping. A nova plataforma ampliou a segurança na navegação, facilitou o acesso do conteúdo para os contratantes e trouxe um layout intuitivo e moderno, otimizando o serviço de busca do site.

Principais Contratações:

Sob a perspectiva de valor contratual, em 2019, o montante de orçamento destinado às despesas de TI foi de R\$ 8.026.237,06, com aquisições de equipamentos e com o pagamento de faturas de contratos vigentes de TI.

No ano de 2019, houve destaque para a realização dos pregões para contratação de novos prestadores dos serviços de CDN (Content Delivery Network) e links de Internet que promoverão, em 2020, uma economia estimada de 1,5 milhão de reais anuais com a ampliação e modernização de atendimento. Além disso, o novo contrato de outsourcing de impressão teve início em janeiro de 2019, o que permitiu uma economia orçamentária de 65% em relação ao contrato anterior, com ampliação de qualidade da prestação do serviço, modernização de gestão de consumo e melhor atendimento das demandas. Essas três contratações representam uma economia orçamentária significativa em despesas continuadas e essenciais ao negócio da EBC, conforme tabela abaixo:

Em R\$ 1,00

Evolução Orçamentária das Principais Despesas Continuadas de TI			
Ano	Valor		
2018	R\$3.546.139,05		
2019	R\$2.598.864,90		
2020	R\$1.053.138,96		

Contratações mais Relevantes em TI			
Objeto	Valor Contratual Anual 2018	Valor Contratual Anual 2019	Valor Contratual Anual 2020 (projetado)
Contratação de prestação de serviços de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (solução de CDN), não intrusiva, incluindo suporte técnico.	R\$ 1.372.990,62	R\$ 1.372.990,62	R\$ 442.521,00
Contratação de serviços de Telecomunicações especializada na área de transmissão de dados com o fornecimento de links de comunicação MPLS (Multi Protocol Label Switching) e de links de acesso à internet primários e secundários (links Ativo Ativo), software de monitoramento de links, incluindo instalação, configuração, monitoramento, testes e serviço de suporte técnico.	R\$ 1.225.874,28	R\$ 1.225.874,28	R\$ 610.617,96
Outsourcing de impressão	R\$ 947.274,15	R\$ 334.464,45	R\$ 334.464,45
TOTAL	R\$ 3.546.139,05	R\$ 2.598.864,90	R\$ 1.053.138,96

Fonte: Coordenação de Governança Digital

³⁶ O HDI Brasil promove anualmente a premiação dos melhores profissionais e das melhores equipes de suporte a cliente do País.

³⁷ Portaria-Presidente nº 752, de 8 de novembro de 2019.

³⁸ Search Engine Optimization – Otimização para Mecanismos de Busca.

³⁹ Painéis que mostram métricas e indicadores importantes para alcançar objetivos e metas traçadas de forma visual, facilitando a compreensão das informações geradas.

⁴⁰ Ataque de negação de serviço é uma tentativa de tornar os recursos de um sistema indisponíveis para os seus utilizadores.



- A área de Tecnologia manteve os seguintes processos de gerenciamento de serviços:
- a) Serviço de monitoramento de aplicações e *hardware* de todas as unidades com a utilização da ferramenta de código aberto *Zabbix + Telegram* (envio de notificações), incluindo redes, servidores físicos e máquinas virtuais.
 - b) Serviço de monitoramento de todos os *links* de MPLS e internet e ativos de rede de todas as unidades com a utilizando da ferramenta de código aberto CACTI.
 - c) Gerenciamento de chamados e atendimento ao usuário interno da EBC com o uso da ferramenta de código aberto *OSTicket*.
 - d) Sistema de controle de inventário de *hardware*, endereçamentos lógicos e ativos de rede com a ferramenta de código aberto *Racktables*.

7.5.2. Segurança da Informação

- A área de TI manteve as seguintes ações no processo de segurança da informação:
- a) Segurança de biometria implementada no controle de acesso às centrais técnicas, CPD e sala cofre, onde se localizam fisicamente os ativos de rede e servidores de aplicação.
 - b) Todas as unidades contam com solução de *firewall* integrada com controle de aplicações, proteção contra robôs de invasão, IPS – prevenção de intrusos, filtro de conteúdo, antivírus e gerenciamento centralizado em Brasília.
 - c) Segurança dos dados e continuidade do negócio implementados em rede de armazenamento dedicada, composta por *storages* e rede de alto desempenho o que possibilita a centralização do gerenciamento das informações.
 - d) Ações educativas e de orientação estão mais constantes, por meio de envio regular de comunicados e de orientações a todos os empregados quanto à prevenção de ameaças virtuais ou ao bom uso das ferramentas tecnológicas disponíveis.
 - e) Finalização da atualização de todas as estações de trabalho da Empresa ao longo do ano, projeto iniciado em 2018, com o desfazimento de equipamentos obsoletos com maior suscetibilidade a falhas de segurança, todos gerenciados remotamente para a aplicação de atualizações.

7.6. Gestão de Custos

Conformidade Legal

O Sistema de Custos tem como embasamento o disposto na Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, considerando a necessidade de manter Sistema de Custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, estabelecida na forma do inciso XIX, do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009.

7.6.1. Sistemática de Apuração de Custos no Âmbito da EBC

Sistemática de Apuração de Custos no Âmbito da EBC

A EBC tem sido referência em sistematização e aferição de Custos do Setor Público. Desde sua implantação, 12 órgãos da Administração Pública estiveram na Empresa e fizeram benchmarking com interesse na metodologia aplicada. A nova expertise modificou a maneira como a EBC controlava suas finanças, ao proporcionar aos seus administradores maior capacidade gerencial, além de ser uma ferramenta para a avaliação do desempenho institucional.

O sistema permite visualizar dados de custos em diferentes perspectivas, como: por setor, por tipos de despesa, por plataformas, por fornecedor, por regiões (praças), por produtos e por custos fixos e variáveis. O cruzamento dos dados permite ao gestor uma análise apurada das informações, com vistas a auxiliar nas tomadas de decisões com mais agilidade e segurança. As informações são expostas em painéis de controle interativos desenvolvidos no programa de Business Intelligence da Microsoft denominado “Power BI” e estão disponíveis no sítio da Empresa, no ambiente de acesso à informação.

Os dados são extraídos dos sistemas informatizados utilizados pelas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da EBC, em conformidade com o estabelecido no §3º, do artigo 50, da Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000, tais como do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e do Sistema Protheus (desenvolvido pela TOTVS), mediante extratores de dados como: o Tesouro Gerencial e o Sistema de Informações de Custos – SIC.

7.7. Gestão Ambiental e Sustentabilidade

A EBC promove, em conjunto com a Comissão A3P⁴² e as unidades da Empresa, práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços, em conformidade com a Política de Sustentabilidade Socioambiental – PO 900/03⁴³ e o Decreto n.º 10.024/19, art. 2º, §1º, que trata da adoção de critérios de sustentabilidade nos processos de contratações públicas, realizadas por meio de pregão eletrônico e na Lei n.º 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.945/2016, que determina a obrigatoriedade de adoção, pelas empresas estatais, de práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam. As ações implementadas encontram-se na tabela abaixo.

Ações e Medidas Adotadas da Gestão Ambiental e Sustentabilidade	
Ações	Medidas Adotadas
Práticas de redução do consumo de recursos naturais (Uso racional de Energia)	- Prática de apagar as lâmpadas dos ambientes desocupados e de aproveitamento ao máximo da iluminação natural; - Substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas com maior eficiência energética e preferência às lâmpadas fluorescentes e às lâmpadas LED; - Configuração dos computadores para desligamento automático do vídeo; - Realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com troca de filtros, visando a diminuição do consumo de energia e melhoria na qualidade do ar; - Desligamento do quadro geral de energia, a partir das 19h até 7h30, especialmente nas áreas sem expediente nesse período; - Reformas e reparos para o melhor aproveitamento dos recursos e da iluminação natural.
Práticas de redução do consumo de recursos naturais (Uso racional de Água)	- Realização de vistoria periódica nas instalações hidráulicas para identificar vazamentos (como desgaste em válvulas de descarga e torneiras); - Monitoramento constante do consumo de água para identificar, de imediato, a ocorrência de vazamentos em instalações hidráulicas; - Reforma realizada nos banheiros com substituição dos aparelhos com válvula de descarga acoplada; - Substituição de 100% das torneiras tradicionais por outras com temporizadores, o que reduz o desperdício de água, além de cessarem o escoamento de água de forma automática; - Instalação de dispositivos arejadores nas torneiras. Esses dispositivos tem a função de diminuir o fluxo de água, apesar de proporcionarem a sensação de uma maior vazão; - 90% do esgoto produzido pela Unidade está canalizado para a rede coletora do município, ou seja, tratado antes de ser liberado na natureza.
Redução do Consumo de Papel	- Sensibilização para impressão de documentos frente e verso na mesma folha; - Criação de estrutura organizacional para implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sistema alinhado à Agenda A3P.
Racionamento no uso de Copos Descartáveis	- Distribuição de canecas em acrílico e vidro/porcelana como forma de reduzir o consumo de copos descartáveis, contendo a logomarca da Empresa com vistas à promoção institucional; - Campanha de sensibilização para redução do consumo de copos e outros tipos de utensílios descartáveis por parte dos empregados.
Coleta Seletiva	- Recolhimento e encaminhamento de resíduos contaminantes (pilhas e baterias); - Monitoramento de descarte de resíduos e readequação de descartes.
Qualidade de Vida no ambiente de trabalho	- Intensificação de capacitação na área de medicina e acidente de trabalho; - Aquisição, disponibilização e distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para utilização pelos empregados; - Aquisição, disponibilização e distribuição de Coletes de Proteção à Prova de Balas aos profissionais que realizaram coberturas jornalísticas em áreas de risco; - Monitoramento dos sistemas de segurança contra incêndio, por meio de empresa terceirizada, com a execução de testes nos sistemas instalados; - Carreta Odontológica – OdontoSESC.
Compras Públicas Sustentáveis	- Adesão ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) como forma de aprimorar, ainda mais, o planejamento das contratações, tanto para serviços quanto para aquisições de bens, possibilitando maior controle das contratações públicas, evitando, assim, desperdícios, por meio do uso racional dos recursos públicos; - Implementação do projeto Central de Compras que objetiva centralizar as compras realizadas pela EBC e dar maior celeridade nas contratações públicas, com o objetivo de reduzir o custo processual e operacional, por meio da padronização de procedimentos e documentos, treinamento de equipe específica, estudo de soluções, dentre outros; - Atendimento aos normativos legais sobre sustentabilidade nas contratações envolvendo os aspectos social, ambiental e econômico com a promoção de ações que buscam apoiar uma melhor distribuição de renda aos potenciais fornecedores, bem como a negociação de contratos, já firmados pela EBC, com objetivo de reduzir as despesas e os custos operacionais com a otimização dos serviços contratados e que promovam maior impacto financeiro à Empresa.

Abaixo destacamos os principais benefícios proporcionados pela implantação do Sistema de Custos da EBC:

- Redução no tempo de elaboração dos relatórios de 3 semanas para 15 minutos e das demandas do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com atualização diária dos painéis de controles (*dashboards*);
- Consultas online dos painéis de controles por usuários internos e externos e consultas detalhadas por parte da Auditoria Interna e da Contabilidade; Painéis executivos para uso das Gerências, Diretorias e Presidência da Empresa, de forma célere;
- Subsídio à precificação dos serviços da EBC, no levantamento de custos específicos de produtos/serviços, nas solicitações de informações de custos por parte do Tribunal de Contas da União – TCU, Ciset/PR e Sest/ME;
- Melhoria na transparência, confiabilidade, fidedignidade e tempestividade das informações de custos (*Compliance e Accountability*).

Em 2019, ocorreu uma redução significativa dos custos da EBC ao comparar com o ano de 2018.

As tabelas⁴¹ a seguir, demonstram esta redução por produtos e por total, respectivamente. Dentre os motivos, destaque para o reflexo da implantação dos dois Programas de Demissão Voluntária (PDV), iniciados em 2018, e a política de contenção de despesas aplicada pela Empresa.

Principais Custos Apurados em 2019 versus 2018		
Custos	Valor (Em R\$ Milhões)	
	2018	2019
TV BRASIL	R\$ 150,0	R\$ 138,3
TV NBR	R\$ 95,0	R\$ 62,1
Agência Brasil	R\$ 28,5	R\$ 24,2
Rádio Nac. FM/BSB	R\$ 28,1	R\$ 30,7
Rádio Nac. AM/Rio	R\$ 18,1	R\$ 10,4
Publicidade Legal	R\$ 13,1	R\$ 8,7
Análise e Monit. Mídia	R\$ 11,0	R\$ 8,1
Rádio Nac. AM/BSB	R\$ 10,5	R\$ 2,2
Rádio Nac. OC Amazonas	R\$ 9,5	R\$ 2,3
Rádio MEC FM RJ	R\$ 6,3	R\$ 4,8
Rádio MEC AM RJ	R\$ 5,9	R\$ 3,6
Radiojornalismo	R\$ 5,6	R\$ 1,0
Rádio Nac. Alto Solimões	R\$ 3,9	R\$ 1,8

Custos por Plataformas em 2019	
Tipo de Benefício	Valores (%)
Acervo	1%
Adm e Gestão Empresarial	29%
Eng. Oper. Tecnologia	11%
Rádios	11%
Serviços	4%
TV	38%
Web e Agências	6%

Custos Totais	
Ano	Valor (Em R\$ milhões)
2018	R\$ 621,1
2019	R\$ 526,7

Principais Desafios	Ações Futuras
Mapeamento dos fluxos de processos.	Elaboração do manual de custos.

⁴¹ <http://www.ebc.com.br/institucional/lei-de-acesso-a-informacao/custos>

⁴² http://www.ebc.com.br/institucional/sites/_institucional/files/atoms/files/portaria_-_presi_no_494_-_comissao_gestora_da_agenda_ambiental_na_administracao_publica_-_a3p.pdf
⁴³ http://www.ebc.com.br/institucional/sites/_institucional/files/atoms/files/po_900-03_-_politica_de_sustentabilidade_-_aprovada_-_consad_32_de_27.11.17_6.pdf



8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

8.1 Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/76 e Notas Explicativas

Desempenho Financeiro

Em 2019, a EBC administrou ativos no valor de R\$ 558,8 milhões.

Destacam-se, dentre outros, as aplicações financeiras com R\$ 252,4 milhões, o imobilizado, com R\$ 66,7 milhões, e o intangível, com R\$ 108,6 milhões. O patrimônio líquido contabilizado em 2019 foi de R\$ 398,1 milhões. O resultado contábil apurou **lucro de R\$ 17,7 milhões**.

Contribuíram para formação do lucro contábil de 2019, entre outros, os seguintes fatores:

a) eficácia alcançada pela Empresa na administração da redução de suas despesas, salientando-se entre essas a diminuição do seu quadro de pessoal e a revisão e/ou extinção de contratos de serviços, que culminaram com a redução de 18,4% nas despesas com pessoal representando a cifra R\$ 93,6 milhões; nos contratos de serviços 7% equivalentes a R\$ 7,5 milhões; na aquisição de materiais de 69,1% que representa R\$ 1,8 milhão, conforme consta da Nota Explicativa 22;

b) recebimento de recursos para pagamento ao INSS, R\$ 15.836.359,48, referente a diferença de alíquota incidente sobre os Riscos Ambientais do Trabalho – RAT, e, R\$ 16.452.787,35 por conta do pagamento dos dividendos do exercício de 2014;

c) reversão da provisão, R\$ 16.700.035,03, constituída para ação civil movida pelo Escritório Central de Arrecadação – ECAD, em desfavor da EBC, objeto da Deliberação DIREX Nº 73/2019, Processo nº 1700/2019.

Outra situação que também impactou o resultado deste exercício, todavia, de forma diminutiva, foram os lançamentos contábeis realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, decorrentes da alteração ocorrida na rotina de contabilização das transferências financeiras realizadas por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED, conforme citam as Notas 7.1.4 e 15.1. Em 31/12/2019, o resultado dessas transferências totalizou o valor de R\$ 11.111.117,87. Este valor refere-se a prestações de contas pendentes de aprovação pelo órgão transferidor dos recursos, correspondentes a TEDs vencidos ou a vencer. No contexto da nova rotina contábil, a redução ocorrida no resultado do exercício será anulada, em exercícios posteriores, à medida em que as prestações de contas forem aprovadas e contabilizadas. Sobre a nova rotina contábil a empresa encaminhou à Coordenação Geral de Contabilidade da União – CCONT/STN o Ofício Nº 34/GCONT/GXOFC/DIAFI, para o qual aguarda resposta.

Resultado Contábil	
Ano	Valores (Em R\$ milhões)
2015	R\$ -36,1
2016	R\$ -11,3
2017	R\$ -5,6
2018	R\$ 20,4
2019	R\$ 17,7

Ressalta-se que a Empresa superou prejuízos contábeis ocorridos nos últimos três anos, 2017 (R\$ 5,6 milhões); 2016 (R\$ 11,3 milhões); e 2015 (R\$ 36,1 milhões), **obtendo lucro de R\$ 20,4 milhões em 2018 e de R\$ 17,7 milhões em 2019**.

Quanto aos *indicadores de desempenho*, os índices liquidez geral, corrente, seca e imediata, apresentados a seguir, demonstram que a EBC tem capacidade suficiente para honrar seus compromissos econômico-financeiros.

Por sua vez, o grau de endividamento retrata a posição do capital próprio em comparação ao capital de terceiros e indica, também, a dependência da Empresa dos recursos financiados pelas entidades externas. No que tange à EBC, a situação é favorável, uma vez que as suas obrigações representam 28,78% do Ativo Total.

Outra forma de avaliar a dependência de recursos de terceiros é por meio do índice de garantia do capital de terceiros que no caso da EBC, para cada R\$ 1,00 de dívida ela dispõe de R\$ 2,48 do seu patrimônio.

INDICADORES DE DESEMPENHO		
INDICADORES DE LIQUIDEZ	FÓRMULAS ⁴⁴	2019
Liquidez geral	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	2,38
Liquidez corrente	$\frac{AC}{PC}$	2,13
Liquidez seca	$\frac{AC - \text{Estoques}}{PC}$	2,10
Liquidez imediata	$\frac{\text{Caixa e Equivalentes de Caixa}}{PC}$	1,85
Grau de Endividamento	$\frac{PC + PNC}{AT} \times 100$	28,78
Garantia do Capital de Terceiros	$\frac{PL}{PC + PNC}$	2,48
Fonte: SIAFI		

⁴⁴ AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido; AT = Ativo Total; RLP – Realizável a Longo Prazo

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.19					
BALANÇO PATRIMONIAL (Em milhares de reais)					
ATIVO			PASSIVO		
	2019	2018		2019	2018
ATIVO	558.947	559.972	PASSIVO	558.947	559.972
ATIVO CIRCULANTE	324.828	324.908	PASSIVO CIRCULANTE	152.631	158.467
Caixa e Equivalente de Caixa (04)	282.663	280.237	Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar (09)	25.663	21.342
Aplicações Financeiras (4.2)	252.469	244.178	Salários, Remunerações e Benefícios (9.1)	15.367	14.039
Recursos Liberados Pelo Tesouro Nacional (4.3)	30.194	36.059	Encargos Sociais a Recolher (9.2)	10.296	7.303
Créditos a Curto Prazo	9.781	12.424	Fornecedores e Contas a Pagar (10)	7.830	14.697
Clientes – Duplicatas a Receber (05)	11.574	14.650	Fornecedores	7.830	7.697
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (3.2)	(1.793)	(2.226)	Outras Contas a Pagar	-	7.000
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	28.310	27.987	Obrigações Tributárias (11)	6.296	30
Adiantamentos Concedidos	341	266	Provisões a Curto Prazo (12)	93.602	111.863
A Pessoal (06)	341	266	Para Indenizações Trabalhistas (12.1)	40.391	-
Tributos a Recuperar/Compensar (3.7)	26.501	27.490	Para Riscos Cíveis (12.2)	16.550	-
Outros Créditos a Receber (07)	1.468	231	Para Férias (12.3)	27.461	-
Estoque – Almoxarifado (3.3)	4.074	4.247	Para Encargos Sociais Sobre Férias (12.3)	9.200	-
Despesas Antecipadas	-	13	Demais Obrigações a Curto Prazo	19.240	10.535
ATIVO NÃO CIRCULANTE	234.119	235.064	Consignações (13)	4.676	7.275
Realizável a Longo Prazo	58.637	38.006	Previdência Social (13.1)	1.221	1.299
Clientes – Créditos a Longo Prazo (8.1)	1.805	905	Tributos do Tesouro Nacional (13.2)	192	3.002
Empréstimos e Financiamentos	-	1.134	Tributos Estaduais e Municipais (13.3)	4	40
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (3.2)	(754)	-	Outros Consignatários (13.4)	3.259	2.934
Depósitos Para Interposição de Recursos (8.3)	32.274	12.855	Depósitos Não Judiciais	2.422	2.988
Créditos a Receber Por Alienação de Bens Móveis/Imóveis (8.2)	24.969	-	Créditos de Veículos de Comunicação e Outros (14)	2.422	2.988
Créditos em Liquidação	-	22.855	Outras Obrigações a Curto Prazo (15)	12.142	272
Créditos Diversos a Receber a Longo Prazo (8.4)	343	257	Transferências Financeiras a Comprovar (15.1)	12.111	-
Investimentos	57	57	Outras Obrigações (15.2)	31	-
Participações Societárias (3.4)	57	57	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.208	1.213
Imobilizado (3.5)	66.739	79.819	Demais Obrigações a Longo Prazo	8.208	1.213
Bens Móveis	49.167	61.723	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (17.1)	1.208	1.213
Bens Móveis (3.5.2)	335.963	328.774	Contrato de Gestão (17.2)	7.000	-
Depreciações (3.5.2.2)	(280.721)	(259.229)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	398.108	400.292
Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis (3.5.2)	(6.075)	(7.822)	Capital Realizado	300.000	300.000
Bens Imóveis (3.5.1)	17.572	18.096	Capital Social Subscrito (19.1)	300.000	300.000
Bens Imóveis	29.863	29.869	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (19.2)	7.271	
Depreciações	(12.291)	(11.773)	Reservas de Lucros	90.837	100.292
Intangível (3.6)	108.686	117.182	Reserva Legal (19.3.2)	20.203	19.318
Softwares	2.389	3.291	Reserva de Incentivos Fiscais (19.3.3)	70.634	53.809
Softwares	20.037	20.037	Reserva Especial de Dividendos Obrig. Não Distribuido (19.3.4)	-	27.165
Amortizações	(16.433)	(14.902)			
Redução ao Valor Recuperável de Softwares (3.6.1)	(1.215)	(1.844)			
Marcas, Direitos e Patentes (3.6.1)	106.297	113.891			
Marcas, Direitos e Patentes	235	215			
Concessão de Direito de Uso	138.904	138.005			
Amortizações	(32.836)	(24.047)			
Redução ao Valor Recuperável de Marcas/Patentes (3.6.1)	(6)	(282)			



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
(Em milhares de reais)		
	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	41.654	59.112
Serviços de Comunicação (24)	30.759	44.057
Serviços de Agenciamento de Publicidade Legal (24)	10.895	15.055
DEDUÇÕES DA RECEITA	(7.625)	(10.187)
Cancelamentos de Receitas (26)	(4.576)	(911)
Abatimentos Incondicionais	(375)	(519)
Tributos Sobre Receitas de Serviços	(2.674)	(8.757)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	34.029	48.925
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (31)	(371.219)	(445.632)
RESULTADO BRUTO	(337.190)	(396.707)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	340.220	315.731
Despesas Gerais e Administrativas	(150.818)	(204.686)
Pessoal (22.1)	(127.197)	(140.007)
Diárias	(139)	(168)
Remuneração de Conselheiros	(371)	(335)
Consumo de Materiais (22.3)	(500)	(737)
Serviços de Terceiros (22.2)	(28.066)	(52.585)
Impostos e Taxas	(2.863)	(1.368)
Depreciações e Amortizações	(17.843)	(18.643)
Reversão/(Redução) ao Valor Recuperável de Imobilizado e Intangível	2.652	9.157
Reversão de Provisão (12.4)	23.509	-
Termo de Execução Descentralizada – TED (23)	(11.111)	-
Transferências do Tesouro Nacional (18)	500.879	518.195
Outras Receitas Operacionais (27)	1.876	2.596
Outras Despesas Operacionais (28)	(606)	(374)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	3.030	(80.976)
RESULTADO FINANCEIRO (29)	23.094	103.600
Receitas Financeiras	24.949	105.631
(-) Despesas Financeiras	(1.855)	(2.031)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	26.124	22.624
IMPOSTO DE RENDA (20)	(5.935)	(969)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO (20)	(2.479)	(1.210)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO (19.3.1)	17.710	20.445

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
(Em milhares de reais)		
	2019	2018
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período (19.3.1)	17.710	20.445
Ajustado por:		
Depreciações/Amortizações	32.584	36.294
Transferências do Tesouro Nacional (18)	(500.879)	(518.195)
(Reversão)/Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado e Intangível	(2.652)	(9.157)
Provisões	(18.261)	21.958
Juros Incorridos Não Pagos/Recebidos	(86)	(668)
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	321	2
(Incorporação)/Baixa de Bens Permanente	91	97
Baixa Adiantamento Para Aumento de Capital	(5)	-
(Aumento)/Redução de Créditos em Circulação	3.173	(4.952)
Fornecimentos a Receber	3.076	(2.348)
Créditos Tributários a Compensar e a Recuperar	1.477	(2.885)
Créditos Diversos a Receber	(1.305)	(14)
Adiantamentos Concedidos	(75)	295
(Aumento)/Redução nos Estoques de Materiais de Consumo	173	148
(Aumento)/Redução de Valores Pendentes a Curto Prazo – Ativo	14	(10)
(Aumento)/Redução de Ativos Realizáveis a Longo Prazo	(20.107)	5.349
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	(19.419)	6.303
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	(688)	(954)
Aumento/(Redução) de Depósitos	(3.165)	2.083
Consignações	(2.599)	1.685
Depósitos de Diversas Origens	(566)	398
Aumento/(Redução) de Obrigações em Circulação	15.590	9.756
Fornecedores	(6.868)	(4.110)
Pessoal a Pagar	1.328	14.010
Encargos Sociais a Recolher	3.199	(366)
Obrigações Tributárias	6.061	(30)
Valores em Trânsito Exigíveis	-	(1)
Outras Obrigações (15)	11.870	253
Aumento/(Redução) de Outras Obrigações a Longo Prazo	7.000	(644.827)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(468.499)	(1.081.677)
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(Aquisições) de Ativos Permanentes (3.5.2.3 e 3.6.2)	(8.446)	(25.015)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(8.446)	(25.015)
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Transferências do Tesouro Nacional (18)	500.879	518.195
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (19.2)	7.271	-
Dividendos Pagos (19.3.4)	(28.779)	-
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	479.371	518.195
FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	2.426	(588.497)
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	2.426	(588.497)
No Início do Período	280.237	868.734
No Final do Período	282.663	280.237



DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO				
(Em milhares de reais)				
	2019	%	2018	%
1-RECEITAS	59.092	35,59	51.521	29,47
(1.1) Venda de Serviços	41.654	25,08	59.112	33,82
(1.2) Deduções da Receita Bruta	(7.625)	(4,59)	(10.187)	(5,83)
(1.3) Outras Receitas	25.385	15,29	2.596	1,48
(1.4) Perdas Estimadas em Créd. de Liquidação Duvidosa – Reversão/(Constituição)	(322)	(0,19)	-	-
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	401.051	241,56	481.895	275,67
(2.1) Custos dos Serviços Vendidos	371.219	223,59	445.632	254,92
(2.2) Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	20.767	12,51	45.046	25,77
(2.3) Outros Insumos	9.065	5,46	(8.783)	(5,02)
3-VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	(341.959)	(205,96)	(430.374)	(246,20)
4-RETENÇÕES	17.843	10,74	18.643	10,66
(4.1) Depreciação, Amortização e Exaustão	17.843	10,74	18.643	10,66
5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	(359.802)	(216,71)	(449.017)	(256,86)
6-VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	525.828	316,71	623.827	356,86
(6.1) Receitas Financeiras	24.949	15,03	105.632	60,43
(6.2) Subvenções do Tesouro Nacional	500.879	301,68	518.195	296,43
7-VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	166.026	100,00	174.810	100,00
8-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	166.026	100,00	174.810	100,00
(8.1) Pessoal e Encargos	89.925	54,16	94.116	53,84
(8.2) Impostos, Taxas e Contribuições	49.058	29,55	49.793	28,49
(8.3) Juros e Aluguéis	9.333	5,62	8.277	4,73
(8.4) Resultado Antes do IR e CSLL	17.710	10,67	22.624	12,94
(8.5) Contribuição Social S/Lucro Líquido	-	-	(1.210)	(0,69)
(8.6) Imposto de Renda	-	-	(969)	(0,55)
(8.7) Resultado Líquido do Período	17.710	10,67	20.445	11,70
(8.7.1) Destinação Para Reserva Legal	-	-	1.022	0,59
(8.7.2) Destinação Para Reserva de Incentivos Fiscais	-	-	19.423	11,11
(8.8) Resultado Líquido do Período	17.710	10,67	-	-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
(Em milhares de reais)								
EVENTOS	CAPITAL SUBSCRITO/ REALIZADO	ADIANT. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL -AFAC	RESERVA LEGAL	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	RESERVA ESPEC. DIVIDENDOS OBRIG. NÃO RECOLHIDOS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS EM 31.12.2017 - Reapresentado	300.000	-	18.296	34.066	-	320	4.454	357.136
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	20.445	-	20.445
Constituição de Reservas	-	-	1.022	19.743	-	(20.765)	-	-
Reserva Espec. Dividendos Obrig. Não Recolhidos	-	-	-	-	27.165	-	-	27.165
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	345	345
Baixa de Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	(4.799)	(4.799)
SALDOS EM 31.12.2018	300.000	-	19.318	53.809	27.165	-	-	400.292
Resultado do Exercício (19.3.1)	-	-	-	-	-	17.710	-	17.710
Adiant. P/ Futuro Aumento de Capital-AFAC (19.2)	-	7.271	-	-	-	-	-	7.271
Constituição de Reservas (19.3.2 e 19.3.3)	-	-	885	16.825	-	(17.710)	-	-
Reserva Espec. Dividendos Obrig. Não Recolhidos (19.3.4)	-	-	-	-	1.614	-	-	1.614
Dividendos Pagos (19.3.4)	-	-	-	-	(28.779)	-	-	(28.779)
SALDOS EM 31.12.2019	300.000	7.271	20.203	70.634	-	-	-	398.108

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 01 – Contexto Operacional

A Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC é uma Empresa pública instituída pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 07/04/2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 01/09/2016, convertida na Lei nº 13.417, de 01/03/2017, que dá efetividade ao princípio constitucional de complementaridade entre o sistema público, privado e estatal de comunicação.

A Companhia vincula-se à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, conforme disposto no inciso II do Artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01/01/2019.

A Empresa é organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, representado por ações ordinárias nominativas, das quais pelo menos 51% devem ser de titularidade da União.

A EBC tem por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos, observados os princípios, objetivos e competências estabelecidos na Lei nº 11.652, de 07/04/2008.

NOTA 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

A EBC tem sua Contabilidade incorporada ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, na modalidade total, de onde são extraídos os demonstrativos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320/64, bem como o Balanço Patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 e alterações emanadas das Leis nºs 11.638, de 2007, e 11.941, de 2009.

As demonstrações foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as normas e pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e, com observância à legislação societária.

Em cumprimento ao que determina o item 9.4 do Acórdão TCU nº 2016, de 06/11/2006, alterado pelo Acórdão TCU nº 23, de 25/01/2008, considerando que a Empresa tem a sua contabilidade executada somente no SIAFI, em função disso, entende-se que não há divergência entre os valores do Balanço Patrimonial levantado sob os regimes das contabilidades pública e societária.

NOTA 03 – Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Empresa são resumidas a seguir:

3.1 – Apuração de Resultados

A apuração é feita de acordo com o regime contábil de competência, destacando-se os seguintes procedimentos:

- ❖ Os rendimentos, encargos e variações monetárias incidentes sobre os ativos e passivos, de curto e longo prazo, são apropriados “pro-rata die”, e, quando for o caso, com base na cotação da moeda estrangeira, na data de encerramento do exercício.
- ❖ As provisões sobre férias e 13º salário, bem como os encargos, são reconhecidas por competência mensal, segundo o período de aquisição.

3.2 – Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa

Foi adotado como critério para constituição de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa notas fiscais vencidas até 31/12/2018, considerando-se os históricos de inadimplência e a não constatação de prejuízos financeiros significativos relacionados à Conta de Duplicatas a Receber, uma vez que quase a totalidade dos clientes da EBC são órgãos da Administração Pública Federal, fato que, apesar dos costumeiros atrasos na quitação dos débitos, minimiza o risco para o recebimento do faturamento dos serviços prestados.

No Ativo Circulante as perdas estimadas somam R\$ 1.793.249,67 e no Ativo Não Circulante o total de R\$ 754.443,59, que se refere a cobrança de duplicatas a receber sob ação judicial.

ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA - 2019 E 2018

ANO MÊS	2019			2018		
	PL	SERV COM	TOTAL	PL	SERV COM	TOTAL
JAN	0,59%	2,69%	1,85%	0,59%	1,70%	1,24%
FEV	0,49%	2,64%	1,78%	0,60%	1,64%	1,21%
MAR	0,66%	2,75%	1,91%	0,61%	2,81%	1,91%
ABR	0,53%	2,80%	1,89%	0,63%	2,79%	1,91%
MAI	0,58%	1,64%	1,21%	0,64%	1,49%	1,14%
JUN	0,58%	2,20%	1,55%	0,63%	2,02%	1,46%
JUL	0,47%	0,66%	0,58%	0,67%	1,58%	1,21%
AGO	0,45%	1,02%	0,79%	0,67%	0,60%	0,63%
SET	0,92%	0,97%	0,95%	0,66%	1,06%	0,90%
OUT	0,42%	1,16%	0,87%	0,61%	1,05%	0,87%
NOV	0,41%	2,02%	1,38%	0,57%	1,43%	1,08%
DEZ	0,37%	1,73%	1,19%	0,53%	2,02%	1,42%

Fonte: Gerência de Finanças



3.3 – Estoques

O estoque é constituído pelo almoxarifado de materiais de consumo, valorizados ao custo médio de aquisição (art. 307 do RIR/2018).

3.4 – Investimentos

Os investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição ou de integralização e são referentes a valores investidos no FND, FINOR e FINAM. Quanto ao investimento no Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND informa-se que este fundo foi extinto, nos termos do Decreto nº 9.052, de 15/05/2017, contudo o seu valor não foi recebido, R\$ 56.369,82, tendo em vista que este valor origina-se da incorporada RADIOBRÁS incorporadora da Empresa Brasileira de Notícias – EBN, sendo esta a investidora do FND. Ocorre que, não foi localizada a via original do Certificado de Investimento necessária para o recebimento da mencionada importância. Em função disso, a EBC move ação judicial requerendo a titularidade das quotas da extinta EBN, para se habilitar ao referido recebimento. O processo de nº 0009818-15.2008.4.01.3400 continua em trâmite perante a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, conforme Processo/EBC 1018/2018.

3.5 – Imobilizado

3.5.1 – Imóveis – os bens imóveis estão contabilizados pelo valor de incorporação dos bens recebidos da União e pelo custo de aquisição, diminuídos da depreciação acumulada, cujo cálculo foi realizado pelo método linear.

3.5.2 – Bens Móveis – os bens móveis encontram-se contabilizados pelo valor de incorporação dos bens ou custo de aquisição, diminuídos da depreciação acumulada, cujo cálculo foi realizado pelo método linear, e do resultado advindo do teste de recuperabilidade (*impairment test*), aplicado, por meio da contratação de Empresa especializada.

O teste de recuperabilidade (*impairment test*) aplicado aos bens móveis, ano de 2019, resultou no valor de R\$ 6.074.601,41.

3.5.2.1 – Bens Móveis Não Localizados – o inventário dos bens patrimoniais realizado no ano de 2018 apontou que 3.929 bens com valor contábil de R\$ 3.977.502,60 não foram localizados. Destes, no ano de 2019, foram localizados 1.921 bens que totalizaram o valor contábil de R\$ 2.324.460,00. Assim, em 31/12/2019 o saldo desses bens representava o valor contábil de R\$ 1.653.042,60, correspondente a 2.008 bens.

TAXAS DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO APLICADAS AO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

CONTA PATRIMONIAL	TX.DPR	VIDA ÚTIL	CONTA PATRIMONIAL	TX.DPR	VIDA ÚTIL
123.110.101 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	6,25%	16,00	123.110.405 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E F	9,09%	11,00
123.110.102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10,00%	10,00	123.110.501 - VEÍCULOS EM GERAL	10,00%	10,00
123.110.103 - EQUIPAM/UTENSILIOS MÉDICOS, ODONTO.	10,00%	10,00	123.110.503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10,00%	10,00
123.110.105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	14,29%	7,00	123.119.907 - BENS NÃO LOCALIZADOS	0,00%	0,00
123.110.107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	10,00%	10,00	123.119.908 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	0,00%	0,00
123.110.108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10,00%	10,00	123.119.909 - PEÇAS NAO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10,00%	10,00
123.110.109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS	5,00%	20,00	123.119.999 - OUTROS BENS MÓVEIS	6,67%	14,99
123.110.112 - EQUIP. PEÇAS E ACESSORIOS P/AUTOM	10,00%	10,00	123.210.102 - EDIFÍCIOS	4,00%	25,00
123.110.121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETRIC	7,69%	13,00	123.210.203 - TERRENOS/GLEBAS	0,00%	0,00
123.110.125 - MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTO	7,69%	13,00	123.210.605 - ESTUDOS E PROJETOS	0,00%	0,00
123.110.201 - EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICAÇÃO	12,50%	8,00	123.210.700 - INSTALAÇÕES	10,00%	10,00
123.110.301 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	10,00%	10,00	123.201.800 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TER	10,00%	10,00
123.110.302 - MÁQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10,00%	10,00	124.110.101 - SOFTWARES	20,00%	5,00
123.110.303 - MOBILIÁRIO EM GERAL	9,09%	11,00	124.210.101 - MARCAS E PATENTES INDÚSTRIAS	10,00%	10,00
123.110.402 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10,00%	10,00	124.210.102 - CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE COM	6,67%	14,99
123.110.404 - INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS	10,00%	10,00	124.219.900 - OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS	10,00%	10,00

Fonte: Relatório do teste de recuperabilidade (*impairmet test*)/2018

Os valores das despesas de depreciação/amortização somam no exercício de 2019 R\$ 32.583.790,19 dos quais R\$ 14.740.603,77 foram apropriados no custo dos serviços prestados.

O Imobilizado é composto como segue:

Em R\$ 1,00

RUBRICA	2019				2018			
	CUSTO	DEPRECIAÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL	LÍQUIDO	CUSTO	DEPRECIAÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL	LÍQUIDO
MÓVEIS E UTENSILIOS	11.162.908,39	(8.999.865,98)	(175.996,80)	1.987.045,61	11.272.312,55	(8.500.059,23)	(159.047,15)	2.613.206,17
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	51.183.151,74	(33.816.348,45)	(482.710,68)	16.884.092,61	53.299.229,50	(35.387.925,20)	(1.014.756,00)	16.896.548,30
VEÍCULOS	10.462.697,01	(10.422.457,83)	(19.818,18)	20.421,00	9.184.844,62	(9.112.814,34)	(27.752,44)	44.277,84
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	261.378.017,69	(227.431.231,73)	(5.396.075,75)	28.550.710,21	250.920.175,94	(206.180.515,47)	(6.288.610,73)	38.451.049,74
OUTROS	1.776.723,56	(51.520,34)	-	1.725.203,22	4.097.320,77	(47.500,83)	(332.195,63)	3.717.624,31
TERRENOS	11.371.343,55	-	-	11.371.343,55	14.619.605,11	-	-	14.619.605,11
EDIFICAÇÕES	12.074.406,31	(6.158.268,43)	-	5.916.137,88	8.833.364,38	(5.886.638,95)	-	2.946.725,43
INSTALAÇÕES	2.178.284,27	(2.078.225,22)	-	100.059,05	2.178.284,27	(2.038.058,94)	-	140.225,33
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	4.238.468,37	(4.054.486,93)	-	183.981,44	4.238.468,37	(3.848.649,64)	-	389.818,73
TOTAL	365.826.000,89	(293.012.404,91)	(6.074.601,41)	66.738.994,57	358.643.605,51	(271.002.162,60)	(7.822.361,95)	79.819.080,96

Fonte: Siafi

3.5.2.3 – A movimentação do imobilizado em 2019 é a seguinte:

Em R\$ 1,00

	2019	2018
Saldo Inicial Líquido	79.819.080,96	73.898.853,97
Adições:		
Aquisições	7.527.562,80	21.385.931,53
Incorporações	73.057,36	345.437,33
Baixas	(163.819,34)	(4.895.717,06)
Depreciações/Amortizações	(22.264.647,75)	(22.461.198,55)
Ajuste da Depreciação de 2017	-	263.258,93
Reversão(Redução) ao Valor Recuperável	1.747.760,54	11.282.514,81
Saldo Final Líquido	66.738.994,57	79.819.080,96

Fonte: Siafi

3.6 – Intangível

3.6.1 – Os bens intangíveis referem-se aos registros de marcas da Empresa, principalmente no que tange ao uso de nomes de programas de rádio e televisão, produções sonoras e audiovisuais, softwares, domínios e direitos de uso. O teste de recuperabilidade (*impairment test*) aplicado aos bens intangíveis, ano de 2019, resultou no valor de R\$ 1.215.539,41 para Conta de Softwares e R\$ 5.490,16 para Conta de Marcas/Patente.

Esses bens são amortizados pelo método linear, à taxa de 10% para Marcas e Patentes, 6,67% para Concessão de Direito de Uso e 20% para os Softwares, conforme indicação feita pela Empresa especializada que realizou o teste de recuperabilidade (*impairmente test*), a qual cita em seu Relatório que “para revisão da vida útil econômica, foi utilizada a metodologia definida no Pronunciamento Técnico ICPC 10, que em resumo pede que a vida útil do bem seja de acordo com a prática e utilização em cada Empresa.”

O Intangível é composto como segue:

Em R\$ 1,00

RUBRICA	2019				2018			
	CUSTO	AMORTIZAÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL	LÍQUIDO	CUSTO	AMORTIZAÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL	LÍQUIDO
SOFTWARES	20.037.001,76	(16.432.873,96)	(1.215.539,41)	2.388.588,39	20.037.001,76	(14.902.187,08)	(1.843.899,79)	3.290.914,79
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUST	234.879,78	(125.603,35)	(5.490,16)	103.786,27	215.059,78	(106.800,50)	(55.243,41)	53.015,87
CONCESSAO DIR. USO DE COMUNICACAO	138.904.140,34	(32.710.395,32)	-	106.193.745,02	138.005.384,02	(23.940.742,61)	(226.408,18)	113.838.233,23
TOTAL	159.176.021,88	(49.268.872,63)	(1.221.029,57)	108.686.119,68	158.257.445,56	(38.949.730,19)	(2.125.551,48)	117.182.163,89

Fonte: Siafi

Além do valor acima mencionado consta dessa rubrica a importância de R\$ 71.925,53, referente a 884 bens da União que se encontravam disponibilizados para Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP e foram transferidos para EBC, por ocasião do encerramento do Contrato de Gestão mantido com aquela Associação, conforme determina o Art. 26 da Lei 11.652, de 2008, instruções contidas às fls. 2937 do Processo EBC nº 2500/2010.

A Empresa adota para baixa contábil de bens não localizados, entre outros, o critério disciplinado nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU Nºs 2.192/2005 e 1.365/2010, ambos da 2ª Câmara; e 5.116/2010, da 1ª Câmara, os quais orientam que a baixa de bens não localizados seja precedida da designação de comissão para avaliação de tais bens, apuração de responsabilidade, e, após constatada a impossibilidade de localização dos bens. Estas orientações combinam com disposições encontradas no art. 84 do Decreto-lei nº 200/67, e nos subitens 6.5, 6.5.1 e 10.5 da IN/SEDAP Nº 205/88.

Dando-se cumprimento às normas do TCU, foi emitida em 28/02/2018 a Portaria-Presidente nº 160, que constituiu a Comissão Permanente de Regularização Patrimonial de Bens Móveis, tendo dentre suas competências prover medidas para localização dos referidos bens.

Com vistas ao saneamento desta Conta a empresa continuará com providências já em andamento neste ano de 2019 para regularização do valor de R\$ 71.925,53 acima citado, e, no que tange aos 2008 bens faltantes utilizar-se-á, dentre outros, do Contrato EBC/COORD-CM/ Nº 032/19, que consigna em seu objeto, também, o inventário de bens sob demanda.

3.5.2.2 – Depreciação – as taxas de depreciação foram indicadas pela Empresa especializada que realizou o teste de recuperabilidade (*impairmente test*), a qual cita em seu Relatório que “para revisão da vida útil econômica, foi utilizada a metodologia definida no Pronunciamento Técnico ICPC 10, que em resumo pede que a vida útil do bem seja de acordo com a prática e utilização em cada Empresa.” Cita-se a Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 2017, que também trata desta matéria. Assim, foram indicadas as seguintes taxas de depreciação:

3.6.2 – A movimentação do intangível em 2019 é a seguinte:

	2019	2018
Saldo Inicial Líquido	117.182.163,89	129.455.074,24
Adições:		
Aquisições	918.576,32	3.629.173,14
Amortizações	(10.319.142,44)	(13.833.205,53)
Reversão (Redução) ao Valor Recuperável	904.521,91	(2.125.551,48)
Ajuste da Amortização de 2017	-	56.673,52
Saldo Final Líquido	108.686.119,68	117.182.163,89

Fonte: Siafi

3.7 – Tributos a Recuperar/Compensar

Os créditos tributários originam-se principalmente das antecipações por estimativa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, disciplinadas pelos artigos 219 e 227 do Decreto nº 9580/2018, além das retenções incidentes sobre os valores recebidos pela venda de serviços a órgãos da Administração Pública Federal, disciplinadas pela Instrução Normativa nº 1.234 de 2012 e alterações, da Receita Federal do Brasil.

Desde 30 de maio de 2018, esses créditos tributários vêm sendo parcialmente utilizados, em virtude da publicação da Lei nº 13.670 de 2018, que em seu artigo 6º, veda a utilização de créditos tributários federais, decorrentes de exercícios anteriores, para compensar IRPJ e CSLL a recolher por estimativa mensal, os quais são disciplinados para pessoas jurídicas sujeitas à tributação com base no lucro real. Neste exercício a empresa apurou IRPJ e CSLL sobre o lucro real. Assim, no ato de recolhimento desses tributos será compensada parte dos créditos adquiridos em anos anteriores.

NOTA 04 – Caixa e Equivalente de Caixa

4.1 – O valor de R\$ 282.662.631,76 é constituído das aplicações financeiras e da disponibilidade do limite de saque com vinculação de pagamento, do seguinte modo:

4.2 – Aplicações Financeiras - as aplicações financeiras, R\$ 252.468.913,56, referem-se à aplicação de recursos originários das receitas próprias da EBC, acrescidos dos respectivos rendimentos, na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme disciplina o Art. 5º-A da Medida Provisória nº 2.170-36/2001, alterado pelo Art. 12, da Lei nº 12.833, de 2013, que autoriza “as Empresas públicas, exceto as instituições financeiras, a aplicar os seus recursos financeiros na Conta Única do Tesouro Nacional”.

4.3 – Recursos Liberados pelo Tesouro Nacional – R\$ 30.193.718,20 referem-se ao recebimento de recursos financeiros vinculados ao limite de saque da Conta Única do Tesouro Nacional, que se destinam ao pagamento de despesas com pessoal, fornecimento de bens/serviços, investimentos, entre outras. A variação no valor do saldo desta rubrica prende-se ao montante de recursos repassados pela Setorial de Programação Financeira e à necessidade de pagamentos lastreados na Fonte Tesouro.

NOTA 05 – Clientes – Faturas/Duplicatas a Receber

Refere-se a débitos dos clientes dos serviços de comunicação e de publicidade legal. A redução de 21% verificada no período comparativo deve-se, entre outros, a redução ocorrida no faturamento das receitas de serviços, conforme evidencia a Nota 24. A representatividade dessa rubrica, 83,4%, vincula-se aos serviços prestados à Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, cujo saldo em 31/12/2019 foi de R\$ 9,6 milhões.

NOTA 06 – Adiantamentos Concedidos

A Pessoal – compõem-se dos adiantamentos de 13º Salário, R\$ 76.634,56, e, adiantamento de férias, R\$ 264.862,65. O desconto deste último ocorrerá na folha de pagamento do mês subsequente ao do retorno do empregado, na forma que estabelece a Cláusula Quadragésima Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho, vigente no período 2018/2020.

NOTA 07 – Outros Créditos a Receber

Destacam-se na Rubrica de Outros Créditos a Receber os seguintes valores:

7.1 – R\$ 20.716,78 – ressarcimento de despesas com pessoal cedido da EBC para outros órgãos;
7.2 – R\$ 2.026,52 – multa de 50% sobre o saldo de FGTS cuja rescisão de contrato de trabalho foi cancelada;
7.3 – R\$ 37.726,61 – saldos negativos de rescisões de contratos de trabalho;
7.4 – R\$ 1.000.000,00 – trata-se de lançamento realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Nota de Sistema nº 2019NS000300, referente ao Termo de Execução Descentralizada – TED, firmado entre a EBC e a Secretaria de Política de Informática – SEPIN, cujo recurso foi transferido em 2017 por meio das Notas de Programação Financeira nºs. 2017PF000011 e 2017PF000047, emitidas pela EBC. A partir do exercício de 2019, conforme consta da Mensagem/SIAFI Nº 2019/0204238, originária da UG -170999 Coordenação Geral de Contabilidade - CCONT/STN, aquela Secretaria alterou a rotina de contabilidade aplicada às transferências por meio de TED. Sobre a nova rotina contábil a EBC encaminhou à Coordenação Geral de Contabilidade da União – CCONT/STN o Ofício Nº 34/GCONT/GXOFC/DIAFI, considerando que, somente a prestação de contas desse valor encontra-se pendente.

7.5 – R\$ 407.544,89 – refere-se a apropriação dos rendimentos de aplicação financeira, correspondente ao terceiro decênio do mês de dezembro de 2019, cuja disponibilização pela entidade financeira ocorrerá no exercício seguinte. À época da elaboração das demonstrações contábeis de 2019, janeiro/2020, foi constatada a baixa contábil do referido valor, conforme Nota de Sistema nº 2020NL000155, UG 170500, Coordenação-Geral de Programação Financeira – COFIN/STN.

NOTA 08 – Créditos Realizáveis a Longo Prazo

8.1 – Faturas/Duplicatas a Receber – refere-se a débitos de clientes sob ação judicial movida pela EBC, como segue:

8.1.1 – Banco do Brasil S/A – ação de cobrança judicial, R\$ 882.117,28, motivada pelo conflito de entendimentos acerca da cláusula contratual que trata do desconto padrão de agência de publicidade. A Empresa faturou os serviços considerando a comissão de agência a 20% do total das veiculações contratadas, no entanto o Banco alega que essa comissão deveria ser de 15%, conforme documentos acostados ao Processo/EBC nº 0675/2018.

Faz parte da mesma ação de cobrança judicial e do mesmo Processo acima citados o valor de R\$ 10.824.440,81, que se refere a reversão do desconto padrão de agência de publicidade legal. Neste caso existe apenas a expectativa da receita uma vez que as notas fiscais referentes aos serviços prestados pela EBC foram emitidas e pagas, considerando-se a comissão de agência de 15% do total das publicações contratadas. Entretanto, os órgãos de controle desta empresa manifestaram-se contrários a esse percentual, situação que motivou a cobrança da diferença verificada entre a comissão de agência de publicidade calculada a 15%, conforme notas fiscais emitidas e pagas, e a de 20% como reconhecem os órgãos de controle.

8.1.2 – Empresa Santo Antônio 2 de Comércio e Eventos Ltda, R\$ 22.578,40, ação judicial em função do não pagamento das Notas Fiscais nºs 350 e 359, correspondentes a inserções de comerciais na Rádio MEC FM do Rio de Janeiro – RJ, conforme Processo EBC nº 1279/2018.

8.1.3 – Agnelo Pacheco – ação judicial movida pela EBC em razão do não pagamento de diversas faturas, R\$ 900.597,09, conforme consta do Processo EBC Nº 2074/2018.

8.2 – Créditos a Receber por Alienação de Bens Móveis/Imóveis – o saldo desta rubrica origina-se da alienação de bens móveis e imóveis, que se encontram sob ação judicial movida pela EBC contra os adquirentes. Inicialmente, os lançamentos ocorreram nas rubricas Empréstimos e Financiamentos e Créditos em Liquidação, cujos valores foram transferidos para a Conta em evidência, no exercício de 2019, por motivo de classificação contábil adequada, como segue:

8.2.1 – R\$ 840.780,03 - transferido da Conta Empréstimos e Financiamentos e corresponde ao débito da venda do imóvel situado à Rua 100, nº 01, Bairro Laranjal, Volta Redonda – RJ, que se encontra sob ação judicial no âmbito do Tribunal Federal da 2ª Região, Processo nº 000.2598-02.2007.4.02.5104, com pedido inicial de revisão do Instrumento de Promessa de Compra e Venda, Com Pagamento do Preço de Venda a Prazo, R\$ 167.000,00. O TRF2 confirmou a necessidade de readequação do instrumento de compra e venda à nova avaliação, que resultou como preço de venda o valor de R\$ 134.000,00. A EBC interpôs Recurso Extraordinário, o qual foi obstado, tendo sido objeto de agravos até, finalmente, ser julgado. O STF decidiu pelo não cabimento do recurso extraordinário, restando à EBC aguardar a execução.

8.2.2 – R\$ 24.128.319,94 – transferido da Conta Créditos em Liquidação e se refere a “devedores por aquisição de bens” que são pessoas jurídicas de direito público interno, adquirentes em certame licitatório, de emissoras de rádio incluídas no plano de desmobilização implementado em 1989.

Tratam desses débitos as seguintes ações judiciais: a) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 89.00.10772-0 – 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; b) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 001416-72.1990.4.01.3400 – 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; e Ação Ordinária de Declaração da Inexistência de Débito nº 1999.34.00.037878-0 – 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

8.3 – Depósitos para Interposição de Recursos – refere-se a depósitos realizados para proporcionar à Empresa o direito de recorrer de decisões judiciais e aloca também depósitos referentes ao pagamento da execução da ação, que será baixada após o arquivamento do processo na justiça. Concorreram para o acréscimo de 151% verificado no período comparativo os seguintes valores: a) R\$ 24.171.227,27 que são provenientes de depósitos em função da execução da ação judicial, os quais serão baixados após o arquivamento dos respectivos processos na justiça; b) R\$ 2.407.413,62 originários de depósitos recursais; e c) R\$ 7.159.714,05 que correspondem a baixas contábeis por motivo do arquivamento de processos na justiça.

8.4 – Créditos Diversos a Receber a Longo Prazo – essa rubrica totaliza o valor de R\$ 343.240,69 que se compõe da seguinte forma:

8.4.1 – R\$ 130.882,88 referem-se a débitos decorrentes de rescisões de contrato de trabalho com saldos devedores, os quais se encontram em cobrança judicial.

8.4.2 – R\$ 100.460,47 correspondem à venda de Participações Societárias Minoritárias, efetuadas pelo BNDES, em cumprimento do Decreto nº 1068/94, que trata do Programa Nacional de Desestatização. Pela alienação foram recebidas Notas do Tesouro Nacional, série “P”, resgatáveis em 15 anos da data de alienação, com recebimentos previstos para 2020, 2021 e 2030, que se encontram sob custódia do Banco do Brasil S/A.

8.4.3 – R\$ 111.897,34 correspondem a títulos de clientes que se encontram em cobrança judicial.

NOTA 09 – Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar

9.1 – Salários, Remunerações e Benefícios – o saldo dessa rubrica, R\$ 15.366.915,97, refere-se, de modo preponderante, a valores da folha de pagamentos do mês de dezembro/2019, pagos no mês subsequente.

9.2 – Encargos Sociais a Recolher – amparam-se nesta rubrica os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos do mês de dezembro/2019, como segue:

9.2.1 – R\$ 5.291.670,65 – refere-se a INSS patronal que deve ser recolhido até a data do respectivo vencimento.

9.2.2 – R\$ 4.417.600,46 – corresponde à diferença de INSS patronal, decorrente da alteração de alíquota aplicada para o cálculo do RAT – Riscos Ambientais do Trabalho, ou seja, em vez da alíquota de 3% foi utilizada a de 1%. A empresa aguarda a disponibilização de limites financeiros para quitação desse valor.

9.2.3 – R\$ 587.082,99 – origina-se da contribuição para entidade de previdência privada, BB Previdência, parte da empresa, referente ao mês de dezembro/2019, que será recolhido na data do respectivo vencimento.

NOTA 10 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

São valores devidos a fornecedores de bens e serviços, R\$ 7.829.733,33, que serão pagos nos respectivos vencimentos. O valor de R\$ 7.000.000,00 evidenciado sob o título de Outras Contas a Pagar foi transferido para o Passivo Não Circulante, conforme consta da Nota 17.2.

NOTA 11 – Obrigações Tributárias

Refere-se a obrigações tributárias, entre outras, IRPJ, CSLL, COFINS, PASEP e ISS, destacando-se entre estas o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, R\$ 4.181.135,52, e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, R\$ 1.678.734,45, apurados sobre o lucro de 2019, que serão todos recolhidos nos respectivos vencimentos.

NOTA 12 – Provisões

Provisões constituídas para riscos trabalhistas, riscos cíveis, férias e encargos sociais sobre férias, como segue:

12.1 – Indenizações Trabalhistas – o valor dessa provisão encontra-se no Ofício nº 662/2019/ CONJU/PRESI/EBC, do seguinte modo:

12.1.1 – R\$ 40.391.288,56 representam as ações judiciais classificadas a título de perdas prováveis e representam os processos judiciais em fase de execução.

12.1.2 – R\$ 90.027.213,65 referem-se a ações judiciais classificadas a título de perdas possíveis e se encontram em fase de conhecimento. Seguindo-se a orientação dada pelo Pronunciamento Contábil CPC 25 este valor não deve ser contabilizado, apenas divulgado em nota explicativa.

12.2 – Provisão para Riscos Cíveis – trata-se das ações cíveis classificadas no Ofício nº 662/2019/ CONJU/PRESI/EBC, a seguir descritas:

12.2.1 – R\$ 16.549.958,25 correspondem a ações classificadas como perda provável, ou seja, são valores para os quais se verifica a probabilidade de insucesso por parte da empresa.

12.2.2 – R\$ 61.500.957,21 são relativos a riscos cíveis classificados como possíveis, e, de acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 25 este valor não deve ser contabilizado, apenas divulgado em nota explicativa.

12.3 – Provisão para Férias e Encargos Sociais – R\$ 27.460.732,84 para férias; R\$ 9.199.345,50 para encargos sociais sobre férias (R\$ 7.002.486,87 – INSS e R\$ 2.196.858,63 - FGTS).

12.4 – Reversão de Provisão – R\$ 23.508.863,77 – este valor é composto do seguinte modo: R\$ 16.700.035,03 origina-se da baixa contábil da provisão constituída para ação civil movida pelo Escritório Central de Arrecadação – ECAD, objeto da Deliberação DIREX Nº 73/2019, Processo nº 1700/2019; e de R\$ 6.808.828,74 que trata da reversão de parte da provisão constituída para o recolhimento de INSS, decorrente da diferença de alíquota aplicada para o cálculo do RAT – Riscos Ambientais do Trabalho, ou seja, em vez da alíquota de 3% foi utilizada a de 1%, conforme Processo nº 1391/2012.



NOTA 13 – Consignações

São valores que se consignam à Empresa por meio de descontos em sua folha de pagamentos, dezembro/2019, que serão recolhidos nas respectivas datas de vencimento, como segue:

13.1 – Previdência Social – R\$ 1.221.050,12 – retenção de INSS parte dos empregados e de serviços de mão-de-obra contratada.

13.2 – Tributos do Tesouro Nacional – R\$ 192.198,86 – retenção de imposto de renda dos empregados e de outros entes fornecedores de bens e/ou serviços.

13.3 – Tributos Estaduais e Municipais – R\$ 3.555,07 – retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, na forma que determina a respectiva legislação municipal.

13.4 – Outros Consignatários – R\$ 3.258.914,99 – este valor compõem-se da seguinte forma: a) R\$ 870.562,33 – previdência privada, BB Previdência, parte dos empregados; b) R\$ - 1.256.111,46 – descontos autorizados em folha de pagamento, em função de obrigações de empregados contraídas junto a entidades financeiras; c) R\$ 947.546,44 – descontos autorizados para a associação e entidades de classe; e d) R\$ 184.694,76 que se refere ao desconto de pensão alimentícia.

NOTA 14 – Depósitos para Veículos dos Serviços de Publicidade Legal e Outros

Constitui-se, de modo relevante, dos valores a serem repassados aos veículos de comunicação que executam os serviços de publicidade legal, devidos pela EBC em função da sua condição de agência de publicidade. O acréscimo/diminuição dessa rubrica vincula-se ao fluxo de pagamentos no período, por parte dos clientes.

NOTA 15 – Outras Obrigações a Curto Prazo

Abriam-se nesta rubrica os seguintes itens:

15.1 – Transferências Financeiras a Comprovar – TED – R\$ 12.111.117,87 – Conta Contábil 21892.06.00 – a origem desta Conta refere-se a lançamentos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme Nota de Sistema nº 2019NS000301. As transferências financeiras foram recebidas de diversos órgãos federais, no período compreendido entre 2013 a 2019, e, as despesas realizadas por conta desses recursos foram ou são contabilizadas em seus períodos de competência. A partir do exercício de 2019, a STN alterou a rotina contábil estabelecida para as transferências de recursos por meio de TED, conforme consta da Mensagem/SIAFI Nº 2019/0204238, emitida pela UG -170999 Coordenação Geral de Contabilidade - CCONT/STN. Sobre a nova rotina contábil a EBC encaminhou à Coordenação Geral de Contabilidade da União – CCONT/STN o Ofício Nº 34/GCONT/GXOFC/DIAFI, considerando que, a pendência desse valor diz respeito somente às prestações de contas. A empresa aguarda resposta daquela Secretaria.

15.2 – Outras Obrigações – R\$ 31.225,35 refere-se, entre outros, a rescisão de contrato de trabalho (R\$ 27.290,81), diárias (R\$ 3.476,61), vale cultura (R\$ 22,50) e Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (R\$ 435,43).

NOTA 16 – Plano de Aposentadorias e Pensões

A EBC deu continuidade ao Plano de Aposentadorias e Pensões originário da incorporada RADIOBRÁS, RADIOBRASPREV, atualmente intitulado EBC PREV. O Plano de Benefícios e Custeio assegura aos seus participantes e dependentes benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Oficial Básica.

A gestão financeira dos recursos do fundo cabe à BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, a quem compete também promover o controle de contribuições, concessão, manutenção, cancelamento e pagamento dos benefícios.

Pelos serviços prestados, são devidas as seguintes taxas à BB Previdência:

- Administração do Ativo: 0,5% ao ano sobre o saldo diário do fundo, mensalmente levado a débito do patrimônio;
- Administração do Passivo: 2,0% sobre o valor das contribuições mensais e esporádicas vertidas pela patrocinadora e pelos participantes;
- Excedente Financeiro: 15% sobre os ganhos decorrentes de aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas que ultrapassem a variação da TR, acrescida da taxa de 4,5% ao ano.

As contribuições efetuadas pela patrocinadora e pelos participantes, em 2019 e 2018, foram:

Em R\$ 1,00		
RUBRICA	2019	2018
Contribuições dos Participantes	9.266.742,18	9.342.826,69
Contribuições da Patrocinadora	6.693.221,20	7.366.010,79

Em 2019, o setor pertinente à apuração dos custos dos serviços prestados entendeu que os valores da previdência privada não contribuem para a formação do custo dos produtos da empresa. Assim, o valor total da contribuição da patrocinadora encontra-se alocado às despesas administrativas. No ano de 2018, do total das contribuições da patrocinadora, R\$ 7.366.010,79, a importância de R\$ 5.780.897,10 foi apropriada ao custo dos serviços prestados.

NOTA 17– Obrigações a Longo Prazo

17.1 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – o valor de R\$ 1.208.335,54 retornou a esta rubrica em 2017, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 24/04/2017, e se refere à incorporação de bens da União que se encontravam cedidos/permitidos/transferidos para a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, por força do contrato de gestão encerrado em 31/12/2013, conforme cita o § 3º do artigo 26 da Lei nº 11.652/2008.

Por recomendação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, aguardava-se a edição de decreto autorizativo para o efetivo aumento do Capital Social. No cumprimento dessa recomendação a Empresa encaminhou à Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria Geral da Presidência da República – SECOM/PR o Ofício PRESI nº 126/2018, no qual solicitou a edição do referido decreto autorizativo. Entretanto, em dezembro de 2018, a SECOM/PR informou a esta Empresa, por meio do Ofício nº 314/2018/GABIN/SECOM/SG, Nota Técnica nº 12/2018/SGC/SECOM/SG-PR, sobre a “desnecessidade de decreto presidencial quando o aumento de capital social não envolva a emissão de novas ações.”

A decisão da SECOM/PR acerca da não edição de decreto autorizativo para o aumento do capital foi submetida à apreciação da PGFN, por meio do Ofício Nº 081/2019/PRESI/EBC, de 14/05/2019. Esta empresa aguarda a manifestação daquela Procuradoria.

17.2 – Contrato de Gestão – Trata-se do saldo do Contrato de Gestão nº 17/2009, firmado com a ACERP e encerrado em 31/12/2013, na importância de R\$ 7.000.000,00. Este valor foi transferido do Passivo Circulante (Nota 10) para o Passivo Não Circulante, na forma que disciplina o Art. 180 da Lei Nº 6.404, de 1976, considerando que os valores referentes ao encerramento do mencionado Contrato encontram-se sob ação judicial, conforme consta da Nota 21

NOTA 18 – Transferências do Tesouro Nacional

A Empresa recebeu no ano de 2019 transferências financeiras do Tesouro Nacional no total de R\$ 508.149.844,67, dos quais R\$ 150.244.676,08 originam-se da Fonte 0172 – Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública – CFRP, e, R\$ 987.377,45 provenientes de transferências por meio de Termos de Execução Descentralizada – TED firmados com a ANCINE – Agência Nacional do Cinema (R\$ 707.053,19) e Comissão de Anistia (R\$ 280.324,26), destinados à produção de conteúdo televisivo.

A partir deste exercício, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, de 17/04/2019, fundamentada no PARECER SEI Nº 7/2019/GESIE/COPAR/SUPEF/ STN/FAZENDA-ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os investimentos realizados com recursos recebidos da União passaram a ser contabilizados a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. Esses recursos totalizaram, neste ano, a importância de R\$ 7.270.913,32. Assim, restou o valor de R\$ 500.878.931,35 como receita oriunda das transferências de recursos do Tesouro Nacional.

NOTA 19 – Patrimônio Líquido

19.1 – Capital Social

O Capital Social Integralizado é de R\$ 300.000.000,00, dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pertencente exclusivamente à União e compõe-se da dotação inicial autorizada pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, no montante de R\$ 20.000.000,00, acrescido do lucro de 2007, no valor de R\$ 79.636,14, do lucro de 2008, no valor de R\$ 490.314,56, do lucro de 2009 no valor de R\$ 109.025.131,72, de parte do lucro de 2010 no valor de R\$ 23.140.791,74, de R\$ 47.264.125,84, proveniente da incorporação do Patrimônio Líquido da Empresa Brasileira de Comunicação S/A – RADIOBRÁS, e, da incorporação da Reserva de Incentivos Fiscais, no valor de R\$ 100.000.000,00, conforme consta da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 27/04/2015.

19.2 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

A partir deste exercício, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 17/04/2019, fundamentada no PARECER SEI Nº 7/2019/GESIE/COPAR/ SUPEF/STN/FAZENDA-ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os investimentos realizados com recursos recebidos da União passaram a ser contabilizados a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. Esses recursos totalizaram, neste ano, a importância de R\$ 7.270.913,32, cuja capitalização será proposta pelos órgãos colegiados à deliberação da assembleia geral.

19.3 – Resultado do Exercício

19.3.1 – A empresa apurou lucro líquido contábil de R\$ 17.710.519,84. Concorreram precipuamente para este resultado, entre outros, os seguintes fatores: a) recebimento de recursos para pagamento ao INSS, R\$ 15.836.359,48, referente a diferença de alíquota incidente sobre os Riscos Ambientais do Trabalho – RAT, e, R\$ 16.452.787,35 por conta do pagamento dos dividendos do exercício de 2014; b) reversão da provisão, R\$ 16.700.035,03, constituída para ação civil movida pelo Escritório Central de Arrecadação – ECAD, em desfavor da EBC, Nota 12.4.

Outra situação também impactou o resultado deste exercício porém de forma diminutiva. Trata-se dos lançamentos contábeis realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, decorrentes da alteração ocorrida na rotina de contabilização das transferências financeiras realizadas por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED, conforme citam as Notas 7.1.4 e 15.1. Em 31/12/2019, o resultado dessas transferências totalizou o valor de R\$ 11.111.117,87. Este valor refere-se a prestações de contas pendentes de aprovação pelo órgão transferidor dos recursos, correspondentes a TED's vencidos ou a vencer. No contexto da nova rotina contábil, a redução ocorrida no resultado do exercício será anulada, em exercícios posteriores, à medida em que as prestações de contas forem aprovadas e contabilizadas. Sobre a nova rotina contábil a empresa encaminhou à Coordenação Geral de Contabilidade da União – CCONT/STN o Ofício Nº 34/GCONT/GXOFC/DIAFI, para o qual aguarda resposta.

19.3.2 – Reserva Legal – R\$ 885.525,99 – valor que resulta da aplicação de 5% sobre o lucro líquido apurado em cada exercício social. Em 31/12/2019 o total dessa reserva é de R\$ 20.203.719,31, na forma que determina o art. 193 da Lei nº 6.404, de 1976.

19.3.3 – Reserva de Incentivos Fiscais – no exercício a Empresa constituiu Reserva de Incentivos Fiscais no valor R\$ 16.824.993,85 na forma que disciplina a Lei nº 12.973, de 2014, no caput e no § 3º do seu Art. 30, como segue:

“Art. 30. As subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos, concedidas como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos e as doações feitas pelo poder público não serão computadas na determinação do lucro real, desde que seja registrada em reserva de lucros a que se refere o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
(...)”

§ 3º-Se, no período de apuração, a pessoa jurídica apurar prejuízo contábil ou lucro líquido contábil inferior à parcela decorrente de doações e de subvenções governamentais e, nesse caso, não puder ser constituída como parcela de lucros nos termos do caput, esta deverá ocorrer à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes.”

“Art. 195-A. A assembléia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório (inciso I do caput do art. 202 desta Lei). (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007).”

Em 31/12/2019, a empresa tinha o saldo de investimentos originários de subvenções governamentais, realizados no período de 2015 a 2018, no valor de R\$ 27.908.049,66. Dessa forma, fundamentando-se na legislação supramencionada, utilizou parte do referido saldo para destinar o lucro líquido ajustado de 2019, R\$ 16.824.993,85, à reserva de Incentivos Fiscais, mediante proposta dos órgãos de administração à assembleia geral. Assim, a EBC poderá não pagar dividendos referente ao lucro apurado no exercício de 2019.

19.3.4 – Reserva Especial de Dividendos Obrigatórios Não Recolhidos –o dividendo obrigatório sobre o lucro do exercício de 2014, no montante de R\$ 28.778.589,12, foi recolhido à Unidade Gestora 170510/00001 – Coordenação-Geral de Participações Societárias, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em 27/12/2019, por meio da Guia de Recolhimento nº 2019800190.

NOTA 20 – Imposto de Renda e Contribuição Social

Adotou-se a escrituração mensal do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR para efeito de redução/suspensão das antecipações mensais obrigatórias do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro.

Após as adições obrigatórias e as exclusões permitidas sobre o resultado, apurou-se um Lucro Real de R\$ 27.132.067,20 e Base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL de R\$ 27.544.667,34 gerando Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ a recolher de R\$ 5.935.158,34 e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL de R\$ 2.479.020,06. Com as compensações dos valores, antecipados por estimativa mensal e retidos na fonte por órgãos públicos, o IRPJ e a CSLL devidos no exercício foram de: R\$ 4.181.135,52 e de R\$ 1.678.734,45 respectivamente.



Demonstração do Lucro Real / Base de Cálculo da CSLL – Em 31/12/2019

Em R\$ 1,00

	IRPJ		CSLL	
Exercício	2019	2018	2019	2018
Prejuízo/Lucro Líquido antes da CSLL/IRPJ	26.124.698,24	22.624.228,50	26.124.698,24	22.624.228,50
Total das Adições	45.600.483,02	18.045.446,91	46.185.083,02	18.777.966,91
Total das Exclusões	(32.965.085,26)	(34.995.245,44)	(32.960.256,49)	(22.192.634,86)
Base de Cálculo antes da Compensação	38.760.096,00	5.674.429,97	39.349.524,77	19.209.560,55
Compensações 30%: Prejuízo Fiscal/Base Negativa	(11.628.028,80)	(1.702.328,99)	(11.804.857,43)	(5.762.868,16)
Prejuízo/Lucro Real / CSLL Real	27.132.067,20	3.972.100,98	27.544.667,34	13.446.692,38
IRPJ/CSLL Apurado	5.935.158,34	969.025,24	2.479.020,06	1.210.202,31
(-) IRRF Retido/CSLL Retido/Antecipações	1.754.022,82	5.975.859,60	800.285,61	9.677.426,67
IRPJ / CSLL a Recolher/Recuperar	4.181.135,52	(5.006.834,36)	1.678.734,45	(8.467.224,36)

Fonte: Livro de Apuração do Lucro Real – Gerência de Contabilidade / Coordenação de Tributos

Destacam-se dentre as adições, as Provisões não Dedutíveis constituídas no valor de R\$ 21.430.908,17.

Dentre as exclusões previstas pela legislação do IRPJ e da CSLL, destaque para as Reversões das Provisões Indedutíveis, R\$ 16.700.035,03.

NOTA 21 – Incorporação de Bens – Contrato de Gestão

Em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 11.652, de 2008, a Empresa encerrou em 31/12/2013 o Contrato de Gestão nº 17/2009 mantido com a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, que se destinava ao fomento e à execução de atividades de produção e transmissão de conteúdos de radiodifusão educativa, cultural e informativa, de pesquisa, capacitação, planejamento e desenvolvimento tecnológico no âmbito público e privado, com vistas à gestão de aperfeiçoamento do sistema público de comunicação.

Os parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 11.652/2008 disciplinam que:

“§ 3º - Reverterão à EBC os bens permitidos, cedidos ou transferidos para a ACERP pela União para os fins do cumprimento do contrato de gestão referido no caput deste artigo;

§ 4º - Em decorrência do disposto neste artigo, serão incorporados ao patrimônio da União e transferidos para a EBC o patrimônio, os legados e as doações destinados à ACERP sujeitos ao disposto na alínea i do inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

As transferências dos bens objeto da legislação supramencionada foram realizadas parcialmente. Com vistas à solução dessa situação a EBC ingressou com as seguintes ações judiciais em desfavor da ACERP, como segue:

a) Processo nº 43125-13.2015.4.01.34.00 da 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal – Trata-se de ação ordinária proposta pela EBC em desfavor da ACERP. Objeto e síntese processual: Diante da recusa da ACERP em incorporar ao patrimônio da UNIÃO e transferir à EBC os saldos de recursos financeiros decorrentes do Contrato de Gestão nº 17/2009, encerrado em 31.12.2013, em atendimento ao art. 26, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.652/2008, a EBC ajuizou ação ordinária para fins de condenação da ACERP à imediata incorporação ao patrimônio da UNIÃO e transferência à EBC dos recursos relativos aos excedentes financeiros decorrentes de sua atividade, havidos em função da aplicação de recursos públicos originários do Contrato de Gestão nº 017/2009, inclusive os advindos de outros contratos firmados com fundamento no referido Contrato, bem como aqueles decorrentes de reconhecimento judicial da imunidade de tributos, processo nº 0014.970-60.2005.4.02.5101 que tramitou na 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Foi pleiteada ainda a condenação da ACERP para que proceda ao imediato repasse à EBC do saldo de caixa no valor R\$ 92.082.920,23 (noventa e dois milhões, oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos) com as respectivas atualizações até a data do efetivo pagamento.

Em sede de liminar, a EBC pleiteou a concessão da medida para que fosse determinada a indisponibilidade e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras da ACERP até final julgamento do feito.

O pedido liminar foi indeferido.

Após citação da ACERP, foi apresentada contestação refutando os termos da inicial, alegando as preliminares de ilegitimidade passiva, ilegitimidade ativa, bem como a falta de interesse da UNIÃO de integrar o polo ativo, aduzindo, para tanto, que a EBC não deteria poderes para pleitear em nome de sua criadora, *in casu*, a UNIÃO. Requereu, ainda em sede de preliminar, a inépcia da inicial ao argumento de que não existiria liame entre a extinção do Contrato de Gestão e a transferência de patrimônio para a EBC, pois, para haver a incorporação de recursos ao patrimônio da UNIÃO e a posterior transferência aos cofres da EBC, seria necessário sua extinção ou desqualificação como Organização Social.

Quanto ao mérito, alega a ACERP não seriam devidos os excedentes financeiros pleiteados pela EBC, ao argumento de que constituiriam patrimônio privado da própria entidade e que seriam revertidos à UNIÃO somente com sua extinção ou desqualificação.

No tocante ao recurso financeiro decorrente da imunidade tributária, alega que seu reconhecimento afetaria e beneficiaria tão somente a si, eis que se trata de direito individual destinado àquele que atende os requisitos previstos em lei, de modo que não há como estender seus benefícios a terceiros, no caso, a EBC.

A EBC apresentou réplica refutando as preliminares suscitadas pela ACERP, bem como as alegações e pedidos constantes da contestação. Na oportunidade reiterou o pedido de concessão de tutela de urgência formulado na inicial.

Em 24/7/2017, foi proferida decisão, deferindo a inclusão da UNIÃO como litisconsorte passivo necessário e a inclusão do Ministério Público Federal como fiscal da lei. Sendo esse o último andamento dos autos.

Em 5/3/2018, a EBC indicou assistente técnico e apresentou quesitos para serem respondidos pelo Perito nomeado pelo juízo.

Em 23/4/2018, foi protocolizada pela da EBC requerendo a suspensão do feito pelo prazo de noventa dias, em razão da tratativa iniciada perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). A suspensão foi deferida pelo MM. Juiz em 17/5/2018, encerrando-se, portanto, em 17/8/2018.

Após ser intimada pelo juízo, a EBC, em 10/9/2018, informou que as tratativas perante a CCAF ainda estavam em negociação. Em 17/04/2019, a Diretoria Executiva da EBC, por meio da Deliberação DIREX Nº 27/2019, autoriza a retomada do curso da ação judicial.

Após peticionamento da EBC requerendo o prosseguimento da ação, foi proferida sentença julgando improcedente o pedido da EBC. Foram opostos embargos declaratórios, os quais não foram acolhidos.

Assim, a EBC interpôs recurso de apelação e os autos foram retirados em carga pela AGU. A União interpôs recurso de apelação tendo a EBC sido intimada para se manifestar aos termos do citado recurso, com o qual se manifestou favoravelmente eis que os interesses são convergentes. O processo está aguardando despacho do juízo.

b) Processo nº 0079815-18.2016.4.02.5101 da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária RJ – Objeto e síntese processual: Trata-se de Ação de Prestação de Fazer ajuizada pela EBC em desfavor da ACERP e Itaú Rent Administração e Participações S/A que tem por objeto a condenação da ACERP à imediata incorporação ao patrimônio da UNIÃO e transferência à EBC do bem imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício da Capital do Rio de Janeiro sob a matrícula nº 20.342, situado no prédio da Rua da Relação nº 18 e prédio da Rua do Lavradio nº 80.

Foi pleiteada ainda a condenação das Requeridas Itaú Rent Administração e Participações S/A e Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, em prestação de fazer para que efetuem a transferência/transcrição imobiliária para a EBC do bem imóvel acima destacado.

Em sede de tutela de urgência, a EBC requereu o bloqueio/indisponibilidade do bem imóvel objeto da matrícula nº 20.342 registrado no Cartório do 2º Ofício da Capital do Rio de Janeiro, situado na Rua da Relação nº 18 e Rua do Lavradio nº 80, no Rio de Janeiro/RJ, com a respectiva averbação na referida matrícula, bem como para que as Requeridas se abstenham de praticar qualquer ato de disposição/alienação do bem imóvel em questão, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de descumprimento.

Em sede de cognição sumária, foi proferido despacho pelo juízo do feito no sentido de apreciar o pedido de tutela antecipada em momento posterior em observância ao contraditório e ampla defesa, bem como a abertura de prazo para manifestação sobre o interesse em fazer acordo, nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil, a respeito do qual as partes não chegaram a consenso.

Em 3/5/2017, a EBC informou o juízo que a ACERP antecipou o pagamento do IPTU, exercício 2017, com o intuito de induzi-lo a uma falsa percepção da realidade, requerendo a juntada dos comprovantes de depósitos também realizados pela EBC e que os valores fiquem depositados nos autos, sendo liberados somente após o trânsito em julgado da ação.

Em defesa, a Itaú Rent Administração e Participações S/A alegou que não deveria figurar no polo passivo da demanda, uma vez que a única responsável pelo atraso na transferência da propriedade dos imóveis seria a ACERP.

Por sua vez, a ACERP arguiu que a antecipação de pagamento de IPTU, exercício 2017, ocorreu em razão da frustrada tentativa de as partes formalizarem contrato de locação dos imóveis. Aduziu, preliminarmente, que a EBC seria parte ilegítima para figurar como autora da ação, eis que a verdadeira legitimada seria a UNIÃO; que a pretensão não poderia caracterizar obrigação de fazer, mas obrigação de dar; que haveria continência com o Processo nº 43125-13.2015.4.01.3400 que tramita perante a 14ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF; e que o valor dado à causa deveria ser retificado para o valor venal dos imóveis. Em relação ao mérito, alega que a ação deveria ser julgada improcedente, uma vez que os imóveis foram adquiridos antes da assinatura do contrato de gestão com a EBC; e que não houve sua desqualificação como Organização Social ou sua extinção.

Em 9/10/2017, a EBC apresentou réplica às defesas.

Em 23/04/2018, foi protocolizada pela EBC petição requerendo a suspensão do feito pelo prazo de noventa dias, em razão da tratativa iniciada perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). No entanto, o MM. Juiz entendeu por suspender o feito pelo prazo máximo permitido pelo Código de Processo Civil – seis meses, conforme formulado pela UNIÃO. A decisão de suspensão foi publicada em 29/05/2018. Em 17/04/2019, a Diretoria Executiva da EBC, por meio da Deliberação DIREX Nº 27/2019, autoriza prorrogação por mais 90 dias, para que a CCAF reúna-se com a ACERP novamente. No dia 28/10/2019 foi apresentada manifestação no sentido de requerer prorrogação da suspensão processual. Em 06/12/2019, foi deferido o pedido de suspensão processual realizado pela EBC, por 90 dias, ante a existência de tratativas junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). Isso quer dizer que o processo ficará parado até o dia 06/03/2020 aguardando o resultado de possível conciliação junto à CCAF.

Esses imóveis foram adquiridos pelo valor total de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme se verifica no Termo de Compromisso de Compra e Venda.



NOTA 22 – Despesas Gerais e Administrativas

22.1 – Pessoal

Em R\$ 1,00

Rubrica	2019			2018		
	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP
Pessoal	410.605.280,67	(283.408.695,69)	127.196.584,98	504.235.418,09	(364.228.898,47)	140.006.519,62
Salários e Ordenados	240.933.178,34	(185.064.996,70)	55.868.181,64	253.917.264,46	(246.981.481,17)	6.935.783,29
Benefícios Sociais	52.784.441,11	(40.701.654,51)	12.082.786,60	56.792.439,49	(45.421.343,29)	11.371.096,20
Previdência Complementar	6.693.221,20	-	6.693.221,20	7.366.010,79	(5.780.897,10)	1.585.113,69
Encargos Sociais	82.112.019,77	(57.642.044,48)	24.469.975,29	116.875.007,56	(66.045.176,91)	50.829.830,65
Indenizações Trabalhistas	28.082.420,25	-	28.082.420,25	69.284.695,79	-	69.284.695,79

As despesas com pessoal em 2019 atingiram a soma de R\$ 410.605.280,67 e em 2018 R\$ 504.235.418,09. A redução de 18,6% verificada no período comparativo encontra representatividade no desligamento de 349 empregados que aderiram aos Planos de Demissão Voluntária – PDV, oferecidos no exercício de 2018, e, ainda, a saída de servidores regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU) cedidos à EBC que, a partir de maio de 2019, começaram a ser transferidos para outros órgãos ou foram aposentados pelo Ministério da Economia, em função da reestruturação da Regional do Maranhão que passará a atuar como retransmissora.

No que tange aos benefícios sociais, a redução de 7,05% ocorrida no período comparativo, teve como fator preponderante a diminuição do quantitativo de pessoal, em função dos mesmos motivos acima mencionados.

22.2 – Serviços de Terceiros

Em R\$ 1,00

Rubrica	2019			2018		
	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP
Serviços de Terceiros	99.432.217,01	(71.366.673,13)	28.065.543,88	112.705.874,65	(60.120.701,12)	52.585.173,53
Públicos	23.182.627,22	(20.813.497,80)	2.369.129,42	22.307.225,21	(17.156.483,46)	5.150.741,75
Transportes	14.473.810,37	(11.579.921,20)	2.893.889,17	6.198.376,68	(3.289.806,80)	2.908.569,88
Técnicos	15.824.726,76	(15.006.692,83)	818.033,93	20.261.140,17	(16.406.637,68)	3.854.502,49
Conservação e Manutenção	24.462.397,97	(15.280.763,79)	9.181.634,18	30.656.362,68	(10.174.775,31)	20.481.587,37
Locação de Bens e Serviços	13.753.702,28	(6.276.429,56)	7.477.272,72	20.163.636,83	(11.887.200,48)	8.276.436,35
Gerais	7.734.952,41	(2.409.367,95)	5.325.584,46	13.119.133,08	(1.205.797,39)	11.913.335,69

Os Serviços de Terceiros totalizaram neste exercício R\$ 97.728.101,90 que acrescidos da provisão para ações cíveis, R\$ 1.704.115,11, resultam em R\$ 99.432.217,01. No mesmo período de 2018, essas despesas somaram R\$ 112.705.874,65 que, excluindo-se a provisão para ações cíveis, R\$ 7.440.585,40, passam a ter o valor de R\$ 105.265.289,25. Quando se considera apenas a prestação dos serviços contratados, observa-se que no período comparativo houve a redução de 7% nessas despesas, as quais encontram representatividade nos seguintes serviços:

22.2.1 – Técnicos - diminuiram cerca de 21,9% destacando-se nessa rubrica a redução dos contratos de licenciamento de obras audiovisuais.

22.2.2 – Conservação e Manutenção – despesas reduzidas em 20,2%, em função, principalmente, da exclusão e/ou redução de postos de trabalho, nas unidades de Brasília - DF, São Luís – MA e São Paulo – SP.

22.2.3 – Locação de Bens e Serviços – apresentam percentual de redução de 31,7% no período comparativo, no entanto, esse resultado é procedente da reclassificação contábil de contratos que estavam classificados anteriormente como locação de bens e serviços e no presente exercício passaram a classificação de serviços de transporte. Excluindo-se essa situação as despesas efetivas diminuiram cerca de 4,7% que encontra relevância na redução do valor do aluguel no Shopping Venâncio 2000, tendo em vista a devolução do espaço de 3.793,12m² do contrato original para locação da sede da empresa.

22.2.4 – Gerais – a representatividade da redução de 41,0% decorre, principalmente da redução verificada na provisão para ações cíveis que, no ano de 2019 foi de R\$ 1.704.115,11 e de R\$ 7.440.585,40 no exercício de 2018.

22.2.5 – Transportes – Os serviços com transportes apresentam percentual de crescimento de 133,5% em relação ao mesmo período do exercício anterior, todavia, tal resultado é fruto da reclassificação contábil de contratos que estavam classificados anteriormente como locação de bens e serviços e no presente exercício passaram a classificação de serviços de transporte, conforme subitem 22.2.3 acima.

22.2.6 – Serviços Públicos – as despesas com serviços públicos se mantiveram no período comparativo sem alterações significativas.

22.3 – Consumo de Materiais

Em R\$ 1,00

Rubrica	2019			2018		
	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP
Consumo de Materiais	827.533,31	(327.238,03)	500.295,28	2.685.783,52	(1.948.488,40)	737.295,12

O decréscimo de 69,1% ocorrido no consumo de materiais, verificado entre os exercícios de 2019 e 2018, deve-se, principalmente, a eventos extraordinários ocorridos no exercício de 2018, destacando-se entre estes a Copa do Mundo e as eleições gerais, somando-se a estes fatos o encerramento do contrato de outsourcing de impressão, que gerou novas demandas de toners e demais insumos para abastecimento das impressoras de propriedade da empresa, naquele período.

NOTA 23 – Termo de Execução Descentralizada - TED

O valor de R\$ 11.111.117,87 origina-se dos registros contábeis realizados pela Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Nota de Sistema 2019NS000301, em função da alteração ocorrida na rotina contábil, estabelecida por aquela Secretaria, para as transferências financeiras realizadas por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED. Tais transferências ocorreram no período de 2013 a 2019. As despesas custeadas com esses recursos foram contabilizadas pela EBC nos respectivos períodos de competência. Assim, a pendência do valor acima corresponde apenas ao saldo apontado na Conta de Controle – TED a Comprovar. O saneamento dessa pendência depende da aprovação das respectivas prestações de contas pelo órgão transferidor dos recursos, que também é o responsável pela baixa contábil do mencionado valor. Acerca da nova rotina contábil, a empresa encaminhou à Coordenação Geral de Contabilidade da União – CCONT/STN o Ofício Nº 34/GCONT/GXOFC/DIAFI, para o qual aguarda resposta.

NOTA 24 – Receita dos Serviços

Em R\$ 1,00

Rubrica	2019	2018
Serviços de Comunicação	30.758.547,30	44.057.319,65
Serviços de Publicidade Legal	10.895.165,01	15.055.046,56
Total das Receitas dos Serviços	41.653.712,31	59.112.366,21

No período comparativo as receitas originárias dos serviços de comunicação apontam decréscimo de 30,1%. A redução dessas receitas, de forma representativa, encontra-se no faturamento do contrato SECOM/PR, que neste ano de 2019 faturou R\$ 28,7 milhões e no exercício de 2018 R\$ 36,9 milhões.

As receitas advindas do agenciamento dos serviços de publicidade legal tiveram redução de 27,6% no período comparativo. Considerando que os contratantes desses serviços são órgãos da administração federal direta, o crescimento/redução da receita prende-se à demanda desses usuários. Outro fato que corroborou para o decréscimo dessa receita foi a edição das Medidas Provisórias nºs 892 e 896, de 2019, que alteraram a forma de publicação dos atos da administração pública.

NOTA 25 – Partes Relacionadas

A EBC é vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, conforme disposto no inciso II do Artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01/01/2019.

Esta Companhia mantém firmado com a Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) o Contrato nº02/2014 que tem como objeto a prestação de serviços de comunicação, compreendendo serviços de televisão e vídeo, rádio e áudio, serviços técnicos, de internet, editoriais e clipping, com o objetivo de informar aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Executivo Federal.

Os referidos serviços foram contratados em condições comutativas, mediante as mesmas práticas de mercado com deveres e obrigações usualmente acordados com os demais clientes, portanto, não geram qualquer benefício às suas contrapartes ou prejuízos à EBC.

O faturamento advindo desse Contrato, no exercício de 2019, foi da ordem de R\$ 24,4 milhões e em 2018 de R\$ 36,9 milhões. Em 31/12/2019 o saldo devedor foi de R\$ 9,6 milhões.

NOTA 26 – Cancelamento de Receitas

Registra o cancelamento de notas fiscais emitidas com algum tipo de inconsistência (descrição dos serviços, data, valor e outros semelhantes). Tem representatividade nesta rubrica o cancelamento das Notas Fiscais nºs. 2387, 2436, 2469 e 2478, no valor total de R\$ 4.267.241,36, as quais foram substituídas por outras de nºs 2415 e 2416, 2446 e 2447, 2480, e, 2481, respectivamente.

NOTA 27 – Outras Receitas Operacionais

Constitui-se de valores que se referem, entre outros, à devolução do saldo de diárias concedidas, alvará judiciais, restituição de salários originária da concessão de auxílio doença, conforme Cláusula Vigésima-Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020.

NOTA 28 – Outras Despesas Operacionais

Refere-se, entre outros, ao desfazimento de bens inservíveis e à baixa contábil de créditos a receber, cujos valores por cliente não justificavam a ação de cobrança judicial, conforme constam dos Processos/EBC nºs 0463/17 e 2158/19, respectivamente.

NOTA 29 – Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro é formado pela diferença entre as receitas e as despesas financeiras.

Destacam-se entre as receitas financeiras os rendimentos derivados das aplicações financeiras, R\$ 22.775 mil, atualização monetária de valores a receber, R\$ 1.685 mil, e atualização monetária de tributos a compensar, R\$ 489 mil.

A relevância das despesas financeiras encontra-se na atualização monetária dos dividendos que foram pagos em 2019, R\$ 1.658 mil, e as demais referem-se a multas compensatórias e juros pela intempestividade ocorrida em pagamentos de impostos, encargos sociais, energia elétrica, dentre outros.

NOTA 30 – Remuneração Paga a Empregados e Administradores

Os valores máximos, médios e mínimos da remuneração mensal, no ano de 2019, paga pela EBC a seus empregados e administradores, calculada na forma disciplinada pela alínea “e” do Art. 1º da Resolução nº 3, de 31/12/2010, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR/MPOG/MF, são as seguintes:

Em R\$ 1,00

Administradores	2019	2018
Maior Remuneração	29.572,70	26.958,95
Média Remuneração	27.354,74	26.047,87
Menor Remuneração	25.136,79	25.136,79
Empregados		
Maior Remuneração *	48.581,60	45.986,02
Média Remuneração	11.012,27	9.289,32
Menor Remuneração **	2.641,54	2.505,15

Fonte: Sistema Protheus/TOTVS - Posição em 31/dez/2019.

* Valor líquido do total dos proventos da remuneração foram deduzidos o abono pecuniário e o auxílio saúde titular.

** Utilizada a tabela de Pisos Salariais do Quadro Permanente de Pessoal (TC01) na Menor Remuneração.

Em 31/12/2019, o número de empregados totalizava 1.873, sendo detalhado a seguir:

Empregados Efetivos	2019	2018
Sem Função Comissionada	1.334	1.396
Sem Função Comissionada – RJU	72	158
Com Função Comissionada - EBC	285	263
Com Função Comissionada - RJU	7	6
Cedidos para Outros Órgãos	77	51
Aposentados por Invalidez *	-31	-31
Sem vínculo	74	114
Com Função EBC	66	107
Com Função FCC	8	7
Requisitados de Outros Órgãos à EBC	24	30
Requisitados de outros órgãos à EBC com Função Comissionada - EBC	3	6
Requisitados de outros órgãos à EBC sem Função Comissionada	21	24
TOTAL	1.873	2.018

Fonte QLP – posição em dezembro/2019;

* Os empregados aposentados por invalidez são deduzidos do quantitativo de pessoal conforme definição da Portaria SEST nº 29, de 06 de dezembro de 2017.



NOTA 31 – Custo dos Serviços Prestados

Os Custos dos Serviços Prestados (CSP) apurados no ano de 2019 totalizaram R\$ 371,2 milhões, dos quais R\$ 283,4 milhões referem-se aos custos de Pessoal, R\$ 71,3 milhões de Serviços de Terceiros e R\$ 16,4 milhões de Outros Custos Gerais e Administrativos, conforme quadro detalhado abaixo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS PARA DRE		
	2019	2018
GERAIS E ADMINISTRATIVAS = (1) + (2) + (3)	371.218.486,86	445.632.246,03
(1) PESSOAL	283.408.695,69	364.228.898,47
+ Vencimentos e Vantagens Fixas	157.720.311,52	174.187.855,26
= Outras Despesas Variáveis	26.860.458,76	30.868.571,61
+ Prorrogação de Jornada	26.860.458,76	30.868.571,61
= Encargos Sociais	57.642.044,48	66.045.176,91
+ FGTS	13.311.080,87	15.838.205,78
+ Previdência Social	44.330.963,61	50.206.971,13
+ Previdência Privada	-	5.780.897,10
+ Decisões Judiciais/Indenizações/PDV	484.226,42	41.922.426,52
+ Restituições	-	2.627,78
= Benefícios Sociais	40.701.654,51	45.421.343,29
+ Auxílio Refeição/Alimentação	21.622.209,80	23.561.923,52
+ Auxílio Transporte/Moradia	1.532.946,69	2.259.351,78
+ Assistência Médica	14.615.515,39	16.304.802,80
+ Assistência Pré-escolar/Creche/Aux. Deficiente	2.930.982,63	3.295.265,19
(2) SERVIÇOS DE TERCEIROS	71.366.673,13	60.120.701,12
= Serviços Continuados	24.005.096,89	21.522.311,17
+ Água	400.007,02	751,20
+ Energia Elétrica	6.688.783,90	4.876.357,09
+ Condomínio	768.565,01	901.647,51
+ Aluguel de Veículos em Viagem	601.747,58	544.271,59
+ Passagem	1.961.525,69	2.271.440,76
+ Hospedagem	222.753,48	406.813,73
+ Telecomunicações	13.361.714,21	12.521.029,29
+ Contratos	47.361.576,24	38.598.389,95
(3) GERAIS E ADMINISTRATIVOS OUTROS	16.443.118,04	21.282.646,44
+ IMPOSTOS E TAXAS	218.356,75	582.279,20
+ DIÁRIAS	1.156.919,49	1.100.590,68
= CONSUMO DE MATERIAIS	327.238,03	1.948.488,40
+ Consumo Requisição (C)	327.238,03	1.948.488,40
+ DEPRECIAÇÃO	14.740.603,77	17.651.288,16

Ao comparar os custos do ano de 2019 (R\$ 371,2 milhões) com os custos do ano de 2018 (R\$ 445,6 milhões), tem-se uma redução de 16,69%.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhor Acionista,

O CONSELHO FISCAL da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias previstas nos incisos X e XI do artigo 75 do Estatuto Social (*opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social*), procedeu ao exame do Relatório da Administração (Integrado), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e à vista do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes da Aguiar Feres Auditores Independentes de 15 de fevereiro de 2020, do Relatório e Parecer 01/2020 de Auditoria Interna, datado de 20 de fevereiro de 2020, elaborados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil.

Tomou, ainda, conhecimento das seguintes proposições a serem encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas:

a) Deliberação da Diretoria Executiva – DIREX nº 7/2020, de 27 de fevereiro de 2020; e

b) Deliberação do Conselho de Administração - CONSAD nº 4/2020, de 12 de março de 2020, manifesta-se pela aprovação e destinação do lucro líquido do exercício de 2019, no valor de R\$ 17.710.519,84 (dezessete milhões. Setecentos e dez mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), e a não distribuição de dividendos, na forma disciplinada pelo art. 100, do Estatuto Social da Empresa, de 11 de fevereiro de 2020; combinado com o disposto no artigo 195-A da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e o art. 30 da Lei nº 12.973 de 13 de maio de 2014, da seguinte forma:

Lucro Líquido do Exercício - LLE (A)	17.710.519,84
DESTINAÇÃO	
Reserva Legal (B)= 5% sobre LLE (A)	885.525,99
Reserva de Incentivos Fiscais (C) = (A)-(B)	16.824.993,85
Base de Cálculo Dividendos (D) = (A)-(B)-(C)	0,00

c) Proposta de aprovação quanto à capitalização do valor de R\$ 7.270.913,32 (sete milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos), contabilizados a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, no Patrimônio Líquido, em cumprimento à recomendação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO e AGE, de 17/04/2019,

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores da
Empresa Brasil de Comunicação - EBC
CNPJ nº 09.168.704/0001-42 Edifício Venâncio Shopping |Setor Comercial Sul SCD Quadra 08 | B | B-60
Brasília (DF)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Brasil de Comunicação – EBC em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos

Esta redução é reflexo da implantação de 2 (dois) Programas de Demissão Voluntária – PDV ocorridos no ano de 2018 - com consequente redução do número de empregados, o que culminou em uma diminuição de 22,19% nos custos com Pessoal. Também reflete a política administrativa de redução de custos aplicada pela empresa no ano de 2019, resultando um decréscimo de 22,65% nos Custos Gerais e Administrativos.

Em 2019, os custos administrativos foram desmembrados em três áreas, a saber: i) “Administrativa & Gestão Empresarial”, ii) “Engenharia, Operações e Tecnologia” e iii) “Acervo”. Frisa-se neste sentido que essa mudança não teve reflexo contábil, não alterando o resultado final dos custos apurados. Esta medida foi necessária para refinar a alocação dos custos indiretos aplicados aos produtos e serviços da EBC, mediante o uso de critérios de rateio.

Assim, os custos de ii) “Engenharia, Operações e Tecnologia” e de iii) “Acervo” foram alocados aos custos operacionais para fins da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, resultando em variação positiva de 18,72% no grupo de Serviços de Terceiros (passando de R\$ 60,1 milhões em 2018 para R\$ 71,3 milhões em 2019). Destaca-se que esta variação não se trata de aumento de despesas, e sim de um melhoramento no critério de alocação dos custos administrativos aos produtos e serviços da empresa, representando um ganho em termos de identificação dos custos gerenciais.

Os dados de custos podem ser acessados no site da EBC, ou no endereço: <https://bit.ly/Custos2019> e que retrata o modelo premiado de “Sistematização de Custos no Setor Público”, primeira colocação no Prêmio Chico Ribeiro, Instituto Social Iris, edição 2017. Encontram-se também disponíveis os painéis de controles das áreas de Planejamento Orçamentário: <https://bit.ly/Planejamento2019>, e de Execução Orçamentária: <https://bit.ly/Execucao2019> e que, de acordo com a metodologia de custos, podem ser analisados em conjunto e de forma complementar entre si.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
Nilson Kazumi Nodiri Presidente CPF 703.326.737-15		
Edvaldo Aparecido Cuaio Conselheiro CPF 698.473.719-20	Christiane Gonçalves Correa Conselheira CPF 262.808.648-47	Djaci Vieira de Sousa Conselheiro CPF 635.796.001-25
Luiz Carlos Pereira Gomes Conselheiro CPF 569.175.387-87	Gustavo Lepnitz Ene Conselheiro CPF 929.594.660-04	Carlo Iberê Gervasio de Freitas Conselheiro CPF 232.047.610-53
DIRETORIA		
Luiz Carlos Pereira Gomes Diretor Presidente CPF 569.175.387-87		
Marcio Kazuaki Fusissava Diretor CPF 808.711.787-53	Alexandre Henrique Graziani Junior Diretor CPF 317.182.561-91	Roni Baksys Pinto Diretor CPF 808.845.047-00
Denilson Morales da Silva Diretor CPF 107.701.088-57	Sirlei Batista Diretora CPF 061.082.021-49	Elizabeth da Silva Rodrigues Contadora CPF 493.147.931-68 CRC-DF 4949

fundamentada no PARECER SEI Nº 7/2019/GESIE/COPAR/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Além da deliberação da AGO e AGE trata desse assunto a Macrofunção/SIAFI/STN 021122 – Participação da União no Capital de Empresas, conforme consta dos subitens a seguir:

“2.3 Repasse de Recursos para as Empresas Estatais

(...)

2.3.2 – Sob a ótica patrimonial, a transferência de recursos para uma empresa estatal dependente pode ocorrer de duas formas distintas:

(...)

- A segunda forma de repasse de recurso para as estatais dependentes é o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, onde tais recursos resultarão em aumento da capacidade operacional e produtiva da empresa investida

2.3.8 – (...) Entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art. 2º, § único, Decreto nº 2.673/1998).”

O Conselho Fiscal, por unanimidade, é de opinião que os referidos documentos societários que fundamentam a emissão deste parecer, refletem adequadamente, nos seus aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

Adicionalmente, por unanimidade, manifesta-se favorável à submissão do resultado do exercício à Assembleia Geral dos Acionistas na forma apresentada pelo Conselho de Administração.

Brasília, 12 de março de 2020	
	ÉDER SOUSA VOGADO Presidente do Conselho
MILA ROCHA Conselheira	MÔNICA FONSECA GILL Conselheira

independentes em relação à Empresa Brasil de Comunicação, consoante os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cabe ressaltar que cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Os chamados “Principais assuntos de auditoria” são aqueles que, em nosso julgamento profissional, são os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente.

Esses temas foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo, bem como na formação de nossa opinião sobre tais evidências contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses pontos.

Conforme *Nota Explicativa* nº 3.5.2.1 ainda não foram localizados bens móveis, totalizando R\$ 1.653.043 (R\$ 3.977.503 em 2018).

Com o objetivo de solucionar e entender os motivos que levaram à referida diferença, foi montada uma comissão interna para encontrar todos os bens não localizados pela empresa contratada.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas demais informações que compreendem o Relatório da Administração.



Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade consiste em ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se este se encontra inconsistente com as demonstrações contábeis, com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou se, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se acaso concluirmos, com base no trabalho realizado, que há distorção significativa no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da EBC continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a EBC, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da EBC são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da EBC.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da EBC.

- Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a EBC a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ênfase

Por outro lado, importante pontuar que conforme especificado na Nota Explicativa nº 15.1 – Transferências Financeiras a Comprovar – TED – R\$ 12.111.117,87 – Conta Contábil 21892.06.00, existe um lançamento realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com base no saldo da Conta 81121.02.02 – TED a Comprovar, conforme Nota de Sistema nº 2019NS000301. É de se salientar que este Passivo decorre tão somente de contas de controle e não pode representar um débito no resultado da companhia.

As transferências financeiras foram recebidas de diversos órgãos federais, no período compreendido entre 2013 a 2019, e, as despesas realizadas por conta desses recursos foram ou são contabilizadas em seus períodos de competência, ou seja, o que se encontra pendente é o saldo das prestações de contas. Essas prestações de contas dependem também de ações dos órgãos concedentes dos recursos financeiros.

Outros

Chamamos a atenção para o fato que as Demonstrações Contábeis do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 foram auditadas por nossa firma, cujo relatório foi emitido em 08/02/2019 o qual não continha ressalva.

Ribeirão Preto (SP), 15 de fevereiro de 2020.

AGUIAR FERES Auditores Independentes S/S
CRC-2SP 022486/O-4 CVM – 9555
Tanagildo Aguiar Feres
Contador - CRC1SP067138/O “S” DF

Adendo às demonstrações financeiras, em cumprimento ao que determina o § 4º do Art. 9º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRATADOS NO ANO DE 2019

Matrícula	Nome	Admissão
201045	ALEX WANDER BARROSO PAIVA	10/06/2019
201044	BRUNO GOMES DE AGUIAR	20/05/2019
201047	CARLOS JOSE CAMPBELL BRISOLLA	26/08/2019
201049	CASSIO MURILO GARCIA COUTINHO	03/09/2019
201056	CLERIO GONCALVES POSSI JUNIOR	18/11/2019
201052	CRISTIANO MENDONCA PINTO	01/10/2019
201057	FLAVIA CAROLINE DE ANDRADE ELLER	29/11/2019
201040	FLAVIA MELLO DE LIMA	01/02/2019
201042	FLORIANO BARBOSA DE AMORIM NETO	10/04/2019
201041	HIDENOBU YATABE	01/04/2019
201055	JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	01/10/2019

Matrícula	Nome	Admissão
201048	LAUDELINO AMARAL DE OLIVEIRA LIMA	02/09/2019
201053	LUCAS NASCIMENTO DE FARIA	03/10/2019
201039	LUCIANO CHAVES PEREIRA	01/02/2019
201051	LUIZ AUGUSTO FRANCK DA ROCHA	09/09/2019
201046	LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES	20/08/2019
201038	LUIZ FERNANDO PEREIRA BRANDT	14/01/2019
201054	PEDRO FELIX DE GOES JUNIOR	07/10/2019
201037	REGIO LEANDRO GOMES SOUSA	14/01/2019
201043	RONI BAKSYS PINTO	11/04/2019
201050	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	02/09/2019

RELAÇÃO DE TERCEIRIZADOS 2019

Adão Gomes De Sena
Ademar Nogueira De Lima
Adila De Jesus Marcelino
Adilson De Paula Silva
Adilson Ramos Da Silva
Adriana Belmiro Da Silva
Adriano Do Nascimento Costa
Adronildo Alves Dos Santos
Aelson Carlos Bezerra Pereira
Afranio Rita Dos Santos
Aginaldo Pereira Maciel
Aguinaldo Dos Santos Silva
Airton Carlos Totti
Alan Costa Pires
Alan Da Silva Guerra
Alancristian Cosmo Da Silva
Alberto Soares De Oliveira Neto
Alcilenio Piedade Da Silva
Alessandra Coelho Campelo
Alessandra Guedes Veiga
Alessandra Merly Santiago

Alessandro Jorge Da Silva Moraes
Alex Sander Peixoto
Alex Vieira Da Silva
Alexandre Barbosa Gomes
Alexandre Canela Da Silva
Alexandre De Oliveira
Alexandre Fonseca Lopes
Alexandre Gregorio Dos Santos
Alexandre Joaquim De Sousa
Alexandre Ruzza
Allysson Ravilson Dos Santos Campelo
Almerindo Figueira Da Silva
Amarildo Cardoso
Amauri Da Conceição Santos
Amaury Cesar Da Silva
Ana Antunes Leite
Ana Lucia Costa Dos Santos Lima
Ana Lucia Duque
Ana Maria Dos Santos
Ana Paula Tomaz De Lima Alves
Ana Soares Vilas Boas Neta

Analice Maria Da Silva
Anderson Asevedo Oliveira
Anderson Clecio Da Silva Souza
Anderson Ferreira De Oliveira
Anderson Magalhães Alves
Anderson Pereira Campos
Andre Luiz Cavalcanti
Andre Marques Gomes
Andrey Nogueira De Lacerda
Angelica Crispim Guimaraes
Antonia Gislanne Pereira Da Silva
Antonio Adauto De Moura
Antonio Carlos Flor Almeida
Antonio Carlos Ribeiro Rangel
Antonio De Souza Noronha Neto
Antonio Ferreira Da Silva
Antonio Jose De Arruda
Antonio Jose Silva Damasceno
Antonio Lourenço Correia Silva
Antonio Marcio Luciano
Antonio Marcos Lima

Antonio Mariano Da Silva Filho
Antonio Neurismar Vasconcelos
Antonio Rego Pereira Filho
Antunes Magno Silva Garcia
Arenaldo Dos Santos Soares
Arlilson Fonseca De Melo
Asteria Pereira Da Cunha
Benisia Aparecida Soares Gontijo
Bianca Souza Da Silva Mattos
Bruno Carvalho De Castro
Bruno De Jesus Silva Diniz
Bruno Ligier Rocha E Silva
Bruno Lopes De Araujo Silveira
Bruno Santos Oliveira
Carlene Mendes Ramos
Carlos Aguiar Costa
Carlos Alberto Lopes Da Silva
Carlos Alberto Pereira
Carlos Alberto Pereira Da Luz
Carlos Albino Barbosa De Souza
Carlos Alexandre F R Da Silva

Carlos Antonio Gomes Xavier
Carlos Henrique Da Silva Leitão
Carlos Henrique Soares
Carlos Roberto De Jesus Rodrigues
Carlos Roberto Otoni Da Silva
Carlos Roberto Silva Almeida
Cecilia Helena Guilherme Santos
Cecilia Margareth Peixoto Silva
Celina Moreira Da Rocha
Cicera Alves Da Silva
Cicero Ramos Coelho
Ciro Augusto Aparecido Sanches
Claudio Antonio Abreu
Claudio Da Silva
Claudio Marques Dos Anjos
Claudionor Souza Barbosa
Claudomir Mota Brito
Clea Regina Dos Santos
Cleunice Da Quinta Vieira
Crislayde Soares Da Silva
Cristovão Comitre De Andrade



RELAÇÃO DE TERCEIRIZADOS 2019				
Damião Venancio Da Silva	Francisco Jose Alves De Sousa	Jose De Arimateia Souza Silva	Marcia Roberta Soares Da Silva	Robert Wagner Santos De Souza
Daniel Da Conceição Sousa	Francisco Lieberson Simoes	Jose Eloí Damião De Sousa	Naje Assaad	Roberto Andrade Lima
Daniel Filipe Mariano De Sousa	Da Silva Costa	Jose Elton Nunes Da Costa	Marcio Augusto De Souza	Roberto Da Silva Leme
Daniel Guedes Da Silva	Francisco Magno Santos	Jose Flavio Silva	Marcos De Mendonça	Roberto Martins Cardoso De Carvalho
Daniel Lucas Simoes Reis	Francisco P De O E S Junior	Jose Freire Ferreira	Marcos Izidorio De Oliveira	Roberto Tinoco Pereira
Daniel Teixeira Mendes	Francisco Venancio Da Silva	Jose Isidio Dos Santos	Marcos Martins Dos Santos	Robson Duraes De Brito
Davy Batista Costa	Franco Alves	Jose Jonhnaten Da Silva Sousa	Marcos Paulo Alves	Robson Gonçalves Caixeta
Denis Wilson Dias De Souza	Gabriel Silva Rodrigues	Jose Lira	Marcus Vinicius Froz Cotrim	Robson Mauricio Ramos Ribeiro
Denison Ferreira Da Silva	Gaspar Afonso Oliveira Cunha	Jose Luiz Monteiro Dos Santos	Marcus Vinícius Furtado Lima	Rodrigo Alves Ferrari
Diego Cunha De Carvalho	Geilson Francisco Da Silva	Jose Paulo Luis Da Silva	Marcus Vinicius Tereza	Rodrigo Vales Barbosa Da Silva
Diogo Gasperazzo Dos Santos	Gelson Rodrigues Dos Santos	Jose Reginaldo	Maria Cristina Ferreira Da Silva	Rodrigo Vasconcelos
Diornes Cleo Pereira Aguiar	Genesio Dos Reis Sousa	Jose Romão Do Nascimento Filho	Maria Do Amparo Rodrigues Da Sena	Rogério Vieira Nunes
Dissoneis Davis Daniel	Genice Alves Da Conceição	Jose Serrão Neves	Maria Edilene Cardoso Oliveira	Ronaldo Gonçalves Da Silva
Domingos Da Luz Ferreira	Geomar Mamed De Souza	José Temótio Mira Feitosa	Maria Jose De Carvalho	Ronaldo Nunes Pereira
Domingos Raimundo Sousa Costa	George Hilton Gomes Campos	José Wlisses Paiva Gonçalves	Maria Luiza Teodoro Gomes	Ronaldo Omar Tasso
Douglas Rodrigues Medrado	Geralda Rodrigues Do Carmo	Josecleide Alves Calisto	Maria Messias Antunes Da Silva	Ronaldo Pereira Da Silva
Durval Pereira Da Silva	Gercildo Bentes Rabelo	Joselice De Matos Galvao	Maria Salete Farias De Oliveira	Ronaldo Pereira Leite
Edilson Bento Da Silva Cordeiro	Gerson Galvao Do Nascimento	Josely Bertoldo De Souza	Maria Valdiane Irineu Da Silva	Roni Anderson Da Silva
Edilson Pereira Dos Santos	Gerusa Gomes Da Silva	Josias Luiz Do Nascimento	Maria Veronica Da Silva Duarte	Rosangela Caetano Da Silva
Edinelio José Matias Dos Santos	Gesebel Teixeira Silva	Josicleia Santana Assis	Marília Liliane Ferreira De Oliveira	Rosangela Fernandes Machado
Edival Alves Da Silva	Gesiele Cristina Cabral Lopes	Josimar Leite De Spindola	Mario Alberto Sousa Costa	Rosangela Gonçalves Nascimento
Edna Maria Barreto Lins	Getulio Benete De Moura Junior	Josivan Dias Ferreira	Mario Lopes Dos Reis Porto De Sa	Rozimar Silva Dos Santos
Ednaldo Simão Da Silva	Gilberman Gabriel Pereira	Josivan Marques De Oliveira	Mario Michel Rodrigues	Ruan Braz Alves Dias
Ednalvo Costa Pereira	Gilson Carlos Da Costa	Jovenice Venancio Da Silva	Markelson Viana De Arimateia	Ruan De Souza Silva Rodrigues
Ednei Santos De Souza	Gilvan Dos Santos Silva	Joyce Dos Santos Oliveira	Marlene Machado Do Nascimento Dias	Rubens Fernandes Guedes Da Silva
Edsomaria Borges Barbosa Da Mata	Gilvanio Da Silva Araujo	Juarez Alves Santana	Marli Bezerra Pereira	Salomão Barcelos Araujo
Edson Calixto De Souza	Gina Alves Do Nascimento	Julio Cesar De Lima	Marzinho Barbosa De Carvalho	Sandra Regina Alves De Sant'anna
Edson De Matos Lima	Giovanni Rodrigues Dos Santos	Julio Cesar Dos Reis	Mateus Augusto Bezerra De Sousa	Selma Ferreira Da Conceição
Edson De Souza Lima	Gleidson Marques Vieira Menezes	Julio Cesar Miranda Castro	Matheus De Souza Oliveira	Sergio Da Silva Pereira
Edson Lima Da Silva	Gleyson Maykon Ferreira Borges	Juraci Ribeiro Dos Santos Minervino	Mauricio Dos Santos Oliveira	Sérgio Zambrotti Bezerra
Eduardo Tadeu Nascimento	Gloria Neves De Souza	Jurimar Da Silva Nascimento	Mauricio Guapiassu Da Silva	Sidney Quirino Gama
Edvan Freitas Barbosa	Helvio Flavio Ferreira Rodrigues	Jussialda De Almeida Reis	Mauro Silva Dos Santos	Silmara Inocência De Freitas
Elcy Dutra Mozzer	Hozana Miguel Da Silva	Juvelino Barbosa Dos Santos	Max Alvares Silva	Silvirley Barao Peres
Elenildo Souza De Santana	Humberto Alexandre Da Paixão Correia	Karla Fernandes Cunha	Messias Matos Gomes Kraho Kanela	Sirlene Oliveira Santos
Eli Machado Meireles Viana	Humberto De Souza Holanda	Keomas Fernando Irineu Frazão	Michele Vieira Batista	Sonia Cristina Assunção Da Silva
Eliane Aguiar Da Conceição	Humberto Teixeira Dos Santos	Kleiton Furtado Silva	Miguel Da Silva Junior	Tancredo Solano Simao Bezerra
Eliaquim Rabelo Da Silva	Igor Ribeiro Gomes	Laene Alves De Carvalho	Miguel Pereira De Aguiar	Tereza Cristina Campos Colhaço
Elias Enoque De Oliveira	Indira Sant'ana Nunes	Lailson Jose Santana Guimarães	Milton Dos Santos Junior	Tereza Cristina Jorge De Oliveira
Elisangela Alves Marques	Ingrid Da Cunha Marques	Larissa Do Espirito Santo Silva	Milton Mendes	Terezinha Martins Zaino
Elisete Dos Santos Pinto	Iraudo Francisco Dos Santos	Laudicea Da Silva Soares	Milton Rodrigues Vieira	Thais Gomes Nunes Cunha
Elisia Da Conceição Mendes	Isac Teodoro Dos Santos	Laurindo Yoshihiro Inoue	Mirian Da Silva Campos Costa	Thais Guimarães De Oliveira E Silva
Elismar Barros Da Lima	Isaías Dias Cipriano	Lazaro Dos Santos Mota	Mosaque Guimaraes Do Nascimento	Thales Aires Costa
Elizabeth Pereira Dos Anjos	Israel Fernandes Viana	Leandro Augusto Dias	Nilton Carlos Santos Freitas	Thaynnara Baptista Dos Santos
Elizabeth Do Nascimento	Itamar Rodrigues Pereira Da Fonseca	Leandro Pereira Correia	Nilton Cesar Marinho Abreu	Thyarno Vieira Silzo Galdino
Elton Sousa Da Cruz	Itamar Santos Da Silva	Leandro Vasconcelos	Nilvan Besio	Ubiraguaraci Tavares Carvalho
Emerson Caetano De Moraes	Ivoneide Holanda Da Silva	Leandro Vinicius Dos Santos Rodrigues	Odair José Gomes Da Silva	Ulysses Dos Santos Santiago
Emerson Luiz Dorcelino Vieira	Izete Gonçalves Ferreira	Leilane Marins De Oliveira	Olga Cecilia Lores Failde	Valdenir Dos Santos Pereira
Emir Lopes Da Silva	Jackson Antonio Alencar	Leonice Felix De Carvalho	Orlando Cardoso Da Silva	Valderi Santana De Souza
Erica Augusto Dias M Machado	Jademir Costa Baiense Junior	Leticia Abel De Sales Azevedo	Oseias Luiz De Moura Braga	Valdivino Gomes De Souza
Erika Vianna Da Silva	Jadson Souza Dutra	Liliane Da Silva Ferreira	Osmar De Barros Zeferino	Valdomiro Lima Da Silva Filho
Erivana Aparecida Guedes Da Silva	Jamerson Alves Sousa	Livio Cesar Matos Caldeira	Osvaldina Sousa De Oliveira	Valmir Alves Da Silva
Ermerson Machado De Aquino	Jaqueline De Souza Rocha Silva	Loiane Medeiros De Souza	Oswaldo Junio Lins Garcia	Valmir Manoel Dos Santos
Ernani Marques De Souza	Jardel Fernandes Dos Santos	Lourivan Carlos Sá Fernandes	Oziel Jose Dos Santos	Valter Francisco De Lima
Ernesto Da Silva Rodrigues	Jardel Pereira Da Silva	Lucas Barboza Santos	Paulo Cesar Nogueira Dos Santos	Vanderlei Da Silva E Sousa
Evandro Pinto Oliveira	Jean Pereira De Moraes	Lucas De Medeiros Mendonça	Paulo Da Silva	Vaniel Coelho Brito De Carvalho
Evelyn Cristina Souza Rosa	Jeane Darc Sales Santos	Lucas Rezende Da Rocha	Paulo Henrique Gomes Porto	Vanuza Pereira Da Silva Carvalho
Everson Neves Borges	Jeferson Dos Santos Pereira	Luciana Da Silva Freitas	Paulo Henrique Monteiro Bandeira	Venildo Souza
Fabiano Alves De Lima	Jefferson Alves Ribeiro	Luciana Pereira	Paulo Roberto Dos Santos Carvalho	Vicente De Paulo Leite
Fabio Da Silva Nascimento	Jefferson Ferreira Costa	Luciano Eustaquio Da Rocha	Paulo Roberto Franco	Vicentina Maria Dos Santos Viana
Fabio Da Silva Nobre	Jessica Dos Reis Branco	Luciano Ferreira De Pinho	Paulo Wanderley Alves Do Nascimento Junior	Vilma De Sampaio Cunha
Fabio Henrique Santos De Oliveira	Joalci Francisco Moreira	Luciene Dos Santos Da Trindade	Pedro Da Silva Santos	Viviane Costa Da Silva
Fabio Jesus Dos Santos	Joao Barros De Jesus Filho	Luis Augusto Jansen Silva	Quiteria Geruza Da Silva	Wagner Pereira De Souza
Fabio Junio Dos Santos Alves	João De Deus Santos	Luis Carlos De França	Rafael Aguiar Santos	Wagner Rossi
Fabio Nunes De Andrade	João Gonçalves De Souza	Luis Queiroz Rodrigues	Rafael Almeida Dos Santos	Wallace Ribeiro Gomes
Fabio Nunes Oliveira	João Henrique Francisco Da Cruz	Luiz Carlos Barbosa Da Silva	Rafael Alves Da Silva	Wallace Santos De Brito
Fabio Silva Garcia	João Marcos Paiva Carvalho	Luiz Claudio Silva	Rafael Augusto Oliveira Dias	Walter Alex Silva
Fagner Do Nascimento Vicente	João Ricardo Dirques Silva	Luiz Eduardo Pereira Da Cruz	Rafael Barata Melo	Walynsson Gabriel Da Silva Braga
Felipe Adão Do Nascimento Santos	Joao Venancio Da Silva	Luiz Fernando Da Silva	Rafael Cabral Alves Feitosa	Wanderson Cutrim Nogueira
Felipe De Souza Ferreira	Joelito Silva Dias	Luiz Henrique De Oliveira	Rafael Vinicius Gonçalves Nascimento	Wanessa Machado Candido
Felix Oliveira Dos Santos	Joilson Fernandes Bento	Luiz Pereira Bezerra	Rafaella Da Silva Pereira	Warlen Rodrigues Da Silva
Fernanda Vieira De Espindola	Jonas Eduardo F Guedes	Magnum Kleber Dos Santos Batista	Raimundo Antonio Da Silva Neto	Washington Amaral Pinheiro
Fernando Almeida Ferreira	Jonny Carlos De Souza Freitas	Maicon Nascimento Conceicao	Raimundo Francisco Pereira Rodrigues	Washington De Mesquita Ferreira
Fernando Candido Da Silva	Jorge Alfredo Napoleão Da Silva	Maicon Pereira Gomes	Raimundo Nonato Barbosa De Farias	Wellington Charles Cardoso Bandeira
Fernando Gabriel Ribeiro De Lima	Jorge Andre Tavares Da Silva	Manoel Cunha Da Silva	Raimundo Nonato Bezerra Junior	Wellington Guedes Gomes
Fernando Gomes P De Farias	Jorge Cristiano Pacheco	Manoel Nascimento	Raimundo Nonato Reis De Jesus	Wellington Paulo Santos Da Costa
Fernando Oliveira Matos	Jorge Da Silva Augusto	Marcelo Bastos Da Silva	Raimundo Rodrigues Martins	Wellinson De Souza Ferreira
Filipe Da Silva Moreira	Jorge Eduardo De Souza Santos	Marcelo De Moura Lucio	Raul Sousa Alves Da Silva	Wilame Lima De Sousa
Flavia Dos Santos Oliveira	Jorge Luis Castelo Branco Almeida	Marcelo De Souza Ribeiro	Regina Da Silva Moura Firmino	Wilkerson Chagas Da Silva
Flavia Michele Cipriano Costa	Jorge Luiz Motta Vianna	Marcelo Ferreira Correa	Reginaldo Ferreira De P. Dias Junior	Willians Dias Gomes
Flavio Augusto Gonçalves Pinto	Jorgevan Sarmiento De Souza	Marcelo Gomes Dos Santos	Reinaldo Renovato Dos Santos	Wilson Jose De Oliveira Junior
Flávio Candido De Castro	Jose Alberto Pereira De Andrade	Marcelo Hugo Da Silva Baptista	Renaldo Renovato Dos Santos	Wilson Lima Carvalhal
Flavio Fernandes Dos Santos	Jose Alfredo Luiz Pinto	Marcelo Neves De Labriola	Renan Santos Da Silva	Wilson Santos De Lima Junior
Francimar Arruda	Jose Amauri Ramos Martins	Marcelo Ribeiro De Sá	Renato Lopes De Souza	Wolney Moreira Da Silva
Francimar Pereira Ferreira	Jose Augusto Gonçalves De Jesus	Marcelo Rocha De Souza	Rene De Freitas Sousa	Yeder Louredo De Carvalho
Francisco De Assis Da Silva Junior	Jose Carlos Constantino Fontes	Marcelo Soares Dos Santos	Ricardo Lacerda Machado	Zelia Pereira Dos Santos
Francisco De Assis De Sousa Araujo	Jose Carlos Rodrigues De Sousa	Marcia Andréa Sobral		Zenildo Pereira De Macedo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a atuação dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral da União - PGU e da Procuradoria-Geral Federal - PGF nas ações judiciais envolvendo a atividade de perícia médica e a carreira de Peritos Médicos, diante da criação da Subsecretaria da Perícia Médica Federal pela Medida Provisória n. 871, de 18 de janeiro de 2019, convertida na Lei n. 13.846, de 18 de junho de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DA UNIÃO e o PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso de suas competências previstas, respectivamente, nos incisos I e VIII, do Ato Regimental n. 5, de 19 de junho de 2002, e nos incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei n. 10.480, de 2 de julho de 2002, tendo em vista o disposto na Medida Provisória n. 871, de 18 de janeiro de 2019, convertida na Lei n. 13.846, de 18 de junho de 2019, e considerando o teor das manifestações consignadas nos autos do processo administrativo n. 00695.000969/2019-28, resolvem:

Art. 1º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral da União manifestarão em juízo a legitimidade da União para responder ações relacionadas às carreiras de Perito Médico Federal, de Perito Médico da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial, de que tratam os arts. 18 e 19 da Medida Provisória n. 871, de 18 de janeiro de 2019 (publicada no DOU extra de 18.01.2019), convertida na Lei n. 13.846, de 18 de junho de 2019, nas seguintes demandas:

I - que envolvam matéria de pessoal (servidores ativos, inativos e pensionistas), incluídos seleção, lotação, demissão, exoneração, gratificações, aposentadoria e pensão, processos disciplinares e demais temas relacionados, quando os pedidos se reportarem a fatos geradores posteriores à edição da Medida Provisória n. 871, de 18 de janeiro de 2019;

II - relativas às atividades médico-periciais de que trata o art. 30, § 3º, da Lei n. 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, na redação da Lei n. 13.846, de 18 de junho de 2019;

III - relativas à gestão da Perícia Médica Federal de que trata o art. 77 do Decreto n. 9.745/2019; e

IV - que demandem o adimplemento de obrigação de fazer a cargo da Subsecretaria da Perícia Médica Federal.

Art. 2º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal manifestarão em juízo a legitimidade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para responder ações relacionadas às carreiras de Perito Médico Previdenciário, de que trata a Lei n. 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, de Perito Médico da Previdência Social, de que trata a Lei n. 10.876, de 2 de junho de 2004, e de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei n. 9.620, de 2 de abril de 1998, nas seguintes demandas:

I - que envolvam matéria de pessoal (servidores ativos, inativos e pensionistas), incluídos seleção, lotação, demissão, exoneração, gratificações, aposentadoria e pensão, processos disciplinares e demais temas relacionados, quando os pedidos se reportarem a fatos geradores anteriores à edição da Medida Provisória n. 871, de 18 de janeiro de 2019; e

II - relativas à implantação de benefícios previdenciários ou assistenciais.

Art. 3º Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º desta Portaria, se a União e o INSS, em decorrência do pedido formulado na ação ou ainda da natureza e período da obrigação a ser cumprida, devam ser partes no processo, mas apenas um dos entes figurar no feito, o outro deverá intervir.

§ 1º Compete aos órgãos de representação judicial do INSS informar aos órgãos de representação judicial da União, ou vice-versa, acerca da existência das ações a que se refere o art. 3º, anexando a documentação necessária para análise quanto ao cabimento de intervenção da União ou do INSS, conforme o caso, na lide.

§ 2º Na hipótese de o órgão de representação judicial solicitado entender não ser o caso de intervir no feito, as justificativas serão apresentadas ao órgão de representação judicial solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal não devem alegar ilegitimidade passiva da União ou do INSS ou requerer sua exclusão da lide nas ações mencionadas nos arts. 1º e 2º, decorrendo disso o dever, daqueles órgãos, de atuar na defesa dos órgãos e entidades representadas.

Art. 5º Poderá ser celebrado negócio processual, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, para fixar a legitimidade de partes mencionada na presente Portaria.

Art. 6º Os pedidos de subsídios relacionados aos arts. 1º e 2º devem ser dirigidos à:

I - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos casos do art. 1º e do inciso I do art. 2º; e

II - Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos casos do inciso II do art. 2º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS TORQUETTI DOMINGOS ROCHA
Procurador-Geral da União

LEONARDO SILVA LIMA FERNANDES
Procurador-Geral Federal

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O Chefe do Serviço de Sanidade Vegetal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVI do Artigo 267 do regimento Interno da secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018.

Considerando o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002;

Considerando o constante dos autos do processo 21028.001027/2020-33, resolve:

Art. 1º Credenciar , sob o número BR MG 756, a empresa BRASFITO SERVIÇOS TÉCNICOS E AGROENGENHARIA LTDA., CNPJ: 12.069.024/0003-48, localizada à Rodovia BR-491, Km 236, Zona Rural, CEP: 37.002-970, Varginha/MG para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os Tratamentos de Fumigação em Silos Herméticos com Fosfina (FSH-FOSFINA); Fumigação em Contêineres com Brometo de Metila (FEC-MB); Fumigação em contêineres com Fosfina (FEC-FOSFINA); Fumigação em Câmaras de Lona com Brometo de Metila (FCL-MB); Fumigação em Câmaras de Lona com Fosfina (FCL-FOSFINA).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 1 (um) ano, em conformidade ao que estabelece o Artigo 1º, Parágrafo quarto, do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETER ALEX HONZAK

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O Chefe do Serviço de Sanidade Vegetal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVI do Artigo 267 do regimento Interno da secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018.

Considerando o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002;

Considerando o constante dos autos do processo 21028.011685/2019-08, resolve:

Art. 1º Credenciar , sob o número BR MG 757, a empresa FITOPRAGA 2019 TRATAMENTOS FITOSANITÁRIOS LTDA., CNPJ: 34.506.344/0001-99, localizada à Rua Dr. José Carlos Pires nº 255, Sala A, Bairro Alfa Sul, CEP: 36.900-000, Manhuaçu/MG para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os Tratamentos de Fumigação em Silos Herméticos com Fosfina (FSH-FOSFINA); Fumigação em contêineres com Fosfina (FEC-FOSFINA); Fumigação em Câmaras de Lona com Fosfina (FCL-FOSFINA).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 1 (um) ano, em conformidade ao que estabelece o Artigo 1º, Parágrafo quarto, do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETER ALEX HONZAK

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Estabelece as cotas de captura, a criação da Autorização de Pesca Complementar Especial, o limite de embarcações a serem permissionadas, e as medidas de monitoramento associadas para a temporada de pesca de tainha (Mugil liza) do ano de 2020 no Sudeste e Sul do Brasil.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, com base na Instrução Normativa nº 20, de 10 de setembro de 2014, na Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 12, de 22 de agosto de 2012, na Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MD nº 02, de 04 de setembro de 2006, na Portaria SG-PR/MMA nº 24, de 8 de maio de 2018, no Edital de Credenciamento nº 5, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 16/12/2019, Edição 242, Seção 3, Página 2 e o que consta do Processo nº 21000.019473/2019-79, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as cotas de captura, a criação da Autorização de Pesca Complementar Especial, o limite de embarcações que poderão receber a Autorização de Pesca Complementar Especial, e as medidas de monitoramento associadas para a temporada de pesca de tainha (Mugil liza) do ano de 2020.

Art. 2º A cota máxima de captura de tainha (Mugil liza) para a temporada de pesca de 2020 será de:

I - 627,8 toneladas para a frota de cerco/traineira para operar no mar territorial do Sudeste e Sul (SE/S) e Zona Econômica Exclusiva ZEE (SE/S); e

II - 1.196 toneladas para frota de emalhe anilhado de Santa Catarina, para operar no mar territorial do Sudeste e Sul (SE/S).

§ 1º As embarcações de cerco/traineira terão cota individual de 50 toneladas.

§ 2º A captura de tainha (Mugil liza) por outras modalidades de pesca não está sujeita aos limites de cota de captura de que trata o caput.

§ 3º O controle do limite máximo de captura será feito com base na análise dos dados constantes nos Mapas de Bordo, Mapas de Produção, Formulário de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira, sendo utilizada para fins de encerramento da pescaria a informação que primeiro indicar o atingimento dos limites estabelecidos no art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 4º Toda produção proveniente do emalhe anilhado deve ser desembarcada em Santa Catarina.

Art. 3º Fica criada a Autorização de Pesca Complementar Especial para a captura da tainha (Mugil liza), válida apenas durante a temporada de pesca de tainha (Mugil liza) de 2020 e será concedida apenas para as embarcações de cerco/traineira com Autorização na modalidade de permissionamento para captura de sardinha verdadeira (Sardinella brasiliensis) e para as embarcações de emalhe anilhado do estado de Santa Catarina, com autorização na modalidade de emalhe de superfície e emalhe de fundo, conforme o resultado do processo seletivo do Edital de Credenciamento nº 5, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 16/12/2019, Edição 242, Seção 3, Página 2.

§ 1º A Autorização de Pesca Complementar Especial será emitida conforme o modelo constante no Anexo I para as embarcações de cerco/traineira e o modelo contido no Anexo II para as embarcações de emalhe anilhado.

§ 2º A Autorização de que trata o caput será temporária e terá validade pelo seguinte período:

I - para modalidade cerco/traineira pelo período de 1º de junho a 31 de julho de 2020;

II - para modalidade de emalhe anilhado pelo período de 15 de maio a 31 de julho de 2020.



§ 3º A Autorização de Pesca Complementar Especial, durante sua vigência, substituirá a respectiva Autorização de Pesca Complementar da modalidade de permissionamento de origem.

§ 4º As embarcações de emalhe anilhado deverão ter Arqueação Bruta inferior ou igual à 20 AB;

§ 5º Para a temporada de pesca de Tainha (Mugil liza) de 2020 fica suspenso o § 4º do art. 20 da Portaria SG-PR/MMA nº 24, de 2018.

§ 6º Os modelos da Autorização de Pesca Complementar Especial dispostos nos Anexos I e II, poderão ter alteração nas espécies acompanhantes da Tainha (Mugil liza), por ato específico posterior.

Art. 4º Serão emitidas Autorizações de Pesca Complementar Especial para até:

I - 10 (dez) embarcações para a frota de cerco/traineira; e

II - 130 (cento e trinta) embarcações para a frota de emalhe anilhado.

§ 1º Ao atingirem as cotas de captura, as embarcações de cerco/traineira e emalhe anilhado permissionadas para a pesca de tainha (Mugil liza) na temporada de 2020 não poderão utilizar as Autorizações Complementares da sua modalidade de permissionamento de origem até que se encerre a temporada de pesca da espécie.

§ 2º Após atingirem as cotas de captura, as embarcações de cerco/traineira poderão capturar as demais espécies previstas na Autorização de Pesca Complementar Especial, com exceção da tainha (Mugil liza).

§ 3º Não poderá ser credenciada na temporada de pesca da tainha (Mugil liza) de 2020 a embarcação de cerco/traineira que extrapolou a cota no ano de 2019.

Art. 5º As embarcações de cerco/traineira devem estar aderidas e ativas, com emissão regular de sinal rastreador junto ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélites - PREPS, no momento da análise do credenciamento prevista no Edital de Credenciamento nº 5, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 6º As embarcações de cerco/traineira deverão ter cumprido os critérios de preenchimento e entrega dos Mapas de Bordo, conforme definido em legislação específica, durante o período da temporada de pesca de tainha (Mugil liza) de 2019, até o momento da análise do credenciamento prevista no Edital de Credenciamento nº 5, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 7º As embarcações de emalhe de superfície e de emalhe de fundo maiores que 15 (quinze) AB devem estar aderidas e ativas, com emissão regular de sinal rastreador junto ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélites - PREPS, no momento da análise do credenciamento.

Art. 8º A abertura da temporada de pesca de tainha (Mugil liza) para as modalidades de cerco/traineira e emalhe anilhado fica condicionada aos períodos estabelecidos na Portaria SG-PR/MMA nº 24, de 8 de maio de 2018, e a disponibilização na página oficial Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Sistema Online de Mapas de Bordo, Mapas de Produção e Formulários de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira.

Art. 9º Os Mapas de Bordo e os Mapas de Produção da captura de tainha em 2020 deverão ser entregues, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de formulários que serão disponibilizados online pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca>.

§ 1º Os Mapas de Bordo devem ser enviados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a atracação da embarcação de cerco/traineira.

§ 2º Os Mapas de Produção devem ser enviados semanalmente, a contar do primeiro dia de pesca, pelas embarcações de emalhe anilhado permissionadas.

§ 3º Em caso de haver 7 (sete) dias sem registro de produção de embarcação de emalhe anilhado, o proprietário da embarcação deverá receber notificação da Secretaria de Aquicultura e Pesca e se em 14 (dias) do último registro ou do recebimento da Autorização de Pesca Complementar Especial não houver dados de produção registrados, a embarcação terá a sua Autorização de Pesca Complementar Especial suspensa, podendo ser substituída por embarcação suplente.

Art. 10. As empresas pesqueiras sob Serviço de Inspeção Federal - SIF que adquirirem tainha diretamente de produtores ficam obrigadas a se cadastrarem por meio do e-mail safra.tainha@agricultura.gov.br, enviando as informações constantes no Anexo III desta Instrução Normativa através de Sistema Online disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca>.

Parágrafo único. As empresas pesqueiras sob SIF que adquirirem tainha diretamente de produtores ficam obrigadas a informar, em até 24h (vinte e quatro horas) da data constante na Nota Fiscal de Produtor, o recebimento de produção oriunda da pesca artesanal e industrial, por meio de preenchimento do formulário eletrônico "Formulário de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira" disponibilizado online pela SAP/MAPA no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca>.

Art. 11. A saída das embarcações da frota cerco/traineira dos portos para as operações de pesca deverá ser precedida pelo preenchimento do Formulário de Saída de Embarcação, disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca>, cuja solicitação deverá se realizada no mesmo dia ou no dia que antecede à saída da embarcação.

§ 1º A saída de uma embarcação de cerco/traineira, para um próximo cruzeiro de pesca, somente será liberada após a comprovação da submissão eletrônica do Mapa de Bordo do cruzeiro de pesca anterior, e estará condicionada à aprovação da SAP/MAPA.

§ 2º É de responsabilidade do detentor da Autorização de Pesca Complementar Especial para captura de tainha controlar sua cota individual.

Art. 12. Caso ocorra indisponibilidade e/ou instabilidade do sistema online, os Mapas de Bordo, os Mapas de Produção e os Formulários de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira deverão ser entregues na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento dos estados, no Centro de Atendimento ao Pescador e Aquicultor do Estado de Santa Catarina ou em local a ser indicado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca>.

Art. 13. Durante o período de temporada de pesca, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca> informações atualizadas dos volumes de captura das frotas de emalhe anilhado e cerco/traineira.

Parágrafo único. Para a frota de cerco/traineira serão divulgados os nomes das embarcações que atingirem as cotas, associados aos Títulos de Inscrição da Marinha - TIE ou Provisão de Registro da Propriedade Marítima - PRPM.

Art. 14. Os procedimentos para o encerramento das temporadas de pesca serão iniciados, separadamente, quando atendidas as seguintes condições:

I - para a modalidade de cerco/traineira, quando o volume de captura de cada embarcação alcançar 90% (noventa por cento) do valor da cota individual.

II - para a modalidade de emalhe anilhado, quando o volume de captura total da frota alcançar 90% (noventa por cento) do valor da cota coletiva para a modalidade.

§ 1º Os procedimentos de encerramento das temporadas de pesca serão iniciados sempre que for identificada situação de risco iminente de extrapolção das cotas, independente dos volumes de captura registrados nos sistemas de monitoramento.

§ 2º O encerramento das cotas e da temporada de pesca para as frotas controladas dar-se-á a partir dos seguintes procedimentos:

I - informação, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca>, quanto ao alcance do limite estabelecido de produção:

a) por embarcação para a frota de cerco/traineira; e

b) da frota para a modalidade de emalhe anilhado.

II - bloqueio global de acesso ao formulário online de informação sobre saída de pesca, a que faz referência o art. 5º desta Instrução Normativa;

III - publicação, pela SAP/MAPA, de ato específico declarando encerrada a temporada de pesca de tainha para aquele ano, quando alcançadas as cotas relativas às duas frotas controladas.

Art. 15. Caso haja extrapolação de cota individual acima de 20% (vinte por cento) a embarcação pesqueira estará impedida de concorrer à Autorização de Pesca Complementar de tainha nos próximos 2 (dois) anos.

Art. 16. Caso haja extrapolação de cota para a frota de emalhe anilhado o excedente será descontado do valor da cota anual do próximo ano para essa frota.

Art. 17. O proprietário ou armador de pesca das embarcações que vier a receber a Autorização de Pesca Complementar Especial para captura de tainha (Mugil liza) deverá atender, durante sua validade, todas as regras de ordenamento definidas para a atividade de pesca da espécie sob pena das sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no art. 12 do Decreto nº 6.514, de 26 de julho de 2008.

Art. 18. Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pela SAP/MAPA.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

JORGE SEIF JÚNIOR

Fica concedida AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR ESPECIAL, para a captura de Tainha (Mugil liza) concedida pelo processo seletivo – Edital de Credenciamento nº 05, de 13 de dezembro de 2019 - Emissão de Autorização de Pesca Complementar para a captura de Tainha (Mugil liza), para a embarcação pesqueira abaixo identificada e nas condições a seguir descritas:

N.º do Processo:

Validade: 01/06 A 31/07/2020

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA EMBARCAÇÃO CERCO/TRAINEIRA

Nome da embarcação:	Nº de inscrição da Autoridade Marítima:	Nº do RGP da Embarcação:
Código da frota:	Comprimento (m):	Arqueação Bruta (AB):
Método de Pesca Permitido:	Potência do Motor (HP):	Material do Casco:

AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR ESPECIAL

Espécie(s) a Capturar: Tainha (Mugil liza) Palombeta (Chloroscombrus chrysurus), Xixarro (Trachurus lathami), Anchoíta (Engraulis anchoita), Peixe-espada (Trichiurus lepturus), Savelha (Brevoortia pectinata), Gordinho (Peprilus paru), Carapau, xerelete (Caranx crysus), Galo (Selene vomer), Peixe-galo (Selene setapinnis), Olhete (Seriola lalandi), Pampo (Trachinotus falcatus), Pampo-verdadeiro (Trachinotus carolinus) Pampo-listrado (Trachinotus goodei), Pampo-malhado (Trachinotus marginatus) Paru-branco (Chaetodipterus faber), Xarelete (Caranx latus), Xaréu (Caranx hippos), Guaivira (Oligoplites saliens)	
Área de Operação: Sudeste e Sul	Regiões Local de desembarque (UF): SUDESTE/SUL

IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO/ARMADOR

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Bairro:		
Município:	UF:	CEP.:	Fone:

[NOME]

[CARGO]

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL – Porte Obrigatório

ESTE CERTIFICADO NÃO EXIME DA OBRIGATORIEDADE DE OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL



Fica concedida AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR ESPECIAL, para a captura de Tainha (Mugil liza) concedida pelo processo seletivo – Edital de Credenciamento nº 05, de 13 de dezembro de 2019 - Emissão de Autorização de Pesca Complementar para a captura de Tainha (Mugil liza), para a embarcação pesqueira abaixo identificada e nas condições a seguir descritas:

N.º do Processo:
Validade: 15/05 A 31/07/2020

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA EMBARCAÇÃO EMALHE ANILHADO

Nome da embarcação:	Nº de inscrição da Autoridade Marítima:	Nº do RGP da Embarcação:
Código da frota:	Comprimento (m):	Arqueação Bruta (AB):
Método de Pesca Permitido:	Potência do Motor (HP):	Material do Casco:

AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR ESPECIAL

Espécie(s) a Capturar: <i>Tainha (Mugil liza)</i>	
Área de Operação: Sudeste e Sul	Regiões Local de desembarque (UF): MESMO QUE O MUNICÍPIO/SC

IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO/ARMADOR

Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP.:	Fone:

[NOME]

[CARGO]

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL – Porte Obrigatório

ESTE CERTIFICADO NÃO EXIME DA OBRIGATORIEDADE DE OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Formulário de Cadastro das Empresas pesqueiras sob SIF que adquirirem tainha diretamente de produtores
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
SIF:
Endereço Completo:
Nome do Responsável:
CPF do Responsável:
Telefone de Contato 1:
Telefone de Contado 2:

PORTARIA Nº 75, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo para aderir e manter em funcionamento equipamento de monitoramento remoto vinculado ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS, na modalidade Emalhe anilhado, conforme Portaria Interministerial Nº 24, de 15 de maio de 2018, da Secretaria-geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente, e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta do Processo nº 21000.039812/2019-33, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o prazo estabelecido no Art. 21 da Portaria Interministerial nº 24, de 15 de maio de 2018, da Secretaria-geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente, para as embarcações aderirem e manterem em funcionamento equipamento de monitoramento remoto vinculado ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS, na modalidade Emalhe Anilhado.
Parágrafo Único. A partir do prazo estipulado no Art. 1º desta Portaria, as embarcações detentoras da autorização complementar de tainha (Mugil liza) ficam obrigadas durante a temporada de pesca da espécie, a aderir e manter em funcionamento o equipamento de rastreamento vinculado ao PREPS.

Art. 2º O primeiro inciso V do Art. 3º da Portaria Interministerial nº 24, de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º.....
.....
V - para qualquer operação de pesca da modalidade cerco/traineira autorizada à captura de tainha, no período entre 1º de junho e 31 de julho, nas seguintes áreas: " (NR)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JUNIOR

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 69, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 21 e 64, do Anexo I do Decreto Nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, o art. 3º da Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 21000.057740/2019-14, resolve:
Art. 1º Definir que a localização física da sede da Divisão de Aviação Agrícola do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas da Secretaria de Defesa Agropecuária será na sede da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina, no município de São José - SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 9 de abril de 2020.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÕES DE 1º DE ABRIL DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):
Nº 46 - A Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa The Regents of the University of California, dos Estados Unidos, das cultivares de tangerina (Citrus L.), denominadas TDE2, Certificado de Proteção nº 20130050; TDE3, Certificado de Proteção nº 20130051; e TDE4, Certificado de Proteção nº 20130052, com base no disposto no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.
Nº 47 - A Extinção dos direitos de proteção pela renúncia do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, do Brasil, da cultivar de trigo (Triticum aestivum L.), denominada IPR 144, Certificado de Proteção nº 20110043, com base no disposto no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.
Nº 48 - A Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, das cultivares relacionadas abaixo, com base no disposto no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997:

Espécie	Denominação	Nº Certificado de proteção
Arroz (Oryza sativa L.)	ANa 7211	20150132
	ANA 7007	20120137
	ANA 8111	20150168
	ANa8015	20170276
	ANa6511	20180225
	ANa9011	20170274
	ANa6323	20180223
	ANa9009	20170275
Capim pé-de-galinha (Eleusine Coracana (L.) Gaertn.)	ANPG 218	20110134
	ANPG 225	20110135
	ANPG 216	20110133
	ANPG 227	20110136
	ANPG 234	20110137
Milheto (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.)	ANM 30	20090071
	ANM 29	20090070
	ANM 23	1149
	ANM 6123	1150
Soja (Glycine max (L.) Merr.)	ANrr86 022	20190111
	ANSC93 101	20130091
	ANrr81 023	20170118
	ANSC84 107	20130086
	ANSC88 103	20130087
	ANrr75 015	20180256
	ANrr87 027	20190110
	ANrr73 017	20170272
	ANrr76 010	20180257
	ANrr78 028	20170271

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas decisões.
RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-13/Nº 57, de 25 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial da União nº 144, na data de 26 de julho de 1996, na seção 1, página 13847, que criou o Projeto de Assentamento denominado Colônia Bom Jesus, código SIPRA nº MT 0142000 localizado no município de Vila Rica/MT, onde se lê: "com área de 4.457,8311 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete hectares, oitenta e três ares e onze centiares), localizado no município de Vila Rica no Estado do Mato Grosso que prevê a criação de 60 (sessenta) unidades agrícolas familiares", leia-se: " com área de 4.536,2487 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis hectares, vinte e quatro ares e oitenta e sete centiares), localizado nos município de Vila Rica no Estado do Mato Grosso ".



Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 39, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, § 7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, em face do que consta no Processo nº 71000.057384/2017-37, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER Nº 00234/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, decide:

NÃO CONHECER o recurso administrativo interposto por WASHINGTON ALEXANDRE ALVES NUNES, NIS 144.93996.22-2, contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por intempestividade.

ONYX DORNELLES LORENZONI

DECISÃO Nº 41, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 34 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, em face do que consta no processo administrativo nº 71000.079593/2017-31, e com base nos fundamentos jurídicos expostos no PARECER nº 00260/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, decide:

IMPROVER o recurso administrativo interposto por LUIS CARLOS TARGINO DA SILVA, NIS 126.20409.81-2, contra decisão do Secretário Nacional de Renda de Cidadania, que determinou o ressarcimento de valores indevidamente recebidos no âmbito do Programa Bolsa Família.

ONYX DORNELLES LORENZONI

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 61, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
149548	Carnaval 2015	Escola de Samba Cia da Alegria	Produção do Desfile de Carnaval de 2015, a ser apresentado no município de São Miguel do Oeste - SC.	35.703,46
1411189	8a Mostra Cultural da Cooperifa	Pensamentos Vadios Com., Prod. e Serv. Culturais LTDA - ME	Realizar a 8ª Mostra Cultural da Cooperifa - Antropofagia Periférica em equipamentos culturais localizados na periferia de São Paulo.	179.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
137226	Pequenos Talentos	Ação Comunitária do Espírito Santo	Circulação do espetáculo Relações Humanas, que em 2014 circulará em 16 municípios, sendo 08 do ES, 02 do RJ, 03 de MG e 03 de SP.	455.217,84
138333	Calmon Barreto, a plasticidade artística e seu legado de obras ref. na arte bras.	Wander Marcio de Rezende	Publicação de 2.500 livros sobre a vida e obra do artista araxaense, Calmon Barreto.	133.000,00
148834	PARTE Feira de Arte Contemporânea - Edição 2015	Parte Produções Culturais Ltda.	Exposição de cerca de 1.000 obras de mais de 400 artistas, com aproximadamente 45 galerias de arte.	239.500,00
131886	Cores da Rosa Mística	Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso	3 exposições permanentes na Igreja Rosa Mística em Lucas do Rio Verde-MT.	805.361,41
148685	Zum, zum, zum, poupa mais um - continuidade	Fundação SICR	Adaptação da parte cenográfica, figurinos e adereços e circulação por mais 80 municípios do RS, PR, MT e SC.	888.543,63

COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.363, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 18/03/2020.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 18/03/2020.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BORGES HAYNE
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 71000.050621/2019-09
Proponente: Associação Atlético e Cultural Garotos da Lagoa
Título: 15 Circuito Ecosul de Atletismo
Registro: 02RS180672019
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 13.403.868/0001-84
Cidade: Pelotas UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 100.012,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2942 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 61873-X
Período de Captação até: 19/02/2021

2 - Processo: 71000.060238/2019-51
Proponente: Associação Cultural Interligada Social Esportiva Guarulhos
Título: Festival ACISEG de Handebol
Registro: 02SP162752017
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 24.723.511/0001-08
Cidade: Guarulhos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 20.781,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0636 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 94247-2
Período de Captação até: 18/03/2022

3 - Processo: 71000.054770/2019-39
Proponente: Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal - ADEF/DF
Título: Futsal Feminino como forma de Empoderamento de mulheres
Registro: 02DF141292014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 14.897.583/0001-00
Cidade: Brasília UF: DF
Valor autorizado para captação: R\$ 730.331,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3904 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 9386-6
Período de Captação até: 18/03/2022

4 - Processo: 71000.049309/2019-64
Proponente: Associação Judoística do Rio Grande do Sul - AJURGS
Título: O Caminho do Guerreiro
Registro: 02RS181622019
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 31.471.541/0001-21
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 203.240,74
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3537 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 30756-4
Período de Captação até: 18/03/2022

5 - Processo: 71000.054566/2019-18
Proponente: Barueri Volleyball Club
Título: BVC Voleibol SUB 17 Feminino
Registro: 02SP172132018
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 02.663.365/0001-21



Cidade: Barueri UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 769.192,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 9894 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 420-0
Período de Captação até: 18/03/2022

6 - Processo: 71000.054567/2019-62
Proponente: Barueri Volleyball Club
Título: BVC Voleibol Adulto Feminino
Registro: 02SP172132018
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 02.663.365/0001-21
Cidade: Barueri UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.205.919,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 9894 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 421-9
Período de Captação até: 18/03/2022

7 - Processo: 71000.051769/2019-52
Proponente: Centro de Assistência Social Esperança
Título: Novos Rumos
Registro: 02PR182042019
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 13.302.553/0001-40
Cidade: Paranaguá UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 187.132,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0259 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 82857-2
Período de Captação até: 18/03/2022

8 - Processo: 71000.060153/2019-72
Proponente: Centro de Gestão de Tecnologia e Inovação
Título: Gibinha Vôlei Núcleos
Registro: 02SP009812007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 06.062.204/0001-33
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.281.682,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2913 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 38496-8
Período de Captação até: 18/03/2022

9 - Processo: 71000.053171/2019-06
Proponente: Clube de Regatas do Flamengo
Título: Flamengo Náutico II
Registro: 02RJ028772008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 33.649.575/0001-99
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 1.118.387,67
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 53138-3
Período de Captação até: 18/03/2022

10 - Processo: 71000.051820/2019-26
Proponente: Instituto Social Aequalitas
Título: Open Beach Tennis Sorocaba
Registro: 02SP171272018
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 20.340.419/0001-08
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 112.355,69
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3363 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 17891-8
Período de Captação até: 24/06/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 251, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
201787 - Tradição Cultural
JOVENIL ALVES CORDEIRO
CNPJ/CPF: 364.621.441-49
Processo: 01400001754202099
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo a realização de um festival de música instrumental com a finalidade de divulgar, valorizar e enaltecer a cultura brasileira e tradições regionais do interior. O objetivo principal do evento é divulgar a música instrumental tocada no país.

201788 - Complexo Instrumental
COMPLEXO DE EVENTOS KEK LTDA
CNPJ/CPF: 24.360.358/0001-93
Processo: 01400001755202033
Cidade: Pinhalzinho - SP;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a realização do evento de música Complexo Instrumental, com apresentações musicais de grupos folclóricos, músicos instrumentistas e orquestras sinfônicas.

PORTARIA Nº 252, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
181901 - O segredo da árvore encantada
FABIOLA SCHIEBELBEIN CAPRI - ME
CNPJ/CPF: 12.658.305/0001-74
Cidade: Ponta Grossa - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

190043 - ADOLESCER 2019
Vanja Clara Michel
CNPJ/CPF: 392.647.939-68
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 31/12/2019 à 31/12/2020

190967 - Especialistas da Alegria
JEFFERSON MARQUES BERTOLDI
CNPJ/CPF: 024.993.119-24
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

191969 - SONS DA INCLUSÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTENEGRO
CNPJ/CPF: 87.305.686/0001-07
Cidade: Montenegro - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

192483 - Camaleão - Plano Anual 2020
Grupo de Danca Camaleao
CNPJ/CPF: 22.440.762/0001-41
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193596 - ARIA SOCIAL - OFICINAS CULTURAIS III
ASSOCIAÇÃO ÁRIA SOCIAL ESPAÇO DE DANÇA E ARTE
CNPJ/CPF: 07.041.925/0001-20
Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
161468 - Orquestra de Câmara Solistas de Londrina - Mostra de Música de Câmara - Â"do erudito ao popularÂ"
Apolônia Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 03.266.184/0001-24
Cidade: Londrina - PR;
Prazo de Captação: 01/03/2020 à 31/07/2020

184284 - Projeto Coral Papel Especial
TANIA FIGUEIREDO PACCA PERTICARRARI ME
CNPJ/CPF: 17.836.528/0001-06
Cidade: Piracicaba - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

190758 - Amaro Freitas - RASIF
78 ROTAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.-ME
CNPJ/CPF: 13.380.601/0001-19
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/04/2020 à 31/12/2020

193333 - Festival do Japão em Minas 2020
ASSOCIACAO DE COOPERACAO EM CIENCIA E TECNOLOGIA BRASIL - JAPAO ACCTBJ
CNPJ/CPF: 13.250.009/0001-00
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
186225 - Exposição Maleta Mágica
3 APITOS MARKETING CULTURAL E ESPORTIVO LTDA
CNPJ/CPF: 14.293.235/0001-23
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

191748 - Imfusion
UBIRAJARA OSMAR MENDES - ME
CNPJ/CPF: 19.523.500/0001-36
Cidade: Petrópolis - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 05/10/2020

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
120443 - Memorial dos 100 anos de Forquilha
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO CULTURAL TEUTO BRASILEIRO
CNPJ/CPF: 79.940.086/0001-92
Cidade: Forquilha - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
184400 - PARQUE BURLE MARX: ENCANTOS E ENCONTROS
Fundação Aron Birmann
CNPJ/CPF: 00.639.051/0001-68
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 18/01/2020 à 31/12/2020

193330 - Coleção - Dorinha pelo Brasil - Inclusão sem barreiras
Fundação Dorina Nowill Para Cegos
CNPJ/CPF: 60.507.100/0001-30
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 253, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA



ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
191233 - PROJETO LOCOMOTIVA - PLANO ANUAL 2020
Associação Locomotiva João Ramalho
CNPJ/CPF: 10.925.654/0001-80
Cidade: Santo André - SP;
Valor Reduzido: R\$ 0,04
Valor total atual: R\$ 4.646.899,90

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
176454 - Requalificação e Revitalização do Centro de Memória Morro Velho Anglo Gold Ashanti.
ASSOCIACAO PRO-CULTURA E PROMOCAO DAS ARTES
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 103.212,52
Valor total atual: R\$ 1.145.430,71

183846 - A soma de todos os sabores: as histórias, as receitas e os aromas.
FUNDAÇÃO AURY LUIZ BODANESE
CNPJ/CPF: 01.453.262/0001-74
Cidade: Chapecó - SC;
Valor Reduzido: R\$ 8.607,99
Valor total atual: R\$ 334.000,01

PORTARIA Nº 254, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 176454 - Requalificação e Revitalização do Centro de Memória Morro Velho Anglo Gold Ashanti., publicado na portaria nº 0615/17 de 11/10/2017, no D.O.U. de 13/10/2017, para Requalificação e Revitalização do Centro de Memória Morro Velho AngloGold Ashanti..

Art. 2.º - Homologar a alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 183846 - A soma de todos os sabores: as histórias, as receitas e os aromas., publicado na portaria nº 0645/18 de 08/10/2018, publicada no D.O.U. de 09/10/2018.

Onde se lê: Este projeto visa realizar pesquisa documental e entrevistas com famílias e/ou pessoas, localizadas na área de abrangência da Fundação Aury Luiz Bodanese (FALB), que preservam as tradições do preparo de receitas, histórias, saberes e aromas da culinária tradicional, repassadas de geração a geração. Com a realização da proposta visamos a preservação, o registro e a difusão dessas receitas e tradições socioculturais. Para tanto, além da pesquisa, o projeto prevê a produção de uma cartilha de receitas e histórias, produção de DVD/documentário e oficinas de socialização do projeto para mulheres que residem na área de abrangência da iniciativa.

Leia-se: Este projeto visa realizar pesquisa documental e entrevistas com famílias e/ou pessoas, localizadas na área de abrangência da Fundação Aury Luiz Bodanese (FALB), que preservam as tradições do preparo de receitas, histórias, saberes e aromas da culinária tradicional, repassadas de geração a geração. Com a realização da proposta visamos a preservação, o registro e a difusão dessas receitas e tradições socioculturais. Para tanto, além da pesquisa, o projeto prevê a produção de uma cartilha de receitas e histórias, produção de DVD/documentário e oficinas de socialização do projeto para pessoas que residem na área de abrangência da iniciativa.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 28, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 380, de 11 de dezembro de 2019 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Homologar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo desta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no §1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEBER MOURA TRIGUEIRO

ANEXO (Artigo 18, §1º)

201778 - CLIP - SINCERO AMOR
WALISSON GERALDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 039.733.466-40
Processo: 01400.001745/2020-06
Cidade: Formiga - MG;
Valor Aprovado: R\$ 198.851,40
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto consiste na gravação do Vídeo Clip da música autoral do proponente, SINCERO AMOR, pela dupla Delmir e Delmon, com duração de 05 (cinco) minutos, em formato Full HD. O projeto prevê ainda um Hot Site da dupla e composições do proponente.

201779 - XII FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DA FRONTEIRA
BRITO E SANTOS PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 10.780.165/0001-87
Processo: 01400.001746/2020-42
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 299.766,60
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Realização da 12ª edição do Festival Internacional de Cinema da Fronteira, com exibições competitivas de curtas e longas-metragens, mostras informativas, sessões inclusivas com acessibilidade, debates, oficinas educativas e palestras, com ações previstas nos municípios de Bagé, Santana do Livramento e Rivera.

201780 - Cine Portas Abertas
Ibirajá Produções Artísticas LTDA.
CNPJ/CPF: 19.387.344/0001-23
Processo: 01400.001747/2020-97
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 399.969,86
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O "Cine Portas Abertas" é um projeto de cinema ao ar livre, que irá oferecer sessões gratuitas de cinema ao público. A estrutura itinerante irá percorrer 18 cidades do estado da Bahia, permanecendo 3 dias em cada cidade e realizando 2 sessões. O espaço contará com 300 cadeiras, estrutura para tela de 8m x 4m, projeção digital e som. O período de execução do projeto será de maio/2020 a dezembro/2020.

201781 - Carta ao Zé.
Débora Agostini Guimarães
CNPJ/CPF: 111.669.896-07
Processo: 01400.001748/2020-31
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 21.161,25
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto 'Carta ao Zé' consiste em finalizar (montagem, legendagem, mixagem...) o média-metragem documental de mesmo nome e realizar, como produto secundário, difusão online com acessibilidade irrestrita. Trata-se de uma carta audiovisual na qual dois amigos viajantes enviam uma carta ao Zé relatando experiências de uma viagem inesperada. O filme dura aproximadamente 25 minutos. Video FullHD.

201782 - O IMORRÍVEL - ARTHUR MAIA
Espaço Vídeo e Cinema
CNPJ/CPF: 01.900.387/0001-03
Processo: 01400.001749/2020-86
Cidade: Porto Velho - RO;
Valor Aprovado: R\$ 599.955,16
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O IMORRÍVEL - ARTHUR MAIA - produção de média metragem (documentário, 30 min, alta definição), sobre a trajetória musical do contrabaixista brasileiro Arthur Maia. O artista nasceu na cidade do Rio de Janeiro/RJ, influenciou gerações de músicos e revolucionou a música instrumental no Brasil. Dono de grande versatilidade e com técnica apurada, sua obra transita pelo jazz, pop, black music e MPB, com composições solo e ao lado de grandes músicos nacionais e internacionais.

201783 - DOCUMENTÁRIO FLORIPA JAZZ FESTIVAL 10 ANOS
Instituto Floripa Jazz
CNPJ/CPF: 32.896.820/0001-08
Processo: 01400.001750/2020-19
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Floripa Jazz Festival é um festival de música e arte, que exalta a importância do jazz com música e manifestação cultural, realizado há 10 anos na cidade de Florianópolis, Capital de Santa Catarina. O evento atrai milhares de pessoas fãs e curiosos em torno da cultura jazz nacional e internacional. Este projeto propõe revisitar todas as edições deste importante evento cultural e turístico, através de um documentário sobre o evento, suas principais atrações e o impacto no público desde a sua primeira edição em 2010. Audiovisual com até 70 minutos de minutagem e formado HD

201784 - Media Metragem Nalataimagem
Edward Felix de Melo Junior
CNPJ/CPF: 000.552.746-50
Processo: 01400.001751/2020-5
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.925,00
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto pretende gerar produto cultural que valorize a arte urbana, com enfoque na dança contemporânea. Será um média metragem com aproximadamente 40 minutos de duração em formato MP4. Pretende-se elaborar linguagem própria e criativa para a estética porém simples e de fácil absorção ao grande público. O vídeo será veiculado na internet, totalmente gratuito. A classificação da obra é LIVRE. A contrapartida social será realizada em escola pública com a exibição do média metragem finalizada em formato palestra.

201785 - Curta Metragem Carlos & Henrique - De Minas para o Brasil
Paulo Henrique Martins
CNPJ/CPF: 134.099.276-03
Processo: 01400.001752/020-08
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 198.687,06
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar a produção de filme gênero documental (curta metragem), 15 minutos, formato HD externo em resolução Full HD. A temática será em torno da vida e obra da dupla sertaneja Carlos & Henrique. Planeja-se registrar o dia a dia dos artistas trabalhando em estúdio de gravação e demais ações cabíveis. A contrapartida social será em escola pública, gratuita para toda comunidade, na temática audiovisual em formato palestra.

201786 - Cinema no Parque
Sustentabilidade e Cultura Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 19.541.589/0001-63
Processo: 01400.001753/2020-44
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 395.587,50
Prazo de Captação: 06/04/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Projeto Cinema no Parque levará sessões de cinema para parques públicos, sendo um final de semana por mês, pelo período de 6 meses.



SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 55, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e na Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, e

Considerando o inciso I do § 5º do art. 40 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que aprova as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício financeiro de 2019, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo:

I - à estruturação da rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento; e/ou

II - ao incremento temporário às transferências automáticas e regulares para fins de custeio.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária Nacional de Assistência Social

ANEXO

UF	MUNICÍPIO/ESTADO	ANO	EMENDA	VALOR	NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO	PROCESSO
MG	SÃO JOÃO DEL REI	2019	28890001	350.000,00	316250020190004	71000047019201986
MG	UBERABA	2019	20180006	100.000,00	317010720190004	71000080213201973
MG	PRATÁPOLIS	2019	20180006	360.000,00	315290720190001	71000083062201913
SP	SALES OLIVEIRA	2019	38660003	200.000,00	354490520190002	71000080200201902
SP	PATROCÍNIO PAULISTA	2019	38660007	150.000,00	353630720190001	71000080194201985
RS	TAPEJARA	2019	28580007	200.387,00	432090920190001	71000083166201910
RJ	ITAOCARA	2019	30390004	80.000,00	330210620190004	71000043349201901
RJ	RIO DAS FLORES	2019	30390012	50.000,00	330450820190001	71000071912201922
RJ	RIO DAS FLORES	2019	30390012	150.000,00	330450820190002	71000070374201959
PR	IRATI	2019	30410002	100.000,00	411070620190002	71000080218201904
PR	CURITIBA	2019	20520004	100.000,00	410690220190002	71000043030201977
AP	TARTARUGALZINHO	2019	30450017	100.000,00	160070920190001	71000083112201954
CE	ARARENDA	2019	20830005	61.000,00	230125720190001	71000071841201968
BA	JEQUIÉ	2019	27370003	150.000,00	291800120190002	71000042622201971
BA	JEQUIÉ	2019	27380007	100.000,00	291800120190001	71000042620201982
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	2019	30520001	50.000,00	354940920190001	71000070216201907
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	2019	30520001	50.000,00	354940920190002	71000070426201997
SP	SALES OLIVEIRA	2019	30520004	50.000,00	354490520190001	71000078716201989
SP	BRODOWSKI	2019	30520004	50.000,00	350780320190001	71000074936201933
PB	JOÃO PESSOA	2019	12680001	200.000,00	250750720190002	71000043285201930
RN	MOSSORÓ	2019	30540013	200.000,00	240800320190001	71000083185201946
PE	BELO JARDIM	2019	24530005	1.000.000,00	260170620190001	71000083199201960
TO	BARROLÂNDIA	2019	30680004	200.000,00	170310720190001	71000083114201943
TO	MONTE DO CARMO	2019	30680004	180.000,00	171360120190001	71000083118201921
SP	CARAGUATATUBA	2019	15270009	100.000,00	351050020190004	71000083279201915
SP	PORTO FERREIRA	2019	15270009	200.000,00	354070520190001	71000064405201932
SP	SÃO SIMÃO	2019	15270009	100.000,00	355090220190002	71000049277201905
SP	COSMÓPOLIS	2019	15270007	200.000,00	351280320190002	71000051246201914
RS	SÃO MARCOS	2019	30770005	100.000,00	431900020190001	71000083162201931
PR	APUCARANA	2019	28410006	100.000,00	410140820190001	71000080675201991
PR	QUATRO BARRAS	2019	28410006	100.000,00	412080420190001	71000082993201996
PR	ROLÂNDIA	2019	28410006	100.000,00	412240420190001	71000080126201916
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	2019	28410006	100.000,00	412330320190005	71000083003201937
PR	CURITIBA	2019	28410006	100.000,00	410690220190004	71000043078201985
MG	JEQUITIBÁ	2019	27590012	200.000,00	313570420190001	71000070132201965
MG	CARATINGA	2019	27590012	100.000,00	311340420190001	71000078135201947
MG	DORES DE CAMPOS	2019	27590012	100.000,00	312300720190001	71000083173201911
MG	ITAMBACURI	2019	23680006	100.000,00	313270120190002	71000080661201977
MG	MALACACHETA	2019	23680006	100.000,00	313920120190001	71000070138201932
AL	MACEIÓ	2019	25790009	120.000,00	270430220190005	71000083215201914
PE	SALGUEIRO	2019	12180007	100.000,00	261220820190001	71000043011201941
SP	RANCHARIA	2019	32830005	100.000,00	354220620190002	71000074330201906
SP	RANCHARIA	2019	32830005	150.000,00	354220620190003	71000074339201917
SP	APIAÍ	2019	28010008	93.600,00	350270520190002	71000070163201916
SP	APIAÍ	2019	28010008	106.400,00	350270520190003	71000070170201918
SP	ITARARÉ	2019	28010008	150.000,00	352320620190002	71000074411201906
SP	LINS	2019	28010008	100.000,00	352710820190003	71000064417201967
SP	DOIS Córregos	2019	28010007	50.000,00	351410620190019	71000078594201921
SP	GUARAÇAI	2019	28010007	150.000,00	351780220190001	71000072967201950
RS	VENÂNCIO AIRES	2019	32980009	100.000,00	432260820190001	71000043133201937
RJ	ITAPERUNA	2019	23970005	175.000,00	330220520190001	71000080236201988
RS	MARAU	2019	28640008	100.000,00	431180920190002	71000071944201928
RS	SANTO AUGUSTO	2019	28640007	100.000,00	431780620190001	71000051506201943
GO	ANÁPOLIS	2019	19550023	150.000,00	520110820190001	71000083204201934
SC	OURO	2019	28520008	60.000,00	421180120190001	71000072962201927
SC	GUATAMBU	2019	28520008	60.000,00	420665220190001	71000072953201936
SC	BELMONTE	2019	28520008	60.000,00	420215620190001	71000072951201947
SC	JABORÁ	2019	28520008	60.000,00	420860920190001	71000072957201914
SC	BRUSQUE	2019	28520008	120.000,00	420290920190002	71000080154201933
SC	ORLEANS	2019	28520009	170.000,00	421170220190001	71000078565201969
MG	BRUMADINHO	2019	37010009	316.000,00	310900620190002	71000080646201929
MG	BRUMADINHO	2019	37010009	316.000,00	310900620190003	71000080647201973
MG	BRUMADINHO	2019	37010009	318.000,00	310900620190004	71000080650201997
MG	BRUMADINHO	2019	37010006	120.000,00	310900620190005	71000080653201921
MG	CARATINGA	2019	14030018	100.000,00	311340420190002	71000074925201953
MG	GOVERNADOR VALADARES	2019	14030019	100.000,00	312770120190002	71000050058201961
MG	SANTOS DUMONT	2019	35950008	100.000,00	316070220190003	71000080671201911
MG	SANTOS DUMONT	2019	35950008	100.000,00	316070220190004	71000083136201911
MG	TEÓFILO OTONI	2019	35950008	100.000,00	316860620190007	71000083212201981
SP	SÃO CARLOS	2019	15990017	200.000,00	354890620190002	71000070210201921
PR	CURITIBA	2019	37050001	100.000,00	410690220190001	71000052655201920
PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	2019	37050001	100.000,00	412460820190001	71000043710201991
PR	COLOMBO	2019	37050001	100.000,00	410580520190002	71000080679201979
PR	ARAPONGAS	2019	37050001	100.000,00	410150720190001	71000080800201935
PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	2019	37050001	50.000,00	412370920190001	71000083007201915
MG	AREADO	2019	27620001	90.000,00	310430420190002	71000080638201982
MG	BELO HORIZONTE	2019	27620001	300.000,00	310620020190008	71000083120201909
MG	BUENÓPOLIS	2019	27620001	50.000,00	310920420190001	71000083160201942
MG	CANA VERDE	2019	27620001	50.000,00	311190320190001	71000083168201917



MG	CARMO DO RIO CLARO	2019	27620001	90.000,00	311440220190001	71000080655201910
MG	ITAMARANDIBA	2019	27620001	200.000,00	313250320190001	71000070128201905
MG	MACHACALIS	2019	27620001	100.000,00	313890620190001	71000080665201955
MG	PIRAPORA	2019	27620001	150.000,00	315120620190008	71000083019201940
MG	TEÓFILO OTONI	2019	27620001	100.000,00	316860620190008	71000083219201901
MG	BELO HORIZONTE	2019	27620001	130.387,00	310620020190013	71000083137201958
PR	ITAMBÉ	2019	28740008	100.000,00	411110020190001	71000078388201911
PR	JAGUAPITA	2019	28740008	135.000,00	411190220190001	71000080223201917
MS	CAMPO GRANDE	2019	28380006	362.787,00	500270420190020	71000058964201911
RJ	GUAPIMIRIM	2019	27860001	200.000,00	330185020190003	71000080228201931
RJ	GUAPIMIRIM	2019	27860001	300.000,00	330185020190004	71000080235201933
SP	CARAGUATATUBA	2019	37170002	100.000,00	351050020190001	71000049357201952
PB	SOUSA	2019	35330022	200.000,00	251620120190001	71000083196201926
AP	VITORIA DO JARI	2019	37220002	100.000,00	160080820180001	71000032823201880
ES	BAIXO GUANDU	2019	34460009	250.000,00	320080520190003	71000074314201913
ES	BAIXO GUANDU	2019	34460009	200.000,00	320080520190004	71000074323201904
ES	GUARAPARI	2019	34460009	150.000,00	320240520190002	71000080629201991
ES	ECOPORANGA	2019	34460009	92.400,00	320210820190003	71000080078201966
ES	ECOPORANGA	2019	34460009	92.400,00	320210820190004	71000080079201919
PI	CORONEL JOSE DIAS	2019	23310017	310.387,00	220285120190001	71000074329201973
SP	MIRASSOL	2019	37300003	100.000,00	353030020190001	71000045192201940
SP	GUARACI	2019	37300003	50.000,00	351790120190001	71000074697201911
SP	NEVES PAULISTA	2019	37300003	50.000,00	353250420190001	71000080707201958
SP	PIRACICABA	2019	37300003	100.000,00	353870920190001	71000080197201919
SP	POMPEIA	2019	37300003	50.000,00	354000220190001	71000071645201993
SP	SANTA GERTRUDES	2019	37300003	100.000,00	354670220190001	71000080710201971
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2019	37300003	100.000,00	354870820190001	71000075032201925
SP	PIRASSUNUNGA	2019	18180020	900.000,00	353930120190001	71000064337201910
ES	BAIXO GUANDU	2019	38580006	50.000,00	320080520190002	71000074290201994
ES	BAIXO GUANDU	2019	38580006	250.000,00	320080520190001	71000074326201930
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	2019	38580006	242.000,00	320225620190001	71000083282201939
RS	TAPERA	2019	19840001	250.000,00	432100620170001	71000082560201779
MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	2019	14080011	137.200,00	311750420190001	71000070126201916
MG	BELO HORIZONTE	2019	14080011	160.000,00	310620020190011	71000083129201910
ES	SOORETAMA	2019	27740012	100.000,00	320501020190001	71000071851201901
RJ	RIO DE JANEIRO	2019	27870001	100.000,00	330455720190051	71000071988201958
RJ	RIO DE JANEIRO	2019	27870001	100.000,00	330455720190052	71000080689201912
RJ	NATIVIDADE	2019	27870001	100.000,00	330310420190007	71000080684201981
RJ	RIO DE JANEIRO	2019	27870001	300.000,00	330455720190053	71000080700201936
RS	GUAÍBA	2019	36660002	100.000,00	430930820190001	71000078487201901
RJ	NOVA IGUAÇU	2019	37560016	200.000,00	330350020190001	71000058965201958
RJ	PARACAMBI	2019	37560016	150.000,00	330360920190001	71000083295201916
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	2019	18760008	185.000,00	412330320190006	71000080059201930
PR	GUARAPUAVA	2019	18760008	115.000,00	410940120190001	71000074927201942
SP	CERQUILHO	2019	37590001	60.000,00	351150820190002	71000083278201971
MG	GOVERNADOR VALADARES	2019	29940007	400.000,00	312770120190001	71000050033201967
MG	JOÃO PINHEIRO	2019	29940007	200.000,00	313630620190001	71000044936201917
MG	IPIAÇU	2019	37680011	88.000,00	313140620190003	71000072070201926
BA	ALAGOINHAS	2019	37700013	100.000,00	290070220190002	71000083057201901
PB	CUITÉ	2019	37740009	100.000,00	250510520190001	71000070140201910
SP	JULIO MESQUITA	2019	25450001	100.000,00	352580520190001	71000071271201914
RS	PASSO FUNDO	2019	33880001	500.000,00	431410020190001	71000083132201925

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.001, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Reabilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC no 01250.051690/2019-02, de 09 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa AGTechnologies Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.135.153/0001-95, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTIC nº 6.815, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2019, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTIC nº 6.815, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 1.002, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Reabilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e

tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC no 01250.051904/2019-32, de 10 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Fiberwork Comunicações Ópticas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.254.681/0001-02, cujas habilitações foram suspensas pela Portaria MCTIC nº 6.794, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2019, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTIC nº 6.794, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 1.003, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Reabilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC no 01250.051907/2019-76, de 10 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa FIH do Brasil Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.009.604/0004-00, cujas habilitações foram suspensas pela Portaria MCTIC nº 6.784, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2019, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTIC nº 6.784, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020040600036

36

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 1.004, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Reabilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC no 01250.052191/2019-24, de 11 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Ostec Internacional Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 18.770.027/0001-29, cujas habilitações foram suspensas pela Portaria MCTIC nº 6.804, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2019, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTIC nº 6.804, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 1.005, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Reabilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC no 01250.052283/2019-12, de 11 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Wincor Nixdorf Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.755.233/0001-18, cujas habilitações foram suspensas pela Portaria MCTIC nº 6.788, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2019, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTIC nº 6.788, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 363, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo XI, art. 23, inciso V, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.057476/2018-71, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 5099/2020/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o projeto de alteração de características técnicas do serviço de retransmissão de televisão em tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, formulado pela FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA, no município de SÃO LUÍS-MA, utilizando o canal 15 (quinze) e substituição ao canal 21 (vinte e um).

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 390 SEI, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo XI, art. 23, inciso V, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.042866/2019-27, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 5894/2020/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir a adaptação da autorização de caráter secundário para primário do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, formulado pela TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA, no município de BRASÍLIA/DF, utilizando o canal 19 (dezenove).

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 391 SEI, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo XI, art. 23, inciso V, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.069203/2018-79, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 2092/2020/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o projeto de Aprovação de Local e Equipamentos da estação do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, formulado pela FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, no município de SÃO JOÃO DEL REI/MG, utilizando o canal 39 (trinta e nove).

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 402, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SUL BRASIL - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.492.288/0001-82, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de GUARATUBA/PR, por meio do canal 15 (quinze), visando a retransmissão dos sinais gerados pela TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA (Paranaguá/PR).

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.068644/2017-72 e da Nota Técnica nº 6363/2020/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 408, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo XI, art. 23, inciso V, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 53000.024996/2011-76, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6468/2020/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o projeto de Aprovação de Local e Equipamentos da estação do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, formulado pela TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA, no município de ALEGRE-ES, utilizando o canal 22 (vinte e dois).

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 412, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de TERESINA/PI, por meio do canal 44 (quarenta e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais (Paranaguá/PR).

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.071514/2017-17 e da Nota Técnica nº 6565/2020/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 415, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo XI, art. 23, inciso V, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.014512/2019-92, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 6698/2020/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir a adaptação da autorização de caráter secundário para primário do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, formulado pela TV SERRA AZUL LTDA, no município de CUIABÁ/MT, utilizando o canal 47 (quarenta e sete).

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 422, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo XI, art. 23, inciso V, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.059463/2018-36, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 6485/2020/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o projeto de Aprovação de Local e Equipamentos da estação do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, formulado pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMENDADOR AVELAR PEREIRA DE ALENCAR, no município de JUIZ DE FORA/MG, utilizando o canal 22 (vinte e dois).

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1/2020/SEI-MCTIC, de 17 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de janeiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata da aprovação de local à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, autorizatória do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de PEDERNEIRAS, estado de SÃO PAULO, onde se lê: Nota Técnica nº 3/2020/SEI-MCTIC, leia-se Nota Técnica nº 6216/2020/SEI-MCTIC.

COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS

DESPACHO Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.064630/2019-41, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO COLMEIA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Cascavel - PR, utilizando o canal n.º 290 (duzentos e noventa), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 196/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 17, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.000524/2020-73, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO DIFUSORA DE RIO NEGRO LIMITADA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Rio Negro - PR, utilizando o canal n.º 297 (duzentos e noventa e sete), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 376/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 133, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.066097/2019-52, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO GUAMA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Miguel do Guamã - PA, utilizando o canal n.º 216 (duzentos e dezesseis), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 1632/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 142, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.067233/2019-21, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO QUERENCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Martinho - RS, utilizando o canal n.º 218 (duzentos e dezoito), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 1751/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA



DESPACHO Nº 148, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.067412/2019-69, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDACAO BOM JESUS DE CUIABA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Cuiabá - MT, utilizando o canal n.º 224 (duzentos e vinte e quatro), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 1798/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 283 SEI, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.002428/2020-60, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da ESTUDIO TUNAPORA DE COMUNICACOES LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Londrina - PR, utilizando o canal n.º 265 (duzentos e sessenta e cinco), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 4387/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 409 SEI, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.005971/2020-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO GUARUJA FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Orleans - SC, utilizando o canal n.º 225 (duzentos e vinte e cinco), classe A2, nos termos da Nota Técnica n.º 6470/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 3 DE ABRIL DE 2020

Expede, aos abaixo identificados, autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência associada à autorização:

Nº 1.817 - Processo nº 53516.000879/2020-06: AGROVERDÉRIO TRANSPORTES E AGRO PECUÁRIA LTDA., CNPJ nº 10.343.809/0001-70.

Nº 1.818 - Processo nº 53516.000902/2020-54: EDILSON GORTE, CPF nº 286.604.719-20.

Nº 1.819 - Processo nº 53516.000635/2020-15: SOLUNTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ nº 33.566.965/0001-03.

Outorga, ao abaixo identificado, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Nº 1.820 - Processo nº 53516.000634/2020-71: MUNICIPIO DE ARAUCARIA, CNPJ nº 76.105.535/0001-99.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 1.709, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ/CPF nº 42.422.212/0001-07 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.713, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF nº 04.136.367/0037-07 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.740, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.744, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA, CNPJ/CPF nº 10.794.185/0001-07 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 3 DE ABRIL DE 2020

Nº 1806 Autoriza TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31/03/2020 a 29/05/2020.

Nº 1.807 Autoriza TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 30/03/2020 a 28/05/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 36/GM-MD, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos para resposta dos atos requeridos junto ao Ministério da Defesa e estabelece os níveis de riscos, relativos a atividades de aerolevantamento no território nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º a 11 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 19952.100286/2019-10, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre os prazos para resposta dos atos requeridos junto ao Ministério da Defesa e estabelece os níveis de riscos, relativos a atividades de aerolevantamento no território nacional.

Art. 2º Uma vez atendidas as exigências previstas na Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018, e sanadas as não conformidades existentes, serão observados os seguintes prazos máximos para resposta:

I - para o processo de inscrição de Entidades Executantes (EE) de aerolevantamento:

a) cento e vinte dias, para os atos requeridos até 1º de fevereiro de 2021;

b) noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022; e

c) sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022; e

II - para o processo de aprovação de projetos de aerolevantamento de EE inscritas: trinta dias.

Parágrafo único. Os prazos a que se referem os incisos I e II do caput iniciar-se-ão após o último estágio de análise do processo envolvido, acompanhado pelo requerente no Sistema de Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional (SisCLATEN).

Art. 3º O indeferimento dos atos requeridos junto ao Ministério da Defesa deverá ser comunicado aos requerentes dentro dos prazos estabelecidos no art. 2º e poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de entregas documentais satisfatórias ou requisitos técnico-operacionais observados em visitas técnicas;

II - proibição de realização da atividade em Espaços Aéreos Condicionados (EAC) ou com restrição de segurança; e

III - em decorrência da análise de outros órgãos envolvidos, com base em suas regulamentações específicas.

Art. 4º Ficam estabelecidos, na forma do Anexo, os níveis de riscos referentes aos procedimentos da atividade de aerolevantamento no território nacional, a seguir relacionados:

I - inscrição de Entidades Executantes (EE) de aerolevantamento; e

II - aprovação de projetos de aerolevantamento de EE inscritas.

Art. 5º A matriz de riscos anexa estará disponível para consulta no sítio eletrônico do Ministério da Defesa, seção de aerolevantamentos.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor no dia 6 de abril de 2020.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

ANEXO

MATRIZ DE RISCOS REFERENTES AOS PROCESSOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS RELATIVOS À ATIVIDADE DE AEROLEVANTAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL

Processo	Nível de risco	Referência
Inscrição de EE de aerolevantamento	nível de risco 1 (risco leve, irrelevante ou inexistente) da	O aerolevantamento constitui-se das fases aeroespacial e decorrente. A fase aeroespacial se dá quando do uso de plataforma aérea para captação, medição, computação e o registro de dados da parte terrestre ou marítima do território nacional, com o emprego de sensores ou equipamentos adequados. Pode ser executada por Entidades Executantes (EE) inscritas no Ministério da Defesa nas categorias A e B.

 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020040600038

38

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 

	atividade econômica	A fase decorrente se refere às operações técnicas destinadas a materializar, sob qualquer forma, os dados obtidos por ocasião da fase aeroespacial, mediante o seu processamento, tratamento, interpretação, produção ou distribuição de produtos analógicos ou digitais. Pode ser executada por EE inscritas no Ministério da Defesa nas categorias A e C. Neste caso, a EE categoria A é responsável por ambas as fases.
		Se o Produto Decorrente de Aerolevantamento (PDA), trabalhado exclusivamente pelas EE que pleiteiam inscrição na categoria C, não for proveniente de matrizes, isto é, de Originais de Aerolevantamento (OA) captados e medidos em voo por EE categorias A ou B, após autorização do Ministério da Defesa, estão essas entidades estão dispensadas de inscrição na categoria C no Ministério da Defesa, em conformidade com o § 2º do art. 7º do Decreto nº 2.278, de 1997, e, nessa condição, não estão autorizadas a receber ou trabalhar com qualquer tipo de OA, em conformidade com o art. 12 da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 2018.
		Normalmente, essas entidades que pleiteiam inscrição na categoria C produzem PDA, não de OA obtidos pelas EE categorias A ou B, mas de outros PDA quaisquer, utilizados nesse caso específico como matrizes terceirizadas, obtidas de outras fontes, não raro de livre consumo.
Inscrição de EE de aerolevantamento	nível de risco 3 (alto risco) da atividade econômica	Todos os demais casos de solicitação de inscrição na categoria C, que não os tipificados como nível de risco 1 desta tabela, assim como todas as solicitações nas categorias A ou B, sem exceção, se enquadram na obrigatoriedade de inscrição no Ministério da Defesa, conforme consta na Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 2018.
Autorização de Projeto de aerolevantamento	nível de risco 1 (risco leve, irrelevante ou inexistente) da atividade econômica	Projetos de aerolevantamento de EE inscritas no Ministério da Defesa nas categorias A ou B, que sejam executados pelas entidades nas condições elencadas abaixo, estão pré-autorizados, isto é, dispensados da necessidade de análise e Autorização de Aerolevantamento Fase Aeroespacial (AAFA), conforme consta no art. 8º do Decreto nº 10.178, de 2019: I - Entidades especializadas do Governo Federal, conforme consta no § 1º do art. 7º da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 2018; e II - EE que se enquadram nas seguintes condições, previstas no art. 33 da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 2018: a) o projeto de aerolevantamento não for do tipo geofísico; e b) a área do aerolevantamento aerofotogramétrico não ultrapassar um círculo de raio igual a 2,2km ou área circular inferior a 15km².
Autorização de Projeto de aerolevantamento	nível de risco 3 (alto risco) da atividade econômica	Todos os demais projetos de aerolevantamento de EE categorias A ou B, que não os tipificados com a Autorização nível de risco 1 desta tabela.

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 444/GC3, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Aprova a reedição do Regulamento do Estado-Maior da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.043359/2020-17, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 20-5 "Regulamento do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 234/GC3, de 6 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 27, de 7 de fevereiro de 2019.

O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar ANTÔNIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 97/MB, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Aprova critérios e procedimentos para o monitoramento do desempenho institucional e individual para o pagamento de gratificações de desempenho a titulares de cargos de provimento efetivo do Comando da Marinha.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria nº 1.226, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Defesa, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios e procedimentos específicos para o monitoramento sistemático e contínuo do desempenho institucional e individual, no âmbito do Comando da Marinha, que a esta acompanham, a serem observados para o pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 431/MB, de 6 de agosto de 2013.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

ANEXO

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O MONITORAMENTO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL E INDIVIDUAL PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DO COMANDO DA MARINHA

Apêndices: I) Plano de Trabalho (Metas Individuais);
II) Quadro de Resultado das Metas Institucionais Intermediárias; e
III) Relatório de Desempenho Individual (RDI).

1 - CONCEITUAÇÃO

1.1 - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE): é a gratificação instituída pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nos órgãos ou entidades da Administração Pública.

1.2 - Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE): é a gratificação instituída pela Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível superior, de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, optantes pela Estrutura Especial de Remuneração, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições dos respectivos cargos nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

1.3 - Avaliação de Desempenho: é o monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional da Organização Militar (OM), tendo como referência as metas globais e intermediárias.

1.4 - Unidade de Avaliação (UA): OM da Marinha do Brasil (MB) que lota pessoal civil.

1.5 - Ciclo de Avaliação: é o período de doze meses, iniciando em até trinta dias após a divulgação das metas globais, por meio de ampla divulgação no âmbito da UA, contendo as atividades previstas, os prazos de execução e as instâncias responsáveis pela obtenção dos resultados.

1.6 - Responsável na UA pelo processo de avaliação: é a pessoa designada pelo titular da OM, com perfil estratégico, para conduzir as atividades inerentes ao plano de trabalho e às avaliações de desempenho institucional e individual.

1.7 - Plano de Trabalho: é o documento a ser elaborado pelas UA, seguindo o disposto no subitem 3.2 desta Instrução.

1.8 - Equipe de trabalho: são os servidores que assumem, em conjunto, a responsabilidade pela condução de uma ou mais ações definidas no plano de trabalho.

1.9 - Chefe Imediato: é o responsável pela coordenação da avaliação de desempenho individual do servidor que lhe seja subordinado, cabendo-lhe conduzir as ações relacionadas ao cumprimento das metas constantes no plano de trabalho.

2 - GENERALIDADES

2.1 - As gratificações corresponderão ao somatório das avaliações de desempenho individual do servidor e institucional do órgão, observados o limite máximo de cem pontos e o mínimo de trinta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido pela legislação em vigor, e respeitada a seguinte distribuição:

a) até vinte pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até oitenta pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho institucional.

2.2 - Os valores a serem pagos a título de gratificação de desempenho serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto estabelecido pela legislação em vigor, observados, conforme o caso, o nível, a classe e o padrão em que se encontra posicionado o servidor.

2.3 - Compete à Diretoria do Pessoal Civil da Marinha (DPCvM) a orientação e a coordenação das ações de avaliação de desempenho individual, supervisionando a aplicação das normas e dos procedimentos para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta portaria, em articulação com as UA.

3 - PROCEDIMENTOS

3.1 - Das metas:

3.1.1 - São consideradas metas globais as metas de desempenho institucional estabelecidas em portaria do Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), considerando pelo menos uma meta por Órgão de Direção Setorial (ODS) que lotam servidores vinculados às gratificações de desempenho de que trata esta norma. As metas propostas pelos ODS ao Estado-Maior da Armada (EMA), por meio de ofício, terão cópia para a DPCvM, que elaborará a minuta de portaria com as informações consolidadas.

3.1.2 - A portaria do CEMA que define as metas globais será publicada no Diário Oficial da União em até trinta dias antes do início do ciclo de avaliação.

3.1.3 - São consideradas metas intermediárias as metas de desempenho institucional estabelecidas em portaria do dirigente de cada UA.

3.1.4 - A portaria da UA, que define as metas intermediárias, deverá ser editada em até trinta dias após a publicação das metas globais, em consonância com estas metas e seus respectivos objetivos, observando-se as ações mais representativas da OM. Deverá ser observado o mesmo quantitativo de objetivos previstos na portaria de metas globais, sendo que um mesmo objetivo pode ter mais de um indicador. Cópia da portaria deverá ser enviada à DPCvM para publicação em boletim.

3.2 - Do plano de trabalho:

3.2.1 - As UA deverão elaborar o plano de trabalho, criando as metas de desempenho individual compromissadas, com base nas metas intermediárias de desempenho institucional, em até trinta dias após a edição da portaria de fixação das metas intermediárias, conforme o Apêndice I desta Instrução.

3.2.2 - Farão parte do plano de trabalho (metas individuais):

a) a identificação da unidade de avaliação, com o responsável na UA pelo processo de avaliação;

b) a identificação do ciclo de avaliação;

c) a identificação do setor a ser avaliado e seu respectivo responsável;

d) as competências do setor a ser avaliado, de acordo com o Regimento Interno;

e) as metas intermediárias de desempenho institucional estabelecidas para a equipe;

f) a identificação dos servidores que compõem a equipe de trabalho;

g) as metas de desempenho individual compromissadas com o servidor, com a chefia imediata e sua equipe de trabalho, de acordo com os propósitos firmados, que possibilitarão o acompanhamento do desempenho dos servidores ao longo do ciclo de avaliação;

h) as metas físicas previstas, quantificadas em valores percentuais; e

i) a assinatura do servidor, concordando com a(s) meta(s) estabelecida(s).

3.2.3 - Caberá às UA:

a) conduzir o processo de elaboração do plano de trabalho, para estabelecimento das metas institucionais intermediárias e das metas de desempenho individuais compromissadas; e

b) reavaliar o plano de trabalho, após a vigência de seis meses do ciclo de avaliação, com o intuito de proceder ajustes, se necessários, mediante ato interno da UA, do qual deverá ser dada ampla divulgação.

3.2.4 - O responsável na UA pelo processo de avaliação e as chefias imediatas das equipes de trabalho definirão, nos seus respectivos âmbitos de atuação, a sistemática de avaliação de desempenho individual, de modo a contemplar as metas definidas e os compromissos individuais assumidos no plano de trabalho, atendendo aos seguintes parâmetros:

a) compartilhamento por todos os integrantes da equipe de trabalho, dos critérios, normas, procedimentos, mecanismos de avaliação e controles necessários ao processo, garantindo a transparência e a efetividade do processo avaliativo;

b) mapeamento da performance do servidor, de forma quantitativa e qualitativa, pelos responsáveis pela avaliação; e

c) análise objetiva do desempenho funcional do servidor avaliado, de forma a promover e orientar o seu crescimento pessoal e profissional.

3.3 - Da avaliação institucional:

3.3.1 - A avaliação de desempenho institucional será distribuída da seguinte forma:

a) até quarenta pontos atribuídos em função das metas globais;

b) até quarenta pontos atribuídos em função das metas intermediárias; e

c) o limite de pontos conferidos à avaliação de desempenho institucional será correlacionado conforme a seguir:

Percentual do Resultado da Avaliação Institucional - Metas globais e intermediárias	Pontos
Até 20%	8
de 21 a 40%	16



de 41 a 60%	24
de 61 a 80%	32
de 81 a 100%	40

3.3.2 - Deverá ser elaborado, no décimo primeiro mês do ciclo de avaliação, o quadro de resultado das metas institucionais intermediárias, conforme Apêndice II desta Instrução, sob coordenação do responsável pela condução do processo de avaliação e a anuência do titular da OM.

3.3.3 - O resultado da meta institucional intermediária da OM será a média do somatório dos pontos obtidos.

3.3.4 - Caberá às UA divulgar por portaria os resultados alcançados relativos às metas intermediárias, findos os onze meses da abertura do ciclo de avaliação e, no máximo, até o final da primeira quinzena do mês de maio, com cópia para a DPCvM para publicação em boletim.

3.3.5 - Para o cálculo do resultado da avaliação institucional das metas globais será considerada a média da apuração das metas intermediárias. A média das metas intermediárias será consolidada pela DPCvM.

3.3.6 - O resultado das metas globais será divulgado por portaria do CEMA e publicado no Diário Oficial da União.

3.4 - Da Avaliação Individual:

3.4.1 - A avaliação de desempenho individual será apurada anualmente e produzirá efeitos financeiros mensais por igual período.

3.4.2 - Os servidores serão avaliados no décimo primeiro mês do ciclo, os resultados processados no mês subsequente e os efeitos financeiros lançados na folha de pagamento do mês seguinte ao do processamento das avaliações.

3.4.3 - A avaliação individual corresponderá ao somatório da pontuação alcançada pelo avaliado na(s) meta(s) individual(is) compromissada(s), conforme o Apêndice I desta Instrução, mais a pontuação obtida no processo de avaliação de desempenho individual, conforme o Apêndice III desta Instrução.

3.4.4 - A avaliação individual observará o máximo de vinte pontos, respeitando a seguinte distribuição:

a) até dez pontos em decorrência do alcance da(s) meta(s) de desempenho individual(is), compromissada(s) entre o servidor e a chefia imediata; e
b) até dez pontos na avaliação de desempenho individual, de acordo com os fatores especificados no subitem 3.4.6 desta Instrução.

3.4.5 - Sob a supervisão da chefia imediata, o processo de avaliação de desempenho individual envolverá o servidor, a equipe de trabalho em que está inserido e o chefe do avaliado, observado o desempenho das atribuições regimentais do servidor e sua contribuição para o cumprimento das metas de desempenho individual compromissada e institucional, mediante as seguintes fases:

a) autoavaliação: percepção do servidor a respeito do próprio desempenho funcional ao longo do ciclo;
b) avaliação da equipe: média da pontuação atribuída pela equipe de trabalho, em referência ao desempenho funcional do servidor avaliado, ao longo do ciclo; e
c) avaliação da chefia imediata: análise do desempenho funcional do servidor subordinado.

3.4.6 - As avaliações de desempenho individual serão efetuadas por meio do Relatório de Desempenho Individual (RDI), observando-se os fatores de desempenho ao longo do ciclo e seus respectivos critérios de avaliação, constantes do Apêndice III desta Instrução:

a) produtividade no trabalho: é a capacidade de planejar e organizar, de acordo com a complexidade, metas, prioridades e prazos estabelecidos, produzindo mais em menor espaço de tempo e com menor quantidade de recursos, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade;
b) conhecimento de métodos e técnicas: é a capacidade de assimilar o conhecimento das metodologias necessárias para o desenvolvimento das atribuições na equipe de trabalho;
c) trabalho em equipe: é a capacidade de colocar-se à disposição da equipe de trabalho, espontaneamente, contribuindo para o crescimento profissional da UA, sendo flexível para com críticas, valores, percepções diferentes, ideias divergentes ou inovadoras, tendo uma postura respeitosa em relação aos demais servidores;
d) comprometimento com o trabalho: é a capacidade de envolvimento com as atividades pelas quais é responsável, demonstrando interesse em contribuir efetivamente para a obtenção de resultados e para o cumprimento dos objetivos institucionais da equipe de trabalho;

e) cumprimento das normas de procedimento e de conduta no desempenho das atribuições: é a capacidade de trabalhar com pontualidade, disciplina e responsabilidade em face das tarefas assumidas, cumprindo as normas gerais da estrutura e funcionamento da Administração Pública e demonstrando postura orientada por princípios e regras morais de senso comum;

f) qualidade técnica do trabalho: é a capacidade de absorver informações de legislação, manuais e assuntos correlatos às atribuições regimentais, a fim de aplicar o conhecimento adquirido nas tarefas sob sua responsabilidade;

g) capacidade de autodesenvolvimento: é a capacidade de ampliar os conhecimentos em sua área de atuação, buscando, continuamente, o aperfeiçoamento do próprio trabalho para o cumprimento dos objetivos institucionais da equipe;

h) capacidade de iniciativa: é a capacidade de aprender e buscar soluções adequadas para resolver problemas que surjam no seu trabalho;

i) relacionamento interpessoal: é a capacidade de relacionar-se harmoniosamente com os companheiros de trabalho, tanto no nível hierárquico equivalente quanto superior ou inferior; e

j) flexibilidade às mudanças: é a flexibilidade para aceitar e se adequar a novas regras e ao desenvolvimento de novos processos.

3.4.7 - A cada um dos fatores e seus respectivos critérios de avaliação, deverá ser atribuída a pontuação conveniente a seguir:

a) insuficiente: de 0 até 0,49 ponto;
b) regular: de 0,50 até 0,60 ponto;
c) satisfatório: de 0,61 até 0,70 ponto;
d) bom: de 0,71 até 0,90 ponto; e
e) excelente: de 0,91 até 1,0 ponto.

3.4.8 - Para a consolidação da avaliação individual do servidor, deverão ser calculadas as proporções a seguir:

a) autoavaliação: quinze por cento do somatório da pontuação auferida;
b) avaliação da equipe: 25% do somatório da média auferida; e
c) avaliação da chefia imediata: sessenta por cento do somatório da pontuação auferida.

3.4.9 - No caso de servidores que não integrem equipe de trabalho, deverá o percentual de 25% ser distribuído de forma equânime entre os critérios restantes, obtendo-se os seguintes percentuais:

a) autoavaliação: 27,5% do somatório da pontuação auferida; e
b) avaliação da chefia imediata: 72,5% do somatório da pontuação auferida.

3.4.10 - Para garantir a transparência das ações e a efetividade do processo de avaliação de desempenho individual, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) findos dez meses da abertura do ciclo, a DPCvM divulgará, por meio de nota em Boletim de Ordens e Notícias (BONO), o início dos procedimentos de avaliação de desempenho individual e disponibilizará o acesso ao RDI em mídia eletrônica;

b) as chefias imediatas, no âmbito das respectivas UA, informarão o início dos procedimentos de avaliação aos servidores a elas subordinados e identificados no plano de trabalho;

c) as chefias imediatas deverão disponibilizar uma ou mais estações de trabalho para que seja iniciado o processo de avaliação de desempenho individual automatizado;

d) o encarregado do setor de pessoal da UA deverá acompanhar o processo de avaliação para verificar, antes de finalizá-lo, se todas as avaliações (chefia imediata, autoavaliação e equipe) foram procedidas;

e) o encarregado do setor de pessoal da UA deverá imprimir os RDI para ciência do servidor e do responsável na UA, para a consolidação dos resultados individuais;

f) no caso de o servidor se recusar a dar ciência da avaliação, o fato será devidamente registrado no próprio RDI, com aposição das assinaturas do avaliador e de, pelo menos, uma testemunha; e

g) excepcionalmente, quando existir impedimento do avaliador, o processo de avaliação individual poderá ser conduzido por aquele a quem o dirigente máximo da UA designar.

3.4.11 - A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício de suas atividades por, no mínimo, dois terços do ciclo de avaliação.

3.4.12 - O servidor manterá a última pontuação obtida na avaliação de desempenho, em caso de afastamentos e licenças consideradas como de efetivo exercício, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

3.4.13 - O servidor recém nomeado para cargo efetivo no quadro de pessoal do Comando da Marinha e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção de gratificação de desempenho, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a oitenta pontos, até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual.

3.4.14 - O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma OM durante todo o período de avaliação será avaliado pela chefia imediata de onde houver permanecido por maior tempo. Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades organizacionais, a avaliação será feita pela chefia imediata da unidade em que se encontrava no momento do encerramento do período de avaliação.

3.4.15 - Os servidores não ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança serão avaliados na dimensão individual, a partir:

a) dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de quinze por cento;

b) dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de sessenta por cento; e

c) da média dos conceitos atribuídos pelos demais integrantes da equipe de trabalho, na proporção de 25%.

3.4.16 - Os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança que não se encontrem na situação prevista nas alíneas a do subitem 7.1 ou b do subitem 7.2 desta Instrução serão avaliados na dimensão individual, a partir:

a) dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de quinze por cento;

b) dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de sessenta por cento; e

c) da média dos conceitos atribuídos aos integrantes da equipe de trabalho subordinada à chefia avaliada, na proporção de 25%.

3.4.17 - Ocorrendo exoneração de cargo em comissão, o servidor ocupante de cargo efetivo continuará percebendo a gratificação correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após o ocorrido.

3.5 - Da conclusão do processo:

3.5.1 - após a conclusão do processo de avaliação de desempenho individual, o encarregado do setor de pessoal da UA lançará no módulo de avaliação automatizado o valor do ponto das metas intermediárias da OM para o ciclo de avaliação corrente;

3.5.2 - a DPCvM verificará se todas as OM concluíram o processo e comandará o fechamento do ciclo de avaliação, gerando o cálculo da avaliação global da MB;

3.5.3 - a DPCvM divulgará por meio de nota em BONO o valor da avaliação global da MB e atualizará o sistema; e

3.5.4 - as UA deverão gerar o relatório consolidado para a confecção da Ordem de Serviço (OS) para implantação, junto à sua respectiva Unidade Pagadora (UPAG), da gratificação do corrente ciclo avaliativo na folha de pagamento do servidor.

4 - DAS UNIDADES DE AVALIAÇÃO

4.1 - Caberá às UA designar um responsável e seu suplente para a condução do processo de avaliação de desempenho individual e institucional intermediária, em seu respectivo âmbito de atuação, observando os seguintes procedimentos:

a) coordenar as ações, consolidando as informações constantes no plano de trabalho a que se refere o subitem 3.2;

b) identificar os servidores que compõem as equipes de trabalho, por meio do RDI;

c) monitorar todas as fases da avaliação, garantindo a efetividade do processo e a consolidação dos resultados nos prazos estabelecidos.

4.2 - Caberá ao responsável na UA pelo processo de avaliação acompanhar, coordenar e monitorar as etapas do processo de avaliação de desempenho individual e institucional intermediária.

4.3 - Caberá ao setor de pessoal da UA, findo o processo de avaliação, identificar os servidores que alcançaram resultado inferior a cinquenta por cento da pontuação máxima atribuída à parcela individual e solicitar posicionamento do responsável na UA pelo processo de avaliação sobre possíveis causas que justifiquem a avaliação, com vistas à adoção de medidas que propiciem a melhoria do desempenho do servidor.

5 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1 - Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD), com a finalidade de:

a) supervisionar os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional em todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação;

b) propor alterações consideradas necessárias para a melhor operacionalização dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta portaria;

c) julgar, em última instância, os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação individual, podendo, a seu critério, manter ou alterar a pontuação final do servidor;

d) registrar as decisões em ata, consignada pela maioria absoluta dos membros da Comissão.

5.2 - Integrarão a CAD:

a) o Diretor do Pessoal Civil da Marinha, que a presidirá;

b) o Superintendente do Pessoal Civil da DPCvM, na condição de Secretário-Executivo da Comissão;

c) o Chefe do Departamento de Carreira da DPCvM, como condutor do processo junto aos responsáveis pelas UA;

d) o Encarregado da Seção de Evolução Funcional da DPCvM; e

e) dois representantes dos servidores.

5.3 - Para cada titular da CAD deverá ser designado um suplente.

5.4 - Os integrantes da CAD serão designados mediante portaria do Diretor do Pessoal Civil da Marinha, a ser publicada no Boletim do Pessoal Civil.

5.5 - Não poderão integrar a CAD servidores que estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

5.6 - Será instituída Subcomissão de Acompanhamento (SubCAD), no âmbito dos Comandos Imediatamente Superiores (ComImSup) de cada UA, que será composta por integrantes designados por portaria do seu dirigente e por pelo menos um servidor civil, com a seguinte finalidade:

a) propor alterações consideradas necessárias para a melhor operacionalização dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução;

b) julgar os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação individual, podendo, a seu critério, manter ou alterar a pontuação final do servidor; e

c) registrar as decisões em ata, consignada pela maioria absoluta dos membros da comissão.

6 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

6.1 - Ao servidor que não concordar com o resultado da avaliação será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo-lhe facultado registrar sua discordância no RDI e adotar os seguintes procedimentos:

a) o pedido de reconsideração, a ser anexado ao RDI, deve ser apresentado ao responsável na UA pelo processo de avaliação, em até dez dias, contados a partir da ciência do resultado da avaliação. O pedido será encaminhado à chefia do servidor para apreciação; e

b) a chefia, no prazo máximo de cinco dias, apreciará o pedido, deferindo o pleito, total ou parcialmente ou indeferindo, e o restituirá ao responsável na UA pelo processo de avaliação, o qual dará ciência da decisão ao servidor.

6.2 - Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pedido de reconsideração, ou caso não deseje apresentar pedido de reconsideração, o servidor poderá solicitar o encaminhamento de recurso à SubCAD, no prazo de dez dias, contados a partir da ciência do resultado da avaliação.



6.3 - A SubCAD, no prazo de trinta dias, julgará o pedido que deverá conter obrigatoriamente:

- a) justificativa com parâmetros objetivos, contestando a pontuação recebida;
- b) argumentação clara e consistente; e
- c) solicitação de alteração dos pontos atribuídos.

6.4 - O responsável na UA pelo processo de avaliação deverá agir com imparcialidade, atuando no processo com vistas a garantir o andamento regular do procedimento.

6.5 - Para o acompanhamento das ações relativas ao pedido de reconsideração e ao recurso, é necessária a atuação do requerimento do servidor no sistema de protocolo de sua OM, com a formação de processo físico, possibilitando a formalização do posicionamento do avaliador e o posterior encaminhamento ao responsável na UA pelo processo de avaliação, para providências relativas à eventual apreciação da SubCAD.

6.6 - De posse do recurso interposto pelo servidor, caberá ao responsável na UA pelo processo de avaliação:

- a) emitir nota técnica contendo a síntese das alegações do servidor;
- b) quando necessário, solicitar subsídios ao setor de pessoal da UA para juntar ao processo informações funcionais do servidor que possam colaborar com a análise do seu desempenho;
- c) encaminhar a documentação para posicionamento conclusivo do avaliador;
- d) encaminhar o processo à SubCAD, para análise do recurso interposto; e
- e) providenciar junto ao setor de pessoal da UA, caso haja alteração, a publicação em OS, com cópia para a DPCvM, dos pontos atribuídos, após o posicionamento da SubCAD, e o registro no sistema eletrônico, encaminhando ao interessado a cópia da decisão.

6.7 - O servidor poderá interpor recurso em última instância à CAD, quando, após os procedimentos descritos nos subitens 6.1 a 6.5, não forem atendidas as suas solicitações junto à SubCAD.

7 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 - Os titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do PGPE e da Estrutura Especial de Remuneração, quando investidos em cargo em comissão ou função de confiança no respectivo órgão ou entidade de lotação, farão jus à respectiva gratificação da seguinte forma:

- a) os investidos em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do respectivo órgão ou entidade de lotação; e
- b) os investidos em função de confiança ou cargo em comissão do DAS, níveis 3, 2 e 1, ou equivalente, perceberão a gratificação de desempenho calculada conforme disposto no subitem 2.2.

7.2 - Os titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do PGPE e os optantes pela Estrutura Especial de Remuneração quando não se encontrarem em exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação farão jus à respectiva gratificação da seguinte forma:

- a) requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República, ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a GDPGPE e a GDACE calculada com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação;
- b) cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados na alínea anterior e investidos em cargo de natureza especial, de provimento em comissão do grupo DAS, níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes, perceberão a GDPGPE e a GDACE calculada com base no resultado da avaliação institucional da OM de lotação do servidor, no período; e
- c) cedidos para órgão ou entidade do Poder Executivo Federal e investidos em DAS, níveis 3, 2 e 1, ou em função de confiança ou equivalentes, perceberão a GDPGPE e a GDACE como disposto na alínea a deste subitem.

7.3 - Para a obtenção dos resultados de desempenho individual dos servidores cedidos, caberá à OM de lotação notificar a unidade de recursos humanos do órgão cessionário sobre o início dos procedimentos do ciclo, para que seja apurada a avaliação individual do servidor, exceto na área de Brasília-DF, que cabe à DPCvM.

7.4 - Aos servidores são assegurados o acompanhamento e a participação no processo de avaliação de desempenho, mediante prévio conhecimento dos critérios e instrumentos estabelecidos.

7.5 - Caberá aos envolvidos na avaliação a estreita observância dos procedimentos e prazos, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos do Capítulo IV, Título IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7.6 - O primeiro ciclo de avaliação relativo à GDPGPE teve início em 6 de maio de 2011, data de publicação da Portaria nº 136/MB/2011, e encerrou em 31 de maio de 2011.

7.7 - O efeito financeiro da avaliação do primeiro ciclo relativo à GDPGPE retroagiu a 1º de janeiro de 2009, em conformidade com o § 6º do art. 10º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, combinado com os §§ 1º e 6º do art. 7º-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e foram compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou menor.

7.8 - O primeiro ciclo de avaliação relativo à GDACE teve início em 13 de agosto de 2013, data da publicação da Portaria nº 431/MB/2013 e encerrou em 31 de agosto de 2013.

7.9 - O resultado da primeira avaliação da GDACE gerou efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação e foram compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou menor, em conformidade com o § 6º do art. 10 do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, combinado com os §§ 1º e 6º do art. 22 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010.

7.10 - Excepcionalmente, para o primeiro ciclo da GDACE, foi considerado o último percentual apurado em avaliação de desempenho institucional efetuada no Comando da Marinha, de acordo com o § 9º do art. 5º do Decreto nº 7.133/2010.

7.11 - A primeira avaliação de desempenho individual realizada para pagamento da GDACE foi feita apenas pela Chefia Imediata.

7.12 - Consideram-se para pagamento da GDACE as metas de desempenho institucional e os respectivos resultados aplicáveis à GDPGPE.

7.13 - A DPCvM divulgará, por meio de nota em BONO, os procedimentos e prazos referentes aos ciclos avaliativos.

7.14 - A GDPGPE e a GDACE não poderão ser pagas cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

7.15 - A Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDM-PGPE), de que trata a Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, será paga em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional, na forma, critérios e procedimentos estabelecidos para pagamento da GDPGPE, inclusive para fins de incorporação dela aos proventos de aposentadoria e às pensões, até que seja editado ato que regulamente os critérios e procedimentos específicos para o pagamento da referida gratificação.

7.16 - Exclusivamente no que se refere à GDPGPE, aplica-se o estabelecido nesta Instrução aos servidores do Tribunal Marítimo e da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha, exceto o previsto no item 5, que, em razão da autonomia administrativa dos referidos órgãos, será por eles definido.

7.17 - Os casos omissos serão tratados pela CAD.

Apêndice I ao Anexo da Port. nº 97/2020, do CM.

PLANO DE TRABALHO (METAS INDIVIDUAIS)

Comando da Marinha	Unidade de Avaliação (UA)	Ciclo de avaliação:		
Responsável na UA pelo processo de avaliação		Função:	Telefone:	NIP:

EQUIPE(S) DE TRABALHO

Nome do setor avaliado:												
Responsável pelo setor avaliado:								Função:		Telefone		NIP:
Competências do setor avaliado de acordo com o Regimento Interno:												
Meta(s) intermediária(s) de desempenho institucional estabelecida(s) para a equipe:												
NIP	Nome do servidor	G D P G P E	G D A C E	G D M - P G P E	*	Metas de desempenho individual compromissadas (indicador)	Fórmula	Meta física prevista (percentual)	Assinatura do servidor	Resultados		
										Meta física alcançada (percentual em relação à meta física prevista)	Pontuação correspondente **	

* Não faz jus às gratificações especificadas.

** O percentual alcançado deverá ser convertido em pontos de 0 a 10, considerando a correspondência entre 0% igual a 0 ponto até 100% igual a 10 pontos.

Obs. Este formulário pode ser alterado para se adequar às situações específicas de cada OM.

Local e data:

Apêndice II do Anexo da Port nº 97/2020, do CM.

QUADRO DE RESULTADO DAS METAS INSTITUCIONAIS INTERMEDIÁRIAS

Comando da Marinha	Unidade de Avaliação (UA)	Ciclo de Avaliação:		
Responsável na UA pelo processo de avaliação		Função:	Telefone:	NIP:

Objetivo	Metas Intermediárias de Desempenho Institucional (indicadores)	Fórmula	Meta física	
			Prevista	Alcançada

Média das metas alcançadas	
Pontuação correspondente, de acordo com o subitem 3.3.1 destas instruções.	

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pelo processo na UA

Carimbo e assinatura do responsável pelo processo na OM

Apêndice III do Anexo da Port nº 97/2020, do CM.

RELATÓRIO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – RDI

Comando da Marinha	Unidade de Avaliação (UA)	() GDPGPE ()GDACE ()GDM-PGPE	Ciclo de Avaliação:
Nome do avaliado		NIP	Matrícula SIAPE
Cargo Efetivo		Função	
Responsável pelo setor avaliado			
Nome do setor avaliado			

Considerando o desempenho do avaliado para o cumprimento das metas de desempenho individual compromissadas, atribua para cada um dos fatores o conceito a seguir: De 0 até 0,49 Insuficiente; de 0,50 até 0,60 para Regular, de 0,61 até 0,70 para Satisfatório; de 0,71 até 0,90 para Bom; e de 0,91 até 1,00 para Excelente	Autoavaliação	Avaliação da Equipe	Avaliação da Chefia
--	---------------	---------------------	---------------------

1. PRODUTIVIDADE NO TRABALHO

Teve capacidade de planejar e organizar, de acordo com a complexidade, metas, prioridades e prazos estabelecidos, produzindo mais em menor espaço de tempo e com menor quantidade de recursos, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade

2.CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS

Teve capacidade de assimilar o conhecimento das metodologias necessárias para o desenvolvimento das atribuições na equipe de trabalho.

3.TRABALHO EM EQUIPE

Teve capacidade de colocar-se à disposição da equipe de trabalho, espontaneamente, contribuindo para o crescimento profissional da UA, sendo flexível para com críticas, valores, percepções diferentes, ideias divergentes ou inovadoras, tendo uma postura respeitosa em relação aos demais servidores.

4. COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO

Teve capacidade de envolvimento com as atividades pelas quais é responsável, demonstrando interesse em contribuir efetivamente para a obtenção de resultados e para o cumprimento dos objetivos institucionais da equipe de trabalho.

5.CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES

Teve capacidade de trabalhar com pontualidade, disciplina e responsabilidade em face das tarefas assumidas, cumprindo as normas gerais da estrutura e funcionamento da Administração Pública e demonstrando postura orientada por princípios e regras morais de senso comum.

6. QUALIDADE TÉCNICA DO TRABALHO

Teve capacidade de absorver informações de legislação, manuais e assuntos correlatos às atribuições regimentais, a fim de aplicar o conhecimento adquirido nas tarefas sob

Continuação do Apêndice III do Anexo da Port nº 97/2020, do CM.

sua responsabilidade.			
7. CAPACIDADE DE AUTODESENVOLVIMENTO			
Teve capacidade de ampliar os conhecimentos em sua área de atuação, buscando, continuamente, o aperfeiçoamento do próprio trabalho para o cumprimento dos objetivos institucionais da equipe.			
8. CAPACIDADE DE INICIATIVA			
Teve capacidade de aprender e buscar soluções adequadas para resolver problemas que surjam no seu trabalho.			
9. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL			
Teve capacidade de relacionar-se harmoniosamente com os companheiros de trabalho, tanto no nível hierárquico equivalente quanto superior ou inferior.			
10. FLEXIBILIDADE ÀS MUDANÇAS			
Teve flexibilidade para aceitar e se adequar às novas regras e ao desenvolvimento de novos processos.			
SOMATÓRIO DE PONTOS			

CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (PERCENTUAIS DE AVALIAÇÃO QUANDO O SERVIDOR INTEGRAR EQUIPE DE TRABALHO)	Somatório de Pontos	Percentual Atribuído	TOTAL
Autoavaliação		15%	
Avaliação da Equipe		25%	
Avaliação da Chefia		60%	
Resultado da(s) meta(s) de desempenho individual compromissada(s)			
Resultado Total da Avaliação Individual			

CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (PERCENTUAIS DE AVALIAÇÃO QUANDO O SERVIDOR NÃO INTEGRAR EQUIPE DE TRABALHO)	Somatório de Pontos	Percentual Atribuído	TOTAL
Autoavaliação		15% + 12,5% (metade da avaliação da equipe) = 27,5%	
Avaliação da Equipe		-	
Avaliação da Chefia		60% + 12,5% (metade da avaliação da equipe) = 72,5%	
Resultado da(s) meta(s) de desempenho individual compromissada(s)			
Resultado Total da Avaliação Individual			

- III - 2 de 3 -

Continuação do Apêndice III do Anexo da Port nº 97/2020, do CM.

() CONCORDO com a avaliação:			
() NÃO CONCORDO com a avaliação: OBS.: O servidor que não concordar com o resultado da avaliação individual poderá solicitar pedido de reconsideração ao avaliador ou recurso à Subcomissão de Acompanhamento devidamente justificado, no prazo de até dez dias, a contar da data de ciência, visando nova apreciação.			
Servidor avaliado Local e data / /	Avaliador Local e data / /	Responsável na UA pelo processo de avaliação Local e data / /	
Assinatura	Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	

- III - 3 de 3 -

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 792, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguçu - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Canguçu - RS, no valor de R\$ 81.410,00 (oitenta e um mil quatrocentos e dez reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003911/2020-88.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 821, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	João Dourado	Alagamentos - 1.2.3.0.0	2458	06/03/2020	59051.008207/2020-21
MG	Imbé de Minas	Inundações - 1.2.1.0.0	004	26/02/2020	59051.008287/2020-15
MG	Juvenília	Seca - 1.4.1.2.0	087	23/12/2019	59051.008211/2020-90
MG	Turvolândia	Alagamentos - 1.2.3.0.0	15	11/02/2020	59051.008277/2020-80
PA	Belém	Alagamentos - 1.2.3.0.0	95.912	10/03/2020	59051.008274/2020-46
PA	Cachoeira do Arari	Inundações - 1.2.1.0.0	009	03/03/2020	59051.008206/2020-87
PI	Piripiri	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1678	07/03/2020	59051.008160/2020-04
RJ	Queimados	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.480	09/03/2020	59051.008165/2020-29
RS	Caçapava do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	4434	05/03/2020	59051.008276/2020-35
RS	Putinga	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.151	10/03/2020	59051.008272/2020-57
RS	São João do Polésine	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.244	16/03/2020	59051.008278/2020-24
RS	São Vicente do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	020	12/03/2020	59051.008291/2020-83
SC	Itapoã	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4313	10/02/2020	59051.008251/2020-31
SE	Poço Verde	Estiagem - 1.4.1.1.0	030	13/03/2020	59051.008182/2020-66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 822, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000343/2017-58, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 93, de 28 de fevereiro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de São Francisco de Paula - RS, para ações de Defesa Civil, para até 22/10/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 823, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.002676/2016-60, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 292, de 6 de julho de 2018, que autorizou transferência de recursos ao Município de Pontes e Lacerda - MT, para ações de Defesa Civil, para até 30/09/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 824, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000351/2012-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 47, de 24 de fevereiro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Serra Nova Dourada - MT, para ações de Defesa Civil, para até 18/10/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



PORTARIA Nº 825, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000622/2017-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 224, de 04 de junho de 2018, que autorizou transferência de recursos ao Município de Sinimbu/RS, para ações de Defesa Civil, para até 26/10/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 827, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Monte Belo/MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Monte Belo/MG, no valor de R\$ 1.094.310,86 (um milhão, noventa e quatro mil trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.002805/2019-33.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2019NE000261 e n. 2020NE000071, Programas de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001 e 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fontes: 0100 e 0188; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 828, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Geraldo do Baixo-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Geraldo do Baixo-MG, no valor de R\$ 102.024,00 (cento e dois mil vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003775/2020-26.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 829, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santana dos Montes-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santana dos Montes-MG, no valor de R\$ 191.057,07 (cento e noventa e um mil cinquenta e sete reais e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003849/2020-24.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 830, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Antônio Dias - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Antônio Dias - MG, no valor de R\$ 66.969,56 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003740/2020-97.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 831, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no valor de R\$ 46.181,61 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003878/2020-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Aprova o Regulamento do Prêmio ANA 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso III, da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 780ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de março de 2020, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001003/2020-05, resolveu:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Prêmio ANA 2020, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º O Regulamento e todas as informações sobre o concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Águas (www.ana.gov.br/premio).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

ANEXO

REGULAMENTO DO PRÊMIO ANA 2020

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º O Prêmio ANA, concedido pela Agência Nacional de Águas - ANA, tem por finalidade reconhecer o mérito de iniciativas que se destaquem pela excelência de sua contribuição para a promoção da segurança hídrica, da gestão e do uso sustentável dos recursos hídricos para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

CAPÍTULO II

Dos Prêmios

Art. 2º Os três finalistas de cada categoria do Prêmio ANA 2020 receberão um certificado, atestando sua condição de finalista no concurso.

Art. 3º Os vencedores do Prêmio ANA 2020 receberão o troféu Prêmio ANA.

Art. 4º Aos finalistas e vencedores do Prêmio ANA será concedido o direito ao uso do "Selo Prêmio ANA: Finalista" e do "Selo Prêmio ANA: Vencedor", respectivamente, nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica das iniciativas premiadas.



§1º Os projetos e iniciativas finalistas e vencedoras passarão a compor o Banco de Projetos do Prêmio ANA, disponível no sítio eletrônico da premiação.

§2º À ANA é reservado o direito de publicar e divulgar em seus canais de comunicação institucional os trabalhos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como fotos e vídeos, sempre que julgar oportuno e concedendo o devido crédito ao(s) autor(es).

CAPÍTULO III

Das Categorias de Participantes

Art. 5º Poderão concorrer ao Prêmio ANA 2020 projetos e iniciativas que estejam alinhados à finalidade da premiação, citada no artigo 1º deste Regulamento, e inscritos nas seguintes categorias de participantes:

I - Governo: órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, assim como o Ministério Público, Defensorias Públicas e os Tribunais de Contas;

II - Empresas de Micro ou de Pequeno Porte: empresas públicas ou privadas classificadas como micro ou pequenas, ou seja, com faturamento anual igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - Empresas de Médio e de Grande Porte: empresas públicas ou privadas com faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões;

IV - Educação: estudantes e profissionais de instituições de ensino médio e fundamental, além de instituições de ensino não formal, como museus, centros culturais, de ciências, de educação ambiental, bibliotecas, jardins botânicos, zoológicos e planetários.

V - Pesquisa e Inovação Tecnológica: profissionais e estudantes voltados à produção científica e tecnológica de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

VI - Organizações Civis: associações não governamentais sem fins lucrativos (também chamadas de organizações da sociedade civil), com atuação na área de recursos hídricos e de meio ambiente, associações de usuários de recursos hídricos, consórcios intermunicipais com ações na área de recursos hídricos;

VII - Comunicação: reportagens e conteúdos veiculados ou publicados por veículos de comunicação em plataformas analógicas e digitais, como jornais, revistas, portais jornalísticos, TV e rádio. Os conteúdos e reportagens devem ter sido comprovadamente veiculados no período compreendido entre 1º de julho de 2017 até o encerramento das inscrições desta edição do Prêmio ANA; e

VIII - Entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH): órgãos gestores de recursos hídricos, conselhos de recursos hídricos, comitês de bacia hidrográficas, agências de água e delegatárias das funções de agências de bacia.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e devem ser efetuadas até 31 de julho de 2020, obrigatoriamente por meio do sítio do Prêmio ANA (www.ana.gov.br/premio).

Art. 7º Os concorrentes poderão inscrever mais de um trabalho, observadas as disposições contidas neste Regulamento.

§1º Poderão ser inscritas candidaturas por terceiros, desde que acompanhadas por declaração assinada pelo(s) autor(es) concordando com a submissão e declarando acatar integralmente o conteúdo deste Regulamento.

§2º Não são permitidas inscrições de trabalhos que já venceram edições anteriores do Prêmio ANA.

Art. 8º Serão desconsideradas as candidaturas postadas fora do prazo de inscrição, podendo haver prorrogação desse prazo, conforme regras estabelecidas neste Regulamento.

§1º Para recebimento do Prêmio, o participante, excetuando-se pessoa física, deverá comprovar regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como o cumprimento da legislação ambiental, quando aplicável.

§2º Nas regiões onde o sistema de regulação dos usos de recursos hídricos esteja implantado, o participante, para recebimento do Prêmio, deverá comprovar estar regularizado junto ao poder concedente, quando couber.

§3º As candidaturas poderão ser solicitadas a fornecer informações adicionais e ser objeto de vistorias técnicas.

§4º As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

§5º As candidaturas para a categoria Comunicação deverão preencher o formulário específico, enquanto as demais categorias terão um formulário único.

CAPÍTULO V

Das Comissões

Art. 9º A Comissão Organizadora do concurso, instituída por portaria específica, tem a atribuição de proceder à recepção, análise e enquadramento das candidaturas e assessorar técnica e administrativamente a Comissão Julgadora.

§1º A Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio do corpo técnico da ANA, sempre que necessário.

§2º A Comissão Organizadora tem a prerrogativa de reenquadrar as categorias dos projetos, se considerar necessário, observadas as disposições deste Regulamento.

§3º Os resultados dos trabalhos da Comissão Organizadora serão submetidos à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

Art. 10 A Comissão Julgadora do concurso, a ser instituída mediante deliberação da Diretoria Colegiada da ANA, será composta de 8 (oito) membros não vinculados à Agência, de ilibada reputação e notório saber e por 1 (um) representante da ANA, que presidirá a Comissão, sem direito a voto.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora tem a atribuição de indicar os vencedores do Prêmio ANA em cada categoria.

Art. 11 As avaliações realizadas pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

CAPÍTULO VI

Da Seleção e Avaliação de Trabalhos

Art. 12 A avaliação do mérito será realizada pela Comissão Julgadora, com apoio da Comissão Organizadora e de servidores do corpo técnico da ANA.

Art. 13 A Comissão Julgadora procederá à seleção de três candidaturas finalistas, dentre as quais apontará a única vencedora em cada uma das categorias, segundo análise objetiva dos seguintes critérios:

I - Efetividade: resultados das ações desenvolvidas pelo postulante para o alcance dos objetivos do Prêmio;

II - Inovação: caráter inovador da iniciativa em julgamento;

III - Impactos social e ambiental: modificações positivas produzidas no meio social e natural sobre o qual incide o trabalho realizado;

IV - Potencial de difusão: possibilidade de ampliação de seus resultados para outras situações e/ou localidades;

V - Sustentabilidade: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante;

VI - Adesão social: nível de envolvimento com as ações desenvolvidas pelo postulante, por parte das populações atingidas, bem como de outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único. O critério V não será aplicável à categoria Comunicação.

CAPÍTULO VII

Do Cronograma

Art. 14 O Prêmio ANA 2020 seguirá o seguinte calendário:

I - Prazo de inscrição: da data de publicação deste Regulamento até o dia 31 de julho de 2020;

II - Divulgação dos finalistas: 10 de novembro de 2020; e

III - Cerimônia de premiação: Prevista para o início do mês de dezembro de 2020, em Brasília (DF). Data e local serão divulgados oportunamente nos canais de comunicação institucional da ANA.

CAPÍTULO VIII

Da Divulgação dos Resultados

Art. 15 Todos os finalistas serão informados individualmente e por escrito e poderão ser solicitados a prepararem uma apresentação de seus projetos.

Art. 16 Durante a solenidade de premiação, serão feitos o anúncio do vencedor de cada categoria e a entrega do troféu.

Art. 17 Aos finalistas residentes fora do local da entrega da premiação, serão fornecidas diárias e passagens para traslado dentro do território nacional para 2 (duas) pessoas, a fim de que participem da cerimônia de premiação.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 18 É vedada a participação no concurso de servidores da Agência Nacional de Águas - ANA, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e de suas entidades vinculadas, assim como de membros da Comissão Julgadora.

Art. 19 A inscrição implica a prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e da divulgação pela ANA dos trabalhos premiados.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará desclassificação da inscrição.

Art. 20 À ANA é reservado o direito de revogar este concurso, por razões de interesse público devidamente motivado, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade aos atos praticados.

Art. 21 Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados pelo e-mail: premioana@ana.gov.br ou pelo telefone (61) 2109-5638.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da ANA, ouvida a Comissão Organizadora.

Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

DESPACHO DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 17944.100613/2020-41

Interessado: Estado de Alagoas

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Estado de Alagoas, com a interveniência do Banco do Brasil, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado de Alagoas, com a interveniência do Banco do Brasil S.A e da Caixa Econômica Federal, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre a União e o Estado de Alagoas, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), cujos recursos serão destinados à execução do Programa "Conecta Alagoas", obras de infraestrutura rodoviária e mobilidade urbana.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do §5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Especial

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

DESPACHO Nº 16, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Publica Ajuste SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 176ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 03.04.2020.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto nos artigos 35, 39 e 40 desse mesmo diploma, torna público que na 176ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 3 de abril de 2020, foram celebrados os seguintes atos normativos:

AJUSTE SINIEF Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Altera os Ajustes SINIEF 07/05, 09/07, 21/10 e 19/16, que instituem, respectivamente, a Nota Fiscal Eletrônica-NF-e; o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e; o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e, e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 176ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de abril de 2020, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Ficam acrescidos os dispositivo a seguir indicados ao caput da cláusula nona do Ajuste SINIEF 21/10, de 10 de dezembro de 2010, com as seguintes redações:

I - o inciso V:

"V - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, no desempenho de suas atividades e nas inter-relações com órgãos públicos de controle do contrabando e descaminho.";

II - o § 3º:

"§ 3º As regras para monetização de serviços disponibilizados a partir das informações extraídas do MDF-e serão definidas por normativo a ser firmado entre a RFB e Secretarias de Estado de Fazenda, Economia, Receita, Finanças e Tributação dos Estados e Distrito Federal no âmbito do CONFAZ, ressalvada a autonomia das administrações tributárias dos estados e do Distrito Federal de fazê-lo individualmente em relação às suas operações e prestações internas, e por acordo com os demais Estados ou DF, em relações as operações e prestações interestaduais."

Cláusula segunda Fica acrescido o § 2º-A à cláusula oitava do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

"§ 2º-A As regras para monetização de serviços disponibilizados a partir das informações extraídas da NF-e serão definidas por normativo a ser firmado entre a Receita Federal do Brasil e Secretarias de Estado de Fazenda, Economia, Receita, Finanças e Tributação dos Estados e Distrito Federal no âmbito do CONFAZ, ressalvada a autonomia das administrações tributárias dos Estados e do Distrito Federal de fazê-lo individualmente em relação às suas operações e prestações internas, e por acordo com os demais Estados ou DF, em relações as operações e prestações interestaduais."

Cláusula terceira Fica acrescido o § 1º-A à cláusula nona do Ajuste SINIEF 09/07, de 25 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

"§ 1º-A As regras para monetização de serviços disponibilizados a partir das informações extraídas do CT-e serão definidas por normativo a ser firmado entre a RFB e Secretarias de Estado de Fazenda, Economia, Receita, Finanças e Tributação dos Estados e Distrito Federal no âmbito do CONFAZ, ressalvada a autonomia das administrações tributárias dos estados e do Distrito Federal de fazê-lo individualmente em relação às suas operações e prestações internas, e por acordo com os demais Estados ou DF, em relações as operações e prestações interestaduais."

Cláusula quarta Fica acrescido o §10-A à cláusula oitava do Ajuste SINIEF 19/16, de 09 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"§10-A As regras para monetização de serviços disponibilizados a partir das informações extraídas da NFC-e serão definidas por normativo a ser firmado entre a RFB e Secretarias de Estado de Fazenda, Economia, Receita, Finanças e Tributação dos Estados e Distrito Federal no âmbito do CONFAZ, ressalvada a autonomia das administrações tributárias dos estados e do Distrito Federal de fazê-lo individualmente em relação às suas operações e prestações internas, e por acordo com os demais Estados ou DF, em relações as operações e prestações interestaduais."



Cláusula quinta Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando.

CONVÊNIO ICMS Nº 16, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Estado de São Paulo a conceder redução na base de cálculo do ICMS nas saídas internas com mercadorias de cobre.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ na sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de abril de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de São Paulo autorizado a conceder redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas saídas internas de mercadorias de cobre classificadas no Capítulo 74 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH, realizada por estabelecimento fabricante, importador, arrematante de mercadorias importadas e apreendidas, ou atacadista, exceto para consumidor ou usuário final, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 12% (doze por cento).

Cláusula segunda Fica a unidade federada autorizada a não exigir o estorno do crédito do ICMS, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações de que trata este convênio.

Cláusula terceira Legislação estadual poderá dispor sobre outras condições, formas e procedimentos para fruição do benefício de que trata este convênio.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando.

CONVÊNIO ICMS Nº 17, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder dilação de prazo no pagamento do imposto para reposição de estoque acometido por sinistro.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ na sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de abril de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Rondônia e Santa Catarina autorizados a conceder dilação do prazo para pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - até o 20º (vigésimo) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao da efetiva entrada da mercadoria nos referidos Estados para reposição de estoque acometido por sinistro, quando atendidas simultaneamente as seguintes condições:

I - o estoque de mercadorias tenha sido perdido em decorrência de sinistro;

II - o imposto seja decorrente da entrada de mercadorias para reposição do estoque afetado pelo sinistro, do mesmo estabelecimento, até o limite do valor das perdas;

III - as mercadorias sejam adquiridas até o último dia do 4º (quarto) mês, após a ocorrência do sinistro.

§ 1º Legislação estadual poderá dispor sobre condições para fruição do benefício de que trata este convênio.

§ 2º Para os efeitos deste convênio, define-se como "sinistro" a ocorrência de acontecimento involuntário e casual cuja intensidade seja capaz de provocar a perda substancial das mercadorias relacionadas à atividade principal do contribuinte e que seja de tal monta que impeça o funcionamento da atividade da empresa por um prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§ 3º A comprovação do sinistro será feita, no mínimo, através do boletim de ocorrência policial e do laudo pericial.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando.

CONVÊNIO ICMS Nº 18, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo ao Convênio ICMS 78/19, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder crédito outorgado de ICMS equivalente ao valor destinado por contribuinte do imposto a projetos esportivos e desportivos credenciados pelos órgãos da administração pública estadual.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ na sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de abril de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Espírito Santo incluído nas disposições do Convênio ICMS 78/19, de 5 de julho de 2019.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando.

CONVÊNIO ICMS Nº 19, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Altera o Convênio ICMS 226/19, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder anistia e parcelamento de créditos tributários relativos ao ICMS na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ na sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de abril de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados no Convênio ICMS 226/19, de 13 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a cláusula primeira:

"Cláusula primeira Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a conceder anistia de multas e juros de créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, bem como parcelamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas operações internas pela venda de "floresta em pé".";

II - da cláusula segunda:

a) os incisos I e II do caput:

"I - anistia de 100% (cem por cento) das multas punitivas e moratórias, inclusive de seus juros e dos juros sobre o imposto;

II - parcelamento em até 120 (cento e vinte) meses do crédito tributário apurado após a aplicação do disposto no inciso I desta cláusula.";

b) o caput do parágrafo único, renumerando-o para § 1º:

"§ 1º Havendo parcelamento do crédito tributário em prazo superior a 12 (doze) parcelas, o valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes a:".

Cláusula segunda Fica acrescido o § 2º à cláusula segunda do Convênio ICMS 226/19, com a seguinte redação:

"§ 2º Na hipótese de parcelamento do crédito tributário em até 12 (doze) parcelas, não haverá incidência de juros no valor de cada parcela."

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando.

CONVÊNIO ICMS Nº 20, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Autoriza as unidades federadas que menciona a reduzir juros e multas mediante quitação ou parcelamento de créditos tributários de ICMS de energia elétrica, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ na sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de abril de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá, Espírito Santo e Rio Grande do Sul autorizados a instituir programa para quitação e parcelamento em até 180 (cento e oitenta) meses, de créditos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º O ingresso no programa dar-se-á por formalização da adesão pelo contribuinte e da homologação pela Receita Estadual após o pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º A formalização da adesão ao programa pelo contribuinte implica o reconhecimento dos créditos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 3º A legislação do Estado fixará os prazos máximos para quitação ou pagamento da parcela inicial e para a formalização da adesão ao programa pelo contribuinte, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias da data de instituição do benefício, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Cláusula segunda Os Estados do Amapá, Espírito Santo e Rio Grande do Sul poderão estabelecer, observados os limites e prazos máximos previstos neste convênio:

I - o valor mínimo de cada parcela;

II - prazo para pagamento do parcelamento em parcelas não iguais;

III - a redução do valor dos honorários advocatícios;

IV - a aplicação das disposições deste convênio aos parcelamentos em curso;

V - hipóteses de revogação do parcelamento;

VI - os percentuais de redução de juros e multas e o número de parcelas de forma escalonada e de acordo com a data de pagamento;

VII - restrições à utilização de depósitos judiciais;

VIII - a aplicação das disposições deste convênio somente aos contribuintes que autorizarem a retenção diária de valores diretamente em sua conta bancária, nos termos de contrato firmado entre as Secretarias da Fazenda e o contribuinte, com a participação da instituição bancária;



IX - a possibilidade de o contribuinte que esteja com parcelamento em curso, nos termos deste programa, optar pelo pagamento do saldo em parcela única, com redução dos juros e das multas até o percentual previsto na cláusula primeira deste convênio, nos termos previstos na legislação estadual;

X - condições e limites, adicionais, bem como vedações para a fruição do benefício de que trata este convênio.

Cláusula terceira Os benefícios concedidos com base neste convênio se aplicam sobre o saldo existente e não conferem qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.

Parágrafo único. A redução de juros e de multas será concedida à medida do pagamento de cada parcela.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando.

CONVÊNIO ICMS Nº 21, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adesão dos Estados de Pernambuco, Rondônia e Santa Catarina ao Convênio ICMS 100/17, que autoriza a concessão de redução de base de cálculo na prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiro.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de abril de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Pernambuco, Rondônia e Santa Catarina incluídos nas disposições do Convênio ICMS 100/17, de 29 de setembro de 2017.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 17, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Publica Convênio ICMS aprovado na 176ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 03.04.2020.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto nos artigos 35, 39 e 40 desse mesmo diploma, torna público que na 176ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 3 de abril de 2020, foi celebrado o seguinte ato normativo:

CONVÊNIO ICMS Nº 22, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Prorroga disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de abril de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2020 as disposições contidas nos Convênios ICMS seguir indicados:

I - Convênio ICMS 23/90 - Dispõe sobre o aproveitamento dos valores pagos a título de direitos autorais, artísticos e conexos como crédito do ICMS;

II - Convênio 52/91 - Concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

III - Convênio ICMS 100/97 - Reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências;

IV - Convênio ICMS 125/97 - Autoriza o Estado do Paraná a isentar do ICMS as operações que especifica;

V - Convênio ICMS 38/01 - Concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi;

VI - Convênio ICMS 59/01 - Autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder crédito presumido nas operações internas com leite fresco;

VII - Convênio 11/02 - Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção de ICMS sobre parcela do serviço de transporte de gás natural.

VIII - Convênio ICMS 22/03 - Autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Serviço Voluntário de Assistência Social (SERVAS);

IX - Convênio ICMS 65/03 - Autoriza os Estados que especifica a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

X - Convênio ICMS 85/04 - Autoriza a concessão de crédito presumido de ICMS para a execução de programas sociais e projetos relacionados à política energética das unidades federadas;

XI - Convênio ICMS 113/06 - Dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100);

XII - Convênio ICMS 10/07 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão;

XIII - Convênio ICMS 53/07 - Isenta do ICMS as operações com ônibus, micro-ônibus, e embarcações, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC;

XIV - Convênio ICMS 45/10 - Autoriza as unidades federadas que especifica a conceder isenção do ICMS nas saídas de locomotivas;

XV - Convênio ICMS 38/12 - Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista;

XVI - Convênio ICMS 46/13 - Autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de milho em grão destinadas a pequenos produtores agropecuários, bem como a agroindústrias de pequeno porte, para utilização no respectivo processo produtivo, promovidas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, pelo Centro de Abastecimento e Logística do Acre - CEASA/AC, pelas Centrais de Abastecimento do Pará S.A - CEASA/PA e pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE.

XVII - Convênio ICMS 161/13 - Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à implantação do Metrô Curitibaano;

XVIII- Convênio ICMS 57/15 - Autoriza a concessão de crédito presumido de ICMS para a execução de programa social;

XIX - Convênio ICMS 73/16 - Autoriza as unidades federadas que menciona a concederem redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação - QAV e gasolina de aviação - GAV;

XX - Convênio ICMS 09/17 - Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção na saída interna de mercadoria promovida pela Pastoral da Criança;

XXI - Convênio ICMS 95/18 - Autoriza os Estados do Amazonas e do Paraná a conceder isenção do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica para pessoas físicas enquadradas em programa social;

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80-A, inciso VIII, do Decreto nº 10.072 de 18 de outubro de 2019, em continuidade ao cumprimento de Decisão Judicial (7235876), Mandado de Segurança nº 0000184-14.2017.5.10.0015, procedente da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, TRT da 10ª Região, na qual fora determinada a análise dos autos no prazo máximo de 30 (trinta) dias; com fundamento na Portaria nº 501/2019, na NOTA TÉCNICA SEI Nº 11495/2020/ME (7235592), resolve: a) Arquivar a Impugnação nº 47827.000004/2017-94 de interesse do SEESVIG - Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Estado de Goiás, CNPJ: 24.885.030/0001-90 (7238764), nos termos do art. 20, inciso V, da Portaria nº 501/2019; b) Arquivar a Impugnação nº 46000.002167/2017-62 de interesse da CONTRASP - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Atividade Profissional dos Empregados na Prestação de Serviços de Segurança Privada, de Monitoramento, Ronda Motorizada e de Controle Eletro-Eletrônico e Digital, CNPJ: 20.293.654/0001-68 (7237525), nos termos do art. 20, inciso VIII, da Portaria nº 501/2019; c) Deferir o Registro Sindical (RES) ao SINDISEGURV - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Segurança e Vigilância de Rio Verde - GO (impugnado), Processo nº 46208.011403/2015-43 (SC17545), CNPJ: 23.255.424/0001-00, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Segurança e Vigilância, no Município de Rio Verde, no Estado de Goiás, nos termos do art. 25, inciso II, da Portaria nº 501/2019. E para fins de Anotação (desmembramento) no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve, Excluir o Município Supracitado da Base Territorial do SEESVIG - Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Estado de Goiás, CNPJ: 24.885.030/0001-90 (7238764), nos termos do art. 28 da Portaria nº 501/2019.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80-A, inciso VIII, do Decreto nº 10.072 de 18 de outubro de 2019, em continuidade ao cumprimento de Decisão Judicial (7267721), Mandado de Segurança nº 0001068-97.2018.5.10.0018, procedente da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, TRT da 10ª Região, determinando a análise dos autos no prazo de 30 (trinta) dias; com fundamento na Portaria nº 501/2019, na NOTA TÉCNICA SEI Nº 11761/2020/ME (7267452), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46266.004504/2017-35 (SC19544), CNPJ: 13.617.335/0001-03, de interesse do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Guarulhos e Região (impugnado), nos termos do art. 22, § 6º, da Portaria nº 501/2019.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

DESPACHO DE 1º DE ABRIL DE 2020

O Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia - ME, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 2.487, de 02 de fevereiro de 1998, no artigo 7º-A da Portaria nº 40, de 30 de Janeiro de 2020 e nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato de Gestão com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;

CONSIDERANDO que a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade exerce a supervisão do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Contrato de Gestão Ano 2019, apresentado pelo Inmetro; do Relatório de Monitoramento, emanado pela Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação (CAA), e do Relatório de Avaliação Anual; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 52000.000357/2017-48; Aprova o cumprimento dos resultados pelo INMETRO quanto aos indicadores e metas previstos para o ano de 2019.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.933, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Suspende o prazo para retorno ao País das pedras preciosas ou semipreciosas e de joias exportadas em consignação não vendidas no exterior, ou para a exportação definitiva das que forem vendidas, de que trata o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.850, de 29 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, no art. 595 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.702, de 21 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica suspenso até 30 de setembro de 2020 o prazo para o retorno ao País das pedras preciosas ou semipreciosas e de joias exportadas em consignação não vendidas no exterior, ou para a exportação definitiva das que forem vendidas, de que trata o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.850, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita a pessoa jurídica que menciona no regime especial de utilização de crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins - Setor de Medicamentos

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE (MG), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro, de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, no Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001, nos arts. 409 a 417 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta do processo nº 13031.117400/2020-90: declara:

Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica GERAIS, COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 04.491.780/0001-70, no regime especial de utilização de crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na industrialização ou importação de medicamentos destinados à venda no mercado interno, na forma da Lei nº 10.147, de 2000, art. 3º, com redação dada pela Lei nº 10.548, de 2002, art. 1º.

Art. 2º O crédito presumido será calculado sobre a receita de venda dos seguintes medicamentos relacionados pela Câmara de Medicamentos - CMED, conforme Ofício nº 336/2020 - SCMED/GADIP/ANVISA, constante do processo administrativo nº 13031.117400/2020-90:

Produto	Substância	Apresentação	Registro	NCM
WOSULIN R	INSULINA HUMANA	100 UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 10ML	1667400020038	3003.31.00
WOSULIN R	INSULINA HUMANA	100 UI/ML SOL INJ CX CARP VD INC X 3ML	1667400020046	
WOSULIN R	INSULINA HUMANA	100 UI/ML SOL INJ CX 5 CARP VD INC X 3ML	1667400020054	
WOSULIN N	INSULINA HUMANA	100 UI/ML SUS INJ CX FA VD INC X 10ML	1667400010032	
WOSULIN N	INSULINA HUMANA	100 UI/ML SUS INJ CX CARP VD INC X 3ML	1667400010040	
WOSULIN N	INSULINA HUMANA	100 UI/ML SUS INJ CX 5 CARP VD INC X 3ML	1667400010059	
WOSULIN 70/30	INSULINA HUMANA	100 UI/ML SUS INJ CX FA VD INC X 10ML	1667400030033	
WOSULIN 70/30	INSULINA HUMANA	100 UI/ML SUS INJ CX CARP VD INC X 3ML	1667400030041	
WOSULIN 70/30	INSULINA HUMANA	100 UI/ML SUS INJ CX 5 CARP VD INC X 3ML	1667400030051	

Art. 3º O regime especial de crédito presumido poderá ser utilizado a partir da data de protocolização do pedido na CMED, conforme estabelece o art. 3º do Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001.

Art. 4º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS

PORTARIA Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Disciplina o atendimento ao contribuinte nas unidades de atendimento no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e Agências de Bom Despacho, Campo Belo, Formiga, Pará de Minas, Passos e também pelos Postos de Atendimento em Itaúna e Oliveira - em caráter excepcional, considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e alterações, e tendo em vista a Portaria RFB nº 420, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 01 de março de 2019, e a Instrução Normativa-IN SGP/ME nº 19, de 12 de março de 2020, publicada no DOU de 13 de março de 2019, alterada pelas Instruções Normativas SGP/ME nº 20, de 13 de março de 2020, e nº 21, de 16 de março de 2020, publicadas no DOU de 13 de março de 2020 e 17 de março de 2020, respectivamente, e, considerando ainda a Portaria RFB/SRRF06 nº 135, de 19 de março de 2020, especialmente seu artigo 7º, alterada pela Portaria RFB/SRRF06 nº 152, de 27 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A partir do dia 1º de abril de 2020 o atendimento ao público externo prestado pelo Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) em Divinópolis e Agências da Receita Federal do Brasil em Bom Despacho, Campo Belo, Formiga, Pará de Minas, Passos e também pelos Postos de Atendimento em Itaúna e Oliveira, em razão da insuficiência de servidores fora do grupo de risco a que se referem os arts. 4º, 4º-A e 4º-B da IN SGP/ME nº 19/2020, em sua atual redação, dada pelas IN SGP/ME nº 20/2020, e 21/2020, expedidas pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, será realizado pelos seguintes canais:

I - Atendimento virtual do Portal e-Cac - <http://receita.economia.gov.br/interface/atendimento-virtual> - serviços acessíveis após autenticação do contribuinte por certificado digital ou código de acesso - serviços específicos;

II - Atendimento pela Internet por meio de sistemas disponibilizados online, cujo acesso é realizado de forma direta ou com senha específica;
III - Atendimento à distância por meio do Dossiê Digital de Atendimento, via e-Processo no Portal e-CAC;
IV - Fale Conosco RFB - <http://receita.economia.gov.br/contato/fale-conosco>;

e

V - Chat RFB - <http://receita.economia.gov.br/contato/chat>;
VI - qualquer outro meio que vier a ser disponibilizado pela RFB, tal como caixa corporativa - e-mail institucional.

Art. 2º As unidades de atendimento presencial, elencadas no art. 1º, prestarão apenas os serviços essenciais e/ou urgentes ao contribuinte.

Parágrafo 1º. Para fins do caput, são considerados essenciais os seguintes serviços:

I - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II - Procuração RFB;
III - cópia de documentos relativos à Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e à Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) - beneficiário;
IV - protocolo de recursos administrativos;
V - protocolo de processos relativos aos serviços de:
a) análise e liberação das certidões de regularidade fiscal e do imóvel rural;
b) análise e liberação da certidão para averbação de obra de construção civil;
c) retificações de pagamento; e
d) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
VI - parcelamentos e reparcelamentos não disponíveis na internet.

Parágrafo 2º. Incluem-se no inciso I do parágrafo 1º, o desbloqueio de NI/CPF de pessoas que comprovadamente dependam desta providência para adquirir medicamentos imprescindíveis à sua sobrevivência e para receber salários, proventos de aposentadoria, reforma ou pensões;

Art. 3º As unidades de atendimento elencadas no art. 1º poderão implementar balcão expresso para recebimento de documentos por envelopamento para processamento posterior, os quais serão tratados internamente, sem contato com o contribuinte.

Art. 4º As medidas elencadas nesta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

HEDILAU ROSA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Declara, a pessoa jurídica que menciona, habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911 de 11/10/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 de 11/10/2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº 13031.080581/2019-58, declara:

Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica ENERGISA GERACAO CENTRAL SOLAR RIO DO PEIXE II S.A. inscrita no CNPJ nº 32.642.143/0001-93, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 . A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Rio do Peixe II, CEG:UFV.RS.PB.043215-6.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.096, de20/08/2019- Município de São João do Rio do Peixe- Paraíba

NOME DA PESSOA JURIDICA	ENERGISA GERACAO CENTRAL SOLAR RIO DO PEIXE II S.A
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	32.642.143/0001-93
PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Rio do Peixe II, CEG:UFV.RS.PB.043215-6.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.096, de20/08/2019- Município de São João do Rio do Peixe- Paraíba
Nº DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria SPE-MME nº339 de 11/11/2019-DOU-13/11/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO	De 20/08/2019 a 19/08/2022
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONARDO COUTO SOBRAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Declara, a pessoa jurídica que menciona, habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911 de 11/10/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 de 11/10/2019-D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº 13031.080511/2019-08, declara:

Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica ENERGISA GERACAO CENTRAL SOLAR RIO DO PEIXE I S.A. inscrita no CNPJ nº 32.642.150/0001-95, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 . A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Rio do Peixe I- UFV Rio do Peixe I- CEG:UFV.RS.PB.043210-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.231, de 10/10/19 aprovado pela Portaria SPE-MME nº340 de 11/11/2019-DOU-13/11/2019 de titularidade da empresa ENERGISA GERACAO CENTRAL SOLAR RIO DO PEIXE I S.A. ,inscrita no CNPJ sob o nº 32.642.150/0001-95.

NOME DA PESSOA JURIDICA	ENERGISA GERACAO CENTRAL SOLAR RIO DO PEIXE I S.A
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	32.642.150/0001-95
NOME DO PROJETO	de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Rio do Peixe I- UFV Rio do Peixe I- CEG:UFV.RS.PB.043210-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.231, de 10/10/19
Nº DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria SPE-MME nº340 de 11/11/2019-DOU-13/11/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO	De 01/10/2019 a 30/09/2022
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONARDO COUTO SOBRAL



PORTARIA Nº 12, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Funcionamento das unidades da DRF/JFA e Agências em decorrência do Coronavírus (COVID-19)

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JUIZ DE FORA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e alterações posteriores e, considerando ainda a Portaria RFB/SRRF06 nº 135, de 19 de março de 2020, alterada pela Portaria RFB/SRRF06 nº 152, de 27 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A partir do dia 06 de abril de 2020 o atendimento ao público externo prestado pelo Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) em Juiz de Fora, e pelas Agências da Receita Federal do Brasil em Barbacena, Muriaé, Ubá e São João Del Rei, e também pelos Postos de Atendimento em Viçosa e Ponte Nova, em Minas Gerais, em razão da insuficiência de servidores fora do grupo de risco a que se referem os arts. 4º, 4º-A e 4º-B da IN SGP/ME nº 19/2020, em sua atual redação, dada pelas IN SGP/ME nº 20/2020, e 21/2020, expedidas pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, será realizado pelos seguintes canais:

- I - Atendimento virtual do Portal e-Cac <http://receita.economia.gov.br/interface/atendimento-virtual> - serviços acessíveis após autenticação do contribuinte por certificado digital ou código de acesso - serviços específicos;
- II - Atendimento pela Internet por meio de sistemas disponibilizados online, cujo acesso é realizado de forma direta ou com senha específica;
- III - Atendimento a distância por meio do Dossiê Digital de Atendimento, via e-Processo no Portal e-CAC;
- IV - Aplicativos (app) para dispositivos móveis, diretamente no tablet ou smartphone;

V - Fale Conosco RFB - <http://receita.economia.gov.br/contato/fale-conosco>;

VI - Chat RFB - <http://receita.economia.gov.br/contato/chat>;

VII - e-mail atendimentorfb.drjuizdefora@rfb.gov.br.

§ 1º - Exclusivamente os seguintes serviços devem ser demandados pelo e-mail atendimentorfb.drjuizdefora@rfb.gov.br:

I - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Procuração RFB;

III - cópia de documentos relativos à Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e à Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) - beneficiário;

IV - protocolo de recursos administrativos;

V - protocolo de processos relativos aos serviços de:

- a) análise e liberação das certidões de regularidade fiscal e do imóvel rural;
- b) análise e liberação da certidão para averbação de obra de construção civil;
- c) retificações de pagamento; e
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI - parcelamentos e reparcimentos não disponíveis na internet.

§ 2º Incluem-se no inciso I do parágrafo 1º o desbloqueio de NI/CPF de pessoas físicas que comprovadamente dependam desta providência para adquirir medicamentos imprescindíveis à sua sobrevivência e para receber salários, proventos de aposentadoria, reforma ou pensões.

§ 3º A recepção das demandas formalizadas conforme o parágrafo 1º ocorrerá nos dias úteis até às 16h sendo que após esse horário a recepção ocorrerá no próximo dia útil.

§ 4º Demandas de serviços diferentes dos citados no § 1º, encaminhados por e-mail, serão considerados não recepcionados.

Art. 2º Ficam revogadas as Portaria DRF/JFA nº 08, de 20 de março de 2020, publicada no DOU nº 57, de 24 de março de 2020, e a Portaria DRF/JFA nº 09, de 31 de março de 2020, publicada no DOU nº 64, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

LEONARDO COUTO SOBRAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona, HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Artigo 587, da Instrução Normativa nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019 e, considerando o que consta do processo nº 12448.731943/2019-26 resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria nº 328 de 31 de outubro de 2019 do Ministério de Minas e Energia.

EMPRESA: EOLICA SDB D S.A

CNPJ nº : 30.062.725/0001-75

CEI nº : 90.000.32465/77

NOME DO PROJETO: Central Geradora Eólica Serra da Babilônia D

EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Consórcio Complexo Eólico

Serra da Babilônia Fase 3, CNPJ Nº 24.595.168/0001-55

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Geração de Energia Elétrica

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: outubro/ 2019 a novembro de 2020

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Alfandega e Credencia ao Regime de Entrepoto Aduaneiro na Importação, na Atividade de Armazenagem, o Terminal de Líquidos a Granel - TERLIG que menciona

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência conferida pelo art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e pelo artigo 9º da Instrução Normativa SRF nº 241, de 06 de novembro de 2002, nos termos e condições

destas mesmas normas c/c Instrução Normativa SRF nº 106, de 24 de novembro de 2000, e à vista do que consta do processo nº 11128.723673/2019-30, declara:

Art. 1º. Fica alfandegado até 04/11/2038, nos termos e condições da Portaria RFB nº 3.518/2011 c/c Instrução Normativa SRF nº 106/2000, em caráter precário e a título permanente (ininterrupto), o Terminal de Líquidos a Granel - TERLIG de uso público composto por 17 (dezessete) tanques identificados sob os nºs TQ-10 a TQ-26, com capacidade nominal total de armazenagem de 51.980,270 m³, administrado pela empresa GRANEL QUÍMICA LTDA., CNPJ nº 44.983.435/0009-26, situada na Rua Murilo Veiga de Oliveira, 55 - Alemoa - município de Santos/SP, em área contígua ao Porto Organizado de Santos e a ele interligados por meio de dutos instalados em duas bacias de contenção numa área de 30.000 m², cujo direito de uso foi constituído mediante o Contrato de Servidão de Passagem DIPRE-DIREM/08/2018, celebrado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP em 05/11/2018, pelo prazo de vinte anos contados da assinatura, conforme sua Cláusula Décima Segunda.

Art. 2º. O Terminal de Líquidos a Granel - TERLIG ora alfandegado está sob a jurisdição da Alfândega do Porto de Santos - ALF/STS, que poderá baixar as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

Art. 3º. Fica atribuído ao mesmo o código SISCOMEX nº 8.93.13.65.

Art. 4º. Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento pode ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como pode ser extinto a pedido do interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para eventual adequação às normas.

Art. 5º. O TERLIG assim alfandegado fica credenciado, em caráter precário, a operar o Regime Aduaneiro Especial de Entrepoto Aduaneiro na Importação, na Atividade de Armazenagem, em operações com graneis líquidos, em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 241/2002, credenciamento este que, nos termos do §3º do art. 9º desta mesma norma, poderá, sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, ser cancelado a qualquer tempo, inclusive em razão de requisição fundamentada de autoridade competente em matéria de segurança ambiental.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Concede o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, considerando o disposto na Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, na Portaria SRRF08 nº 436, de 12 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria SRRF08 nº 85, de 10 fevereiro de 2020 e na Portaria DRF/SOR nº 72, de 25 de setembro de 2019 e no processo administrativo nº 13889.720023/2020-90, declara:

Art. 1º Concedido o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o nº GP-08109/00094 ao estabelecimento: JORNAL DO PORTO EIRELI, CNPJ nº 07.935.650/0001-78, situado na Rua: Vinte e nove de julho nº 1.231, Centro, CEP: 13.660-025 - Porto Ferreira (SP), para a atividade específica de gráfica, assim considerado o estabelecimento impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária.

Art. 2º O Regpi é concedido ao estabelecimento indicado e não à empresa e limitado à atividade especificada no art. 1º.

Art. 3º No período de 3 (três) anos contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, o estabelecimento identificado no art. 1º poderá realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos com a imunidade prevista na alínea d do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 4º A pessoa jurídica detentora do registro deverá observar os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 24 de julho de 2018.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

EDMAR BATISTA DA COSTA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à empresa abaixo identificada o direito à redução do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 271 e 286, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e o constante do processo administrativo nº 13804.723055/2018-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada o direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, conforme incentivo fiscal estabelecido pela Medida Provisória (MP) nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

Nome empresarial: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Nº Inscrição no CNPJ : 02.558.157/0001-62

CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 02.558.157/0023-78

Lauda Constitutivo: Nº 081/2018, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à empresa abaixo identificada o direito à redução do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 271 e 286, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e o constante do processo administrativo nº 18186.721502/2019-21, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada o direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, conforme incentivo fiscal estabelecido pela Medida Provisória (MP) nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

Nome empresarial: ALPARGATAS S/A

Nº Inscrição no CNPJ : 61.079.117/0001-05

CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 61.079.117/0256-04

Lauda Constitutivo: Nº 0385/2018, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à empresa abaixo identificada o direito à redução do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 271 e 286, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e o constante do processo administrativo nº 18186.730458/2015-16, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada o direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, conforme incentivo fiscal estabelecido pela Medida Provisória (MP) nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.
Nome empresarial: ALPARGATAS S/A
Nº Inscrição no CNPJ : 61.079.117/0001-05
CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 61.079.117/0256-04
Laudo Constitutivo: Nº 0102/2015, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à empresa abaixo identificada o direito à redução do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 271 e 286, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e o constante do processo administrativo nº 18186.732254/2014-39, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada o direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, conforme incentivo fiscal estabelecido pela Medida Provisória (MP) nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.
Nome empresarial: ALPARGATAS S/A
Nº Inscrição no CNPJ : 61.079.117/0001-05
CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 61.079.117/0145/80
Laudo Constitutivo: Nº 0128/2014, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à empresa abaixo identificada o direito à redução do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 271 e 286, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e o constante do processo administrativo nº 13811.724556/2017-49, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada o direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, conforme incentivo fiscal estabelecido pela Medida Provisória (MP) nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.
Nome empresarial: CLARO S/A
Nº Inscrição no CNPJ : 40.432.544/0001-47
CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 40.432.544/0714-00
Laudo Constitutivo: 0203/2016-SUDENE, de 14 de dezembro de 2016

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Reconhece à empresa abaixo identificada o direito à redução do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 271 e 286, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e o constante do processo administrativo nº 18186.730553/2013-58, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada o direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, conforme incentivo fiscal estabelecido pela Medida Provisória (MP) nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.
Nome empresarial: CLARO S/A
Nº Inscrição no CNPJ : 40.432.544/0001-47
CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 40.432.544/0245-93
Laudo Constitutivo: 0076/2013-SUDENE, de 10 de setembro de 2013

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Concede regime especial de substituição tributária do IPI.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, designado pela Portaria RFB nº 1.882, de 31 de outubro de 2014, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 335 e os incisos II e III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 3º da na Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e o que consta no processo nº 13033.094329/2019-14, declara:

Art. 1º Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.081/2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa GAZIN INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 28.411.905/0001-73, e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da empresa BELGO BEKAERT ARAMES LTDA, CNPJ nº 61.074.506/0025-07.

Art. 2º Este regime aplica-se exclusivamente aos produtos abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI
ARAME	7217.10.19
ARAME	7217.10.90
MOLA BONNEL	7320.90.00

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão de IPI e utilizados para industrialização ou revenda, no caso de substituto equiparado a industrial, dos produtos a seguir relacionados:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI
COLCHÕES	INDUSTRIALIZAÇÃO	9404.29.00
COLCHONETES	INDUSTRIALIZAÇÃO	9404.29.00
TRAVESSEIROS	INDUSTRIALIZAÇÃO	9404.90.00
BASES BOX SOMMIE	INDUSTRIALIZAÇÃO	9404.10.00
ESTOFADOS	INDUSTRIALIZAÇÃO	9401.61.00
ESPUMAS INDUSTRIAIS	INDUSTRIALIZAÇÃO	3909.50.29

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo não convalida a classificação fiscal dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º O presente regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo: alterado, a pedido ou de ofício; cancelado a pedido; ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB nº 1.081/2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do SUBSTITUÍDO deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF09 nº 65, de 31/03/2020", sendo vedado o destaque do imposto suspenso bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO CESAR MOSCATO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Concede regime especial de substituição tributária do IPI.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, designado pela Portaria RFB nº 1.882, de 31 de outubro de 2014, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 335 e os incisos II e III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 3º da na Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e o que consta no processo nº 13033.047910/2020-72, declara:

Art. 1º Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.081/2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa GAZIN INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 28.411.905/0001-73, e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da empresa MOMENTIVE PERFORMANCE MATERIALS INDUSTRIA DE SILICONES LTDA, CNPJ nº 05.701.847/0001-17.

Art. 2º Este regime aplica-se exclusivamente aos produtos abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI
NIAX SILICONE L-595	3402.13.00
CATALISADOR A237	3815.90.99
CATALISADOR C247	3815.90.99

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão de IPI e utilizados para industrialização ou revenda, no caso de substituto equiparado a industrial, dos produtos a seguir relacionados:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI
COLCHÕES	INDUSTRIALIZAÇÃO	9404.29.00
COLCHONETES	INDUSTRIALIZAÇÃO	9404.29.00
TRAVESSEIROS	INDUSTRIALIZAÇÃO	9404.90.00
BASES BOX SOMMIE	INDUSTRIALIZAÇÃO	9404.10.00
ESTOFADOS	INDUSTRIALIZAÇÃO	9401.61.00
ESPUMAS INDUSTRIAIS	INDUSTRIALIZAÇÃO	3909.50.29

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo não convalida a classificação fiscal dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º O presente regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo: alterado, a pedido ou de ofício; cancelado a pedido; ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB nº 1.081/2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do SUBSTITUÍDO deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF09 nº 66, de 31/03/2020", sendo vedado o destaque do imposto suspenso bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO CESAR MOSCATO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Concede habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nos arts. 541 a 547 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2009, e o que consta do processo nº 19985.723267/2019-89, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865/2004, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, a empresa AAM DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.368.638/0001-78, e todos os seus estabelecimentos.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Concede habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e no art. 569 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 13924.720054/2020-77, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, nos termos do caput do art. 13 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, a empresa ITAMARATI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, CNPJ nº 00.149.821/0001-94, e todos os seus estabelecimentos.

Art. 2º O prazo de fruição do benefício e da conversão da suspensão da exigência das contribuições em alíquota zero, observará ao disposto nos artigos 572 e 573 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 24, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Disciplina o atendimento ao contribuinte no âmbito do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR enquanto vigorar a oportunidade e conveniência de medidas de gestão reconhecidas por meio da Portaria RFB nº 547, de 20 de março de 2020.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 547, de 20 de março de 2020, e na Portaria SRRF09 nº 202, de 25 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fixar temporariamente o expediente do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), nos seguintes turnos e horários:

- a) Manhã: 8h às 13h
- Tarde: 12h às 17h

Art. 2º O atendimento prestado de forma presencial nos horários fixados conforme artigo 1º limita-se aos casos de notória urgência e emergência, reconhecidas em avaliação prévia e sucinta.

Parágrafo Único. Não se constatando a situação hipotética do artigo 2º, o contribuinte será orientado a buscar um dos diversos canais virtuais de atendimento colocados à disposição da sociedade durante o estado de pandemia pelo COVID-19.

Art. 3º Fica implementado balcão expresso no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) para recebimento de documentos por envelopamento para processamento posterior, os quais serão tratados internamente.

Art. 4º A redução dos turnos de expediente fixada nesta Portaria ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração, nos termos do § 3º, art. 1º da Portaria RFB nº 547, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VINICIUS RINALDI

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º A inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros da seguinte pessoa física:

CPF	NOME	PROCESSO
394.704.909-91	WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO	10907.720170/2020-14

Art. 2º O Despachante Aduaneiro supramencionado deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de efetivação no Registro Informatizado de Despachantes Aduaneiros. O número de registro do Despachante Aduaneiro corresponderá ao mesmo número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) na RFB, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GERSON ZANETTI FAUCZA

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO FISCAL
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Altera o ADE COGEA nº 1, de 13 de março de 2019, e o ADE COGEA nº 8, de 13 de setembro de 2019, para incluir o requerimento de certidão de regularidade de obra da construção civil por meio do Dossiê Digital de Atendimento - DDA e definir os procedimentos relativos a sua entrega.

O COORDENADOR-GERAL DE ATENDIMENTO, no exercício das atribuições previstas no art. 79 e no inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.782, de 11 de janeiro de 2018, e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.783, de 11 de janeiro de 2018, declara:

Art. 1º O Ato Declaratório Executivo Cogea nº 1, de 13 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 1º
.....
XXII - retificação de documentos de arrecadação - Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF;
XXIII - solicitação de atos cadastrais no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e
XXIV - requerimento de certidão de regularidade fiscal de obra de construção civil." (NR).

Art. 2º O Ato Declaratório Executivo Cogea nº 8, de 13 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º-A. Deverão ser juntados ao requerimento de certidão de regularidade fiscal de obra de construção civil a que se refere o inciso XXIV do art. 1º do Ato Declaratório Cogea nº 1, de 13 de março de 2019, os seguintes documentos comprobatórios:

- I - Declaração e Informação Sobre Obra (Diso) transmitida;
- II - documento oficial que comprove a área a regularizar e a destinação e a categoria da obra;
- III - Aviso para Regularização de Obra (ARO) emitido, quando não houver pendência para emissão pelo sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), na hipótese de aferição indireta;
- IV - Guia de Previdência Social (GPS) recolhida com o valor correspondente ao aferido no ARO, quando emitido, na hipótese de aferição indireta; e
- V - outros documentos exigíveis para comprovação de situações específicas relativas à obra a ser regularizada, conforme Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 1º O DDA deverá ser formalizado em nome do contribuinte interessado e será arquivado no prazo de 3 (três) dias úteis se não houver solicitação de juntada, pelo interessado, dos documentos comprobatórios a que se referem os incisos I a V do caput.

§ 2º O prazo previsto no § 2º do art. 12 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, tem início a partir da data da solicitação de juntada a que se refere o § 1º.

§ 3º Ao DDA deverá ser juntada a documentação comprobatória a qual se referem os incisos I a V do caput relativa a 1 (uma) obra apenas, sob pena de indeferimento e arquivamento do DDA.

§ 4º Na solicitação de juntada de documentos ao DDA, para preenchimento do "Tipo de Documento", o solicitante deverá classificar o documento como "PEDIDOS/REQUERIMENTOS", subclassificação "PEDIDO DE CERTIDÃO", tipo de documento "PEDIDO DE CERTIDÃO - OUTROS" e, no campo "TÍTULO", informar o número do Cadastro Nacional de Obra (CNO), sem traços ou pontos.

§ 5º A indisponibilidade comprovada do portal e-CAC possibilitará a entrega do requerimento a que se refere o caput em unidade de atendimento presencial da RFB, dispensada, neste caso, a entrega do formulário eletrônico Solicitação de Dossiê Digital de Atendimento (Sodea)." (NR)

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ HUMBERTO VALENTINO VIEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 91, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos constantes no processo Inmetro nº 0052600.003724/2020-00, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a empresa Marte Científica e Instrumentação Industrial Ltda. a emitir declaração de conformidade de Instrumentos de pesagem não automáticos - IPNA, sob o código nº EA054, conforme condições especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

PORTARIA Nº 92, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016 e Portaria nº 505/2018, e;

Considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.018600/2019-87 e do sistema Orquestra nº 1628957, resolve:

Dar nova redação aos itens 2 (IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS) e 6 (ANEXOS), da Portaria Inmetro/Dimel nº 85, de 28 de abril de 2016, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO



PORTARIA Nº 93, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro , conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos constantes no processo Inmetro SEI nº 0052600.002111/2020-47, resolve:

Autorizar Librelato S/A Implementos Rodoviários, sob o código nº EA056, a declarar conformidade de veículo tanque rodoviário, conforme condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 450, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as alterações constantes na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e na Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 35014.032277/2019-45, resolve:

Art. 1º Disciplinar as alterações constantes na Emenda Constitucional - EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, e na Medida Provisória - MP nº 905, de 11 de novembro de 2019, quanto às regras de acesso das aposentadorias programáveis do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, às regras de cálculo do valor dos benefícios e demais alterações, bem como fixar os parâmetros para desenvolvimento dos sistemas de benefício.

CAPÍTULO I
DAS REGRAS DE ACESSO ÀS APOSENTADORIAS PROGRAMÁVEIS

Art. 2º Com a vigência da EC nº 103, de 2019, as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição foram substituídas por uma única espécie, a aposentadoria programada, da qual derivam a aposentadoria especial e a aposentadoria programada do professor.

Art. 3º As regras de transição referentes às aposentadorias por idade, por tempo de contribuição, especial e do professor incidem sobre os requerimentos efetuados por segurados filiados ao RGPS até o dia 13 de novembro de 2019, respeitado o direito adquirido, independentemente da data de entrada do requerimento - DER.

Art. 4º Ficam mantidas as concessões da aposentadoria por idade rural, agora denominada de aposentadoria do trabalhador rural e do garimpeiro, e as aposentadorias da pessoa com deficiência da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, nas mesmas condições anteriormente previstas, inclusive quanto ao seu valor, observadas, no entanto, com novas regras quanto à formação do Período Básico de Cálculo - PBC.

Art. 5º Fica mantida a carência disciplinada pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, mantendo-se, assim, a exigência de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais para as aposentadorias programáveis e de 12 (doze) contribuições para a aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária, antiga aposentadoria por invalidez previdenciária, classificada como não-programável.

Parágrafo único. Para definição da carência, deve ser verificado o direito à aplicação da tabela progressiva prevista no art. 142 da Lei nº 8.213, de 1991.

Seção I
Da aposentadoria programada (art. 201 da Constituição Federal)

Art. 6º A aposentadoria programada é devida aos segurados filiados ao RGPS a partir de 13 de novembro de 2019, ou, se mais vantajosa, aos demais.

Art. 7º São requisitos para concessão da aposentadoria programada, cumulativamente:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos, se homem;

II - 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 20 (vinte) anos, se homem; e

III - 180 (cento e oitenta) meses de carência.

Seção II

Das Regras de Transição da Aposentadoria por Idade e da aposentadoria por tempo de contribuição

Subseção I

Aposentadoria por idade (art. 18 da EC nº 103, de 2019)

Art. 8º Para a concessão da aposentadoria por idade, conforme regra de transição fixada pela EC nº 103, de 2019, exige-se, cumulativamente:

I - 60 (sessenta) anos de idade da mulher e 65 (sessenta e cinco) do homem;

II - 15 (quinze) anos de tempo de contribuição; e

III - 180 (cento e oitenta) meses de carência.

Parágrafo único. Para definição da carência, deve ser verificado o direito à aplicação da tabela progressiva prevista no art. 142 da Lei nº 8.213, de 1991.

Art. 9º A idade mínima exigida das mulheres será acrescida de 6 (seis) meses a cada ano, aplicando-se o primeiro acréscimo a partir de janeiro de 2020, até que se atinja 62 (sessenta e dois) anos, conforme Anexo II desta Portaria.

Subseção II

Aposentadoria por tempo de contribuição

Art. 10. A aposentadoria por tempo de contribuição, ressalvado o direito adquirido, poderá ser concedida aos segurados filiados ao RGPS até 13 de novembro de 2019, mediante os requisitos fixados em quatro regras distintas de transição:

I - aposentadoria por tempo de contribuição com pontuação, conforme art. 15 da EC nº 103, de 2019;

II - aposentadoria por tempo de contribuição com idade mínima, conforme art. 16 da EC nº 103, de 2019;

III - aposentadoria por tempo de contribuição com período adicional de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 17 da EC nº 103, de 2019; e

IV - aposentadoria por tempo de contribuição com idade mínima e período adicional de 100% (cem por cento), conforme art. 20 da EC nº 103, de 2019.

Art. 11. A concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com pontuação obedece ao somatório da idade do requerente com o tempo de contribuição, apurados na Data de Entrada do Requerimento - DER, sendo exigidos, cumulativamente:

I - 30 (trinta) anos de tempo de contribuição da mulher e 35 (trinta e cinco) do homem; e

II - 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

Parágrafo único. A pontuação exigida será acrescida de um ponto a cada ano, aplicando-se o primeiro acréscimo a partir de janeiro de 2020, até que se atinjam 100 (cem) pontos para a mulher e 105 (cento e cinco) para o homem, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 12. A concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com idade mínima exige, cumulativamente:

I - 30 (trinta) anos de tempo de contribuição da mulher e 35 (trinta e cinco) do homem; e

II - 56 (cinquenta e seis) anos, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos, se homem.

Parágrafo único. A idade mínima exigida será acrescida de 6 (seis) meses a cada ano, aplicando-se o primeiro acréscimo a partir de janeiro de 2020, até que se atinjam 62 (sessenta e dois) anos para a mulher e 65 (sessenta e cinco) para o homem, vide Anexo II desta Portaria.

Art. 13. A concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com período adicional exige, cumulativamente:

I - mais de 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, para a mulher, e 33 (trinta e três) anos, para o homem, apurados até 13 de novembro de 2019; e

II - 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, acrescidos do período adicional.

Parágrafo único. O período adicional corresponde a 50% (cinquenta por cento) do tempo de contribuição que faltava ao requerente para atingir os 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher, ou os 35 (trinta e cinco), se homem, em 13 de novembro de 2019.

Art. 14. A concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com idade mínima e período adicional exige, cumulativamente:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem; e

II - 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, acrescidos do período adicional.

Parágrafo único. O período adicional corresponde a 100% (cem por cento) do tempo de contribuição que faltava ao requerente para atingir os 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher, ou os 35 (trinta e cinco), se homem, em 13 de novembro de 2019.

Seção III

Da Aposentadoria Especial (art. 19 da EC nº 103, de 2019)

Art. 15. A aposentadoria programada especial é devida aos segurados filiados ao RGPS a partir de 13 de novembro de 2019, ou, se mais vantajosa, aos demais.

Art. 16. A concessão da aposentadoria programada especial exige idade mínima, igual para ambos os sexos, e o tempo mínimo de contribuição com exposição a agente nocivo durante, no mínimo, 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, conforme os seguintes critérios:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 58 (cinquenta e oito) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 20 (vinte) anos de efetiva exposição; ou

III - 60 (sessenta) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

Seção IV

Da Regra de Transição da Aposentadoria Especial (art. 21 da EC nº 103, de 2019)

Art. 17. Fará jus à aposentadoria especial o segurado filiado ao RGPS até 13 de novembro de 2019 que, na soma resultante da idade e do tempo de contribuição, cotejada com o tempo de efetiva exposição a agente nocivo durante, no mínimo, 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, atingirem, respectivamente:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; ou

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

Art. 18. Para obtenção da pontuação será considerado todo o tempo de contribuição, inclusive aquele não exercido em efetiva exposição a agentes nocivos.

Art. 19. A conversão do tempo especial em comum é permitida apenas para períodos trabalhados até 13 de novembro de 2019, vedada a conversão de períodos laborados após esta data, conforme § 3º do art. 10 e § 2º do art. 25, ambos da EC nº 103, de 2019.

Seção V

Da Aposentadoria Programada do Professor (art. 201 da Constituição Federal)

Art. 20. A aposentadoria programada do professor é devida aos segurados filiados ao RGPS a partir de 13 de novembro de 2019, ou, se mais vantajosa, aos demais, exigidos, cumulativamente:

I - 25 (vinte e cinco) anos, para ambos os sexos, de efetivo e exclusivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; e

II - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Seção VI

Das regras de transição da aposentadoria por tempo de contribuição do professor

Art. 21. A aposentadoria por tempo de contribuição do professor, ressalvado o direito adquirido, poderá ser concedida aos segurados filiados ao RGPS até 13 de novembro de 2019, mediante os requisitos fixados em três regras distintas de transição:

I - aposentadoria por tempo de contribuição de professor com pontuação, conforme art. 15 da EC nº 103, de 2019;

II - aposentadoria por tempo de contribuição de professor com idade mínima, conforme art. 16 da EC nº 103, de 2019; ou

III - aposentadoria por tempo de contribuição de professor com idade mínima e período adicional de 100% (cem por cento), conforme art. 20 da EC nº 103, de 2019.

Art. 22. A aposentadoria por tempo de contribuição de professor com pontuação é devida quando atingidos 81 (oitenta e um) pontos para a mulher, e 91 (noventa e um) pontos para o homem, aferidos pelo somatório da idade do requerente com o tempo de contribuição de professor.

§ 1º Para a concessão do benefício de que trata o caput, é exigido tempo mínimo de contribuição em efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem.

§ 2º A pontuação de que trata o caput será acrescida de um ponto a cada ano, aplicando-se o primeiro acréscimo a partir de janeiro de 2020, até que se atinjam 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 23. A aposentadoria por tempo de contribuição de professor com idade mínima é devida quando atingidos, cumulativamente:

I - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; e

II - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem.

Parágrafo único. A idade mínima exigida será acrescida de 6 (seis) meses a cada ano, aplicando-se o primeiro acréscimo a partir de janeiro de 2020, até que se atinjam 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 24. A aposentadoria por tempo de contribuição de professor com idade mínima e período adicional é devida quando atingidos, cumulativamente:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta), se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, acrescidos do período adicional; e

III - período adicional corresponde a 100% (cem por cento) do tempo de atividade em funções de magistério na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio que faltava ao requerente para atingir os 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta), se homem, em 13 de novembro de 2019.



Seção VII
Da Aposentadoria do Trabalhador Rural e do Garimpeiro (art. 201 da Constituição Federal)

Art. 25. O garimpeiro que trabalha em regime de economia familiar terá acesso ao benefício de aposentadoria por idade com redução do requisito etário, sem alterações para os demais trabalhadores rurais, nos termos do inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 26. A partir de 13 de novembro de 2019, o trabalhador rural ou o garimpeiro que trabalha em regime de economia familiar e que não satisfaçam aos requisitos fixados pelo art. 143 da Lei nº 8.213, de 1991, poderão computar os períodos de contribuição sob outras categorias de segurado fazendo jus ao benefício, na forma híbrida, a partir do implemento dos requisitos para a aposentadoria programada.

CAPÍTULO II
DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 27. Somente será computada como tempo de contribuição a competência cujo recolhimento seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria.

Parágrafo único. Para o empregado, o empregado doméstico e o trabalhador avulso, a previsão do caput aplica-se aos períodos contributivos a partir de novembro de 2019.

Art. 28. A competência cujo recolhimento seja inferior à contribuição mínima mensal não será computada para nenhum fim, ou seja, para o cálculo do valor do benefício, para a carência, para a manutenção da qualidade de segurado, além do tempo de contribuição.

Art. 29. O tempo de contribuição, até 13 de novembro de 2019, será contado de data a data, desde o início da atividade até a data do desligamento.

Art. 30. Para os períodos posteriores à EC nº 103, de 2019, as competências em que o salário de contribuição mensal tenha sido igual ou superior ao limite mínimo serão computadas integralmente como tempo de contribuição, independentemente do número de dias trabalhados, ou seja, os períodos serão computados por mês, independente do início ou fim da atividade ocorrido dentro da competência.

Seção I
Do Empregado Doméstico

Art. 31. Os recolhimentos do empregado doméstico, até a competência de setembro de 2015, efetuados em época própria, serão reconhecidos automaticamente, observado o art. 34, sendo dispensada a comprovação do exercício da atividade, independentemente da categoria do segurado na DER.

Parágrafo único. Os períodos de atividade como empregado doméstico informados por meio do eSocial são validados mediante informações constantes desse Sistema, conforme orientação vigente.

Seção II
Do Serviço Militar

Art. 32. Será computado como tempo de contribuição o tempo de serviço militar obrigatório, voluntário e o alternativo exercido até 13 de novembro de 2019, salvo se já contado para inatividade remunerada nas Forças Armadas ou auxiliares, ou para aposentadoria no serviço público federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, ainda que anterior à filiação ao RGPS.

Parágrafo único. Ficam mantidas as formas de comprovação dos períodos exercidos em serviço militar até 13 de novembro de 2019.

Art. 33. Para fins de comprovação do tempo de serviço militar, posterior a 14 de novembro de 2019, será exigida, exclusivamente, Certidão de Tempo de Contribuição, e será submetido aos procedimentos incidentes sobre a contagem recíproca.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO

Art. 34. Excetuada previsão expressa, o cálculo do valor do benefício será processado mediante fixação do PBC, do Salário de Benefício - SB e da Renda Mensal Inicial - RMI.

Seção I
Do Período Básico de Cálculo e do Salário-de-benefício

Art. 35. Nos termos do art. 26 da EC nº 103, de 2019, o PBC é composto por 100% (cem por cento) dos salários de contribuição a partir de julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior a esta competência, observado o disposto no art. 27.

Art. 36. O SB é a média aritmética dos valores de contribuições do PBC e será limitado ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS, conforme § 1º do art. 26 da EC nº 103, de 2019.

Art. 37. Na apuração do SB das aposentadorias programáveis poderão ser excluídas quaisquer contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantida a quantidade de contribuições equivalentes ao período de carência e observado o tempo mínimo de contribuição exigidos.

Parágrafo único. É vedada a utilização das contribuições excluídas na forma do caput para qualquer finalidade, inclusive para acréscimo do percentual da renda mensal, para o somatório de pontos das aposentadorias por tempo de contribuição e especial ou para atingir o período adicional exigido para as aposentadorias por tempo de contribuição, bem como para averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, por força do § 6º do art. 26 da EC nº 103, de 2019.

Art. 38. A fixação da RMI decorre do SB, conforme as regras estabelecidas para cada espécie, exceto para a pensão por morte, o auxílio-reclusão e o salário-maternidade, aos quais não se aplica o SB.

Seção II
Da Renda Mensal Inicial e do Cálculo do Valor dos Benefícios por Espécie

Subseção I
Auxílio por incapacidade temporária

Art. 39. Conforme art. 26 da EC nº 103, de 2019, o auxílio-doença passa a ser chamado auxílio por incapacidade temporária e poderá ser concedido nas modalidades previdenciária e acidentária, observado, quanto ao cálculo do valor do benefício, o disposto no art. 35.

Subseção II
Aposentadoria por incapacidade permanente

Art. 40. A aposentadoria por invalidez passa a ser chamada aposentadoria por incapacidade permanente e poderá ser concedida nas modalidades previdenciária e acidentária.

Art. 41. Para a aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária, a RMI será de 60% (sessenta por cento) do SB, acrescidos de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder 15 (quinze) anos de contribuição, no caso da mulher, e 20 (vinte), no caso do homem, nos termos do art. 26 da EC nº 103, de 2019.

Art. 42. Para a aposentadoria por incapacidade permanente acidentária, a RMI será 100% (cem por cento) do SB.

Subseção III
Auxílio-acidente

Art. 43. A RMI do auxílio-acidente, cuja consolidação das lesões decorrentes de acidente tenha ocorrida a partir de 12 de novembro de 2019, data da publicação da Medida Provisória nº 905, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da RMI da aposentadoria por incapacidade permanente a que teria direito o segurado, conforme art. 86 da Lei nº 8.213, de 1991.

Art. 44. O auxílio-acidente decorrente de qualquer natureza terá a RMI vinculada à aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária.

Art. 45. O auxílio-acidente decorrente de acidente de trabalho terá a RMI vinculada à aposentadoria por incapacidade permanente acidentária.

Art. 46. As previsões dos arts. 52 e 54 se aplicam inclusive aos benefícios precedidos de auxílio-doença, hipótese que haverá o recálculo do salário de benefício com base no valor da aposentadoria por incapacidade permanente.

Subseção IV
Pensão por morte

Art. 47. Na pensão por morte, o valor do benefício, com fato gerador a partir de 14 de novembro de 2019, será calculado na forma da aposentadoria por incapacidade permanente a que o segurado teria direito na data do óbito, aplicando sobre esse valor a regra de cotas para cada dependente, nos termos fixados pelo art. 23 da EC nº 103, de 2019.

Art. 48. Quando a pensão por morte for precedida de aposentadoria, o valor da pensão seguirá sendo a mesma do benefício precedido, aplicando a ela a regra de cotas.

Art. 49. A regra de cotas estabelece que o valor do benefício da pensão por morte partirá de uma cota global de 50% (cinquenta por cento) do valor apurado do benefício precedente ou do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente a que faria jus o instituidor, equivalente a uma cota familiar, acrescida de 10% (dez por cento) por dependente, limitado o total a 100% (cem por cento).

Parágrafo único. A regra do caput não se aplica à pensão por morte devida ao dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, hipótese em que o valor do benefício será de 100% (cem por cento) do valor apurado do benefício precedente ou do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente a que faria jus o instituidor, nos termos do inciso I do § 2º do art. 23 da EC nº 103, de 2019.

Art. 50. Cessada qualquer das cotas, esta não se reverte aos demais dependentes.

§ 1º Quando a cota cessada for de dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor do benefício deverá ser recalculado nos termos do art. 49, conforme fixado pelo § 3º do art. 23 da EC nº 103, de 2019.

§ 2º Quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco), preserva-se o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, conforme § 1º do art. 23 da EC nº 103, de 2019.

§ 3º A não reversão das cotas aplica-se somente aos benefícios com fato gerador posterior à EC nº 103, de 2019, não atingindo os benefícios em manutenção, tampouco aos requeridos com fato gerador anterior.

Subseção V
Auxílio-reclusão

Art. 51. O valor do auxílio-reclusão com fato gerador posterior à EC nº 103, de 2019, sempre será de um salário mínimo, sendo apurado na forma do cálculo da pensão por morte, conforme § 1º do art. 27 da EC nº 103, de 2019.

Art. 52. O rateio do auxílio-reclusão entre mais de um dependente seguirá as mesmas regras do benefício de pensão por morte.

Subseção VI
Salário-família

Art. 53. O benefício de salário-família, a partir de 14 de novembro de 2019, passa a ter faixa única quanto ao valor da cota devida, não havendo alteração para enquadramento como segurado de baixa renda, conforme estabelecido pelo art. 27 da EC nº 103, de 2019.

Subseção VII
Aposentadorias programáveis

Art. 54. A RMI das aposentadorias programáveis corresponderá a 60% (sessenta por cento) do SB, acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição para a mulher, e 20 (vinte) anos para o homem, conforme § 2º do art. 26 da EC nº 103, de 2019.

Art. 55. Para a aposentadoria especial, ou sua regra de transição, quando exigidos 15 (quinze) anos de contribuição, o acréscimo de 2% (dois por cento) será aplicado a cada ano que exceder esse tempo, inclusive para o homem, conforme estabelecido pelo § 5º do art. 26 da EC nº 103, de 2019.

Art. 56. A aposentadoria por tempo de contribuição com período adicional de 50% (cinquenta por cento) terá RMI igual ao SB, que equivale a 100% da média, multiplicado pelo fator previdenciário, nos termos do parágrafo único do art. 17 da EC nº 103, de 2019.

Art. 57. A aposentadoria por tempo de contribuição com idade e período adicional de 100% (cem por cento) terá RMI igual ao SB, que equivale a 100% (cem por cento) da média, na forma do inciso II do § 2º do art. 20 da EC nº 103, de 2019.

Art. 58. O valor da aposentadoria programada do professor com tempo de contribuição, idade e período adicional de 100% (cem por cento), corresponde a 100% (cem por cento) do SB, conforme inciso II do § 2º do art. 20 da EC nº 103, de 2019.

Seção III
Acumulação do Valor da Pensão por Morte com Outros Benefícios (art. 24 da EC nº 103, de 2019)

Art. 59. A acumulação da pensão por morte com outro benefício do mesmo titular ensejará a redução do valor do benefício menos vantajoso nas seguintes hipóteses:

I - pensão por morte mantida no RGPS, instituída por cônjuge ou companheiro, acumulada com pensão por morte mantida por outro regime de previdência social, também instituída por cônjuge ou companheiro, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte instituída por cônjuge ou companheiro, de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, acumuladas com aposentadorias concedidas por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

Parágrafo único. As regras de acumulação previstas neste artigo é aplicável apenas:

I - às pensões instituídas por cônjuge ou companheiro, ex-cônjuge e ex-companheiro; e

II - às hipóteses em que o fato gerador ou preenchimento dos requisitos de qualquer dos benefícios seja posterior a 14 de novembro de 2019, independentemente do início dos demais.

Art. 60. Verificada uma das hipóteses do art. 59, conforme o § 2º do art. 24 da EC nº 103, de 2019, será mantido o valor integral do benefício mais vantajoso e, para os demais benefícios, é garantido o valor de um salário mínimo e, caso supere esse valor, será acrescido de:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

Parágrafo único. Quando houver mais de um dependente no mesmo benefício, o valor da pensão por morte a ser considerado em caso de acumulação é o referente somente à cota parte a que o cônjuge ou companheiro, ex-cônjuge ou ex-companheiro, faz jus.

Art. 61. O titular poderá, a qualquer tempo, solicitar a revisão do benefício que sofreu redução, se houver alteração em algum dos benefícios, nos termos do § 3º do art. 24 da EC nº 103, de 2019.

Art. 62. Para o atendimento à previsão inscrita no art. 12 da EC nº 103, de 2019, até a criação de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões dos segurados dos regimes de previdência geral e próprio, a comprovação do recebimento de benefício em regime de previdência diverso, bem como de seu valor, se fará por meio de autodeclaração firmada pelo requerente do benefício no RGPS, conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A autodeclaração de que trata o caput poderá ser firmada no ato do requerimento, por meio dos canais remotos de atendimento, hipótese em que se dispensará a apresentação de documento físico.



CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 63. Diante da complexidade das mudanças implementadas pela Emenda Constitucional, as adequações dos sistemas corporativos de reconhecimento de direitos ocorre de forma gradativa e as demais alterações não alcançadas por esta Portaria serão objeto de novos atos normativos.
Art. 64. Os Anexos a esta Portaria serão publicados em Boletim de Serviço e no sítio do INSS.
Art. 65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA
Eu, _____
(nome do requerente), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:
() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:
- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria
- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar
- Data de início do benefício no outro regime: ____/____/_____.
- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: ____/_____
*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).
A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.
A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.
Local: _____ Data: ____/____/_____
Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

ANEXO II

I - Aposentadoria por tempo de contribuição com pontuação (Art. 11 da Portaria nº 450/PRES/INSS, de 3 de abril de 2020) e Tempo de contribuição de professor e pontuação (Art. 22 da Portaria nº 450/PRES/INSS, de 3 de abril de 2020)

Início (inclusive)	Fim (inclusive)	Não professora	Não professor	Professora	Professor
Da EC nº 103, de 2019	31/12/2019	86	96	81	91
01/01/2020	31/12/2020	87	97	82	92
01/01/2021	31/12/2021	88	98	83	93
01/01/2022	31/12/2022	89	99	84	94
01/01/2023	31/12/2023	90	100	85	95
01/01/2024	31/12/2024	91	101	86	96
01/01/2025	31/12/2025	92	102	87	97
01/01/2026	31/12/2026	93	103	88	98
01/01/2027	31/12/2027	94	104	89	99
01/01/2028	31/12/2028	95	105	90	100
01/01/2029	31/12/2029	96	105	91	100
01/01/2030	31/12/2030	97	105	92	100
01/01/2031	31/12/2031	98	105	92	100
01/01/2032	31/12/2032	99	105	92	100
01/01/2033	(em diante)	100	105	92	100

II - Aposentadoria por tempo de contribuição com idade mínima (Art. 12 da Portaria nº 450/PRES/INSS, de 3 de abril de 2020) e Tempo de contribuição de professor e idade mínima (Art. 23 da Portaria nº 450/PRES/INSS, de 3 de abril de 2020)

Início (inclusive)	Fim (inclusive)	Não professora	Não professor	Professora	Professor
Da EC nº 103/2019	31/12/2019	56	61	51	56
01/01/2020	31/12/2020	56,5	61,5	51,5	56,5
01/01/2021	31/12/2021	57	62	52	57
01/01/2022	31/12/2022	57,5	62,5	52,5	57,5
01/01/2023	31/12/2023	58	63	53	58
01/01/2024	31/12/2024	58,5	63,5	53,5	58,5
01/01/2025	31/12/2025	59	64	54	59
01/01/2026	31/12/2026	59,5	64,5	54,5	59,5
01/01/2027	31/12/2027	60	65	55	60
01/01/2028	31/12/2028	60,5	65	55,5	60
01/01/2029	31/12/2029	61	65	56	60
01/01/2030	31/12/2030	61,5	65	56,5	60
01/01/2031	Em diante	62	65	57	60

III - Aposentadoria por idade (Art. 9º da Portaria nº 450/PRES/INSS, de 3 de abril de 2020)

Início (inclusive)	Fim (inclusive)	Sexo feminino	Sexo masculino
Da EC nº 103/2019	31/12/2019	60	65
01/01/2020	31/12/2020	60,5	65
01/01/2021	31/12/2021	61	65
01/01/2022	31/12/2022	61,5	65
01/01/2023	31/12/2023	62	65

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 257, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003735/2017-98, resolve:
Art.1º Aprovar o encerramento do Plano de Aposentadoria II da Grace, CNPB nº 2008.0026-83, cessando-se os efeitos da Portaria SPC nº 2455, de 11 de agosto de 2008.
Art.2º Extinguir o código do CNPB - Cadastro Nacional de Planos de Benefícios do Plano de Aposentadoria II da Grace, CNPB nº 2008.0026-83, administrado pelo Multipensões Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 7.620, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Designar ordenador de despesa e gestor financeiro e delegar competência para aprovar despesas, incluindo autorização para abertura de licitações e atividades correlatas, bem como assinatura dos respectivos termos e delegar competência para a prática de atos de gestão de pessoal.

A Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 25 da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019, pelo artigo 5º da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020 do Ministério da Economia, considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019 e o que consta o processo 15414.610503/2019-11, resolve:
Art. 1º Designar o(a) Chefe do Departamento de Administração e Finanças (DEAFI) ou seu(a) substituto(a) como Ordenador(a) de Despesa, a quem delega competência para:
I - Gestão de Pessoas:
a) autorizar/ordenar o pagamento da folha de pessoal;
b) autorizar o pagamento de inscrições em curso de capacitação;
c) ordenar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;
d) autorizar no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens (SCDP) as despesas decorrentes de passagens aéreas e diárias dos servidores e colaboradores eventuais, após aprovação pelo proponente e/ou autoridade superior prevista no SCDP;
e) autorizar o ressarcimento de despesas, tais como indenização de transporte e auxílio funeral, devidamente fundamentadas;
f) autorizar o ressarcimento de despesas com pessoal requisitado ou cedido de outros órgãos;
g) conceder e praticar atos de aposentadoria, de pensão civil, bem como, assinar título declaratório de inatividade no âmbito desta Autarquia;
h) homologar a programação de férias e assinar as folhas de ponto dos servidores lotados nas unidades diretamente vinculadas ao Superintendente; e
i) designar e dispensar substitutos eventuais dos cargos em comissões ou funções de confiança equivalente ao nível 3 ou inferior.
II - Gestão Patrimonial, de Compras e Contratação, com valor de até R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais):
a) autorizar a realização de licitações para serviços, aquisição de materiais e execução de obras ou serviços de engenharia e locação de imóveis, bem como proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;
b) decidir sobre dispensa e inexigibilidade dos certames, comunicando a decisão à autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993;
c) assinar contratos, convênios, repactuações, aditivos, reajustes, termos de cessão de móvel e imóvel;
d) ratificar as dispensas e inexigibilidades dos certames, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, autorizadas por outro agente;
e) aplicar as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, no âmbito dos contratos, termos aditivos e nos processos de dispensa e inexigibilidades;
f) autorizar a celebração de atas de registro de preços gerenciadas pela SUSEP e adesão às atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos;
g) autorizar a restituição de garantias contratuais, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;
h) autorizar, quando cabível, o pagamento de devoluções de créditos tributários e não tributários, tais como Taxa de fiscalização quando não puderem ser compensadas e multas requeridas pelas empresas, após julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP); e
i) autorizar a alienação e a transferência de bens móveis.
III - Gestão Orçamentária e Financeira, com valor de até R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais):
a) movimentar e remanejar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do órgão;
b) ordenar a transferência de recursos decorrentes de celebração de instrumento de cooperação e convênios;
c) autorizar a descentralização de recursos orçamentários e financeiros por meio de nota de crédito;
d) reconhecer despesas e/ou dívidas de exercícios anteriores;
e) aprovar notas explicativas, autorizando e assinando notas de empenho emitidas pela Coordenação de Orçamento e Contabilidade (COORC), inclusive reforços, anulação e transferência de saldos, decorrentes de contratos administrativos e outras espécies;
f) autorizar a concessão de suprimentos de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, na forma da legislação em vigor; e
g) autorizar o repasse orçamentário e financeiro às empresas em regime especial para atender as despesas imprescindíveis e inadiáveis da massa, após autorização formal da Coordenação Geral de Regimes especiais e Autorizações (CGRAT).

Art. 2º Nos casos em que o valor das despesas ultrapasse o limite do inciso "II" do art. 1º, e desde que a autoridade máxima do órgão tenha autorizado a celebração dos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, fica delegada às autoridades constantes do artigo 1º, a competência para assinar os termos relativos subsequentes, tais como: apostilas de reajuste ou repactuação, aditivos de supressão, atos de designação e correlatos; exceto os aditivos de acréscimo que devem ser assinados pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º Designar o chefe da Divisão de Execução Financeira (DIFIN), como Gestor Financeiro, a quem delega competência para atuar no sistema SIAFI, assinando conjuntamente com o ordenador de despesa, as ordens de pagamento relativas as despesas decorrentes dos contratos administrativos, pagamento de diárias dos servidores e colaboradores eventuais, conforme registros efetuados no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens (SCDP) e demais despesas da autarquia, a qualquer título, assinando também os contratos de câmbio relativos ao pagamento de despesas e diárias em moeda estrangeira, bem como ofícios ao Banco do Brasil, juntamente com os ordenadores de despesas designados.



Art. 4º Fica revogada a Portaria SUSEP nº 7.523, de 27 de setembro de 2019.
Art. 5º Ficam convalidados os atos relativos à ordenação de despesas e de administração de pessoal praticados no período de 30 de agosto de 2019 até a data de publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04 NIRE: 53.5.0000038-1

EXTRATO DA ATA Nº 646 - REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2020

I Data, horário e local: 20 de janeiro de 2020, às 12h00 (doze horas), na Sala de Reuniões dos Conselhos, no 21º andar do Edifício Matriz I da Caixa Econômica Federal, localizado em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4. (...) III Composição: Senhores Mauro Rodrigues da Cunha, Presidente, Jonas de Miranda Gomes, Marcelo de Siqueira Freitas, Pedro Duarte Guimarães, Conselheiros, Rogério Rodrigues Bimbi, Conselheiro Independente, e a Senhora Maria Rita Serrano, Conselheira representante dos empregados. (...) VII Os membros do Conselho de Administração apreciaram as matérias constantes da pauta, conforme a seguir: (...) (d) Destituição ad nutum e alteração da área de atuação de Vice-Presidentes da Caixa Econômica Federal VO CA/CAIXA 178/2020. O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 25, incisos XVI e XXIII, do Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, aprovou: a) a destituição ad nutum dos seguintes Vice-Presidentes da Caixa Econômica Federal: a.1) João Eduardo de Assis Pacheco Dacache, matrícula 145.319 8, brasileiro, casado, nascido em Niterói/RJ, data de nascimento 18/03/1966, CPF 810.349.207-82, Identidade nº 06948511-8 IFPRJ, da Vice Presidência Atacado (VICAT), com data fim em 30/01/2020, e consequentemente declarar vago o cargo; a.2) Júlio Cesar Volpp Sierra, matrícula 145.712-1, brasileiro, casado, nascido em Rolândia/PR, data de nascimento 31/10/1979, CPF 029.527.149-32, Identidade nº 68640997 SSP/PR, da Vice-Presidência Varejo (VIMOV), com data fim em 28/01/2020, e consequentemente declarar vago o cargo; a.3) Valter Gonçalves Nunes, brasileiro, casado, nascido em São Paulo/SP, data de nascimento 28/11/1961, CPF 029.588.588-20, Identidade nº 7525802 SSP/SP, da Vice Presidência Distribuição (VIDAN), com data fim em 20/01/2020; e b) a alteração da área de atuação do Vice Presidente Paulo Henrique Angelo Souza, brasileiro, casado, nascido em Cacoal/RO, data de nascimento 12/05/1981, CPF 649.580.942-53, Identidade nº 602922 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant, lote 22, Apartamento 602, Águas Claras, Brasília/DF, da Vice-Presidência Agente Operador (VIMAR) para a Vice-Presidência Distribuição (VIDAN), a partir de 21/01/2020, e consequentemente declarar vago o cargo de Vice-Presidente da VIMAR. A substituição dos cargos que ora se tornam vagos deve se dar nos termos do artigo 22, 2º, do Estatuto Social da Empresa. Cabe à Vice-Presidência Pessoas (VIPES) iniciar, de imediato, o processo seletivo para os cargos de Vice-Presidente das Vice-Presidências Atacado (VICAT), Agente Operador (VIMAR) e Varejo (VIMOV), em virtude da vacância dos cargos. (e) Eleição, Alteração de área de atuação e Destituição ad nutum de Diretores Executivos da Caixa Econômica Federal VO CA/CAIXA 214/2020. O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 25, incisos XXII e XXIII, do Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, aprovou: a) a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, na qualidade de membro da Diretoria, a partir de 21/01/2020, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no ano de 2020, sendo permitidas, no máximo, três reconduções, nos termos do art. 13, 11, do Estatuto, do Senhor Marcos Brasiliano Rosa, brasileiro, divorciado, matrícula 042.094-3, nascido em Goiatuba/GO, data de nascimento 25/01/1965, CPF 348.904.751-68, Identidade nº 10155 CRC/GO, residente e domiciliado na SHIGS 705, Bloco J, Casa 42, Asa Sul, Brasília/DF, empregado concursado da Caixa Econômica Federal desde 07/11/1989, na Diretoria Executiva Controladoria (DECON); b) a destituição ad nutum do cargo de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal dos seguintes senhores: b.1) Eduardo Falk Antônio, brasileiro, casado, matrícula 063.519-3, nascido em Guarapuava/PR, data de nascimento 25/07/1979, CPF 029.553.919-48, Identidade 3283438 - SSP/SC, da Diretoria Executiva Cartões e Pagamentos (DECAR), com data fim em 28/01/2020, e consequentemente declarar vago o cargo; b.2) Thiago Souza Silva, brasileiro, divorciado, matrícula 059.192-3, nascido em São Luís/MA, data de nascimento 17/06/1981, CPF 712.278.301-49, Identidade 1915912 SSP/DF, da Diretoria Executiva Finanças (DEFIN), com data fim em 20/01/2020; e c) a alteração da área de atuação de Diretores Executivos da Caixa Econômica Federal, conforme a seguir: c.1) Thaís Ricarte Peters, brasileira, solteira, matrícula 068.336-4, nascida em Brasília/DF, data de nascimento 31/05/1981, CPF 715.348.651-87, Identidade nº 477779 MAER/DF, residente e domiciliada na SHIS QI 27, Conjunto 06, Casa 17, Lago Sul, Brasília/DF, empregada concursada da Caixa Econômica Federal desde 08/12/2003, da Diretoria Executiva Mercado de Capitais (DEMEC) para a Diretoria Executiva Finanças (DEFIN), a partir de 21/01/2020, e consequentemente declarar vago o cargo de Diretor Executivo da DEMEC; c.2) Antônio Carlos Ferreira de Sousa, brasileiro, divorciado, matrícula 043.047-9, nascido em Brasília/DF, data de nascimento 04/03/1967, CPF 373.494.651 49, Identidade nº 903728 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 105, SN, Lote 03, Ap. 103 Norte, Águas Claras, Brasília/DF, empregado concursado da Caixa Econômica Federal desde 30/10/1989, da Diretoria Executiva Estratégia e Governança (DEIGE) para a Diretoria Executiva Controles Internos (DECOI), a partir da data da constituição da nova Diretoria, e consequentemente declarar vago o cargo de Diretor Executivo da DEIGE após sua posse na DECOI. A substituição dos cargos que ora se tornam vagos deve se dar nos termos do artigo 22, 4º, do Estatuto Social da Empresa. A Senhora Thaís Ricarte Peters continuará exercendo as atividades de Vice-Presidente na Vice-Presidência Fundos de Investimento (VIART), com dedicação exclusiva, até a nomeação de novo titular, em virtude da vacância do cargo. (...) VIII - Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Rozana Alves Guimarães, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros presentes. Assinaturas: Mauro Rodrigues da Cunha, Jonas de Miranda Gomes, Marcelo de Siqueira Freitas, Maria Rita Serrano, Pedro Duarte Guimarães e Rogério Rodrigues Bimbi. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1373091 em 30/03/2020.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 2019

Relatório da Administração
Apresentação
Apresentamos o Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício de 2019.

1. A EMGEA

A Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA) é uma empresa pública federal não financeira, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Economia, com capital social totalmente integralizado pela União. Tem como atividades, definidas em seu Estatuto Social, a gestão de ativos - bens e direitos - provenientes da União e de entidades integrantes da administração pública federal, notadamente carteiras de operações de crédito imobiliário, crédito comercial e crédito perante o setor público, adquiridas por meio de assunção de obrigações das entidades transmitentes, por aumento de capital ou contra pagamento; e a prestação de serviços de cobrança administrativa de créditos sob gestão da Secretaria do Patrimônio da União - SPU.

No que diz respeito à prestação de serviços à SPU, foi firmado contrato entre a EMGEA e aquela Secretaria no final de 2018, mas não houve efetiva atuação nesse segmento em 2019. Em dezembro de 2019, quando venceu o prazo do referido contrato, a SPU informou sobre sua decisão de não o prorrogar.

Com sede em Brasília, a EMGEA desenvolve e implementa soluções financeiras para a recuperação de créditos. Busca e prioriza soluções conciliatórias, tanto na esfera administrativa como na judicial, para incentivar a liquidação ou a reestruturação das operações, objetivando o máximo valor alcançável, ponderados os aspectos institucionais, jurídicos, financeiros, contábeis, tributários e as características dos créditos. Contrata, para a realização das atividades operacionais, empresas prestadoras de serviços, com atuação em todo o território nacional.

2. Principais eventos de 2019

PND

Em setembro de 2019, por meio do Decreto nº 10.008, de 5.9.2019, a EMGEA foi incluída no Programa Nacional de Desestatização (PND), nos termos da Lei nº 9.491/1997 e do Decreto nº 2.594/1998.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), gestor do Fundo Nacional de Desestatização (FND), é o órgão responsável pela execução e acompanhamento dos atos necessários à desestatização da EMGEA, dentre eles os estudos com vistas a precificar os ativos da Empresa e a identificar a modalidade de desestatização mais apropriada para a EMGEA, cujos trabalhos estão previstos para o primeiro semestre de 2020.

Gestão estratégica

Nos termos do Art. 11 da Medida Provisória nº 2196-3/2001, que autorizou a criação da EMGEA, foram firmados com a Caixa Econômica Federal (CAIXA) contrato de prestação de serviços de administração, contábeis, jurídicos e de engenharia, relativos às carteiras de créditos habitacionais, créditos comerciais e créditos perante o FCVS, bem como contrato de administração, arrendamento e alienação de imóveis da carteira de Imóveis não de uso.

A partir de maio de 2019, houve expressivo reajuste nas tarifas de serviços prestados pela CAIXA. Com o objetivo de reduzir a dependência de terceiros nos processos operacionais e de racionalizar custos, a EMGEA assumiu parte da operacionalização e gestão de carteiras de crédito imobiliário e de créditos perante o FCVS, o que possibilitou a mitigação dos efeitos do reajuste sobre despesas com serviços de terceiros.

No tocante à gestão de passivos, foi proposta pela EMGEA e aprovada pelo agente administrador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS a extensão da carência do contrato vencível em fevereiro de 2020 por mais 18 meses, o que permitiu a melhoria da gestão da liquidez corrente da Empresa.

No que diz respeito à gestão dos negócios, a Empresa intensificou ações perante os devedores com o objetivo de incrementar a arrecadação de recursos, por meio de campanhas e eventos de abrangência nacional, com a utilização dos canais de venda disponibilizados pelo prestador de serviços, o que possibilitou incremento no ingresso de recursos no segundo semestre de 2019, quando comparado ao primeiro semestre do mesmo ano.

Além disso, a orientação adotada pela empresa com relação à gestão administrativa permitiu a reorganização de diversos processos, o que possibilitou a redução de despesas de pessoal e administrativas na ordem de R\$ 1,82 milhão e R\$ 1,35 milhão, respectivamente, frente aos montantes realizados em 2018.

3. Desempenho econômico-financeiro

O Resultado anual alcançou o montante de R\$ 307,24 milhões, que representa 38,82% de aumento em relação ao resultado ajustado de 2018. Esse resultado foi influenciado positivamente principalmente pela reversão de provisão de taxa de performance da carteira de crédito perante o FCVS, no montante líquido de R\$ 126,01 milhões, devido à assunção de sua administração pela EMGEA, conforme aditivo contratual firmado em 05.09.2019.

O Patrimônio líquido fechou 2019 no valor de R\$ 10.510,76 milhões com evolução de 2,28% no ano.

Os Ativos Totais somaram R\$ 14.785,89 milhões em 31.12.2019, representando crescimento de 0,33% no ano, sendo os créditos perante o FCVS os de maior representatividade (89,68% do total de Ativos).

Em 31.12.2019, o Passivo Exigível alcançou R\$ 4.275,13 milhões, com redução de 4,16% em relação a dezembro de 2018. As obrigações com o FGTS representam 89,98% desse Passivo.

4. Gestão Orçamentária

A peça orçamentária da EMGEA é elaborada e acompanhada nos moldes do PDG - Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não dependentes, que compreende as fontes de recursos e os dispêndios previstos para o ano de referência, mantendo-se o alinhamento com os registros contábeis das respectivas empresas.

O Total Geral dos Recursos realizado ficou em R\$ 2.671,68 milhões, ante o valor orçado de R\$ 2.614,50 milhões, representando superação de 2,19%.

O Total Geral dos Dispêndios foi de R\$ 2.151,87 milhões, frente ao valor orçado de R\$ 2.249,16 milhões, o que representa redução de 4,33%.

5. Gestão Financeira

Em 2019 ingressaram na caixa da EMGEA R\$ 406,29 milhões, desempenho 45,0% inferior a 2018, sobretudo em razão da redução do número de contratos (liquidações) e da pior qualidade dos créditos remanescentes, bem como de eventos pontuais ocorridos em 2018. Merecem destaque os ingressos originários das carteiras de crédito imobiliário (R\$ 241,75 milhões) e de crédito comercial (R\$ 41,69 milhões) e da alienação de imóveis não de uso (R\$ 70,57 milhões).

Os desembolsos no período somaram R\$ 861,23 milhões, dos quais destacamos o recolhimento, ao Tesouro Nacional, de Dividendos/Juros Sobre Capital Próprio, no montante de R\$ 317,63 milhões, referentes aos exercícios de 2014 a 2018. Excluído esse efeito, observa-se que as saídas no período foram 6,0% menores que em 2018.

Registre-se, ainda, os montantes relativos aos pagamentos de financiamentos (R\$ 193,83 milhões), de serviços de terceiros (R\$ 144,22 milhões) e de tributos (R\$ 98,98 milhões).

6. Transparência

A EMGEA tem a transparência como valor e princípio de governança. Para tanto, divulga no sítio eletrônico www.emgea.gov.br informações sobre seus negócios e seu funcionamento, incluindo informações detalhadas sobre sua estrutura de governança corporativa e gestão. Disponibiliza também no sítio eletrônico canais para solicitações de informações e para denúncias, reclamações, sugestões e elogios.

7. Perspectivas

Com a redução dos ativos operacionais, a EMGEA tem o desafio de gerar caixa suficiente para pagar seus compromissos e manter a operação em funcionamento, considerando o cronograma de desestatização definido em conjunto com o BNDES. A novação de dívidas do FCVS (ativos da EMGEA) mostra-se como importante fator de alívio na condição de liquidez da Empresa, com razoável perspectiva de retomada dos processos de novação em 2020. Nada obstante, a eficiência operacional continuará sendo tratada como prioridade, com a absorção de processos executados por terceiros e redução de custos, além do esforço de contenção das despesas administrativas.

Balanços Patrimoniais			
Finds em 31 de dezembro de 2019 e 2018			
(Em milhares de Reais)			
Ativo	Nota	31.12.2019	31.12.2018
Circulante		546.646	1.168.314
Caixa		994	957
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por meio do		72.720	527.511
Resultado			
Fundos de investimento	4	72.720	527.511
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado		242.596	299.504
Créditos Imobiliários	5.1	165.004	212.730
Créditos perante o Setor Público	5.2	2.426	3.452
Créditos Comerciais	5.3	12.820	45.075
Créditos Vinculados	6.1	61.026	32.775
Títulos CVS	7	1.320	5.472
Tributos a recuperar		31.106	8.812
Impostos a compensar ou recuperar	8.1	31.106	8.812
Ativos não circulantes mantidos para venda		199.230	331.530



Imóveis não de uso	9	199.230	331.530
Não Circulante		<u>14.239.240</u>	<u>13.568.914</u>
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado		<u>14.233.502</u>	<u>13.566.548</u>
Créditos Imobiliários	5.1	842.222	948.470
Créditos perante o Setor Público	5.2	2.978	5.313
Créditos Comerciais	5.3	-	14.328
Créditos Vinculados	6.2	55.337	51.064
Créditos perante o FCVS	10	13.259.691	12.475.089
Depósitos judiciais	11	36.698	34.512
Títulos CVS	7	36.576	37.772
Imobilizado		<u>5.738</u>	<u>2.366</u>
Imobilizado de uso	12.1	1.750	2.366
Arrendamento - Direito de Uso	12.2	3.988	-
Total do Ativo		<u>14.785.886</u>	<u>14.737.228</u>

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Balancos Patrimoniais

Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

Passivo	Nota	31.12.2019	31.12.2018
Circulante		<u>593.237</u>	<u>762.084</u>
Passivos financeiros mensurados ao Custo Amortizado		<u>167.894</u>	<u>165.988</u>
Financiamentos	13	167.894	165.988
Outras obrigações		<u>385.386</u>	<u>568.739</u>
Obrigações com pessoal	14	5.885	10.711
Obrigações com fornecedores	15	58.964	11.275
Obrigações tributárias	16	93.078	89.000
Juros sobre Capital Próprio	17	-	253.101
Dividendos	17	72.970	57.823
Obrigações por repasses	18	111.579	115.022
Obrigações com ativos mantidos para venda	19	41.671	31.807
Arrendamento	12.2	1.239	-
Provisões		<u>39.957</u>	<u>27.357</u>
Provisões para riscos cíveis	20	39.957	27.357
Não Circulante		<u>3.681.891</u>	<u>3.698.659</u>
Passivos financeiros mensurados ao Custo Amortizado		<u>3.678.767</u>	<u>3.698.190</u>
Financiamentos	13	3.678.767	3.698.190
Outras obrigações		<u>3.124</u>	<u>469</u>
Obrigações com pessoal	14	375	469
Arrendamento	12.2	2.749	-
Patrimônio Líquido		<u>10.510.758</u>	<u>10.276.485</u>
Capital Social	21	9.057.993	9.057.993
Reservas de lucros		1.452.765	<u>1.218.492</u>
Reserva legal		95.263	79.901
Reserva de aquisição de ativos operacionais		1.357.502	1.138.591
Total do Passivo		<u>14.785.886</u>	<u>14.737.228</u>

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de Resultados

Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

Descrição	Nota	31.12.2019	31.12.2018
Receita Bruta	22.1	994.795	1.369.137
Dedução da Receita Bruta	22.2	(764.622)	(678.089)
Receita Líquida		230.173	691.048
Custos Operacionais	22.3	(311.902)	(321.694)
Lucro Bruto		(81.729)	369.354
Receitas / Despesas		374.713	8.902
Despesas Administrativas		<u>(55.140)</u>	<u>(55.731)</u>
Despesa de pessoal	22.4.1	(31.633)	(33.454)
Despesa de serviços de terceiros	22.4.2	(18.819)	(16.242)
Demais despesas administrativas	22.4.3	(4.688)	(6.035)
Receitas / Despesas Operacionais		<u>429.853</u>	<u>64.633</u>
Receitas	22.5.1	45.570	62.859
Despesas	22.5.2	(143.309)	(181.587)
Perda de crédito esperada (líquida)	22.5.3	587.484	205.334
Redução ao Valor Recuperável de ativos financeiros	22.5.4	102.883	(2.250)
Redução ao Valor Recuperável de outros ativos	22.5.5	(113.816)	4.603
Provisões (reversões) para riscos cíveis	22.5.6	(12.599)	(24.326)
Provisões (reversões) para outros passivos	22.5.7	(36.360)	-
Resultado antes da Receitas e Despesas Financeiras		292.984	378.256
Resultado Financeiro		<u>14.259</u>	<u>30.757</u>
Receitas Financeiras	22.6.1	29.007	54.114
Despesas Financeiras	22.6.2	(14.748)	(23.357)
Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro		307.243	409.013
Impostos e Contribuições sobre o Lucro	23	-	<u>(12.792)</u>
Imposto de Renda Pessoa Jurídica		-	(9.338)
Contribuição Social sobre Lucro Líquido		-	(3.459)
Resultado Líquido do Exercício		<u>307.243</u>	<u>396.216</u>
Nº de Ações		9.057.993	9.057.993
Lucro por Ação (R\$)		<u>33,92</u>	<u>43,74</u>

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes

Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

Descrição	2019	2018
Resultado do exercício	307.243	396.216

Outros resultados abrangentes

-

Resultado abrangente do exercício	307.243	396.216
-----------------------------------	---------	---------

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

EVENTOS	Capital Social Realizado	Reservas de Lucros		Lucros / Prejuízos Acumulados	Total
		Legal	Aquisição de Ativos Operacionais	de Reserva Especial de Dividendos	

Saldo em 31 de dezembro de 2017	9.057.993	68.835	980.897	49.431	-	10.157.156
Ajustes de exercícios anteriores					(174.892)	(174.892)
Saldos de abertura ajustado em 1º de janeiro de 2018	9.057.993	68.835	980.897	49.431	(174.892)	9.982.264
Resultado do exercício					396.216	396.216
Destinação do lucro:						-
Reserva legal	-	11.066	-	-	(11.066)	-
Reserva para Aquisição de Ativos Operacionais	-	-	157.694	-	(157.694)	-
Reserva Especial de Dividendos	-	-	-	(49.431)	-	(49.431)
Juros sobre Capital Próprio					(52.564)	(52.564)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	9.057.993	79.901	1.138.591	-	-	10.276.485
Resultado do exercício					307.243	307.243
Destinação do lucro:						-
Reserva legal		15.362	-	-	(15.362)	
Reserva para Retenção de Lucros						
Reserva para Aquisição de Ativos Operacionais		-	218.911	-	(218.911)	
Dividendos a pagar					(72.970)	(72.970)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	9.057.993	95.263	1.357.502	-	-	10.510.758

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do Fluxo de Caixa

Findos em 31 de dezembro 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício ajustado	676.505	130.860
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	307.243	409.013
Depreciação e amortização	2.469	892
Ajuste de exercícios anteriores	-	(174.892)
Ajuste de exercícios anteriores (Perda de Crédito Esperada)	-	406.858
Ajuste de exercícios anteriores (Redução Valor Recuperável)	-	(1.144.080)
Perda de crédito esperada	(587.484)	(205.334)
Redução ao valor recuperável dos ativos financeiros e de outros ativos	10.933	(2.353)
Provisão para riscos cíveis e outros passivos	48.959	24.326
Descontos concedidos	309.727	408.991
Perdas com ativos financeiros	401.630	210.260
Despesas financeiras sobre financiamentos	176.317	181.580
Despesas financeiras sobre dividendo / JCP	6.711	15.599
Variações nos ativos	(180.054)	108.890
(Aumento) redução dos fundos de investimentos	454.791	(159.903)
(Aumento) redução dos títulos CVS	5.348	(29.209)
(Aumento) redução das operações de crédito imobiliário	94.869	(237.414)
(Aumento) redução dos créditos perante o setor público	3.540	4.212
(Aumento) redução das operações de créditos comerciais	5.580	11.828
(Aumento) redução dos ativos não circulantes mantidos para venda	24.392	80.348
(Aumento) redução dos créditos perante ao FCVS	(708.063)	420.065
(Aumento) redução dos créditos vinculados	(36.315)	16.805
(Aumento) redução nos impostos e contribuições a recuperar	(22.293)	9.771
(Aumento) redução dos depósitos judiciais	(1.903)	(7.613)
Variações nos passivos	16.908	(32.182)
Aumento (redução) de obrigações com pessoal	(4.920)	451
Aumento (redução) de obrigações com fornecedores	11.330	(6.655)
Aumento (redução) de obrigações tributárias	4.077	(12.296)
Aumento (redução) de obrigações por repasse	(3.443)	(16.853)
Aumento (redução) de obrigações com imóveis não de uso	9.864	3.171
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	513.359	207.568
Juros pagos por empréstimos e financiamentos	(53.575)	(57.815)
Impostos pagos sobre o lucro	-	(12.797)
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais	459.784	136.956
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição do imobilizado	(165)	(814)
Direito de uso de imóvel	(5.676)	-
Caixa líquido proveniente das atividades investimento	(5.841)	(814)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(140.260)	(136.146)
Dividendos / JCP pagos	(317.634)	-
Arrendamento de direito de uso do imóvel	3.988	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	(453.906)	(136.146)
Aumento / Redução líquida do caixa	37	(4)
Modificação na posição financeira		
No início do exercício	957	961
No fim do exercício	994	957
Aumento / Redução líquida do caixa	37	(4)

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

1. A EMGEA

A Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA) é uma empresa pública federal não financeira, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Economia, com capital social totalmente integralizado pela União. Tem como atividades finalísticas legalmente definidas: a gestão de ativos - bens e direitos - provenientes da União e de entidades integrantes da administração pública federal, notadamente carteiras de operações de crédito imobiliário, crédito comercial e crédito perante o setor público, adquiridas por meio de assunção de obrigação das entidades transmitentes, por aumento de capital ou contra pagamento; e a prestação de serviços de cobrança administrativa de créditos sob gestão da Secretaria do Patrimônio da União - SPU.

A Empresa foi criada pelo Decreto nº 3.848, de 26.6.2001, com base na autorização contida na Medida Provisória nº 2.155/2001 (atual Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001), no contexto do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais (PROEF). A operação inicial envolveu a cessão, pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), de R\$ 26,6 bilhões em contratos de financiamentos imobiliários, grande parte deles oriundos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). Em contrapartida, a EMGEA assumiu obrigações da CAIXA, compostas por dívidas perante o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), o Fundo de Apoio à Produção de Habitações para a População de Baixa Renda (FAHBRE) e, em maior percentual, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Subloja e 1º Subsolo - Edifício São Marcus, CEP 70.070-902, a EMGEA desenvolve e implementa soluções financeiras para a recuperação dos seus créditos, em sua maioria de baixa performance. Busca e prioriza medidas conciliatórias, tanto na esfera administrativa como na judicial, para incentivar a liquidação ou a reestruturação das operações, objetivando o máximo valor alcançável, ponderados os aspectos institucionais, jurídicos, financeiros, contábeis, tributários e as características dos créditos. Contrata, para a realização das atividades operacionais, empresas prestadoras de serviços, com atuação em todo o território nacional.



A EMGEA não está sujeita a nenhuma exigência legal ou regulamentar relativa à manutenção de capital mínimo. No entanto, a Empresa avalia, permanentemente, em conjunto com o acionista controlador, se existe indicativo de necessidade de alienação de parte de seus ativos ou de recomposição de seu capital social, para que seja mantido o equilíbrio financeiro.

A Empresa foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI e incluída no Programa Nacional de Desestatização - PND, por intermédio do Decreto nº. 10.008, de 5 de setembro de 2019, ficando designado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES como responsável pela execução e acompanhamento dos atos necessários à desestatização da EMGEA.

Até que sejam concluídos os estudos conduzidos pelo BNDES, a Administração da Empresa avalia como adequado o pressuposto de continuidade operacional da EMGEA para o exercício de 2020, levando em consideração que, em seu histórico mais recente, a Empresa não apresentou nenhuma das situações a seguir: patrimônio líquido negativo, prejuízos operacionais significativos, ausência de crédito com fornecedores e bancos, perda de linhas de financiamento ou perda de pessoal chave. Além disso, os processos gerenciais, negociais, administrativos e operacionais da Empresa continuam desempenhando conforme o planejamento e orçamento aprovados para o exercício de 2020.

2. Apresentação das demonstrações financeiras
2.1. Base de apresentação

As demonstrações financeiras da EMGEA foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração.

A Diretoria Colegiada fez elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e a Proposta de Destinação do Resultado do exercício de 2019 e, em reunião realizada em 5 de março de 2020, autorizou a sua submissão e encaminhamento ao Conselho de Administração que, em reunião realizada em 13 de março de 2020, manifestou-se favoravelmente à proposta da Diretoria e autorizou o seu encaminhamento para apreciação pela Assembleia de Acionistas.

2.2. Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras da EMGEA é o Real (R\$). As informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.3. Estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração realize estimativas e utilize premissas que podem afetar os valores de ativos, passivos, receitas e despesas divulgados.

As estimativas e as premissas são revistas continuamente pela Administração e os ajustes decorrentes das revisões são reconhecidos no resultado do exercício em que são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As estimativas e os julgamentos considerados mais relevantes pela EMGEA são os seguintes:

- a) estimativas de perdas para redução dos ativos financeiros ao valor recuperável, incluídas as perdas de crédito esperadas e outras perdas não relacionadas ao risco de crédito (Notas 3.4.1 e 3.4.2);
- b) estimativas de perdas para redução ao valor recuperável dos imóveis classificados como "Ativos não circulantes mantidos para venda" (Nota 3.8);
- c) provisão para riscos cíveis (Nota 3.10).

2.4. Reclassificações e aberturas para fins de comparabilidade

A Empresa realizou determinadas reclassificações em 2019 na Demonstração de Resultados referentes ao exercício de 2018 para fins de comparabilidade. Os efeitos dos ajustes realizados não impactaram o resultado líquido do exercício.

No quadro abaixo encontram-se demonstradas as reclassificações realizadas:

a) Demonstração do resultado do exercício:

Descrição	Valor original	Reclassificações	Valor reclassificado
Receita Bruta	1.380.290	(11.153)	1.369.137
Receitas / Despesas Operacionais	53.480		64.633
Despesas	(192.740)	11.153	(181.587)
Resultado Líquido do Exercício	396.216		396.216

3. Principais práticas contábeis

3.1. Práticas contábeis

As práticas contábeis adotadas no exercício de 2019 foram aplicadas consistentemente com os critérios utilizados no encerramento do exercício de 2018 e observadas as novas normas aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

3.2. Pronunciamentos Contábeis aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019

3.2.1. Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil

A Empresa adotou inicialmente o CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil em 1º de janeiro de 2019. As principais mudanças identificadas pela EMGEA em decorrência da adoção do CPC 06 estão relacionadas ao reconhecimento e mensuração de ativo representativo do direito de uso do contrato de aluguel do imóvel do edifício sede da entidade, bem como do passivo correspondente, cujos valores encontram-se destacados em subtítulos específicos nos balanços patrimoniais.

O CPC 06 (R2), aplicado a partir do exercício iniciado em 1º de janeiro de 2019, introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso, que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado, e um passivo de arrendamento, que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor.

Os valores relacionados à aplicação deste Pronunciamento estão divulgados mais detalhadamente na Nota Explicativa nº 12.2.

3.3. Classificação e mensuração dos instrumentos financeiros

Considerando o modelo de negócios da Empresa e as características de seus instrumentos financeiros, são classificadas duas categorias de mensuração de ativos financeiros:

- a) Custo Amortizado (CA): utilizada quando os ativos financeiros são mantidos para obter fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros;
- b) Valor Justo por meio do Resultado (VJR): utilizada para ativos financeiros mantidos para receber fluxos de caixa oriundos de suas vendas.

São classificados ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR) os ativos financeiros constituídos por Fundos de Investimentos. Esses ativos são contabilizados pelo valor de mercado, que é representado pelo valor justo da cota, divulgado pelo Administrador dos Fundos.

Considerando a escala de níveis de informação disponíveis para apuração do valor justo, são utilizadas informações de "Nível 1", nos termos do CPC 48.

São classificados ao Custo Amortizado (CA) os títulos CVS; as operações de crédito imobiliário, crédito comercial e crédito perante o setor público; os créditos perante o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) e os créditos vinculados a essas operações.

Os passivos financeiros são classificados ao Custo Amortizado (CA), uma vez que a EMGEA não os mantém para negociação.

3.4. Redução ao valor recuperável dos ativos financeiros

Para a redução ao valor recuperável dos ativos financeiros classificados ao Custo Amortizado (CA) são utilizados modelos de mensuração considerando:

- a) a perda de crédito esperada: perda decorrente de inadimplência (risco de crédito da contraparte);

b) outras perdas esperadas: perdas decorrentes de eventos inerentes ao processo operacional do ativo financeiro, não relacionadas ao risco de crédito.

3.4.1. Perda de crédito esperada

A EMGEA classifica o ativo financeiro em três estágios, de acordo com o risco de crédito (risco de inadimplência) do devedor:

Estágio 1: ativos financeiros sem problemas de recuperação de crédito. Risco de crédito baixo;

Estágio 2: ativos financeiros sem problemas de recuperação de crédito cujo risco de crédito aumentou significativamente. Risco de crédito médio. Representa a perda de crédito esperada ao longo da vida do ativo financeiro e considera todos os eventos de inadimplência possíveis;

Estágio 3: ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito. Risco de crédito alto ou extremo. Assim como no "Estágio 2", representa a perda de crédito esperada ao longo da vida do ativo financeiro e considera todos os eventos de inadimplência possíveis.

Os ativos financeiros podem migrar de um Estágio para outro se houver alterações significativas no respectivo risco de crédito, devidamente justificadas e comprovadas.

As carteiras de crédito imobiliário e de crédito comercial, por serem compostas por créditos com problemas de recuperação, nos termos previsto no CPC 48 (Apêndice A - Definição de termos, "Ativo financeiro com problema de recuperação de crédito"), são classificadas no Estágio 3. São créditos já adquiridos com problemas de recuperação (financiamentos e empréstimos originalmente concedidos pela CAIXA).

Para efeito de análise e mensuração da perda esperada, os créditos são agrupados nas seguintes categorias, considerando a similaridade de suas características:

Crédito imobiliário perante pessoas físicas, com cobertura do FCVS - Cessão inicial;

Crédito imobiliário perante pessoas físicas, sem cobertura do FCVS - Cessão inicial;

Crédito imobiliário perante pessoas físicas, com cobertura do FCVS - Carteira adquirida em 2014;

Crédito imobiliário perante pessoas físicas, sem cobertura do FCVS - Carteira adquirida em 2014;

Crédito imobiliário perante pessoas jurídicas do setor privado;

Crédito comercial, carteira "Minha Casa Melhor";

Crédito comercial, exceto carteira "Minha Casa Melhor";

Crédito perante pessoas jurídicas do setor público;

Créditos perante o FCVS.

Os créditos perante o FCVS têm como contraparte o Fundo de Compensação de Variações Salariais, com garantia da União, o que os caracteriza como ativos financeiros com baixo risco de crédito. Não obstante, prudencialmente, a Administração optou por utilizar o modelo dos três Estágios para classificar os créditos perante o FCVS, considerando, ao invés da perda de crédito esperada, as possíveis perdas ao longo do processo operacional de realização dos créditos perante o FCVS (nas etapas de habilitação, homologação, validação e novação). Para a categorização, foi adotado o critério de classificar:

no Estágio 1: créditos nas situações "Homologado, validade"; "Homologado, pré-novado" e "VAF 3 e VAF 4 não novados";

no Estágio 2: créditos nas situações "Não habilitado"; "Habilitado, não homologado"; "Homologado, sem manifestação pela EMGEA"; "Homologado, não validado pela EMGEA";

i. homologado em rotina FCVS de validação da operação contratada, carteira de créditos objeto de reanálise para nova homologação.

no Estágio 3: créditos para os quais a Administradora do FCVS já opinou pela negativa de cobertura, nas seguintes situações:

i. créditos que são passíveis de recurso para reversão da negativa (créditos nas situações "Homologado com negativa de cobertura, passível de recurso" e "Homologado com negativa de cobertura, passível de recurso - CADMUT, até 5.12.1990");

ii. homologado com negativa de cobertura, que não cabe recurso.

As perdas estimadas são reconhecidas no resultado no grupo Receitas/Despesas - Perda de crédito esperada (líquida). Para os contratos classificados no Estágio 3, é efetuado o ajuste da taxa de juros efetiva reduzindo do valor dos juros e correção monetária o percentual de perda de crédito esperada aplicado.

3.4.2. Outras perdas esperadas, não relacionadas ao risco de crédito

Independentemente da perda de crédito esperada, para cada ativo financeiro são levantados e mensurados os eventos que, embora não relacionados a risco de crédito (inadimplência do devedor) podem reduzir o valor do ativo (reduzir os fluxos de caixa contratuais), como é o caso da taxa de performance, que é um percentual do crédito recuperado que deve ser pago às empresas contratadas para a prestação de serviços de cobrança, a título de remuneração. Tem valor variável, uma vez que depende do montante efetivamente recebido do devedor.

3.5. Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e as despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência, que estabelece que sejam incluídas na apuração de resultado dos períodos em que ocorrerem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Para o reconhecimento das receitas foram considerados os fluxos de caixa contratuais do instrumento financeiro, sendo que:

- a) no caso dos ativos enquadrados nos Estágios 1 e 2 (ativos sem problemas de recuperação), foi aplicada a taxa de juros efetiva;
- b) no caso de ativos financeiros enquadrados no Estágio 3 (ativos com problemas de recuperação), foi aplicado, como redutor, o mesmo percentual da perda de crédito esperada.

Particularmente para os ativos financeiros enquadrados no Estágio 3, foram reconhecidas receitas apenas nas carteiras de crédito imobiliário perante pessoas físicas e de créditos perante o FCVS. Não foram reconhecidas receitas na carteira de crédito imobiliário perante pessoas jurídicas, uma vez que a perda de crédito esperada corresponde a 100% do saldo, e na carteira de crédito comercial, cujos contratos estão, na totalidade, inadimplidos e os saldos devedores foram mantidos pelo valor na data da aquisição da carteira (não são mais atualizados pelas taxas contratuais).

3.6. Reconhecimento de perdas incorridas

3.6.1. Perdas decorrentes de execução de garantias

As diferenças apuradas entre os saldos devedores de financiamentos imobiliários e os valores de avaliação dos imóveis vinculados como garantia, quando este é inferior, por ocasião de sua adjudicação, arrematação ou dação, são registradas em contas a receber como créditos remanescentes, sendo simultaneamente constituída provisão de igual valor para perdas na realização desses valores no caso de pessoa jurídica, e baixado diretamente no resultado, no caso de pessoa física. No caso de garantias avaliadas de valor superior ao montante do crédito a receber, nenhum ganho é reconhecido.

Essas perdas são reconhecidas na demonstração do resultado na rubrica Despesas do grupo Receitas / Despesas Operacionais.

3.6.2. Perdas decorrentes de reestruturação de contratos

Quando possível, a EMGEA procura reestruturar seus contratos de operações de créditos ao invés de adjudicar a garantia vinculada. Isso pode envolver a extensão do prazo de pagamento e o acordo de novas condições ao financiamento, incluindo os possíveis descontos concedidos.

Quando os prazos dos financiamentos são renegociados, são utilizados os encargos originais, antes da modificação desses prazos, e qualquer redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado em "perdas com ativos financeiros".

A EMGEA revisa continuamente os contratos reestruturados para garantir o cumprimento dos critérios e a realização dos respectivos pagamentos.

Os empréstimos renegociados continuam sujeitos à avaliação individual ou coletiva de redução ao valor recuperável, conforme descrito na Nota anterior.

3.6.3. Perdas decorrentes por incentivo a liquidações antecipadas



A EMGEA possui como política de incentivo à aceleração de liquidações antecipadas de contratos de financiamentos habitacionais, com ou sem a cobertura do FCVS, e para contratos comerciais, as quais podem resultar na redução substancial do saldo devedor.

As despesas com descontos decorrentes dessas medidas são reconhecidas diretamente no resultado no momento da liquidação ou da renegociação de seus contratos, e estão apresentadas nas demonstrações de resultado em "Dedução da Receita Bruta".

Para os descontos nas operações adquiridas com deságio, somente é reconhecida no resultado a parcela que exceder o valor do deságio.

3.7. Baixa de ativos e passivos financeiros

Quando não houver expectativas razoáveis de recuperação de um ativo financeiro, ou quando a cobrança administrativa ou judicial for considerada antieconômica, o ativo é baixado, mediante transferência para perdas, simultaneamente com a reversão da perda esperada relacionada.

Caso uma baixa seja posteriormente recuperada, o montante é lançado a crédito da rubrica "Recuperação de Créditos Baixados como Perda", que sensibiliza a "Receita Bruta" na Demonstração do Resultado do Exercício.

A baixa de passivos financeiros é efetuada quando suas obrigações contratuais são extintas, canceladas ou expiram.

3.8. Ativos não circulantes mantidos para venda

Representam os bens recebidos por execução de garantias vinculadas às operações de crédito imobiliário, classificados de acordo com o CPC 31 - Ativos não circulantes mantidos para venda e operação descontinuada, considerando que estão mantidos essencialmente com o propósito de serem alienados. São reconhecidos pelo menor dos dois valores entre o valor contábil e o valor líquido de venda menos o custo de vender mensurado na data em que forem classificados nessa categoria.

Esses ativos não são depreciados enquanto permanecerem classificados nessa categoria.

Perdas no valor recuperável de um ativo destinado à venda como resultado de uma redução em seu valor contábil para o valor justo (menos os custos de venda) são reconhecidos em "Redução ao Valor Recuperável" na demonstração de resultado.

Os ganhos decorrentes de aumentos subsequentes no valor justo (menos os custos de venda) somente são reconhecidos na demonstração de resultado até o valor equivalente às perdas previamente reconhecidas naquelas reduções.

A diferença entre o valor de alienação do ativo e o seu valor contábil é reconhecida na demonstração do resultado, em "Lucro na alienação de imóveis não de uso", quando positiva, e em "Prejuízo na alienação de imóveis não de uso", quando negativa, no grupo Receitas / Despesas Operacionais.

A redução ao valor recuperável desses imóveis é constituída com base em laudo de avaliação disponibilizado pela CAIXA e inclui o custo do laudo de avaliação dos imóveis e comissão de venda (Nota 9)

3.9. Ativo imobilizado

O grupo do ativo imobilizado é representado pelos ativos tangíveis e está registrado contabilmente pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens (Nota 12).

As vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado são as seguintes:

- Móveis, máquinas e equipamentos: 10 anos;
- Sistemas de informática: 5 anos;
- Benfeitoria em imóveis de terceiros: 5 anos.

3.10. Provisão para riscos cíveis

A EMGEA constitui provisão para riscos cíveis de acordo com os critérios definidos no CPC 25 (R1) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Segundo esse CPC, uma provisão deve ser constituída quando:

- a) a entidade tem uma obrigação presente legal ou não formalizada como resultado de evento passado;
- b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e
- c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Os critérios para constituição da provisão para riscos cíveis estão divulgados na

Nota 20.

3.11. Impostos e contribuições correntes e diferidos

3.11.1. Tributos correntes

O imposto de renda foi apurado com base na alíquota de 15%, acrescido de adicional de 10%, e a contribuição social com base na alíquota de 9%, ambas aplicáveis ao lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos e contribuições sobre a renda correntes e diferidos, quando aplicável. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado.

Os tributos PASEP e COFINS são apurados de acordo com a legislação tributária em vigor e estão apresentados nas demonstrações de resultados nos respectivos grupos de receitas que lhes deram origem.

3.11.2. Tributos diferidos

A EMGEA não registra nenhum ativo ou passivo fiscal diferido sobre diferenças temporárias ou sobre prejuízos fiscais ou bases negativas de contribuição social em razão da ausência de previsibilidade quanto à realização futura de tais impostos diferidos.

3.11.3. Impostos e contribuições a recuperar

Os impostos e contribuições a recuperar oriundos de pagamentos a maior de exercícios anteriores e de estimativas recolhidas ou compensadas no exercício corrente foram reconhecidos contabilmente com base no direito sobre esses créditos e mensurados ao valor recuperável esperado ou pago para o ente tributante.

Os créditos são corrigidos pela taxa SELIC, conforme disposto no artigo 39 da Lei nº 9.250/95 e vêm sendo utilizados em compensações no pagamento de tributos.

Os valores relacionados a impostos e contribuições a recuperar estão divulgados na Nota 8.

4. Fundos de Investimento

Seguindo os critérios estabelecidos pelo artigo 2º da Resolução CMN nº 3.284 de 25.5.2005 (alterado pela Resolução CMN nº 4.034 de 30.11.2011) a EMGEA aplica suas disponibilidades financeiras em fundos de investimentos denominados Fundos Extramercado geridos por instituições financeiras federais, a Caixa Econômica Federal (CAIXA) e o Banco do Brasil (BB).

A composição dos saldos é a seguinte:

a) Em 31 de dezembro de 2019:

Fundos de Investimento Extramercado

Descrição	Qtde Quotas	Valor Quota	Valor Contábil
Fundo BB Extramercado FAE 2 (i)	24.072.932,50	1,937179286	46.634
Bloqueio Judicial (ii)			(356)
Subtotal			46.278
Fundo Caixa Extramercado Exclusivo XXI (iii)	13.222.960,58	1,9996962	26.442
Subtotal			26.442
Total			72.720

Composição do Fundo CAIXA Extramercado Exclusivo XXI

Descrição	Valor de curva	Valor de mercado	Ganhos / (perdas) não realizadas	Faixas de vencimento
Operações Compromissadas (OCP)	2.281	2.281		
Letras do Tesouro Nacional (LTN)	2.466	2.473	7	Até 6 meses
Letras do Tesouro Nacional (LTN)	12.204	12.265	61	7 a 12 meses
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	9.423	9.423	0	Até 6 meses
Total (i)	26.374	26.442	68	

b) Em 31 de dezembro de 2018:

Fundos de Investimento Extramercado

Descrição	Qtde Quotas	Valor Quota	Valor Contábil
Fundo BB Extramercado FAE 2 (i)	101.852.157,80	1,8130596810	184.664
Bloqueio Judicial (ii)			(177)
Subtotal	-	-	184.487
Fundo Caixa Extramercado Exclusivo XXI (iii)	182.913.085,57	1,8753384800	343.024
Subtotal			343.024
Total			527.511

Composição do Fundo CAIXA Extramercado Exclusivo XXI

Descrição	Valor de curva	Valor de mercado	Ganhos/(perdas) não realizadas	Faixas de vencimento
Operações Compromissadas (OCP)	67.956	67.956		
Letras do Tesouro Nacional (LTN)	99.975	99.975	-	Até 06 meses
Letras do Tesouro Nacional (LTN)	76.137	76.291	154	7 a 12 meses
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	98.801	98.802	1	1 a 3 anos
Total (i)	342.869	343.024	155	

(i) Refere-se ao valor das quotas do Fundo BB Extramercado FAE 2 com liquidez diária, administrado pela BB Gestão de Recursos - DTVM S.A. A rentabilidade média bruta foi de, aproximadamente, 6,85% em 2019 (6,97% em 2018).

(ii) Refere-se ao valor de bloqueio judicial reclassificado para outros créditos vinculados (Nota 6.1).

(iii) Refere-se ao valor das quotas do Fundo de Investimento CAIXA Extramercado Exclusivo XXI Renda Fixa, administrado pela Caixa Econômica Federal. A rentabilidade no exercício de 2019 foi de 6,63% (6,91% no exercício de 2018).

5. Operações de Créditos

O saldo de operações de crédito refere-se aos créditos transferidos à EMGEA pela CAIXA em decorrência de Instrumentos Contratuais de Cessão firmados com aquela Instituição. É composto por contratos de crédito imobiliário de responsabilidade de pessoas físicas, com e sem cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS); de pessoas jurídicas, representadas por Construtoras, Cooperativas Habitacionais, Liquidandas e Repassadoras; créditos perante o Setor Público e contratos de crédito comercial.

5.1. Créditos Imobiliários

5.1.1. Composição da carteira de crédito imobiliário

a) Em 31 de dezembro de 2019:

Descrição	31.12.2019		
	Circulante	Não Circulante	Total
Saldo devedor (i)	204.724	6.256.804	6.461.528
Deságio (ii)	(4.161)	(68.696)	(72.857)
Perda de crédito esperada (iii)	(32.627)	(5.328.313)	(5.360.940)
Redução ao valor recuperável - Taxa Performance (iv)	(2.932)	(17.573)	(20.505)
Total	165.004	842.222	1.007.226

b) Em 31 de dezembro de 2018:

Descrição	31.12.2018		
	Circulante	Não Circulante	Total
Saldo devedor (i)	283.299	6.758.859	7.042.158
Deságio (ii)	(3.666)	(74.508)	(78.174)
Perda de crédito esperada (iii)	(63.447)	(5.715.769)	(5.779.216)
Redução ao valor recuperável - Taxa Performance (iv)	(3.456)	(20.112)	(23.568)
Total	212.730	948.470	1.161.200

(i) O saldo devedor corresponde às parcelas vencidas e vincendas dos contratos da carteira de créditos imobiliários, deduzido das contas retificadoras rendas a apropriar e diferencial de juros Lei nº 10.150/2000, calculado com base no saldo contábil ajustado pela taxa efetiva de juros.

(ii) O deságio corresponde à diferença entre o valor dos saldos devedores e o valor de aquisição dos créditos imobiliários decorrentes do Instrumento Particular de Cessão Onerosa de 30.9.2014.

(iii) Refere-se à perda de crédito esperada das operações de crédito imobiliário calculada sobre o saldo devedor dos contratos.

(iv) Refere-se ao ajuste ao valor recuperável decorrente da estimativa de pagamento da taxa de performance devida ao prestador de serviços CAIXA.

5.1.2. Distribuição da carteira de crédito imobiliário

a) Em 31 de dezembro de 2019:

Tipo	31.12.2019		
	Com cobertura do FCVS	Sem cobertura do FCVS	Total
Pessoa Física	154.874	4.344.957	4.499.831
Deságio	(174)	(72.684)	(72.858)
Perda de crédito esperada	(128.879)	(3.270.364)	(3.399.243)
Redução ao valor recuperável - Taxa Performance	(513)	(19.991)	(20.504)
Total Pessoa Física	25.308	981.918	1.007.226
Pessoa Jurídica - Setor Privado	-	1.961.697	1.961.697
Perda de crédito esperada - Setor Privado	-	(1.961.697)	(1.961.697)
Total Pessoa Jurídica	-	-	-
Total	25.308	981.918	1.007.226

b) Em 31 de dezembro de 2018:

Tipo	31.12.2018		
	Com cobertura do FCVS	Sem coberturado FCVS	Total
Pessoa Física	215.329	4.742.006	4.957.335
Deságio	(413)	(77.761)	(78.174)
Perda de crédito esperada	(187.004)	(3.507.413)	(3.694.417)
Redução ao valor recuperável - Taxa Performance	(558)	(23.010)	(23.568)
Total Pessoa Física	27.354	1.133.822	1.161.176
Pessoa Jurídica - Setor Privado	-	2.084.823	2.084.823
Perda de crédito esperada - Setor Privado	-	(2.084.799)	(2.084.799)
Total Pessoa Jurídica	-	24	24
Total	27.354	1.133.846	1.161.200

5.1.3. Movimentação da perda de crédito esperada

No exercício, a movimentação da perda de crédito esperada, calculada sobre os saldos a receber das operações de crédito imobiliário, foi a seguinte:

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Saldo inicial	(5.779.216)	(5.786.152)
Saldo inicial ajustado (i)		(6.193.010)
Reversão de perda de crédito esperada	631.116	960.541
Reforço de perda de crédito esperada	(212.840)	(546.747)
Movimentação líquida nas perdas de créditos esperada	418.276	413.794
Saldo final	(5.360.940)	(5.779.216)

(i) Saldo inicial ajustado considerando o recálculo da perda de crédito esperada em 1º de janeiro de 2018.



5.2. Créditos perante o Setor Público
a) Em 31 de dezembro de 2019:

Descrição	31.12.2019		
	Circulante	Não Circulante	Total
Saldo devedor (i)	2.426	2.978	5.404
Total	2.426	2.978	5.404

b) Em 31 de dezembro de 2018:

Descrição	31.12.2018		
	Circulante	Não Circulante	Total
Saldo devedor (i)	3.631	5.313	8.944
Redução ao valor recuperável - Taxa Performance (ii)	(179)	-	(179)
Total	3.452	5.313	8.765

(i) Créditos enquadrados no estágio 1 - ativos sem problemas de recuperação de crédito.

(ii) Em 2019 houve a reversão da taxa de performance, tendo em vista a descontinuidade da prestação de serviços da CAIXA e internalização da operacionalização dos créditos perante o Setor Público no âmbito da EMGEA.

5.3. Créditos Comerciais

Referem-se aos créditos transferidos à EMGEA pela CAIXA, em decorrência do Instrumento Particular de Cessão Onerosa de Créditos de 30.9.2014, representados por contratos comerciais perante pessoas físicas.

Em agosto de 2019, foi alterado o critério de provisionamento e transferência para perdas dos créditos comerciais do Programa Minha Casa Melhor, em atraso há mais de 1.800 dias, sendo apropriada a baixa para perda dos créditos sem histórico de recebimentos e provisionamento de 100% dos créditos com histórico de recebimentos. O saldo foi reclassificado para o ativo circulante, em decorrência da expectativa de recebimento da carteira até dezembro de 2020, após consideradas as baixas para perdas efetuadas no período.

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Circulante	12.820	45.075
Saldo Devedor (i)	1.495.284	2.003.077
Deságio - Créditos Comerciais (ii)	(1.304.225)	(1.678.533)
Perda de crédito esperada (iii)	(175.674)	(265.227)
Redução ao Valor Recuperável - Taxa de Performance (iv)	(2.565)	(14.242)
Não Circulante	-	14.328
Saldo Devedor (i)	-	305.363
Deságio - Créditos Comerciais (ii)	-	(206.853)
Perda de crédito esperada (iii)	-	(79.655)
Redução ao valor recuperável - Taxa de Performance (iv)	-	(4.527)
Total	12.820	59.403

(i) Composto por contratos perante pessoas físicas, originados de financiamentos de bens de consumo duráveis, materiais de construção, crédito rotativo, Minha Casa Melhor e crédito direto ao consumidor.

(ii) O deságio corresponde à diferença entre o valor dos saldos devedores e o valor de aquisição dos créditos comerciais.

(iii) Refere-se à perda de crédito esperada relativa a contratos da carteira comercial no montante de R\$ 175.674 em 31.12.2019 (R\$ 344.882 em 31.12.2018).

(iv) Refere-se ao ajuste ao valor recuperável decorrente da estimativa de pagamento da taxa de performance a ser paga aos prestadores de serviços, calculada com base no saldo contábil líquido estimado e aplicando-se os percentuais contratados.

5.3.1. Movimentação da perda de crédito esperada

No exercício, a movimentação da perda de crédito esperada, calculada sobre as operações de crédito comercial, foi a seguinte:

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Saldo inicial	(344.882)	(136.423)
Reversão de perda de crédito esperada (i)	185.335	110.575
Reforço de perda de crédito esperada (ii)	(16.127)	(319.034)
Movimentação líquida nas provisões	169.208	(208.459)
Saldo final	(175.674)	(344.882)

(i) No exercício ocorreu reversão de perda de crédito esperada para a carteira comercial no montante de R\$ 185.335 (R\$ 110.575 em 31.12.2018), em contrapartida ao lançamento de transferência para perdas dos créditos com mais de 1.800 dias de atraso, baixados dos cadastros restritivos e sem histórico de recebimentos.

(ii) No exercício ocorreu reforço de perda de crédito esperada no montante líquido de R\$ 16.127 (R\$ 319.034 em 31.12.2018) para os produtos da carteira de créditos comerciais em atraso há mais de 1.800 dias, com histórico de recebimentos.

6. Créditos Vinculados

6.1. Créditos Vinculados - Circulante

Referem-se aos créditos vinculados às operações de créditos imobiliários, comerciais, imóveis não de uso e outros valores, cuja composição é a seguinte:

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Créditos Vinculados	127.252	99.608
Movimentação financeira - CAIXA (i)	28.390	7.050
Desembolso com execuções a recuperar(ii)	60.587	61.262
Débitos remanescentes (iii)	11.694	11.694
Indenizações de sinistro a receber (iv)	6.371	6.955
Valores a apropriar (v)	15.714	7.452
Créditos a receber na novação do FCVS (vi)	3.250	4.575
FGTS a receber (vii)	92	134
Bloqueios judiciais (viii)	470	283
Outros recebíveis (ix)	684	203
Redução ao valor recuperável	(66.226)	(66.833)
Desembolso de execução a recuperar (x)	(54.532)	(55.139)
Débitos remanescentes (xi)	(11.694)	(11.694)
Total	61.026	32.775

(i) Valores arrecadados pela CAIXA relativos às prestações e às liquidações de financiamentos imobiliários e créditos comerciais, à alienação de imóveis e outros, ainda pendentes de repasse à EMGEA.

(ii) Desembolsos efetuados em processos de execução judicial e extrajudicial de créditos imobiliários passíveis de recuperação ao final dos processos.

(iii) Valores referentes às diferenças apuradas entre os saldos devedores de financiamentos imobiliários e os valores de avaliação desses imóveis, quando de sua adjudicação, arrematação ou dação, no caso de pessoa jurídica.

(iv) Saldo a receber da seguradora, relativo a indenizações de seguros em decorrência de sinistros de morte e de invalidez permanente.

(v) Valores arrecadados não classificados pelos sistemas de controle operacional, em fase de identificação pela CAIXA para posterior apropriação nos correspondentes contratos.

(vi) Valores a receber decorrentes de débitos de contribuição compensados indevidamente nos contratos de novação de créditos perante o FCVS.

(vii) Saldo a receber do FGTS referente a valores utilizados nas liquidações e nas reestruturações de operações de créditos imobiliários.

(viii) Referem-se a valores bloqueados em conta corrente e nos fundos de investimento da Empresa, por intermédio do BACEN JUD em atendimento a determinações judiciais.

(ix) Referem-se a adiantamento a funcionários (férias, MBA, diárias, auxílio moradia), encargos sobre tributos apurados em 2019 e pagamento de despesas com fundo rotativo.

(x) Redução ao valor recuperável constituída sobre o saldo de desembolso com execuções a recuperar com base no histórico de recuperação dos valores dos mutuários.

(xi) Redução ao valor recuperável referente ao total da diferença apurada entre os saldos devedores de operações de crédito imobiliário e os valores de avaliação desses imóveis, quando da sua adjudicação ou arrematação, no caso de pessoa jurídica.

6.2. Créditos Vinculados - Não circulante

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Créditos Vinculados	312.014	305.716
Créditos a receber da União - retenção indevida de IR (i)	189.684	186.146
Valores a receber de agentes cedentes - devolução de créditos (ii)	53.738	53.739
Permuta de créditos com a CAIXA - Saldo de reposicionamento (iii)	60.809	58.023
PLD - seguro de crédito (iv)	7.783	7.808
Redução ao valor recuperável	(256.677)	(254.652)
Créditos a receber da União - retenção indevida de IR (v)	(189.684)	(186.146)
Valores a receber de agentes cedentes - devolução de créditos (vi)	(46.532)	(45.485)
Permuta de créditos com a CAIXA - Saldo de reposicionamento (vii)	(12.678)	(15.213)
PLD - Seguro de crédito (viii)	(7.783)	(7.808)
Total	55.337	51.064

(i) Referem-se aos valores a receber relativos a retenções de imposto de renda na fonte efetuadas pela Itaipu Binacional, em repasses de recursos, no período de 2001 a 2002, oriundos de créditos cedidos pela União à EMGEA para aumento de capital. Os valores foram atualizados com base na variação da taxa Selic.

(ii) Referem-se a valores a receber de agentes cedentes relativos a créditos adquiridos a serem devolvidos para substituição ou ressarcimento, conforme estabelecido nos contratos de cessão.

(iii) Refere-se à diferença em favor da EMGEA decorrente do reposicionamento dos créditos habitacionais e comerciais adquiridos de acordo com Instrumento Contratual de Cessão Onerosa de Créditos entre a CAIXA e a EMGEA de 30.9.2014, e Termo Aditivo ao Instrumento Particular formalizado em 30.1.2015. Conforme previsto contratualmente, o valor da diferença é atualizado com base no percentual nominal de 5,37% a.a., acrescido de Taxa Referencial (TR).

(iv) Perda Líquida Definitiva (PLD) - Seguro de crédito inclui a diferença negativa entre a realização da garantia e o custo de aquisição do imóvel do SFH, por adjudicação, arrematação ou dação de pagamento.

(v) A Administração estimou perda no valor recuperável na totalidade do valor dos créditos de R\$ 189.684, tendo em vista que a ação de Repetição de Indébito impetrada pela EMGEA teve sentença desfavorável. A Empresa apelou da sentença que lhe foi desfavorável, e, conforme opinião dos seus advogados, o risco de indeferimento do pleito foi classificado como "provável".

(vi) Redução ao valor recuperável para perdas sobre os valores a receber de agentes cedentes relativos à devolução de créditos, apurada com base em valor de expectativa de realização desses créditos, conforme estabelecido nos instrumentos contratuais.

(vii) Estimativa de perda esperada, considerando que a CAIXA efetuará o pagamento do saldo remanescente com a transferência de créditos perante o FCVS.

(viii) PLD - Seguro de crédito - redução ao valor recuperável constituída para a eventualidade de não recebimento da garantia PLD, visto que é considerada de difícil realização pela Empresa.

7. Títulos CVS

Refere-se aos Títulos CVS, oriundos das novações de dívidas pela União (Créditos FCVS) e das negociações para recuperação de créditos. O saldo classificado no Ativo Circulante, refere-se às parcelas de amortização e juros pro rata die, previstas para recebimento até dezembro de 2020.

A EMGEA apresenta capacidade financeira para manter esses títulos até seus respectivos vencimentos, em convergência com o modelo de negócio definido pela Administração da Empresa. O vencimento final dos títulos é em 2027.

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Circulante	1.320	5.472
Títulos e Valores Mobiliários	1.320	5.472
Não Circulante	36.576	37.772
Títulos e Valores Mobiliários	36.576	37.772
Total	37.896	43.245

8. Tributos a recuperar

Até dezembro de 2019, a movimentação do saldo do Impostos a compensar ou recuperar relativo ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) foi a seguinte:

a) Em 31 de dezembro de 2019:

Tributos	Saldo em 31.12.2018	Acréscimos / Baixas	Juros compensatórios	Créditos tributários restituídos	Créditos utilizados nas compensações	Saldo em 31.12.2019
IRPJ (i)	7.784	23.458	372		(8.118)	23.496
CSLL (i)	892	7.277	47	(5)	(709)	7.502
PASEP	34	-		(34)		-
COFINS	7	-				7
Cont. Prev.	95	-	6			101
Total	8.812	30.735	425	(39)	(8.827)	31.106

(i) Os acréscimos em 2019 referem-se a valores recolhidos a título de antecipações mensais de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (R\$ 23.458) e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (R\$ 7.277) apurados com base nos balancetes de suspensão/redução passíveis de recuperação perante à Receita Federal (Nota 23).

b) Em 31 de dezembro de 2018:

Tributos	Saldo em 31.12.2017	Acréscimos / Baixas	Juros compensatórios	Créditos utilizados nas compensações	Saldo em 31.12.2018
IRPJ	14.326	7.583		(14.875)	7.784
CSLL	4.218	750		(4.319)	892
PASEP	33	-		-	34
COFINS	7	-		-	7
Cont. Prev.		95	-	-	95
Total	18.584	8.428	994	(19.194)	8.812

9. Ativos não circulantes mantidos para venda - Imóveis não de uso

9.1. Composição dos saldos:

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Imóveis não de uso	386.357	410.749
Provisão para desvalorização	(187.127)	(79.219)
Total	199.230	331.530



A EMGEA, conforme o CPC 31, classifica no Ativo Circulante a rubrica "Ativos não circulantes mantidos para venda", referente aos imóveis não de uso oriundos da realização de garantias em operações de crédito imobiliário, bem como os imóveis recebidos em dação em pagamento.

Como o modelo de negócios da EMGEA objetiva a recuperação de créditos e o correspondente ingresso de recursos financeiros no caixa da Empresa, todos esses imóveis são ofertados à venda, nas modalidades previstas na legislação (licitação ou venda direta), nas condições em que se encontram e assim que recebidos em dação em pagamento ou retomados por meio de adjudicação, arrematação ou consolidação de propriedade.

Para fazer face à mensuração dos ativos pelo menor valor, entre o seu valor contábil e o valor de venda, conforme determina o CPC 31, é reconhecida uma perda esperada, considerando o valor do laudo de avaliação e inclui os redutores relativos à comissão a ser paga ao prestador de serviços e o custo da elaboração do laudo de avaliação.

Em 2019, houve reforço de provisão para desvalorização dos Imóveis não de Uso pela Administração, em decorrência da atualização do critério utilizado para a estimativa de eventual perda no processo de alienação dos imóveis, tendo em vista fatores redutores como ações judiciais impeditivas de venda, tempo em estoque, sinistros ocorridos e tipos de garantias firmadas nos financiamentos.

9.2. Movimentações ocorridas nos exercícios:
a) Em 31 de dezembro de 2019:

Descrição	Imóveis não de uso
Saldo em 31 de dezembro de 2018	410.749
Adições	76.394
Alienações	(100.786)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	386.357

b) Em 31 de dezembro de 2018:

Descrição	Imóveis não de uso
Saldo em 31 de dezembro de 2017	491.098
Adições	92.259
Alienações	(172.608)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	410.749

10. Créditos perante o FCVS

Representam os valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), que estão em processo de novação com a União. Atualmente, esses contratos rendem juros de até 6,17% ao ano e são atualizados de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR). A efetiva realização desses créditos depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamento emitido pelo FCVS.

Em agosto de 2019, houve a descontinuidade do contrato de prestação de serviços com a CAIXA, com a consequente internalização da gestão operacional dos ativos pela EMGEA, fato que ocasionou a reversão do montante registrado como redução ao valor recuperável relativo à taxa de performance, a partir daquele mês.

A composição do saldo é a seguinte:
a) Em 31 de dezembro de 2019:

Situação dos Contratos	31.12.2019		
	Saldo	Redução valor recuperável	Líquido
Não habilitados (i)	107.292	(65.051)	42.241
Habilitados e não homologados (ii)	727.690	(441.198)	286.492
Habilitados e homologados (iii)	14.989.049	(2.058.091)	12.930.958
Saldo líquido	15.824.031	(2.564.340)	13.259.691

b) Em 31 de dezembro de 2018:

Situação dos Contratos	31.12.2018		
	Saldo	Redução valor recuperável	Líquido
Não habilitados (i)	115.790	(71.446)	44.344
Habilitados e não homologados (ii)	802.950	(498.968)	303.982
Habilitados e homologados (iii)	14.201.724	(1.948.950)	12.252.774
Saldo líquido	15.120.464	(2.519.364)	12.601.100
Redução ao valor recuperável - Taxa de performance (iv)			(126.011)
Saldo contábil líquido	15.120.464	(2.519.364)	12.475.089

(i) Representam os contratos ainda não submetidos à homologação do FCVS, pois estão em processo de análise para habilitação ao Fundo.

(ii) Representam os contratos já habilitados em fase de análise por parte da Administradora do FCVS, para homologação.

(iii) Representam os contratos já avaliados e aceitos pelo FCVS e que dependem de formalização de processo de novação, conforme previsto na Lei nº 10.150/2000, para a sua realização.

(iv) Refere-se ao ajuste ao valor recuperável decorrente da estimativa de pagamento da taxa de performance devida ao prestador de serviços CAIXA, extinta via termo aditivo a partir de agosto de 2019.

11. Depósitos judiciais

Referem-se a bloqueios efetuados via BACEN JUD e depósitos judiciais feitos pela EMGEA, decorrentes de ações movidas pelos mutuários de contratos habitacionais e comerciais, do ajuizamento até o encerramento do processo.

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Total	48.653	46.750
Depósitos Judiciais (i)	46.994	45.424
Bloqueios Judiciais - BACEN JUD (ii)	1.659	1.326
Provisões para perdas	(11.955)	(12.238)
Redução ao valor recuperável - Depósitos Judiciais	(11.955)	(12.238)
Total Líquido	36.698	34.512

(i) Referem-se aos valores de depósitos judiciais efetuados pela CAIXA relativos a créditos da EMGEA reembolsados por ocasião da prestação de contas perante aquela Instituição.

(ii) Referem-se aos depósitos judiciais originados a partir da transferência dos valores bloqueados via BACEN JUD.

12. Imobilizado

12.1. Imobilizado de uso

As movimentações ocorridas nessa rubrica estão representadas a seguir:

a) Em 31 de dezembro de 2019:

Bens		Saldo liquido em 31.12.2018	Movimentação			Saldo liquido em 31.12.2019	Custo em 31.12.2019	Depreciação acumulada em 31.12.2019
			Aquisições	Baixas	Depreciação			
Móveis, máquinas e equipamentos		366	119	(1)	(98)	386	2.432	(2.046)
Sistema de informática		2.000	46		(682)	1.364	8.240	(6.876)
Benfeitorias em imóveis de terceiros		-	-	-	-	-	375	(375)
Total		2.366	165	(1)	(780)	1.750	11.047	(9.297)

b) Em 31 de dezembro de 2018:

Bens			Saldo líquido em 31.12.2017	Movimentação			Saldo líquido em 31.12.2018	Custo em 31.12.2018	Depreciação acumulada em 31.12.2018
				Aquisição	Baixa	Depreciação			
Móveis,	máquinas	e	446	42	-	(122)	366	2.313	(1.947)
equipamentos									
Sistema de informática			2.765	5	-	(770)	2.000	8.212	(6.212)
Benfeitorias em imóveis de terceiros			-		-		-	375	(375)
Total			3.211	47	-	(892)	2.366	10.900	(8.534)

12.2. Arrendamento

Refere-se ao ativo e passivo identificados como arrendamento operacional, pelo contrato de aluguel do edifício sede da Empresa, considerando a aplicação do CPC 06 (R2) a partir de janeiro de 2019.

a) Ativo - Direito de Uso

O saldo do ativo é composto pelo valor contratual, deduzido da depreciação pelo direito de uso, conforme prazo de vencimento contratual.

Descrição	31.12.2019
Direito de uso - imóvel	5.676
Depreciação Direito de uso - imóvel	(1.688)
Total	3.988

b) Passivo - Arrendamento

O saldo do passivo corresponde ao valor contratual, deduzido das parcelas pagas até dezembro/2019.

Descrição	31.12.2019
Arrendamento a pagar	5.676
Prestações pagas até dezembro/2019 - imóvel	(1.688)
Total de prestações a pagar	3.988
Circulante	1.239
Não Circulante	2.749

Em maio de 2019, foi assinado o termo de apostilamento para fins de redução em 35% do valor a pagar, mensalmente, pelo direito de uso do imóvel.

13. Passivos financeiros - Financiamentos

Referem-se a obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com garantia da União, assumidas da CAIXA quando da constituição da Empresa.

As movimentações ocorridas no exercício foram as seguintes:

a) Em 31 de dezembro de 2019:

Credor	31.12.2019	Vencimento final	Encargos
FGTS - contrato 450.169 (i)	1.664.849	2029	3,08% e 6,0% a.a.
FGTS - contrato 482.487 (ii)	218.875	2021	SELIC
FGTS - contrato 478.510 (iii)	1.962.937	2021	SELIC
Total	3.846.661		
Passivo circulante	167.894		
Passivo não circulante	3.678.767		

(i) Taxa de juros de 3,08% a.a. até dez/2026, a qual será alterada para 6,00% a.a. a partir de jan/2027.

(ii) Renegociação de Dívidas entre a EMGEA e a CAIXA, assinado em 24.2.2017, com amparo da Resolução CCFGTS nº 809/2016, cuja dívida é atualizada pela TMS - Taxa Mensal SELIC e a carência foi prorrogada até agosto/2021.

(iii) Renegociação de Dívidas entre a EMGEA e a CAIXA, assinado em 30.12.2016, com amparo da Resolução CCFGTS nº 809/2016, cuja dívida é atualizada pela TMS e a carência foi prorrogada até junho/2021.

b) Em 31 de dezembro de 2018:

Credor	31.12.2018	Vencimento final	Encargos
FGTS - contrato 450.169	1.804.874	2029	TR + juros de 3,08% a 6% a.a.
FGTS - contrato 482.487	206.549	2020	SELIC
FGTS - contrato 478.510	1.852.389	2021	SELIC
FDS	366	2019	TR + juros de 0,5% a.a.
Total	3.864.178		
Passivo circulante	165.988		
Passivo não circulante	3.698.190		

O saldo dos financiamentos classificados no "Não Circulante - Passivos financeiros - Financiamentos" tem o seguinte vencimento:

Vencimento	31.12.2019	31.12.2018
2020	-	370.474
2021	2.348.141	2.016.315
2022	166.328	163.925
2023	166.328	163.925
2024	166.328	163.925
2025 a 2029	831.642	819.626
Total	3.678.767	3.698.190

Os contratos mantidos com o FGTS e FDS não contem condições restritivas financeiras, sendo que, para o caso do FGTS, as obrigações assumidas possuem garantia da União. Em setembro de 2019 houve a liquidação da dívida perante o FDS.

14. Obrigações com pessoal

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Circulante	5.885	10.711
Salários a pagar	1.195	986
Pessoal cedido de terceiros (i)	877	1.156
Férias a pagar	1.388	1.577
Participação no lucro - Administradores (ii)	363	1.758
Participação no lucro - Empregados (iii)	1.071	4.193
INSS a recolher	710	759
FGTS a recolher	281	282
Não Circulante	375	469
Participação no lucro - Administradores (ii)	375	469
Total	6.260	11.180

(i) Refere-se a valores a serem reembolsados aos órgãos da administração pública federal, relativos ao custo com pessoal cedido, enquanto a Empresa não dispuser de quadro de pessoal próprio. Para as funções comissionadas ocupadas por originários da Administração Pública Federal, a EMGEA ressarc integralmente os benefícios oferecidos pelo Órgão ou empresa de origem dos empregados.

(ii) O saldo de 31.12.2018 corresponde aos valores acumulados dos exercícios de 2012 a 2018. Em maio/19, houve a apuração das metas da Empresa e pagamento da participação nos lucros aos Administradores referentes aos exercícios anteriores, sendo o saldo atualizado pelo IPCA até a data do pagamento.



(iii) O saldo de 31.12.2018 corresponde aos valores acumulados dos exercícios de 2014 a 2018. Em maio/19, houve a apuração das metas da Empresa e pagamento da participação no lucro aos empregados referentes aos exercícios anteriores, sendo o saldo atualizado pelo IPCA até a data do pagamento.

15. Obrigações com fornecedores

Referem-se principalmente a valores a pagar à CAIXA decorrentes da prestação de serviços de administração, de contabilização, jurídicos e de engenharia, dos contratos de créditos imobiliários e comerciais, dos imóveis não de uso e dos débitos detidos pela EMGEA, decorrentes da cessão de créditos pela CAIXA à EMGEA.

A partir de maio de 2019, houve majoração das tarifas unitárias, sendo constituída provisão para a diferença de tarifa da prestação de serviço da CAIXA, referente ao período de maio a agosto de 2019, a qual ainda está em discussão na esfera administrativa (Nota 22.5.7).

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
CAIXA - prestação de serviço	58.935	11.222
Fornecedores de bens e serviços (i)	29	53
Total	58.964	11.275

(i) Referem-se a valores a pagar a fornecedores por aquisições de utilidades e serviços, bens de informática, serviços de manutenção, apoio administrativo, auditoria e outros.

16. Obrigações tributárias

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
COFINS	4.559	6.340
PASEP	772	1.058
IRRF/ISS	634	668
Impostos e Contrib. Retidos na Fonte (i)	9.134	975
Débitos Tributários- Adesão PRT (ii)	77.979	79.959
Total	93.078	89.000

(i) Refere-se à restituição pela Receita Federal do Brasil - RFB, ocorrida em janeiro de 2019, de crédito tributário utilizado em compensação de débitos, no montante de R\$ 8.047, para o qual a EMGEA encaminhou Manifestação de Inconformidade à RFB, em 14.02.2019, a qual permanece em análise por esta instituição (valor atualizado pela Selic até 31.12.2019) e a outros débitos de tributos em cobrança pela RFB.

(ii) Refere-se a depósito efetuado pela Receita Federal do Brasil - RFB, em 20.4.2016, originário de crédito tributário decorrente de IRRF retido indevidamente, objeto da carta-cobrança da RFB de 9.5.2017, atualizado pela Selic até a referência. Em 29.5.2017, a EMGEA aderiu ao Programa de Regularização Tributária (PRT), instituído pela MP nº 766/2017 com parcelamento do débito em 24 meses, cuja adesão foi validada em 29.6.2017. A Empresa efetuou os recolhimentos mensais das parcelas e o saldo em 31.12.2019 encontra-se deduzido das parcelas já recolhidas.

17. Juros sobre capital próprio/dividendos

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Juros sobre capital próprio (JCP) (i)	-	253.101
Dividendos (ii)	72.970	57.823
Total	72.970	310.924

(i) Em maio de 2019, houve o recolhimento de JCP dos exercícios de 2014, 2015, 2017 e 2018, atualizados pela taxa Selic até a data do pagamento.

(ii) Em maio de 2019, houve o recolhimento dos dividendos mínimos obrigatórios, de 25% do lucro líquido ajustado do exercício de 2016, atualizados a taxa Selic até a data do pagamento. Em dezembro de 2019, houve a constituição dos dividendos mínimos obrigatórios do exercício de 2019, no valor de R\$ 72.970, a ser destinado para Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído, conforme Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício (Nota 21.3).

18. Obrigações por repasses

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Valores a ressarcir (i)	4.510	4.902
Seguros a pagar (ii)	796	1.425
Obrigações assumidas quitação de contratos pro solvendo (iii)	852	802
Diferença de prestações pagas a maior (iv)	35.257	41.385
Saldos credores (iv)	50	1.065
Valores a apropriar (v)	11.048	6.579
Pendência de arrecadação e cadastro (v)	57.619	57.265
FGTS-SFH-quotas utilizadas pagamento prestação crédito imobiliário (vi)	1.447	1.599
Total	111.579	115.022

(i) Valores relativos a desembolsos com execuções judicial e extrajudicial e despesas com manutenção de créditos imobiliários e repasses de IOF de créditos comerciais, ainda pendentes de reembolso à CAIXA.

(ii) Valores relativos aos prêmios de seguros habitacional, às contribuições ao FCVS, contidos nas prestações das operações de créditos imobiliários, aos subsídios de contratos recebidos em liquidações antecipadas de dívidas a serem repassados à seguradora e à administradora do FCVS e FGTS.

(iii) Valor refere-se, principalmente, a débitos perante a Administradora do Seguro Habitacional em função da inadimplência dos Agentes assumida pela EMGEA, conforme Instrumento de Transação com Quitação de Dívida assinado entre os Agentes e a EMGEA, para pagamento das diferenças de saldos da cessão originária, em razão do caráter pro solvendo da aquisição dos créditos.

(iv) Valores credores registrados no sistema corporativo, em análise pela CAIXA, para devolução ou apropriação no saldo devedor dos contratos. Esses valores podem estar correlacionados a registros devedores de mesma natureza.

(v) Valores arrecadados não classificados pelos sistemas de controle operacional, em fase de identificação pela CAIXA.

(vi) Valores de quotas do FGTS a serem utilizadas para pagamento de parte do valor das prestações de crédito imobiliário.

19. Obrigações com ativos mantidos para venda

Referem-se, principalmente, às despesas com manutenção e aos valores a pagar à CAIXA pela administração e controle de imóveis arrematados e/ou adjudicados, disponíveis para a venda, conforme contrato de prestação de serviços firmado com a CAIXA, no montante de R\$ 41.671 (R\$ 31.807 em 31.12.2018).

20. Provisão para riscos cíveis

A EMGEA possui na esfera passiva demandas judiciais relacionadas à contestação de indexadores aplicados em operações ativas, relativas a financiamentos imobiliários e comerciais, inclusive em razão de planos econômicos. Adicionalmente, possui demandas na esfera administrativa relativas a contingências fiscais. Essas demandas judiciais e administrativas são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados, e reconhecidas de acordo com as regras estabelecidas pelo Pronunciamento Técnico CPC 25.

20.1. Contingências nas operações de crédito - Risco provável

Tendo em vista as características das demandas existentes, que incluem um volume significativo de ações relacionadas à revisão de indexadores contratuais, na metodologia utilizada para constituição da provisão, as ações foram segregadas em rotineiras e relevantes.

Para as ações rotineiras, na constituição da provisão foi utilizado o histórico dos valores das condenações sofridas pela EMGEA nos últimos 36 meses, atualizados pelo IPCA-e, e as ações extintas no mesmo período.

Para as ações relevantes, o valor considerado para a constituição da provisão corresponde ao valor estimado de condenação (R\$ 17.173).

A EMGEA tem realizado acordos com os mutuários que têm possibilitado a solução de grande parte das ações no curto prazo, no contexto da política de acordos instituída pela Empresa.

20.2. Contingências para ações judiciais - Risco provável

Tendo em vista que a ação de Repetição de Indébito impetrada pela EMGEA teve sentença desfavorável e, conforme opinião dos seus advogados, o risco de indeferimento do pleito foi alterado de "possível" para "provável" em 2018, a Administração decidiu constituir provisão para o desembolso com honorários de sucumbência no montante de R\$ 22.784 (R\$ 18.000 mil em dezembro de 2018), incluída atualização monetária pelo IPCA-e até dezembro de 2019.

A Administração entende que tais demandas judiciais não implicarão em prejuízos que excedam o saldo da provisão para essas contingências, que é de R\$ 39.957 em 31.12.2019

(R\$ 27.357 em 31.12.2018), suficiente para a cobertura de eventuais decisões desfavoráveis à Empresa.

Movimentações na provisão para demandas cíveis classificadas como prováveis:

a) Em 31 de dezembro de 2019:

Descrição	Ações cíveis
Saldo em 31 de dezembro de 2018	27.357
Adições	(3.978)
Reversões	16.578
Saldo em 31 de dezembro de 2019 (i)	39.957

(i) Corresponde ao valor de R\$ 17.173, relativo às contingências das operações de crédito e de R\$ 22.784, relativo às contingências na esfera administrativa.

b) Em 31 de dezembro de 2018:

Descrição	Ações cíveis
Saldo em 31 de dezembro de 2017	3.032
Adições	29.068
Reversões	(4.743)
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (i)	27.357

(i) Corresponde ao valor de R\$ 9.357, relativo às contingências das operações de crédito e de R\$ 18.000, relativo às contingências na esfera administrativa.

21. Patrimônio Líquido

21.1. Capital Social

O capital social da EMGEA, em 31.12.2019, permanece em R\$ 9.057.993, totalmente integralizado pela União, e dividido em 9.057.993 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme art. 5º do Estatuto Social da Empresa.

Em setembro de 2019, após a inclusão da EMGEA no PND por intermédio do Decreto nº 10.008/2019, houve o depósito das ações da Empresa no Fundo Nacional de Desestatização - FND, em contrapartida à emissão de recibo ao detentor das ações (União), conforme determina o Art. 18 do Decreto nº 2.594/1998.

21.2. Reservas de Lucros

As reservas de lucros são constituídas por reserva legal, reserva de retenção de lucros, reserva estatutária para aquisição de ativos operacionais e reserva especial de dividendos não distribuídos:

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Saldo no início do exercício	1.218.492	1.099.163
Reservas de Lucros	234.273	119.328
Reserva Legal 5%	15.362	11.066
Reserva para aquisição de novos ativos (i)	218.911	157.694
Reserva especial de dividendos (ii)		(49.431)
Saldo final do exercício	1.452.765	1.218.492

(i) Conforme Proposta da Administração de Destinação do Resultado do Exercício de 2019, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária (AGO), a reserva de aquisição de ativos operacionais no valor de R\$ 218.911, refere-se à parcela remanescente do resultado, após a destinação do lucro do exercício para a reserva legal e dividendos mínimos obrigatórios (vide Nota 21.3), de acordo com o Art.47, § 2º, III, do Estatuto Social da EMGEA. Foi constituída com a finalidade de financiar a aquisição de novos ativos operacionais junto a instituições financeiras e federais, que terão por objetivo a diversificação da atual carteira de créditos sob gestão da EMGEA, de forma a maximizar a rentabilidade das operações da Empresa e possibilitar maior retorno ao acionista.

(ii) Em 2018, o valor dos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2016 foi transferido de Reserva especial de dividendos para dividendos no passivo, conforme parecer da consultoria jurídica e autorizado pela Administração, já distribuído ao acionista em maio de 2019, atualizado pela SELIC até o pagamento.

21.3. Base de cálculo dos Dividendos

São assegurados à União Dividendos ou Juros sobre Capital Próprio (JCP), sobre o lucro líquido ajustado, conforme dispõe o Estatuto Social da EMGEA, de no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado.

Conforme Proposta da Administração de Destinação do Resultado do Exercício de 2019, submetida à AGO, foram provisionados Dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2019 no valor de R\$ 72.970, a serem destinados para Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído, com base no Art. 202, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76 (Nota 17).

Lucro líquido do exercício 2019	307.243
Reserva Legal (5%)	15.362
Base para Dividendos/JCP	291.881
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	72.970

22. Desdobramento das principais contas das demonstrações de resultados

22.1. Receita bruta

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Créditos perante o FCVS (i)	702.492	1.012.801
Créditos imobiliários (ii)	153.921	159.021
Crédito comercial (ii)	17.677	43.769
Receitas de taxas, comissões e encargos moratórios - crédito imobiliário (iii)	94.802	140.533
Receitas de taxas, comissões e encargos moratórios - crédito comercial (iii)	2.844	2.716
Receita de recuperação prejuízos - crédito imobiliário	-	1.584
Receita de recuperação prejuízos - crédito comercial (iv)	15.086	8.527
Receita de créditos comerciais - PJ privado (iv)	7.860	-
Receita com remuneração de seguros (v)	113	186
Total	994.795	1.369.137

(i) Referem-se aos valores de atualização monetária e juros apropriados sobre o saldo a receber dos ativos financeiros, calculados de acordo com o método dos juros efetivos. Destaque-se o aumento da receita de juros efetivos em 2018 (R\$ 360.687) decorrente da alteração do índice relacionado à expectativa de perda no valor recuperável de créditos perante o FCVS com negativa de cobertura por multiplicidade de financiamento no CADMUT (Cadastro Nacional dos Mutuários) ocorrido à época.

(ii) Referem-se aos valores de deságio, atualização monetária e juros apropriados sobre o saldo a receber dos ativos financeiros, calculados de acordo com o método dos juros efetivos.

(iii) Referem-se às taxas para cobertura de despesas de administração dos contratos recebidas no encargo mensal, reconhecidas por regime de competência, e às rendas de encargos por atraso reconhecidos por regime de caixa considerando tratar-se de recebimento altamente duvidoso, relativas às operações de créditos imobiliários e comerciais.



(iv) Referem-se aos valores recuperados relativos a contratos já baixados.
(v) Referem-se aos valores de remuneração do agente pela intermediação do prêmio de seguro habitacional contido nas operações de crédito imobiliário.
22.2. Dedução da receita bruta
As deduções da receita bruta são compostas por Impostos e Contribuições, Descontos Concedidos e Perdas nas Operações:

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Impostos e Contribuições	(53.265)	(58.838)
COFINS	(45.727)	(50.387)
PIS/PASEP	(7.532)	(8.442)
ISS	(6)	(9)
Descontos Concedidos	(309.727)	(408.991)
Perdas nas Operações	(401.630)	(210.260)
Total	(764.622)	(678.089)

22.2.1. Descontos concedidos
Referem-se aos descontos concedidos nas liquidações antecipadas e reestruturações de dívida de contratos das operações de créditos imobiliários e créditos comerciais, conforme medidas de incentivo implementadas pela Administração, bem como campanhas de audiências de conciliação ocorridas no exercício.

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Crédito Imobiliário	(303.330)	(398.198)
Com Cobertura do FCVS	(15.107)	(14.473)
Sem Cobertura do FCVS	(288.223)	(383.725)
Crédito Comercial	(4.418)	(5.650)
Total Pessoa Física	(307.748)	(403.848)
Pessoa Jurídica	(1.979)	(5.143)
Total	(309.727)	(408.991)

22.2.2. Perdas nas operações
Refere-se aos valores reconhecidos no resultado decorrentes das transferências para perdas no exercício.

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Créditos Imobiliário	(44.908)	(6.521)
Com Cobertura do FCVS (i)	(43.426)	(1.346)
Sem Cobertura do FCVS	(1.482)	(5.175)
Crédito Comercial (ii)	(221.997)	(137.248)
Total Pessoa Física	(266.905)	(143.769)
Pessoa Jurídica (iii)	(130.228)	(1.777)
Créditos perante o FCVS	(4.497)	(64.714)
Total	(401.630)	(210.260)

(i) Em novembro/2019, houve movimentação de transferência para perdas de contratos de responsabilidade de Pessoa Física com Cobertura do FCVS, conforme formalizado em Nota Técnica específica, aprovada pela Administração da Empresa.
(ii) Em agosto/19, houve a alteração do critério de provisionamento e transferência para perdas dos créditos comerciais do Programa Minha Casa Melhor, em atraso há mais de 1.800 dias (Nota 5.3).
(iii) Em maio/2019, houve movimentação de transferência para perdas de contratos de responsabilidade de Pessoa Jurídica, conforme formalizado em Nota Técnica específica, aprovada pela Administração da Empresa.
22.3. Custos operacionais

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Serviços prestados - Tarifa Administração (i)	(124.764)	(123.995)
Serviços prestados - Taxa de Performance (i)	(10.821)	(16.119)
Despesas com juros de financiamento (ii)	(176.317)	(181.580)
Total	(311.902)	(321.694)

(i) Referem-se às tarifas pagas ao prestador de serviços CAIXA decorrentes da prestação de serviços de administração, de contabilização, jurídicos e de engenharia, dos contratos de créditos imobiliários e comerciais, decorrentes da cessão de créditos pela CAIXA à EMGEA e à taxa de performance paga à CAIXA e às empresas de cobrança terceirizadas sobre os valores de arrecadações das operações de créditos imobiliários e comerciais.
(ii) Refere-se ao valor dos juros e atualização monetária calculados sobre as obrigações da EMGEA perante o FGTS (TR + juros de 3,08% a 6% a.a. e Selic durante o período de carência) e FDS (TR + 0,5% a.a.), sendo este último passivo liquidado em setembro de 2019.
22.4. Despesas administrativas
22.4.1. Despesa de pessoal

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Salários e Gratificações	(11.597)	(11.771)
Despesa com pessoal cedido (i)	(6.051)	(7.068)
Encargos Sociais (FGTS/INSS)	(4.817)	(5.163)
Honorários - Diretoria e Conselhos	(3.252)	(3.009)
Provisão de férias/13º salário e encargos	(2.702)	(2.994)
Participação - dirigentes e empregados	(691)	(1.427)
Auxílio alimentação	(1.033)	(1.020)
Treinamento de pessoal	(85)	(365)
Assistência médica e social	(335)	(302)
Rescisões Contratuais	(1.015)	(301)
Ajuda de custo/moradia	(55)	(34)
Total	(31.633)	(33.454)

(i) Para as funções comissionadas ocupadas por empregados originários da Administração Pública Federal, a EMGEA ressarc integralmente a remuneração e os benefícios oferecidos pelo Órgão ou Entidade de Origem (Nota 25.3).

22.4.2. Despesas de serviços de terceiros

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Tarifa com administração de imóveis não de uso	(10.912)	(7.046)
Administração, Limpeza e Conservação	(4.879)	(5.828)
Serviços de terceiros (i)	(3.028)	(3.368)
Total	(18.819)	(16.242)

(i) Referem-se, basicamente, aos valores pagos a auditoria, consultoria, serviços de manutenção, primeiros socorros e segurança da informação.
22.4.3. Demais despesas administrativas

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Aluguel, locação de veículos e condomínios	(121)	(2.278)
Despesas Gerais (associação de classe, representação e outros)	(684)	(1.034)
Depreciação - Próprio	(781)	(893)
Depreciação - Arrendamento (i)	(1.688)	-
Utilidades e serviços	(757)	(795)
Publicidade oficial e divulgação	(220)	(388)
Passagens aéreas e rodoviárias	(153)	(183)
Diárias de viagens	(103)	(174)
Reembolso hospedagem	(55)	(82)
Taxas e contribuições locais	(78)	(72)
Segurança e medicina no trabalho	(28)	(47)
Material de consumo	(20)	(89)
Total	(4.688)	(6.035)

(i) Refere-se à despesa decorrente da adoção do CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil, a partir de janeiro de 2019.
22.5. Receitas/despesas operacionais
22.5.1. Receitas

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Validação de carteiras (i)	-	6.319
Receitas fundo de equalização (ii)	-	1.123
Lucro na alienação de imóveis (iii)	15.516	41.142
Baixa de saldos com prescrição de dívidas (iv)	11.656	980
Receitas com ressarcimento de prestação de contas/glosas (v)	4.230	2.935
Recuperação de despesas mutuários em execução/adjudicação (vi)	7.565	5.311
Reposicionamento de cessão (vii)	2.860	3.027
Receitas eventuais na liquidação de créditos imob/outras	3.743	2.022
Total	45.570	62.859

(i) Recebimento, em 2018, para quitação de contratos de aquisição de carteira habitacionais, com vistas à resolução da condição de dívida pro solvendo.
(ii) Refere-se à receita com apropriação da parcela do fundo de equalização sobre as operações de crédito pessoa jurídica oriundas da cessão da CAIXA em 2001, ocorrida em 2018.
(iii) Refere-se à diferença positiva entre o valor da alienação dos imóveis e seu valor contábil.
(iv) Em outubro/19, houve a prescrição de saldos credores de ex-mutuários do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, com a respectiva baixa no passivo.
(v) Referem-se às receitas apuradas no repasse de arrecadações e glosas na rotina de prestação de contas com o Prestador de Serviços (CAIXA).
(vi) Refere-se, basicamente, à recuperação eventual de despesas com execução e remissão de dívida com mutuários em fase de execução/adjudicação do imóvel.
(vii) Refere-se à apropriação de atualização monetária e juros sobre o saldo oriundo de reposicionamento na cessão onerosa firmada entre a EMGEA e a CAIXA em 30.9.2014.
22.5.2. Despesas

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Prejuízo na adjudicação/arrematação de imóveis (i)	(52.357)	(71.575)
Perdas em diferenças de repasse - Seguros/FCVS (ii)	(2.978)	(642)
Despesas com imóveis não de uso (condomínios, impostos, taxas e outras)	(19.949)	(24.440)
Prejuízos na alienação de imóveis não de uso (iii)	(28.567)	(47.456)
Despesas com execução de créditos - não recuperáveis e outras (iv)	(22.396)	(15.875)
Despesas com fundo de equalização	(849)	(294)
Despesas com ressarcimento de prestação de contas	(2.722)	(4.015)
Despesas com tarifa com administração de imóveis não de uso	(4.972)	(6.220)
Despesas com diferenças de prestações de créditos imobiliários	(1.127)	(716)
Despesas com laudo de avaliação	(889)	(2.932)
Despesas com manutenção de créditos e garantias	(562)	(1.101)
Impostos e Contribuições (v)	(5.941)	(6.321)
Total	(143.309)	(181.587)

(i) Referem-se às diferenças negativas apuradas entre os saldos devedores de financiamentos imobiliários e os valores de avaliação dos imóveis vinculados como garantia, por ocasião de sua adjudicação/arrematação.
(ii) Valor assumido no resultado relativo às pendências no repasse do prêmio de seguro mensal e contribuições mensais ao FCVS nas operações de crédito imobiliário.
(iii) Refere-se à diferença negativa apurada entre o valor da alienação dos imóveis arrematados/adjudicados e o seu valor contábil.
(iv) Referem-se às despesas com mutuários em fase de execução/adjudicação.
(v) Referem-se à COFINS (R\$ 4.889) e PIS/PASEP (R\$ 1.052) apurados sobre o grupo Receitas/Despesas, subgrupo Receitas.
22.5.3. Perdas de crédito esperadas (líquida)
Representa a movimentação líquida de perdas de crédito esperadas, incluindo as reversões decorrentes das liquidações antecipadas e reestruturações de dívidas, baixa de operações de créditos imobiliários para contratos de pessoas físicas e jurídicas que já se encontravam provisionadas e taxa de performance das carteiras.

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Perdas de crédito esperadas (líquida) - crédito imobiliário	418.276	413.794
Perdas de crédito esperadas (líquida) - crédito comercial (i)	169.208	(208.460)
Total	587.484	205.334

(i) A reversão de provisão em 2019 ocorreu em contrapartida à baixa para perda dos créditos comerciais em atraso há mais de 1.800 dias, conforme demonstrado na Nota 22.2.2.
22.5.4. Redução ao Valor Recuperável de ativos financeiros (líquida)

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Redução ao valor recuperável - perdas de créditos perante o FCVS	(44.976)	47.848
Redução ao valor recuperável - perdas devolução dos créditos aos Agentes cedentes	(1.047)	480
Redução ao valor recuperável - perdas no desembolso com execução/Seguros FCVS	631	1.041
Redução ao valor recuperável - perdas sobre depósitos judiciais e reposicionamento	2.818	(27.451)
Redução ao valor recuperável - taxa de Performance - crédito FCVS (i)	126.011	(9.102)
Redução ao valor recuperável - taxa de Performance - crédito imobiliário	3.063	3.882
Redução ao valor recuperável - taxa de Performance - crédito perante o setor público	179	(179)
Redução ao valor recuperável - taxa de Performance - crédito comercial	16.204	(18.769)
Total	102.883	(2.250)



(i) Em agosto de 2019, houve a descontinuidade do contrato de prestação de serviços da CAIXA, com a conseqüente internalização da gestão operacional dos Créditos perante o FCVS pela EMGEA, fato que ocasionou a reversão da taxa de performance no período (R\$ 130.364 mil).

22.5.5. Redução ao Valor Recuperável de outros ativos (líquida)		
Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Redução ao valor recuperável - imóveis não de uso (i)	(107.907)	8.416
Redução ao valor recuperável - pendências operacionais de imóveis não de uso	(2.371)	-
Redução ao valor recuperável - sobre saldo de IR retido indevidamente em repasse de recursos	(3.538)	(3.813)
Total	(113.816)	4.603

(i) Em 2019, houve atualização do critério de provisão para redução ao valor recuperável de Imóveis não de uso, com o conseqüente incremento da provisão no exercício (Nota 9.1).

22.5.6. Provisões (reversões) para riscos cíveis		
Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Provisão para riscos cíveis (i)	(7.815)	(6.326)
Provisão para causas fiscais (ii)	(4.784)	(18.000)
Total	(12.599)	(24.326)

(i) Refere-se às contingências das operações de crédito, calculadas pelo histórico dos valores das condenações sofridas pela EMGEA nos últimos 36 meses, atualizadas pelo IPCA-e, e revertidas pelas ações extintas no mesmo período (Nota 20).

(ii) Refere-se à atualização monetária relativa às contingências na esfera administrativa (Nota 20).

22.5.7. Provisões (reversões) para outros passivos		
Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Provisão serviço tarifa CAIXA (i)	(36.360)	-
Total	(36.360)	-

(i) Refere-se à provisão da diferença de tarifa de prestação do serviço da CAIXA (Nota 15).

22.6. Resultado financeiro		
22.6.1. Receitas financeiras		
Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Receita de aplicações financeiras - Fundo de Investimento/Títulos e valores mobiliários	17.752	31.239
Atualização Monetária s/Indenizações Sinistro/FGTS/Depósito Judiciais	2.966	6.912
Remunerações da CAIXA - repasses em atraso (i)	2.496	10.691
Valores a receber - IR retido indevidamente em repasse de recursos	3.538	3.813
Juros compensatórios sobre tributos a recuperar	1.828	460
Demais Receitas Financeiras	2	4
Total	29.007	54.114

(i) Referem-se aos valores de atualização à taxa Selic sobre os valores financeiros de prestação de contas das arrecadações repassadas em atraso pela CAIXA.

22.6.2. Despesas financeiras		
Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Despesa financeira com SELIC sobre JCP/Dividendos (i)	(6.710)	(15.599)
Encargos sobre movimentação financeira - CAIXA (ii)	(1.589)	(1.451)
Atualização de débitos assumidos quitação de créditos pro solvendo (iii)	(50)	(822)
Tarifas bancárias e outras (iv)	(1.675)	(477)
Atualização monetária - prêmio de seguro habitacional	(1.033)	-
SELIC créditos de impostos RFB	(2.342)	(2.492)
Impostos e Contribuições (v)	(1.349)	(2.516)
Total	(14.748)	(23.357)

(i) Refere-se à despesa de atualização monetária calculada com base na taxa Selic dos Dividendos/Juros sobre Capital Próprio.

(ii) Refere-se à despesa de atualização monetária calculada com base na taxa Selic sobre devoluções à CAIXA de valores financeiros de prestação de contas.

(iii) Valor da atualização monetária sobre os valores de débitos assumidos na quitação de créditos de contratos, em razão do caráter pro solvendo.

(iv) Referem-se a tarifas bancárias, atualização Selic sobre permuta com Secretaria do Tesouro Nacional e atualização sobre RVA dos diretores.

(v) Referem-se a COFINS (R\$ 1.160) e PIS/PASEP (R\$ 189) apurados sobre o grupo Resultado Financeiro, subgrupo Receitas Financeiras e outros débitos de tributos perante a RFB.

23. Ativos e passivos fiscais
O imposto de renda é apurado com base na alíquota de 15%, acrescido de adicional de 10%, e a contribuição social com base na alíquota de 9%, ambas aplicáveis ao lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos e contribuições sobre a renda correntes e diferidos, quando aplicável. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado.

No exercício de 2019, a Empresa apurou base negativa de IRPJ e CSLL, sendo que as antecipações recolhidas no período, no valor de R\$ 30.735, encontram-se registradas no ativo em Tributos a recuperar (Nota 8.1).

23.1. Demonstrativos de apuração do IRPJ e CSLL				
Descrição	2019		2018	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes do IRPJ e CSLL	307.243	307.243	409.013	409.013
IRPJ e CSLL total às alíquotas de 25% e 9%	(76.811)	(27.652)	(102.253)	(36.811)
Encargos sobre JCP		13.141		4.731
Efeitos tributários dos ajustes temporários	98.332	35.400	75.386	27.139
Efeito tributário prejuízo fiscal/base negativa compensados			4.118	1.482
Ajuste do adicional (10% de R\$ 240.000,00)			24	-
Incentivo fiscal			246	-
Receita/(Despesa) total de IRPJ e CSLL	21.521	7.748	(9.338)	(3.459)

23.2. Ativo fiscal diferido não ativado				
Diferenças temporárias	Saldo em 31.12.2018	Constituição	Reversão	Saldo em 31.12.2019
Ajustes temporários	2.417.146	233.877 (368.179)		2.282.844
Prejuízo fiscal/Base Negativa	1.481.407	29.269	-	1.510.676
Créditos tributários não ativados	3.898.553	263.146 (368.179)		3.793.520
Imposto de renda	2.866.585	193.490 (270.720)		2.789.355
Contribuição social	1.031.968	69.656 (97.459)		1.004.165

24. Remuneração a colaboradores (valores em reais)
Os custos com remuneração e outros benefícios atribuídos aos Comissionados, Dirigentes e Conselheiros, são apresentados como segue:

Descrição	2019	2018
Comissionados		
Maior Remuneração	22.836,64	22.836,64

Menor Remuneração	5.518,94	5.518,94
Remuneração Média (i)	10.619,58	10.809,36
Dirigentes		
Presidente	42.827,16	42.827,16
Diretoria:		
Maior Remuneração	40.787,77	40.787,77
Menor Remuneração	40.787,77	40.787,77
Remuneração Média (i)	44.628,62	44.628,62
Conselheiros		
Conselho Fiscal	4.462,86	4.462,86
Conselho Administração	4.462,86	4.462,86
Comitê de Auditoria	5.000,00	5.000,00

(i) Inclui 13º salário dos comissionados e gratificação natalina dos dirigentes.

25. Partes relacionadas
A EMGEA adota Política de Transações com Partes Relacionadas aprovada pelo Conselho de Administração e divulgada em seu sítio eletrônico (www.emgea.gov.br).

A Política define diretrizes para assegurar que as decisões sejam tomadas observando os interesses da Empresa e o princípio da equidade, assim considerado o tratamento justo e isonômico ao acionista (União) e às demais partes interessadas (sociedade, fornecedores e colaboradores), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

As principais transações realizadas pela EMGEA com partes relacionadas são:

a) Transações com o pessoal-chave da administração: pagamento de honorários, férias e gratificação natalina a membros da Diretoria Executiva e de honorários a membros do Comitê de Auditoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;

b) Transações com o controlador: transações com a União, detentora da totalidade do capital social da Empresa, por intermédio de órgãos da administração pública federal;

c) Transações com Fundos instituídos pelo Governo Federal: operações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (obrigação extinta em setembro de 2019) e o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS;

d) Transações com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, com capital social totalmente integralizado pela União: transações bancárias, contratos de prestação de serviços e reembolso de custos relativos a empregados da CAIXA cedidos à EMGEA;

e) Transações com o Banco do Brasil (BB), sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Economia, controlada pela União: transações bancárias e reembolso de custos relativos a empregados do BB cedidos à EMGEA.

Em 2018 a EMGEA firmou contrato para prestação de serviços de cobrança administrativa de créditos sob gestão da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), mas não houve efetiva atuação nesse segmento em 2019. Em dezembro de 2019, no vencimento do prazo do referido contrato, houve a decisão de não prorrogação por parte da SPU.

25.1. Transações com o pessoal-chave da administração (valores em reais)				
Descrição	31.12.2019		31.12.2018	
Diretoria Executiva (i)	2.594.331,91		2.597.454,76	
Conselho de Administração	324.301,17		313.636,21	
Conselho Fiscal	160.662,96		174.532,23	
Comitê de Auditoria (ii)	180.000,00		102.500,01	
Total	2.934.994,87		3.188.123,21	

(i) Os valores informados referem-se a honorários, férias, gratificação natalina e benefícios (auxílio-moradia, auxílio-alimentação, auxílio-saúde e telefone celular).

(ii) O Comitê de Auditoria iniciou suas atividades em junho de 2018.

25.2. Transações com partes relacionadas				
Entidades/operações	2019		2018	
	Ativo / (Passivo)	Receita / (Despesa)	Ativo / (Passivo)	Receita / (Despesa)
	31.12.2019	31.12.2019	31.12.2018	31.12.2018
Transações com o controlador (União)				
Títulos CVS mantidos em carteira (i)	37.896	1.576	43.244	1.322
Dividendos a pagar (ii)	(72.970)		(57.823)	(3.494)
Juros sobre capital próprio (ii)	-	(1.253)	(253.101)	(64.669)
Fundos instituídos pelo Governo Federal				
FCVS (iii)	13.259.691	806.495	12.475.089	986.833
FGTS (iv)	(3.846.661)	(176.316)	(3.864.178)	(181.577)
FDS (iv)		(1)	(365)	(3)
Caixa Econômica Federal				
Depósito à vista (v)	491	(543)	387	(235)
Valores a receber (vi)	29.919	4.867	9.034	13.499
Prestação de serviços (vii)	(58.935)	(191.305)	(11.222)	(153.388)
Valores a pagar (viii)	(43.072)	(1.583)	(33.730)	(1.635)
Aplicações financeiras (ix)	26.442	9.059	343.024	19.526
Banco do Brasil S/A				
Depósito à vista (v)	504	-	570	-
Aplicações financeiras (ix)	46.278	7.117	184.487	10.391

(i) Títulos recebidos como forma de pagamento pela novação de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensações de Variações Salariais (FCVS), relativas a créditos da EMGEA.

(ii) Valor dos juros sobre capital próprio, dividendo mínimo obrigatório e reserva especial de dividendos não distribuídos, calculado no percentual de 25% do lucro líquido ajustado, consoante Art. 47 do Estatuto Social. As despesas incorridas em 2019 referem-se à atualização dos mesmos pela taxa Selic até a data do seu pagamento.

(iii) Corresponde aos valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo FCVS que estão em processo de novação com aquele Fundo. Atualmente, esses contratos rendem juros de até 6,17% ao ano e são atualizados monetariamente de acordo com a variação da Taxa referencial de Juros (TR).

(iv) A EMGEA assumiu obrigações perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), quando da constituição da Empresa, em contrapartida aos ativos recebidos. Conforme previsto contratualmente, esses saldos são atualizados com a variação da Taxa Referencial (TR) de juros com encargos de 3,08% e, a partir de jan/2027, 6% ao ano e Selic para dívida dos contratos com vencimento em jun/2021 e ago/2021 (FGTS) e TR + juros de 0,5% ao ano (FDS), liquidado em setembro/19.

(v) Manutenção de contas correntes bancárias (contas de depósito à vista). Na CAIXA, adicionalmente, existem despesas de Tarifa COB - conta cobrança, referentes ao valor pago pela EMGEA para emissão de boletos bancários dos créditos comerciais já internalizados na Empresa.

(vi) Valores relativos à arrecadação a ser repassada pela CAIXA à EMGEA.

(vii) Contratos firmados com a CAIXA para a prestação de serviços à EMGEA.

(viii) Contrato para prestação de serviços de custódia qualificada de títulos junto à B3 CETIP e contrato para prestação de serviços de cobrança bancária.

(ix) Aplicação em fundos de investimento.

25.3. Reembolso de empregados cedidos		
Reembolso ao órgão de origem	31.12.2019	31.12.2018
Caixa Econômica Federal (CAIXA)	(5.154)	(6.349)
Banco do Brasil (BB)	(483)	(463)
Controladoria Geral da União (CGU)	-	(200)



Secretaria Tesouro Nacional (STN)	(413)	(47)
Ministério da Economia (ME)	-	(9)
Total	(6.050)	(7.068)

Para as funções comissionadas ocupadas por empregados originários da Administração Pública Federal, a EMGEA ressarcie integralmente os benefícios oferecidos pelo Órgão ou Entidade de origem.

26. Gerenciamento de riscos

Estrutura da gestão de riscos

O gerenciamento de riscos na EMGEA integra a estrutura de Controles Internos da Empresa, organizada em linhas de defesa.

Todas as unidades organizacionais são responsáveis, como primeira linha de defesa, por identificar, analisar, avaliar, monitorar e comunicar permanentemente os riscos relacionados aos processos na sua área de atuação e implementar ações de controle para mitigá-los.

Como segunda linha de defesa, uma unidade organizacional dedicada à gestão de riscos e controles internos, com atuação independente em relação às demais unidades, é responsável por assessorar e monitorar as atividades de gestão de riscos e controles internos, bem como por realizar verificações de conformidade.

A terceira linha de defesa é exercida pela unidade de Auditoria Interna que, vinculada por meio do Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração, é responsável por aferir a adequação do controle interno e a efetividade do gerenciamento dos riscos.

O Comitê de Auditoria acompanha a eficácia da gestão de riscos por meio de reportes trimestrais elaborados pela unidade responsável pela segunda linha de defesa, os quais são também submetidos à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste exercício, destacam-se os eventos que impactaram, especialmente, os riscos de liquidez e de terceiro e as ações adotadas para mitigá-los.

Adicionalmente, as avaliações realizadas pela auditoria independente, pelo Conselho Fiscal e pelos órgãos de fiscalização e controle fornecem subsídios para aprimoramento das práticas organizacionais, inclusive dos controles internos e dos processos de gerenciamento de riscos, caracterizando uma quarta linha de defesa.

Nessa estrutura, o gerenciamento de riscos é realizado utilizando uma metodologia composta por etapas sequenciais, que abrangem:

identificação dos riscos: levantamento dos eventos de risco que possam interferir no alcance dos objetivos e do propósito da Empresa, bem como do relacionamento entre os diferentes riscos e dos efeitos decorrentes da interação entre os riscos;

análise dos riscos: análise da probabilidade e do impacto da ocorrência de eventos de risco;

avaliação dos riscos: avaliação do grau de exposição do risco, considerando a probabilidade e o impacto;

tratamento dos riscos: adoção de medidas de controle para mitigar os riscos, considerando o apetite a risco estabelecido;

monitoramento: monitoramento contínuo dos eventos de risco, da efetividade das medidas de controle e do processo de gestão de riscos, com vistas à adoção de medidas para aprimoramento;

comunicação: fluxo de informações, em todos os níveis da organização e apresentação periódica de resultados consolidados dos trabalhos relativos ao gerenciamento de riscos.

Os resultados das etapas de identificação e de avaliação alimentam uma matriz de riscos que, considerando os níveis de probabilidade (possibilidade de materialização de um determinado evento de risco) e de impacto (efeito da ocorrência do evento de risco), auxilia na identificação dos riscos estratégicos, ou críticos, assim considerados aqueles que podem comprometer o alcance dos objetivos e do propósito da Empresa.

Particularmente em relação aos riscos atrelados ao uso de instrumentos financeiros, destacam-se os riscos de carteiras, de liquidez e de mercado.

Risco de carteiras

O risco de carteiras (degradação de créditos adquiridos e das garantias a eles vinculadas, similar ao "risco de crédito", característico de empresas que concedem créditos), é estratégico para a EMGEA, notadamente pelo fato de serem as carteiras de crédito - imobiliário, comercial, perante o setor público e privado, e perante o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) - e a carteira de imóveis não de uso, os ativos geradores de receitas.

As carteiras de crédito imobiliário, comercial e perante pessoas jurídicas do setor privado têm problemas de recuperação, uma vez que são, majoritariamente compostas por operações já adquiridas em situação de inadimplência ("Estágio 3", nos termos do CPC 48). Para fazer face à possibilidade de não recuperação desses créditos, é reconhecida uma "perda de crédito esperada", mensurada considerando as características comuns a determinado grupo de contratos, o tempo de inadimplência, a existência e o valor das garantias, dentre outros critérios aprovados pela Administração e periodicamente revistos.

A medida que os créditos são recuperados ou baixados, os ativos geradores de receitas diminuem, o que pode resultar no risco de não serem capazes de gerar recursos financeiros para a Empresa. Como não tem ocorrido aquisição de novas carteiras, a capacidade de geração de receitas ligadas ao negócio de recuperação de créditos vem diminuindo gradativamente.

Para mitigar os riscos relacionados à recuperação dos créditos imobiliários, comercial e perante pessoas jurídicas do setor privado são adotadas ações de monitoramento contínuo da arrecadação, como subsídio para a adoção, se for o caso, de medidas para incremento da recuperação de créditos. Adicionalmente, são adotadas ações de controle, que contemplam a definição de políticas, normas e procedimentos específicos, bem como a avaliação da atuação das empresas prestadoras de serviços.

Um fator relevante para o risco de carteiras é a concentração de créditos perante o FCVS (cerca de 89,68% do Ativo) em razão da redução, nos últimos exercícios, das novações de dívidas do Fundo por parte da União. Para viabilizar a conversão desses créditos em títulos públicos federais, mediante novação nas condições previstas na Lei nº 10.150/2000, e, consequentemente, reduzir a concentração, a Empresa tem adotado as medidas possíveis no seu âmbito de atuação, em particular o acompanhamento e o cumprimento tempestivos das normas e dos procedimentos definidos no regulamento do FCVS e das demandas da sua Administradora.

Os créditos perante o FCVS têm como contraparte o próprio Fundo e a União, como garantidora de suas dívidas, o que os caracteriza como ativos financeiros com baixo risco de crédito, uma vez que as contrapartes (o FCVS e a União) não têm histórico ou projeção de inadimplência. Não obstante, podem ocorrer perdas ao longo do processo operacional de realização desses créditos, nas etapas de habilitação, homologação, validação e novação de dívidas do Fundo pela União, com impactos no fluxo de caixa da carteira. Essa possibilidade de perdas é reconhecida nas demonstrações financeiras em contas redutoras do ativo, como "redução do valor recuperável", de acordo com critérios aprovados pela Administração e periodicamente revistos (Nota 10).

Risco de liquidez

O risco de liquidez (insuficiência de recursos financeiros para viabilizar a realização de negócios, ou para honrar compromissos assumidos) é um risco estratégico para a EMGEA em decorrência, principalmente, da estrutura patrimonial da Empresa, que desde a sua criação é caracterizada por uma carteira de ativos compostos por créditos de difícil recuperação (financiamentos e empréstimos originalmente concedidos pela Caixa Econômica Federal - CAIXA) e um passivo líquido e certo (obrigações também originárias da CAIXA, em maior parte dívidas perante o FGTS).

Atualmente, são fatores relevantes para o risco de liquidez a exaustão dos ativos geradores de receitas, a concentração dos ativos em créditos perante o FCVS (com baixa liquidez), comentados no risco de carteiras; bem como o alto valor das tarifas cobradas pelo principal prestador de serviços (risco de terceiro), a partir do segundo trimestre de 2019, o que gerou impacto direto no fluxo de caixa da Empresa.

Em especial, o fato de os ativos da EMGEA estarem constituídos em maior parte por créditos perante o FCVS tem contribuído para elevar o risco de descasamento entre os prazos previstos para o ingresso de recursos (recebimentos) e os prazos previstos para a quitação de compromissos assumidos (pagamentos), notadamente de obrigações perante o FGTS.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o fluxo de caixa é monitorado diariamente pela unidade responsável pela gestão financeira e os resultados são apresentados à Diretoria Executiva, com vistas à definição de medidas de controle, bem como acompanhado periodicamente pelo Comitê de Auditoria e pelo Conselho de Administração.

As medidas adotadas têm permitido mitigar o risco. Dentre elas, vale destacar as renegociações da dívida perante o FGTS, formalizadas em 30.12.2016 e em 24.2.2017 ao amparo da Resolução nº 809/2016, do Conselho Curador do FGTS. Na renegociação, foi pactuada carência de 36 meses (até dezembro de 2019 e fevereiro de 2020, respectivamente) para pagamento das obrigações, mediante dação em garantia de créditos perante o FCVS e manutenção da União como anuente/garantidora.

Os prazos de carência dos contratos que venceriam em dezembro de 2019 e fevereiro de 2020 foram prorrogados pela Administradora do FGTS por mais 18 meses, com vencimentos em junho de 2021 e agosto de 2021, respectivamente.

Têm também contribuído para mitigação do risco de liquidez o controle e a redução das despesas administrativas, relativas a gastos com pessoal, serviços de terceiros e a compras e contratações.

Risco de mercado

O risco de mercado (flutuação nos valores de mercado de instrumentos financeiros, incluindo variação cambial, de taxa de juros e de preços) para a EMGEA se restringe à flutuação da Taxa Média Selic - TMS e da Taxa Referencial de Juros - TR sobre as aplicações financeiras.

A Empresa não atua no mercado de derivativos, câmbio ou com ativos referenciados em moeda estrangeira.

As aplicações financeiras (detalhadas na Nota 4) são efetuadas em fundos de investimento - BB Extramercado FAE 2 e CAIXA Extramercado Exclusivo XXI -, ambos com política de investimentos adequada à Resolução CMN nº 3.284/2005, alterada pelas Resoluções CMN nº 4.034/2011 e nº 4.295/2013. No exercício de 2019, os referenciais de rentabilidade desses fundos acompanharam a variação do subíndice Anbima IRFM-1 (Índice de Renda Fixa de Mercado), cujas carteiras são compostas por títulos públicos federais prefixados (LTN e NTN), de curto prazo.

Considerando o modelo estatístico do Valor em Risco (VaR - Value at Risk) - que sintetiza a maior perda esperada dentro de um intervalo temporal de 1 dia e com nível de confiança de 95% -, o risco de taxas de juros para os fundos de investimento não produz impacto relevante sobre os resultados (0,0197% sobre o patrimônio líquido do Fundo BB Extramercado FAE 2 e 0,0215% sobre o patrimônio líquido do Fundo CAIXA Extramercado Exclusivo XXI, posição de 31.12.2019).

Além dos riscos atrelados ao uso de instrumentos financeiros, é estratégico para a EMGEA o risco de terceiro.

Risco de terceiro

O risco de terceiro (serviços prestados por terceiros ou produtos adquiridos sem os requisitos de qualidade contratados e esperados, ou não entregues nas datas previstas) é relevante, uma vez que o modelo de negócio adotado pela EMGEA tem como característica a contratação de empresas prestadoras de serviços para a realização de atividades operacionais, incluindo o atendimento aos devedores. Falhas na prestação de serviços ou eventual descontinuidade podem comprometer o ingresso de recursos, assim como aumentos de tarifas cobradas podem refletir diretamente no fluxo de caixa da empresa, impactando o risco de liquidez e, consequentemente, os resultados econômico-financeiros.

Para mitigar esse risco, são adotadas medidas de controle, tais como inclusão de cláusulas específicas nos contratos firmados com as prestadoras de serviços; rotinas instituídas nas unidades organizacionais para avaliar se os serviços são executados em conformidade com o pactuado; internalização das carteiras; e a diversificação de empresas prestadoras de serviço de cobrança.

Brasília-DF, 13 de março de 2020.

VINICIUS BAUDOUIN MAZZA
Diretor-Presidente

MARCUS VINICIUS MAGALHÃES DE PINHO
Diretor

LUIZ FELIPE MONTEIRO
Diretor

JOSÉ LAGES JÚNIOR
Diretor

ALEXANDRE OLIVEIRA MOTA
Diretor

MARILENE BEATRIZ BRUM PAIVA
Chefe de Contabilidade
Téc. Cont. CRC MG 076097/O-S D

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, aos Conselheiros e aos Administradores da
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A.- EMGEA

Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Empresa Gestora de Ativos S.A. - EMGEA ("EMGEA"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira EMGEA em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à EMGEA, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Os principais assuntos de auditoria são aqueles que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente. Esses assuntos foram abordados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto e, ao formar sua opinião sobre elas, o auditor não fornece uma opinião separada sobre os referidos assuntos.

Instrumentos Financeiros

No exercício de 2019, a EMGEA atualizou a perda de crédito esperada de seus instrumentos financeiros com base no seu modelo de negócio, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 48, gerando efeitos nas demonstrações contábeis devido aos ajustes relacionados à redução ao valor recuperável.

Os instrumentos financeiros estão classificados em duas categorias de mensuração sendo: custo amortizado e valor justo por meio do resultado e de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado. Os efeitos da contabilização do CPC 48 estão detalhados nas notas explicativas às demonstrações contábeis.



Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: entendimento e avaliação dos procedimentos adotados pela empresa, através de teste documental, análise da classificação dos ativos e passivos financeiros, validação do estudo para mensuração das perdas esperadas e conferência dos efeitos contabilizados.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos aceitáveis as práticas de reconhecimento dos ativos e passivos financeiros, para suportar os julgamentos e informações incluídas no contexto das demonstrações contábeis tomadas em seu conjunto.

Créditos perante o FCVS

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 10, a EMGEA possui créditos a receber do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), originados de contratos de financiamento habitacionais. Em 31 de dezembro de 2019, os financiamentos habitacionais encerrados com cobertura do FCVS e ainda não homologados totalizam, descontado as perdas esperados, o montante líquido de R\$ 328.733 mil (R\$ 348.326 mil em 2018), cuja realização depende da análise e da homologação do FCVS. Em relação aos créditos já homologados pelo FCVS totalizam, descontado as perdas esperadas, o montante líquido de R\$ 12.930.958 mil (R\$ 12.252.774 mil em 2018), sua realização depende de novação, conforme Lei nº 10.150/2000.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: entendimento e avaliação dos procedimentos adotados pela empresa, testes substantivos de auditoria para validação dos saldos contábeis, validação do estudo para mensuração das perdas esperadas e conferência dos efeitos contabilizados.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos aceitáveis os registros contábeis dos créditos da EMGEA perante o FCVS.

Crédito de imposto recebido da Receita Federal do Brasil - Parcelamento

Em 31 de dezembro de 2019, a EMGEA possui registrado em seu Passivo o montante de R\$ 77.979 mil, conforme nota explicativa nº 16. O montante se refere ao Programa de Regularização Tributária (PRT), instituído pela MP nº 766/2017 com parcelamento do débito em 24 meses. A adesão ao parcelamento é oriunda do depósito efetuado pela Receita Federal do Brasil - RFB, em 20 de abril de 2016, originário de crédito tributário decorrente de IRRF retido indevidamente. A solicitação de consolidação do débito foi encaminhada à RFB e aguarda homologação. A Empresa efetuou recolhimentos mensais das parcelas e o saldo, em 31 de dezembro de 2019, encontra-se deduzido das parcelas já recolhidas.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram exame no despacho da Receita Federal do Brasil, avaliação do histórico de informações disponibilizado, análise da medida cautelar apresentada pelo Jurídico da EMGEA, averiguação da amortização mensal e recálculo dos valores atualizados pela taxa SELIC.

Consideramos que as informações apresentadas são apropriadas e consistentes e foram consideradas no contexto de relevância das demonstrações contábeis.

Ênfase

Programa Nacional de Desestatização - PND

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nº 1 e 21, que destacam sobre o programa nacional de desestatização. A EMGEA foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República e incluída no Programa Nacional de Desestatização, conforme disposto no Decreto nº 10.008, de 5 setembro de 2019, ficando designado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES como responsável pela execução e acompanhamento dos atos de desestatização da EMGEA. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da EMGEA é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a EMGEA continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a EMGEA ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da EMGEA são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da EMGEA.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da EMGEA. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a EMGEA a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo-SP, 13 de março de 2020.
RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRCRS 5.460/O-0 "T" SP

LUCIANO GOMES DOS SANTOS
Contador 1 CRCRS 59.628/O-2
Sócio Responsável Técnico

RESUMO - RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Exercício de 2019

O Comitê de Auditoria - COAUD é órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração - COSAD da Empresa Gestora de Ativos S.A. - EMGEA, composto por 3 (três) membros, sendo um deles o Coordenador, tem como competências supervisionar o processo de elaboração das Demonstrações Financeiras, zelar pelo cumprimento de exigências legais e regulamentares e supervisionar a efetividade do processo contábil, do sistema de controles internos, da gestão de riscos e das auditorias interna e independente.

Os Administradores da Empresa são responsáveis por elaborar e garantir a integridade das Demonstrações Financeiras, inclusive a geração e emissão de relatórios. Cabe, ainda, aos gestores da Empresa, manter a efetividade do processo contábil, do sistema de controles internos, da gestão de riscos, das políticas e dos procedimentos internos, e zelar pela conformidade das atividades às normas legais e regulamentares.

Principais Atividades

No período de 01.01.2019 até o dia 31.12.2019, o Comitê realizou 25 (vinte e cinco) reuniões ordinárias e 6 (seis) extraordinárias; efetuou reuniões com membros da Diretoria Executiva com destaque para a Diretoria Financeira, Controle e Riscos e com o Diretor-Presidente; se fez presente em todas as reuniões do Conselho de Administração, num total de 12 (doze) reuniões, participou de 3 (três) reuniões com o Conselho Fiscal, 1 (uma) reunião com a Comissão de Ética e 1 (uma) com a Ouvidoria

Conclusão

O Comitê de Auditoria emitiu recomendações, ênfases e orientações, e com base nas atividades desenvolvidas, nas recomendações e orientações emitidas e atendidas, e tendo presente as atribuições e limitações inerentes ao escopo de sua atuação, considera que: o COAUD cumpriu seu Plano Anual de Trabalho; os controles internos da Empresa são adequados ao porte e à complexidade dos negócios, bem como é objeto de permanente atenção por parte da Administração; a Auditoria Interna desempenha suas funções com independência e qualidade; o processo contábil segue as normas legais e as práticas adotadas no Brasil; a qualidade dos trabalhos e das informações fornecidas pelos auditores independentes é satisfatória e reflete em seus aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31.12.2019; e o COAUD reuniu-se com a Auditoria Independente para avaliação de qualidade e adequação dos seus serviços, sem a presença de representantes da EMGEA, concluindo por sua independência e autonomia em relação às áreas gestoras, tendo recebido informações e documentos tempestivamente e manteve fluxo de comunicação direta com este Comitê.

O Comitê, considerando as informações recebidas da Administração da EMGEA, da Auditoria Interna, das Superintendências de Contabilidade e Orçamento e de Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como a opinião emitida pela Empresa de Auditoria Independente RUSSELL BEDFORD BRASIL Maciel Auditores S/S, entende que o Relatório da Administração, a Proposta de Destinação do Resultado do Exercício, a Proposta de Criação de Reserva Especial de Dividendos não Distribuídos, as Demonstrações Financeiras, todos referentes ao exercício de 2019, bem como a proposta da Administração sobre a Continuidade Operacional da EMGEA, estão aptos para serem submetidos à deliberação do Conselho de Administração.

Brasília-DF, 13 de março de 2020.
GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO
Membro do Comitê de Auditoria

LUIZ CLÁUDIO LIGABUE
Membro do Comitê de Auditoria

SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ
Coordenador do Comitê de Auditoria

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Empresa Gestora de Ativos S/A- EMGEA, em cumprimento ao disposto no Art. 29, inciso VII, alínea "a", do Estatuto Social da EMGEA, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 24.7.2018, e no Art. 142, inciso V, da Lei nº 6.404/1976, após haver examinado e discutido as Demonstrações Financeiras da EMGEA e respectivas Notas Explicativas e considerando o Relatório da RUSSELL BEDFORD BRASIL Maciel Auditores S/S, o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria - COAUD e a prévia do Parecer do Conselho Fiscal - COFIS, concluiu que restou demonstrado que a disponibilidade financeira decorrente do fluxo de caixa estimado para 2020 é insuficiente para o pagamento dos dividendos relativos ao exercício de 2019 no prazo legal. Portanto, a proposta de destinação do resultado, com a criação de Reserva Especial de Dividendos não Distribuídos relativos ao exercício de 2019 (aprovada por este Conselho em reunião ordinária nº 238, de 5.3.2020) para abrigar o montante dos dividendos obrigatórios de R\$ 72.970.394,82 (valor em 31.12.2019), está apta a ser submetida à Assembleia de acionistas. Assim, considera que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas e a Proposta de Destinação do Resultado, todos referentes ao exercício de 2019, na forma da Nota Técnica nº 00078/2020 - SUCOR-DIFIN, de 4.3.2020, estão aptos ao encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Brasília-DF, 13 de março de 2020.
LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente Conselho

BRUNO BIANCO LEAL
Conselheiro

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Conselheiro

GUSTAVO SAMPAIO DE ARROCHELA LOBO
Conselheiro

LISANDRO COGO BECK
Conselheiro

PEDRO PAULO ALVES DE BRITO
Conselheiro

ROGÉRIO RODRIGUES BIMBI
Conselheiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. O Conselho Fiscal da Empresa Gestora de Ativos S/A - EMGEA, em cumprimento ao disposto no Art. 39, II e III, do Estatuto Social da EMGEA, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 24.7.2018, e no Art. 163, II, III e VII da Lei nº 6.404/76, e no exercício de suas atribuições legais, examinou os seguintes documentos emitidos pela EMGEA, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração:



- Demonstrações Financeiras e suas respectivas notas explicativas, bem como o Relatório da Administração, ambos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e

- Proposta de Destinação do Resultado do exercício de 2019, apresentada nos seguintes termos:

(em R\$)

Lucro líquido do exercício de 2019	307.243.767,65
Destinações:	
1. Reserva Legal	15.362.188,38
2. Dividendos	72.970.394,82
3. Reserva estatutária de aquisição de ativos operacionais	218.911.184,45

2. A proposta de que os dividendos obrigatórios sejam destinados à criação de reserva especial será objeto de parecer específico também emitido pelo Conselho Fiscal nesta data, conforme determina o §4º do art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3. O Conselho Fiscal também tomou conhecimento do Relatório do Comitê de Auditoria, o qual concluiu favoravelmente às propostas descritas no Item 1.

4. Os membros do Conselho Fiscal, à vista dos documentos apresentados pela Administração e levando em consideração as observações consignadas no relatório da RUSSELL BEDFORD BRASIL Maciel Auditores S/S, o qual não apresentou ressalvas, entendem que as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Empresa, razão pela qual os documentos descritos no item 1 deste Parecer estão em condições de serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Empresa.

Brasília-DF, 13 de março de 2020.
FERNANDO ANTON BASUS BISPO
Presidente

DIOGO MAC CORD DE FARIA
Conselheiro

MIGUEL RAGONE DE MATTOS
Conselheiro

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 374, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, exclusivamente para atuação nas ações de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e o art. 4º, inciso V, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de ano de 2019, bem como a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento à pandemia da Covid-19, resolve:

Art. 1º Ficam autorizadas as instituições de ensino pertencentes ao sistema federal de ensino, definidas no art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em caráter excepcional, a anteciparem a colação de grau dos alunos regularmente matriculados no último período dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, desde que completada setenta e cinco por cento da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado, exclusivamente para atuar nas ações de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, na forma especificada nesta Portaria.

§ 1º Considera-se o internato médico o período de dois anos de estágio curricular obrigatório de formação em serviço dos estudantes de Medicina.

§ 2º Considera-se estágio obrigatório para os cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia a atividade supervisionada equivalente a vinte por cento da carga horária total do curso.

Art. 2º A carga horária dedicada pelos profissionais de que trata esta Portaria no esforço de contenção da pandemia, deverá ser computada pelas instituições de ensino para complementação das horas devidas em sede de estágio curricular obrigatório, para fins de obtenção do registro profissional definitivo na forma a ser disciplinada por ato próprio do Ministério da Saúde.

§ 1º A Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde - UNA-SUS deverá emitir certificado da participação do profissional no esforço de contenção da pandemia da Covid-19, com a respectiva carga horária.

§ 2º A atuação dos profissionais é de caráter relevante e deverá ser bonificada, uma única vez, com o acréscimo de dez por cento na nota final do processo de seleção pública para o ingresso nos programas de residência.

Art. 3º A emissão do registro profissional provisório desses profissionais para atuação nas ações de que trata esta Portaria será disciplinada por ato próprio do Ministério da Saúde.

Art. 4º A seleção e a alocação dos profissionais serão disciplinadas por ato próprio do Ministério da Saúde, após articulação com os órgãos de saúde municipais, estaduais e distrital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 375, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 331, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a designação dos membros para compor o Comitê Operativo Emergencial do Ministério da Educação - COE/MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto na Portaria nº 329, de 11 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 331, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

XI - da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime: Luiz Miguel Martins Garcia e Marcelo Ferreira da Costa;

.....

XIII - do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed: Vitor Amorim de Angelo e Julia Sant'Anna." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 376, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 9º e o art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no art. 20 da Lei nº 12.513, 26 de outubro de 2011, e nas Diretrizes Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação nas Resoluções CNE/CEB nº 6/2012 e nº 1/2016, e considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde quanto às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus - Covid-19, resolve:

Art. 1º As instituições integrantes do sistema federal de ensino de que trata o art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 20 da Lei nº 12.513, 26 de outubro de 2011, ficam autorizadas, em caráter excepcional, quanto aos cursos de educação profissional técnica de nível médio em andamento, a suspender as aulas presenciais ou substituí-las por atividades não presenciais, por até sessenta dias, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital, na forma desta Portaria.

Art. 2º As instituições de ensino de que trata o art. 1º que optarem pela suspensão das aulas presenciais deverão repô-las integralmente para cumprimento da carga horária total estabelecida no plano de curso aprovado pelo respectivo órgão competente.

Parágrafo único. As instituições que optarem por suspender as aulas poderão alterar seu calendário, inclusive o de recessos e de férias.

Art. 3º As instituições integrantes do sistema federal de ensino de que trata o art. 1º, caput, que optarem por substituir as aulas presenciais por atividades não presenciais deverão organizá-las de modo que:

I - sejam mediadas por recursos digitais ou demais tecnologias de informação e comunicação, conforme indicado pelo § 1º do art. 1º da Resolução CNE/CEB nº 1/2016; e/ou

II - possibilitem aos estudantes o acesso, em seu domicílio, a materiais de apoio e orientação que permitam a continuidade dos estudos, com maior autonomia intelectual.

§ 1º Os cursos técnicos de nível médio presenciais que, no processo de substituição por atividades não presenciais, se utilizarem da educação a distância deverão observar o disposto no art. 33 da Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012.

§ 2º Será de responsabilidade das instituições de que trata o art. 1º, caput, a definição das atividades curriculares que forem substituídas, a disponibilização de ferramentas e materiais aos estudantes, que permitam o seu acompanhamento, as orientações e o apoio para o seu desenvolvimento, bem como a realização de avaliações, quando couberem, durante o período da autorização de que trata o caput.

§ 3º Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o caput às práticas profissionais de estágios e de laboratório, quando previstos nos respectivos Planos de Curso.

§ 4º A carga horária correspondente às atividades curriculares substituídas, conforme previsto no caput, poderá ser considerada em cumprimento da carga horária total, estabelecida no plano de curso que foi aprovado pelo respectivo órgão competente.

§ 5º As instituições de que trata o caput devem garantir o pleno cumprimento da carga horária total do curso.

Art. 4º Os estudantes de cada curso deverão ser comunicados do plano de atividades definido para o período, com antecedência de no mínimo 48 horas da execução do mesmo.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação a edição de atos complementares a execução da presente medida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - Funcate, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio à Observatório Nacional - ON, conforme o Processo nº 23000.001599/2020-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária do Acre - Fundape, CNPJ nº 02.646.829/0001-9, a atuar como à Universidade Federal de Rondônia - Unir, conforme o Processo nº 23000.001810/2020-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:



Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Josué Montello - FJMONTELLO, CNPJ nº 01.441.372/0001-16, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, conforme o Processo nº 23000.002388/2020-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - Fapeu, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal Catarinense - IFC, conforme o Processo nº 23000.033427/2019-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Evandro Chagas - IEC, conforme o Processo nº 23000.035153/2019-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências - Fundação PATRIA, CNPJ nº 71.558.068/0001-39, a atuar como fundação de apoio à Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - Amazul, conforme o Processo nº 23000.031754/2019-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Uniselva - Funiselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, conforme o Processo nº 23000.006629/2020-11.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação, pelo órgão colegiado superior do Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, da aprovação de desempenho, nos termos do art. 5º, V da Portaria Interministerial nº 191/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - Funcate, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio à Instituto de Estudos Avançados - IEAv, conforme o Processo nº 23000.007655/2020-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Núcleo Tecnológico da Marinha - NIT, conforme o Processo nº 23000.032063/2019-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFMJM, conforme o Processo nº 23000.006130/2020-11.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação do relatório anual de gestão pelo órgão colegiado superior da fundação de apoio, nos termos do art. 5º, I, da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13/03/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, a atuar como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme o Processo nº 23000.006966/2020-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. Fica considerada cumprida a condicionante estabelecida na Portaria Conjunta nº 129, de 13/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2020, que renovou a autorização para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia- FACTO, CNPJ 03.832.178/0001-97, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, conforme o processo nº 23000.033217/2019-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 976, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando o processo nº 23060.004123/2014-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel descrito no processo nº 23060.004123/2014-14, folhas 132-136, com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o art. 18, inciso II e parágrafo 1º da lei nº 9636/1998, para fins da passagem de uma adutora de água bruta pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, a qual se destinará ao abastecimento de água tratada no município de Aracaju/SE.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso se dará por prazo indeterminado e ocorrerá a título oneroso, seguindo cláusulas contratuais estabelecidas entre o Instituto Federal de Sergipe e a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 1.019, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. 1º Art. 1º Atribuir o código CD-04 à Gerência de Pesquisa e Extensão no Campo - GPEC do Campus São Cristóvão/IFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA Nº 132, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria no 328, de 10 de março de 2020, publicada no DOU de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação; resolve:

Art. 1º Transpor a Função Gratificada FG-01 da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo, vinculada à Coordenação de Logística; para a Seção de Transportes, vinculada à Coordenação de Serviços Operacionais; alterando sua nomenclatura para Divisão de Transportes.

Art. 2º Transpor a Função Gratificada FG-02 da Seção de Transportes, vinculada à Coordenação de Serviços Operacionais; para a Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo, vinculada à Coordenação de Logística; alterando sua nomenclatura para Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo e vinculando-a à Divisão de Licitação.

Art. 3º Alterar a nomenclatura da unidade, de Divisão de Compras para Assessoria Administrativa de Contratações Comuns; permanecendo a atribuição de função gratificada, FG-01; e a vinculação à Coordenação de Logística. (Processo nº 23282.402391/2020-31)

Art. 4º Esta portaria conta com seus efeitos a partir da sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 810, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.043359/2019-68, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica VISTORIA VEICULAR PONTAGROSSENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.841.909/0001-33, situada no Município de PONTA GROSSA - PR, RUA MARQUES DO PARANÁ, Nº 1014 - RONDA, CEP: 84.051-060, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 550, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Altera a Resolução nº 218, de 28 de fevereiro de 2012, e revoga a IAC 1504.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.017866/2018-21, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa, realizada em 31 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 218, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2012, Seção 1, página 35, que estabelece procedimentos para divulgação de percentuais de atrasos e cancelamentos de voos do transporte aéreo público regular de passageiros, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

X - Voo Regular Ativo (VRA) - base de dados da ANAC composta pelas informações do voo programado e do realizado registrados pelas empresas aéreas." (NR)

"Art. 4º.....

§ 1º Os percentuais serão apurados por etapa básica prevista no VRA com origem ou destino no Brasil.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Instrução de Aviação Civil - IAC 1504, intitulada "Procedimentos para o registro de alterações em vãos de empresas de transporte aéreo regular"; e

II - a Portaria nº 38/DGAC, de 19 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2000, Seção 1, página 35, que aprovou a IAC 1504.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 59, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Aprova Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, localizado no Rio de Janeiro (RJ).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011,

Considerando o estabelecido na Seção III - Da Revisão Extraordinária do Capítulo VI - Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2014 - SBGL, referente à concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, localizado no município do Rio de Janeiro (RJ); e

Considerando o que consta do processo nº 00058.508268/2016-03, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa, realizada em 31 de março de 2020, decide:

Art. 1º Aprovar Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, em razão de frustração da receita não tarifária devido ao atraso das obras do TPS 1 - Setor A - Item 4.3.1 do Pedido de Revisão Extraordinária, protocolado em 4 de novembro de 2016, com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada, após a anuência do Ministério da Infraestrutura, por meio da revisão da contribuição mensal devida pela Concessionária.

Art. 3º A parcela da contribuição mensal devida em 2020 será deduzida pelo valor referente ao desequilíbrio verificado, correspondente a R\$ 4.511.097,07 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, noventa e sete reais e sete centavos), a valores de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O valor a ser descontado em 2020 deverá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado entre dezembro de 2019 e o mês anterior ao do pagamento da contribuição mensal, e pela taxa de desconto do fluxo de caixa marginal de 6,81%, estabelecida pela Resolução nº 355, de 17 de março de 2015, proporcional ao número de meses correspondentes.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 60, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.417(a)(3) do RBAC nº 153 no Aeroporto Internacional de Navegantes (SC) - SBNF.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o Ofício nº SBNF-OFI-2019/00676, de 3 de dezembro de 2019, que peticiona isenção temporária de cumprimento de requisito de que trata o parágrafo 153.417(a)(3) do RBAC nº 153 no Aeroporto Internacional de Navegantes (SBNF), no que se refere à especialização do profissional para exercício da função operacional de Bombeiro de Aeródromo Chefe da Equipe de Serviço, considerando a disposição transitória do parágrafo 153.451(k); e

Considerando o que consta do processo nº 00058.046051/2019-31, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa, realizada em 31 de março de 2020, decide:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, operador do Aeroporto Internacional de Navegantes (SBNF), o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.417(a)(3) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153, Emenda nº 04, devido ao não cumprimento do requisito de experiência mínima para exercício da função de Bombeiro de Aeródromo Chefe da Equipe de Serviço (BA-CE) por profissional não especializado para a função, conforme disposição transitória disposta no parágrafo 153.451(k).

Parágrafo único. A isenção de requisito aprovada nos termos do art. 1º desta Decisão terá validade até 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 61, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.008215/2020-65, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 30 e 31 de março de 2020, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária BALSAS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 08.928.667/0001-60, com sede social em Araguaína (TO), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 62, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.008923/2020-04, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 30 e 31 de março de 2020, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária SANTO ANTONIO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 33.818.750/0001-24, com sede social em Cruz Alta (RS), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 63, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.010412/2020-44, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 30 e 31 de março de 2020, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária SOLAR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 13.087.728/0001-44, com sede social em Fortaleza (CE), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 82, de 22 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2015, Seção 1, página 3.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 64, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do



processo nº 00058.029494/2019-67, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 30 e 31 de março de 2020, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.330.048/0001-56, com sede social em São Paulo (SP), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 150, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017, Seção 1, página 41.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 65, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.005804/2020-91, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 30 e 31 de março de 2020, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AERO STAR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 00.717.513/0001-18, com sede social em Salvador (BA), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 63, de 1º de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2015, Seção 1, página 5.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 66, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.007948/2020-82, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 30 e 31 de março de 2020, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária SANTARÉM TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 10.626.900/0001-00, com sede social em Santarém (PA), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 38, de 13 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2015, Seção 1, página 7.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 910, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 3 de abril de 2020, Seção 1, página 99, onde se lê: "...Suspender, a pedido cautelarmente o Certificado de Operador Aéreo (COA)...". Leia-se: "...Suspender, a pedido o Certificado de Operador Aéreo (COA)...".

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.655, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005780/2020-20 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.952/0001-04, de que trata o Termo de Autorização nº 1.604-ANTAQ e a Resolução nº 6.669-ANTAQ, ambos de 09/02/2019, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

RESOLUÇÃO Nº 7.656, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005739/2020-53 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.242-ANTAQ, de 17 de novembro de 2015, de titularidade da empresa GREEN LOGISTICS E DESPACHO MARÍTIMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.090/0001-05, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração da denominação da razão social da Autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU..

FRANCISVAL DIAS MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 50300.001489/2019-49. Fiscalizada: TRANSPORTE PINHEIROS LTDA., CNPJ nº 08.846.474/0001-60. Objeto e Fundamento legal: conhecer o recurso, dada a sua tempestividade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada no Despacho de Julgamento nº 69/2019/UREMN/SFC (SEI 0886211) para o arquivamento do processo sem aplicação de penalidade.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

DESPACHO Nº 15, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 50300.005720/2017-10. Fiscalizada: FLUMAR TRANSPORTES DE QUÍMICOS E GASES LTDA., CNPJ nº 03.384.298/0001-79. Objeto e Fundamento legal: conhecer o Recurso interposto, dada a sua tempestividade, para no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor total de R\$ 7.486,88 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) pela prática da infração tipificada no Art. 23, inciso IV, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.920-ANTAQ, de 04 de junho de 2013.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 109, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a implantação de rede de energia elétrica por meio de ocupação longitudinal do km 90+300m e o km 92+960m PS e travessia no km 92+960m da Rodovia BR-040, sob concessão da Concessionária BR-040 S.A, no município de Cristalina/GO de interesse de SBGER - São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda. Processo nº50500.022661/2020-85.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 110, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a Implantação de Acesso localizado no km 91, Pista Norte, na Rodovia BR 101/ES, sob concessão da Concessionária de Rodovias S.A - ECO101, de Interesse da Empresa EXCIM Importação e Exportação S/A. Processo nº 50505.122652/2018/29.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.001182/2019-91, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA, CNPJ nº 25.634.569/0001-30, para a implantação da linha BRASÍLIA (DF) - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (BA) com veículo executivo, operando com os mercados listados abaixo como seção:

I - De: Brasília (DF) para: Alvorada do Norte (GO) e Posse (GO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 8, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.365092/2019-26, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão das seções abaixo da linha GUARAPARI (ES) - BELO HORIZONTE (MG) - V. J.MONLEVADE, prefixo 17-0082-00:

- De: GUARAPARI (ES), VITORIA (ES) e VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES) para: RIO CASCA (MG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 9, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.001831/2020-98, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha MARABÁ (PA) - TERESINA (PI) prefixo nº 02-0003-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.001440/2020-73, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão da linha PETROLINA (PE) - RIO DE JANEIRO (RJ), prefixo 04-0014-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA



PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.002973/2020-72, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha MACEIÓ (AL) - FORTALEZA (CE) prefixo nº 20-0021-60 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.002953/2020-00, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha FORTALEZA (CE) - BRASÍLIA (DF) prefixo nº 03-0051-60 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.002942/2020-11, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha JUAZEIRO DO NORTE (CE) - BRASÍLIA (DF) prefixo nº 03-0046-60 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.002966/2020-71, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha BRASÍLIA (DF) - NATAL (RN) prefixo nº 12-0033-60 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.002946/2020-08, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha FORTALEZA (CE) - GOIANIA (GO), prefixo 03-0049-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.002967/2020-15, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha BRASILIA (DF) - PICOS (PI), prefixo 12-0035-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 23, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.002958/2020-24, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha JUAZEIRO DO NORTE (CE) - BELEM (PA), prefixo 03-0053-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 25, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.365923/2019-60, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, para a supressão dos mercados abaixo na linha ANDRELANDIA (MG) - SAO PAULO (SP), prefixo 06-0308-00.

- De: PASSA QUATRO (MG) e ITANHANDU (MG) para: SAO JOSE DOS CAMPOS (SP) e TAUBATE (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 26, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.005859/2020-02, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Reunidas Transportes S.A., CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para a supressão da linha Francisco Beltrão (PR) - Caçador (SC) prefixo nº 09-0278-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 31, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.008433/2020-01, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Curitiba (PR) - Itajaí (SC) prefixo nº 09-0354-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.387683/2019-54, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Florianópolis (SC) - São Caetano do Sul (SP), prefixo 16-0134-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 40, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.005259/2020-36, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL EXPRESSO LIMITADA, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para a supressão da linha RIBEIRAO PRETO (SP) - PORTO ALEGRE (RS), prefixo 08-0206-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 41, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.010148/2020-41, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão da linha SOBRAL (CE) - RIO DE JANEIRO (RJ) prefixo nº 03-0022-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 42, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429450/2019-36, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Pluma Conforto e Turismo S.A., CNPJ nº 76.530.278/0001-32, para a supressão da linha Foz do Iguaçu (PR) - Juiz de Fora (MG), prefixo 09-0081-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 43, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429153/2019-91, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão da linha Ouro Preto (MG) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo 06-0062-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 44, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429621/2019-27, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão da linha Conselheiro Lafaiete (MG) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo 06-0282-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 45, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que



dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429613/2019-81, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão da linha Brasília (DF) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo 12-0148-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 46, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429178/2019-94, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão da linha Belo Horizonte (MG) - Angra das Reis (RJ), prefixo 06-0259-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 47, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429594/2019-92, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão da linha Conselheiro Lafaiete (MG) - Santos (SP), prefixo 06-0285-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 48, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429608/2019-78, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão da linha Conselheiro Lafaiete (MG) - São Paulo (SP), prefixo 06-0291-60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 50, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.002929/2020-62, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha FORTALEZA(CE) - SÃO LUIS(MA), prefixo 03-0035-60 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 52, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.002962/2020-92, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha JUAZEIRO DO NORTE(CE) - BRASILIA(DF), prefixo 03-0057-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 53, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.403105/2019-72, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., CNPJ nº 16.041.592/0001-20, para a supressão da linha XIQUE-XIQUE(BA) - SAO PAULO(SP) prefixo 05-0132-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 88, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.015097/2020-44, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa EXPRESSO UNIAO LTDA, CNPJ nº 19.350.180/0001-60, para a implantação dos mercados abaixo como seções na linha UBERLÂNDIA (MG) - RIO DE JANEIRO (RJ), prefixo 06-0162-00:

I - De: UBERLÂNDIA (MG) e UBERABA (MG) Para: RIBEIRAO PRETO (SP) e RESENDE (RJ);

II - De: RIBEIRAO PRETO (SP) Para: RESENDE (RJ); e

III - De: PIRASSUNUNGA (SP), LIMEIRA (SP) e AMERICANA (SP) Para: RESENDE (RJ) e BARRA MANSA (RJ).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 102, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que

dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.017491/2020-17, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA., CNPJ nº 07.549.414/0001-13, para a supressão da linha ARARANGUÁ (SC) - PORTO ALEGRE (RS), prefixo 16-0104-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 104, DE 2 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.018148/2020-90, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO MOTTA LTDA, CNPJ nº 55.340.921/0001-95, para a supressão das seções listadas abaixo operada na linha Belo Horizonte (MG) - Presidente Prudente (SP) prefixo nº 06-0397-60.

I - De: Belo Horizonte (MG), Divinópolis (MG), Passos (MG) e São Sebastião do Paraíso (MG) para: São Carlos (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 121, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.023396/2020-52, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.233.439/0001-52, para a supressão da linha MACEIO (AL) - SALVADOR (BA), prefixo 20-0037-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 122, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.023409/2020-93, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Kandango Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 03.233.439/0001-52, para a supressão da linha GOIÂNIA (GO) - PETROLINA (PE) prefixo nº 12-0218-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso III, art. 8º, da Resolução nº 5.818/2018 e fundamentado no processo nº 50500.005662/2007-98, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação das seguintes licenças complementares da empresa Derudder Hermanos S.R.L. (Flechabus) para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil: Licença Complementar nº 014/2008-ANTT referente à linha Buenos Aires (AR) - Balneário Camboriú (BR), com tráfego pelo ponto fronteiro Paso de los Libres (AR) / Uruguaiiana (BR); Licença Complementar nº 013/2008-ANTT referente à linha Cordoba (AR) - Balneário Camboriú (BR), com tráfego pelo ponto fronteiro Paso de los Libres (AR) / Uruguaiiana (BR).

Parágrafo único. O prazo de vigência das referidas licenças é de 1º de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com base na Resolução nº 838/2019, expedida pelo Ministério de Transporte da República Argentina, no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429456/2019-11, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A., CNPJ nº 76.530.278/0001-32, para a supressão da linha FOZ DO IGUACU (PR) - JUIZ DE FORA (MG), prefixo 09-0081-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 303, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429163/2019-26, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão da linha BARBACENA (MG) - CAMPINAS (SP), prefixo 06-0251-60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.412286/2019-28, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.033.613/0001-25, para a supressão da linha Brasília (DF) - Cristalina (GO), prefixo 12-0132-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA



Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA Nº 14.332.881, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.000326/2020-21 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa BLACK WATER SEGURANÇA BRASIL EIRELI, CNPJ: 12.888.032/0001-54, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 14.302.630, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08451.004307/2019-00-CV/DPF/CXS/RS, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa HIDRO JET EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 90.952.052/0001-50, localizada no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 14.340.682, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.002171/2020-45-DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à empresa FALCONI SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.323.493/0001-63, localizada no Estado da BAHIA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 45, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Altera o Anexo I da Portaria nº 126/2019/DIROP, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos excedentes em peso e ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pela Resolução nº 210/2006, do Conselho Nacional de Trânsito e suas alterações, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em rodovias federais, nos períodos dos feriados previstos para o ano de 2020.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 18 de outubro de 2019, do Diário Oficial da União; Tendo em vista a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19); Considerando a necessidade da Polícia Rodoviária Federal - PRF adequar suas diretrizes ao contexto emergencial provocado pelo COVID-19; e observado o constante nos autos do processo nº 08650.015497/2019-36, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 126/2019/DIROP, de 18 de dezembro de 2019, que foi publicada na seção 1, página 158, de 20 de dezembro de 2019, do Diário Oficial da União, que dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos excedentes em peso e ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pela Resolução nº 210/2006, do Conselho Nacional de Trânsito e suas alterações, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em rodovias federais, nos períodos dos feriados previstos para o ano de 2020.

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 126/2019/DIROP, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I À PORTARIA Nº 126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

OPERAÇÃO	DATA	DIA	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO
CARNAVAL	21/02/2020	Sexta-feira	16:00 às 22:00
	22/02/2020	Sábado	06:00 às 12:00
	25/02/2020	Terça-feira	16:00 às 22:00
	26/02/2020	Quarta-feira	06:00 às 12:00
INDEPENDÊNCIA	04/09/2020	Sexta-feira	16:00 às 22:00
	05/09/2020	Sábado	06:00 às 12:00
	07/09/2020	Segunda-feira	16:00 às 22:00
NOSSA SENHORA APARECIDA	09/10/2020	Sexta-feira	16:00 às 22:00
	10/10/2020	Sábado	06:00 às 12:00
	12/10/2020	Segunda-feira	16:00 às 22:00
FINADOS	30/10/2020	Sexta-feira	16:00 às 22:00
	31/10/2020	Sábado	06:00 às 12:00
	02/11/2020	Segunda-feira	16:00 às 22:00
FIM DE ANO	24/12/2020	Quinta-feira	16:00 às 22:00
	25/12/2020	Sexta-feira	14:00 às 22:00
	31/12/2020	Quinta-feira	16:00 às 22:00
	01/01/2021	Sexta-feira	14:00 às 22:00

RESTRIÇÃO APLICÁVEL APENAS AOS ESTADOS DA BAHIA, PARÁIBA, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE			
FESTEJOS JUNINOS	23/06/2020	Terça-feira	16:00 às 22:00
	24/06/2020	Quarta-feira	12:00 às 20:00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO Nº 192, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 08012.003326/2016-37

Representante: Banco Central do Brasil

Representada: Sax S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Assunto: Prática abusiva

Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica nº 20/2020/CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ(11354331), adotando-as, inclusive, como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada aos consumidores em todo o país, a vantagem auferida e a condição econômica da empresa, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990, e artigos 25, incisos II e III, e 26, inciso VI, do Decreto nº 2.181, de 1997, aplico à empresa Sax S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, CNPJ nº 07.747.410/0001-40, a sanção de multa no valor de 627.578,66 (seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em razão de violação aos artigos 6º, III e IV, e 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor.

O valor definitivo da multa deverá ser depositado em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD nº 30, de 26 de novembro de 2013, conforme determina o art. 29 do Decreto nº 2.181, de 1997, alterado pelo Decreto nº 9.360, de 2018.

Nos termos da Portaria Senacon nº 8, de 5 abril de 2017, Capítulo IV, que trata do recolhimento da multa aplicada nos processos administrativos que tramitem nesta Secretaria, são deveres da parte interessada não só a expedição da Guia de Recolhimento da União (GRU), mas também seu adequado preenchimento, conforme instruções constantes do Anexo I dessa Portaria. São, igualmente, deveres da parte interessada a juntada de cópia da GRU aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recolhimento, a fim de que seja arquivado o processo, cuja não ocorrência acarretará a falta de identificação de pagamento da multa e, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a inscrição do débito em dívida ativa da União.

Em caso de renúncia ao direito de recorrer desta decisão, a Representada fará jus a um fator de redução de 25% (vinte cinco por cento) no valor da multa aplicada, em conformidade com a Portaria Senacon nº 14, de 19 de março de 2020.

Determino, por fim, a expedição de: a) ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, com cópia da mencionada Nota Técnica e deste Despacho, ao propósito de cientificá-los; b) ofício ao Banco Central do Brasil, com cópia integral dos autos, a fim de dar ciência das providências adotadas por esta Secretaria; c) ofícios ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, com cópia integral dos autos, para fins de adoção das medidas necessárias ao cumprimento da legislação de defesa do consumidor.

JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES
Diretora

DESPACHO Nº 319, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Processo Administrativo: 08012.001306/2019-74

Assunto: Defesa do Consumidor: Processo Administrativo

Interessado(a):Grupo EMS (EMS S.A., EMS SIGMA PHARMA LTDA., GERMED FARMACÊUTICA LTDA., LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA e NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A)

Acolho as razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica nº 92/2020/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ, elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (11396714), adotando-as, inclusive, como razão de decidir.

Deste modo, considerando a gravidade e a potencial lesão causada aos consumidores em todo o país, em razão da não realização de recall dos medicamentos potencialmente cancerígenos conforme determinação da Anvisa (Resolução - RE 1.194), que determinou, por intermédio de MEDIDA CAUTELAR, o recolhimento voluntário e a suspensão da comercialização, distribuição, fabricação e uso dos produtos fornecidos pelas Representadas, e, ainda, considerando a vantagem auferida e a condição econômica da empresa, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.078/90 e artigos 25, II e 26, inciso III do Decreto n. 2.181/97, aplico ao Grupo SEM (EMS S.A., EMS SIGMA PHARMA LTDA., GERMED FARMACÊUTICA LTDA., LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA e NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A), a sanção de multa no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões quinhentos mil reais), em razão de violação aos artigos 4º, I; 6º, I e VI; 10, § 1º do Código de Defesa do Consumidor.

O Grupo EMS (EMS S.A., EMS SIGMA PHARMA LTDA., GERMED FARMACÊUTICA LTDA., LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA e NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A) deve depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD nº 30, de 26 de novembro de 2013, consoante determina o artigo 29 do Decreto n. 2.181/97, alterado pelo Decreto n.º 7.738/2012.

Nos termos do artigo 13, da Portaria nº 8, de 05 abril de 2017, a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento do valor da multa aplicada no âmbito do processo administrativo que tramite no Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, deverá ser expedida pela parte interessada. A parte é responsável pelos dados lançados na GRU, inclusive quando houver impossibilidade de identificação do pagamento por incoerências no seu preenchimento. O fornecedor deverá seguir as instruções do Anexo I desas portaria.

É dever da parte juntar aos autos cópia da GRU no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recolhimento, a fim de que seja arquivado o processo.A falta de identificação de pagamento da multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a inscrição do débito em dívida ativa da União.

Registro, ainda, que, em caso de renúncia ao direito de recorrer desta decisão, o Grupo SEM fará jus a um fator de redução de 25% (vinte cinco por cento) no valor da multa aplicada, em conformidade à Portaria Senacon nº 14, de 19 de março de 2020

Intime-se o grupo das empresas Representadas para ciência e cumprimento da presente Decisão. Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da presente decisão.

JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES
Diretora



SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 841, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTA, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:
ARICLENE ALBERTO AUGUSTO MARCELINO - V740232-S, natural da Angola, nascido em 01 de agosto de 2007, filho de Isaac Alberto Marcelino e de Cristina Dioquessa Augusto Marcelino, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.000309/2020-72);

MARTHA PACHECO BRAZ

PORTARIA Nº 842, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTA, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

CARMEN ROSA MONTES ALVAREZ - Y039757-F, natural do Peru, nascida em 02 de outubro de 1944, filha de Francisco Montes Alvarez e de Teresa Montes Alvarez, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.001142/2020-59);

HUSSEIN MOUNIR HAIDAR - V420890-N, natural do Líbano, nascido em 10 de janeiro de 1969, filho de Mounir Haidar e de Afife Haidar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.064478/2017-26);

SAMUEL TOLEDANO - W632413-J , natural de Marrocos, nascido em 04 de abril de 1949, filho de Elyahu Toledano e de Rica Tapiero, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.016984/2019-90);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

MARTHA PACHECO BRAZ

PORTARIA Nº 843, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTA, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

BYRON PAUL PAREDES NOBOA - V399445-1, natural do Equador, nascido em 19 de setembro de 1977, filho de Victor Hugo Paredes Mejia e de Carmen Susana Noboa Munoz, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.003762/2019-71);

CHEIKH AHMET TIDIANE MBAYE - G345878-T, natural do Senegal, nascido em 18 de maio de 1980, filho de Nohine Mbaye e de Fatou Seck, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.003795/2019-20);

CHRISTIAN AUBERT MBOGLEN MAPOUNA - V762679-1, natural de Camarões, nascido em 29 de dezembro de 1991, filho de Antoine Napouna e de Marie Saloume Napouna, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.000771/2020-61);

ERNESTO NCUNDE - G412428-C, natural da Guiné-Bissau, nascido em 15 de março de 1974, filho de Paque Ncunde e de Cim Gontcha, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024624/2019-61);

ISABEL NIEVES MASSAGUE PEREZ - G278146-7, natural de Cuba, nascida em 05 de março de 1976, filha de Ercy Massague Rosabal e de Georgina Perez Batista, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 08311.000083/2020-97);

KHALED HOUBBI - G168479-U, natural da Síria, nascido em 15 de fevereiro de 1967, filho de Abdulwahab Houbbi e de Hayat Baly, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023890/2019-77);

MARICARMEM MENDES RAMOS -G455441-I, natural do Cabo Verde, nascida em 02 de maio de 1981, filha de Alvarino Mendes Ribeiro e de Regina Ramos Pereira, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021578/2019-49);

MENEKSE EBRU SEMIZER - V696756-F, natural da Turquia, nascida em 14 de abril de 1983, filha de Satt Senizer e de Nefise Senizer, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023829/2019-20);

NESTOR PROENZA PÉREZ - V432620-O, natural de Cuba, nascido em 24 de maio de 1979, filho de Rene Nestor Proenza e de Norma Paulina Perez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08083.000104/2020-13);

NEWUMBA WANE NKULUBA CONSOL - G405872-L, natural da Rep Dem Congo, nascido em 27 de agosto de 1982, filho de Nkuluba e de Matondo, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000189/2020-87);

NGOUDA SARR - G163567-L, natural do Senegal, nascido em 19 de setembro de 1983, filho de Gora Sarr e de Khady Thioune, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08434.000916/2019-90);

RAOUAA ALSHORBAJI ALMZAYEK - G468031-G, natural da Síria, nascida em 01 de janeiro de 1996, filha de Abdul Fattah Alshorbaji Almozayek, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024687/2019-18) e

SULEMANA ADAMU - G342683-M, natural da Gana, nascido em 01 de janeiro de 1987, filho de Mohammed Adamu e de Nafisatu Sulemana, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.000370/2020-01).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

MARTHA PACHECO BRAZ

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Declara que a correta grafia de MOHAMMAD DALAL AL HAMWI, incluído na Portaria nº 592, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2020, é MOHAMMAD DALAL HAMWI e não como constou. 08389.017519/2017-88.

Declara que a correta grafia de JOSE MANUEL DA ROCHA DA COSTA incluído na Portaria nº 169, de 26 de agosto de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 1970, é JOSE MANUEL ROCHA DA COSTA e não como constou. 08018.024956/2020-71.

Declara que NATALIA FERREIRA VIEIRA , incluída na Portaria de Naturalização nº 433, de 07 de maio de 1980, publicada no Diário Oficial de 09 de maio de 1980, passou a assinar NATALIA FERREIRA VIEIRA DO LAGO, por haver contraído matrimônio com ANTONIO PEREIRA DO LAGO, aos 08 de janeiro de 1981, conforme Certidão de casamento do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas do Estado do Paraná - PR, registrado sob a Matrícula 08027501551981200015279000257151. 08018.024966/2020-15.

Declara que, a exata data de nascimento de FADI HAMADEH, incluído na Portaria da SNJ nº 836, de 30 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de Março de 2020, é 11 de março de 1981, e não como constou. 08018.024890/2020-10.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 392, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, DE 3 DE agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: CONSULTAS ÍNTIMAS PARTE 2 (INTIMATE SESSIONS VOLUME 2, Estados Unidos da América - 1997)

Produtor(es): Marilyn Vance

Diretor(es): Marilyn Vance

Distribuidor(es): Swen do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos

Gênero: Erótico

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos

Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e três horas.

Contém: Nudez , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas

Processo: 08017.000401/2020-44

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 393, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, DE 3 DE agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: SHERLOCK 4ª TEMPORADA (Reino Unido - 2017)

Distribuidor(es): BBC

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos

Gênero: Policial

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos

Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e uma horas.

Contém: Drogas e Violência

Processo: 08017.000431/2020-51

Requerente: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 394, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, DE 3 DE agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: MEU CAVALHEIRO E EU (MY KNIGHT AND ME, Reino Unido - 2016)

Distribuidor(es): CAKE

Classificação Pretendida: livre

Gênero: Animação

Classificação Atribuída: livre

Contém: Violência Fantasiada

Processo: 08017.000461/2020-67

Requerente: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 395, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, DE 3 DE agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: 40 NOITES (40 NIGHTS, Estados Unidos da América - 2016)

Produtor(es): Collective Development

Diretor(es): Jesse Low

Distribuidor(es): Alberto Bitelli International Films Ltda.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Drama

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Contém: Violência

Processo: 08017.000518/2020-28

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 396, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, DE 3 DE agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:



Novela: SALVE-SE QUEM PUDE (Brasil - 2020)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Fred Mayrink
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das vinte horas.
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001847/2019-52
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 9, de 1º de abril de 2020, publicado no DOU de 3/4/2020, Seção 1, pág. 106, onde se lê: Processo Administrativo nº 08700.005499/2015-51. são Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado S/A e Atlântico Terminais S/A, leia-se: Processo Administrativo nº 08700.005499/2015-51. Representantes: Suata Serviço Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado S/A e Atlântico Terminais S/A.

(p/ Coejo)

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 155, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o art. 115 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, estabelecendo procedimento simplificado para a realização de remessa de patrimônio genético relacionado à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, de que trata o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, especificamente para o enfrentamento do estado de ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

OS MINISTROS DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA SAÚDE, no exercício de suas atribuições dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, dos arts. 39 e 47 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, bem como tendo em vista o disposto no art. 115 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo nº 02000.002090/2020-51, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento simplificado para a realização de remessa de patrimônio genético relacionado à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, de que trata o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, especificamente para o enfrentamento da ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, a remessa de amostra de patrimônio genético para pesquisa e desenvolvimento tecnológico, necessariamente vinculados à situação epidemiológica, poderá ser realizada sem a necessidade de cadastramento prévio da atividade no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen.

§ 1º As remessas de que trata o caput dependem da assinatura de Termo de Transferência de Material - TTM, conforme o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen, sendo vedada a utilização do patrimônio genético remetido para finalidades diversas daquelas relacionadas ao enfrentamento da ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus.

§ 2º A divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de que trata o caput também poderá ser realizada sem a necessidade de cadastramento prévio da atividade de acesso no SisGen.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º à divulgação dos resultados das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico vinculadas à situação epidemiológica realizadas dentro do território nacional.

§ 4º Os resultados das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico vinculados à situação epidemiológica de que tratam os §§ 2º e 3º, não poderão ser utilizados para o requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, enquanto não houver sido realizado o cadastro e os demais procedimentos exigidos na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

§ 5º Os benefícios resultantes da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico de que trata o caput serão repartidos nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016.

Art. 3º Os usuários que durante o período em que perdurar o estado de ESPIN, realizarem as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, ou remessa, vinculadas à situação epidemiológica deverão cadastrá-las no SisGen, bem como notificar o produto acabado desenvolvido em decorrência do acesso.

§ 1º O prazo para o cadastramento ou notificação de que trata o caput será de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da ESPIN declarada pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Realizado o cadastramento ou notificação tempestivamente, o usuário não estará sujeito às sanções administrativas relacionadas à Lei nº 13.123, de 2015, e ao Decreto nº 8.772, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES
Ministro de Estado do Meio Ambiente

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde

DESPACHO Nº 4.410/2020

Aprovo a Nota nº 00039/2020/CONJUR-MMA/CGU/AGU e Revogo o Despacho nº 64773/2017-MMA, tendo em vista o PARECER nº 00115/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, (Processo Administrativo Eletrônico NUP/Sapiens nº 21000.019326/2018-18), cujo entendimento torna-se vinculante no âmbito deste Ministério e entidades vinculadas.

Dê-se ciência deste expediente às Presidências do Ibama, ICMBio, Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e às suas respectivas Procuradorias (PFEs e SEDE).

RICARDO SALLES
Ministro

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelecer procedimentos técnicos e administrativos para a indenização de benfeitorias e a desapropriação de imóveis rurais localizados no interior de unidades de conservação federais de posse e domínio público. revoga a Instrução Normativa nº 002, de 3 de setembro de 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Anexo I ao Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos técnicos e administrativos para a regularização fundiária, na modalidade de desapropriação de imóveis rurais e ou indenização de benfeitorias, existentes no interior de unidades de conservação federais de posse e domínio público, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. - 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar os procedimentos técnicos e administrativos para a regularização fundiária, na modalidade de desapropriação de imóveis rurais e ou indenização de benfeitorias, localizados em unidades de conservação federais de domínio público.

Art. - 2º Os procedimentos e ações previstos nesta Instrução Normativa deverão:

-se pela razoabilidade e racionalidade no emprego dos recursos públicos;

III - I- Observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, sem prejuízo dos demais princípios aplicáveis à Administração Pública;

II- Pautar Buscar, com base em critérios técnicos, atender ao princípio da justa indenização.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - A desapropriação de imóveis rurais e a indenização das benfeitorias identificadas no interior de unidades de conservação federais de domínio público serão precedidas de processo administrativo instaurado de ofício ou a pedido do interessado.

Art. 4º - Os procedimentos a que se refere esta Instrução Normativa obedecerão às seguintes etapas:

I - Instauração do processo;

II - Verificação dos limites e categoria da Unidade de Conservação;

III - Inclusão do(s) imóvel(is) na malha fundiária;

IV- Análise técnica documental (cadeia dominial);

V- Avaliação do imóvel e ou das benfeitorias;

VI- Notificação do interessado sobre os valores da indenização administrativa amigável, em conformidade com os limites e categoria da Unidade de Conservação;

VII- Abertura de prazo recursal para contestação dos valores da avaliação do imóvel e ou das benfeitorias, bem como, os limites e categoria da Unidade de Conservação;

VIII- Elaboração do Parecer Técnico (PTI) e Nota Técnica;

IX- Provisionamento de recursos financeiros para a indenização;

X- Análise jurídica;

XI - Homologação do processo pelo Presidente do ICMBio; e

XII- Pagamento da indenização administrativa ou proposição de ação judicial.

§1º - Em observação ao princípio da eficiência, etapas poderão ocorrer simultaneamente sempre que não dependerem de validação em etapa anterior, visando a razoabilidade e racionalidade no emprego dos recursos públicos.

§ 2º - Iniciado o processo de regularização fundiária, fica estabelecido o prazo impróprio de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante decisão fundamentada, para sua conclusão.

§ 3º - Visando atendimento ao princípio da economia processual, utilização racional dos recursos humanos e financeiros, a regularização fundiária deverá ser realizada por Unidade de Conservação, ficando condicionado o seu encerramento para início de nova unidade, mediante planejamento anual e disponibilidade de recursos financeiros para as indenizações apresentado pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial, e aprovado pelo Presidente do ICMBio, através de lista semestral publicada em Boletim Interno.

§4º - Para formação da lista semestral serão observados os seguintes critérios de prioridade, os quais podem ser alterados quando houver necessidade e mediante fundamentação da área técnica:

I - Concessão de uso público;

II- Unidades estratégicas definidas em calendário anual; e

III - Tempo de criação da Unidade de Conservação.

§ 5º- Em cumprimento à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, terão prioridade os proprietários dos incisos I, II e III.

Art. 5º - Os documentos de qualificação pessoal e do imóvel que instruirão o processo deverão ser apresentados em via original, no setor de protocolo na Sede do ICMBio, na Unidade de Conservação ou na Gerência Regional, sendo que o servidor/funcionário ao recebe-los digitalizará e inserirá nos autos, classificando no formato do SEI que confere com o original.

§1º Exceto se houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma.

§2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o ICMBio deverá considerar não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dar conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do art. 10, §2º, do Decreto nº 9094/2017.

Art. 6º - Cada processo administrativo terá por objeto um único imóvel e será instaurado em nome do ocupante ou do titular do domínio, ressalvada a hipótese prevista no artigo 20.

Parágrafo único - Poderá ser constituído um único processo para o imóvel rural constituído por glebas com matrículas distintas, desde que as áreas sejam contíguas e pertencentes a um único proprietário ou a condomínio.

Art. 7º - Quando a documentação apresentada não atender às exigências previstas nos artigos 9º ou 24, da Lei 9784/1999, conforme o caso, o interessado será notificado a suprir a omissão identificada no prazo de 20 (vinte) dias.

§1º - Se o interessado tiver dificuldades para sanar a omissão identificada, poderá ser concedido um prazo diferente, mediante pedido fundamentado.

§2º - Quando o interessado deixar transcorrer injustificadamente o prazo fixado na intimação, para apresentação de documentos ou informações, poderá a Coordenação de Consolidação Territorial solicitar aos órgãos competentes.

§3º - Nos casos em que documentos apresentados não suprirem o solicitado, bem como, o interessado ou os órgãos competentes não prestarem os devidos esclarecimentos para complementação da documentação obrigatória, poderá o ICMBio suspender por tempo indeterminado o processo, mediante decisão fundamentada, até



que seja acostada aos autos as informações necessárias. Nos casos de processo que se encontram suspensos por 1 (um) ano, a critério da administração pública, e visando a transferência do imóvel para a União e a tutela da proteção ambiental, o ICMBio fará ajuizamento de ação judicial para imissão da posse.

§4º Na hipótese de suspensão do processo, prevista no § 3º, o interessado deverá ser notificado nas formas previstas em lei e concitado a complementar a documentação, observando que a suspensão do processo de um ou mais imóveis não interrompe o processo de regularização fundiária da Unidade de Conservação.

CAPÍTULO III
DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO PRIVADO LOCALIZADOS NO INTERIOR DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS DE POSSE E DOMÍNIO PÚBLICOS

Art. 8º - Quando o objeto da indenização recair sobre imóvel de domínio privado, o processo será instruído com a seguinte documentação:

I- Cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF junto à Secretaria da Receita Federal do proprietário do imóvel, se pessoa natural;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados e atualizados, e comprovação da existência de poderes de representação, em se tratando de pessoa jurídica de direito privado;

III- Certidão de inteiro teor que comprove a existência de cadeia dominial trintenária ininterrupta ou com prazo inferior a trinta anos, quando iniciada por título expedido pelo Poder Público ou oriundo de decisão judicial, transitada em julgado, relativa à titularidade do domínio;

IV- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR atualizado, emitido pelo INCRA;

V- Planta georreferenciada do imóvel e memorial descritivo, obedecidos os níveis de precisão adotados pelo INCRA, assinados por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VI- Certidões comprobatórias da inexistência de ônus, gravames e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, observando-se o seu prazo de validade de 30 (trinta) dias, conforme fixado no Decreto n.º 93240/1985;

VII- Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida pela Receita Federal do Brasil pela Internet ou por meio de suas unidades;

VIII- Comprovação da inexistência de débitos perante o IBAMA, certidão emitida pela internet, visando conciliação e compensação dos valores devido ao erário; e

IX- Comprovação da inexistência de débitos perante o ICMBio, sendo aceita declaração emitida pela Coordenação Geral de Finanças e Arrecadação - CGFIN/ICMBio, visando conciliação e compensação dos valores devido ao erário.

Art. 9º - Quando o objeto da indenização recair sobre imóvel cuja transferência ainda não estiver, a teor dos prazos estipulados no artigo 10 do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, condicionada à apresentação de planta e memorial descritivo certificado pelo Incra, conforme exigência prevista no artigo 9º, inciso V, desta Instrução Normativa, e nos §§ 3º e 4º do artigo 176 da Lei nº 6.015/73, deverá o ICMBio, em caso de impossibilidade justificada pelo proprietário, providenciar, às suas expensas, a elaboração dos trabalhos de georreferenciamento.

Parágrafo único - Por decisão do Diretor responsável pelas Ações de Consolidação Territorial fundamentada em parecer técnico, poderá o ICMBio custear os trabalhos de georreferenciamento de imóvel cuja transferência já se condicione à apresentação dos documentos previstos no caput, observados os preços praticados no mercado, desde que haja recursos disponíveis e que os valores despendidos sejam deduzidos do montante da indenização a ser pago.

Art. 10 - Caso o imóvel rural esteja localizado na faixa de fronteira de 150 km da linha limítrofe com outros países, definida na Lei nº 6.634, de 1979, deverá ser examinada se foi realizada a regular ratificação da concessão ou da alienação na forma prevista na Lei nº 13.178, de 2015, ou na legislação anterior (Decreto -lei n.º 14141, de 18 de agosto de 1975, e Lei n.º 9871, de 23 de novembro de 1999), ou se ocorre a hipótese de dispensa dessa exigência.

Art. 11- Será exigida cópia do título aquisitivo originário ou certidão, que comprove o domínio privado do imóvel a ser indenizado, acompanhada da cadeia dominial correspondente ininterrupta e válida até a origem, quando:

I- For constatada a existência de ação judicial ou requerimento administrativo que objetive a anulação da matrícula do imóvel ou a desconstituição do título de domínio ostentado pelo interessado;

II- O imóvel estiver matriculado em Registro Imobiliário objeto de intervenção pela respectiva Corregedoria de Justiça;

III- Forem constatados motivadamente fortes indícios de nulidade na matrícula ou no registro do imóvel; e

IV - Houver disputa judicial entre um ou mais interessados sobre o imóvel objeto da indenização.

Parágrafo único - Finda a correição, a ação judicial ou dirimidas as razões geradoras da dúvida quanto à validade da matrícula, a demonstração da existência de cadeia dominial trintenária ininterrupta será suficiente para o prosseguimento do processo.

Art. 12 - A declaração de regularidade dominial expedida pelo Incra para os imóveis que atenderam aos requisitos da Portaria/INCRA/P/nº 326, de 1º de junho de 2017, será considerada prova de domínio.

Art. 13 - Caso remanesça fundada dúvida de natureza dominial, seja pela impossibilidade material de se demonstrar a origem da cadeia sucessória, seja pelas circunstâncias do caso concreto, o Estado onde o imóvel se localize ou, conforme o caso, o ente público potencialmente interessado em questionar sua dominialidade serão instados a se manifestar expressamente sobre a questão.

§1º - Persistindo a dúvida, a desapropriação será efetivada pela via judicial, devendo a manifestação de que trata o caput ser colhida em juízo.

§2º - Verificada manifesta nulidade na matrícula ou no registro do imóvel, a Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio diligenciará com vistas ao seu cancelamento, preferencialmente por meio do instrumento previsto no art. 8ºB da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

§3º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, a Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio poderá, caso julgue conveniente, atuar em conjunto com a União Federal, o Incra, o Ministério Público ou outros entes públicos interessados no cancelamento da matrícula.

Art. 14 - Na impossibilidade de certificação do imóvel por força de superposição com unidade de conservação federal, aceitar-se-á, para fins do disposto no art. 9º, V, desta instrução normativa, certidão de regularidade do georreferenciamento expedida pelo Incra.

Art. 15 - A Coordenação de Consolidação Territorial, auxiliada supletivamente pela Gerência Regional e Chefia da Unidade de Conservação Federal, deverá:

I- Instaurar e instruir os processos de regularização fundiária;

II- Promover análise técnica sobre a instrução e a regularidade do processo e emitir parecer sobre o atendimento de cada uma das exigências previstas no art. 9º desta Instrução Normativa;

III- Realizar vistoria e elaborar relatório técnico; e

IV- Elaborar a cadeia sucessória dominial do imóvel.

Art. 16 - Concluídos os procedimentos descritos no artigo anterior, a Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio procederá à análise jurídica do processo, emitindo parecer sobre sua regularidade.

Art. 17 - Constatada a regularidade técnica e jurídica do processo, será realizada a avaliação do imóvel, que deverá visar à apuração de seu preço global de mercado, neste incluídos o valor da terra nua e o das benfeitorias indenizáveis.

§1º - Integram o preço da terra nua as florestas naturais, as matas nativas e qualquer outro tipo de vegetação natural, não podendo estas ser avaliadas em separado e não devendo, em qualquer hipótese, superar o preço de mercado do imóvel.

§2º - Excluem-se da indenização:

I - As espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público;

II - expectativas de ganho e lucro cessante;

III - o resultado de cálculo efetuado mediante a operação de juros compostos.

Art. 18 - Havendo divergência entre a área registrada e a área medida, será considerada, para fins de indenização, a menor delas.

Art. 19. Nos casos em que parte do imóvel esteja fora dos limites da unidade de conservação, a área remanescente poderá ser adquirida quando:

I- Sua superfície for inferior à fração mínima de parcelamento;

II- Tornar-se comprovadamente inviável à exploração econômica à qual a propriedade era originalmente destinada, em concordância expressa com o proprietário da área; e

III- Houver interesse justificado do ICMBio e em concordância expressa com o proprietário da área.

Art. 20 - Salvo as benfeitorias necessárias, somente serão indenizadas as benfeitorias existentes à época da criação da unidade de conservação.

§1º - Excepcionalmente, também serão indenizadas as benfeitorias úteis, posteriores à criação da unidade, realizadas com a anuência do ICMBio.

§2º - Ao interessado assiste o direito de levantar as benfeitorias não indenizáveis, desde que a ação não implique prejuízo financeiro ou ambiental.

Art. 21 - Verificada a existência de posses de terceiros sobre o imóvel, as benfeitorias indenizáveis, nos termos do artigo 21, serão avaliadas em separado, devendo o valor apurado constar de forma discriminada no Laudo de Avaliação.

§1º - Para fins de identificação do possessor e da área ocupada serão exigidos os documentos arrolados no artigo 24.

§2º - A planta e o memorial descritivo da área ocupada serão elaborados, preferencialmente, quando da avaliação do imóvel.

Art. 22 - O laudo de vistoria e avaliação será subscrito por servidor designado por portaria para avaliação de imóveis, pertencente ao quadro de pessoal do ICMBio.

§1º - O ICMBio poderá confiar a técnicos não integrantes do seu quadro de pessoal a realização da vistoria e da avaliação do imóvel, respeitada a habilitação profissional legalmente exigida para a prática dos respectivos atos e procedimentos.

§2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o laudo de vistoria e avaliação deverá ser ratificado por servidor portariado para avaliação de imóveis integrante do corpo funcional do ICMBio.

§3º - Excetua-se o disposto no parágrafo anterior quanto se tratar de avaliação realizada por profissional habilitado de órgão da administração pública em decorrência de acordo ou parceria institucional.

CAPÍTULO IV
DAS OCUPAÇÕES DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO INTERIOR DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS DE POSSE E DOMÍNIO PÚBLICOS

Art. 23 - Quando se tratar de ocupação mansa, pacífica e de boa-fé incidente sobre terras públicas anteriormente à criação da unidade de conservação, o processo será instruído com a seguinte documentação:

I- Cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF junto à Secretaria da Receita Federal do responsável pela ocupação, se pessoa natural;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados e atualizados, e comprovação de sua representação legal, quando o ocupante for pessoa jurídica de direito privado; e

III- Cópia do contrato de concessão, alienação, legitimação, título de posse, contrato de transferência de direitos possessórios ou instrumento similar relativo ao imóvel, se houver;

IV- Planta em escala compatível e memorial descritivo da área ocupada assinados por profissional habilitado, preferencialmente com declaração de confinantes;

V- Cópia do processo administrativo de regularização fundiária, se houver;

VI- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, quando houver sido efetuado o cadastramento da ocupação;

VII- Comprovante da inexistência de débitos relativos ao Imposto Territorial Rural - ITR, quando o imóvel estiver inscrito na Secretaria da Receita Federal, sendo aceita certidão emitida por meio eletrônico;

VIII- Comprovação de inexistência de débitos perante o IBAMA, emitido por meio eletrônico; e

IX- Declaração de inexistência de débitos perante ICMBio, emitida pela Coordenação Geral de Finanças e Arrecadação - CGFIN/ICMBIO.

Art. 24 - A Coordenação Geral de Consolidação Territorial - CGTER/ICMBio, ou supletivamente, à Gerência Regional à qual a unidade se vincule e em último caso à chefia da unidade de conservação, deverá:

I- Promover análise técnica sobre a instrução e a regularidade do processo e emitir parecer conclusivo sobre o atendimento de cada uma das exigências previstas no artigo 23; e

II- Realizar vistoria e elaborar relatório técnico.

Art. 25 - Concluídos os procedimentos descritos no artigo 23, a Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio procederá à análise jurídica do processo, emitindo parecer conclusivo sobre sua regularidade.

Art. 26 - Constatada a regularidade técnica e jurídica do processo e uma vez considerada a boa-fé da ocupação, será efetuada a avaliação das benfeitorias indenizáveis realizadas na área ocupada, observados os critérios estabelecidos no artigo 21.

§1º - Considerar-se-á para fins de indenização apenas o valor das benfeitorias indenizáveis, excluído do montante indenizatório qualquer valor referente à terra nua.

§2º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos imóveis objeto de processo de regularização de posse não concluído, de concessão e de alienação sob condições resolutivas não ratificadas pelo órgão fundiário competente.

Art. 27 - Aplica-se à avaliação de que trata este Capítulo o disposto no art. 22.

Art. 28 - O ICMBio priorizará a indenização das populações tradicionais residentes em unidades de conservação, nas quais sua permanência não seja permitida.

§1º - Excepcionalmente, outras áreas poderão ser priorizadas mediante decisão fundamentada em razões técnicas.

§2º - Realizado o levantamento dos dados necessários à indenização das populações tradicionais, o ICMBio solicitará, com base no artigo 38 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o órgão fundiário competente apresente, num prazo de seis meses a contar da data do pedido, programa de trabalho para atender às demandas de reassentamento, com definição de prazos e condições para a sua realização.

CAPÍTULO V

DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL E DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS

Art. 29 - Concluído o procedimento de avaliação, o interessado será notificado, mediante comunicação escrita, para dizer, no prazo de 20 (vinte) dias, se aceita o valor apurado para a indenização.

§1º - Caso o interessado não atenda a notificação no prazo do caput, serão adotados os meios de notificação previstos em lei, de forma a garantir o contraditório e a ampla defesa.

§2º - A Chefia da Unidade de conservação promoverá a notificação de que trata o caput e dará vistas do laudo e demais documentos necessários à manifestação do interessado.

§3º - Caso o interessado se recuse a receber ou firmar recibo da intimação, o fato deverá ser certificado em termo específico, que deverá ser juntado aos autos administrativos.

Art. 30 - O interessado poderá, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, interpor recurso ao Presidente do ICMBio, caso não concorde com o valor ofertado.

§1º- A admissão do recurso previsto no caput condiciona-se à demonstração expressa de erro ou imprecisão nos dados ou critérios utilizados na avaliação.

§2º - A decisão do Presidente será precedida de manifestação conclusiva da Diretoria responsável pelas Ações de Consolidação Territorial quanto às razões recursais aduzidas pelo interessado.

§3º - O interessado será cientificado da decisão e, no mesmo ato, notificado para dizer, em novo prazo de 5 (cinco) dias, se aceita o valor fixado em última instância pelo Presidente.

Art. 31 - A concordância do interessado com o valor ofertado deverá ser formalizada nos autos do processo, os quais serão remetidos à Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio para parecer quanto à regularidade do procedimento.

Parágrafo único. Quando se tratar de imóvel particular, na análise jurídica prevista no caput será dispensada especial atenção à existência de ônus, gravames e ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, hipótese em que o titular do



direito será chamado para intervir na escritura, caso a desapropriação ocorra pela via administrativa.

Art. 32 - À vista do parecer da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio, o Diretor responsável pelas ações de consolidação territorial, após proferir despacho fundamentado, indicando os recursos disponíveis a serem utilizados no pagamento da indenização, encaminhará os autos ao Presidente do ICMBio para decisão definitiva.

Art. 33 - Acatada a proposta de indenização, a transferência da propriedade dar-se-á, preferencialmente, pela via administrativa, devendo ser formalizada por escritura pública de desapropriação amigável, no caso de imóvel de domínio privado, e de escritura pública de compra e venda, em se tratando de indenização por benfeitorias realizadas em terras públicas.

§1º - Deverá constar na escritura que o interessado se responsabiliza, integralmente, pelas obrigações trabalhistas resultantes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os que trabalhem ou tenham trabalhado no imóvel ou na área ocupada e por quaisquer outras reclamações de terceiros, inclusive por aquelas relativas a indenizações por benfeitorias realizadas ou reivindicadas por outrem.

§2º - A escritura deverá ser assinada pelos proprietários do imóvel, ou por seus legítimos procuradores, e pelo Presidente do ICMBio, ressalvada a possibilidade de delegação a outro servidor da autarquia.

§ 3º - Lavrada a escritura pública de desapropriação amigável, o ICMBio promoverá a sua apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de transmissão da propriedade.

§4º - Excepcionalmente, a indenização das benfeitorias realizadas em terras públicas poderá efetivar-se por documento particular, quando o valor acordado não for superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País, nos termos do art. 108 do Código Civil.

Art. 34 - Se o proprietário recusar o valor ofertado ou deixar transcorrer sem manifestação os prazos que lhe forem conferidos, caberá à Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio, constatada a regularidade do processo e a suficiência dos documentos que o instruem, ajuizar ação de desapropriação ou, em se tratando de terras públicas, outra ação que vise à desocupação da área, mediante depósito em juízo do valor referente às benfeitorias indenizáveis.

§1º - A petição inicial, sem prejuízo de outras exigências ou subsídios julgados pertinentes, será instruída com os seguintes documentos:

I- Em se tratando de ação de desapropriação:

a) cópia do ato de declaração de utilidade pública ou interesse social, com prova de sua publicação;

b) certidões atualizadas relativas ao domínio do imóvel e de ônus real correspondente;

c) documentação cadastral e tributária relativa ao imóvel;

d) planta e memorial descritivo do imóvel;

e) laudo de avaliação administrativa; e

f) termo de recusa de recebimento da notificação ou termo de recusa do valor ofertado, se houver ou, no caso de imóvel em condomínio, quando houver conflito de interesse entre os interessados.

II- Em se tratando de ação judicial que objetive a desocupação de área pública:

a) cópia do decreto de criação da unidade de conservação, cm prova de sua publicação;

b) documentação cadastral e tributária relativa ao imóvel, se houver;

c) planta e memorial descritivo, se houver; e

d) laudo de avaliação administrativa, se for o caso e se houver;

e) no caso da constatação de boa-fé na ocupação e de direito ao recebimento de indenização pelas benfeitorias, termo de recusa de recebimento da notificação ou termo de recusa do valor ofertado, se houver ou, no caso de imóvel em condomínio, quando houver conflito de interesse entre os interessados.

f) No caso de ocupação sobre gleba registrada em nome de ente público federal, certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel que aponte a propriedade em nome da Administração Federal;

g) Caso exista, cópia de contrato ou termo de cessão de área pública da União em favor do ICMBio, nos termos da Portaria Interministerial n.º 436/2009;

h) Outros documentos que a Procuradoria Federal Especializada reputar relevantes para instrução da petição inicial.

§2º - A Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio poderá, desde que amparada em manifestação técnica que justifique a urgência da situação, requerer liminarmente em juízo a imissão na posse da área ocupada ou do imóvel expropriando.

§3º - Constatada a existência de ônus, gravames, ações reais ou pessoais reipersecutórios sobre o imóvel, o titular do direito deverá ser chamado ao feito judicial para se manifestar e requerer o que entender devido.

Art. 35 - Concluída a desapropriação ou o procedimento indenizatório, o proprietário ou ocupante será intimado a desocupar o imóvel em prazo a ser fixado.

Parágrafo único - Decorrido o prazo concedido sem que os ocupantes deixem o imóvel e esgotadas as tratativas administrativas, a Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio adotará as medidas judiciais cabíveis visando à sua desocupação.

Art. 36 - O Presidente do ICMBio, no uso dos poderes que lhe foram delegados pela Portaria Conjunta MMA/AGU nº 90, de 17 de março de 2009, poderá autorizar a realização de acordo visando ao término do litígio judicial.

Parágrafo único - O acordo cujo objeto verse sobre o valor da indenização não poderá exceder o campo de arbitrio da estimativa pontual adotada e deverá ser amparado por manifestações técnica e jurídica favoráveis à sua celebração.

Art. 37 - Em se tratando de imóvel particular onde houver sido constatada a existência de posses de terceiros, o pagamento das benfeitorias indenizáveis poderá efetivar-se administrativamente, se houver acordo entre o possessor e o proprietário quanto aos quinhões e aos valores propostos, ou, quando houver discordância, pela via judicial, cabendo à Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio adotar as medidas judiciais pertinentes.

Parágrafo único - O instrumento do acordo celebrado entre o possessor e o proprietário será juntado aos autos administrativos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O ICMBio elaborará manual de avaliação de terras e benfeitorias com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis à matéria.

Parágrafo único - Até a elaboração do manual previsto no caput, o procedimento de avaliação observará diretamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, subsidiariamente, as normas técnicas de outros entes federais que lidem com avaliação de imóveis rurais.

Art. 39 - Para a execução das ações previstas nesta Instrução Normativa, o ICMBio realizará parcerias institucionais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante a celebração de convênios ou instrumentos similares.

Art. 40 - Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber, às doações ou outras formas de transferência de domínio, em favor do ICMBio, de imóveis privados inseridos no interior de unidades de conservação.

Art. 41 - A delegação de etapas dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa poderá ser feita à Gerência Regional ou as Unidades de Conservação pela Presidência ou pela Diretoria Ações Socioambientais e Consolidação Territorial.

Art. 42 - As disposições previstas nesta Instrução Normativa aplicam-se aos processos de indenização de benfeitorias e desapropriação de imóveis rurais em andamento.

Art. 43 - Os laudos, pareceres, análises, relatórios e demais documentos a serem produzidos pelo ICMBio para fins de instrução dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa deverão observar os modelos aprovados pela Diretoria responsável pelas ações de consolidação territorial e disponibilizados no sítio da autarquia na rede mundial de computadores.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos pareceres jurídicos a cargo da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio.

Art. 44 - Todo e qualquer documento apresentado pelo interessado deve ser protocolizado na Sede do ICMBio, na Gerência Regional ou na Unidade de Conservação, quando será imediatamente digitalizado e inserido nos autos pelo servidor/funcionário que o recebeu.

Art. 45 - As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela Diretoria e pela Coordenação-Geral responsáveis pelas ações de consolidação territorial em conjunto com a Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio, e depois serão submetidas à apreciação do Presidente, que se manifestará conclusivamente.

Art. 46 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revoga-se a Instrução Normativa ICMBio nº 002, de 3 de setembro de 2009.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

PORTARIA Nº 256, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Reserva Boa Esperança. Processo Administrativo ICMBio/MMA nº 02070.010328/2018-73.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria nº 1.690 da Casa Civil da Presidência da República, de 30 de abril de 2019, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.010328/2018-73. resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva RPPN Reserva Boa Esperança, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel Lugar denominado Lote 33 do Loteamento Rio Maranhão situado no Município de Planaltina - GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Planaltina/GO, sob a matrícula nº 89.976.

Art. 2ªA RPPN Reserva Boa Esperança tem um área total de 1.263,42 ha (mil duzentos e sessenta e três hectares e quarenta e dois ares) , definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único: A descrição dos limites da RPPN Reserva Boa Esperança inicia-se no vértice CBR-P-E123 de coordenadas (Longitude: -47°56'28,732", Latitude: -15°14'54,478" e Altitude: 758,54m); deste, segue confrontando com CNS: 02.498-4 - MAT. 17.522 - Fazenda Salobro Local Boa Vista / Parte 1, CORREGO CORREGOZINHO pela margem esquerda a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 147°03' e 27,14m, até o vértice EOX-V-1465 de coordenadas (Longitude: -47°56'28,237", Latitude: -15°14'55,219" e Altitude: 768,998m); 134°44' e 15,5m, até o vértice EOX-V-1466 de coordenadas (Longitude: -47°56'27,868", Latitude: -15°14'55,574" e Altitude: 763,821m); 104°30' e 20,75m, até o vértice EOX-V-1467 de coordenadas (Longitude: -47°56'27,195", Latitude: -15°14'55,743" e Altitude: 759,061m); 141°34' e 36,92m, até o vértice EOX-V-1468 de coordenadas (Longitude: -47°56'26,426", Latitude: -15°14'56,684" e Altitude: 761,098m); 126°51' e 58,57m, até o vértice EOX-V-1469 de coordenadas (Longitude: -47°56'24,856", Latitude: -15°14'57,827" e Altitude: 770,602m); 126°50' e 111,03m, até o vértice EOX-V-1470 de coordenadas (Longitude: -47°56'21,879", Latitude: -15°14'59,993" e Altitude: 778,602m); 101°15' e 15,73m, até o vértice EOX-V-1471 de coordenadas (Longitude: -47°56'21,362", Latitude: -15°15'00,093" e Altitude: 778,029m); 75°39' e 79,17m, até o vértice EOX-V-1472 de coordenadas (Longitude: -47°56'18,792", Latitude: -15°14'59,455" e Altitude: 765,897m); 96°13' e 32,36m, até o vértice EOX-V-1473 de coordenadas (Longitude: -47°56'17,714", Latitude: -15°14'59,569" e Altitude: 767,897m); 148°37' e 37,26m, até o vértice EOX-V-1474 de coordenadas (Longitude: -47°56'17,064", Latitude: -15°15'00,604" e Altitude: 770,301m); 84°25' e 12,35m, até o vértice EOX-V-1475 de coordenadas (Longitude: -47°56'16,652", Latitude: -15°15'00,565" e Altitude: 770,957m); 01°02' e 39,32m, até o vértice EOX-V-1476 de coordenadas (Longitude: -47°56'16,628", Latitude: -15°14'59,286" e Altitude: 758,609m); 16°59' e 21,25m, até o vértice EOX-V-1477 de coordenadas (Longitude: -47°56'16,420", Latitude: -15°14'58,625" e Altitude: 768,001m); 70°40' e 33,08m, até o vértice EOX-V-1478 de coordenadas (Longitude: -47°56'15,374", Latitude: -15°14'58,269" e Altitude: 747,828m); 99°31' e 27,48m, até o vértice EOX-V-1479 de coordenadas (Longitude: -47°56'14,466", Latitude: -15°14'58,417" e Altitude: 747,982m); 168°47' e 49,45m, até o vértice EOX-V-1480 de coordenadas (Longitude: -47°56'14,144", Latitude: -15°14'59,995" e Altitude: 748,982m); 177°35' e 21,26m, até o vértice EOX-V-1481 de coordenadas (Longitude: -47°56'14,114", Latitude: -15°15'00,686" e Altitude: 748,214m); 99°50' e 52,67m, até o vértice EOX-V-1482 de coordenadas (Longitude: -47°56'12,375", Latitude: -15°15'00,979" e Altitude: 759,054m); 119°49' e 35,98m, até o vértice EOX-V-1483 de coordenadas (Longitude: -47°56'11,329", Latitude: -15°15'01,561" e Altitude: 760,011m); 87°30' e 69,24m, até o vértice EOX-V-1484 de coordenadas (Longitude: -47°56'09,011", Latitude: -15°15'01,463" e Altitude: 755,553m); 54°26' e 33,57m, até o vértice EOX-V-1485 de coordenadas (Longitude: -47°56'08,096", Latitude: -15°15'00,828" e Altitude: 756,553m); 61°55' e 49,11m, até o vértice EOX-V-1486 de coordenadas (Longitude: -47°56'06,644", Latitude: -15°15'00,076" e Altitude: 756,911m); 110°49' e 38,83m, até o vértice EOX-V-1487 de coordenadas (Longitude: -47°56'05,428", Latitude: -15°15'00,525" e Altitude: 757,874m); 122°54' e 15,5m, até o vértice EOX-V-1488 de coordenadas (Longitude: -47°56'04,992", Latitude: -15°15'00,799" e Altitude: 757,752m); 136°27' e 75,03m, até o vértice EOX-V-1489 de coordenadas (Longitude: -47°56'03,260", Latitude: -15°15'02,568" e Altitude: 755,521m); 78°07' e 99,17m, até o vértice EOX-V-1490 de coordenadas (Longitude: -47°56'00,008", Latitude: -15°15'01,904" e Altitude: 767,429m); 78°07' e 68,46m, até o vértice EOX-V-1491 de coordenadas (Longitude: -47°55'57,763", Latitude: -15°15'01,446" e Altitude: 768,429m); 78°08' e 47,27m, até o vértice EOX-V-1492 de coordenadas (Longitude: -47°55'56,213", Latitude: -15°15'01,130" e Altitude: 768,651m); 78°06' e 32,54m, até o vértice EOX-V-1493 de coordenadas (Longitude: -47°55'55,146", Latitude: -15°15'00,912" e Altitude: 769,927m); 78°07' e 44,04m, até o vértice EOX-V-1494 de coordenadas (Longitude: -47°55'53,702", Latitude: -15°15'00,617" e Altitude: 770,021m); 78°05' e 28,46m, até o vértice EOX-V-1495 de coordenadas (Longitude: -47°55'52,769", Latitude: -15°15'00,426" e Altitude: 770,253m); 78°07' e 47,03m, até o vértice EOX-V-1496 de coordenadas (Longitude: -47°55'51,227", Latitude: -15°15'00,111" e Altitude: 770,548m); 70°49' e 98,01m, até o vértice EOX-V-1497 de coordenadas (Longitude: -47°55'48,125", Latitude: -15°14'59,064" e Altitude: 771,452m); 36°18' e 31,55m, até o vértice EOX-V-1498 de coordenadas (Longitude: -47°55'47,499", Latitude: -15°14'58,237" e Altitude: 771,254m); 62°39' e 16,46m, até o vértice EOX-V-1499 de coordenadas (Longitude: -47°55'47,009", Latitude: -15°14'57,991" e Altitude: 772,254m); 103°04' e 13,33m, até o vértice EOX-V-1500 de coordenadas (Longitude: -47°55'46,574", Latitude: -15°14'58,089" e Altitude: 772,821m); 124°56' e 22,17m, até o vértice EOX-V-1501 de coordenadas (Longitude: -47°55'45,965", Latitude: -15°14'58,502" e Altitude: 774,841m); 129°14' e 61,42m, até o vértice EOX-V-1502 de coordenadas (Longitude: -47°55'44,371", Latitude: -15°14'59,766" e Altitude: 777,498m); 82°29' e 50,33m, até o vértice EOX-V-1503 de coordenadas (Longitude: -47°55'42,699", Latitude: -15°14'59,552" e Altitude: 778,142m); 94°33' e 41,76m, até o vértice EOX-V-1504 de coordenadas (Longitude: -47°55'41,304", Latitude: -15°14'59,660" e Altitude: 778,854m); 94°34' e 62,06m, até o vértice EOX-V-1505 de coordenadas (Longitude: -47°55'39,231", Latitude: -15°14'59,821" e Altitude: 775,245m); 108°00' e 44,65m, até o vértice EOX-V-1506 de coordenadas (Longitude: -47°55'37,808", Latitude: -15°15'00,270" e Altitude: 775,014m); 53°25' e 29,62m, até o vértice EOX-V-1507 de coordenadas (Longitude: -47°55'37,011", Latitude: -15°14'59,696" e Altitude: 774,39m); 76°06' e 19,58m, até o vértice EOX-V-1508 de coordenadas (Longitude: -47°55'36,374", Latitude: -15°14'59,543" e Altitude:



779,39m); 32°31' e 59,17m, até o vértice CBR-P-E062 de coordenadas (Longitude: -47°55'35,308", Latitude: -15°14'57,920" e Altitude: 820,02m); deste, segue confrontando com CNS: 02.498-4 - MAT. 41.895 - PROPRIEDADE DE José Ernesto Cadelca, Helena Maria Tondin Cadelca, Antonio Cotian, Ana Erasma Cadelca Cotian, Domingos Paschoal Cadelca, Alessandra de Oliveira Cadelca, Angelo Reis Cadelca e Antonia Aparecida Gouveia Cadelca com os seguintes azimutes e distâncias: 130°51' e 246,46m, até o vértice AY4-M-0677 de coordenadas (Longitude: -47°55'29,062", Latitude: -15°15'03,165" e Altitude: 850,001m); 102°33' e 35,5m, até o vértice AY4-M-679 de coordenadas (Longitude: -47°55'27,901", Latitude: -15°15'03,416" e Altitude: 853,603m); 134°16' e 111,5m, até o vértice AY4-M-680 de coordenadas (Longitude: -47°55'25,226", Latitude: -15°15'05,948" e Altitude: 893,599m); 150°42' e 139,3m, até o vértice AY4-M-681 de coordenadas (Longitude: -47°55'22,942", Latitude: -15°15'09,900" e Altitude: 887,7m); 104°35' e 29,39m, até o vértice AY4-M-682 de coordenadas (Longitude: -47°55'21,989", Latitude: -15°15'10,141" e Altitude: 886,32m); 131°58' e 109,8m, até o vértice AY4-M-683 de coordenadas (Longitude: -47°55'19,254", Latitude: -15°15'12,530" e Altitude: 886,189m); 159°48' e 80,25m, até o vértice AY4-M-684 de coordenadas (Longitude: -47°55'18,326", Latitude: -15°15'14,980" e Altitude: 901,384m); 151°13' e 55,31m, até o vértice AY4-M-685 de coordenadas (Longitude: -47°55'17,434", Latitude: -15°15'16,557" e Altitude: 908,379m); 140°52' e 36,61m, até o vértice AY4-M-686 de coordenadas (Longitude: -47°55'16,660", Latitude: -15°15'17,481" e Altitude: 906,312m); 176°42' e 51,45m, até o vértice AY4-M-687 de coordenadas (Longitude: -47°55'16,561", Latitude: -15°15'19,152" e Altitude: 916,225m); 123°59' e 106,55m, até o vértice AY4-M-688 de coordenadas (Longitude: -47°55'13,601", Latitude: -15°15'21,090" e Altitude: 913,602m); 103°13' e 56,44m, até o vértice AY4-M-689 de coordenadas (Longitude: -47°55'11,760", Latitude: -15°15'21,510" e Altitude: 930,136m); 129°04' e 33,36m, até o vértice AY4-M-690 de coordenadas (Longitude: -47°55'10,892", Latitude: -15°15'22,194" e Altitude: 928,104m); 122°07' e 91,03m, até o vértice AY4-M-691 de coordenadas (Longitude: -47°55'08,309", Latitude: -15°15'23,769" e Altitude: 948,175m); 173°57' e 67,26m, até o vértice AY4-M-692 de coordenadas (Longitude: -47°55'08,072", Latitude: -15°15'25,945" e Altitude: 948,978m); 124°55' e 40,37m, até o vértice AY4-M-693 de coordenadas (Longitude: -47°55'06,963", Latitude: -15°15'26,697" e Altitude: 949,95m); 97°35' e 124,37m, até o vértice AY4-M-705 de coordenadas (Longitude: -47°55'02,832", Latitude: -15°15'27,231" e Altitude: 515,11m); 125°53' e 102,77m, até o vértice AY4-M-706 de coordenadas (Longitude: -47°55'00,042", Latitude: -15°15'29,191" e Altitude: 933,075m); 166°38' e 110,21m, até o vértice AY4-M-707 de coordenadas (Longitude: -47°54'59,189", Latitude: -15°15'32,679" e Altitude: 944,029m); 129°58' e 38,13m, até o vértice AY4-M-708 de coordenadas (Longitude: -47°54'58,210", Latitude: -15°15'33,476" e Altitude: 943,029m); 95°50' e 143,37m, até o vértice AY4-M-709 de coordenadas (Longitude: -47°54'53,431", Latitude: -15°15'33,951" e Altitude: 946,597m); 134°50' e 66,58m, até o vértice AY4-M-710 de coordenadas (Longitude: -47°54'51,849", Latitude: -15°15'35,478" e Altitude: 936,027m); 122°49' e 90,6m, até o vértice AY4-M-711 de coordenadas (Longitude: -47°54'49,298", Latitude: -15°15'37,076" e Altitude: 953,305m); 153°51' e 59,21m, até o vértice AY4-M-712 de coordenadas (Longitude: -47°54'48,424", Latitude: -15°15'38,805" e Altitude: 847,664m); deste, segue confrontando com CNS: 02.498-4 - MAT. POSSE, FAZENDA MATA VERDE DE PROPRIEDADE DE IVONIL ALCIDES DE FREITAS XAVIER, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°06' e 2040,52m, até o vértice BFG-M-1990 de coordenadas (Longitude: -47°55'32,475", Latitude: -15°16'29,574" e Altitude: 805,23m); 148°40' e 723,91m, até o vértice BFG-M-1991 de coordenadas (Longitude: -47°55'19,862", Latitude: -15°16'49,690" e Altitude: 802,36m); deste, segue confrontando com CNS: 02.498-4 - MAT.76.904 E 76.905 - FAZENDA PEQUIZEIRO DA ONÇA DE PROPRIEDADE DE NATANAEL DA SILVA DUARTE com os seguintes azimutes e distâncias: 200°37' e 547,35m, até o vértice BFG-M-1992 de coordenadas (Longitude: -47°55'26,324", Latitude: -15°17'06,354" e Altitude: 789,816m); 117°32' e 11,04m, até o vértice BFG-M-1998 de coordenadas (Longitude: -47°55'25,996", Latitude: -15°17'06,520" e Altitude: 789,747m); 187°29' e 12,81m, até o vértice BFG-M-1999 de coordenadas (Longitude: -47°55'26,052", Latitude: -15°17'06,933" e Altitude: 788,665m); 161°16' e 254,95m, até o vértice BFG-M-2000 de coordenadas (Longitude: -47°55'23,310", Latitude: -15°17'14,788" e Altitude: 796,171m); 125°10' e 109,48m, até o vértice BFG-M-2001 de coordenadas (Longitude: -47°55'20,311", Latitude: -15°17'16,840" e Altitude: 794,955m); 156°15' e 222,5m, até o vértice BFG-M-2002 de coordenadas (Longitude: -47°55'17,308", Latitude: -15°17'23,465" e Altitude: 831,783m); 124°08' e 136,06m, até o vértice BFG-M-2003 de coordenadas (Longitude: -47°55'13,534", Latitude: -15°17'25,949" e Altitude: 854,737m); 195°03' e 479,12m, até o vértice B4R-M-4557 de coordenadas (Longitude: -47°55'17,706", Latitude: -15°17'40,999" e Altitude: 857,556m); deste, segue confrontando com CNS: 02.498-4 - MAT. 14.073 - LOTE 32 LOTEAMENTO RIO MARANHÃO/ PARTE 1 DE PROPRIEDADE DE JOSE ESSADO NETO com os seguintes azimutes e distâncias: 287°37' e 123,31m, até o vértice B4R-M-4556 de coordenadas (Longitude: -47°55'21,645", Latitude: -15°17'39,785" e Altitude: 859,034m); 315°10' e 108,17m, até o vértice B4R-M-4554 de coordenadas (Longitude: -47°55'24,201", Latitude: -15°17'37,289" e Altitude: 860,526m); 243°38' e 105,97m, até o vértice B4R-M-4553 de coordenadas (Longitude: -47°55'27,383", Latitude: -15°17'38,820" e Altitude: 849,225m); 279°28' e 112,53m, até o vértice B4R-M-4552 de coordenadas (Longitude: -47°55'31,103", Latitude: -15°17'38,218" e Altitude: 838,155m); 228°09' e 50,96m, até o vértice B4R-M-4551 de coordenadas (Longitude: -47°55'32,376", Latitude: -15°17'39,323" e Altitude: 839,645m); 192°27' e 65,74m, até o vértice B4R-M-4550 de coordenadas (Longitude: -47°55'32,851", Latitude: -15°17'41,411" e Altitude: 835,071m); 240°49' e 270,92m, até o vértice B4R-M-4656 de coordenadas (Longitude: -47°55'40,779", Latitude: -15°17'45,707" e Altitude: 833,412m); 232°42' e 163,6m, até o vértice B4R-M-4655 de coordenadas (Longitude: -47°55'45,142", Latitude: -15°17'48,931" e Altitude: 849,009m); 312°21' e 72,15m, até o vértice B4R-M-4654 de coordenadas (Longitude: -47°55'46,928", Latitude: -15°17'47,350" e Altitude: 850,119m); 269°45' e 62,98m, até o vértice B4R-M-4653 de coordenadas (Longitude: -47°55'49,039", Latitude: -15°17'47,358" e Altitude: 848,981m); 236°31' e 46,72m, até o vértice B4R-M-4652 de coordenadas (Longitude: -47°55'50,345", Latitude: -15°17'48,197" e Altitude: 844,228m); 256°55' e 77,39m, até o vértice B4R-M-4651 de coordenadas (Longitude: -47°55'52,872", Latitude: -15°17'48,766" e Altitude: 843,779m); 329°20' e 782,1m, até o vértice B4R-M-4650 de coordenadas (Longitude: -47°56'06,238", Latitude: -15°17'26,881" e Altitude: 798,347m); 329°27' e 456,88m, até o vértice B4R-M-4649 de coordenadas (Longitude: -47°56'14,018", Latitude: -15°17'14,079" e Altitude: 819,065m); 238°48' e 286,12m, até o vértice B4R-M-4566 de coordenadas (Longitude: -47°56'22,221", Latitude: -15°17'18,900" e Altitude: 833,322m); 318°48' e 8,55m, até o vértice B4R-M-4565 de coordenadas (Longitude: -47°56'22,410", Latitude: -15°17'18,690" e Altitude: 833,319m); deste, segue margeando e confrontando com uma ESTRADA VICINAL com os seguintes azimutes e distâncias: 320°06' e 27,94m, até o vértice E0X-V-1509 de coordenadas (Longitude: -47°56'23,010", Latitude: -15°17'17,993" e Altitude: 839,557m); 270°14' e 22,35m, até o vértice E0X-V-1510 de coordenadas (Longitude: -47°56'23,759", Latitude: -15°17'17,990" e Altitude: 829,466m); 301°36' e 25,22m, até o vértice E0X-V-1511 de coordenadas (Longitude: -47°56'24,479", Latitude: -15°17'17,560" e Altitude: 824,266m); 318°45' e 34,71m, até o vértice E0X-V-1512 de coordenadas (Longitude: -47°56'25,246", Latitude: -15°17'16,711" e Altitude: 822,041m); 335°27' e 106,66m, até o vértice E0X-V-1513 de coordenadas (Longitude: -47°56'26,731", Latitude: -15°17'13,555" e Altitude: 827,752m); 269°56' e 63,83m, até o vértice E0X-V-1514 de coordenadas (Longitude: -47°56'28,870", Latitude: -15°17'13,557" e Altitude: 827,752m); 317°54' e 21,46m, até o vértice E0X-V-1515 de coordenadas (Longitude: -47°56'29,352", Latitude: -15°17'13,039" e Altitude: 823,684m); 348°51' e 39,98m, até o vértice E0X-V-1516 de coordenadas (Longitude: -47°56'29,611", Latitude: -15°17'11,763" e Altitude: 819,875m); 323°17' e 46,82m, até o vértice E0X-V-1517 de coordenadas (Longitude: -47°56'30,549", Latitude: -15°17'10,542" e Altitude: 823,832m); 320°03' e 43,46m, até o vértice E0X-V-1518 de coordenadas (Longitude: -47°56'31,484", Latitude: -15°17'09,458" e Altitude: 816,963m); 275°52' e 44,21m, até o vértice E0X-V-1519 de coordenadas (Longitude: -47°56'32,958", Latitude: -15°17'09,311" e Altitude: 810,511m); 282°09' e 69,65m, até o vértice E0X-V-1520 de coordenadas (Longitude: -47°56'35,240", Latitude: -15°17'08,834" e Altitude: 803,638m); 302°12' e 36,96m, até o vértice E0X-V-1521 de coordenadas (Longitude: -47°56'36,288", Latitude: -15°17'08,193" e Altitude: 797,449m); 283°37' e 47,0m, até o vértice E0X-V-1522 de coordenadas (Longitude: -47°56'37,819", Latitude: -15°17'07,833" e Altitude: 796,47m); 347°29' e

56,87m, até o vértice E0X-V-1523 de coordenadas (Longitude: -47°56'38,232", Latitude: -15°17'06,027" e Altitude: 805,236m); 343°44' e 54,69m, até o vértice E0X-V-1524 de coordenadas (Longitude: -47°56'38,745", Latitude: -15°17'04,319" e Altitude: 803,454m); 00°03' e 67,17m, até o vértice E0X-V-1525 de coordenadas (Longitude: -47°56'38,743", Latitude: -15°17'02,134" e Altitude: 800,92m); 322°03' e 25,57m, até o vértice E0X-V-1526 de coordenadas (Longitude: -47°56'39,270", Latitude: -15°17'01,478" e Altitude: 797,972m); 289°57' e 48,09m, até o vértice E0X-V-1527 de coordenadas (Longitude: -47°56'40,785", Latitude: -15°17'00,944" e Altitude: 797,65m); 313°11' e 28,07m, até o vértice E0X-V-1528 de coordenadas (Longitude: -47°56'41,471", Latitude: -15°17'00,319" e Altitude: 799,003m); 350°27' e 18,89m, até o vértice E0X-V-1529 de coordenadas (Longitude: -47°56'41,576", Latitude: -15°16'59,713" e Altitude: 799,885m); 30°49' e 35,4m, até o vértice E0X-V-1530 de coordenadas (Longitude: -47°56'40,968", Latitude: -15°16'58,724" e Altitude: 794,447m); 356°24' e 47,13m, até o vértice E0X-V-1531 de coordenadas (Longitude: -47°56'41,067", Latitude: -15°16'57,194" e Altitude: 786,987m); 339°51' e 59,62m, até o vértice E0X-V-1532 de coordenadas (Longitude: -47°56'41,755", Latitude: -15°16'55,373" e Altitude: 777,19m); 302°24' e 30,22m, até o vértice E0X-V-1533 de coordenadas (Longitude: -47°56'42,610", Latitude: -15°16'54,846" e Altitude: 779,178m); 328°44' e 96,09m, até o vértice E0X-V-1534 de coordenadas (Longitude: -47°56'44,281", Latitude: -15°16'52,174" e Altitude: 788,938m); 337°51' e 39,66m, até o vértice E0X-V-1535 de coordenadas (Longitude: -47°56'44,782", Latitude: -15°16'50,979" e Altitude: 793,466m); 290°40' e 39,01m, até o vértice E0X-V-1536 de coordenadas (Longitude: -47°56'46,005", Latitude: -15°16'50,531" e Altitude: 801,229m); 338°10' e 71,26m, até o vértice E0X-V-1537 de coordenadas (Longitude: -47°56'46,893", Latitude: -15°16'48,379" e Altitude: 814,352m); 15°40' e 46,71m, até o vértice E0X-V-1538 de coordenadas (Longitude: -47°56'46,470", Latitude: -15°16'46,916" e Altitude: 817,419m); 345°09' e 23,66m, até o vértice E0X-V-1539 de coordenadas (Longitude: -47°56'46,673", Latitude: -15°16'46,172" e Altitude: 816,867m); 312°08' e 43,43m, até o vértice E0X-V-1540 de coordenadas (Longitude: -47°56'47,752", Latitude: -15°16'45,224" e Altitude: 812,445m); 302°03' e 33,94m, até o vértice E0X-V-1541 de coordenadas (Longitude: -47°56'48,716", Latitude: -15°16'44,638" e Altitude: 806,589m); 336°47' e 29,23m, até o vértice E0X-V-1542 de coordenadas (Longitude: -47°56'49,102", Latitude: -15°16'43,764" e Altitude: 803,339m); 28°02' e 20,44m, até o vértice E0X-V-1543 de coordenadas (Longitude: -47°56'48,780", Latitude: -15°16'43,177" e Altitude: 797,253m); 47°32' e 98,17m, até o vértice E0X-V-1544 de coordenadas (Longitude: -47°56'46,353", Latitude: -15°16'41,021" e Altitude: 784,969m); 23°21' e 29,06m, até o vértice E0X-V-1545 de coordenadas (Longitude: -47°56'45,967", Latitude: -15°16'40,153" e Altitude: 788,601m); 345°59' e 65,68m, até o vértice E0X-V-1546 de coordenadas (Longitude: -47°56'46,500", Latitude: -15°16'38,080" e Altitude: 796,494m); 337°46' e 34,17m, até o vértice E0X-V-1547 de coordenadas (Longitude: -47°56'46,933", Latitude: -15°16'37,051" e Altitude: 801,708m); 349°54' e 27,57m, até o vértice E0X-V-1548 de coordenadas (Longitude: -47°56'47,095", Latitude: -15°16'36,168" e Altitude: 803,476m); 355°01' e 21,35m, até o vértice E0X-V-1549 de coordenadas (Longitude: -47°56'47,157", Latitude: -15°16'35,476" e Altitude: 802,916m); 311°29' e 37,45m, até o vértice E0X-V-1550 de coordenadas (Longitude: -47°56'48,097", Latitude: -15°16'34,669" e Altitude: 800,385m); 294°06' e 25,37m, até o vértice E0X-V-1551 de coordenadas (Longitude: -47°56'48,873", Latitude: -15°16'34,332" e Altitude: 799,009m); 26°01' e 30,41m, até o vértice E0X-V-1552 de coordenadas (Longitude: -47°56'48,426", Latitude: -15°16'33,443" e Altitude: 796,585m); 07°42' e 70,23m, até o vértice E0X-V-1553 de coordenadas (Longitude: -47°56'48,110", Latitude: -15°16'31,179" e Altitude: 793,593m); 356°41' e 51,08m, até o vértice E0X-V-1554 de coordenadas (Longitude: -47°56'48,209", Latitude: -15°16'29,520" e Altitude: 788,744m); 335°00' e 120,16m, até o vértice E0X-V-1555 de coordenadas (Longitude: -47°56'49,910", Latitude: -15°16'25,977" e Altitude: 774,796m); 320°38' e 41,31m, até o vértice E0X-V-1556 de coordenadas (Longitude: -47°56'50,788", Latitude: -15°16'24,938" e Altitude: 774,736m); 295°01' e 40,04m, até o vértice E0X-V-1557 de coordenadas (Longitude: -47°56'52,004", Latitude: -15°16'24,387" e Altitude: 768,836m); 309°28' e 79,34m, até o vértice E0X-V-1558 de coordenadas (Longitude: -47°56'54,056", Latitude: -15°16'22,746" e Altitude: 769,127m); 315°24' e 33,02m, até o vértice E0X-V-1559 de coordenadas (Longitude: -47°56'54,833", Latitude: -15°16'21,981" e Altitude: 773,083m); 286°19' e 33,58m, até o vértice E0X-V-1560 de coordenadas (Longitude: -47°56'55,913", Latitude: -15°16'21,674" e Altitude: 769,892m); 333°08' e 138,87m, até o vértice E0X-V-1561 de coordenadas (Longitude: -47°56'58,016", Latitude: -15°16'17,644" e Altitude: 748,896m); 344°46' e 52,41m, até o vértice E0X-V-1562 de coordenadas (Longitude: -47°56'58,477", Latitude: -15°16'15,999" e Altitude: 742,564m); 305°11' e 239,35m, até o vértice BFG-M-1996 de coordenadas (Longitude: -47°57'05,032", Latitude: -15°16'11,512" e Altitude: 742,564m); deste, segue confrontando com CNS: 02.498-4 MAT.14.336- FAZENDA TERRA NOVA DE PROPRIEDADE DE JUAREZ PIRES SILVA ALVES BRAGANÇA com os seguintes azimutes e distâncias: 23°52' e 2544,12m, até o vértice E0X-M-03002 de coordenadas (Longitude: -47°56'30,519", Latitude: -15°14'55,835" e Altitude: 779,586m); com o azimute de 51°58' e distância 67,72m até o vértice CBR-P-E123 de coordenadas (Longitude: -47°56'28,732", Latitude: -15°14'54,478" e Altitude: 758,54m) - vértice inicial do perímetro externo. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

Art. 3º A RPPN Reserva Boa Esperança será administrada pelos proprietários José Ricardo da Costa Aguiar Alves e Erika Koch Costa Aguiar Alves.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput será responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver

**DiarioOficialdaUniao**

**@Imprns_Nacional**

**impresnacional**





Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATOS DE 2 DE ABRIL DE 2020

Fase de Requerimento de Concessão de Lavra
Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)
Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.
48411.815279/2006 - Portaria Nº 42/SGM - Balneário Thermas de Ouro S. A. - Água Mineral - Ouro - Santa Catarina - 49,28 hectares.
27205.850421/2004 - Portaria Nº 43/SGM - Araguaia Níquel Metais Ltda. - Minério de Níquel - Conceição do Araguaia - Pará - 567,90 hectares.
27205.850516/2004 - Portaria Nº 44/SGM - Araguaia Níquel Metais Ltda. - Minério de Níquel - Conceição do Araguaia - Pará - 5.401,66 hectares.
27223.868004/2004 - Portaria Nº 45/SGM - Tossio Nomura ME. - Água Mineral - Terenos - Mato Grosso do Sul - 6,00 hectares.
27205.850517/2004 - Portaria Nº 46/SGM - Araguaia Níquel Metais Ltda. - Minério de Níquel - Conceição do Araguaia - Pará - 3.208,36 hectares.
27205.850514/2004 - Portaria Nº 47/SGM - Araguaia Níquel Metais Ltda. - Minério de Níquel - Conceição do Araguaia - Pará - 3.079,48 hectares.
48403.832586/2013 - Portaria Nº 48/SGM - Lenice Lopes Freire Vilela e Cia Ltda. - Quartzito - São José da Barra - Minas Gerais - 7,08 hectares.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 106, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.000375/2020-17. Interessada: Eólica Serra do Mato I Energy S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.398.781/0001-00. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra do Mato I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.CE.032375-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.454, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 107, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.000373/2020-28. Interessada: Eólica Serra do Mato III Energy S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.326.123/0001-03. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra do Mato III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.CE.032377-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.456, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 108, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.000374/2020-72. Interessada: Eólica Serra do Mato II Energy S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.326.077/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra do Mato II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.CE.032376-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.455, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 109, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.000371/2020-39. Interessada: Eólica Serra do Mato V Energy S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.326.115/0001-67. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra do Mato V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.CE.032453-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.458, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 110, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.000370/2020-94. Interessada: Eólica Serra do Mato VI Energy S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.326.113/0001-78. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra do Mato VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.CE.032379-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.459, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 111, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.000372/2020-83. Interessada: Eólica Serra do Mato IV Energy S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.326.120/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra do Mato IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.CE.032378-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.457, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 919, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002710/2016-35, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras em face da Resolução Normativa nº 870/2020, que aprovou as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 908, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Processos nºs: 48500.001961/2020-89, 48500.001962/2020-23, 48500.001960/2020-34, 48500.001959/2020-18, 48500.001958/2020-65, 48500.001957/2020-11, 48500.001956/2020-76, 48500.001955/2020-21, 48500.001954/2020-87, 48500.001953/2020-32, 48500.001952/2020-98 e 48500.001951/2020-43. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Bahia Sol Ltda. Decisão: Registrar o recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Correntina, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 935, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos de Cassilândia 138 Ltda. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Cassilândia, estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 3 DE ABRIL DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir de 4 de abril de 2020.

Nº 958 - Processo nº: 48500.002791/2018-35. Interessados: Ventos de Vila Paraíba I SPE S.A. Usina: EOL Ventos de Vila Paraíba I. Unidades Geradoras: UG6, UG7 e UG10, de 3.465 kW de potência cada, totalizando 10.395 kW capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 959 - Processo nº: 48500.008515/2008-17. Interessados: Usina Alta Mogiana S.A. Açúcar e Álcool. Usina: UTE Mogiana Bioenergia. Unidade Geradora: UG3 de 6.000 kW. Localização: Município São Joaquim da Barra, estado de São Paulo.

Nº 960 - Processo nº: 48500.000165/2019-95. Interessados: Ventos de São Bento Energias Renováveis S.A. Usina EOL Ventos de São Januário 20. Unidade Geradora: UG7 de 4.200 kW. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia.
A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 920, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Processo n.º: 48500.002071/2020-94. Interessado: Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.412.170,54 (um milhão, quatrocentos e doze mil, cento e setenta reais, cinquenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-4951-0339/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AÍLSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 921, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Processo n.º: 48500.002072/2020-39. Interessado: Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.135.611,17 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais, dezessete centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-4951-0341/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AÍLSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 925, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Processo n.º: 48500.000258/2020-53. Interessado: ENEL Ceará - COELCE Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 905.665,15 (novecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0039-0002/2008; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AÍLSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 236, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Estabelece a delegação de competências para assinatura de contratos administrativos no âmbito da Agência Nacional de Mineração - ANM.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso das atribuições que lhe confere no art. 13, inciso IX , do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2018, conforme deliberação da Diretoria Colegiada na sua 74ª Reunião Administrativa, resolve:

Art. 1º Delegar competência às autoridades indicadas a seguir, para autorizarem a celebração de novos contratos administrativos, ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, exceto o disposto no parágrafo único deste artigo, nas seguintes condições:

I - Aos Gerentes Regionais para contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito das Unidades Administrativas Regionais da ANM nos Estados, vedada a subdelegação da competência;

II - Ao Superintendente de Administração e Finanças para contratos com valor igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito da ANM, vedada a subdelegação da competência;

Parágrafo Único. A celebração dos contratos de locação, ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valor anual igual ou superior a 20 (vinte) por cento da dotação anual aprovada para a Unidade Administrativa Regional, deverá ser autorizada pela Diretoria Colegiada da ANM.

Art. 2º As competências a que se refere esta Portaria serão exercidas com a fiel observância das normas legais vigentes, cabendo às autoridades delegadas a responsabilidade dos atos a serem praticados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEI nº 15, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO

Relação nº 79/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
880.185/2013-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES
880.297/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS MINERADORES E PRODUTORES DE OURO DO TAPAJÓS
880.002/2017-COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERAL DA AMAZÔNIA
880.020/2017-LUPERCINIO RICHARD OLIVEIRA PEREIRA
880.021/2017-LUPERCINIO RICHARD OLIVEIRA PEREIRA
880.007/2019-COOPERATIVA EXTRATIVISTA MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APUÍ
880.072/2019-COOSULPA COOPERATIVA DE MINERACAO MISTA SUL DO PARA

JOSE JAIME SZNELWAR
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 93/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Autoriza transformação do regime de PLG para Autorização de Pesquisa(2066)
867.100/2014-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA
867.106/2014-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA
866.613/2015-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA
866.117/2016-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA
866.187/2016-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA
866.263/2016-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA
866.476/2016-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA
866.808/2016-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA
866.915/2016-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA
866.117/2017-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA
866.150/2017-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA

JOSE JAIME SZNELWAR
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 109/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)
848.038/2019-EMANUEL CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
848.041/2019-FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
848.045/2019-LINDOMAR VIEIRA DA SILVA
848.070/2019-FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
848.086/2019-ARTEMY AZEVEDO DE SOUZA
848.113/2019-FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOSE JAIME SZNELWAR
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 153/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(346)
866.694/2013-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA-OF. Nº24/2020-DIFAM

Fase de Lavra Garimpeira
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)
867.219/2010-P C TRAVEN- Cessionário:Marcelo Busnardo EPP- CNPJ 27.390.991/0001-12- PLG nº94/2011
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(601)
867.003/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS- PLG nº74/2010- Cessionario:866.769/2019-Antonio da Cunha Barbosa Filho- CNPJ 483.372.509-68
867.007/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS- PLG nº70/2010- Cessionario:866.770/2019-Antonio da Cunha Barbosa Filho- CNPJ 483.372509-68

867.009/2010-MARA DAISY GIL DIAS- PLG nº59/2010- Cessionario:866.774/2019-Antonio da Cunha Barbosa Filho- CNPJ 483.372.509-68

JOSE JAIME SZNELWAR
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO I NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 131/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
832.305/2018-GILMAR R DO CARMO EIRELI-OF. Nº697/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.174/2019-RZZ ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº698/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.212/2019-RZZ ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº696/2020/DIREM - MG/GER - MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.427/2008-ANDERSON FERNANDES-OF. Nº706/2020/DIREM - MG/GER - MG
831.346/2014-LEONARDO MOURÃO CERQUEIRA-OF. Nº703 e 705/2020/DIREM - MG/GER - MG

831.704/2015-ALYNE I. GUEDES BEZERRA-OF. Nº700/2020/DIREM - MG/GER - MG; Caio de Barros Lima Marques Gontijo.
831.768/2015-ALYNE I. GUEDES BEZERRA-OF. Nº701/2020/DIREM - MG/GER - MG;Caio de Barros Lima Marques Gontijo.
833.108/2015-FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA-OF. Nº78/2020/UAPC - MG/GER - MG
831.134/2016-PRISCILA ROMUALDO ROCHA ME-OF. Nº702/2020/DIREM - MG/GER - MG

Despacho publicado(256)
831.346/2014-LEONARDO MOURÃO CERQUEIRA-Determina a apresentação de licença ambiental conforme ofício nº 704/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.304/2016-MINERADORA SUCURI LTDA-Torna sem efeito Despacho que negou homologação à renúncia do alvará de pesquisa. RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB (294).

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
831.887/2014-JOSE DIMAS CARDOSO
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
833.189/2011-MT MELO MINERAÇÃO LTDA ME- Área de 157,66 hectares para 50,00 hectares-Areia-Esmeraldas/MG
830.850/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA- Área de 69,56 ha para 56,85 ha-Quartzito (uso Ornamental)-Presidente Kubitschek/MG

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
834.343/2008-TMG SIDERURGIA LTDA -Alvará Nº14661/2009
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
834.199/2008-LLT PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME
832.426/2011-AREIRO MARROCOS LTDA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

830.242/2012-SERVIÇOS E PREMOLDADOS CERÂMICA MANGABA LTDA ME-AI Nº1161/2020/GER - MG/DIREM - MG
832.654/2012-HD SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME-AI Nº933/2020/GER - MG/DIREM - MG

833.010/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI Nº751/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.011/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI Nº934/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.012/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI Nº937/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.024/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI Nº938/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.025/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI Nº939/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.070/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI Nº943/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.126/2012-AGENOR XAVIER MACHADO-AI Nº1174/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.390/2012-CERÂMICA FORTE LTDA-AI Nº944/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.392/2012-MINERALI CONSULTORIA LTDA-AI Nº946/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.394/2012-PADRECO GRANITOS LTDA ME-AI Nº693/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.395/2012-PADRECO GRANITOS LTDA ME-AI Nº695/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.492/2012-LUCIO MACIEL BELO-AI Nº950/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.642/2012-CERAMICA SAO JOSE LTDA-AI Nº952/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.764/2012-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA. EPP-AI Nº954/2020/GER - MG/DIREM - MG

834.020/2012-PADRECO GRANITOS LTDA ME-AI Nº955/2020/GER - MG/DIREM - MG
834.021/2012-PADRECO GRANITOS LTDA ME-AI Nº956/2020/GER - MG/DIREM - MG
834.022/2012-PADRECO GRANITOS LTDA ME-AI Nº957/2020/GER - MG/DIREM - MG
834.025/2012-PADRECO GRANITOS LTDA ME-AI Nº960/2020/GER - MG/DIREM - MG

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

831.169/2011-GERALDO NOGUEIRA PEREIRA ME - AI Nº920/2019 - Gerência Regional - MG

831.457/2011-CERAMICA REAL GV LTDA - AI Nº914/2019 - Gerência Regional - MG
831.078/2012-PEDREIRA SÃO JORGE LTDA - AI Nº934/2019 - Gerência Regional - MG
831.539/2012-WEDSON SCHERRER DE CARVALHO JUNIOR - AI Nº935/2019 - Gerência Regional - MG

831.698/2012-WEDSON SCHERRER DE CARVALHO JUNIOR - AI Nº938/2019 - Gerência Regional - MG

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.898/1985-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº82/2020/UAPC - MG/GER - MG
831.269/1992-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº83/2020/UAPC - MG/GER - MG
833.626/1995-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. Nº80/2020/UAPC - MG/GER - MG
830.103/2005-MINERAÇÃO MARCILIO E SANTOS LTDA ME-OF. Nº77/2020/UAPC - MG/GER - MG

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
832.672/2007-GRAN VALE LTDA EPP-DIVISÓPOLIS/MG, MATA VERDE/MG - Guia nº 166/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-9.300 t/ano-Granito- Validade:03 (três) anos a partir da publicação ou PL(o que vier primeiro)
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

832.354/2009-SEBASTIÃO JOSÉ AFONSO- nº 7325/2010 - Cessionário: EXTRAÇÃO DE AREIA SÃO SEBASTIÃO LTDA- CNPJ 03.272.031/0001-90
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)

832.672/2007-GRAN VALE LTDA EPP-OF. Nº105/2020/UAGV - MG/GER - MG
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(2028)
831.057/2010-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI-OF. Nº127/2020/DISBM - MG/GER - MG

Fase de Concessão de Lavra
Determina a interdição da lavra(442)
930.641/1989-VALE S A- Nº do Termo de Interdição:20/2020/GER - MG/DISBM - MG, de 24/03/2020- Lacre Nº
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)



930.641/1989-VALE S A- AI N° 2399, 2564, 2565, 2566, 2568 e 2569/2020/GER - MG/DISBM - MG
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)
930.641/1989-VALE S A-OF. N°129/2020/DISBM - MG/GER - MG

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
834.652/1995-INDÚSTRIA DE CAL SN LTDA.-OF. N°296/2020/DFMNM - MG/GER - MG
831.620/1996-MINERAÇÃO SUL ITA LTDA-OF. N°590 e 596/2020/DIREM - MG/GER - MG

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
831.620/1996-À Mineração Sul Ita Ltda- AI N°1908/2020/GER - MG/DIREM - MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 132/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
832.751/2007-LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
832.986/2007-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA
833.621/2008-JOSÉ MOREIRA FILHO
832.452/2014-ATLÂNTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA
832.457/2014-XTZ MINERIUM LTDA
832.785/2014-ELIAS DE SANTANA
832.903/2014-EVIDENCIA MINERAÇÃO MARMORES E GRANITOS LTDA ME
831.155/2018-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO PILAR
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
831.152/1999-HERNANI JOSE ALVES DA SILVA-OF. N°23/2020/SECOR - MG/GER - MG
830.253/2020-ALOÍSIO G BARROSO MARTINS-OF. N°721/2020/DIREM - MG/GER - MG
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
833.522/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
832.985/2007-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA
832.821/2014-CESAR RODRIGUES DE ARAUJO

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.132/2014-JOSÉ GUIMARÃES-OF. N°717/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.588/2017-ANTÔNIO PROENÇA MENDES ME-OF. N°295/2020/DFMNM - MG/GER - MG
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
832.168/2009-EVERSON LUCIO RODRIGUES-OF. N°731/2020/DIREM - MG/GER - MG
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
834.690/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A.
833.462/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
831.507/2014-LEONARDO DE OLIVEIRA BICALHO PINHEIRO
831.451/2015-MINERAÇÃO DO MOINHO LTDA
832.033/2015-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME
830.801/2016-MINERAÇÃO BARATINHA S.A.
830.597/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
830.940/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
832.397/2012-AMORIM AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-AI N°812/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.013/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI N°760/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.021/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI N°715/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.069/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI N°714/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.071/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI N°689/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.289/2012-AILTON RIBEIRO CALDAS-AI N°719/2020/GER - MG/DIREM - MG

MG

833.321/2012-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-AI N°720/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.396/2012-PADRECO GRANITOS LTDA ME-AI N°686/2020/GER - MG/DIREM - MG
834.023/2012-PADRECO GRANITOS LTDA ME-AI N°959/2020/GER - MG/DIREM - MG
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
830.274/2011-OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA - AI N°454/2019 - Gerência Regional - MG
830.297/2011-TECMILL TRANSPORTADORA, TECNOLOGIA EM MOAGEM INDUSTRIAL LTDA. EPP - AI N°457/2019 - Gerência Regional - MG
830.298/2011-FRANCISCO VIEIRA SIMÕES - AI N°Auto de Infração nº 458/2019 - Gerência Regional - MG

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
832.779/2010-ITINGA MINERAÇÃO LTDA-Determina a apresentação de licença ambiental conforme ofício - GUIA DE UTILIZAÇÃO.Ofício nº711/2020/DIREM - MG/GER - MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
832.779/2010-ITINGA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°712/2020/DIREM - MG/GER - MG - Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
831.756/1999-CERÂMICA AVANTE LTDA.-PIUMHI/MG - Guia nº 172/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-12.000 t/ano-ARGILA- Validade:25/06/2021 ou PL (o que for menor)

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
831.230/2005-ÁGUA MINERAL SANTÍSSIMA LTDA- Nome da Fonte: Taquara - Marca: Santíssima - Volumetria: 20L, 1,5L e 500 mL, sem gás- PAPAGAIOS/MG
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
815.691/1971-EMICON MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.- AI N° 2164, 2174,2177, 2495, 2498 ,2501/2020/GER - MG/DISBM - MG
802.822/1974-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A- AI N° 2170,2191 e 2208/2020/GER - MG/DISBM - MG
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
001.773/1936-GRANHA LIGAS LTDA- AI N° 117/2020/GER - MG/DISBM - MG
815.691/1971-EMICON MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.- AI N° 405,406 e 407/2020 - GER-MG/DISBM-MG
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)
815.691/1971-EMICON MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.-OF. N°91 e 144/2020/DISBM - MG/GER - MG

Fase de Licenciamento
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
830.166/2013-lvair Pires dos Santos- AI N°2406/2020/GER - MG/DFMNM - MG
830.308/2014-Coferall Extração e Comércio de Areia Ltda Me- AI N°2353/2020/GER - MG/DFMNM - MG
830.310/2014-Coferall Extração e Comércio de Areia Ltda Me- AI N°2355/2020 - Gerência Regional - MG
831.584/2015-Cerâmica Souza e Souza Ltda Me- AI N°2349/2020/GER - MG/DFMNM - MG
830.263/2016-VITORIA TRANSPORTES & SERVICOS LTDA ME- AI N°2354/2020/GER - MG/DFMNM - MG

830.724/2016-Cmg Mineração Ltda.- AI N°2350/2020/GER - MG/DFMNM - MG
830.354/2017-DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA-ME- AI N°2352/2020/GER - MG/DFMNM - MG
830.706/2017-Cerâmica Fog Ltda Me- AI N°2351/2020/GER - MG/DFMNM - MG
830.168/2018-RUBILEIA PAMPLONA DE FIGUEIREDO PAMPLONA 70104123672-AI N°2405/2020 - Gerência Regional - MG
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
830.308/2014-COFERALL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME -AI N°1371/2019 - Gerência Regional - MG

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere requerimento de Registro de Extração por interferência total(822)
830.113/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
830.843/2019-MAIKY SILVA MACHADO
831.408/2019-TIM MINERAÇÃO LTDA

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 133/2020

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
830.887/1981-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. N°099/2019-DFMIM/GER/ANM/MG-DOU de 04/02/2019, via AR
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
831.699/2004-GEOMETTA LTDA - Publicado DOU de 24/05/2011, Relação nº 294/2011, Seção 1, pág. - Onde lê-se: Substância Berilo - Reserva Inferida: 704,42 Kg, leia-se 628,285 Kg e Esmeralda - Reserva Inferida: 6,135 kg - teor 0,01 g/t.

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
831.929/2017-LAGOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- DOU de 10/07/2019
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)
830.989/2019-RAIMUNDO MIRANDA BARROSO- DOU de 03/12/2019

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 134/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
830.180/2019-RITA AUGUSTA BORGES
830.219/2019-PAULO CÉSAR COUTO ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
832.302/2018-MINERAÇÃO BEIRA RIO DOIS IRMÃOS LTDA-OF. N°747/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.173/2019-ALTO DA SERRA COMERCIO DE MINERIOS LTDA-OF. N°748/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.542/2019-ALEXANDRE BORGES BERNARDES-OF. N°758/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.132/2020-ALOÍSIO G BARROSO MARTINS-OF. N°722/2020/DIREM - MG/GER - MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
830.418/2017-TLMS AGRICOLA LTDA ME- AI N°1851/2020/GER - MG/DIREM - MG
830.872/2017-TLMS AGRICOLA LTDA ME- AI N°1861/2020/GER - MG/DIREM - MG
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
830.230/2011-HEMATITE MINERAÇÃO LTDA- OF. N° 24/2019/SECOR - MG/GER - MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
836.250/1993-BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-OF. N°757/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.224/2009-CSM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-OF. N°761 e 763/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.395/2012-MINERAÇÃO SANTA QUITÉRIA-OF. N°754/2020/DIREM - MG/GER - MG
832.155/2012-EXTRATORA DE AREIA E TRANSPORTE SANTA RITA LTDA ME-OF. N°753/2020/DIREM - MG/GER - MG
831.159/2013-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO AREAL DE MINAS-OF. N°750 e 752/2020/DIREM - MG/GER - MG
831.400/2014-FABIANO ALMEIDA DE SOUZA-OF. N°759/2020/DIREM - MG/GER - MG
Despacho publicado(256)
830.224/2009-CSM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-762/2020/DIREM - MG/GER - MG
831.159/2013-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO AREAL DE MINAS-Determina a apresentação de licença ambiental conforme Ofício nº751/2020/DIREM - MG/GER - MG
831.783/2016-GIALO MINERAÇÃO LTDA-Determina a apresentação de licença ambiental - Ofício nº 740/2020/DIREM - MG/GER - MG
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
833.000/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO- Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará nº11.076/2016
833.002/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO- Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará nº5.273/2019
833.004/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO- Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará nº5.274/2019
833.005/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO- Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará nº5.275/2019
833.007/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO- Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará nº5.276/2019
833.008/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO- Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará nº5.277/2019
833.009/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO- Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará nº5.278/2019
833.010/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO- Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará nº6.648/2019
833.011/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO- Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará nº5.279/2019
830.099/2016-ERICO MORAES DE FIGUEIREDO- Cessionário:MINERAÇÃO ALIANÇA DO VALE LTDA- CPF ou CNPJ 34.643.487/0001-42- Alvará nº3.801/2016
830.265/2019-LAEL VIEIRA VARELLA- Cessionário:ÁGUAS MINERAIS LV LTDA.- CPF ou CNPJ 35.347.802/0001-57- Alvará nº3.424/2019
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
834.796/2011-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA- Área de 51,2 ha para 49,43 ha-Areia e Argila-São Gonçalo do Pará/MG
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
833.660/2012-JENEVE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-AREIA. (Uso na construção civil)-Cataguases e Leopoldina/MG
833.465/2014-PEMIG PEDREIRAS MINAS GERAIS LTDA.-Quartzito. (Uso como revestimento)-Diamantina/MG
830.958/2017-MARIO ANDRE MARTINS CHAVES-Xisto-Araçuaí/MG
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
833.604/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.



833.695/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
833.702/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
833.709/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
833.712/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
833.723/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
833.735/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
830.418/2017-TLMS AGRICOLA LTDA ME
830.872/2017-TLMS AGRICOLA LTDA ME
830.941/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
830.942/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
830.944/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
831.755/2008-MINERAÇÃO NAUTILUS S.A-AI N°2449/2020/GER - MG/UAGV - MG
832.049/2014-DALLAS MINERAÇÃO EIRELI EPP-AI N°2420/2020/GER - MG/UAGV - MG
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
830.076/2009-CIDEF DO BRASIL SA - AI N°469/2019 - Gerência Regional - MG
830.001/2011-OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA - AI N°467/2019 - Gerência Regional - MG
830.252/2011-ITA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - AI N°466/2019 - Gerência Regional - MG
Multa aplicada-Não início de pesquisa comunicado/prazo para pagamento30 dias(1026)
830.742/2016-GRANROCHA MINERAÇÃO EIRELI

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
833.135/2012-LUIZ CLAUDIO MACHADO ME-Determina a apresentação de licença ambiental conforme ofício -Ofício nº755/2020/DIREM - MG/GER - MG - Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.887/1981-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. N°116/2020/DFMIM - MG/GER - MG
833.135/2012-LUIZ CLAUDIO MACHADO ME-OF. N°756/2020/DIREM - MG/GER - MG

Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
830.106/2014-VALE S A- AI Nº 16/2019/DFMIM,Arrendatária: Ferro+Mineração SA
830.107/2014-VALE S A- AI Nº 15/2019/DFMIM , Arrendatária: Ferro+Mineração SA
830.108/2014-VALE S A- AI Nº 17/2019/DFMIM-arrendatário Ferro + Mineração S.a.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.909/1962-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-OF. N°112/2020/DFMIM - MG/GER - MG
830.066/2001-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. EPP-OF. N°734/2020/DIREM - MG/GER - MG

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a lavra.(2259)
831.318/2007-JOSÉ DE ASSIS ALVES- Cessionário:SERRA NEGRA ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.- CPF ou CNPJ 19.013.030/0001-60- Alvará nº16.583/2008

JANIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO
Relação nº 57/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
860.076/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°380/2020
860.077/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°379/2020
860.077/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°379/2020
860.077/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°379/2020
860.077/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°379/2020
860.077/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°379/2020
860.078/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°374/2020
860.079/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°381/2020
860.080/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°373/2020
860.082/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°371/2020
860.083/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°370/2020
860.083/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°370/2020
860.084/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°369/2020
860.086/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°368/2020
860.087/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°367/2020
860.088/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°366/2020
860.089/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°365/2020
860.090/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°364/2020
860.091/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°363/2020
860.092/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°362/2020
860.093/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°361/2020
860.093/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°361/2020
860.093/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°361/2020
860.094/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°360/2020
860.095/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°359/2020
860.096/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°358/2020
860.097/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°357/2020
860.098/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°378/2020
860.100/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°376/2020
860.101/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°356/2020
860.102/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°355/2020
860.104/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°354/2020
860.104/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°354/2020
860.104/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°354/2020
860.147/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°391/2020

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.519/2010-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-OF. N°307/2020
860.526/2010-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-OF. N°308/2020
861.724/2012-TERRA NOVA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°409/2020
862.090/2012-ITAMARACÁ S A-OF. N°408/2020
860.163/2014-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. N°327/2020
860.589/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. N°413/2020
860.677/2014-MINERADORA SANTA BARBARA LTDA ME-OF. N°351/2020
860.829/2015-CALCÁRIO GUARANI EIRELI-OF. N°410/2020
860.187/2016-DANIELA MARTINS MATOS BARCELOS-OF. N°349/2020
860.234/2016-SANTASOPHIE AGROPECUARIA LTDA-OF. N°412/2020
860.374/2016-MINERADORA L & M FRONTEIRA LTDA-OF. N°411/2020
860.924/2016-GONÇALVES E ALMEIDA LTDA ME-OF. N°383/2020
860.108/2017-EXTRATOR DE AREIA E TRANSPORTE LTDA-OF. N°350/2020

860.108/2017-EXTRATOR DE AREIA E TRANSPORTE LTDA-OF. N°350/2020
860.357/2018-GONÇALVES E ALMEIDA LTDA ME-OF. N°382/2020

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
860.540/2001-AGUA MINERAL BEIRA DA MATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. N°353/2020
860.653/2003-JAARAUJO MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°348/2020

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.070/2019-CASTRO AREIÃO EIRELI-OF. N°352/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.693/2018-AIRTON BARZOTTO-OF. N°310/2020
860.179/2020-GILDETE ARANTES ATAIDES BRAZ-OF. N°304/2020
860.180/2020-JOSE FERREIRA DOS ANJOS-OF. N°303/2020
860.181/2020-JOSE FERREIRA DOS ANJOS-OF. N°305/2020
860.182/2020-JOSE FERREIRA DOS ANJOS-OF. N°306/2020

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 63/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
860.081/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°372/2020
860.099/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°377/2020
860.103/2020-ROGER GIOVANE XAVIER-OF. N°375/2020
860.133/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°406/2020
860.134/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°403/2020
860.135/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°404/2020
860.136/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°405/2020
860.137/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°402/2020
860.138/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°399/2020
860.139/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°398/2020
860.140/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°401/2020
860.141/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°400/2020
860.142/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°397/2020
860.143/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°395/2020
860.144/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°393/2020
860.145/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°390/2020
860.146/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°394/2020
860.149/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°392/2020
860.152/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°414/2020
860.156/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-OF. N°421/2020

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
861.336/2004-BRAZIL QUARTZITE STONE MINERAÇÃO LTDA-OF. N°416/2020
862.038/2008-MAVEA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°423/2020
862.041/2008-MAVEA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°424/2020
862.044/2008-MAVEA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°427/2020
862.045/2008-MAVEA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°425/2020
862.046/2008-MAVEA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°426/2020
860.394/2011-AGROMICRO LTDA-OF. N°417/2020
860.808/2011-VERA LÚCIA INÁCIA DA CRUZ-OF. N°418/2020
860.041/2012-MINERADORA L & M FRONTEIRA LTDA-OF. N°415/2020
861.279/2013-TERRA NOVA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°387/2020
861.279/2013-TERRA NOVA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°387/2020
861.603/2014-M2M COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA-OF. N°386/2020
861.603/2014-M2M COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA-OF. N°386/2020
860.430/2016-MONTE SIÃO MINERAÇÃO EIRELI-OF. N°388/2020
860.241/2018-C A DA CRUZ EIRELI-OF. N°419/2020

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
860.390/2000-AGUAS MINERAIS VEREDAS LTDA ME-OF. N°420/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
860.394/2018-RONAN COSTA PEREIRA-Registro de Licença N° 01/2018 - Vencimento em 23/04/2020.
860.924/2018-CERÂMICA PONTALINA LTDA-Registro de Licença N° 01/2018 - Vencimento em 19/10/2020
860.356/2019-GEORGIANA CLAUDIA FERREIRA BUENO MARTINS-Registro de Licença N° 01/2019 - Vencimento em 23/05/2021

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
861.845/2008-JOSÉ CAMPOS AMARAL- Registro de Licença N° 127/2009 - Vencimento em 17/04/2021
861.400/2010-JOSÉ CAMPOS AMARAL- Registro de Licença N° 037/2011 - Vencimento em 25/03/2022
861.262/2013-RONALDO GONÇALVES- Registro de Licença N° 119/2014 - Vencimento em 11/03/2021
861.186/2015-ROBERTA DE AGUIAR VIEIRA- Registro de Licença N° 031/2018 - Vencimento em 27/03/2021

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente



GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE AVANÇADA EM MACAPÁ/AP

DESPACHO
Relação nº 23/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
852.811/1994-MANOEL COSTA SOUZA
852.813/1994-MANOEL COSTA SOUZA
852.814/1994-MANOEL COSTA SOUZA
851.271/1995-PAULO RODRIGUES PENHA
857.509/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI

857.515/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
857.517/1995-DEOVANDSKI SKIBINSKI
851.121/2011-COOPA COOPERATIVA MISTA DE EXPL. MIN. AGROP. E
COLONIZADORA DE PATROCINIO LTDA
850.052/2015-CLAUDEONOR RIBEIRO
850.053/2015-CLAUDEONOR RIBEIRO

AIDIL EVANGELISTA DA SILVA
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 209, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.203689/2019-99 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 33.337.122/0001-27, autorizada a operar três dutos para transferência de derivados do petróleo incluindo, gasolina, óleo diesel, biodiesel, mistura de óleo diesel/biodiesel e etanol combustível, no município de Itaituba, Estado do Pará, com características indicadas na Tabela 1.

Tabela 1 - Dados dos dutos portuários

Identificação ("Tag")	Origem	Destino	Material	Diâmetro (polegadas)	Extensão (m)	Pressão de Operação(kgf/cm²)	Vazão de Operação(m³/h)
ITB O4	Flutuante do Rio Tapajós - Itaituba/PA	Base de Itaituba	ASTM A 106 Gr. B	4	101,83	5,0	180
ITB-1-G4	Flutuante do Rio Tapajós - Itaituba/PA	Base de Itaituba	ASTM A 106 Gr. B	4	103,71	3,0	150
ITB A4	Flutuante do Rio Tapajós - Itaituba/PA	Base de Itaituba	ASTM A 106 Gr. B	4	110,89	3,0	150

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO Nº 285, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.215803/2019-23, resolve:

Fica disponível o Sumário do Projeto pretendido pela empresa SOLL Distribuidora de Petróleo Ltda. no Município de São Francisco do Conde/BA, referente a operação de 03 (três) dutos de transferência para a movimentação de dieses e gasolina, constante no processo de referência no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser acessado em <http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>.

Todo o processo está disponível para consulta, estando as características principais do projeto resumidas nos documentos de referência SEI nº 0699323 e SEI nº 0672341.

Os comentários e sugestões devem ser encaminhados à "Superintendência de Infraestrutura e Movimentação" da ANP em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico sim@anp.gov.br.

Informo que a documentação apresentada pela empresa SOLL Distribuidora de Petróleo Ltda. continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia outorgada pela ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO Nº 288, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.205971/2019-19, resolve:

Fica disponível o Sumário do Projeto pretendido pela empresa Delta Tanques Armazéns Gerais Ltda. no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, referente a construção de um tanque destinado a armazenagem e movimentação de Etanol Anidro e ajustes no Sistema de Combate a Incêndio, constantes no processo de referência no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser acessado em <http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>.

Todo o processo está disponível para consulta, estando as características principais do projeto resumidas nos documentos de referência Sei nº 0700781, Sei nº 0196796 e Sei nº 0698660.

Os comentários e sugestões devem ser encaminhados à "Superintendência de Infraestrutura e Movimentação" da ANP em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico sim@anp.gov.br.

Informo que a documentação apresentada pela empresa Delta Tanques Armazéns Gerais Ltda. no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia outorgada pela ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 210, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.204889/2020-01, autoriza a empresa PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A, CNPJ n.º 71.304.687/0001-05, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 211, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17/10/2014, e o que consta no processo nº 48610.204278/2020-54, fica a filial da empresa RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 00.756.149/0020-68, a exercer a atividade de distribuidor de combustíveis líquidos.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 212, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.204999/2020-64, autoriza a empresa BLUEWAY TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, CNPJ n.º 04.958.554/0001-57 , a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior. Ficam revogadas as Autorizações ANP Nº 226, de 3.8.2004 e Nº 195, de 26.7.2002.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 213, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.204799/2020-10, autoriza a empresa COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ n.º 44.373.108/0001-03, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 286, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.012660/2012-23, resolve:

Fica revogado o art. 2º da Autorização ANP nº 476, de 21/08/2017, publicada no DOU de 22/08/2017, em função da apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO Nº 287, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014108/2012-70, resolve:

Fica revogado o art. 2º da Autorização ANP nº 706, de 24/10/2017, publicada no DOU de 25/10/2017, em função da apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 183, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o fluxo, atribuições e procedimentos administrativos das aquisições no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 431, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de março de 2020, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os processos de planejamento da contratação, a fase interna e externa da licitação, bem como a execução contratual no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH ficam regulamentados por esta Portaria.



Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - Área Demandante: responsável pela proposição e justificativa da aquisição;

II - Equipe de Planejamento da Contratação (EPC): grupo de servidores indicados pelas áreas envolvidas no processo de aquisição da demanda para elaboração dos artefatos de planejamento;

III - Coordenador da EPC: integrante designado para dirigir e conduzir as atividades da EPC;

IV - Integrante Requisitante/Demandante: servidor representante da área Requisitante da solução/objeto, indicado pela autoridade competente dessa área;

V - Integrante Técnico: servidor representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), indicado pela autoridade competente dessa área ou qualquer outra área temática indicada no Documento de Oficialização de Demanda (DOD);

VI - Integrante Administrativo: servidor representante da área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área;

VII - Fiscais do contrato: servidores formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

VIII - Comissão de Recebimento: comissão formada por, no mínimo, três membros responsáveis pela comprovação e adequação do objeto aos termos contratuais;

IX - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais incumbido de coordenar o processo de gestão e fiscalização contratual; e

X - Ordenador de Despesa: autoridade, cujos atos resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

CAPÍTULO II

DA ETAPA DE INICIAÇÃO

Art. 3º Na etapa de iniciação, a área demandante evidenciará a necessidade de aquisição de um bem ou serviço, por meio do Plano Anual de Contratações (PAC), que deverá ser elaborado anualmente e conter todos os itens que se pretende contratar no exercício subsequente.

Art. 4º Durante a sua execução, o Plano Anual de Contratações poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ou a quem esta delegar, e posterior envio ao Ministério da Economia, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

Art. 5º Na execução do Plano Anual de Contratações, a unidade de licitações deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano Anual de Contratações vigente, e as que não constem ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 4º deste instrumento.

Art. 6º Após concluída a inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações, a área demandante deverá elaborar o Documento de Oficialização da Demanda, o qual deve necessariamente demonstrar:

I - unidade Requisitante da Demanda;

II - identificação da Demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada;

V - a previsão de data de início em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - resultados a serem alcançados;

VII - alinhamento estratégico;

VIII - indicação de integrantes para a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC; e

IX - fonte de recurso.

§ 1º A etapa de iniciação das aquisições do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos deverá observar o fluxo de INICIAÇÃO estabelecido no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Quando a demanda tratar de projeto, observará, se definido, o processo de iniciação estabelecido pela Metodologia de Projetos da Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional (DPPII) da Secretaria-Executiva, respeitadas as competências das unidades envolvidas no fluxo estabelecido no parágrafo acima.

§ 3º Em qualquer dos casos, a demanda iniciada deve estar prevista no Plano Anual de Contratações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 7º A análise quanto à adequação da demanda ao Plano Anual de Contratação caberá à Coordenação-Geral de Logística (CGL) da Subsecretaria de Orçamento e Administração (SOAD).

Parágrafo Único. Se a demanda se referir à solução de tecnologia da informação e comunicação, após manifestação da Coordenação-Geral de Logística, o processo será tramitado para a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) para manifestar quanto ao alinhamento do Plano Estratégico e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

Art. 8º A área de tecnologia da informação e comunicação do Ministério deverá avaliar se a demanda trata de solução tecnológica, bem como indicar o integrante técnico para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 9º A Subsecretaria de Orçamento e Administração (SOAD) deverá avaliar a disponibilidade orçamentária da demanda e indicar o integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Parágrafo Único. Caberá à Coordenação de Procedimentos Licitatórios (CPL) do Ministério a elaboração da minuta de Portaria de aprovação do Documento de Oficialização de Demanda e de designação da Equipe de Planejamento a ser encaminhada à Secretaria-Executiva Adjunta do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 10. A aprovação da demanda, após observado o trâmite descrito no fluxo de Iniciação, será realizada pela Secretaria-Executiva Adjunta do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 11. Para cada aquisição será designada uma Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, à qual compete:

I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar, realizado pelos integrantes da Área Demandante e da Área Técnica, quando houver;

II - identificação e análise dos riscos envolvidos na contratação, realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação;

III - pesquisa de mercado e análise crítica, com indicação do preço de referência, realizada pelos integrantes da Área Demandante e da Área Técnica, quando houver;

IV - elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, seguindo os modelos padronizados pela Advocacia Geral da União - AGU.

§ 1º Cada Equipe de Planejamento da Contratação deverá contar com um coordenador para conduzir os trabalhos e elaborar o cronograma de planejamento da aquisição.

§ 2º O cronograma deverá observar os prazos definidos pela Subsecretaria de Orçamento e Administração em ato específico, expedido até 31 de janeiro do exercício.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá observar, quando da elaboração dos Termos de Referência e Projetos Básicos, a correta aplicação das normas afetas a licitações.

§ 4º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não se aplica o disposto do art. 11, exceto quanto a realização de pesquisa de preços, elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico e mapa de risco quanto ao gerenciamento da gestão do contrato, quando houver a assinatura do instrumento, sendo todos de responsabilidade da área demandante.

Art. 12. A unidade de tecnologia da informação e comunicação do Ministério deverá observar os limites de valores para os quais as referidas contratações deverão ser submetidas à aprovação do Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) da Secretaria de Governo Digital.

CAPÍTULO III

DA ETAPA DO PLANEJAMENTO, DA FASE INTERNA E EXTERNA DA LICITAÇÃO

Art. 13. Na etapa de Planejamento, a Equipe de Planejamento da Contratação especificará os requisitos necessários à aquisição, avaliará o risco da contratação e indicará a melhor estratégia encontrada para adquirir os bens ou serviços demandados.

Art. 14. A etapa de planejamento das aquisições do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos deverá observar o fluxo de PLANEJAMENTO estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único. Quando a demanda tratar de projeto, observará, se definido, o processo de planejamento estabelecido pela Metodologia de Projetos da Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional (DPPII) da Secretaria-Executiva, respeitadas as competências das unidades envolvidas no fluxo indicado neste artigo.

Art. 15. A aprovação dos artefatos da contratação, elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, será feita pela autoridade máxima das unidades temáticas ou pela autoridade máxima de unidade de tecnologia da informação e comunicação, quando for o caso, ressalvada a necessidade de autorização prévia do Secretário-Executivo.

Art. 16. Para conclusão do processo de planejamento e da fase interna da contratação, caberá à Coordenação de Procedimentos Licitatórios (CPL) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

I - formalizar os processos de aquisição e contratação, no tocante ao cumprimento de todas as etapas e a inclusão da documentação exigida pelas normas de licitação, propondo às áreas técnicas o saneamento, quando necessário;

II - elaborar os instrumentos convocatórios necessários à aquisição de bens e contratação de serviços e proceder os encaminhamentos necessários à sua consecução;

III - propor à autoridade competente, após complementação da formalização do processo, a remessa dos autos à área jurídica para análise e emissão de parecer; e

IV - adotar os demais procedimentos pertinentes à realização do processo licitatório.

Art. 17. Salvo dispositivo legal em contrário, a adjudicação será feita pelo pregoeiro ou comissão de licitação.

Art. 18. Após a adjudicação, caberá ao Subsecretário de Orçamento e Administração:

I - homologar os processos licitatórios e declarar as dispensas e inexigibilidades, promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame, quando couber;

II - assinar contratos;

III - designar gestor e fiscais do contrato; e

IV - designar comissão de recebimento.

§1º Compete à Coordenação de Procedimentos Licitatórios encaminhar a proposta de homologação dos processos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade, após o de acordo do Coordenador-Geral de Logística do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

§2º Compete à Coordenação de Contratos e Gestão de Atas (CCGA) realizar o saneamento e preparação da instrução processual, de forma a viabilizar as assinaturas dos contratos e dos respectivos termos aditivos, bem como das atas de registro de preços, encaminhando-os para publicação na imprensa oficial, após o de acordo do Coordenador-Geral de Logística do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO IV

DA ETAPA DA EXECUÇÃO E CONTROLE CONTRATUAL

Art. 19. Com assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente, inicia-se o processo de execução contratual.

Art. 20. Na Execução e Controle Contratual cumprem-se as cláusulas contratuais com objetivo final de receber o objeto conforme especificado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, Edital, Contrato e na Proposta Comercial.

Art. 21. Para cada execução contratual será designado fiscal ou Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), com as atribuições e responsabilidades elencadas no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as abaixo descritas:

I - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foram nomeados;

II - comunicar à Coordenação de Contratos e Gestão de Atas quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda pela abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade;

III - receber e examinar o material e/ou serviço entregue pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

IV - rejeitar o material e/ou serviço, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas, podendo submetê-lo, se necessário, ao exame de órgãos oficiais;

V - expedir Termo de Recebimento Provisório dos bens e serviços prestados dos referidos contratos, previsto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após saneadas as inconsistências apontadas no Relatório de Recebimento Provisório, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários;

VII - atestar por meio da nota fiscal e/ou fatura, conforme legislação, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;

VIII - elaborar Termo de Guarda com a descrição do objeto, se necessário.

IX - demais atribuições de fiscalização designadas à Comissão de Fiscalização conforme legislação pertinente.

§1º A efetiva fiscalização contratual deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

§2º Quando a aquisição se referir à solução de tecnologia da informação e comunicação, a composição da equipe de fiscalização deve observar o que dispõe a legislação específica.

§3º A indicação do gestor do contrato, fiscais ou Equipe de Fiscalização da Contratação será feita pela autoridade da área demandante/técnica e a designação formal será feita pelo Subsecretário de Orçamento e Administração.

Art. 22. Quando a complexidade do objeto demandar ou quando a norma exigir, será instituída Comissão de Recebimento, à qual compete:

I - receber e examinar o material e/ou serviço entregue pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material e/ou serviço, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas, podendo submetê-lo, se necessário, ao exame de órgãos oficiais;

III - expedir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados dos referidos contratos, previsto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - elaborar Relatório de Recebimento Definitivo, após saneadas as inconsistências apontadas no Relatório de Recebimento Provisório, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários;

V - demais atribuições de recebimento compatíveis à Comissão de Recebimento, conforme legislação pertinente.

§1º Havendo pendências, o prazo hábil para que os apontamentos sejam sanados pela Contratada deve constar no próprio Relatório de Recebimento.

§2º Nos casos de contratação com legislação especial, tais como tecnologia da informação e serviços sob o regime de execução indireta, aplicam-se, em cada caso, as respectivas normas específicas à composição da equipe.

§3º A designação da Comissão de Recebimento será feita pelo Subsecretário de Orçamento e Administração.

Art. 23. As atividades referentes ao processo de execução e controle contratual estão relacionadas na Matriz de Responsabilidade anexa à presente Portaria.

Parágrafo Único. Na Matriz de Responsabilidade estarão definidas as seguintes responsabilidades:

I - Responsável (R): é a pessoa responsável por executar a atividade;



II - Participante (P): é a pessoa que participa, obrigatoriamente, da execução da atividade;

III - Apoiador (A): é a pessoa que deve dar suporte, quando solicitado, ao responsável pela atividade e cuja participação no processo não é obrigatória; e

IV - Informado (I): é quem deve ser informado da atividade/ação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, quando não previstos em normas específicas, serão dirimidos pela(o) Secretária(o) Adjunta(o) da Secretaria Executiva com o apoio da Subsecretaria de Orçamento e Administração.

Art. 25. Os prazos para apresentação dos artefatos da contratação pela Equipe de Planejamento da Contratação à Coordenação-Geral de Logística para instrução dos autos, conforme art. 16, serão definidos pela Subsecretária de Orçamento e Administração em expediente específico, até 31 de janeiro do exercício.

Art. 26. Fica revogada a Portaria nº 655, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 26 de junho de 2019.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2020.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

ANEXOS À PORTARIA Nº 183, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI nº 00135.201870/2020-21
ANEXO I - Fluxograma INICIAÇÃO (1062502)
ANEXO II - Fluxograma PLANEJAMENTO (1062503)

PORTARIA Nº 189, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 102, de 12 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 3032, de 05 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 102, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 39. Para a prestação de contas de missões em território internacional, o servidor ou colaborador eventual deverá apresentar, no prazo estipulado pela Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, no SCDP e SEI, os seguintes documentos:" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 671, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Credencia Municípios a receber o incentivo financeiro de custeio referente ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e concede aos CEO a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 975/SAS/MS, de 14 de setembro de 2012, que inclui na Tabela de Incentivos Redes no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os incentivos (CEO) I, II e III - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);

Considerando a Seção I - Disposições gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a Seção VII - Do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Capítulo I - Dos componentes de financiamento no bloco da Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) do Título III - Do custeio da atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Credencia os Municípios descritos no Anexo I a esta Portaria a receber o incentivo de custeio mensal dos serviços especializados referentes ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS, nº 5/GM/MS e nº6/GM/MS, todas de 28 de setembro de 2017, pelos municípios pleiteantes, implicam, a qualquer tempo, no descredenciamento dos estabelecimentos.

Art. 2º Concede aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), relacionados no Anexo II a esta Portaria, a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e ficam definidos os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no Plano Orçamentário PO - 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	TIPO CEO	GESTÃO	PEDIDO	IMPACTO FINANCEIRO POR MÊS	HABILITAÇÃO
521310	GO	MINEIROS	9628088	1	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	403
312670	MG	FRANCISCO SÁ	9872450	1	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	403
317130	MG	VIÇOSA	6233309	2	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 11.000,00	404
150170	PA	BRAGANÇA	9958347	1	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	403
251430	PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA	7834144	1	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	403
240590	RN	JOÃO DIAS	0051713	1	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 8.250,00	403
350160	SP	AMERICANA	2073331	2	MUNICIPAL	CREDENCIAMENTO	R\$ 11.000,00	404
TOTAL		7 MUNICÍPIOS	7	-	-	-	R\$ 63.250,00	-

ANEXO II

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	TIPO CEO	GESTÃO	PEDIDO	IMPACTO FINANCEIRO POR MÊS
317020	MG	UBERLÂNDIA	2152940	1	MUNICIPAL	ADESÃO À RCPD	R\$ 1.650,00
317020	MG	UBERLÂNDIA	2152959	1	MUNICIPAL	ADESÃO À RCPD	R\$ 1.650,00
500620	MS	NOVA ANDRADINA	5611253	2	MUNICIPAL	ADESÃO À RCPD	R\$ 2.200,00
251700	PB	UMBUZEIRO	7500416	1	MUNICIPAL	ADESÃO À RCPD	R\$ 1.650,00
261220	PE	SALGUEIRO	9249281	2	MUNICIPAL	ADESÃO À RCPD	R\$ 2.200,00
330610	RJ	VALENÇA	2292769	3	MUNICIPAL	ADESÃO À RCPD	R\$ 3.850,00
TOTAL		5 MUNICÍPIOS	6	-	-	-	R\$ 13.200,00

PORTARIA Nº 679, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e



Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
RJ	ARRAIAL DO CABO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAL DO CABO	36000304668202000	600.000,00	38610008	600.000,00	1030250182E900033	7113951	600.000,00
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000304087202000	200.000,00	39410002	200.000,00	1030250182E900033	2287919	200.000,00
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000305481202000	803.415,00	37560016	803.415,00	1030250182E900033	2287919	803.415,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304919202000	500.000,00	37560016	500.000,00	1030250182E900033	6298109	500.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304951202000	500.000,00	23970007	500.000,00	1030250182E900033	6298109	500.000,00
RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	36000308075202000	200.000,00	39430007	200.000,00	1030250182E900033	2272601	200.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000302806202000	60.302,00	37650001	60.302,00	1030250182E900033	5371120	60.302,00
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000302613202000	100.000,00	39430007	100.000,00	1030250182E900033	6594859	100.000,00
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000308132202000	187.000,00	39810002	187.000,00	1030250182E900033	6594859	187.000,00
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000308139202000	600.000,00	38610008	600.000,00	1030250182E900033	6594859	600.000,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000304222202000	200.000,00	37560016	200.000,00	1030250182E900033	2298570	200.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000303758202000	500.000,00	37560016	500.000,00	1030250182E900033	6422810	500.000,00
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36000311054202000	177.793,00	39430007 39430007	11.187,00 166.606,00	1030250182E900033 1030250182E900033	2285932 6819508	11.187,00 166.606,00
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305597202000	200.000,00	39430007	200.000,00	1030250182E900033	9209263	200.000,00
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	36000308796202000	200.000,00	37560016	200.000,00	1030250182E900033	6521282	200.000,00
RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	36000314271202000	250.000,00	37660014	250.000,00	1030250182E903358	7269757	250.000,00
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	36000304170202000	535.000,00	24460007	535.000,00	1030250182E900024	7672756	535.000,00
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302582202000	300.038,00	39940005	300.038,00	1030250182E900024	2409194	300.038,00
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302606202000	299.886,00	39940005	299.886,00	1030250182E900024	2409151	299.886,00
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303139202000	100.000,00	37420008	100.000,00	1030250182E900024	7663242	100.000,00
RN	TANGARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308285202000	150.000,00	37420008	150.000,00	1030250182E900024	6606210	150.000,00
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000302264202000	250.000,00	26330008	250.000,00	1030250182E900011	7614489	250.000,00
RO	CASTANHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308852202000	66.119,00	30960006	66.119,00	1030250182E900011	7274513	66.119,00
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312881202000	200.000,00	41490005	200.000,00	1030250182E900011	6859658	200.000,00
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307829202000	200.000,00	41490005 41730002	100.000,00 100.000,00	1030250182E900011 1030250182E900011	9029303 9029303	100.000,00 100.000,00
RO	ESPIGÃO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000314053202000	130.188,00	30960006	130.188,00	1030250182E900011	6423302	130.188,00
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303308202000	300.000,00	41730002	300.000,00	1030250182E900011	6579310	300.000,00
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000312092202000	43.377,00	39450006	43.377,00	1030250182E900011	9147810	43.377,00
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILNDIA D'OESTE - RO.	36000313153202000	300.000,00	41730002	300.000,00	1030250182E900011	9185283	300.000,00
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309642202000	500.000,00	41730002	500.000,00	1030250182E900011	7585225	500.000,00
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314108202000	200.000,00	41730002	200.000,00	1030250182E900011	6482732	200.000,00
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000311436202000	50.000,00	26330008	50.000,00	1030250182E900011	6848222	50.000,00
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314155202000	250.000,00	41490005	250.000,00	1030250182E900011	2743965	250.000,00
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314161202000	77.372,00	41730002	77.372,00	1030250182E900011	2743965	77.372,00
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000310375202000	20.059,00	26330008	20.059,00	1030250182E900011	6757049	20.059,00
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308645202000	253.039,00	41490005	253.039,00	1030250182E900011	7626401	253.039,00
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308653202000	96.380,00	41730002	96.380,00	1030250182E900011	7626401	96.380,00
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309308202000	38.231,00	30960006	38.231,00	1030250182E900011	7617909	38.231,00
RS	ARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATIBA	36000302675202000	778,00	19830011	778,00	1030250182E900043	6434231	778,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309387202000	100.000,00	41160005	100.000,00	1030250182E900040	2241021	100.000,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309086202000	105.000,00	20230004	105.000,00	1030250182E900043	2266474	105.000,00
RS	CARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CARAZINHO	36000303488202000	100.000,00	20980015	100.000,00	1030250182E900043	2262274	100.000,00
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000304033202000	150.000,00	41160009	150.000,00	1030250182E900040	2257645	150.000,00
RS	GIRUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRUA	36000313445202000	250.000,00	31730002	250.000,00	1030250182E900001	2260069	250.000,00
RS	GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- GUAPORE-RS	36000303913202000	100.000,00	41840015	100.000,00	1030250182E900043	2793237	100.000,00
RS	ILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILOPOLIS	36000310044202000	49.353,00	41840015	49.353,00	1030250182E900043	2252139	49.353,00
RS	ILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILOPOLIS	36000313514202000	15.981,00	41840015	15.981,00	1030250182E900043	6529348	15.981,00
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306010202000	200.000,00	41160005	200.000,00	1030250182E900040	2252287	200.000,00
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA	36000311147202000	46.987,00	19830011	46.987,00	1030250182E900043	6370195	46.987,00
RS	NOVA BRESCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRESCIA	36000307468202000	100.000,00	41840015	100.000,00	1030250182E900043	2252112	100.000,00
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000309156202000	200.000,00	41840015 19830011	100.000,00 100.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2241161 2241161	100.000,00 100.000,00
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306570202000	200.000,00	41840015	200.000,00	1030250182E900043	2232057	200.000,00
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	36000302282202000	100.000,00	41840015	100.000,00	1030250182E900043	2254956	100.000,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312899202000	200.000,00	41840015	200.000,00	1030250182E900043	2253615	200.000,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312903202000	100.000,00	41160005	100.000,00	1030250182E900040	2253615	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309110202000	400.227,00	32400010 32400010 32400010	86.000,00 134.227,00 180.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2249545 2257564 9528792	86.000,00 134.227,00 180.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000310791202000	100.000,00	37180003	100.000,00	1030250182E900043	2707950	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000311369202000	100.000,00	31730002	100.000,00	1030250182E900001	2228629	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307791202000	150.000,00	19830011	150.000,00	1030250182E900043	3018865	150.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307868202000	250.000,00	40730005	250.000,00	1030250182E900043	7092571	250.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313514202000	360.000,00	41160005	360.000,00	1030250182E900040	2262568	360.000,00
RS	PUTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUTINGA (RS)	36000305400202000	87.271,00	41840015	87.271,00	1030250182E900043	2252171	87.271,00



RS	RESTINGA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESTINGA SECA - FMS	36000309878202000	100.000,00	37930010	100.000,00	1030250182E900043	2244233	100.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312468202000	250.000,00	32400010	250.000,00	1030250182E900043	2254964	250.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312477202000	200.000,00	41160005	200.000,00	1030250182E900040	2255936	200.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312478202000	250.000,00	37180003	250.000,00	1030250182E900043	2254964	250.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312479202000	200.000,00	41680009	200.000,00	1030250182E900043	2255936	200.000,00
RS	SINIMBU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000311988202000	100.000,00	37180003	100.000,00	1030250182E900043	2236346	100.000,00
RS	TUPANCIRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPANCIRETA	36000309388202000	49.423,00	92350003	49.423,00	1030250182E900043	6480489	49.423,00
SC	ASCURRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	36000310625202000	100.000,00	39530004	100.000,00	1030250182E900001	5678315	100.000,00
SC	BALNEARIO RINCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO	36000314186202000	103.288,00	25690008	103.288,00	1030250182E900042	7318871	103.288,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302991202000	100.000,00	29250003	100.000,00	1030250182E900042	2522489	100.000,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314601202000	300.000,00	28560004	300.000,00	1030250182E900042	2522489	300.000,00
SC	CACADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR	36000302539202000	260.000,00	25690008	260.000,00	1030250182E900042	2301784	260.000,00
SC	CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	36000302178202000	100.000,00	29250003	100.000,00	1030250182E900042	5410665	100.000,00
SC	FAXINAL DOS GUEDES	PMFG - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305728202000	49.738,00	25690008	49.738,00	1030250182E900042	5729602	49.738,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303426202000	200.000,00	39290010	200.000,00	1030250182E900042	2665883	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303431202000	100.000,00	39290010	100.000,00	1030250182E900042	2420015	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303437202000	100.000,00	39290010	100.000,00	1030250182E900042	2691469	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303569202000	100.000,00	29250003	100.000,00	1030250182E900042	2550938	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303580202000	100.000,00	29250003	100.000,00	1030250182E900042	2379767	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303609202000	100.000,00	29250003	100.000,00	1030250182E900042	2626659	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303611202000	100.000,00	29250003	100.000,00	1030250182E900042	2377829	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303616202000	100.000,00	29250003	100.000,00	1030250182E900042	2379333	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303920202000	200.000,00	29250003	200.000,00	1030250182E900042	2302101	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303938202000	100.000,00	29250003	100.000,00	1030250182E900042	2300516	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303966202000	100.000,00	29250003	100.000,00	1030250182E900042	2691477	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000305254202000	100.000,00	39530004	100.000,00	1030250182E900001	2543044	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000305618202000	1.000.000,00	32350001	1.000.000,00	1030250182E900042	2407418	1.000.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000305636202000	100.000,00	32350001	100.000,00	1030250182E900042	2379163	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000305932202000	500.000,00	28560004	500.000,00	1030250182E900042	2410834	500.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000305978202000	150.000,00	28560004	150.000,00	1030250182E900042	2407418	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	36000303041202000	100.000,00	39290010	100.000,00	1030250182E900042	6364403	100.000,00
SC	IPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA	36000303352202000	50.000,00	29250003	50.000,00	1030250182E900042	6484824	50.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000307721202000	14.961,00	39440016	14.961,00	1030250182E900042	5374588	14.961,00
SC	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000306674202000	45.837,00	90550001	45.837,00	1030250182E900042	2660660	45.837,00
TOTAL			96 PROPOSTAS	18.627.043,00					

PORTARIA Nº 682, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Atualiza, para o ano de 2020, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art. 463, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 6 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria nº 2.792/GM/MS, de 6 de dezembro de 2012, que atualiza o valor definido para o Fator de Incentivo para Laboratórios Centrais de Saúde Pública (FINLACEN-Visa), para o ano de 2012;

Considerando a Portaria Consolidada nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Resolução da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sob o nº 03, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2019, seção 1 página 374, que atualizou a população dos municípios brasileiros para o ano de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar, para o ano de 2020, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente a Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único. Os valores do PFVisa foram ajustados com base na população estimada pelo IBGE para o ano de 2019, conforme estabelecido no Art. 463, da Portaria Consolidada nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os valores das transferências de recursos financeiros federais de que trata esta Portaria totalizam R\$ 244.226.017,68 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)" na unidade orçamentária do Fundo Nacional de Saúde, na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária".

Art. 3º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa) a ser transferido aos Estados e ao Distrito Federal será calculado mediante:

I - Valor per capita para:

a) Os Estados: calculado à razão de R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante/ano ou Limite Mínimo de Repasse Estadual (LMRe), no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para unidades federadas, cujo valor per capita configurar um montante abaixo do LMRe, conforme o Anexo I a esta Portaria;

b) O Distrito Federal: Valor per capita à razão de R\$ 0,90 (noventa centavos) por habitante/ano, composto por per capita estadual à razão de R\$ 0,30 (trinta centavos), e per capita municipal à razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos), conforme o Anexo I desta Portaria;

II - Valor relativo ao Finlacen/Visa, conforme o Anexo III desta Portaria; e

III - O repasse dos valores as Unidades Federadas, centavos foram somados ao valor do repasse conforme a regra pactuada de forma a não gerar dízimas, valor esse especificado em coluna específica em cada tabela dos anexos.

Art. 4º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa) a ser transferido aos municípios será calculado mediante valor per capita à razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante/ano ou o Limite Mínimo de Repasse Municipal (LMRm), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os municípios cujo valor per capita configurar um montante abaixo do LMRm, conforme o Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores relativos ao município de Fernando de Noronha, do Estado de Pernambuco, serão repassados ao Fundo Estadual pois o referido município não possui Fundo Municipal.

Art. 5º Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa) a ser transferido ao INCQS/Fiocruz para aplicação no Finlacen-Visa, conforme o Anexo IV desta Portaria.

Parágrafo único. O repasse dos valores, centavos foram somados ao valor do repasse conforme a regra pactuada de forma a não gerar dízimas, valor esse especificado em coluna específica na tabela do anexo.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme definido na Portaria Consolidada nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de janeiro 2020.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 683, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o inciso I e § 1º e 3º do art. 4º e inciso I do art. 8º do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, que determina a indicação e a designação dos titulares e suplentes do Ministério da Saúde nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps, resolve:

Art. 1º Ficam indicados e designados, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, os seguintes servidores para exercer, sem prejuízo de suas atribuições, a representação do Ministério da Saúde no Conselho Deliberativo da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps:

I - Titular: ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA, matrícula SIAPE nº 17814596, Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria-Executiva;

Suplente: MARCELLO NOVAES FERNANDES ESPÍNDULA, matrícula SIAPE nº 1699136, Coordenador-Geral de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva;

II - Titular: ERNO HARZHEIM, matrícula SIAPE nº 1349511, Secretário de Atenção Primária à Saúde;

Suplente: CAROLINE MARTINS JOSÉ DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2781351, Diretora de Programa da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

III - Titular: JULIANA CARLA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 3084217, Assessora Especial do Ministro;

Suplente: MARCILÂNDIA DE FÁTIMA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1340818, Coordenadora-Geral de Assuntos de Saúde e Atos Normativos da Consultoria Jurídica;

IV - Titular: HÉLIO ANGOTTI NETO, matrícula SIAPE nº 3084319, Diretor do Departamento de Gestão da Educação na Saúde da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Suplente: HELOÍSA MELLO MADRUGA FERNANDES MARINHO, matrícula SIAPE nº 30852188, Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

V - Titular: ROBSON SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1084171, Secretário Especial de Saúde Indígena;

Suplente: PAULO HENRIQUE LIMA BRITO, matrícula SIAPE nº 1314989, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Saúde Indígena;

VI - Titular: LUCAS WOLLMANN, matrícula SIAPE nº 1924262, Diretor do Departamento de Saúde da Família, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde; e

Suplente: LUCAS ALEXANDRE PEDEBÓS, matrícula SIAPE nº 1716865, Diretor de Programa da Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único: Nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, ficam designados para exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo os servidores ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA e ERNO HARZHEIM, respectivamente, mencionados nos incisos I e II do caput.

Art.2º Ficam indicados e designados, nos termos do inciso I do art. 8º do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, os seguintes servidores para exercer, sem prejuízo de suas atribuições, a representação do Ministério da Saúde no Conselho Fiscal da Adaps:

I - Titular: CLEUZA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO, matrícula SIAPE nº 6543353, Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;



Suplente: JOSAFÁ SANTOS, matrícula SIAPE nº 6225385, Coordenador-Geral de Controle de Sistemas e Serviços de Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;

II - Titular: ARIONALDO BOMFIM ROSENDO, matrícula SIAPE nº 8526527, Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva;

Suplente: JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS, matrícula SIAPE nº 1478300, Gerente de Projeto, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria-Executiva.

Art. 3º As funções dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não serão remuneradas e seu exercício será considerado prestação de serviço público relevante, nos termos do § 7º do art. 4º e § 6º do art. 8º do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 684, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, especialmente no que tange a descumprimento de carga horária, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

PORTARIA Nº 685, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Credencia Município a receber incentivo financeiro referente à Unidade Odontológica Móvel (UOM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção X do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, do Incentivo Financeiro para Custeio das Unidades Odontológicas Móveis (UOM); e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber o incentivo de custeio referente a Unidade Odontológica Móvel (UOM), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

Estado	IBGE	Município	UOM - Novo Credenciamento	UOM -Total após Credenciamento
TO	170550	Colinas do Tocantins	1	1

PORTARIA Nº 686, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304969202000	40780022	500.000,00	500.000,00	1030150192E890153
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304901202000	40780023 29140005	500.000,00 200.000,00	700.000,00	1030150192E890154 1030150192E890012
AC	BUJARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000305045202000	29140005	100.000,00	100.000,00	1030150192E890012
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	36000305115202000	24240003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305275202000	39670009 40190015 40780011 11970014 29140005	1.000.000,00 300.000,00 1.100.000,00 200.000,00 165.199,00	2.765.199,00	1030150192E890012 1030150192E890012 1030150192E890157 1030150192E890012 1030150192E890012



AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305533202000	40190015 38920010 40780018	210.000,00 300.000,00 414.812,00	924.812,00	1030150192E890012 1030150192E890012 1030150192E890159
AC	JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305607202000	40190015 11970014	200.000,00 400.000,00	600.000,00	1030150192E890012 1030150192E890012
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000305660202000	41590005 11970014	800.000,00 200.000,00	1.000.000,00	1030150192E890012 1030150192E890012
AC	MANOEL URBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL URBANO	36000305786202000	41590005 40780001	250.000,00 600.227,00	850.227,00	1030150192E890012 1030150192E890162
AC	MARECHAL THAUMATURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305880202000	29140005	200.000,00	200.000,00	1030150192E890012
AC	PLACIDO DE CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305949202000	40190015 41590005	200.000,00 1.100.000,00	1.300.000,00	1030150192E890012 1030150192E890012
AC	PORTO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306011202000	39670009 24240003	100.000,00 24.039,00	124.039,00	1030150192E890012 1030150192E890001
AC	PORTO WALTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306080202000	24240003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
AC	PORTO WALTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310538202000	29140005	53.387,00	53.387,00	1030150192E890012
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304523202000	11970004	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890166
AC	RODRIGUES ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306283202000	29140005	150.000,00	150.000,00	1030150192E890012
AC	SANTA ROSA DO PURUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS -AC	36000306310202000	24240003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
AC	SENADOR GUIOMARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306355202000	41590005 29140005	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030150192E890012 1030150192E890012
AC	TARAUACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARAUACA	36000306389202000	40190015 29140005	500.000,00 300.000,00	800.000,00	1030150192E890012 1030150192E890012
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000308002202000	25790004	500.000,00	500.000,00	1030150192E890027
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000311094202000	22890006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890027
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000311104202000	22890006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890027
AL	ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306934202000	22890006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000312966202000	36840007	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890027
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306761202000	25790004	300.000,00	300.000,00	1030150192E890027
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302935202000	40670001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890027
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302215202000	41310002	2.854.344,00	2.854.344,00	1030150192E890027
AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO MONTE	36000303236202000	38390014 22890006	500.000,00 200.000,00	700.000,00	1030150192E891757 1030150192E890027
AL	BOCA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA	36000308159202000	25790004	600.000,00	600.000,00	1030150192E890027
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	36000309487202000	25790004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	36000308771202000	40180004 22890006	300.000,00 200.000,00	500.000,00	1030150192E890027 1030150192E890027
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	36000302437202000	40670001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890027
AL	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292871202000	40670001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890027
AL	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292902202000	40180004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303054202000	40670001	600.000,00	600.000,00	1030150192E890027
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	36000307085202000	40180004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	36000307086202000	36840007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890027
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	36000307088202000	29730009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	36000307089202000	22890006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	CHA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	36000310208202000	22890006	84.039,00	84.039,00	1030150192E890027
AL	CHA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	36000310211202000	22890006	115.961,00	115.961,00	1030150192E890027
AL	COLONIA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307044202000	22890006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	COQUEIRO SECO	FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	36000308684202000	22890006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	CORURIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORURIFE	36000304473202000	37280002	3.985.039,00	3.985.039,00	1030150192E890027
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	36000305511202000	40180004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	36000305541202000	22890006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DE ALAGOAS	36000307016202000	22890006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	36000292938202000	22890006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIZ DESERTO	36000307097202000	22890006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO- FMSGP	36000307100202000	22890006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	IBATEGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATEGUARA	36000305815202000	36840007	185.039,00	185.039,00	1030150192E890027
AL	IBATEGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATEGUARA	36000305839202000	36840007	214.961,00	214.961,00	1030150192E890027
AL	INHAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAPI	36000309585202000	29730009	794.585,00	794.585,00	1030150192E890027
AL	INHAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAPI	36000309588202000	29730009	305.415,00	305.415,00	1030150192E890027
AL	JAPARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308470202000	40670001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890027
AL	JARAMATAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAMATAIA	36000304898202000	36840007	450.000,00	450.000,00	1030150192E890027
AL	JOAQUIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM GOMES	36000306919202000	38390017	700.000,00	700.000,00	1030150192E891790
AL	MAR VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311043202000	40670001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890027
AL	MAR VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311049202000	29730009	200.227,00	200.227,00	1030150192E890027
AL	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA	36000312358202000	38390020	35.039,00	35.039,00	1030150192E891798
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	36000302106202000	40670001	1.250.000,00	1.250.000,00	1030150192E890027
AL	MESSIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESSIAS	36000307581202000	40670001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890027
AL	MONTEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIROPOLIS	36000309340202000	40670001	185.039,00	185.039,00	1030150192E890027
AL	MONTEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIROPOLIS	36000311925202000	40670001	64.961,00	64.961,00	1030150192E890027
AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312743202000	29730009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	PAULO JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO JACINTO	36000303210202000	40180004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	PINDOBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDOBA	36000306348202000	36840007	300.000,00	300.000,00	1030150192E890027
AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302336202000	40180004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302350202000	41310002	14.961,00	14.961,00	1030150192E890027
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F U M D E S	36000307755202000	25790004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	SANTANA DO MUNDAU	FMS SANTANA DO MUNDAU	36000302558202000	40180004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	36000305951202000	40180004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890027
AL	TANQUE D'ARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305114202000	36840007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890027
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000307316202000	34960001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890013
AM	AMATURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314038202000	34960001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	ANAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAMA-AM	36000304389202000	29090001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	ANORI	PREFEITURA DE ANORI / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314351202000	29090001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	APUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUI	36000313114202000	29090001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	APUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUI	36000313116202000	16190025	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	ATALAIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA DO NORTE	36000312060202000	34960001	22.293,00	22.293,00	1030150192E890013
AM	ATALAIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA DO NORTE	36000312064202000	29090001 34960001	200.000,00 477.707,00	677.707,00	1030150192E890013 1030150192E890013
AM	BARCELOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/SEMSA/FMS	36000305625202000	29090001 37940008	200.000,00 386.000,00	586.000,00	1030150192E890013 1030150192E890013
AM	BARREIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303469202000	29090001	600.000,00	600.000,00	1030150192E890013
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303728202000	29090001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303744202000	91180010	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890013
AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000306536202000	16190025	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000306611202000	29090001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	BOA VISTA DO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000305698202000	29090001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	BOCA DO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305295202000	29090001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000310037202000	29090001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000310038202000	16190025	290.454,00	290.454,00	1030150192E890013
AM	CAAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAAPIRANGA-AM	36000302761202000	39260005	500.000,00	500.000,00	1030150192E890188
AM	CANUTAMA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA	36000306653202000	29090001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	CANUTAMA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA	36000306658202000	39580001	800.000,00	800.000,00	1030150192E890013
AM	CANUTAMA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA	36000306684202000	39260018	640.744,00	640.744,00	1030150192E890189
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	36000306529202000	29090001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013

AM	CAREIRO DA VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DO CAREIRO DA VARZEA	36000314399202000	29090001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303901202000	37940008	1.014.961,00	1.014.961,00	1030150192E890013
AM	CODAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODAJAS	36000292523202000	29090001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013
AM	ENVIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305019202000	16190025	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303451202000	91180010	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890013
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304690202000	40680021	400.000,00	400.000,00	1030150192E890013
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304695202000	16190025	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304701202000	29090001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	GUAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARA (AM)	36000308361202000	91180010	500.000,00	500.000,00	1030150192E890013
AM	IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000308665202000	91180010	500.000,00	500.000,00	1030150192E890013
AM	IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000308666202000	40680021	400.000,00	400.000,00	1030150192E890013
AM	JURUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUA-AM	36000303893202000	40680021	470.227,00	470.227,00	1030150192E890013
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	36000305594202000	34960001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890013
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000303221202000	39260021	1.285.039,00	1.285.039,00	1030150192E890214
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000303224202000	39580001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890013
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000306033202000	40680021	14.961,00	14.961,00	1030150192E890013
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	36000308893202000	37940008	386.000,00	386.000,00	1030150192E890013
AM	RIO PRETO DA EVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICPIO DE RIO PRETO DA EVA	36000309198202000	16190025	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	36000308601202000	34960001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890013
AM	UARINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ UARINI-AM	36000303802202000	40680021	500.000,00	500.000,00	1030150192E890013
AM	URUCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUCARA	36000303354202000	39230008	1.490.000,00	1.490.000,00	1030150192E890234
AM	URUCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUCARA	36000314800202000	29090001	14.961,00	14.961,00	1030150192E890013
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	36000304579202000	38970002 37870002	340.000,00 200.000,00	540.000,00	1030150192E890016 1030150192E890016
AP	CALCOENE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE	36000305627202000	39100002	1.178.191,00	1.178.191,00	1030150192E890016
AP	CALCOENE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE	36000307047202000	38970002	120.000,00	120.000,00	1030150192E890016
AP	FERREIRA GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERREIRA GOMES - AP	36000307020202000	39100002 30450009	800.000,00 182.065,00	982.065,00	1030150192E890016 1030150192E890399
AP	ITAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUBAL	36000306154202000	38970002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890016
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	36000309153202000	37870002	1.300.000,00	1.300.000,00	1030150192E890016
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	36000303128202000	39250018	35.039,00	35.039,00	1030150192E890016
AP	OIAPOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE	36000302534202000	39100002	535.000,00	535.000,00	1030150192E890016
AP	OIAPOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE	36000314463202000	38970002	432.000,00	432.000,00	1030150192E890016
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306922202000	39250018	400.000,00	400.000,00	1030150192E890016
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306928202000	29190003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890016
AP	PRACUUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRACUUBA	36000307040202000	29190003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890016
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	36000305681202000	40790005	900.000,00	900.000,00	1030150192E890016
AP	TARTARUGALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO- FMST	36000312729202000	30450004	232.756,00	232.756,00	1030150192E890408
BA	ABAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304049202000	37380006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	ACAJUTIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAJUTIBA	36000311827202000	30610001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	ACAJUTIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAJUTIBA	36000312103202000	40310010	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	ADUSTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303533202000	13620002	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	ADUSTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307800202000	27450001	444.961,00	444.961,00	1030150192E890029
BA	AGUA FRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313605202000	31660012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	ALAGOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000313109202000	30510003 31660012	300.000,00 300.000,00	600.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	ALMADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ALMADINA - BAHIA	36000305096202000	30510003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	AMELIA RODRIGUES	PMAR-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292720202000	27420001 26010004	250.000,00 1.500.000,00	1.750.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	ANAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303317202000	27390001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	ANDARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309848202000	24680008	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	ANDORINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDORINHA	36000313554202000	40200009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	ANDORINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDORINHA	36000313555202000	41790003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890029
BA	ANDORINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDORINHA	36000313556202000	31660012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	ANDORINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDORINHA	36000313557202000	12700002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	ANGICAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICAL	36000309089202000	28710006 41170002	300.000,00 300.000,00	600.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	ANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTAS	36000302287202000	41170002	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	ANTONIO CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARDOSO - FMS	36000313183202000	41230001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	ANTONIO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ANTONIO GONCALVES	36000310391202000	30910004	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	APUAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305832202000	27390001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	ARACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACAS	36000307538202000	31660012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	ARACATU	FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308220202000	41790003 24710005	100.000,00 840.000,00	940.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	ARAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000308811202000	37380006	350.000,00	350.000,00	1030150192E890029
BA	ARATACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306059202000	37520014	250.227,00	250.227,00	1030150192E890029
BA	ARATUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE	36000302111202000	27370006	360.454,00	360.454,00	1030150192E890029
BA	AURELINO LEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURELINO LEAL	36000312688202000	30610001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	BAIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000304540202000	24710005	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	BAIXA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIXA GRANDE	36000292465202000	31660012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	BANZAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANZAE	36000293081202000	13620002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	BARRA DA ESTIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA - BA	36000302820202000	31660012	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	BARRA DO CHOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000303658202000	37380006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	BARRA DO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311622202000	40310010	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	BARRA DO ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO ROCHA-BA	36000306485202000	24680008	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	BARROCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303293202000	40170003	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	BARROCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303294202000	37380006	650.000,00	650.000,00	1030150192E890029
BA	BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304229202000	30510003	320.227,00	320.227,00	1030150192E890029
BA	BELO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO CAMPO	36000302731202000	13620002 37520014	74.926,00 500.000,00	574.926,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	BELO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO CAMPO	36000302770202000	13620002	74.926,00	74.926,00	1030150192E890029
BA	BELO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO CAMPO	36000302791202000	13620002	74.926,00	74.926,00	1030150192E890029
BA	BELO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO CAMPO	36000302798202000	13620002	74.926,00	74.926,00	1030150192E890029
BA	BELO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO CAMPO	36000302804202000	13620002	296,00	296,00	1030150192E890029
BA	BIRITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304371202000	30610001	150.227,00	150.227,00	1030150192E890029
BA	BIRITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304387202000	40200009	370.000,00	370.000,00	1030150192E890029
BA	BIRITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304506202000	40170003	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	BOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304482202000	27370006	285.000,00	285.000,00	1030150192E890029
BA	BOM JESUS DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DA LAPA	36000302185202000	13620002	200.113,00	200.113,00	1030150192E890029
BA	BOM JESUS DA SERRA	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306734202000	27370006 40310010	300.000,00 250.000,00	550.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	BOQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOQUIRA	36000302722202000	36940001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	BOQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOQUIRA	36000306791202000	24710005	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029



BA	BREJOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000293054202000	36940001 37270004	300.000,00 400.000,00	700.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	BREJOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314422202000	32620001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	BROTAS DE MACAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306155202000	28710006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	BRUMADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUMADO	36000307052202000	36940001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	BRUMADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUMADO	36000310078202000	32620001 24710005	200.000,00 200.000,00	400.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	BUERAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000311635202000	30910004	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	BURITIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIRAMA	36000292654202000	41790003 30610001	100.000,00 300.000,00	400.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308146202000	24710005	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	CACULE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACULE	36000303850202000	37380006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	CAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM	36000304890202000	31660012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CAETANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303711202000	40310010	600.000,00	600.000,00	1030150192E890029
BA	CAETANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311014202000	27510003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	CAETITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETITE	36000314283202000	39390011	414.961,00	414.961,00	1030150192E891991
BA	CAFARNAUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM	36000303304202000	31660012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CAFARNAUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM	36000306296202000	39060012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CAFARNAUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM	36000306303202000	41790003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	CALDEIRAO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALDEIRAO GRANDE	36000304839202000	30510003 40170003 37270004 41280021	300.000,00 495.011,00 200.000,00 600.000,00	1.595.011,00	1030150192E890029 1030150192E890029 1030150192E890029 1030150192E890029
BA	CAMACAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACAN	36000292557202000	30510003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	CAMACAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACAN	36000292564202000	40310010	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	CAMACAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACAN	36000292566202000	37270004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	36000303756202000	40200009	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	36000303779202000	40310010	785.039,00	785.039,00	1030150192E890029
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	36000303809202000	41700011	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890029
BA	CAMAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000311987202000	13310002	370.227,00	370.227,00	1030150192E890029
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	36000302294202000	37270004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308099202000	32620001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CANDEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304608202000	40200009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	CANSANCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000309855202000	41790003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	CARAIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000304436202000	32620001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CARAVELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000305040202000	31660012 27500011	250.000,00 250.000,00	500.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	CASA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA NOVA	36000311135202000	28710006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	CASTRO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311512202000	32620001	800.000,00	800.000,00	1030150192E890029
BA	CATURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAMA	36000306090202000	27390001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	CENTRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302222202000	40200009	450.000,00	450.000,00	1030150192E890029
BA	CENTRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307048202000	12700002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	CHORROCHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHORROCHO	36000307597202000	24710005	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CHORROCHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHORROCHO	36000307600202000	24680008 37270004 41280021	200.000,00 250.000,00 150.000,00	600.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029 1030150192E890029
BA	CICERO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CICERO DANTAS	36000302925202000	37270004	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	CICERO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CICERO DANTAS	36000304355202000	31660012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304092202000	37270004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	COARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000303773202000	37520014	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	COCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307958202000	32620001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	COCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307959202000	41170002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	CONCEICAO DA FEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292556202000	41230001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302546202000	41790003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305077202000	30510003	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	CONCEICAO DO COITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308376202000	28710006	800.000,00	800.000,00	1030150192E890029
BA	CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE	36000307614202000	30510003 30910004 13620002	400.000,00 500.000,00 400.000,00	1.300.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029 1030150192E890029
BA	CONDEUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA	36000312439202000	32620001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	CORACAO DE MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORACAO DE MARIA	36000303894202000	13620002 24680008 41170002 37520014	100.114,00 100.000,00 350.000,00 800.000,00	1.350.114,00	1030150192E890029 1030150192E890029 1030150192E890029 1030150192E890029
BA	CORDEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS	36000308457202000	28710006 27510003	300.000,00 370.227,00	670.227,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	CORIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303735202000	32620001	510.000,00	510.000,00	1030150192E890029
BA	CORONEL JOAO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL JOAO SA	36000312433202000	41790003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	CORONEL JOAO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL JOAO SA	36000312435202000	40200009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	CORRENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000309102202000	30510003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890029
BA	COTEGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304688202000	30610001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890029
BA	CRAVOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000304196202000	41230001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	CRISTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTOPOLIS	36000307943202000	41170002	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	DARIO MEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DARIO MEIRA	36000306932202000	30610001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	DOM BASILIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM BASILIO	36000308218202000	27510003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	ELISIO MEDRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306556202000	30510003	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	ELISIO MEDRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306561202000	30610001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	ENCRUZILHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA BAHIA	36000302715202000	40310010	1.100.000,00	1.100.000,00	1030150192E890029
BA	ESPLANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPLANADA	36000306739202000	37380006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA	36000311795202000	41170002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	FEIRA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000313623202000	27390001	50.000,00	50.000,00	1030150192E890029
BA	FEIRA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000313865202000	27390001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890029
BA	FIRMINO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306092202000	41230001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890029
BA	FLORESTA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA AZUL	36000292927202000	37520014	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	FLORESTA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA AZUL	36000292944202000	27500011	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000312272202000	30610001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	GANDU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000293524202000	39060012 39390006	200.000,00 500.000,00	700.000,00	1030150192E890029 1030150192E892061
BA	GLORIA	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302587202000	37270004	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	36000303359202000	37270004	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	36000308543202000	37380006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	GUAJERU	GUAJERU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302450202000	27510005	800.000,00	800.000,00	1030150192E890029
BA	GUARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGA	36000303594202000	37520014	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	HELIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HELIOPOLIS	36000311794202000	41170002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	IACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACU	36000311589202000	27390001	570.227,00	570.227,00	1030150192E890029
BA	IBICARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBICARAI	36000302920202000	13620002	385.000,00	385.000,00	1030150192E890029
BA	IBICOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICOARA	36000314303202000	32620001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	IBICUI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICUI	36000304186202000	27370006	600.000,00	600.000,00	1030150192E890029



BA	IBIPEBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306347202000	13620002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	IBIRAPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	36000311188202000	27390001	385.039,00	385.039,00	1030150192E890029
BA	IBIRAPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	36000311194202000	27390001	14.961,00	14.961,00	1030150192E890029
BA	IBIRAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAPUA	36000305919202000	31660012 37520014	100.000,00 300.000,00	400.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	IBIRATAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000311183202000	27390001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	IBITIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000307346202000	28710006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	IBITITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000312421202000	41230001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890029
BA	IBITITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000312438202000	41790003	35.039,00	35.039,00	1030150192E890029
BA	IBITITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000312445202000	41790003	35.039,00	35.039,00	1030150192E890029
BA	IBITITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000312458202000	41790003	70.078,00	70.078,00	1030150192E890029
BA	IBITITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000312460202000	41790003	140.156,00	140.156,00	1030150192E890029
BA	IBITITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000312463202000	41790003	280.312,00	280.312,00	1030150192E890029
BA	IBITITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000312464202000	41790003	39.376,00	39.376,00	1030150192E890029
BA	IBOTIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304328202000	28710006	1.300.000,00	1.300.000,00	1030150192E890029
BA	IGAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGAPORA	36000306426202000	27390001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	IGAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGAPORA	36000306449202000	40170003	450.000,00	450.000,00	1030150192E890029
BA	IGAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGAPORA	36000307987202000	41170002	120.454,00	120.454,00	1030150192E890029
BA	ILHEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	36000307669202000	36940001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	IPECAETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPECAETA	36000308608202000	40200009	350.000,00	350.000,00	1030150192E890029
BA	IPIAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000304332202000	36940001 37270004	100.000,00 250.000,00	350.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	IRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAJUBA	36000303921202000	27370006	275.000,00	275.000,00	1030150192E890029
BA	IRECE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE	36000306448202000	13620002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	36000308514202000	30610001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	36000308520202000	40310010	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	36000308525202000	41170002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	ITACARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACARE	36000302404202000	37520014	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	ITAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAETE	36000307528202000	27500011	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	ITAGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306860202000	27390001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	ITAGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306862202000	37270004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	ITAGIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGIMIRIM	36000305593202000	40310010	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	ITAGUACU DA BAHIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000313249202000	38950004	1.182.000,00	1.182.000,00	1030150192E890029
BA	ITAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMARI	36000303775202000	37270004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	ITANHEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITANHEM	36000311197202000	31660012	35.040,00	35.040,00	1030150192E890029
BA	ITAPARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000293347202000	27370006 24680008	470.000,00 100.000,00	570.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	ITAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308861202000	37270004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	ITAPICURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU	36000305060202000	26010004	1.250.227,00	1.250.227,00	1030150192E890029
BA	ITAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307690202000	27370006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
TOTAL			300 PROPOSTAS			123.960.408,00	

PORTARIA Nº 687, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ITAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307687202000	24680008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	ITIRUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRUCU	36000304424202000	27370006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	ITIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000311053202000	39060012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	ITUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310212202000	32620001	720.227,00	720.227,00	1030150192E890029
BA	ITUBERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUBERA	36000305222202000	27500011	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890029
BA	JAGUAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000302781202000	30610001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	JAGUARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309475202000	27370006	14.585,00	14.585,00	1030150192E890029
BA	JAGUARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309478202000	27370006	685.415,00	685.415,00	1030150192E890029
BA	JANDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDEIRA	36000307457202000	30910004	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	JEREMOABO	FUNDO MINICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000302622202000	37270004	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029



BA	JIQUIRICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JIQUIRICA	36000305369202000	13620002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	JUCURUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303868202000	37270004	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309948202000	41790003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309949202000	41230001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	LAFAIETE COUTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000312448202000	30610001	84.961,00	84.961,00	1030150192E890029
BA	LAJEDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305702202000	41230001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890029
BA	LAMARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000292855202000	13620002	925.000,00	925.000,00	1030150192E890029
BA	LAPAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306246202000	39060012	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	LAPAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306258202000	13310002	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	LAPAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306264202000	41230001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	LAURO DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS	36000311573202000	26010004	419.922,00	419.922,00	1030150192E890029
BA	LICINIO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305820202000	39390001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E892158
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	36000302209202000	41230001	650.000,00	650.000,00	1030150192E890029
BA	MALHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306489202000	41280021	150.000,00	150.000,00	1030150192E890029
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000311253202000	41790003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000311258202000	40170003	95.039,00	95.039,00	1030150192E890029
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000311259202000	40170003	104.961,00	104.961,00	1030150192E890029
BA	MUCUGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCUGE	36000312075202000	41230001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890029
BA	MUCURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306360202000	39060012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	MUCURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306363202000	27420001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	MUNIZ FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNIZ FERREIRA	36000302129202000	40170003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	MUNIZ FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNIZ FERREIRA	36000306578202000	41230001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	MURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MURITIBA	36000303071202000	40200009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890029
BA	MUTUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308205202000	39060012	550.000,00	550.000,00	1030150192E890029
BA	NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE	36000303032202000	40200009	350.000,00	350.000,00	1030150192E890029
BA	NOVA IBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305818202000	39060012 27420001	100.000,00 400.000,00	500.000,00	1030150192E890029 1030150192E890029
BA	NOVA REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA REDENCAO - FUNSAUDE	36000304254202000	37520014	5.944,00	5.944,00	1030150192E890029
BA	PEDRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311412202000	41230001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINTADAS	36000305595202000	37380006	85.039,00	85.039,00	1030150192E890029
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310370202000	37720008	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE JANIO QUADROS	36000306904202000	27510001	750.000,00	750.000,00	1030150192E890029
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FUMSAUDE	36000303052202000	37520014	95.039,00	95.039,00	1030150192E890029
BA	RIACHAO DO JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312571202000	12700003	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E892249
BA	RIBEIRA DO POMBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000302683202000	38950004	580.454,00	580.454,00	1030150192E890029
BA	RIBEIRA DO POMBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000304560202000	37950017	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E892252
BA	RUY BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302463202000	37950013	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E892259
BA	SALINAS DA MARGARIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000306542202000	37950014	650.000,00	650.000,00	1030150192E892260
BA	SALINAS DA MARGARIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000306630202000	38950004	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307323202000	26010004	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	SANTA BARBARA	FUMSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA	36000293015202000	36940001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	SANTA CRUZ DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304600202000	40200009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000302784202000	36940001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	SANTALUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTALUZ	36000302193202000	37950007	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E892267
BA	SANTANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANOPOLIS	36000307430202000	40200009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890029
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305138202000	37950021	335.039,00	335.039,00	1030150192E892275
BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	36000311209202000	32620001	90.000,00	90.000,00	1030150192E890029
BA	SERROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERROLANDIA	36000306276202000	27500011	500.000,00	500.000,00	1030150192E890029
BA	SOUTO SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES	36000308176202000	13620002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890029
BA	TANQUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUINHO - FMS	36000311888202000	30510003	14.585,00	14.585,00	1030150192E890029
BA	UIBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307935202000	27420001	800.000,00	800.000,00	1030150192E890029
BA	WAGNER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WAGNER	36000306855202000	27500011	685.025,00	685.025,00	1030150192E890029
BA	WAGNER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WAGNER	36000306876202000	27500011	14.975,00	14.975,00	1030150192E890029
CE	ACARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAPE/CE	36000305754202000	39270011	194.585,00	194.585,00	1030150192E890023
CE	ACARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAPE/CE	36000305759202000	39270011	5.415,00	5.415,00	1030150192E890023
CE	ACARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAPE/CE	36000305979202000	27010003	400.000,00	400.000,00	1030150192E890023
CE	AIUABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AIUABA	36000306434202000	27010003	520.227,00	520.227,00	1030150192E890023
CE	ALCANTARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCANTARAS - FMS	36000305421202000	32700011	630.000,00	630.000,00	1030150192E890023
CE	ALTANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTANEIRA	36000302112202000	24420003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890023
CE	ALTANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTANEIRA	36000307475202000	20830015	200.000,00	200.000,00	1030150192E890023
CE	ALTO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO	36000303815202000	39020002	800.000,00	800.000,00	1030150192E890023
CE	ARACATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARACATI	36000312950202000	39700001	1.855.038,00	1.855.038,00	1030150192E890023
CE	ARARENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARENDA	36000302164202000	24420003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890023
CE	BANABUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANABUIU	36000306582202000	38590011	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E891011
CE	BANABUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANABUIU	36000306606202000	24420003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890023
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000304774202000	20250013	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E891012
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000313493202000	24420003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890023
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000313494202000	24420003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890023
CE	BARREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRA	36000302682202000	24420003	400.000,00	400.000,00	1030150192E890023
CE	BARROQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA	36000313074202000	39020002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890023
CE	BARROQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA	36000313075202000	39020002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890023
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	36000304772202000	39590004	200.000,00	200.000,00	1030150192E891021
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	36000305023202000	32700011	14.961,00	14.961,00	1030150192E890023
CE	CANINDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANINDE	36000312945202000	41470005	260.000,00	260.000,00	1030150192E890023
CE	CAPISTRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPISTRANO	36000305750202000	27010003	250.000,00	250.000,00	1030150192E890023
CE	CAPISTRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPISTRANO	36000305771202000	40550001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890023
CE	CARIUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIUS	36000307768202000	39270011	254.000,00	254.000,00	1030150192E890023
CE	CASCAVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	36000308287202000	39360009	800.000,00	800.000,00	1030150192E890023
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000304964202000	38590006	185.039,00	185.039,00	1030150192E891033
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	36000313006202000	24420003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890023
CE	GUARAMIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312686202000	39270011	254.000,00	254.000,00	1030150192E890023
CE	QUIXERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERE	36000312884202000	40460015	420.000,00	420.000,00	1030150192E891141
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	36000306395202000	32700011	300.000,00	300.000,00	1030150192E890023
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	36000304209202000	39480010	100.000,00	100.000,00	1030150192E890032
ES	IRUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292693202000	92040001	160.000,00	160.000,00	1030150192E890032
GO	ANHANGUERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHANGUERA	36000314067202000	40100007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890052
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE	36000310393202000	40100007	50.000,00	50.000,00	1030150192E890052
GO	BURITINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS	36000305311202000	28330014	150.000,00	150.000,00	1030150192E890052



GO	CAMPESTRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE DE GOIAS	36000292745202000	28330014	150.000,00	150.000,00	1030150192E890052
GO	COCAZINHO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309549202000	40100007	50.000,00	50.000,00	1030150192E890052
MA	BELA VISTA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO MARANHAO	36000310526202000	30460002	340.000,00	340.000,00	1030150192E890021
MA	MONTES ALTOS	MUNICIPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305171202000	40840007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890021
MA	RAPOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAPOSA	36000310396202000	38930002	14.961,00	14.961,00	1030150192E890021
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305439202000	41760012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	BANDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRA - MG	36000304984202000	39990006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000293204202000	40570009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	CACHOEIRA DE PAJEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309817202000	41000001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000307810202000	13490006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	FAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314669202000	40870004	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	ITAPAGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAGIPE	36000314340202000	41000001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	JAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308113202000	39990006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	JOANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304980202000	41000001	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	MATA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000293477202000	41000001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA PORTEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312399202000	40870004	28.976,00	28.976,00	1030150192E890031
MG	SAO FELIX DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305229202000	35950001	199.248,00	199.248,00	1030150192E890031
MS	AQUIDAUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	36000304291202000	40650008	500.000,00	500.000,00	1030150192E890054
MS	ARAL MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAL MOREIRA	36000306040202000	28360006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890054
MS	ITAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORA	36000306380202000	28360006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890054
MS	RIO BRILHANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RIO BRILHANTE MS	36000312194202000	40320008	110.285,00	110.285,00	1030150192E890054
MT	ACORIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORIZAL	36000306027202000	25860001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890051
MT	ARAGUAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAIANA	36000314551202000	41530006 25860001	100.000,00 386.728,00	486.728,00	1030150192E890051 1030150192E890051
MT	BRASNORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313344202000	25860001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890051
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CHAPADA DOS GUIMARAES	36000314691202000	40850008	250.000,00	250.000,00	1030150192E890051
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CHAPADA DOS GUIMARAES	36000314693202000	40850008	250.000,00	250.000,00	1030150192E890051
MT	ITANHANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000293536202000	25860001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890051
MT	NOVA LACERDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000313882202000	40610013	130.415,00	130.415,00	1030150192E890051
MT	PONTES E LACERDA	PMPL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312975202000	40850008	200.000,00	200.000,00	1030150192E890051
MT	ROSARIO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305544202000	40850008	200.000,00	200.000,00	1030150192E890051
MT	VERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA	36000308639202000	40850008	77.414,00	77.414,00	1030150192E890051
PA	AGUA AZUL DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292520202000	36920014	100.000,00	100.000,00	1030150192E890015
PA	PALESTINA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DO PARA	36000307410202000	36920014	100.000,00	100.000,00	1030150192E890015
PA	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA DE NAZARE	36000303720202000	34920008	200.000,00	200.000,00	1030150192E890015
PB	CALDAS BRANDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CALDAS BRANDAO	36000314796202000	20280006	14.961,00	14.961,00	1030150192E890025
PB	CASSERENGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306508202000	20280006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890025
PB	JACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARAU	36000308430202000	35300006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890025
PB	LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304197202000	12770014	140.000,00	140.000,00	1030150192E890025
PB	SAO JOSE DO SABUGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI	36000309615202000	24490018	150.000,00	150.000,00	1030150192E890025
PE	BETANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETANIA	36000305916202000	40500009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890026
PE	BREJAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO	36000308558202000	25730001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890026
PE	BUIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313300202000	25730001	14.961,00	14.961,00	1030150192E890026
PE	CARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA	36000307483202000	25730001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890026
PE	CORRENTES	CORRENTES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314748202000	16900011	500.000,00	500.000,00	1030150192E891615
PE	CORRENTES	CORRENTES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314749202000	16900011	500.000,00	500.000,00	1030150192E891615
PE	JUCATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI	36000307828202000	40500009	500.000,00	500.000,00	1030150192E890026
PE	OURICURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308700202000	39310002	14.961,00	14.961,00	1030150192E890026
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA COROA GRANDE	36000305408202000	40500009	160.000,00	160.000,00	1030150192E890026
PI	ACAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304156202000	41830004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	ALAGOINHA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOINHA DO PIAUI	36000303781202000	41830004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	SANTO ANTONIO DE LISBOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303360202000	41830004	6.245,00	6.245,00	1030150192E890022
PR	ALTO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALTO PARANA	36000310073202000	40660008 28490003	75.000,00 100.000,00	175.000,00	1030150192E890041 1030150192E890041
PR	ANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ANDIRA	36000308481202000	40560002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	ANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	36000304538202000	30920005	157.961,00	157.961,00	1030150192E890041
PR	ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA	36000313093202000	38090006	124.961,00	124.961,00	1030150192E890041
PR	ARAPOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292739202000	40660008	75.000,00	75.000,00	1030150192E890041
PR	ARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPUA	36000312249202000	28740012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313843202000	40110008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	36000303865202000	40660008	75.000,00	75.000,00	1030150192E890041
PR	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BOA ESPERANCA	36000309689202000	28490003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	BOM JESUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO SUL	36000293231202000	40110008	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303673202000	40560002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304960202000	39860004 40560002	100.000,00 200.000,00	300.000,00	1030150192E890041 1030150192E890041
PR	CAMPO DO TENENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311451202000	40110008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307318202000	39110004	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	COLOMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307474202000	39110004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	CORONEL VIVIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA	36000292894202000	38090006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	GUARANIACU	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANIACU	36000310442202000	40110008	85.415,00	85.415,00	1030150192E890041
PR	GUARAQUECABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARAQUECABA	36000310896202000	39110004	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	IBAITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	36000308030202000	37710001	15.415,00	15.415,00	1030150192E890041
PR	IRATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313102202000	40110008	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPURA	36000312701202000	39860004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	JATAIZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303715202000	39860004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	LIDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIDIANOPOLIS	36000305273202000	40110008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	LINDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOESTE	36000293186202000	40110008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MANFRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINOPOLIS	36000293203202000	38090005	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MEDIANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	36000311218202000	40110008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PAICANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU	36000306401202000	40110008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PARANAVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVAI	36000310977202000	39860004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	RIO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE RIO AZUL	36000314494202000	20380003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	TELEMACO BORBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TELEMACO BORBA	36000310422202000	37710001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	VERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VERE	36000293086202000	37710001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS	36000304724202000	39420008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890033
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314219202000	39520001	40.454,00	40.454,00	1030150192E890033
RJ	CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO	36000308510202000	39420008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890033
RJ	DUAS BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUAS BARRAS	36000304859202000	39420008	150.000,00	150.000,00	1030150192E890033
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	36000309883202000	39420008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890033



RJ	ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITALVA	36000314288202000	39420008 41140011	500.000,00 296.180,00	796.180,00	1030150192E890033 1030150192E890033
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306955202000	39420008	30.454,00	30.454,00	1030150192E890033
RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312301202000	39420008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890033
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	36000307154202000	39420008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890033
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	36000304484202000	39420008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890033
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307108202000	39420008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890033
RJ	SAO JOAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312788202000	39420008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890033
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	36000307005202000	39420008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890033
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312032202000	39420008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890033
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	36000308082202000	39420008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890033
RN	ACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARI - RN	36000307856202000	39940001	150.038,00	150.038,00	1030150192E890024
RN	ACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARI - RN	36000307857202000	37790018	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310188202000	38860002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310190202000	24460012	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	AFONSO BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA	36000309687202000	38860002 40910007	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030150192E890024 1030150192E890024
RN	AGUA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA NOVA	36000309758202000	37420009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	ALMINO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO-RN	36000292878202000	40910007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	ALTO DO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RODRIGUES	36000307782202000	40910007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	ANTONIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309728202000	40910007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307749202000	39940001	150.038,00	150.038,00	1030150192E890024
RN	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307750202000	40910007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	ARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARES-RN	36000309768202000	39940001	150.038,00	150.038,00	1030150192E890024
RN	ARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARES-RN	36000309770202000	40910007	50.000,00	50.000,00	1030150192E890024
RN	AUGUSTO SEVERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN	36000309777202000	37420009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	AUGUSTO SEVERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN	36000309778202000	40910007	50.000,00	50.000,00	1030150192E890024
RN	BAIA FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIA FORMOSA	36000293440202000	38860002 40910007	150.000,00 150.000,00	300.000,00	1030150192E890024 1030150192E890024
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	36000308937202000	39940001 40910007	100.038,00 200.000,00	300.038,00	1030150192E890024 1030150192E890024
RN	BENTO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENTO FERNANDES	36000312151202000	37790018	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	BODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309772202000	40910007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	CAMPO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO REDONDO	36000292424202000	41630012 40910007	100.000,00 150.000,00	250.000,00	1030150192E890024 1030150192E890024
RN	CANGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANGUARETAMA	36000305330202000	39940001 40910007	150.038,00 100.000,00	250.038,00	1030150192E890024 1030150192E890024
RN	CARNAUBA DOS DANTAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN	36000314129202000	39940001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	36000302317202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	CORONEL JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310171202000	40910007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	CRUZETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307689202000	40910007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	CURRAIS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292546202000	38860002 41630012	250.000,00 244.000,00	494.000,00	1030150192E890024 1030150192E890024
RN	DOUTOR SEVERIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO	36000309183202000	38860002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	DOUTOR SEVERIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO	36000311483202000	40910007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	EQUADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EQUADOR RN	36000311055202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	36000309788202000	37790018	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	FELIPE GUERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN	36000307613202000	38860002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	FELIPE GUERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN	36000307618202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	FELIPE GUERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN	36000307637202000	40910007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	FELIPE GUERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN	36000307638202000	37420009	381.575,00	381.575,00	1030150192E890024
RN	FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302430202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	FRANCISCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO DANTAS	36000309793202000	40910007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	FRANCISCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO DANTAS	36000312904202000	37420009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	FRUTUOSO GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307575202000	40910007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	GALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALINHOS	36000307821202000	24460012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	GALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALINHOS	36000307825202000	40910007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	GOIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANINHA	36000305753202000	39940001	100.038,00	100.038,00	1030150192E890024
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	36000302610202000	38860002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	36000302614202000	40910007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	36000310150202000	37790018	350.000,00	350.000,00	1030150192E890024
RN	GROSSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000309714202000	39940001 24460012 40910007	150.038,00 100.000,00 100.000,00	350.038,00	1030150192E890024 1030150192E890024 1030150192E890024
RN	IPANGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUACU	36000302346202000	41630012 37420009	100.000,00 350.000,00	450.000,00	1030150192E890024 1030150192E890024
RN	IPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA-RN	36000307921202000	37790018	45.039,00	45.039,00	1030150192E890024
RN	IPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA-RN	36000312802202000	37790018	154.961,00	154.961,00	1030150192E890024
RN	ITAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311855202000	38860002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	JACANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302949202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	JACANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302951202000	37420009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890024
RN	JANDAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA-RN	36000302989202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	JANDAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA-RN	36000302992202000	37420009	350.000,00	350.000,00	1030150192E890024
RN	JANDAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA-RN	36000304059202000	40910007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	JANDUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303012202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	JANDUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303016202000	37420009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	JAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPI/RN	36000308529202000	39940001 37420009	100.038,00 200.000,00	300.038,00	1030150192E890024 1030150192E890024
RN	JARDIM DE ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JARDIM DE ANGICOS	36000307945202000	37790018	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	JOAO CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO CAMARA RN	36000311204202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	JUNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308689202000	37420009 37790018	150.000,00 300.000,00	450.000,00	1030150192E890024 1030150192E890024
RN	LAGOA D'ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DANTA	36000308760202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	LAGOA D'ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DANTA	36000308762202000	30540011	70.000,00	70.000,00	1030150192E890024
RN	LAGOA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DE PEDRAS	36000309064202000	30540011	750.000,00	750.000,00	1030150192E890024
RN	LAGOA DE VELHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS	36000307961202000	37790018	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	LAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302285202000	37790018	400.000,00	400.000,00	1030150192E890024
RN	LAJES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJES	36000303063202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	LAJES PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307983202000	37790018	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	LUCRECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCRECIA	3600031139202000	39940001	100.038,00	100.038,00	1030150192E890024
RN	LUCRECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCRECIA	360003113151202000	40910007	14.961,00	14.961,00	1030150192E890024
RN	LUIS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309886202000	37790018	400.000,00	400.000,00	1030150192E890024
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308657202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024



RN	MAIOR SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIOR SALES	36000292420202000	37790018	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	MESSIAS TARGINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309259202000	24460012	500.227,00	500.227,00	1030150192E890024
RN	MONTANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309235202000	37420009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890024
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREF MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN	36000293457202000	30540011	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	36000302376202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	36000302377202000	37790018	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311365202000	24460012	250.000,00	250.000,00	1030150192E890024
RN	PARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU-RN	36000308025202000	30540011	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	PARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU-RN	36000310284202000	30540011	20.000,00	20.000,00	1030150192E890024
RN	PASSA E FICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	36000313774202000	37420009	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	PAU DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DOS FERROS	36000309380202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	PEDRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA/RN	36000305247202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	PENDENCIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENDENCIAS - RN	36000302522202000	24460012	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	PORTO DO MANGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DO MANGUE - RN	36000303091202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	RIO DO FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	36000303104202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	SANTA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309397202000	41630012	100.227,00	100.227,00	1030150192E890024
RN	SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO	36000311765202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	SAO FERNANDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FERNANDO	36000302100202000	24460012	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	SAO FERNANDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FERNANDO	36000304924202000	38860002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312622202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	SAO JOSE DE MIPIBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE MIPIBU	36000305966202000	37420009	400.000,00	400.000,00	1030150192E890024
RN	SERRA DE SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO/RN	36000310376202000	41630012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314118202000	26330010	150.000,00	150.000,00	1030150192E890011
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314121202000	40300008	150.000,00	150.000,00	1030150192E890011
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000308301202000	41490007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000308305202000	40300008	70.000,00	70.000,00	1030150192E890011
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000308293202000	30960007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000309771202000	40300008	60.000,00	60.000,00	1030150192E890011
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000293006202000	40300008	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312862202000	40300008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890011
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307715202000	40300008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890011
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000312044202000	26330010	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000312050202000	40300008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000313223202000	26330010	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000308188202000	40300008	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
TOTAL			300 PROPOSTAS			71.585.802,00	

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 56, de 23 de março de 2020, Seção 1, página 123, onde se lê: "PORTARIA Nº 436, 19 DE MARÇO DE 2019"; leia-se: "PORTARIA Nº 436, 19 DE MARÇO DE 2020".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 288, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Dá publicidade a resultado de análise de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras

CNPJ: 07.860.255/0001-73

Município/UF: Nova Laranjeiras/PR

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: "Habilitar e Reabilitar, Promovendo Saúde para Pessoas com Deficiência".

Resumo do projeto: Garantir atendimento humanizado e qualificação nos serviços de saúde, por meio da adequação da ambiência e contratação de equipe multidisciplinar, contribuindo assim, para a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e de transtornos globais do desenvolvimento (autismo), oportunizando maior autonomia e melhora nas capacidades de desenvolvimento motor e psicomotor.

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 473.198,84 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DADOS DO PEDIDO

Valor de readequação solicitado: R\$ 443.198,84 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento legal: Art. 69 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO

Órgão responsável pela análise: Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS).

Tipo de análise: Mérito.

Processo NUP: 25000.012348/2019-99

Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 45/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS (0013820073), favorável.

Resultado: APROVADO COM READEQUAÇÃO DE VALOR.

Valor aprovado da readequação: R\$ 443.198,84 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Fica revogado o inciso XLIV do art. 1º da Portaria nº 1.212, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 231, na data de 29 de novembro de 2019, Seção 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 289, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Dá publicidade a resultado de análise de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa

com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína

CNPJ: 00.767.202/0001-63

Município/UF: Araguaína/TO

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: "Ampliação dos Atendimentoos de Reabilitação na APAE de Araguaína".

Resumo do projeto: Promover a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual, múltipla, TEA e sequela de patologias neurológicas e diagnóstico diferencial da pessoa com deficiência, ampliando p atendimento com expansão de equipe multidisciplinar e implantação da Triagem Auditiva Neonatal.

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 894.939,20 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DADOS DO PEDIDO

Valor de readequação solicitado: R\$ 1.073.927,04 (um milhão, setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

Fundamento legal: Art. 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO

Órgão responsável pela análise: Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS).

Tipo de análise: Mérito.

Processo NUP: 25000.028522/2019-15

Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 40/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS (0013741675), favorável.

Resultado: APROVADO COM READEQUAÇÃO DE VALOR.

Valor aprovado da readequação: R\$ 1.073.927,04 (um milhão, setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º Fica revogado o inciso CX do art. 1º da Portaria nº 1.212, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 231, na data de 29 de novembro de 2019, Seção 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA N º 291, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Reprova projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Reprovar o projeto abaixo relacionado, com captação de recursos inferior ao previsto nos artigos 68 e 69 do anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

NUP: 25000.029712/2019-50

Título do Projeto: "Programa de Estimulação Precoce - PEP"

Razão Social da Instituição: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COTIA



CNPJ: 56.343.015/0001-07
Município: Cotia/SP
Extrato do projeto (resumo): Favorecer o desenvolvimento global da criança com Deficiência Intelectual, visando aumentar sua autonomia e independência através de suas potencialidades e habilidades.
Art. 2º Revogar o inciso LXIX, do art. 1º, da Portaria SE/MS nº 1.212, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 231, na data de 29 de novembro de 2019, Seção 1. p. 339.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 292, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Dá publicidade ao resultado da análise de prestações de contas anuais de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019; considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a necessidade de publicação do resultado da análise da prestação de contas relativa aos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Ficam publicados os seguintes resultados das análises das prestações de contas anuais de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).
Razão Social: Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá
CNPJ: 16.908.600/0001-92
Município/UF: Araxá/MG
Título do projeto: Capacitação e Qualificação da Clínica de Fisioterapia da Santa Casa de Misericórdia de Araxá
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS)
Tipo de análise: execução física
Processo NUP: 25000.077912/2015-95
Período analisado: Exercícios 2016 e 2017
Embasamento: Parecer Técnico nº 210/2018-CGATES/DEGES/SGTES/MS (5585087)
Resultado: FAVORÁVEL COM RESSALVAS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.530, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora UNIMED NORTE/NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 4 de março de 2020, considerando as anormalidades assistenciais e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.008321/2019-67, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora UNIMED NORTE/NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO, registro ANS nº 32.421-3, inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.009/0001-95, promova a alienação da sua carteira de beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da Resolução Normativa - RN nº 112/2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora UNIMED NORTE/NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO, registro ANS nº 32.421-3, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL
Diretor - Presidente
Substituto

PORTARIA Nº 137, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, designado pela Portaria nº 1202/GM, de 3 junho de 2019, combinada pela Portaria nº 10.651, publicado no DOU de 19 de dezembro de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, o art. 11 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, bem como o art. 26 da Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017 e, tendo em vista o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 12 e 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Gestão, ou seu substituto, para:
I - praticar os atos de gestão de recursos humanos, nos termos da legislação vigente.

II - assinar contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos legais necessários ao alcance dos objetivos da ANS;

III - ordenar despesas e praticar atos de gestão de recursos orçamentários, financeiros e de administração;

IV - praticar atos de gestão decorrentes de acordos de cooperação técnica firmados com organismos internacionais;

V - expedir notificações para fins de cobrança de débitos de qualquer espécie;

VI - julgar os processos administrativos fiscais e pedidos de devolução de valores pagos em matéria tributária e não tributária;

VII - assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos;

VIII - ratificar situações de inexigibilidade e de dispensa de licitação previstas no art. 26 da lei nº 8.666/93;

Art. 2º Não são objeto da delegação prevista no art. 1º da presente Portaria os seguintes atos:

I - autorização para contratação de desenvolvimento de sistemas informatizados;

II - autorização para celebração de novos contratos administrativos, ou a prorrogação de contratos em vigor relativos a atividades de custeio cujo valor seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);

III - aprovação de edital e homologação dos resultados de concursos públicos e seletivos;

IV - nomeação ou exoneração de servidores;

V - provimento dos cargos em comissão, comissionados e efetivos;

VI - contratação de pessoal temporário; e

VII - exercício do poder disciplinar em face de Servidores.

Art. 3º Delegar competência aos Chefes dos Núcleos e ao Gerente de Finanças para expedir notificações para fins de cobrança de multas pecuniárias.

Art. 4º Delegar competência ao Diretor de Fiscalização para assinar acordos de cooperação técnica para fins de consecução do Programa Parceiros da Cidadania, nos termos do art. 11 da Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Delegar competência ao Coordenador da Coordenadoria de Inquéritos - COINQ para expedir ofícios com o objetivo de assegurar maior celeridade nos processos administrativos da Coordenadoria, conforme o disposto nas resoluções normativas vigentes da ANS.

Art. 6º Delegar competência ao Coordenador da Coordenadoria de Recursos da Diretoria Colegiada - COREC para expedir ofícios e notificações com o objetivo de assegurar maior celeridade nos processos administrativos da Coordenadoria, conforme o disposto nas resoluções normativas vigentes da ANS.

Art. 7º Delegar competência ao Diretor de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE para realizar atividades que envolvam o estabelecimento de acordos de cooperação técnica não onerosos no âmbito de suas competências regimentais, bem como convênios com instituições financeiras administradoras para aceitação de cotas de Fundo Dedicado ao Setor de Saúde Suplementar como ativos garantidores, incluindo a assinatura, renovação e quaisquer termos aditivos aos referidos instrumentos.

Art. 8º Sempre que julgar necessário, o Diretor-Presidente da ANS poderá praticar os atos delegados nesta Portaria, sem prejuízo da presente delegação de competência.

Art. 9º Os atos delegados nesta Portaria não poderão ser subdelegados, com exceção daqueles constantes no Art. 1º.

Art. 10. Ficam convalidados os atos delegados nesta Portaria, praticados no período compreendido entre a designação do atual Diretor de Gestão substituto e a publicação desta Portaria.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 26, de 12 de janeiro de 2020 e demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução da Diretoria Colegiada nº 360, de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 62, de 31 de março de 2020, seção 1, pág. 81,

Onde se lê:

"Art. 4º O §2º do art. 63 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63.....

§2º A obrigatoriedade do monitoramento de temperatura e umidade prevista no inciso II pode ser isentada, quando o tempo máximo de transporte for comprovado nos registros como inferior a 8 (oito) horas, este for realizado ao ponto final de dispensação do medicamento e forem utilizadas embalagens térmicas que disponham de qualificação condizente com o tempo e as condições do transporte." (NR)"

Leia-se:

"Art. 4º O §2º do art. 64 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64.....

§2º A obrigatoriedade do monitoramento de temperatura e umidade prevista no inciso II pode ser isentada, quando o tempo máximo de transporte for comprovado nos registros como inferior a 8 (oito) horas, este for realizado ao ponto final de dispensação do medicamento e forem utilizadas embalagens térmicas que disponham de qualificação condizente com o tempo e as condições do transporte." (NR)"

2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 993, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 207720

NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56.998.701/0001-16
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - HOLANDA
25351.529869/2014-82 4.7432.0363.001-7
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - HOLANDA
25351.529869/2014-82 4.7432.0363.002-5
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - HOLANDA
25351.529869/2014-82 4.7432.0363.003-3
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - IRLANDA
25351.529869/2014-82 4.7432.0363.004-1
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - IRLANDA
25351.529869/2014-82 4.7432.0363.005-1
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL



4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - IRLANDA
25351.529869/2014-82 4.7432.0363.006-8
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

ADHONAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME 11.936.133/0001-90
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR
25351.629120/2014-84 6.7038.0008.001-9
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

BABY ROO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI 34.282.307/0001-44
PAPINHA DE MAÇÃ, CENOURA E BATATA DOCE
25351.721362/2019-05 6.7485.0001.001-5
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
PAPAPÁ
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
PAPINHA DE BANANA, MIRTILO E QUINOA
25351.725540/2019-69 6.7485.0002.001-0
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
PAPAPÁ
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
PAPINHA DE MANGA
25351.725561/2019-84 6.7485.0003.001-6
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
PAPAPÁ
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
PAPINHA DE PERA
25351.725562/2019-29 6.7485.0004.001-1
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
PAPAPÁ
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

CMW SAUDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME 07.430.231/0001-84
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO DE CARBOIDRATOS
25351.643229/2014-17 6.4833.0021.001-1
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO DE CARBOIDRATOS
25351.643229/2014-17 6.4833.0021.002-8
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - POÇOS DE CALDAS/MG
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.012-0
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021
4051 Inclusão de Unidade Fabril
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - POÇOS DE CALDAS/MG
25004.110049/2011-79 6.6577.0112.022-8
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 12/2023
4051 Inclusão de Unidade Fabril
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - POÇOS DE CALDAS/MG
25004.110049/2011-79 6.6577.0112.023-6
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ELASTOMERICA 13 Meses
CELULOSICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 12/2023
4051 Inclusão de Unidade Fabril
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA - POÇOS DE CALDAS/MG
25004.110068/2011-15 6.6577.0098.012-6
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2023
4051 Inclusão de Unidade Fabril
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ALEMANHA
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.001-3
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA (BA)
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.002-1
ELASTOMERICA 18 Meses

PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA (ER)
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.003-1
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - FRANÇA
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.004-8
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.005-6
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - INDONÉSIA
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.006-4
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA(MAC)
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.007-2
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - MALÁSIA
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.008-0
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA(WEX)
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.009-9
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - NOVA ZELÂNDIA
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.010-2
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POLÔNIA
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.011-0
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.296872/2014-07 6.6577.0130.012-9
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ALEMANHA
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.001-6
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLuíDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA (ER)
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.002-4
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025



MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA (BA)
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.003-2
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - FRANÇA
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.004-0
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.005-9
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - INDONESIA
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.006-7
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA (MA)
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.007-5
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA (WE)
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.008-3
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - MALASIA
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.009-1
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - NOVA ZELANDIA
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.010-5
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto

457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POLONIA
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.011-3
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.441007/2013-88 6.6577.0125.012-1
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025
MARCAS INCLUÍDAS: APTANUTRI PROFUTURA 3 / APTANUTRI 3 PROFUTURA / APTANUTRI 3 / PROFUTURA 3 / APTAGRO / APTAGRO 3
MARCAS INDEFERIDAS: APTA JÚNIOR / APTA TODDLER / APTAKID / APTAGROW PROFUTURA / APTAGROW 3 / APTAGROW PROFUTURA 3 / APTAGROW 3 PROFUTURA
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.502856/2015-61 6.6577.0149.012-2
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 07/2021
4051 Inclusão de Unidade Fabril
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA - ARGENTINA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.001-0
ELASTOMERICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA - HOLANDA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.002-9
ELASTOMERICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.003-7
ELASTOMERICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA - ALEMANHA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.004-5
ELASTOMERICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA - FRANÇA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.005-3
ELASTOMERICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA - IRLANDA (MA)
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.007-1
ELASTOMERICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA - IRLANDA (WE)



25351.525306/2009-19 6.6577.0021.008-8
ELASTOMERICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - MALASIA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.009-6
ELASTOMERICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - NOVA ZELANDIA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.010-1
ELASTOMERICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - POLONIA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.011-8
ELASTOMERICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - ARGENTINA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.012-6
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - HOLANDA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.013-4
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.014-2
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - ALEMANHA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.015-0
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - IRLANDA (MA)
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.018-5
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - IRLANDA (WE)
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.019-3
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - MALASIA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.020-7

METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - NOVA ZELANDIA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.021-5
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA À BASE DE SOJA - POLONIA
25351.525306/2009-19 6.6577.0021.022-3
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS
DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ALEMANHA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.001-4
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL
SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS
DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.002-2
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL
SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS
DE PRIMEIRA INFÂNCIA - FRANÇA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.003-0
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL
SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS
DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.004-9
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL
SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS
DE PRIMEIRA INFÂNCIA - INDONESIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.005-7
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL
SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS
DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA/WEXFORD
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.006-5
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL
SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS
DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA/MACROOM
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.007-3
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL
SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS
DE PRIMEIRA INFÂNCIA - MALASIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.008-1
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE



MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - NOVA ZELANDIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.009-1
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POLONIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.010-3
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ALEMANHA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.011-1
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.012-1
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - FRANÇA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.013-8
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.014-6
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - INDONESIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.015-4
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA/WEXFORD
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.016-2
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA/MACROOM
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.017-0
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - MALASIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.018-9
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - NOVA ZELANDIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.019-7
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POLONIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.020-0
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.021-9
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - CUIJK/HOLANDA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.022-7
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE
MARCAS NÃO APROVADAS: SENSITIVE / SENSITIVE AR / AR SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE / APTAMIL SENSITIVE AR / APTAMIL AR SENSITIVE
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.023-5
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
4051 Inclusão de Unidade Fabril
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.024-3
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ELASTOMERICA 13 Meses
CELULOSICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2021
4051 Inclusão de Unidade Fabril
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR CAPPUCCINO - HOLANDA
25351.528452/2009-08 6.6577.0032.001-0
CELULOSICA 10 Meses
METALICA 10 Meses
PLASTICO 10 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2025
MARCAS INCLUÍDAS: NUTRIDRINK ÔMEGA 3 / NUTRIDRINK EPA / DHA / NUTRIDRINK O3 / NUTRIDRINK FISH OIL / NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN ÔMEGA 3 / NUTRIDRINK PROTEIN ÔMEGA 3 / NUTRIDRINK COMPACT ÔMEGA 3 / NUTRIDRINK ÔMEGA / NUTRIDRINK PROTEIN COMPACT ÔMEGA / NUTRIDRINK PROTEIN ÔMEGA / NUTRIDRINK COMPACT ÔMEGA / NUTRIDRINK PROTEIN EPA / NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN EPA / NUTRIDRINK COMPACT EPA / NUTRIDRINK PROTEIN COMPACT EPA / NUTRIDRINK LIPID / NUTRIDRINK PROTEIN LIPID / NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN LIPID
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.731192/2013-71 6.6577.0150.032-2
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
VIDRO 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2021
4051 Inclusão de Unidade Fabril
FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.731192/2013-71 6.6577.0150.033-0
CELULOSICA 13 Meses
ELASTOMERICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
VIDRO 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2021
4051 Inclusão de Unidade Fabril
FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.731192/2013-71 6.6577.0150.034-9
CELULOSICA 10 Meses
ELASTOMERICA 10 Meses
METALICA 10 Meses
PLASTICA 10 Meses
VIDRO 10 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2021
4051 Inclusão de Unidade Fabril

Green PCR Industria e Comércio Ltda 33.210.025/0001-79
PET PCR GRAU ALIMENTÍCIO
25351.023786/2020-36 6.7484.0001.001-3
PLASTICA 24 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS) 04/2025
4044 Registro de Embalagem Reciclada

JOSIMARA WESSLER 04792946905 34.756.980/0001-79
SOPINHA COM PEDAÇOS - GRÃO DE BICO, MANDIOCA, CHUCHU, COUVE E PEITO DE FRANGO
25351.090445/2020-76 6.7483.0002.001-7
PLASTICA 03 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
NUTRE +
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPINHA CREMOSA - MÚSCULO MOÍDO, FEIJÃO AZUKI, BATATA DOCE, BERINJELA E BRÓCOLIS
25351.732975/2019-60 6.7483.0001.001-1
PLASTICO 03 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
NUTRE +



4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM LEITE, PRONTO PARA O CONSUMO - ARROZ E TRIGO - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
25004.200041/2005-16 4.0076.1816.001-8
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM LEITE, PRONTO PARA O CONSUMO - ARROZ E TRIGO - ARAÇATUBA/SP
25004.200041/2005-16 4.0076.1816.002-6
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR DE BAUNILHA - ARAÇATUBA
25351.542330/2014-11 6.5965.0039.001-1
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR DE BAUNILHA - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
25351.542330/2014-11 6.5965.0039.002-8
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR DE BAUNILHA - ESPANHA
25351.542330/2014-11 6.5965.0039.003-6
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR DE BAUNILHA - SUÍÇA
25351.542330/2014-11 6.5965.0039.004-4
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

NUTRITION HOUSE VITTAFOOD ALIMENTOS LTDA - ME 11.183.715/0001-43
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SÃO PAULO/SP
25351.548815/2014-60 6.7228.0001.001-7
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

PHYSIS SPORT NUTRITION SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA 09.539.969/0001-00
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL ITAJAÍ/SC
25351.370939/2013-62 6.7048.0004.001-5
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA 08.183.359/0001-53
ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR BAUNILHA
25351.645089/2014-10 6.6320.0011.001-8
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

VKS NUTRIÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP 17.692.424/0001-67
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL BÉLGICA
25351.169929/2014-59 6.7230.0001.001-0
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

RESOLUÇÃO-RE Nº 994, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 207520
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ALEMANHA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.001-6
METALICA 13 Meses
PLASTICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.002-4
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - FRANÇA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.003-2
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.004-0
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - INDONÉSIA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.005-9
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA/MACROOM
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.006-7
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA/WEXFORD
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.007-5
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - MALÁSIA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.008-3
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - NOVA ZELÂNDIA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.009-1
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POLÔNIA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.010-5
PLASTICA 13 Meses
METALICA 13 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ALEMANHA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.011-3
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.012-1
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - FRANÇA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.013-1
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.014-8
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - INDONÉSIA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.015-6
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA/MACROOM
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.016-4
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA/WEXFORD
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.017-2
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - MALÁSIA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.018-0
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - NOVA ZELÂNDIA
25351.348227/2015-85 6.6577.0147.019-9
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POLÔNIA



25351.348227/2015-85 6.6577.0147.020-2
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
ALIM P/ SIT MET ESP P/ NUT ENT OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA - HOLANDA
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.001-4
VIDRO 15 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
ALIM P/ SIT MET ESP P/ NUT ENT OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA - HOLANDA
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.002-2
PLASTICO 12 Meses
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
ALIM P/ SIT MET ESP P/ NUT ENT OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA - CHINA
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.003-0
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
ALIM P/ SIT MET ESP P/ NUT ENT OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA - CHINA
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.004-9
VIDRO 15 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
ALIM P/ SIT MET ESP P/ NUT ENT OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA - SOROCABA
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.005-7
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.006-5
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
451 Alteração do Nome / Designação do Produto

Josimara wessler 04792946905 34.756.980/0001-79
SOPA COM PEDAÇOS - FEIJÃO CARIOCA, BATATA DOCE, BETERRABA, ESPINAFRE E PEITO DE FRANGO
25351.003221/2020-32 000000000
ALIMENTOS INFANTIS
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPA COM PEDAÇOS - FEIJÃO FRADINHO, BATATA INGLESIA, ABOBRINHA MENINA, COUVE E MÚSCULO MOÍDO
25351.003249/2020-70 000000000
ALIMENTOS INFANTIS
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - ESTADOS UNIDOS
25351.035082/2016-60 6.5965.0047.001-3
CELULOSICA 21 Meses
ELASTOMERICA 21 Meses
METALICA 21 Meses
PLASTICA 21 Meses
VIDRO 21 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - ALEMANHA
25351.035082/2016-60 6.5965.0047.002-1
VIDRO 21 Meses
PLASTICA 21 Meses
METALICA 21 Meses
ELASTOMERICA 21 Meses
CELULOSICA 21 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - ARAÇATUBA/SP
25351.035082/2016-60 6.5965.0047.003-1
VIDRO 21 Meses
PLASTICA 21 Meses
METALICA 21 Meses
ELASTOMERICA 21 Meses
CELULOSICA 21 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
457 Inclusão de Marca

RESOLUÇÃO-RE Nº 995, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro do alimento, sob o número de processo constante do anexo desta Resolução, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969 e do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 2º A revalidação abrange as petições que ainda não foram objetos de decisão por parte da Anvisa.

Art. 3º A revalidação automática não se aplica às petições de revalidação de registro protocolados fora do prazo estabelecido nos termos do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 4º As petições revalidadas automaticamente serão analisadas, podendo a Administração indeferir o pedido de revalidação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado ou ratificá-lo, deferindo o pedido de revalidação.

Art. 5º Os produtos com registros revalidados podem ser consultados no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_alimento.asp.

Art. 6º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, sem haver interrupção na regularidade do registro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL
NOME DO PRODUTO
NÚMERO DO REGISTRO VALIDADE DO REGISTRO
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DO EXPEDIENTE

DANONE LTDA.
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL
665770059 31/03/2025
25351.525228/2009-90 3559220/19-0
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL
665770016 31/03/2025
25351.525373/2009-58 0165293/20-1
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
665770052 31/03/2025
25351.528429/2009-30 0089312/20-1
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR CHOCOLATE
665770044 31/03/2025
25351.528668/2009-03 0089311/20-5

VIDA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
654260012 31/03/2025
25004.360308/2009-08 0055522/20-3

RESOLUÇÃO-RE Nº 996, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ALIMENTOS PUBLICAÇÃO 208320
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO
NUMERO DO PROCESSO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

DANISCO BRASIL LTDA 46.278.016/0003-23
LACTOBACILLUS RHAMNOSUS HN001 ATCC SD 5675
25351.634218/2018-41
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE
4107 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE PROBIÓTICOS

KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS 15.272.612/0002-91
COLOSTRO BOVINO DESNATADO EM PÓ
25351.393561/2018-20
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS
COLOSTRO BOVINO INTEGRAL EM PÓ
25351.393579/2018-21
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS

NATUREX INGREDIENTES NATURAIS LTDA. 03.899.381/0002-61
EXTRATO DE CACAU EM PÓ
25351.172891/2017-38
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 997, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ALIMENTOS PUBLICAÇÃO
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO
NUMERO DO PROCESSO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

CASTRO, BARROS, SOBRAL, VIDIGAL, GOMES ADVOGADOS 42.278.168/0001-03
FENOL, 4,4'-METILENO BIS-2,6-DIMETIL-, POLÍMERO COM 2- (CLOROMETIL) OXIRANO (CAS 113693-69- 9)
25351.197547/2017-66
EMBALAGENS
447 AVALIAÇÃO DE NOVA SUBSTÂNCIA PARA MATERIAIS EM CONTATO COM ALIMENTOS

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 946, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS



ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

Althaia S.A Indústria Farmacêutica 48344725000719
DESOGESTREL 25351.605790/2019-83 04/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2526567/19-9
(155 - GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0005918/14-8 -
25351.004559/2014-47)
1.3517.0055.001-0 24 Meses
0,075 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 28
1.3517.0055.002-9 24 Meses
0,075 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 84
1.3517.0055.003-7 24 Meses
0,075 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 280

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A 05161069000110
Fenofibrato 25351.316156/2018-98 04/2030
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0450823/18-8
1.5584.0581.001-5 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10
1.5584.0581.002-3 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.5584.0581.003-1 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60
1.5584.0581.004-1 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 90
1.5584.0581.005-8 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10
1.5584.0581.006-6 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30
1.5584.0581.007-4 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60
1.5584.0581.008-2 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 90

CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA
05155425000193
SELÊNIO + HIDRÓXIDO DE SÓDIO
SELENOZ 25351.494465/2016-01 11/2027
1674 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO 0606937/19-1
1.6400.0009.002-9 24 Meses
6 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VC TRANS X 1 ML

CELLTRION HEALTHCARE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DOS
BRASIL LTDA 05452889000161
INFLIXIMABE
Remsima 25351.635089/2012-97 04/2025
10373 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO
PRINCÍPIO ATIVO 1941079/19-4
10383 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE
PRODUÇÃO DO(S) PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) 1941074/19-3
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO
ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO,
DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL
2062873/19-1
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO
ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO,
DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL
2062922/19-2
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO
ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO,
DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL
2063081/19-6
1.9216.0001.001-0 60 Meses
10 MG/ML PO LIOF CT FA VD INC X 10 ML

CHIESI FARMACÊUTICA LTDA 61363032000146
ALFAVELMANASE
LAMZEDE 25351.706858/2019-41 04/2023
1528 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO NOVO 3395605/19-7
1.0058.0121.001-8 36 Meses
10 MG PO SOL INFUS CT FA VD TRANS X 1
1.0058.0121.002-6 36 Meses
10 MG PO SOL INFUS CT FA VD TRANS X 5
1.0058.0121.003-4 36 Meses
10 MG PO SOL INFUS CT FA VD TRANS X 10

CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA 17562075000169
dipirona monoidratada
DIFEBRIL 25000.021532/99-61 12/2029
10102 GGMED - INDEFERIMENTO PARCIAL 0964848/20-8
1.1560.0022.001-6 24 Meses
500 MG COM CT STR X 100
1.1560.0022.002-4 24 Meses
500 MG COM CT STR X 500
1.1560.0022.008-3 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100
1.1560.0022.009-1 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500

EMS S/A 57507378000365
acetilcisteína 25351.763234/2018-40 04/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1069351/18-3
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 013936/04-0 -
25351.004861/2004-40)
1.0235.1342.001-5 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.0235.1342.002-3 24 Meses
200 MG GRAN CT 16 ENV AL PLAS PE X 5 G
1.0235.1342.003-1 24 Meses
200 MG GRAN CT 4 ENV AL PLAS PE X 5 G
1.0235.1342.004-1 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + COP
1.0235.1342.005-8 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.0235.1342.006-6 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP
1.0235.1342.007-4 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + COP

1.0235.1342.008-2 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 200 ML + COP
1.0235.1342.009-0 24 Meses
600 MG GRAN CT 4 ENV AL PLAS PE X 5 G
1.0235.1342.010-4 24 Meses
600 MG GRAN CT 16 ENV AL PLAS PE X 5 G
1.0235.1342.011-2 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP
1.0235.1342.012-0 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + COP
1.0235.1342.013-9 24 Meses
200 MG GRAN CT 10 ENV AL PLAS PE X 5 G (EMB FRAC)
1.0235.1342.014-7 24 Meses
600 MG GRAN CT 10 ENV AL PLAS PE X 5 G (EMB FRAC)

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
FERRIPOLIMALTOSE
DEXFER 25351.521080/2016-59 04/2027
10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0078669/20-1
1.0043.1206.004-1 24 Meses
10 MG/ML SOL FR PLAS AMB X 100 ML + COP
DESLORATADINA
LEG ODT 25351.635374/2018-29 04/2030
1456 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA
NO PAÍS 0880568/18-7
1.0043.1302.001-7 24 Meses
2,5 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 10
1.0043.1302.002-5 24 Meses
5 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 10

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 33781055000135
STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE +
STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS
PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE +
STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS
PNEUMONIAE
VACINA PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (CONJUGADA) 25351.334555/2010-02
01/2027
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO
ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO,
DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL
2189161/19-3
1.1063.0130.001-2 48 Meses
SUS INJ CT 10 FA VD INC X 0,5 ML
1.1063.0130.002-0 48 Meses
SUS INJ CT 12 FA VD INC X 0,5 ML

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
acetilcisteína 25351.758193/2018-70 04/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1062308/18-6
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 013936/04-0 -
25351.004861/2004-40)
1.0583.0972.001-7 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.0583.0972.002-5 24 Meses
200 MG GRAN CT 16 ENV AL PLAS PE X 5 G
1.0583.0972.003-3 24 Meses
200 MG GRAN CT 4 ENV AL PLAS PE X 5 G
1.0583.0972.004-1 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + COP
1.0583.0972.005-1 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.0583.0972.006-8 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP
1.0583.0972.007-6 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + COP
1.0583.0972.008-4 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 200 ML + COP
1.0583.0972.009-2 24 Meses
600 MG GRAN CT 4 ENV AL PLAS PE X 5 G
1.0583.0972.010-6 24 Meses
600 MG GRAN CT 16 ENV AL PLAS PE X 5 G
1.0583.0972.011-4 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP
1.0583.0972.012-2 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + COP
1.0583.0972.013-0 24 Meses
200 MG GRAN CT 10 ENV AL PLAS PE X 5 G (EMB FRAC)
1.0583.0972.014-9 24 Meses
600 MG GRAN CT 10 ENV AL PLAS PE X 5 G (EMB FRAC)

GEYER MEDICAMENTOS S.A. 92670801000182
ÁCIDO FÓLICO
FOLIN 25992.017848/72 08/2028
10153 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE ETAPA DE FABRICAÇÃO DO
MEDICAMENTO 3499577/19-3
10183 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 3499648/19-6
1.0443.0020.001-4 24 Meses
5 MG COM REV CT FR VD AMB X 100
1.0443.0020.002-9 24 Meses
5 MG COM REV CT FR VD AMB X 30

GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA. 10555143000113
cloridrato de tapentadol
Palaxis® LP 25351.743633/2018-94 04/2030
10464 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO ELETRÔNICO DE MEDICAMENTO
NOVO 1041170/18-6
1.8610.0015.001-9 36 Meses
25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
1.8610.0015.002-7 36 Meses
25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.8610.0015.003-5 36 Meses
25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.8610.0015.004-3 36 Meses
25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 60
1.8610.0015.005-1 36 Meses
50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
1.8610.0015.006-1 36 Meses
50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.8610.0015.007-8 36 Meses
50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.8610.0015.008-6 36 Meses
50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 60
1.8610.0015.009-4 36 Meses
100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
1.8610.0015.010-8 36 Meses



100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.8610.0015.011-6 36 Meses
100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.8610.0015.012-4 36 Meses
100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 60
1.8610.0015.013-2 36 Meses
150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
1.8610.0015.014-0 36 Meses
150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.8610.0015.015-9 36 Meses
150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.8610.0015.016-7 36 Meses
150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 60
1.8610.0015.017-5 36 Meses
200 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
1.8610.0015.018-3 36 Meses
200 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.8610.0015.019-1 36 Meses
200 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.8610.0015.020-5 36 Meses
200 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 60
1.8610.0015.021-3 36 Meses
250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
1.8610.0015.022-1 36 Meses
250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.8610.0015.023-1 36 Meses
250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.8610.0015.024-8 36 Meses
250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 60

LABORATÓRIO GLOBO LTDA 17115437000173
losartana potássica 25351.457655/2015-96 04/2030
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0664072/15-9
1.0535.0214.001-8 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 30
1.0535.0214.002-6 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 60
1.0535.0214.003-4 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 30
1.0535.0214.004-2 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 60

LABORATÓRIO SANOBIO LTDA 21561931000309
CLORETO DE SÓDIO
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 25351.199115/2002-63 07/2028
1661 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO 2365164/19-
4
1.0139.0019.007-5 24 Meses
9 G/L SOL INJ IV CX 80 BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML
1.0139.0019.008-3 24 Meses
9 G/L SOL INJ IV CX 40 BOLS PLAS SIST FECH X 250 ML
1.0139.0019.009-1 24 Meses
9 G/L SOL INJ IV CX 20 BOLS PLAS SIST FECH X 500 ML
1.0139.0019.010-5 24 Meses
9 G/L SOL INJ IV CX 12 BOLS PLAS SIST FECH X 1000 ML

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
amoxicilina + clavulanato de potássio 25351.098388/2020-73 04/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0448741/20-9
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 096172/01-8 -
25351.024229/01-07)
1.6773.0644.001-8 24 Meses
500 MG + 125 MG COM REV CT BL AL AL X 12
1.6773.0644.002-6 24 Meses
500 MG + 125 MG COM REV CT BL AL AL X 18
1.6773.0644.003-4 24 Meses
500 MG + 125 MG COM REV CT BL AL AL X 30 (EMB FRAC)
1.6773.0644.004-2 24 Meses
500 MG + 125 MG COM REV CT BL AL AL X 42 (EMB FRAC)

LUNDBECK BRASIL LTDA 04522600000170
brexpiprazol
Rexulti 25351.003042/2018-81 04/2030
10464 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO ELETRÔNICO DE MEDICAMENTO
NOVO 0004350/18-5
1.0475.0053.001-9 24 Meses
0,25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10
1.0475.0053.002-7 24 Meses
0,25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.0475.0053.003-5 24 Meses
0,5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10
1.0475.0053.004-3 24 Meses
0,5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.0475.0053.005-1 24 Meses
1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10
1.0475.0053.006-1 24 Meses
1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.0475.0053.007-8 24 Meses
2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.0475.0053.008-6 24 Meses
3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30

MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. 17875154000120
Ezetimiba 25351.599568/2018-53 04/2030
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0830546/18-3
1.0917.0123.001-1 36 Meses
10 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 14
1.0917.0123.002-8 36 Meses
10 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 28
1.0917.0123.003-6 36 Meses
10 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 30
1.0917.0123.004-4 36 Meses
10 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 60

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA 45987013000134
DAPTOMICINA
CUBICIN 25351.016687/2017-01 08/2028
11119 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DE USO 0161975/18-6
11119 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DE USO 0242553/18-0
1.0029.0197.001-1 24 Meses
500 MG PÓ LIOF INJ CT FR AMP VD TRANS
1.0029.0197.002-8 24 Meses
500 MG PÓ LIOF INJ CT 4 FR AMP VD TRANS
1.0029.0197.003-6 24 Meses
500 MG PÓ LIOF INJ CT 5 FR AMP VD TRANS
1.0029.0197.004-4 24 Meses

500 MG PÓ LIOF INJ CT 7 FR AMP VD TRANS
1.0029.0197.005-2 24 Meses
500 MG PÓ LIOF INJ CT 10 FR AMP VD TRANS
1.0029.0197.006-0 24 Meses
500 MG PÓ LIOF INJ CT 14 FR AMP VD TRANS
pembrolizumabe
KEYTRUDA 25351.643945/2015-74 10/2026
1513 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO
0289171/20-9
1.0029.0196.001-4 24 Meses
100 MG/ 4 ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML

MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 17440261000125
FERRIPOLIMALTOSE
MYRAFER 25351.608596/2018-79 05/2025
10199 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MODERADA DE EXCIPIENTE 3446400/19-0
1.1462.0026.004-9 24 Meses
10 MG/ML SOL FR PLAS AMB X 100 ML + COP

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
celecoxibe 25351.092627/2020-81 04/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0424898/20-8
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0623468/13-2 -
25351.440192/2013-16)
1.2675.0381.001-1 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 4
1.2675.0381.002-8 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 10
1.2675.0381.003-6 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 20
1.2675.0381.004-4 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
1.2675.0381.005-2 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60
1.2675.0381.006-0 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 100 (EMB FRAC)
1.2675.0381.007-9 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200
1.2675.0381.008-7 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 4
1.2675.0381.009-5 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 10
1.2675.0381.010-9 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 20
1.2675.0381.011-7 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
1.2675.0381.012-5 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60
1.2675.0381.013-3 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 100 (EMB FRAC)
1.2675.0381.014-1 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 82277955000155
NORDITROPIN 25000.001529/90-65 06/2026
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO
ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO,
DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL
3396155/19-7
1519 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO
COMERCIAL 2300493/19-2
1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO
2300497/19-5
1.1766.0006.017-0 Ano(s)
5 MG SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS 1,5 ML X 1 SIST APLIC PLAS
FLEXPRO
1.1766.0006.018-9 Ano(s)
10 MG SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS 1,5 ML X 1 SIST APLIC PLAS
FLEXPRO
1.1766.0006.019-7 Ano(s)
15 MG SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS 1,5 ML X 1 SIST APLIC PLAS
FLEXPRO
liraglutida
VICTOZA 25351.765063/2008-44 04/2025
1688 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO
PRODUTO EM SUA EMBALAGEM SECUNDÁRIA 2688047/19-4
1921 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO
PRODUTO A GRANEL 2688013/19-0
1923 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO
PRODUTO EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA 2688069/19-5
1.1766.0028.001-4 30 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 1 CARP VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS
1.1766.0028.002-2 30 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 2 CARP VD TRANS X 3 ML + 2 SIST APLIC PLAS
1.1766.0028.003-0 30 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 3 CARP VD TRANS X 3 ML + 3 SIST APLIC PLAS
1.1766.0028.004-9 30 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 5 CARP VD TRANS X 3 ML + 5 SIST APLIC PLAS
1.1766.0028.005-7 30 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 10 CARP VD TRANS X 3 ML + 10 SIST APLIC PLAS

RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA 73663650000190
dicloridrato de pramipexol 25351.261723/2019-42 04/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0398921/19-6
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 0017996/12-5 -
25351.012662/2012-49)
1.2352.0264.001-1 36 Meses
0,25 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.2352.0264.002-8 36 Meses
0,25 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.2352.0264.003-6 36 Meses
0,25 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.2352.0264.004-4 36 Meses
1,0 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.2352.0264.005-2 36 Meses
1,0 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.2352.0264.006-0 36 Meses
1,0 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.2352.0264.007-9 36 Meses
0,25 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.2352.0264.008-7 36 Meses
1,0 MG COM CT BL AL/AL X 10

SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61286647000116
DOXICICLINA MONOIDRATADA
VIBRADOXIN 25351.614818/2017-10 01/2028
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0097676/18-8



10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0739872/20-7
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0739874/20-3
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0739876/20-0
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0739878/20-6
1.0047.0608.001-5 24 Meses
100 MG COM SOL CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0047.0608.002-3 24 Meses
100 MG COM SOL CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0047.0608.003-1 24 Meses
100 MG COM SOL CT BL AL PLAS TRANS X 100

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
DUPILUMABE
Dupixent 25351.189487/2019-20 12/2027
10386 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO(S) PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) 2093207/19-3
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2093212/19-0
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2093213/19-8
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2093216/19-2
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2093223/19-5
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2093234/19-1
1.8326.0335.001-6 24 Meses
150 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 2,0 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA
NÃO
1.8326.0335.002-4 24 Meses
150 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 2,0 ML
NÃO
teicoplanina 25351.738754/2019-03 04/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 3547590/19-1 (1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) - 0629683/19-1 - 25351.411593/2019-03)
1.8326.0453.001-8 36 Meses
66,66 MG/ML PO LIOF INJ CX FA VD TRANS + AMP DIL X 3 ML
1.8326.0453.002-6 36 Meses
133,33 MG/ML PO LIOF INJ CX FA VD TRANS + AMP DIL X 3 ML

TÉ GUARANI DO BRASIL LTDA 04259723000160
SENNA ALEXANDRINA MILL. + PEUMUS BOLDUS MOLINA
PLAN 30 DIAS 25351.756358/2018-79 04/2030
10688 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1059666/18-6
1.5208.0003.001-1 24 Meses
3 G RAS CX ENV AL/PLAS X 60

TEVA FARMACÊUTICA LTDA. 05333542000108
acetato de abiraterona 25351.048907/2020-52 04/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0228800/20-1 (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 2220602/17-7 - 25351.658924/2017-05)
1.5573.0051.001-3 24 Meses
250 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 120

TORRENT DO BRASIL LTDA 33078528000132
mirtazapina 25351.097316/2020-17 04/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0441632/20-5 (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 358535/06-2 - 25351.269643/2006-11)
1.0525.0083.001-9 24 Meses
30 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0525.0083.002-7 24 Meses
45 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0525.0083.003-5 24 Meses
30 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0525.0083.004-3 24 Meses
45 MG COM REV CT BL AL/AL X 10

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118
COLECALCIFEROL
D3CAPS 25351.586438/2019-31 04/2030
10485 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2420223/19-1 (1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0497788/18-2 - 25351.349154/2018-85)
1.0497.1439.001-1 24 Meses
1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0497.1439.002-8 24 Meses
1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0497.1439.003-6 24 Meses
2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0497.1439.004-4 24 Meses
2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0497.1439.005-2 24 Meses
5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.0497.1439.006-0 24 Meses
5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0497.1439.007-9 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.0497.1439.008-7 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.0497.1439.009-5 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0497.1439.010-9 24 Meses
10000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.0497.1439.011-7 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.0497.1439.012-5 24 Meses
1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.0497.1439.013-3 24 Meses
1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 120
1.0497.1439.014-1 24 Meses
2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 90

1.0497.1439.015-1 24 Meses
2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 120
1.0497.1439.016-8 24 Meses
5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0497.1439.017-6 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12
1.0497.1439.018-4 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0497.1439.019-2 24 Meses
10000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.0497.1439.020-6 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.0497.1439.021-4 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12
1.0497.1439.022-2 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 24
1.0497.1439.023-0 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 48
1.0497.1439.024-9 24 Meses
10000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12
COLECALCIFEROL
FONT D 25351.586451/2019-91 04/2030
10485 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2420238/19-0 (11197 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) - 0843112/18-4 - 25351.608502/2018-61)
1.0497.1440.001-5 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0497.1440.002-3 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0497.1440.003-1 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0497.1440.004-1 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0497.1440.005-8 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0497.1440.006-6 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0497.1440.007-4 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0497.1440.008-2 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0497.1440.009-0 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0497.1440.010-4 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0497.1440.011-2 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4
1.0497.1440.012-0 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.0497.1440.013-9 24 Meses
1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0497.1440.014-7 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90
1.0497.1440.015-5 24 Meses
2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0497.1440.016-3 24 Meses
5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0497.1440.017-1 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0497.1440.018-1 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0497.1440.019-8 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8
1.0497.1440.020-1 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0497.1440.021-1 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 24
1.0497.1440.022-8 24 Meses
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 48
1.0497.1440.023-6 24 Meses
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12
1.0497.1440.024-4 24 Meses
10000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12

WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61072393000133
LORLATINIBE
Lorbrena 25351.562611/2019-14 04/2023
11306 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO 2290651/19-7
1.2110.0476.001-1 24 Meses
25 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30
1.2110.0476.002-1 24 Meses
25 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 60
1.2110.0476.003-8 24 Meses
25 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 90
1.2110.0476.004-6 24 Meses
100 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30
1.2110.0476.005-4 24 Meses
100 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 60

DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA 38756680000140
desogestrel 25351.005859/2015-36 04/2030
11302 ADITAMENTO - ANÁLISE DE DOSSIÊ DE INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO (DIFA) 2001346/17-9
1.1913.0002.001-0 24 Meses
75 MCG COM CT BL AL AL PLAS TRANS X 1

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO - UF
NOME DO INSUMO NUMERO DO PROCESSO
ROTA
VENCIMENTO NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
ASSUNTO DESCRIÇÃO

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 1.04381-0
CEFALEXINA MONOIDRATADA 25351.507693/2014-70 001
11/2020 15.4381.0178.002-6 24 Meses
10311 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE

FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.01688-3
CARBOPLATINA 25351.500812/2017-58 001
04/2030 15.1688.0038.002-6 60 Meses
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IMPORTADO SEMI-ELABORADO E ACABADO.



FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.01688-3	
CARBOPLATINA 25351.500812/2017-58	
002	
04/2030 15.1688.0038.003-4 Ano(s)	
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA	
O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO	
IMPORTADO SEMI-ELABORADO E ACABADO.	

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 1.00107-1	
ZIDOVUDINA 25351.009372/2011-79	
001	
12/2021 15.0107.0289.002-5 60 Meses	
10921 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - OUTRAS ALTERAÇÕES PÓS-	
REGISTRO	

PHARMA LIMIRIO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 1.07223-4	
CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 25351.642932/2019-93	
001	
04/2030 15.7223.0010.002-4 36 Meses	
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO	

SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.01284-7	
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.160440/2017-06	
001	
04/2030 15.1284.0010.002-7 60 Meses	
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO	

RESOLUÇÃO-RE Nº 947, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

Camber Farmaceutica Ltda 24633934000129
CLORIDRATO DE ERLOTINIBE
Erlon 25351.294356/2019-63
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0447790/19-1
100 MG COM REV CT BL AL AL X 30
150 MG COM REV CT BL AL AL X 30
25 MG COM REV CT BL AL AL X 30

CELGENE BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. 17625281000170
PACLITAXEL
Abraxane 25351.768216/2015-10 04/2027
10951 RDC 73/2016 - NOVO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO OBSOLETO

2015362/19-7
1.9614.0001.001-6 36 Meses
100 MG PO LIOF SUS INJ CT FA VD TRANS

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198
AMINOFILINA
AMINOLEX 25000.001568/94 12/2029
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0505539/19-3
1.0311.0037.001-8 24 Meses
24 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 10 ML
1.0311.0037.002-6 24 Meses
24 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML

RESOLUÇÃO-RE Nº 948, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos, produtos biológicos e insumos farmacêuticos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA 17562075000169
AMOXICILINA TRIHIDRATADA
amoxicilina 25351.524134/2017-19 12/2027

10088 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO -
ANVISA 0968722/20-0
1.1560.0200.001-3 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS INC X 12
1.1560.0200.002-1 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS INC X 24
1.1560.0200.003-1 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS INC X 150
1.1560.0200.004-8 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS INC X 21
1.1560.0200.005-6 24 Meses
250 MG/5 ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 80 ML + CP MED

1.1560.0200.006-4 24 Meses
250 MG/5 ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED
1.1560.0200.007-2 24 Meses
250 MG/5 ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 80 ML + 50 CP MED
1.1560.0200.008-0 24 Meses
250 MG/5 ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML + 50 CP MED

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
CLORIDRATO DE PAROXETINA
ROXETIN 25351.016695/01-56 01/2027

10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO -
ANVISA 0971286/20-1
1.0298.0298.001-9 36 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0298.0298.002-7 36 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0298.0298.003-5 36 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0298.0298.004-3 36 Meses
30 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0298.0298.005-1 36 Meses
30 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0298.0298.006-1 36 Meses
30 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0298.0298.007-8 36 Meses
20 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200
1.0298.0298.008-6 36 Meses
30 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200

EMS S/A 57507378000365
ACETILCISTEÍNA 25351.025872/2003-82 01/2029
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC

31/2014 1094834/18-1
1.0235.0631.001-3 24 Meses
200 MG GRAN CT 16 ENV AL/PLAS X 5 G
1.0235.0631.002-1 24 Meses
200 MG GRAN CT 15 ENV AL/PLAS X 5 G
1.0235.0631.004-8 24 Meses
600 MG GRAN CT 16 ENV AL/PLAS X 5 G
1.0235.0631.006-4 24 Meses
600 MG GRAN CT 15 ENV AL/PLAS X 5 G
1.0235.0631.008-0 24 Meses
200 MG GRAN CT 10 ENV AL/PLAS X 5 G (EMB FRAC)
1.0235.0631.009-9 24 Meses
600 MG GRAN CT 10 ENV AL/PLAS X 5 G (EMB FRAC)
ACETILCISTEÍNA
ACETILCISTEÍNA 25351.025919/2003-16 01/2029
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC

31/2014 1094739/18-6
1.0235.0630.001-8 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.0235.0630.002-6 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP
1.0235.0630.007-7 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.0235.0630.008-5 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP
1.0235.0630.009-3 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + COP
1.0235.0630.012-3 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + COP

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
cloridrato de lorcasserina hemi-hidratado
Belviiq 25351.349935/2019-51 12/2026
1445 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO

MEDICAMENTO 0834001/20-3
1.0043.1277.001-2 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0043.1277.002-0 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.0043.1277.003-9 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0043.1277.004-7 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 60

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
ACETILCISTEÍNA 25351.026277/2003-64 07/2029
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC

31/2014 1094742/18-6
1.0583.0289.005-7 24 Meses
600 MG GRAN CT 16 ENV AL POLIET X 5 G
1.0583.0289.006-5 24 Meses
600 MG GRAN CT 15 ENV AL POLIET X 5 G
1.0583.0289.009-1 24 Meses
600 MG GRAN CT 10 ENV AL POLIET X 5 G (EMB FRAC)
ACETILCISTEÍNA
ACETILCISTEÍNA 25351.026281/2003-22 06/2029
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC

31/2014 1094712/18-4
1.0583.0286.001-8 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED
1.0583.0286.002-6 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED
1.0583.0286.005-0 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED
1.0583.0286.006-9 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED
1.0583.0286.009-3 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED
1.0583.0286.011-5 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED

GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA. 10555143000113
cloridrato de tapentadol
PALEXIS 25351.711574/2017-12 02/2029

10084 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA
APRESENTAÇÃO - ANVISA 0933629/20-0
1.8610.0011.006-8 24 Meses
50MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 10
1.8610.0011.007-6 24 Meses
50MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 20
1.8610.0011.008-4 24 Meses
50MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 28
1.8610.0011.009-2 24 Meses
50MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 30
1.8610.0011.010-6 24 Meses



50MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 60
1.8610.0011.021-1 24 Meses
100MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 10
1.8610.0011.022-1 24 Meses
100MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 20
1.8610.0011.023-8 24 Meses
100MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 28
1.8610.0011.024-6 24 Meses
100MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 30
1.8610.0011.025-4 24 Meses
100MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 60
1.8610.0011.026-2 24 Meses
150MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 10
1.8610.0011.027-0 24 Meses
150MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 20
1.8610.0011.028-9 24 Meses
150MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 28
1.8610.0011.029-7 24 Meses
150MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 30
1.8610.0011.030-0 24 Meses
150MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 60
1.8610.0011.031-9 24 Meses
200MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 10
1.8610.0011.032-7 24 Meses
200MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 20
1.8610.0011.033-5 24 Meses
200MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 28
1.8610.0011.034-3 24 Meses
200MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 30
1.8610.0011.035-1 24 Meses
200MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 60
1.8610.0011.036-1 24 Meses
250MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 10
1.8610.0011.037-8 24 Meses
250MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 20
1.8610.0011.038-6 24 Meses
250MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 28
1.8610.0011.039-4 24 Meses
250MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 30
1.8610.0011.040-8 24 Meses
250MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC TRANS PE AL X 60

SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61286647000116
AMOXICILINA TRI-hidratada
Amoxicilina 25351.117008/2006-59 02/2025
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO -
ANVISA 0898814/20-5
1.0047.0427.001-1 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 7
1.0047.0427.002-1 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.0047.0427.003-8 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0047.0427.004-6 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 12
1.0047.0427.005-4 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0047.0427.006-2 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 16
1.0047.0427.007-0 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0047.0427.008-9 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 21
1.0047.0427.009-7 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 24
1.0047.0427.010-0 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0047.0427.011-9 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0047.0427.012-7 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 100
CAPTOPRIL 25351.191931/2002-29 09/2028
10081 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO -
ANVISA 0660509/20-5
1.0047.0395.002-7 18 Meses
12,5 MG COM CT BL AL PLAS PP TRANS X 30
CAPTOPRIL
CAPTOTEC 25351.515137/2017-61 10/2029
10080 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO -
ANVISA 0907879/20-7
1.0047.0627.002-7 18 Meses
12,5 MG COM CT BL AL PLAS PP TRANS X 30

UCB BIOPHARMA LTDA. 64711500000114
levetiracetam 25351.218968/2016-15 10/2026
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO -
ANVISA 0906753/20-1
1.2361.0086.001-9 36 Meses
250 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 30
1.2361.0086.002-7 36 Meses
750 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 30
1.2361.0086.003-5 36 Meses
750 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 60
1.2361.0086.004-3 36 Meses
100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB 150 ML+ SER 3 ML
1.2361.0086.005-1 36 Meses
250 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 60
.

RESOLUÇÃO-RE Nº 949, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Prorrogar por até 20 (vinte) dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 60 (sessenta) dias do prazo original, no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de pós-registro listadas no ANEXO:
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
NUMERO DE EXPEDIENTE DATA DO PROTOCOLO

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA - 64.171.697/0001-46
0183882192 26/02/2019
3334436191 02/12/2019
3334470191 02/12/2019

3334427192 02/12/2019
3334398195 02/12/2019
3334464197 02/12/2019
3334421193 02/12/2019

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - 60.659.463/0029-92
0616726158 13/07/2015
0616723153 13/07/2015
0616719155 13/07/2015
3524824196 20/12/2019
3547656197 23/12/2019
3524813191 20/12/2019
3524846197 20/12/2019
3524346195 20/12/2019
3524318190 20/12/2019
3524309191 20/12/2019
3547654191 23/12/2019

APSEN FARMACEUTICA S/A - 62.462.015/0001-29
0541716193 07/06/2019
0541950196 07/06/2019
0510627193 07/06/2019
0541847190 07/06/2019
0499939198 05/06/2019
0499938190 05/06/2019

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - 49.475.833/0001-06
2556367190 22/10/2019
2556365193 22/10/2019
2636818198 29/10/2019
2636844197 29/10/2019
3518289190 19/12/2019
3518308190 19/12/2019
3518379199 19/12/2019

BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. -
60.831.658/0001-77
2687426191 01/11/2019
2687481194 01/11/2019

CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA - 17.562.075/0001-69
3128487196 12/11/2019
3128491194 12/11/2019
3128473196 12/11/2019
3128403195 12/11/2019
3128534191 12/11/2019

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. -
61.082.426/0002-07
0383751193 29/04/2019

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - 44.734.671/0001-
51
3544461194 20/12/2019
3544397199 20/12/2019
3544393196 20/12/2019
3556127191 23/12/2019
3556133195 23/12/2019
3556204198 23/12/2019
3556129197 23/12/2019
3556131199 23/12/2019

ELI LILLY DO BRASIL LTDA - 43.940.618/0001-44
2663733192 31/10/2019
2663370191 31/10/2019
2663765191 31/10/2019
2664622196 31/10/2019

EMS SIGMA PHARMA LTDA - 00.923.140/0001-31
1159957140 18/12/2014

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
2362689/19-5 04/10/2019
2362693/19-3 04/10/2019
2362691/19-7 04/10/2019
2362699/19-2 04/10/2019
2362784/19-1 04/10/2019
2362849/19-9 04/10/2019
2362909/19-6 04/10/2019
2362921/19-5 04/10/2019
2362947/19-9 04/10/2019
3483264/19-5 16/12/2019
3483296/19-3 16/12/2019
3483355/19-2 16/12/2019
0077493/20-6 09/01//2020
0077662/20-9 09/01//2020
0077731/20-5 09/01//2020
0078020/20-1 09/01//2020
0887386/20-2 24/03/2020
0364135/19-0 23/04/2019
0364138/19-4 23/04/2019
0364141/19-4 23/04/2019
0364143/19-1 23/04/2019
0364146/19-5 23/04/2019
0364149/19-0 23/04/2019
0427614/19-1 14/05/2019
0424186/19-0 13/05/2019
3524134/19-9 20/12/2019
3524216/19-7 20/12/2019
3524296/19-5 20/12/2019
3611430/19-8 30/12/2019
3611434/19-1 30/12/2019
0162854/20-2 17/01/2020
0342047/20-7 03/02/2020
0342049/20-3 03/02/2020
3612189/19-4 30/12/2019
3612456/19-7 30/12/2019
3612135/19-5 30/12/2019
3612381/19-1 30/12/2019
3612386/19-2 30/12/2019
3612397/19-8 30/12/2019
3612400/19-1 30/12/2019
3612319/19-6 30/12/2019
3612131/19-2 30/12/2019
3612370/19-6 30/12/2019
3612391/19-9 30/12/2019
3612445/19-1 30/12/2019



3612449/19-4	30/12/2019
3612468/19-1	30/12/2019
3612471/19-1	30/12/2019
3612474/19-5	30/12/2019
3612488/19-5	30/12/2019
3612494/19-0	30/12/2019
3612547/19-4	30/12/2019

LABORATÓRIO GLOBO LTDA - 17.115.437/0001-73	
3246127195	22/11/2019
3246131193	22/11/2019
3246138191	22/11/2019
3246248194	22/11/2019
3246529197	22/11/2019
3246609199	22/11/2019
3246908190	22/11/2019
3246035190	22/11/2019
3246434197	22/11/2019
3246527191	22/11/2019
3246252192	22/11/2019
3246258191	22/11/2019
3246539194	22/11/2019
3246648190	22/11/2019
3246720196	22/11/2019
3246823197	22/11/2019
3246831198	22/11/2019
3245983191	22/11/2019

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 17.159.229/0001-76	
3469678194	13/12/2019
3469908192	13/12/2019
3469940196	13/12/2019
3547652194	23/12/2019

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 05.044.984/0001-26	
0485355155	01/06/2015

NOVARTIS BIOCENCIAS S.A - 56.994.502/0001-30	
0338733200	31/01/2020
0338800200	31/01/2020
0338731203	31/01/2020
0338783206	31/01/2020
0338771202	31/01/2020

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - 73.856.593/0001-66	
0215396203	21/01/2020
0215415203	21/01/2020
0215300209	21/01/2020
0215340208	21/01/2020
0215312202	21/01/2020
0215452208	21/01/2020
0215403200	21/01/2020
0215445205	21/01/2020
0215288206	21/01/2020
3141481198	13/11/2019
3141609198	13/11/2019
3141432190	13/11/2019
3141598199	13/11/2019
3141388199	13/11/2019
3141968192	13/11/2019
3141825192	13/11/2019
3141852190	13/11/2019
3141495198	13/11/2019
3141639190	13/11/2019
3141313197	13/11/2019

SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - 05.035.244/0001-23	
3394752190	06/12/2019
3394794195	06/12/2019

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - 60.665.981/0001-18	
3546353198	20/12/2019
0570500192	27/06/2019

RESOLUÇÃO-RE Nº 950, DE 2 DE ABRIL DE 2020	

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:	
Art. 1º Prorrogar por até 40 (quarenta) dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 122 (cento e vinte e dois) dias do prazo original, no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de registro listadas no ANEXO:	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS	
ANEXO	

NOME DA EMPRESA CNPJ	
NÚMERO DE EXPEDIENTE DATA DO PROTOCOLO	

LABORATÓRIOS PFIZER LTDA 46070868003699	
0015382196 03/01/2019	

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192	
0334781195 15/04/2019	

BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACÊUTICA S.A. 53359824000119	
0339377199 16/04/2019	

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA 45987013000134	
0346347199 16/04/2019	

LIBBS FARMACÊUTICA LTDA 61230314000175	
0346378190 16/04/2019	

GEDEON RICHTER DO BRASIL IMPORTADORA, EXPORTADORA E	
DISTRIBUIDORA S.A. 12134906000188	
0344321198 17/04/2019	

BEKER PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTDA 47231121000108	0350611198 17/04/2019

DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175	0354926197 18/04/2019

ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 02433631000120	0359341190 22/04/2019

LIBBS FARMACÊUTICA LTDA 61230314000175	0362517196 22/04/2019

SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 05035244000123	0364123196 23/04/2019

PHARMA LIMIRIO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 16590191000129	0373792196 25/04/2019

NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 06629745000109	0385521190 29/04/2019

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	05161069000110
0389747198	30/04/2019

CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA 17562075000169	0389396191 30/04/2019

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	61082426000207
0389663193	30/04/2019

TEVA FARMACÊUTICA LTDA. 05333542000108	0394742190 30/04/2019

FARMOQUÍMICA S/A 33349473000158	0399773191 03/05/2019

TEVA FARMACÊUTICA LTDA. 05333542000108	0435658192 15/05/2019

LABORATÓRIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA 33051491000159	0433641199 16/05/2019

LABORATÓRIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA 33051491000159	0437530191 17/05/2019

Camber Farmaceutica Ltda 24633934000129	0447790191 20/05/2019

FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	09058502000148
0468190198	24/05/2019

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A 05161069000110	0492297192 31/05/2019

NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 06629745000109	0491939194 31/05/2019

PHARMA LIMIRIO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 16590191000129	0491980197 31/05/2019

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992	0944338190 24/07/2019

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA 64171697000146	2144738191 10/09/2019

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198	0776463184 12/09/2019

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198	0776527184 12/09/2019

CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS	MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA 03959540000195
3198438190	19/11/2019

EMS SIGMA PHARMA LTDA 00923140000131	3322046198 29/11/2019

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192	3338620190 02/12/2019

Althaia S.A Indústria Farmacêutica 48344725000719	3372441195 05/12/2019

DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175	3493052193 17/12/2019

EMS S/A 57507378000365	3544086194 20/12/2019

BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACÊUTICA S.A. 53359824000119	3523796191 20/12/2019

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992	3607356193 27/12/2019

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992	3607438191 27/12/2019

FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	09058502000148
0052755206	06/01/2020

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA 08157293000127	0188557200 17/01/2020

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192	0203409203 20/01/2020



RESOLUÇÃO-RE Nº 951, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expedientes constantes no anexo desta Resolução, nos termos do art. 17-A, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016, e arts. 4º, 7º e 16, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018. Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018. Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
	GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS
	ANEXO
NOME DA EMPRESA NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE (ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)	
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A ANESFENT 25351638856201002 2122302195 SIMILAR - Ampliação dos limites de especificação 2163482193 SIMILAR - Mudança maior de método analítico Diflumid 25351640140201470 2552546198 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE (Exclusão de um teste ou método obsoleto - 2316339199 - 253510313220033)	
Eli Lilly do Brasil Ltda. LIVALO 25351609546201146 2183469195 NOVO - Inclusão maior do processo de produção do medicamento 2183466191 NOVO - Inclusão de local de fabricação de medicamento de liberação convencional	
BLAU FARMACÊUTICA S.A. ONTRAX 250000018039943 2207206193 SIMILAR - Inclusão de local de fabricação de medicamento estéril	
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A FLUCONEO 25351561404201140 2206072193 SIMILAR - Exclusão de um teste ou método obsoleto fluconazol 25351079285201717 2315405195 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Exclusão de um teste ou método obsoleto - 2206072193 - 25351561404201140)	
RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA GLICLAZIDA 25351349483201143 2235263195 GENÉRICO - Alteração maior do processo de produção do medicamento	
AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA GABAPENTINA 25351589652200968 2217255196 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto	
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA gabapentina 25351545509201946 0275349209 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Exclusão de um teste ou método obsoleto - 2217255196 - 25351589652200968)	
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25351701434201088 2320655191 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto ULCEROCIN 25351024786201677 2524023194 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE (Exclusão de um teste ou método obsoleto - 2320655191 - 25351701434201088)	
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. gabapentina 25351101208201742 2526145192 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Exclusão de um teste ou método obsoleto - 2217255196 - 25351589652200968)	
PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. gabapentina 25351405976201853 2303340191 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Exclusão de um teste ou método obsoleto - 2217255196 - 25351589652200968)	
Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. CLORIDRATO DE METFORMINA 25351021052200583 2244392194 GENÉRICO - Inclusão maior de produção do IFA 2244239191 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico	
HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA HYCLIN 250000358639734 2291108191 SIMILAR - Mudança maior de método analítico fosfato de clindamicina 25351317466201919 2509151194 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Mudança maior de método analítico - 2291108191 - 250000358639734)	
Cifarma Científica Farmacêutica Ltda. BENATUX 250000544859978 2300133190 SIMILAR - Mudança maior de método analítico	
Novartis Biociências S.A. VIGAMOX 25351660277201216 2302472191 NOVO - Mudança maior de método analítico	
Laboratório Teuto Brasileiro S.A. FUROSEMIDA 250000008130077 2316337192 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto	

CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 253510007630165 2316335196 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto FUROSEMIDA 253510313220033 2316339199 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto	
1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CLORIDRATO DE RANITIDINA 25351959489201644 2521098190 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Exclusão de um teste ou método obsoleto - 2320655191 - 25351701434201088)	
RESOLUÇÃO-RE Nº 952, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expedientes constantes no anexo desta Resolução, nos termos do art. 17-A, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016, e arts. 4º, 7º e 16, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018. Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada -RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018. Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação	
	GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS
	ANEXO
NOME DA EMPRESA NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE (ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ) APRESENTAÇÕES M.S.	
Eurofarma Laboratórios Ltda. CABAZITAXEL 25351807863201614 2320701199 GENÉRICO - Mudança relacionada ao diluente 2293017195 GENÉRICO - Inclusão de nova apresentação 40MG SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 1ML + DIL FA VD TRANS X 3ML 1004311960020	
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. PROAZITAX 25351931750201641 2579444192 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE (Mudança relacionada ao diluente - 2320701199 - 25351807863201614) 2579446199 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE (Inclusão de nova apresentação - 2293017195 - 25351807863201614) 40MG SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 1ML + DIL FA VD TRANS X 3ML 1004311980021	
RESOLUÇÃO-RE Nº 953, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 2.944, de 25 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 29 de outubro de 2018, Seção 1, página 51, e em Suplemento, página 23, única e exclusivamente quanto ao Cancelamento de Registro do Medicamento - ANVISA nº 1007606/18-9, do medicamento Vibradoxin, da detentora SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61286647000116, processo nº 25351.614818/2017-10, com vencimento do registro em 01/2028. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
	GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS
RESOLUÇÃO-RE Nº 954, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 716, de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 16 de março de 2020, Seção 1, pág. 82, única e exclusivamente quanto ao indeferimento da RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO 0552663/19-9 para o medicamento Anastrolibbs, processo 25351.169437/2009-30, referente à empresa Libbs Farmacêutica Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
	GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS
RESOLUÇÃO-RE Nº 955, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 673, de 5 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 9 de março de 2020, Seção 1, página 79, única e exclusivamente quanto à Caducidade de Registro de Medicamento, expediente nº 0419813/20-1, do medicamento FARMACE - RINGER, da detentora FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - 06.628.333/0001-46, processo nº 25016.000122/99, com vencimento do registro em 02/2025. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
	GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS
RESOLUÇÃO-RE Nº 956, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve: Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
	GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS



ANEXO	
ENQUADRAMENTO: Art. 4º, §1º da Resolução - RDC nº 168, de 2017 PROCESSO DEPOSITANTE PROCURADOR PARECER PI 0408779-8 WYETH DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0415195-0 BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0503681-0 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ BHERING, ALMEIDA & ASSOCIADOS 089/20 PI 0504978-4 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS 099/20 PI 0506317-5 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA ROBERTO BARBOSA DE ALMEIDA 079/20 PI 0506400-7 JANSSEN PHARMACEUTICA N. V. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0506768-5 PFIZER INC / AMGEN FREMONT INC DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0507118-6 AMBRIX, INC NELLIE ANNE DANIEL-SHORES 079/20 PI 0507159-3 AMBRX, INC NELLIE ANNE DANIEL-SHORES 079/20 PI 0507644-7 MERCK SHARP & DOHME CORP. / PHARMACOEPIA, LLC KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL 099/20 PI 0509620-0 THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA DANIEL ADVOGADOS 079/20 PI 0511624-4 AGENSY, INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0511906-5 THERAPURE BIOPHARMA INC DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0512911-7 NOVO NORDISK A/S / INNATE PHARMA S.A.S. / UNIVERSITY OF GENOA LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS 079/20 PI 0513665-2 GENENTECH, INC. CAROLINA NAKATA 089/20 PI 0515404-9 DOMANTIS LIMITED MOMSEN, LEONARDOS & CIA. 099/20 PI 0516435-4 KALYPSYS, INC. DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C 099/20 PI 0517837-1 XENCOR, INC. ORLANDO DE SOUZA 079/20 PI 0517964-5 F. HOFFMANN - LA ROCHE AG DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0518192-5 MERCK SERONO S.A. TINOCO SOARES & FILHO LTDA 099/20 PI 0518228-0 ARRAY BIOPHARMA, INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0518315-4 SYNTA PHARMACEUTICALS CORP VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS 099/20 PI 0518394-4 JANSSEN PHARMACEUTICA N. V. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0518861-0 ANADYS PHARMACEUTICALS, INC. HUGO SILVA, ROSA & MALDONADO - PROP. INT 099/20 PI 0519596-9 ASTRAZENECA AB NELLIE D SHORES 079/20 PI 0606891-0 GENENTECH, INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0607084-1 SUCAMPO AG DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0607311-5 F. HOFFMANN - LA ROCHE AG DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	099/20 PI 0607410-3 CHROMA THERAPEUTICS LTD DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0607739-0 SERENEX, INC DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0608604-7 INCYTE HOLDINGS CORPORATION DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0608886-4 TAKEDA GMBH DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0609224-1 ABLYNX N.V. VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS 099/20 PI 0610197-6 UCB PHARMA, S.A. / AMGEN INC. ALEXANDRE FERREIRA 079/20 PI 0611717-1 MERCK SHARP & DOHME CORP. KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL 099/20 PI 0613664-8 AZEVAN PHARMACEUTICALS, INC. ALEXANDRE FERREIRA 089/20 PI 0614386-5 SOSEI CO., LTD. / NEURO SOLUTIONS LIMITED MONTAURY PIMENTA MACHADO & LIOCE S/C LTDA. 089/20 PI 0614366-0 ARPI MATOSSIAN ROGERS MOMSEN, LEONARDOS & CIA 079/20 PI 0614529-9 ARAIM PHARMACEUTICALS, INC. MOMSEN, LEONARDOS & CIA. 099/20 PI 0614637-6 MEDIVIR AB / JANSSEN SCIENCES IRELAND UC DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0614005-0 ZIARCO INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0615203-1 GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A. MOMSEN, LEONARDOS& CIA 089/20 PI 0615309-7 ELANCO TIERGESUNDHEIT AG MAURICIO DE SOUZA TAVARES 089/20 PI 0615690-8 S*BIO PTE LTD. ORLANDO DE SOUZA 099/20 PI 0615970-2 BIAL-PORTELA & CA, S.A. PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS 079/20 PI 0615997-4 GENENTECH, INC. PAOLA CALABRIA MATIOLI DANTAS 079/20 PI 0616827-2 GANYMED PHARMACEUTICALS AG / JOHANNES GUTENBERG-UNIVERSITAT MAINZ DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0617607-0 THEGREENCELL, INC. DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS 089/20 PI 0618369-7 PROBIOGEN AG DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0618589-4 OTSUKA PHARMACEUTICAL CO. LTD DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0619823-6 MERCK SHARP & DOHME CORP. MMV AGENTES DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL 099/20 PI 0619894-5 MITSUBISHI TANABE PHARMA CORPORATION DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0707040-3 CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIC / CENTRE LEON BERARD CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIC 079/20 PI 0620505-4 GENENTECH, INC PAOLA CALABRIA MATTIOLI 099/20 PI 0704074-1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS / UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS SORAYA HELENA COELHO LEITE 089/20 PI 0704182-9 BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. KÁTIA JANE FERREIRA EVANGELISTA 099/20 PI 0706726-7 JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.



	NELLIE D SHORES 089/20 PI 0919268-9 RIBOMIC INC. / FUJIMOTO PHARMACEUTICAL CORPORATION DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0919777-0 UNIVERSITÉ D'AIX - MARSEILLE MARIA PIA DE CARVALHO GUERRA 089/20 PI 0919868-7 UNIVERSIDADE DE COIMBRA / BLUE PHARMA - INDUSTRIA FARMACÊUTICA,	
S.A.	ORLANDO DE SOUZA 089/20 PI 0919919-5 THE GENERAL HOSPITAL CORPORATION DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0919926-8 IMPERIAL INNOVATIONS LIMITED FLÁVIA SALIM LOPES 089/20 PI 0919979-9 ABLYNX N.V. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0920101-7 LEUKOLECT AS MOMSEN, LEONARDOS & CIA 079/20 PI 0920171-8 MARINA BIOTECH, INC. DANIEL ADVOGADOS 089/20 PI 0920224-2 VIB VZW / LIFE SCIENCES RESEARCH PARTNERS VZW DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 097/20 PI 0920246-3 WINCONSIN ALUMNI RESEARCH FOUNDATION DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0920282-0 MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY / PRESIDENT AND FELLOWS OF	
HARVARD	COLLEGE / THE BRIGHAM AND WOMEN'S HOSPITAL, INC. BHERING ADVOGADOS 089/20 PI 0920283-8 MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY / PRESIDENT AND FELLOWS OF	
HARVARD	COLLEGE / THE BRIGHAM AND WOMEN'S HOSPITAL, INC. BHERING ADVOGADOS 089/20 PI 0920284-6 MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY / PRESIDENT AND FELLOWS OF	
HARVARD	COLLEGE / THE BRIGHAM AND WOMEN'S HOSPITAL, INC. BHERING ADVOGADOS 089/20 PI 0920263-3 IONIS PHARMACEUTICALS, INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0921234-5 VERTEX PHARMACEUTICALS INCORPORATED DI BLASI, PARENTE, S. G. & ASSOCIADOS S/C 089/20 PI 0921278-7 MUSC FOUNDATION FOR RESEARCH DEVELOPMENT ORLANDO DE SOUZA 089/20 PI 0921341-4 AMGEN RESEARCH (MUICH) GMBH DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0921342-2 ASTON UNIVERSITY DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 094/20 PI 0921469-0 MOLECULAR PARTNERS AG DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0921496-8 CHEMOCENTRYX, INC. MOMSEN, LEONARDOS& CIA 089/20 PI 0921799-1 THE SCRIPPS RESEARCH INSTITUTE / NOVARTIS AG DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0921826-2 NOVARTIS AG DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0921924-2 MERCK SHARP & DOHME CORP. KASZNR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL 089/20 PI 0922057-7 FORUM PHARMACEUTICALS INC. VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS 089/20 PI 0922122-0 IMMUSANT, INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 094/20 PI 0922710-5 INSTITUT NATIONAL DE LA SANTÉ ET DE LA RECHERCHE MÉDICALE /	
UNIVERSITÉ	PARIS DESCARTES / ASSISTANCE PUBLIQUE HÔPITAUX DE PARIS /	
UNIVERSITÉ	DE VERSAILLES SAINT-QUENTIN- EM-YVELINES DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPIND LTDA 089/20 PI 0922771-7 ABBVIE INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0922779-2	
	MOLECULAR INSIGHT PHARMACEUTICALS, INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0922832-2 LYTIX BIOPHARMA AS DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 0922885-3 REGENERON PHARMACEUTICALS, INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 094/20 PI 0923346-6 COMPLIX N.V. MARIA PIA CARVALHO GUERRA 094/20 PI 0923434-9 F. HOFFMANN - LA ROCHE AG DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0923583-3 CREABILIS S.A DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0924072-1 DEVELOPMENT CENTER FOR BIOTECHNOLOGY DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 0924535-9 PHARMABCINE INC DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0924556-1 VAXON BIOTECH DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 079/20 PI 0924981-8 EYEGENE INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 1003746-2 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA / INSTITUTO NACIONAL DO	
CÂNCER /	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA 079/20 PI 1006443-5 ALTEOGEN, INC. ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C 079/20 PI 1006748-5 VECTUS BIOSYSTEMS PTY LIMITED DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS 094/20 PI 1006861-9 DEINOVE / CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE MARIA PIA CARVALHO GUERRA 089/20 PI 1007173-3 LOS ANGELES BIOMEDICAL RESEARCH INSTITUTE AT HARBOR ARARIPE & ASSOCIADOS 113/20 PI 1008086-4 KONINKLIJKE NEDERLANDSE AKADEMIE VAN WETENSCHAPPEN MOMSEN, LEONARDOS& CIA. 089/20 PI 1008317-0 ACADEMIA SINICA DANIEL ADVOGADOS (NELLIE ANNE DANIEL SHORES) 094/20 PI 1009663-9 BIOKINE THERAPEUTICS LTD. TINOCO SOARES & FILHO LTDA 094/20 PI 1009716-3 BIOKINE THERAPEUTICS LTD TINOCO SOARES SOCIEDADE ADVOGADOS 079/20 PI 1009819-4 IMPERIAL INNOVATIONS LIMITED MOMSEN, LEONARDOS & CIA 079/20 PI 1010120-9 CHIESI FARMACEUTICI S.P.A. GUSMÃO & LABRUNIE PROPRIEDADE INTELECTUAL (CARLOS VICENTE	
NOGUEIRA)	094/20 PI 1011236-7 4S3 BIOSCIENCE INC NELLIE ANNE DANIEL SHORES 092/20 PI 1011394-0 GENENTECH, INC. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 1011502-1 TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED KASZNR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL 089/20 PI 1011925-6 EMBL EUROPEAN MOLECULAR BIOLOGY LABORATORY / THORAXKLINIK-	
HEIDELBERG	GMBH DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 099/20 PI 1012216-8 VACCINEX, INC. NELLIE D SHORES 079/20 PI 1012526-4 BERGEN TEKNOLOGIOVERFORING AS DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 1012849-2 NESTEC S.A. DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA 089/20 PI 1012853-0 SANOFI DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	



089/20
PI 1013409-3
ADVANCED TECHNOLOGIES AND REGENERATIVE MEDICINE, LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
PI 1013835-8
MALAYSIAN PALM OIL BOARD
MARCELO BRIZOLARA DE FREITAS
100/20
PI 1014262-2
OXFORD BIOTHERAPEUTICS LTD
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
PI 1014579-6
LOPHIUS BIOSCIENCES GMBH
DANIEL ADVOGADOS
079/20
PI 1014956-2
RESVERLOGIX CORP.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
PI 1015203-2
LYSANDO AG
DANIEL ADVOGADOS
089/20
PI 1015350-0
TEL HASHOMER MEDICAL RESEARCH INFRASTRUCTURE AND SERVICES LTD /
RAMOT AT TEL AVIV UNIVERSITY LTD
NELLIE D SHORES
099/20
PI 1015468-0
KAI PHARMACEUTICALS, INC
ORLANDO DE SOUZA
100/20
PI 1106737-3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GLENIO DE COUTO PINTO JUNIOR / SILVIA TRISCH DOS SANTOS ACUNHA
094/20
BR 102012008550-0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
079/20
BR 102012033807-6
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA / UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP.
INTELECTUAL S/S LTDA
089/20
BR 102013004313-3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
100/20
BR 102013007455-1
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE / UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO SUL
-
089/20
BR 102013021096-0
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
MARINETE VIOLIN
100/20
BR 102013022177-5
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA / FAPEMIG - FUNDAÇÃO DE
AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
-
100/20
BR 102013028479-3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA / UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
079/20
BR 102013031956-2
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SIMONE SILVA DOS SANTOS LOPES (INOVATEC-UEPB)
130/20
BR 102013031997-0
LABORATOIRES EXPANSCIENCE
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
100/20
BR 102014011432-7
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO
FABÍOLA DE MORAES SPIANDORELLO
089/20
BR 102014011613-3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
079/20
BR 102014027403-0
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 102014029028-1
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO / UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAÍBA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
089/20
BR 102014031331-1
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
079/20
BR 102015000922-4
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
BHERING, ALMEIDA & ASSOCIADOS
089/20
BR 102015002132-1
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS / UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO / FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SORAYA HELENA COELHO LEITE
089/20
BR 102015003017-7
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
MARIA APARECIDA DE SOUZA
089/20

BR 102015004780-0
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
079/20
BR 102015022081-2
PDT PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. EPP
MARCIO LORETI
094/20
BR 102015032466-9
GILEAD SCIENCES, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
099/20
BR 102016005209-2
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
-
089/20
BR 102016012571-5
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA
TAYNAN SANTOS PEREIRA
094/20
BR 102017000977-7
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
CLARKE MODET DO BRASIL LTDA. (FLAVIA SALIM LOPES)
094/20
BR 102017001903-9
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA
REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROPRIEDADE
INTELECTUAL.
129/20
BR 102017003183-7
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
-
129/20
BR 102017004928-0
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
-
129/20
BR 102017005783-6
FUNDAÇÃO BUTANTAN
REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROPRIEDADE
INTELECTUAL.
094/20
BR 102017006983-4
FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
ANA VLÁDIA CÉSAR BARREIRA
129/20
BR 102017006986-9
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
RUBENS DOS SANTOS FILHO
129/20
BR 102017008579-1
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
-
129/20
BR 102017009387-5
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
-
129/20
BR 102017010706-0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA / FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGINA DE ALMEIDA MATTOS
094/20
BR 102017010943-7
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
RUBENS DOS SANTOS FILHO
129/20
BR 102017011935-1
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
-
129/20
BR 102017014485-2
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
-
129/20
BR 102017015818-7
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
RUBENS DOS SANTOS FILHO
129/20
BR 102017017583-9
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
RUBENS DOS SANTOS FILHO
129/20
BR 102017019727-1
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
-
129/20
BR 102017024288-9
MARIO VIRGILIO DE CARVALHO JUNIOR
-
129/20
BR 102017024305-2
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
RUBENS DOS SANTOS FILHO
129/20
BR 102017026328-2
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
-
129/20
BR 102017026942-6
EUCLÉSIO BRAGANÇA DA SILVA
-
129/20
BR 102018001325-4
WEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMECEUTICOS E NUTRACEUTICOS
EIRELI
TINOCO SOARES & FILHO LTDA
129/20
BR 102018009061-5
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
RUBENS DOS SANTOS FILHO
129/20
BR 102018009062-3
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
RUBENS DOS SANTOS FILHO
129/20



BR 102018013710-7
FRIMLINE PRIVATE LIMITED
GUERRA PROPRIEDADE INTELECTUAL
129/20
BR 102018016746-4
FRIMLINE PRIVATE LIMITED
GUERRA PROPRIEDADE INTELECTUAL
129/20
BR 112012000107-8
IMMUNOCORE LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112012000750-5
CTI BIOPHARMA CORP.
DANIEL ADVOGADOS
099/20
BR 112012000828-5
WAVE LIFE SCIENCES LTD.
ORLANDO DE SOUZA
099/20
BR 112012001070-0
RIGSHOSPITALET / KOBENHAVNS UNIVERSITET / SYDDANSK UNIVERSITET
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112012001653-9
IMMUNE DESIGN CORP
MOMSEN, LEONARDOS & CIA.
079/20
BR 112012002226-1
GLYCOTOPE GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112012003686-6
MERCK PATENT GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112012004387-0
REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112012004823-6
MERCK SHARP & DOHME CORP
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
079/20
BR 112012005511-9
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO (UNIÃO DE VIEIRA DE
MELLO ADVOGADOS OU VIEIRA DE MELLO E WERNECK ADVOGADOS E MONTAURY
PIMENTA)
129/20
BR 112012006388-0
VOLKERSANDIG
MOMSEN, LEONARDOS& CIA
089/20
BR 112012006326-0
ROCHE GLYCART AG
PAOLA CALABRIA MATIOLI DANTAS
079/20
BR 112012006492-4
UCB PHARMA S.A.
MOMSEN, LEONARDOS & CIA.
079/20
BR 112012006670-6
UCB PHARMA S.A.
MOMSEN, LEONARDOS& CIA.
089/20
BR 112012008381-3
INSTITUT NATIONAL DE LA SANTÉ ET DE LA RECHERCHE MÉDICALE
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
079/20
BR 112012010202-8
UNIVERSITY OF WASHINGTON
ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD
079/20
BR 112012011430-1
CELGENE INTERNACIONAL II SÁRL
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112012011431-0
CELGENE INTERNACIONAL II SÁRL
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112012011678-9
HEALTH ENHANCEMENT PRODUCTS, INC.
ANDRÉ LUIZ SOUZA ALVAREZ
089/20
BR 112012011767-0
NANOBACTERIE
CAROLINA NAKATA
079/20
BR 112012011947-8
NEKTAR THERAPEUTICS
FLÁVIA SALIM LOPES
079/20
BR 112012012911-2
BIOTEST AG
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
079/20
BR 112012014417-0
SCIL PROTEINS GMBH
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
079/20
BR 112012027509-7
ASTEX THERAPEUTICS LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
112/20
BR 112012015951-8
RIBOSCIENCE LLC
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
099/20
BR 112012016526-7
SUVEN LIFE SCIENCES LIMITED
MARTINEZ & ASSOCIADOS LTDA
099/20
BR 112012017982-9
HANMI SCIENCE CO., LTD.
ORLANDO DE SOUZA (CLARKE, MODET DO BRASIL LTDA).

129/20
BR 112012019286-8
MICROBION CORPORATION
DANIEL ADVOGADOS (NELLIE ANNE DANIEL SHORES)
129/20
BR 112012019351-1
ALFASIGMA S.P.A.
CLARKE MODET DO BRASIL LTDA
129/20
BR 112012019564-6
CYTOCHROMA DEVELOPMENT INC.
LUIZ LEONARDOS & CIA
129/20
BR 112012021795-0
VINCENT AGNELLO
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
089/20
BR 112012022163-9
KRISANI BIOSCIENCES LTD.
JOSÉ CARLOS FERREIRA
129/20
BR 112012022513-8
INCYTE HOLDINGS CORPORATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112012024232-6
RIBOMIC INC. / FUJIMOTO PHARMACEUTICAL CORPORATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112012027279-9
BESINS HEALTHCARE LUXEMBOURG SARL
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO (UNIÃO DE VIEIRA DE
MELLO ADVOGADOS OU VIEIRA DE MELLO E WERNECK ADVOGADOS E MONTAURY
PIMENTA)
129/20
BR 112012028000-7
CERULEAN PHARMA INC.
BHERING ADVOGADOS
125/20
BR 112012030705-3
ALK-ABELLÓ A/S
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
129/20
BR 112012031497-1
GILEAD SCIENCES
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
086/20
BR 112013001557-8
ACEABIOTECH, INC.
HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL
089/20
BR 112013001576-4
BIOLITEC UNTERNEHMENS BETEILIGUNGS II AG
HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL
089/20
BR 112013001594-2
REVEN PHARMACEUTICALS, INC.
ORLANDO DE SOUZA
089/20
BR 112013002079-2
TRUSTEES OF BOSTON UNIVERSITY / NORTHEASTERN UNIVERSITY / BOSTON
MEDICAL CENTER CORPORATION
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
089/20
BR 112013002122-5
JANSSEN SCIENCES IRELAND UC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112013002164-0
ORYZON GENOMICS S.A.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112013002511-5
VELICEPT THERAPEUTICS INC.
WALTER DE ALMEIDA MARTINS
129/20
BR 112013002655-3
PELLFICURE PHARMACEUTICALS, INC.
MURTA GOYANES PROPRIEDADE INTELECTUAL
089/20
BR 112013002831-9
ANAPTYSBIO, INC.
ORLANDO DE SOUZA
089/20
BR 112013003045-3
REMPEX PHARMACEUTICALS, INC.
HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL
089/20
BR 112013004055-6
GRÜNENTHAL GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
129/20
BR 112013004685-6
THOMAS JEFFERSON UNIVERSITY
MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
129/20
BR 112013006331-9
SHIMODABIOTECH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
136/20
BR 112013009029-4
BIOCRYST PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112013009093-6
ABBVIEINC (US)
DANIEL & CIA
123/20
BR 112013011949-7
JANSSEN SCIENCES IRELAND UC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112013012091-6
GILEAD PHARMASSET LLC (US)
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
122/20
BR 112013012195-5



SELECTA BIOSCIENCES, INC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112013012594-2
PANTHERYX, INC
EDUARDO OTERO
099/20
BR 112013014242-1
THE UNITED STATES OF AMERICA, AS REPRESENTED BY THE SECRETARY,
DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
129/20
BR 112013015129-3
NATIONAL UNIVERSITY OF SINGAPORE / DSO NATIONAL LABORATORIES
ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD
079/20
BR 112013017382-3
NATIONAL TAIWAN UNIVERSITY
TINOCO SOARES & FILHO LTDA
089/20
BR 112013017672-5
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112013018159-1
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY
DANIEL ADVOGADOS
079/20
BR 112013019683-1
BIOGEN INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
099/20
BR 112013020969-0
MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY
BHERING ADVOGADOS
089/20
BR 112013022813-0
SIGNAL PHARMACEUTICALS, LLC
VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
099/20
BR 112013023859-3
INSTITUT PASTEUR / CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE /
UNIVERSITE PARIS-SUD 11
LUIZ LEONARDOS & CIA - PROPRIEDADE INTELECTUAL
079/20
BR 112013025127-1
ROCHE GLYCART AG (CH)
GUSMÃO & LABRUNIE PROPRIEDADE INTELECTUAL (PRISCILA DE BARROS
THEREZA YAMASHITA)
131/20
BR 112013025186-7
WYETH LLC
DANIEL ADVOGADOS
079/20
BR 112013025208-1
IMMUNOGEN, INC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112013025225-1
IMMUNOGEN, INC.
ORLANDO DE SOUZA
079/20
BR 112013027674-6
ABRAXIS BIOSCIENCE, LLC (US) / MERCATOR MEDSYSTEMS, INC. (US)
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
110/20
BR 112013027854-4
CELGENE CORPORATION (US)
LICKS ADVOGADOS
135/20
BR 112013028891-4
LABORATORIOS LETI, S.L.
MURTA GOYANES PROPRIEDADE INTELECTUAL
089/20
BR 112013029935-5
GLAXOSMITHKLINE INTELCTUAL PROPERTY (NO. 2) LIMITED
NELLIE D SHORES
079/20
BR 112013030637-8
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO / UNIVERSIDADE DE LISBOA /
INSTITUTO DE MEDICINA MOLECULAR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
089/20
BR 112013031112-6
LG CHEM LTDA
MARIA PIA CARVALHO GUERRA
132/20
BR 112013031460-5
NESTEC S.A.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
099/20
BR 112013031505-9
BIOMAY AG
PRISCILA PENHA DE BARROS THEREZA
089/20
BR 112013031539-3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ (DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA/DIVISÃO DE ALIMENTOS)
-
100/20
BR 112014001430-2
PACYLEX PHARMACEUTICALS INC
DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA
079/20
BR 112014004166-0
ROCHE GLYCART AG
PAOLA CALABRIAMATTIOLI
089/20
BR 112014004310-8
MERCK SHARP & DOHME CORP
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
079/20
BR 112014006220-0
GALECTIN THERAPEUTICS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

079/20
BR 112014007690-1
VERTEX PHARMACEUTICALS INCORPORATED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
126/20
BR 112014008764-4
REGENERON PHARMACEUTICALS, INC. (US) / SANOFI BIOTECHNOLOGY (FR)
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
124/20
BR 112014009297-4
SIENA BIOTECH S.P.A
CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA
079/20
BR 112014010580-4
ZYMEWORKS. INC
FLAVIA SALIM LOPES
137/20
BR 112014010658-4
SENTINEXT THERAPEUTICS SDN BHD
CLARKE MODET DO BRASIL LTDA. (FLAVIA SALIM LOPES)
094/20
BR 112014014673-0
DILAFORETTE AB
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
089/20
BR 112014015192-0
H. LUNDBECK A/S
LUIZ LEONARDOS & CIA - PROPRIEDADE INTELECTUAL
079/20
BR 112014015298-5
CONNEXIOS LIFE SCIENCESPVT. LTD.
BHERING ADVOGADOS
089/20
BR 112014017083-5
LABORATOIRES EXPANSCIENCE
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
100/20
BR 112014017227-7
JANSSEN VACCINES & PREVENTION B.V
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
100/20
BR 112014017242-0
STC.UNM
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
116/20
BR 112014017416-4
SANOFI PASTEUR
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
104/20
BR 112014017898-4
GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
105/20
BR 112014022323-8
IZUN PHARMACEUTICALS CORP.
BHERING ADVOGADOS
100/20
BR 112014022694-6
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
100/20
BR 112014023005-6
RICHARD BURT
IGOR SIMÕES
100/20
BR 112014023223-7
AVITA MEDICAL LTD.
FLÁVIA SALIM LOPES
100/20
BR 112014023272-5
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF COLORADO
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
100/20
BR 112014023570-8
GENENTECH, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
100/20
BR 112014023639-9
SAMUMED, LLC
DENIS ALLAN DANIEL
099/20
BR 112014024129-5
VIVATECH / CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE /
UNIVERSITÉ PARIS DIDEROT - PARIS 7 / ECOLE NORMALE SUPERIEURE
DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
102/20
BR 112014026308-6
GENZYME CORPORATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
100/20
BR 112014026758-8
DEPUY SYNTHES PRODUCTS, LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
100/20
BR 112014027470-3
RHIZEN PHARMACEUTICALS S.A.
BHERING ADVOGADOS
099/20
BR 112014027724-9
MERCK SHARP & DOHME CORP. E ALECTOS THERAPEUTICS INC.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
099/20
BR 112014028409-1
SERAXIS, INC.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
100/20
BR 112014030473-4
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
089/20
BR 112014030795-4
GLENMARK PHARMACEUTICALS S.A.
ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD
089/20
BR 112014030797-0
XIAMEN UNIVERSITY / XIAMEN INNOVAX BIOTECH CO., LTD.
ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD



089/20
BR 112014030812-8
INCYTE HOLDINGS CORPORATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112014030820-9
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112014030835-7
CONARIS RESEARCH INSTITUTE AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112014030843-8
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
CAROLINA NAKATA
089/20
BR 112014030940-0
UCB BIOPHARMA SPRL
LUIZ LEONARDOS& ADVOGADOS
089/20
BR 112014031676-7
SANOFI PASTEUR
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
100/20
BR 112015002268-5
THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM
ARARIPE & ASSOCIADOS
100/20
BR 112015002295-2
BIOGAIA AB [SE/SE]
MIRIAN OLIVERIA DA ROCHA PITTA
100/20
BR 112015003729-1
BOARD OF REGENTS, THE UNIVERSITYOF TEXAS SYSTEM
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
089/20
BR 112015004462-0
MEDICAGO INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
100/20
BR 112015004499-9
INTERMUNE, INC.
FLÁVIA SALIM LOPES
099/20
BR 112015004714-9
ROTHAMSTED RESEARCH LIMITED
DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
100/20
BR 112015007329-8
MALAYSIAN PALM OIL BOARD
MARCELO BRIZOLARA DE FREITAS
100/20
BR 112015007136-8
VANDERBILT UNIVERSITY
CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.
089/20
BR 112015008238-6
ADC THERAPEUTICS & MEDIMMUNE LIMITED
DANIEL ADVOGADOS
067/20
BR 112015012854-8
CSL BEHRING GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
107/20
BR 112015015115-9
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROPRIEDADE
INTELECTUAL S/S LTDA
079/20
BR 112015015858-7
INFIRST HEALTHCARE LIMITED
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
079/20
BR 112015017008-0
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112015020139-3
KALA PHARMACEUTICALS, INC.
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
099/20
BR 112015023215-9
BUCK INSTITUTE FOR RESEARCH ON AGING
DENIS ALLAN DANIEL
099/20
BR 112015023463-1
C7 SUGAR GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112015028340-3
VISION GLOBAL HOLDINGS LTD.
RONER GUERRA FABRIS
106/20
BR 112015029989-0
DEL MAR PHARMACEUTICALS
ARARIPE & ASSOCIADOS
089/20
BR 112016003229-2
CALITOR SCIENCES, LLC / SUNSHINE LAKE PHARMA CO., LTD.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
089/20
BR 112016007112-3
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
089/20
BR 112016008125-0
JANSSEN BIOTECH, INC.
CARLOS CEZAR CORDEIRO PIRES
089/20
BR 112016008253-2
GILLES DEVILLERS / CFL BIOTECH
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
079/20
BR 112016008576-0
ASTRAZENECA AB
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

079/20
BR 112016008901-4
ACADEMIA SINICA
MIRIAN OLIVEIRA DA ROCHA PITTA
099/20
BR 112016010658-0
FUDAN UNIVERSITY
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
089/20
BR 112016010837-0
SHIRE VIRO PHARMA INCORPORATED
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
089/20
BR 112016011027-7
GENENTECH, INC.
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
089/20
BR 112016013187-8
NOVARTIS AG / THE TRUSTEES OF THE UNIVERSITY OF PENNSYLVANIA
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
099/20
BR 112016014004-4
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
099/20
BR 112016014072-9
AIMM THERAPEUTICS B.V.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECUAL
089/20
BR 112016014561-5
ASTEX THERAPEUTICS LIMITED
DANIEL ADVOGADOS
089/20
BR 112016014981-5
WELL STONE CO
EDMUNDO BRUNNER ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
079/20
BR 112016015044-9
MEDIMMUNE, LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 112016015285-9
MERCK PATENT GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112016016103-3
THE SECRETARY OF STATE FOR HEALTH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112016016139-4
MAX-DELBRÜCK-CENTRUM FÜR MOLEKULARE MEDIZIN / BOARD OF
REGENTS, THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112016016356-7
FUNDACIÓ INSTITUT D'INVESTIGACIÓ EM CIÈNCIES DE LA SALUT GERMANS
TRIAS I PUJOL / FUNDACIÓ INSTITUT CATALÀ DE NANOCIÈNCIA I NANOTECNOLOGIA /
INSTITUCIÓ CATALANA DE RECERCA I ESTUDIS AVANÇATS
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112016016386-9
EUCLISES PHARMACEUTICALS, INC.
FLÁVIA SALIM LOPES
089/20
BR 112016016508-0
CONAGEN INC.
FLÁVIA SALIM LOPES
089/20
BR 112016016525-0
DBV TECHNOLOGIES
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
079/20
BR 112016016732-5
GALAPAGOS N.V.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112016016798-8
CUROVIR AB
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
089/20
BR 112016016802-0
ANJARIUM BIOSCIENCES AG
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
089/20
BR 112016016892-5
EGIS GYÓGYSZERGYÁR ZRT.
MOELLER IP BRAZIL
089/20
BR 112016017045-8
DANA-FARBER CANCER INSTITUTE, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112016017134-9
AKEBIA THERAPEUTICS, INC.
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
099/20
BR 112016017311-2
THE POPULATION COUNCIL, INC. / THE UNITED STATES OF AMERICA, AS
REPRESENTED BY THE SECRETARY, DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
089/20
BR 112016017649-9
CYTOMX THERAPEUTICS, INC.
DANIEL ADVOGADOS
089/20
BR 112016017738-0
VITAE PHARMACEUTICALS INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 112016017808-4
COGNITION THERAPEUTICS, INC.
BHERING ADVOGADOS
089/20
BR 112016018099-2
NOVOGEN LIMITED
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
089/20



BR 112016018527-7	GUSMÃO & LABRUNIE PROPRIEDADE INTELECTUAL
CEMPRA PHARMACEUTICALS, INC.	115/20
BHERING ADVOGADOS	BR 112017004620-2
089/20	IGYXOS
BR 112016018869-1	DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
SANOFI	115/20
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	BR 112017004739-0
102/20	REPROPHARM VET
BR 112016019039-4	DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
SANOFI	115/20
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	BR 112017004812-4
102/20	REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.
BR 112016020304-6	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
UCL BUSINESS PLC	115/20
DI BLASI, PARENTE, S. G. & ASSOCIADOS S/C	BR 112017005209-1
089/20	PFIZER INC.
BR 112016020518-9	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
UCL BUSINESS PLC	089/20
DI BLASI, PARENTE, S. G. & ASSOCIADOS S/C	BR 112017005453-1
089/20	ELI LILLY AND COMPANY
BR 112016022013-7	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
JULIUS-MAXIMILIANS-UNIVERSITÄT WÜRZBURG	089/20
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	BR 112017005917-7
089/20	BETH ISRAEL DEACONESS MEDICAL CENTER INC. / JANSSEN VACCINES &
BR 112016022575-9	PREVENTION B.V.
AZEVAN PHARMACEUTICALS, INC.	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
LICKS ADVOGADOS	089/20
099/20	BR 112017005986-0
BR 112016022368-3	NGM BIOPHARMACEUTICALS, INC.
SANOFI	CLARKE MODET DO BRASIL LTDA. (FLAVIA SALIM LOPES)
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	115/20
102/20	BR 112017005993-2
BR 112016023228-3	NOSOPHARM
PFIZER INC.	LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	115/20
099/20	BR 112017006002-7
BR 112016027818-6	HUTCHISON MEDIPHARMA LIMITED
RARE ANTIBODY ANTIGEN SUPPLY, INC.	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
KÁTIA FERNANDES DE ALMEIDA	089/20
079/20	BR 112017006085-0
BR 112017000689-8	ASTRAZENECA AB
ASTELLAS PHARMA INC.	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
DANIEL ADVOGADOS	089/20
094/20	BR 112017006112-0
BR 112017000898-0	INNOVENT BIOLOGICS, INC.
THE MEDICINES COMPANY / ABBVIE INC.	SIMÕES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	115/20
094/20	BR 112017006117-1
BR 112017001417-3	CHANGZHOU YINSHENG PHARMACEUTICAL CO., LTD. / SICHUAN
CHILDREN'S HOSPITAL & RESEARCH CENTER AT OAKLAND	UNIVERSITY
CLARKE MODET DO BRASIL LTDA. (FLAVIA SALIM LOPES)	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
094/20	089/20
BR 112017001443-2	BR 112017006178-3
REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.	F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL	GUSMÃO & LABRUNIE PROPRIEDADE INTELECTUAL
094/20	115/20
BR 112017001589-7	BR 112017006410-3
FIRMENICH S.A.	ANTNOR LIMITED
GUERRA PROPRIEDADE INTELECTUAL	MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.
094/20	115/20
BR 112017001789-0	BR 112017006496-0
NGM BIOPHARMACEUTICALS, INC.	CHEMOCENTRYX, INC.
CLARKE MODET DO BRASIL LTDA. (FLAVIA SALIM LOPES)	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
094/20	115/20
BR 112017002173-0	BR 112017006591-6
NOVARTIS AG	F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	GUSMÃO & LABRUNIE PROPRIEDADE INTELECTUAL (ANA PAULA SANTOS
094/20	CELIDÔNIO)
BR 112017002325-3	115/20
DBV TECHNOLOGIES	BR 112017006598-3
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	NEURIMMUNE HOLDING AG
115/20	FLÁVIA MANSUR MURAD
BR 112017002741-0	115/20
SHIRE HUMAN GENETIC THERAPIES, INC.	BR 112017006621-1
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS	IOULIA TSETI
115/20	KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
BR 112017002755-0	115/20
SUPPREMOL GMBH	BR 112017006679-3
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	PROTIVA BIOTHERAPEUTICS, INC.
115/20	ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
BR 112017003200-7	089/20
STICHTING SANQUIN BLOEDVOORZIENING	BR 112017006680-7
DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS	VERTEX PHARMACEUTICALS INCORPORATED
115/20	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
BR 112017003302-0	115/20
ONO PHARMACEUTICAL CO., LTD.	BR 112017006690-4
DANIEL ADVOGADOS	MEGABIOWOOD CO., LTD.
099/20	LUIZ LEONARDOS& ADVOGADOS
BR 112017003905-2	089/20
HLI CELLULAR THERAPEUTICS, LLC	BR 112017006736-6
DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS	CHUGAI SEIYAKU KABUSHIKI KAISHA
115/20	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
BR 112017003979-6	115/20
CALIXAR / UNIVERSITÉ CLAUDE BERNARD LYON 1 / HOSPICES CIVILS DE LYON	BR 112017006770-6
/ INSERM	INSERM (INSTITUT NATIONAL DE LA SANTÉ ET DE LA RECHERCHE MÉDICALE)
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	/ CENTRE HOSPITALIER UNIVERSITAIRE DE ROUEN / UNIVERSITÉ DE ROUEN /
115/20	TARGEDYS
BR 112017004429-3	GUERRA PROPRIEDADE INTELECTUAL
SHIONOGI & CO., LTD.	115/20
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	BR 112017006969-5
115/20	CYTLIMIC INC.
BR 112017004544-3	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
CASE WESTERN RESERVE UNIVERSITY	089/20
BHERING ADVOGADOS	BR 112017007194-0
115/20	GUANGDONG ZHONGSHENG PHARMACEUTICAL CO., LTD. / MEDSHINE
BR 112017004563-0	DISCOVERY INC.
LANDSTEINER GENMED, S.L.	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO (UNIÃO DE VIEIRA DE	089/20
MELLO ADVOGADOS OU VIEIRA DE MELLO E WERNECK ADVOGADOS E MONTAURY	BR 112017007224-6
PIMENTA)	THE UNIVERSITY OF NORTH CAROLINA AT CHAPEL HILL / SPYRYX
115/20	BIOSCIENCES, INC.
BR 112017004577-0	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
ZEALAND PHARMA A/S / HELSINN HEALTHCARE S.A.	115/20
	BR 112017007393-5
	PFIZER INC.
	DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
	089/20



BR 112017007769-8
YUHAN CORPORATION
DANIEL ADVOGADOS
089/20
BR 112017007813-9
HUONS CO. LTD.
MÜLLER MAZZONETTO ADVOGADOS
108/20
BR 112017008026-5
ABBOTT LABORATORIES GMBH / ABBOTT GMBH & CO. KG
BHERING ADVOGADOS
108/20
BR 112017008106-7
GE HEALTHCARE BIOPROCESS R&D AB
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
108/20
BR 112017008160-1
MERCK SHARP & DOHME CORP.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
108/20
BR 112017008211-0
HEXIMA LIMITED
ATEM E SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS
108/20
BR 112017008312-4
DONG-A ST CO., LTD.
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
089/20
BR 112017008416-3
LANDOS BIOPHARMA, INC.
MARIA PIA DE CARVALHO GUERRA
089/20
BR 112017008659-0
ZEALAND PHARMA A/S
HERRERO & ASSOCIADOS
108/20
BR 112017008672-7
ELEVEN BIOTHERAPEUTICS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017008805-3
SENJU PHARMACEUTICAL CO., LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017008923-8
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY DEVELOPMENT LIMITED
DANIEL ADVOGADOS
108/20
BR 112017009152-6
GENENTECH, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017009358-8
OSE IMMUNO THERAPEUTICS
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
089/20
BR 112017009405-3
XELLIA PHARMACEUTICALS APS
MATOS & ASSOCIADOS - ADVOGADOS
108/20
BR 112017009505-0
ETHRIS GMBH
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
108/20
BR 112017009599-8
QUINCY BIOSCIENCE, LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017009764-8
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
108/20
BR 112017009792-3
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
108/20
BR 112017009807-5
REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.
GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA
108/20
BR 112017009817-2
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
108/20
BR 112017009931-4
INSTITUT PASTEUR
GUSMÃO E LABRUNIE ADVOGADOS
108/20
BR 112017010298-6
INSTITUT PASTEUR / HUMABS BIOMED AS
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017010313-3
UNIVERSITY OF MIAMI
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017010336-2
CSL LIMITED / B-CREATIVE SWEDEN AB
BHERING ADVOGADOS
108/20
BR 112017010346-0
ARPI ROGERS
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
108/20
BR 112017010414-8
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017010481-4
MERCK SHARP & DOHME CORP.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
108/20
BR 112017010596-9
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017010696-5

THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF OKLAHOMA
DANIEL ADVOGADOS
108/20
BR 112017010718-0
BIOLOGICAL E LIMITED
DANIEL ADVOGADOS
108/20
BR 112017010775-9
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
GUSMÃO E LABRUNIE ADVOGADOS
108/20
BR 112017010867-4
GE HEALTHCARE AS
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
108/20
BR 112017010883-6
VAXLIANT, LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017010888-7
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
GUSMÃO E LABRUNIE ADVOGADOS
108/20
BR 112017011552-2
NOVO NORDISK A/S
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017012102-6
MSD WELLCOME TRUST HILLEMANN LABORATORIES PVT. LTD.
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
108/20
BR 112017012406-8
SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017012498-0
OPKO BIOLOGICS LTD.
CLARKE, MODET & CO.
108/20
BR 112017012509-9
ENCARE BIOTECH B.V.
DANIEL ADVOGADOS
108/20
BR 112017012621-4
MEMORIAL SLOAN-KETTERING CANCER CENTER / CORNELL UNIVERSITY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017012647-8
GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
108/20
BR 112017012895-0
FUNDACIÓN PARA LA INVESTIGACIÓN MÈDICA APLICADA
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
108/20
BR 112017012954-0
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017012972-8
PROMETIC BIOTHERAPEUTICS, INC.
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.
108/20
BR 112017013394-6
UCB BIOPHARMA SPRL
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
108/20
BR 112017013398-9
UCB BIOPHARMA SPRL
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
108/20
BR 112017013453-5
KITHER BIOTECH S.R.L.
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
108/20
BR 112017013521-3
FERRING B.V
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
108/20
BR 112017013674-0
UNIVERSITY OF IOWA RESEARCH FOUNDATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017013696-1
AVON PRODUCTS, INC.
DANIEL ADVOGADOS
108/20
BR 112017013765-8
CELGENE ALPINE INVESTMENT COMPANY II, LLC
LICKS ADVOGADOS
108/20
BR 112017013787-9
LANTHEUS MEDICAL IMAGING, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017013845-0
HANMI PHARM. CO., LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017014205-8
HANMI PHARM. CO., LTD.
HERRERO & ASSOCIADOS
108/20
BR 112017014224-4
LG CHEM, LTD.
DANIEL ADVOGADOS
108/20
BR 112017014308-9
DYAX CORP.
BHERING ADVOGADOS
108/20
BR 112017014328-3
CHUGAI SEIYAKU KABUSHIKI KAISHA
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017014464-6



WYETH LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017014545-6
TRIGEMINA, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017014552-9
KEYBIOSCIENCE AG
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
108/20
BR 112017014670-3
NORTHERN ANTIBIOTICS OY
ARARIPE & ASSOCIADOS
108/20
BR 112017014684-3
BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017014737-8
MOERAE MATRIX, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017014847-1
GENEXINE, INC. / GREEN CROSS CORPORATION
HERRERO & ASSOCIADOS
108/20
BR 112017015099-9
SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017015608-3
CASE WESTERN RESERVE UNIVERSITY
BHERING ADVOGADOS
108/20
BR 112017015661-0
SAITAMA MEDICAL UNIVERSITY / DAIICHI SANKYO COMPANY, LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017015693-8
PFIZER INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
099/20
BR 112017015782-9
CILIAN AG
MARTINEZ & ASSOCIADOS S/S LTDA.
108/20
BR 112017015958-9
NISSAN CHEMICAL INDUSTRIES LTD / KYUSHU UNIVERSITY
NASCIMENTO ADVOGADOS
108/20
BR 112017016205-9
LUIGINA ROMANI / ENRICO GARACI
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017016324-1
PROTHENA BIOSCIENCES LIMITED / UNIVERSITY HEALTH NETWORK
BHERING ADVOGADOS
108/20
BR 112017016330-6
PROTHENA BIOSCIENCES LIMITED / UNIVERSITY HEALTH NETWORK
BHERING ADVOGADOS
108/20
BR 112017016345-4
PROTHENA BIOSCIENCES LIMITED / UNIVERSITY HEALTH NETWORK
BHERING ADVOGADOS
108/20
BR 112017016381-0
PURETEIN BIOSCIENCE LLC
GUSMÃO E LABRUNIE ADVOGADOS
108/20
BR 112017016772-7
AUREALIS OY
BHERING ADVOGADOS
108/20
BR 112017016895-2
FERRING B.V.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
108/20
BR 112017025564-2
AGENUS INC. / LUDWIG INSTITUTE FOR CANCER RESEARCH LTD / MEMORIAL
SLOAN KETTERING CANCER CENTER
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
096/20
BR 112018000041-8
PFIZER INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
099/20
BR 112018001907-0
BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
092/20
BR 112018004208-0
UNIVERSITY OF MIYAZAKI
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
092/20
BR 112018004794-5
CJ CHEILJEDANG CORPORATION
HERRERO ASOCIADOS
092/20
BR 112018005701-0
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA / VYBYL HOLDINGS,
INC.

DANIEL ADVOGADOS
088/20
BR 112018007214-1
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
092/20
BR 112018007453-5
BAMBOO THERAPEUTICS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
092/20
BR 112018007883-2
BIOVENTUS LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
092/20

BR 112018009311-4
OMEROS CORPORATION E UNIVERSITY OF LEICESTER
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
092/20
BR 112018010515-5
SEWONCELLONTEC CO., LTD.
DANIEL ADVOGADOS
092/20
BR 112018012616-0
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
092/20
BR 112018068886-0
CAREGEN CO., LTD.
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
092/20
BR 112018071276-0
PFIZER INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
092/20
BR 112018073945-6
ALEXION PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
092/20
BR 112018076013-7
E&S HEALTHCARE CO., LTD.
HERRERO ASOCIADOS
092/20
BR 122017003403-0
PIMERA, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
079/20
BR 122017020365-7
ONO PHARMACEUTICAL CO., LTD.
DANIEL ADVOGADOS
099/20
BR 122017023934-1
PFIZER INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 122017026628-4
BIOGEN MA INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
089/20
BR 122018001892-5
UCB BIOPHARMA SPRL
ORLANDO DE SOUZA
099/20
BR 122018012487-3
ABLYNX N.V.
VEIRANO ADVOGADOS
094/20

RESOLUÇÃO-RE Nº 987, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA 17562075000169
dipirona monoidratada
DIFEBRIL 25000.021532/99-61 12/2029
10955 RDC 73/2016 - SIMILAR - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO
3128491/19-4
10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
3128534/19-1
10994 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA
FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 3128403/19-5
11045 RDC 73/2016 - SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE
PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 3128487/19-6
11051 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO
3128473/19-6
1.1560.0022.001-6 24 Meses
500 MG COM CT STR X 100
1.1560.0022.002-4 24 Meses
500 MG COM CT STR X 500
1.1560.0022.008-3 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100
1.1560.0022.009-1 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.010, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL
CE
NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO



Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) de ORPCs - Sintético	ICON Pesquisas Clinicas Ltda. - 07.589.560/0001-72 Estetrol (E4) 21/2020 25351.576356/2019-89 2334575/19-6 10751 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de
	25351.644669/2019-77 3063468/19-7 10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de
	ORPC's - Medicamentos Sintéticos
Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Sintético	NOVARTIS BIOCENCIAS S.A - 56.994.502/0001-30 LNP023 24/2020 25351.375752/2019-91 0575430/19-5 10750 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de
	25351.420701/2019-21 0643690/19-1 10482 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica -
	Medicamentos Sintéticos
de ensaio	ELI LILLY DO BRASIL LTDA - 43.940.618/0001-44 Miriquizumabe 04/2018 10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo
	clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento 25351.099226/2017-04 2509169/19-7 10820 - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto
	na qualidade ou segurança do produto sob investigação
de ensaio	PHARMACEUTICAL RESEARCH ASSOCIATES LTDA - 03.762.871/0001-30 BMS-986165 04/2019 25351.573538/2019-06 2325026/19-7 10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo
	clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento
	23 PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - 33.009.945/0001-
de ensaio	Atezolizumabe 02/2016 25351.030525/2020-72 0151360/20-5 10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo
	clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento
	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA - 45.987.013/0001-34 Pembrolizumabe 18/2016 25351.623527/2018-95 0267401/20-7 10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.011, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo;
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

EMPRESA: EMS S/A CNPJ: 57.507.378/0003-65
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL: Propionato de fluticasona
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.005291/2019-91 EXPEDIENTE: 0008129/19-9
Dossiê de ASSUNTO DE PETIÇÃO: 10750 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do
Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Sintético
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.136071/2019-17 EXPEDIENTE: 0207149/19-5
ASUNTO DE PETIÇÃO: 10482 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de
Pesquisa Clínica - Medicamentos Sintético

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 163, de 17 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 13, de 20 de janeiro de 2020, Seção 1, Pág. 93, referente ao processo 25351.069032/2018-16.

Onde se lê:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
PREDNISOLONA PERCOIDE 25351.069032/2018-16 01/2025
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0097680/18-6 (155
GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0001424/18-9 - 25351.000821/2018-24)
1.9427.0090.001-0 24 Meses 5 MG COM CT BL AL AL X 10
1.9427.0090.002-9 24 Meses 5 MG COM CT BL AL AL X 20
1.9427.0090.003-7 24 Meses 5 MG COM CT BL AL AL X 30
1.9427.0090.004-5 24 Meses 5 MG COM CT BL AL AL X 60
1.9427.0090.005-3 24 Meses 20 MG COM CT BL AL AL X 5
1.9427.0090.006-1 24 Meses 20 MG COM CT BL AL AL X 10
1.9427.0090.007-1 24 Meses 20 MG COM CT BL AL AL X 20
1.9427.0090.008-8 24 Meses 20 MG COM CT BL AL AL X
1.9427.0090.009-6 24 Meses 40 MG COM CT BL AL AL X 5
1.9427.0090.010-1 24 Meses 40 MG COM CT BL AL AL X 7
1.9427.0090.011-8 24 Meses 40 MG COM CT BL AL AL X 10
Leia-se:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
PREDNISOLONA PERCOIDE 25351.069032/2018-16 01/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0097680/18-6 (155
GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0001424/18-9 - 25351.000821/2018-24)
1.9427.0090.001-0 18 Meses 5 MG COM CT BL AL AL X 10
1.9427.0090.002-9 18 Meses 5 MG COM CT BL AL AL X 20
1.9427.0090.003-7 18 Meses 5 MG COM CT BL AL AL X 30
1.9427.0090.004-5 18 Meses 5 MG COM CT BL AL AL X 60
1.9427.0090.005-3 18 Meses 20 MG COM CT BL AL AL X 5
1.9427.0090.006-1 18 Meses 20 MG COM CT BL AL AL X 10
1.9427.0090.007-1 18 Meses 20 MG COM CT BL AL AL X 20
1.9427.0090.008-8 18 Meses 20 MG COM CT BL AL AL X
1.9427.0090.009-6 24 Meses 40 MG COM CT BL AL AL X 5
1.9427.0090.010-1 24 Meses 40 MG COM CT BL AL AL X 7
1.9427.0090.011-8 24 Meses 40 MG COM CT BL AL AL X 10

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 63, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 8, de 13 de janeiro de 2020, Seção 1, Pág. 72, referente ao processo 25351.359136/2018-10.

Onde se lê:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
PREGABALINA EGIS 25351.359136/2018-10 09/2023
1989 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL 1164491/18-5
1.0298.0473.001-1 24 Meses 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0298.0473.002-8 24 Meses 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0298.0473.003-6 24 Meses 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0298.0473.004-4 24 Meses 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500
1.0298.0473.005-2 24 Meses 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0298.0473.006-0 24 Meses 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0298.0473.007-9 24 Meses 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0298.0473.008-7 24 Meses 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500
Leia-se:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
PREGABALINA VOLVER 25351.359136/2018-10 09/2023
1989 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL 1164491/18-5
1.0298.0473.001-1 24 Meses 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0298.0473.002-8 24 Meses 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0298.0473.003-6 24 Meses 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0298.0473.004-4 24 Meses 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500
1.0298.0473.005-2 24 Meses 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0298.0473.006-0 24 Meses 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0298.0473.007-9 24 Meses 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0298.0473.008-7 24 Meses 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.362, de 28 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 232, de 2 de dezembro de 2019, Seção 1, pág. 96, referente ao processo 25351.736116/2014-04.

Onde se lê:
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17159229000176
losartana potássica + hidroclorotiazida 25351.736116/2014-04 12/2024 155
GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1082652/14-1
1.0370.0739.001-1 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 14
1.0370.0739.002-1 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 15
1.0370.0739.003-8 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 28
1.0370.0739.004-6 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 30
1.0370.0739.005-4 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 56
1.0370.0739.006-2 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 60
1.0370.0739.007-0 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 90
1.0370.0739.008-9 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 100
1.0370.0739.009-7 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 200
1.0370.0739.010-0 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 280
1.0370.0739.011-9 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 500
1.0370.0739.012-7 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 14
1.0370.0739.013-5 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 15
1.0370.0739.014-3 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 28
1.0370.0739.015-1 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 30
1.0370.0739.016-1 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 56
1.0370.0739.017-8 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 60
1.0370.0739.018-6 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 90
1.0370.0739.019-4 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 100
1.0370.0739.020-8 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 200
1.0370.0739.021-6 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 280
1.0370.0739.022-4 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 500
Leia-se:
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17159229000176
losartana potássica + hidroclorotiazida 25351.736116/2014-04 12/2024 155
GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1082652/14-1
1.0370.0739.001-1 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 14
1.0370.0739.002-1 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 15
1.0370.0739.003-8 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 28
1.0370.0739.004-6 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 30
1.0370.0739.005-4 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 56
1.0370.0739.006-2 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 60
1.0370.0739.007-0 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 90
1.0370.0739.008-9 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 100 (EMB FRAC)
1.0370.0739.009-7 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 200
1.0370.0739.010-0 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 280
1.0370.0739.011-9 24 Meses (50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 500
1.0370.0739.012-7 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 14
1.0370.0739.013-5 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 15
1.0370.0739.014-3 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 28
1.0370.0739.015-1 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 30



1.0370.0739.016-1 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 56
1.0370.0739.017-8 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 60
1.0370.0739.018-6 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 90
1.0370.0739.019-4 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 100 (EMB FRAC)
1.0370.0739.020-8 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 200
1.0370.0739.021-6 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 280
1.0370.0739.022-4 24 Meses (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL AL PLAS
PVC/PVDC TRANS X 500

5ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E
RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 968, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: MERCATORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA PALMARES, Nº 89, SALA 01
BAIRRO: ATIRADORES
MUNICÍPIO: JOINVILLE
UF: SC
CEP: 89.203-230
CNPJ: 10.561.799/0001-49
PROCESSO Nº: 25741.212059/2020-58 (EXPEDIENTE 0884186/20-1)
AUTORIZ/MS: 9.09145-3
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro

detentor de registro na ANVISA de produtos para saúde e produtos para diagnóstico in vitro.

RESOLUÇÃO-RE Nº 990, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: O. I. L. - ON INTERNATIONAL LOGISTICS EIRELI
ENDEREÇO: PC REPÚBLICA, Nº 62, ANDAR 11, CONJ 117
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP
CEP: 11.013-010
CNPJ: 25.371.765/0001-69
PROCESSO: 25767.152621/2020-99 (EXP: 0673792/20-7)
AUTORIZ/MS: 9.09142-2
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de administração ou representação de

negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

EMPRESA: MVS CONSTRUÇOES E MONTAGENS E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BA 522 - NR 9314 - LOJA
BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: CANDEIAS
UF: BA
CEP: 43.813-300
CNPJ: 20.111.796/0001-67
PROCESSO: 25742.152026/2020-31 (EXP: 0671107/20-3)
AUTORIZ./MS: 909129-9
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de abastecimento de água potável para

consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações

RESOLUÇÃO-RE Nº 991, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: QUICK LINK SERVIÇOS AUXILIARES DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.
ENDEREÇO: ROD. SANTOS DUMONT, KM 66
BAIRRO: PARQUE VIRACOPOS
MUNICÍPIO: CAMPINAS
UF: SP
CEP: 13.052-901
CNPJ: 01.623.475/0001-05

PROCESSO: 25759.668565/2011-75 (EXP: 0415509/20-2)
AUTORIZ/MS: 9.04306-8
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de Aeronaves, Embarcações e Veículos Terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros.

EMPRESA: QUICK LINK SERVIÇOS AUXILIARES DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.
ENDEREÇO: ROD. SANTOS DUMONT, KM 66
BAIRRO: PARQUE VIRACOPOS
MUNICÍPIO: CAMPINAS
UF: SP
CEP: 13.052-901
CNPJ: 01.623.475/0001-05
PROCESSO: 25759.668587/2011-67 (EXP: 0415486/20-0)
AUTORIZ/MS: 9.04304-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação

de superfícies de Aeronaves, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.

EMPRESA: QUICK LINK SERVIÇOS AUXILIARES DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.
ENDEREÇO: ROD. SANTOS DUMONT, KM 66
BAIRRO: PARQUE VIRACOPOS
MUNICÍPIO: CAMPINAS
UF: SP
CEP: 13.052-901
CNPJ: 01.623.475/0001-05
PROCESSO: 25759.668544/2011-19 (EXP: 0415379/20-1)
AUTORIZ/MS: 9.04303-7
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de esgotamento e tratamento de efluentes

sanitários de Aeronaves, Embarcações e Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira.

EMPRESA: QUICK LINK SERVIÇOS AUXILIARES DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.
ENDEREÇO: ROD. SANTOS DUMONT, KM 66
BAIRRO: PARQUE VIRACOPOS
MUNICÍPIO: CAMPINAS
UF: SP
CEP: 13.052-901
CNPJ: 01.623.475/0001-05
PROCESSO: 25759.668853/2011-10 (EXP: 0415419/20-3)
AUTORIZ/MS: 9.04305-4
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento,

armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de Aeronaves, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira.

EMPRESA: RIGHT SOLUÇÃO EM COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA RIO BRANCO, Nº 14 SALA 401
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: BLUMENAU
UF: SC
CEP: 88.010-016
CNPJ: 14.454.049/0001-29
PROCESSO Nº: 25741.511053/2019-27 (EXP: 0739883/20-2)
AUTORIZ/MS: 9.08972-3
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de administração ou representação de

negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

RESOLUÇÃO-RE Nº 992, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: GLOBAL FORNECEDORA E OPERADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA MILTON DANIELS, Nº 30
BAIRRO: JARDIM QUIETUDE
MUNICÍPIO: PRAIA GRANDE
UF: SP
CEP: 11.718-140
CNPJ: 05.650.539/0001-00
PROCESSO Nº: 25767.042864/2020-10 (EXP: 0205345/20-4)
ATIVIDADE: Prestar serviço de segregação, coleta, acondicionamento,

armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de Aeronaves, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CONFORME PRECONIZADO NO ARTIGO 3º E ANEXO III DA RESOLUÇÃO RDC 345, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO RDC 204, DE 06 DE JULHO DE 2005.



4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 932, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: NOVARTIS PHARMACEUTICALS CORPORATION
ENDEREÇO: 150 INDUSTRIAL ROAD, SAN CARLOS, CALIFORNIA (CA) 94070 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0884
EMPRESA SOLICITANTE: MYLAN LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 11.643.096/0001-22
AUTORIZ/MS: 1088307 - EXPEDIENTE(s): 2421591/19-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas

RESOLUÇÃO-RE Nº 933, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 64.171.697/0001-46 - AUTORIZ/MS: 1055377 - AE: 1220236
ENDEREÇO: AV. GUIDO CALOI, nº. 1985 - GALPAO nº. 01 - CONDOMÍNIO RIVER SIDE
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 0090253/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: Blau Farmacêutica S.A. - CNPJ: 58.430.828/0013-01 - AUTORIZ/MS: 1016377
ENDEREÇO: R. Adherbal Stresser, 84
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2301690/19-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós com Preparação Asséptica; Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
Produtos estéreis (Penicilínicos): Pós com Preparação Asséptica
Produtos estéreis (Cefalosporínicos): Pós com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: AESICA PHARMACEUTICALS GMBH
ENDEREÇO: GALILEISTRASSE 6, 08056 ZWICKAU - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0805
EMPRESA SOLICITANTE: RECORDATI RARE DISEASES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 53.056.057/0001-79
AUTORIZ/MS: 1171267 - EXPEDIENTE(s): 2441677/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0023-24 - AUTORIZ/MS: 2200003
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE WILSON, 5874
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2218989/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA: Air Liquide Brasil Ltda - CNPJ: 00.331.788/0046-10 - AUTORIZ/MS: 2200003
ENDEREÇO: Avenida Manguinhos, 3331
MUNICÍPIO: SERRA - UF: ES - EXPEDIENTE: 3103087/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76 - AUTORIZ/MS: 1003707
ENDEREÇO: VP 7D QUADRA 13 - MÓDULO 11
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 2218152/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Elixires; Emulsões; Soluções; Suspensões; Xampus; Xaropes

EMPRESA FABRICANTE: GRÜNENTHAL GMBH.
ENDEREÇO: ZIEGLERSTRASSE 6, 52078 AACHEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0291
EMPRESA SOLICITANTE: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.555.143/0001-13
AUTORIZ/MS: 1086107 - EXPEDIENTE(s): 1346492/19-2

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções

EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG
ENDEREÇO: EISENBAHNSTRASSE 2 - 4, 88085 LANGENARGEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0626
EMPRESA SOLICITANTE: BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 07.986.222/0001-74
AUTORIZ/MS: 1069938 - EXPEDIENTE(s): 2383178/19-5

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos Asséptica
estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação

EMPRESA FABRICANTE: EUROFARMA COLOMBIA S.A.S.
ENDEREÇO: AVENIDA CARRERA 68 NRO. 17-64, BOGOTA, CUNDINAMARCA, COLOMBIA - PAÍS: COLÔMBIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1270
EMPRESA SOLICITANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - CNPJ: 61.190.096/0001-92
AUTORIZ/MS: 1000438 - EXPEDIENTE(s): 2383152/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76 - AUTORIZ/MS: 1003707
ENDEREÇO: VP 7D QUADRA 13 - MÓDULO 11
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 2218150/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos
Sólidos não estéreis (Cefalosporínicos): Comprimidos; Pós
Sólidos não estéreis (Penicilínicos): Cápsulas; Comprimidos; Pós

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76 - AUTORIZ/MS: 1003707
ENDEREÇO: VP 7D QUADRA 13 - MÓDULO 11
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 2218142/19-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Penicilínicos): Pós com Esterilização Terminal; Pós com Preparação Asséptica; Pós Liofilizados
Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
Produtos estéreis (Cefalosporínicos): Pós com Preparação Asséptica; Pós Liofilizados

EMPRESA: INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 33.258.401/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1000637
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOÃO, PRÉDIOS 168, 194 e 218
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 1966279/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Cefalosporínicos): Pós com Preparação Asséptica
Produtos estéreis (Carbapenêmicos): Pós com Preparação Asséptica

EMPRESA: Blau Farmacêutica S.A. - CNPJ: 58.430.828/0013-01 - AUTORIZ/MS: 1016377
ENDEREÇO: R. Adherbal Stresser, 84
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2301694/19-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Pomadas

EMPRESA FABRICANTE: GRÜNENTHAL GMBH.
ENDEREÇO: ZIEGLERSTRASSE 6, 52078 AACHEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0291
EMPRESA SOLICITANTE: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.555.143/0001-13
AUTORIZ/MS: 1086107 - EXPEDIENTE(s): 1346455/19-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas; Comprimidos Revestidos
Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: NEXTPHARMA SAS
ENDEREÇO: 17 ROUTE DE MEULAN 78520 LIMAY - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0989
EMPRESA SOLICITANTE: UCB BIOPHARMA LTDA. - CNPJ: 64.711.500/0001-14
AUTORIZ/MS: 1023619 - EXPEDIENTE(s): 2332556/19-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções

EMPRESA: VIDFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.993.167/0001-99 - AUTORIZ/MS: 1056202
ENDEREÇO: RODOVIA BR 232 KM 63 S/Nº
MUNICÍPIO: POMBOS - UF: PE - EXPEDIENTE: 2401857/19-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0018-84 - AUTORIZ/MS: 2200001
ENDEREÇO: Sia Sul QD 03 nº 1125
MUNICÍPIO: GUARÁ - UF: DF - EXPEDIENTE: 3103069/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG
ENDEREÇO: EISENBAHNSTRASSE 2 - 4, 88085 LANGENARGEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0626
EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15
AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(s): 2364246/19-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem primária): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: ADARE PHARMACEUTICALS INC.
ENDEREÇO: 845 CENTER DRIVE VANDALIA, OHIO 45377 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0709
EMPRESA SOLICITANTE: ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A - CNPJ: 55.980.684/0001-27
AUTORIZ/MS: 1022141 - EXPEDIENTE(s): 1996166/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: AESICA PHARMACEUTICALS GMBH
ENDEREÇO: ALFRED-NOBEL-STR. 10 UND MITTELSTR. 15 - 40789 MONHEIM AM RHEIN, NORTH RHINE - WESTPHALIA - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0991
EMPRESA SOLICITANTE: RECORDATI RARE DISEASES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 53.056.057/0001-79



AUTORIZ/MS: 1171267 - EXPEDIENTE(s): 2441781/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos

EMPRESA: VIDFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.993.167/0001-99 - AUTORIZ/MS: 1056202
ENDEREÇO: RODOVIA BR 232 KM 63 S/Nº
MUNICÍPIO: POMBOS - UF: PE - EXPEDIENTE: 2401855/19-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Suspensões; Xaropes

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0008-28 - AUTORIZ/MS: 1002981
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE ASSUNCAO
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2421619/19-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:Produtos estéreis: Emulsões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Emulsões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: GRÜNENTHAL GMBH.
ENDEREÇO: ZIEGLERSTRASSE 6, 52078 AACHEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0291
EMPRESA SOLICITANTE: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.555.143/0001-13
AUTORIZ/MS: 1086107 - EXPEDIENTE(s): 1343626/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: ERIOCHEM S.A.
ENDEREÇO: RUTA NACIONAL Nº12 KM 452, COLONIA AVELLANEDA, DEPARTAMENTO DE PARANÁ, PROVÍNCIA DE ENTRE RIOS - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.0210
EMPRESA SOLICITANTE: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16
AUTORIZ/MS: 1000472 - EXPEDIENTE(s): 2292137/19-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos): Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: RAFA LABORATORIES LTD.
ENDEREÇO: 3 ZE'EV LEV ST., HAR HOTZVIM IND. ZONE, JERUSALEM - PAÍS: ISRAEL - CÓDIGO ÚNICO: A.1118
EMPRESA SOLICITANTE: MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 15.127.898/0001-30
AUTORIZ/MS: 1091981 - EXPEDIENTE(s): 2060861/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: VIDFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.993.167/0001-99 - AUTORIZ/MS: 1056202
ENDEREÇO: RODOVIA BR 232 KM 63 S/Nº
MUNICÍPIO: POMBOS - UF: PE - EXPEDIENTE: 2401859/19-5Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas Moles
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76 - AUTORIZ/MS: 1003707
ENDEREÇO: VP 7D QUADRA 13 - MÓDULO 11
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 2218144/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis; Pomadas

EMPRESA FABRICANTE: UNICHEM LABORATORIES LIMITED
ENDEREÇO: N. 15, 16, 17, 17A & 18 - PILERNE INDUSTRIAL ESTATE - PILERNE - BARDEZ - GOA - 403511 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0622
EMPRESA SOLICITANTE: UNICHEM FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.399.786/0001-85
AUTORIZ/MS: 1056494 - EXPEDIENTE(s): 2401883/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: White Martins Gases Industriais Ltda - CNPJ: 35.820.448/0054-48 - AUTORIZ/MS: 2200001
ENDEREÇO: RUA OSWALDO ARANHA,N.100
MUNICÍPIO: LONDRINA - UF: PR - EXPEDIENTE: 2621324/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA FABRICANTE: GRÜNENTHAL GMBH.
ENDEREÇO: ZIEGLERSTRASSE 6, 52078 AACHEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0291
EMPRESA SOLICITANTE: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.555.143/0001-13
AUTORIZ/MS: 1086107 - EXPEDIENTE(s): 1343631/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: PACKAGING COORDINATORS, LLC
ENDEREÇO: 3001 RED LION ROAD, PHILADELPHIA , PENNSYLVANIA (PA) 19114 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0138
EMPRESA SOLICITANTE: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 56.998.982/0001-07
AUTORIZ/MS: 1001800 - EXPEDIENTE(s): 3399115/19-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: IVAX ARGENTINA S.A.
ENDEREÇO: JUAN JOSÉ CASTELLI 6701, MUNRO (CÓDIGO POSTAL 1605), DA PROVÍNCIA DE BUENOS AIRES - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.1067
EMPRESA SOLICITANTE: TEVA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 05.333.542/0001-08
AUTORIZ/MS: 1055731 - EXPEDIENTE(s): 1923333/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.
ENDEREÇO: HALOL BARODA HIGHWAY, HALOL-389 350 DIST: PANCHMAHAL, GUJARAT STATE. - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0601
EMPRESA SOLICITANTE: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.035.244/0001-23

AUTORIZ/MS: 1046820 - EXPEDIENTE(s): 1967337/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos
Sólidos não estéreis (Citotóxicos): Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

Sólidos não estéreis (Hormônios): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: LUPIN LIMITED (BIOTECH DIVISION)
ENDEREÇO: GAT NO. 1156, VILLAGE GHOTAWADE,TALUKA-MULSHI PUNE 412115 ,MAHARASHTRA STATE, INDIA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1377
EMPRESA SOLICITANTE: MYLAN LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 11.643.096/0001-22
AUTORIZ/MS: 1088307 - EXPEDIENTE(s): 0956334/19-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos Asséptica estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação

RESOLUÇÃO-RE Nº 935, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Zhejiang Charioteer Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: Tongyuanxi, Dazhan, Xianju, Zhejiang Province - 317321
País: República Popular da China
Solicitante: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. CNPJ: 60.659.463/0029-92
Autorização de Funcionamento: 1.00.573-9 Expediente(s): 2275471/19-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: aciclovir

RESOLUÇÃO-RE Nº 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Instituto Butantan CNPJ: 61.821.344/0001-56
Endereço: Avenida Vital Brasil Nº 1500, Butantã (prédio 41)
Município: São Paulo UF: SP
Autorização de Funcionamento: 1.02.234-0 Expediente(s): 2510290/19-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: imunoglobulinas heterólogas.

Fabricante: Roche Diagnostics GmbH
Endereço: Sandhofer Strasse 116, 68305 Mannheim
País: Alemanha
Solicitante: Instituto de Tecnologia do Paraná CNPJ: 77.964.393/0001-88
Autorização de Funcionamento: 1.00.960-5 Expediente(s): 2033809/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: trastuzumabe.

RESOLUÇÃO-RE Nº 937, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Jubilant Generics Limited.
Endereço: Plot # 18, 56, 57 and 58, KIADB Industrial Area, Nanjangud, Mysore District Karnataka - 571302
País: Índia
Solicitante: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda CNPJ: 73.856.593/0001-66
Autorização de Funcionamento: 1.02.568-5 Expediente(s): 3482922/19-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese: azitromicina di-hidratada (etapas de síntese química)
Obs.: A fabricação deste insumo farmacêutico ativo envolve ainda a produção do intermediário azaeritromicina (etapas de síntese química), que pode ser realizada por uma das seguintes plantas, que também devem possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação válido, conforme estabelece a RDC 69/2014:
Zhejiang Guobang Pharmaceutical Co., Ltd. (Nº 6 Weiwu Road, Hangzhou Gulf, Industrial Zone, Shangyu, Shangyu, Zhejiang - 312369 - República Popular da China)
Shaoxing Xingya Pharmaceutical Co., Ltd.(Xingbin Road, Binhai Industrial Zone, Shaoxing County, 312073, Zhejiang - República Popular da China)

Fabricante: Novartis Pharma Stein AG - Chemical Operations Schweiz
Endereço: Schaffhauserstrasse, 4332 Stein
País: Suíça
Solicitante: Mylan Laboratórios Ltda. CNPJ: 11.643.096/0001-22
Autorização de Funcionamento: 1.08.830-7 Expediente: 2137976/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumo(s) farmacêutico ativo obtido por síntese química: clozapina (etapa de moagem)



A fabricação deste insumo farmacêutico ativo envolve ainda outras etapas de produção realizadas pelas seguintes plantas, que também devem possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação válido, conforme estabelece a RDC 69/2014:

- Clozapina (etapa de síntese):
NOVARTIS RINGASKIDDY LIMITED- Endereço: Ringaskiddy, County Cork, Irlanda.
- AREVIPHARMA GmbH- Endereço: Meissner Strasse, Radebeul, Nº 35 01445 - Alemanha.
- PIRAMAL ENTERPRISES LIMITED - Endereço: Digwal Village, Kohir Mandal, Medak District, Andhra Pradesh - 502321- Índia
- Clozapina (etapa de purificação):
NOVARTIS PHARMA AG - Endereço: Lichtstrasse Nº 35, Basiléia - CH-4056 - Suíça

Fabricante: Química Sintética S.A.
Endereço: Calle Dulcinea, s/n, Alcalá de Henares, Madrid - 28805
País: Espanha
Solicitante: Hypofarma - Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda. CNPJ: 17.174.657/0001-78
Autorização de Funcionamento: 1.00.387-7 Expediente: 2265135/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: ciprofloxacino.

Fabricante: Sanofi S.p.A.
Endereço: Via Angelo Titi 22/26 - 72100 Brindisi
País: Itália
Solicitante: Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos) CNPJ: 33.781.055/0001-35
Autorização de Funcionamento: 1.01.063-3 Expediente(s): 2636927/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese: Rifampicina (etapas de síntese química)

Fabricante: Zhejiang Guobang Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: No. 6, Weiwu Road, Hangzhou Gulf Shangyu Economic and technological Development Zone, Zhejiang.
País: República Popular da China
Solicitante: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda. CNPJ: 02.814.497/0001-07
Autorização de Funcionamento: 1.04.381-0 Expediente(s): 233419/19-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Intermediário obtido por semissíntese:
azaeritromicina (etapas de síntese química)
Este intermediário está envolvido na obtenção do insumo azitromicina di-hidratada, cujas etapas posteriores de síntese química e de processamento final são realizadas na seguinte planta, que também deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação válido, conforme estabelece a RDC 69/2014:
Jubilant Life Sciences Limited- Endereço: Plot # 18, 56, 57 and 58, Kiadb Industrial Area, Nanjangud, Mysore District Karnataka - Índia - 571302

RESOLUÇÃO-RE Nº 938, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

- Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
- Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Janssen Sciences Ireland UC
Endereço: Barnahely, Ringaskiddy, Co. Cork
País: Irlanda
Solicitante: Fundação Oswaldo Cruz CNPJ: 33.781.055/0001-35
Autorização de Funcionamento: 1.01.063-3 Expediente(s): 0317287/20-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: golimumabe.

Fabricante: Lupin Limited (Biotech Division)
Endereço: GAT NO. 1156, Village Ghotawade, Taluka-Mulshi Pune 412115, Maharashtra State
País: Índia
Solicitante: Mylan Laboratórios Ltda CNPJ: 11.643.096/0001-22
Autorização de Funcionamento: 1088307 Expediente(s): 0539233/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: etanercepte.

Fabricante: Opocrin S.p.A.
Endereço: Via Pacinotti, 3, Corlo di Formigine, 41043 Formigine (MO)
País: Itália
Solicitante: Chiesi Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.363.032/0001-46
Autorização de Funcionamento: 1.00.058-0 Expediente(s): 2253921/19-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: alfaforactanto.

Fabricante: Wyeth Pharmaceutical Division of Wyeth Holdings LLC, a subsidiary of Pfizer Inc.
Endereço: 4300 Oak Park, Sanford, North Carolina (NC) 27330
País: Estados Unidos da América
Solicitante: Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.072.393/0001-33
Autorização de Funcionamento: 1.02.110-1 Expediente(s): 0616657/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: polissacarídeos capsulares de Streptococcus pneumoniae sorotipos 3, 4, 6B, 9V, 14, 18C, 19A e 23F (conjugados) (etapas de ativação e conjugação); proteína carreadora - CRM 197.

RESOLUÇÃO-RE Nº 957, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o §1º do art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Cook Vandergrift Inc.
Endereço: 1186 Montgomery Lane, Vandergrift, PA, 15690, Estados Unidos da América

Solicitante: E. Tamussino & Cia Ltda CNPJ: 33.100.082/0001-03
Autorização de Funcionamento: 1.02.129-9 Expediente: 2244233/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV e equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Shimadzu Corporation
Endereço: 1, Nishinokyo-Kuwabaracho Nakagyo-Ku, Kyoto, 604-8511 - Japão
Solicitante: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-hospitalares Ltda CNPJ: 00.029.372/0001-40
Autorização de Funcionamento: 8.00.712-6 Expediente: 2272938/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Guangdong Biolight Meditech Co., Ltd.
Endereço: Nº 02 Innovation First Road, Technical Innovation Coast, Hi-Tech Zone, Zhuhai, Guangdong, 519085, China
Solicitante: Global Tec Industria e Comércio de Produtos Médicos Eireli - EPP CNPJ: 06.157.734/0001-65
Autorização de Funcionamento: 8.03.891-3 Expediente: 3060423/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Fisher Diagnostics, a Division of Fisher Scientific Company LLC, a Part of Thermo Fisher (Thermo Fisher Scientific Inc)
Endereço: 8365 Valley Pike, Middletown, 22645, Virginia, Estados Unidos da América

Solicitante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda CNPJ: 56.998.701/0001-16
Autorização de Funcionamento: 8.01.465-0 Expediente: 2245923/19-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 958, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

- Art. 1º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação solicitada pela empresa Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ nº 54.516.661/0001-01, publicada pela Resolução RE nº 2.655, de 19 de setembro de 2019, no Diário Oficial da União nº184, de 23 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 81, e em suplemento da Seção I, pág. 81, de Synthes USA LLC, para Jabil, Inc., conforme expedientes nº 0237599/19-1 e 0450789/20-9.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 959, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação em razão de transferência de titularidade, conforme a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

- Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Noraker, publicada pela Resolução - RE nº 1.025, de 17 de abril de 2019, no Diário Oficial da União nº. 76, de 22 de abril de 2019, Seção 1, pág. 60, e em Suplemento da Seção 1, pág.31 de Kasios do Brasil Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda., CNPJ nº 26.852.877/0001-02, para Visão Importadora e Distribuidora de Materiais Médicos Eireli , CNPJ nº 30.049.016/0001-50, conforme expedientes nº 0989584/18-1 e 0725742/20-2.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 960, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

- Art. 1º Incluir a classe de risco III na certificação da empresa HTS Tecnologia em Saúde - Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ n.º 66.437.831/0004-86, publicada pela Resolução - RE nº 1.505, de 6 de junho de 2019, no Diário Oficial da União nº. 110, de 10 de junho de 2019, Seção 1, pág. 77, e em Suplemento, pág. 39, conforme expedientes nº 0111449/19-2 e 2401932/19-4.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 961, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de anulação de ato, prevista no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

- Art. 1º. Tornar insubsistente a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa Braille Biomédica Indústria Comércio e Representações Ltda., CNPJ n.º 52.828.936/0001-09, publicada pela Resolução-RE nº 2.502, de 5 de setembro de 2019, no Diário Oficial da União nº179, de 16 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 90, devido ao Parecer nº 1/2020/SEI/CPROD/GIPRO/GGFIS/DIRE4/ANVISA com retratação de decisão em decorrência de Recurso Administrativo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES



RESOLUÇÃO-RE Nº 962, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:	Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.
	Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
	Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES	
ANEXO	
Empresa: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA CNPJ: 57.146.607/0001-00 Endereço: R Doutor Renato Paes De Barros, 955 Conj 51 52 Conj 61 62 Conj 71 72 -Itaim Bibi-São Paulo/SP CEP: 04530-001 Autorização de Funcionamento: 1.02.475-3 Expediente: 0029163/18-3 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.	
26.921.908/0001-21 Empresa: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A. CNPJ: 26.921.908/0001-21 Endereço: Rua 03, 975, Lotes 5/7/8, Setor Moraes, Goiânia/GO CEP: 74620-380 Autorização de Funcionamento: 8.00081-6 Expediente(s): 2093805/19-5 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem: Produtos para Saúde.	
RESOLUÇÃO-RE Nº 963, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:	Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
	Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
	Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES	
ANEXO	
Estéticos e Cosméticos Ltda. CNPJ: 07.139.218/0001-70	Fabricante: MT.DERM GmbH Endereço: Blohmstrasse 37-61, 12307, Berlim, Alemanha Solicitante: Celebrim Importações e Distribuições Ltda CNPJ: 13.272.983/0001-67 Autorização de Funcionamento: 8.08270-0 Expediente: 0390788/18-1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da(s) classe(s) III
	Fabricante: Microval. Endereço: Za Champ de Berre, 43240, Saint Just Malmont, França Solicitante: FORMED - Representação e Comercio de Equipamentos Médicos, Equipamentos de uso Médico da classe III.
	Fabricante: Venusa de Mexico S. de R.L. de C.V. a Lake Region Medical Company. Endereço: Calle Hertz 1525, Parque Industrial Antonio J. Bennudez, 32470, Ciudad Juarez, Chihuahua, México Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda. CNPJ: 01.645.409/0001-28 Autorização de Funcionamento: 1.03.490-0 Expediente: 0781546/19-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso Médico da classe III.
Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01	Fabricante: Sanmina Ireland Uc Endereço: Rathealy Road Fermoy Co., Cork, Irlanda Solicitante: ABBOTT Laboratórios do Brasil Ltda. CNPJ: 56.998.701/0001-16 Autorização de Funcionamento: 8.01.465-0 Expediente: 3438531/19-2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
	Fabricante: Structure Medical, LLC Endereço: 9935 Business Circle, Naples, 33038, FL - Estados Unidos da América Solicitante: Medstar Importação e Exportação Eireli CNPJ: 03.580.620/0001-35 Autorização de Funcionamento: 8.00.473-0 Expediente: 1922744/19-2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III e IV.
	Fabricante: Plexus Electronica S. de R.L. de C.V. Endereço: Paseo del Norte No. 4640, Zapopan, Guadalajara, 45010, Jalisco, México Solicitante: Boston Scientific do Brasil Ltda CNPJ: 01.513.946/0001-14 Autorização de Funcionamento: 1.03.413-5 Expediente: 2236912/19-1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico da classe III.
Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01	Fabricante: Jabil, Inc Endereço: 35 Airport Road, Horseheads, NY 14845 –Estados Unidos da América Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01 Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente(s): 2105248/19-5 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.
RESOLUÇÃO-RE Nº 964, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:	Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo.
	Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES	
ANEXO	

13.333.090/0001-84	Fabricante: QualiMed Innovative Medizinprodukte GmbH. Endereço: Boschstrasse 16 - Winsen (Luhe) - D-21423, Alemanha Solicitante: Nipro Medical Corporation Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 13.333.090/0001-84 Autorização de Funcionamento: 8.07.886-2 Expediente: 0271101/19-0 Linha: Materiais de uso Médico de classe III e IV. Motivo: Em desacordo com o Art. 7º da RDC nº 39/2013: não cumpriu os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 9.2 e 6.2.1 da RDC nº 16/2013, conforme notificação de exigência nº 2312109/19-2.
RESOLUÇÃO-RE Nº 965, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
Medicos e Servicos Ltda - ME CNPJ: 10.257.856/0001-09	O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:
	Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
	Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
07.032.636/0001-64	Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES	
ANEXO	
Conpark, Caixa Postal 223, Jardim Anhanguera - Rio Claro/ SP. CEP: 13501-600	Empresa: NQA Industria, Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos Medicos e Servicos Ltda - ME CNPJ: 10.257.856/0001-09 Endereço: Rua Willian Booth , 751, Boqueirão, Curitiba-PR CEP: 81.650-120 Autorização de Funcionamento: 8.07.877-1 Expediente: 2131477/19-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de Uso Médico da Classe III.
	Empresa: Assut Europe Latino America Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 07.032.636/0001-64 Endereço: Rua Professor Alfredo Gomes nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22251-080 Autorização de Funcionamento: 8.02.622-8 Expediente: 0166745/18-9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso Médico da classe III.
	Empresa: Techimport Tecnologia em Implantes Ortopédicos Ltda EPP CNPJ:15.524.734/0001-47 Endereço: Rodovia Washington Luiz, km 172 (Rua 6), nº Lt B-8, Condomínio Conpark, Caixa Postal 223, Jardim Anhanguera - Rio Claro/ SP. CEP: 13501-600 Autorização: 8.11.184-6 Expediente: 0236423/19-9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produto: Materiais de uso médico das classes III.
Equipamentos de uso médico da classe III.	Empresa: Tóride Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 54.673.199/0001-48 Endereço: Avenida Caetano Schincariol 97, Parque das Empresas Município: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13803-340 Autorização de Funcionamento: 8.14.697-8 Expediente: 0439717/19-7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.
	Empresa: Medical Cirúrgica Ltda. CNPJ: 60.683.786/0001-10 Endereço: Rua Itacuruçá nº 325, Vila Santa Catarina, São Paulo - SP CEP: 04367-030 Autorização de Funcionamento: 1.02.321-0 Expediente: 2038709/19-0 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico da classe III.
RESOLUÇÃO-RE Nº 966, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
73453 - Alemanha	O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:
	Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.
	Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
78	Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES	
ANEXO	
73453 - Alemanha	Fabricante: Fenwal France S.A.S. Endereço: Etaille, 36400, La Châtre França Solicitante: CEI Comércio Exportação Importação de Material Médico Ltda CNPJ: 40.175.705/0001-64 Autorização de Funcionamento: 1.02.344-0 Expediente: 2255775/19-1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.
	Fabricante: TREU Instrumente GmbH Endereço: Gewerbe Park Take-off 130-132 D - 78579, Neuhausen ob Eck, Baden-Wurtemberg - Alemanha Solicitante: Ortomedic Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 65.564.536/0001-85 Autorização de Funcionamento: 8.02.180-1 Expediente: 2314798/19-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.
	Fabricante: Holopack Verpackungstechnik GmbH Endereço: Bahnhofstrasse, Abtsgmund-Untergroningen, Baden- Wurttemberg, 73453 - Alemanha Solicitante: Laboratórios B. Braun S/A CNPJ: 31.673.254/0001-02 Autorização de Funcionamento: 8.01.369-9 Expediente: 2314820/19-3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico das classes III e IV
78	Fabricante: Raumedic AG Endereço: Am Mühlgraben 10, Werk Zwönitz, Zwönitz, Sachsen 08297 - Alemanha Solicitante: Hemocat Comércio e Importação Ltda CNPJ: 02.993.016/0001-78 Autorização de Funcionamento: 8.02.083-6 Expediente: 2314822/19-6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico das classes III e IV.



RESOLUÇÃO-RE Nº 967, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Ortoneuro Comércio e Importação de Material Hospitalar Ltda CNPJ: 04.509.730/0001-73

Endereço: Avenida Evandro Lins e Silva 840, salas 506 a 514 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro-RJ CEP: 22631-470

Autorização de Funcionamento: 8.02.245-6 Expediente: 2042277/19-3

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem: Produtos para Saúde

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.012, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Hangzhou Singclean Medical Products Co, Ltd.

Endereço: Nº 125,10th Street (East), Hangzhou Economical, Technological and Development Zone, Hangzhou, Zhejiang, China

Solicitante: Nutriex Importação e Exportação de Produtos Nutricionais e Fermoquímicos Ltda. CNPJ: 06.172.459/0001-59

Autorização de Funcionamento: 8.04.519-6 Expediente: 0950605/20-4

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Chaozhou Hybribio Biochemistry

Endereço: D5-3-3-4, High and New Area Economic Development Experimental Zone, 521000, Chaozhou, Guangdong, China

Solicitante: Brazil 3 Business Participações Ltda ME CNPJ: 10.515.403/0001-27

Autorização de Funcionamento: 8.14.916-4 Expediente: 0964411/20-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.013, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 3º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Life Technologies Corporation Inc.

Endereço: 6055 Sunol Boulevard, Pleasanton, CA, 94566, Estados Unidos da América

Solicitante: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. CNPJ: 63.067.904/0001-54

Autorização de Funcionamento: 1.03.589-4 Expediente: 0963479/20-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 943, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: FARMACIA FLORESTA LTDA ME

ENDEREÇO: AV DOUTOR THEBERGE, 2111, LOJA 05

BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY CEP: 60355000 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 63.485.429/0001-36

PROCESSO: 25351.731697/2019-23

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, nº 0.00633-8, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 275/2019 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: Angela Cristina L dos Santos

ENDEREÇO: AV. Principal do Alto Boito

BAIRRO: CEP: - URUÇUI/PI

CNPJ: 34.263.529/0001-10

PROCESSO: 25351.224345/2020-50

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: MEF DROGARIA DE BELFORD ROXO

ENDEREÇO: TRAVESSA FERROVIARIA 100 LOJA 01

BAIRRO: CEP: - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 33.113.999/0001-34

PROCESSO: 25351.219027/2020-77

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: Barros e Silva Produtos Farmaceuticos

ENDEREÇO: Rua osasco numero 27

BAIRRO: Aleixo CEP: 69060160 - MANAUS/AM

CNPJ: 29.946.326/0001-98

PROCESSO: 25351.731698/2019-78

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado pela empresa encontra-se com seu prazo de validade expirado, e não houve apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

Total de Empresas: 4

RESOLUÇÃO-RE Nº 944, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO PUCCI, 539

BAIRRO: LAJEADO CEP: 08450000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 03.123.210/0027-02

PROCESSO: 25351.600202/2018-34

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: DROGARIA BOLSONI NOVA PARADA LTDA.

ENDEREÇO: AV. ELISIO TEIXEIRA LEITE Nº 6741

BAIRRO: PARADA DE TAIPAS CEP: 02810000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 04.203.000/0001-40

PROCESSO: 25351.181189/2002-43

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2110848/19-0, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: DROGARIA MORO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1353 COMERCIAL

BAIRRO: CENTRO CEP: 97015511 - SANTA MARIA/RS

CNPJ: 05.881.868/0001-61

PROCESSO: 25351.152686/2014-78

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: DROGALIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. ME

ENDEREÇO: AVENIDA SAO PAULO, Nº 804

BAIRRO: CENTRO CEP: 16370000 - PARAPUÃ/SP

CNPJ: 08.017.794/0001-08

PROCESSO: 25351.441815/2006-90

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: FARMA CLINIC FARMACIA E PERFUMARIA LTDA

ENDEREÇO: R TOBIAS BARRETO, 803

BAIRRO: mooca CEP: 03176000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 06.323.433/0001-64

PROCESSO: 25351.578113/2013-90

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

Total de Empresas: 5

RESOLUÇÃO-RE Nº 945, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: M P FERREIRA DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 770, QD 12 LT 07

BAIRRO: CENTRO A CEP: 78700160 - RONDONÓPOLIS/MT

CNPJ: 32.404.660/0001-24

PROCESSO: 25351.570960/2019-00

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de 2336973/19-6, acessada pela empresa em 21/10/2019, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 969, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:



Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
ENDEREÇO: RUA DO LUXEMBURGO, S/N, GALPÃO 02
BAIRRO: GRANJAS RURAIS PRES VARGAS CEP: 41230130 - SALVADOR/BA
CNPJ: 34.707.920/0001-66
PROCESSO: 25351.212677/2020-91
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 970, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL BLOCOS Nº 294/372 (LADO PAR), LOTE 312A, LOJA 01, TERREO, PARTE A
BAIRRO: NUCLEO BANDEIRANTE CEP: 71720500 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 05.996.122/0004-46
PROCESSO: 25351.222687/2017-94
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 971, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: EVOLUCAO INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA MARCILIO SOUZA, 80
BAIRRO: JARDIM BRASIL CEP: 07250250 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 31.904.225/0001-04
PROCESSO: 25351.210082/2020-00 AUTORIZ/MS: 4.01904.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MVT CAMPINAS SOLUCOES TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. PEDRO PASCOAL DOS SANTOS, Nº 410 - GALPAO01 MODULOS
BAIRRO: RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARE CEP: 13178561 - SUMARÉ/SP
CNPJ: 28.663.998/0001-23
PROCESSO: 25351.210108/2020-10 AUTORIZ/MS: 4.01908.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: mais comercio integrado ltda
ENDEREÇO: rua oito nº111
BAIRRO: sao sebastiao CEP: 32150050 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 09.025.851/0001-63
PROCESSO: 25351.212680/2020-13 AUTORIZ/MS: 4.01910.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FAMILIA MOTOS EXPRESS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CUSTODIO DE CASTRO, Nº 393
BAIRRO: VILA GALVAO CEP: 07074150 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 07.686.146/0001-81
PROCESSO: 25351.210203/2020-13 AUTORIZ/MS: 4.01909.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Industria de Fraldas GBI Ltda
ENDEREÇO: Rodovia Indio Tibiriça 4456
BAIRRO: Vila Sol Nascente CEP: 08655000 - SUZANO/SP
CNPJ: 33.697.943/0001-74
PROCESSO: 25351.196322/2020-48 AUTORIZ/MS: 4.01903.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Transportes Tremea Ltda

ENDEREÇO: rua 03, número 212 Centro Empresarial Sergio Davi
BAIRRO: distrito industrial CEP: 89825000 - XAXIM/SC
CNPJ: 82.689.514/0001-60
PROCESSO: 25351.020157/2020-54 AUTORIZ/MS: 4.01913.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: Fênix Medicamentos e Materiais Cirúrgicos EIRELI
ENDEREÇO: Av. Vereador Raymundo Hargreaves , 300
BAIRRO: Milho Branco CEP: 36083325 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 04.942.118/0001-90
PROCESSO: 25351.216444/2020-68 AUTORIZ/MS: 4.01911.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MAXITRANS TRANSPORTES & LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA
ENDEREÇO: RUA CRISTOVAM DE VITA, Nº 260 GALPÃO 11
BAIRRO: CENTRO CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 05.487.500/0001-13
PROCESSO: 25351.206923/2020-76 AUTORIZ/MS: 4.01907.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO,587 SALA 201 PARTE

A

BAIRRO: CENTRO CEP: 24030127 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 36.402.646/0001-42
PROCESSO: 25351.209986/2020-84 AUTORIZ/MS: 4.01906.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HIGIBRAS COSMETICA DO BRASIL EIRELI- ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SILVEIRA MELLO FILHO, 535
BAIRRO: JARDIM CARAMBEI CEP: 18132265 - SÃO ROQUE/SP
CNPJ: 12.445.641/0001-39
PROCESSO: 25351.608713/2019-85 AUTORIZ/MS: 4.01912.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SENSITIVE TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: AV. DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, 185, GALPÃO 16
BAIRRO: SANTA FÉ CEP: 06278010 - OSASCO/SP
CNPJ: 28.759.933/0001-86
PROCESSO: 25351.208407/2020-86 AUTORIZ/MS: 4.01905.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FAMILIA MOTOS EXPRESS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CUSTODIO DE CASTRO, Nº 393
BAIRRO: VILA GALVAO CEP: 07074150 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 07.686.146/0001-81
PROCESSO: 25351.210210/2020-15 AUTORIZ/MS: 1.23714.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 1086 sala 02
BAIRRO: floresta CEP: 89211400 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 35.677.373/0001-86
PROCESSO: 25351.216475/2020-19 AUTORIZ/MS: 1.23716.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SENSITIVE TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: AV. DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, 185, GALPÃO 16
BAIRRO: SANTA FÉ CEP: 06278010 - OSASCO/SP
CNPJ: 28.759.933/0001-86
PROCESSO: 25351.208411/2020-44 AUTORIZ/MS: 1.23706.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SÍLVIA BASTOS & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: rua santa luzia, 134
BAIRRO: centro CEP: 49010310 - ARACAJU/SE
CNPJ: 02.652.963/0001-03
PROCESSO: 25351.140882/2020-48 AUTORIZ/MS: 1.23708.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MVT CAMPINAS SOLUCOES TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. PEDRO PASCOAL DOS SANTOS, Nº 410 - GALPAO01 MODULOS

06 07 E 08

BAIRRO: RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARE CEP: 13178561 - SUMARÉ/SP
CNPJ: 28.663.998/0001-23
PROCESSO: 25351.210090/2020-48 AUTORIZ/MS: 1.23711.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CLEUBER VANTUIL SILVA DE SANTANA
ENDEREÇO: PRAÇA 27 DE JULHO 13 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 45720000 - FIRMINO ALVES/BA
CNPJ: 29.177.608/0001-78
PROCESSO: 25351.212707/2020-60 AUTORIZ/MS: 1.23723.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GRANDE RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3625, COND EMPR MODELO
CEM TV ORIENTAL QD C LT 4
BAIRRO: IANETAMA CEP: 68745000 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 34.263.795/0001-42
PROCESSO: 25351.208383/2020-65 AUTORIZ/MS: 1.23704.5



	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO		EMPRESA: ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ENDEREÇO: R ALEXANDRE GUIMARAES, 3831 BAIRRO: CEP: - PORTO VELHO/RO CNPJ: 10.654.943/0001-91 PROCESSO: 25351.076444/2020-19 AUTORIZ/MS: POW971LLM76W (8.19837.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
HOSPITALARES LTDA	EMPRESA: FS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS ENDEREÇO: AV DOMINGOS SERTÃO, 4258 BAIRRO: SÃO JOSE CEP: 65870000 - PASTOS BONS/MA CNPJ: 14.601.717/0001-01 PROCESSO: 25351.210225/2020-75 AUTORIZ/MS: 1.23715.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO		EMPRESA: CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO MARIO DE GUSMÃO, 1141 A, LOJA A BAIRRO: PONTA VERDE CEP: 57035000 - MACEIÓ/AL CNPJ: 11.705.404/0001-05 PROCESSO: 25351.140879/2020-24 AUTORIZ/MS: P5XX27069678 (8.19824.8) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA: DDR DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E ENDEREÇO: AV ALIOMAR BALEEIRO, nº 2515, EDIF CAJAZEIRAS GOLF LOJA 45 BAIRRO: PAU DA LIMA CEP: 41245020 - SALVADOR/BA CNPJ: 00.306.230/0001-83 PROCESSO: 25351.122095/2019-81 AUTORIZ/MS: 1.23720.0 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO	A	EMPRESA: FORT MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO,587 SALA 201 PARTE BAIRRO: CENTRO CEP: 24030127 - NITERÓI/RJ CNPJ: 36.402.646/0001-42 PROCESSO: 25351.209987/2020-29 AUTORIZ/MS: W1128L6XH02X (8.19820.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
	EMPRESA: BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA ENDEREÇO: RUA REPUBLICA ESLOVACA Nº 1.271, GALPAO B1 E B2, BLOCO B BAIRRO: MURIBECA CEP: 54350195 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE CNPJ: 32.808.669/0013-34 PROCESSO: 25351.208403/2020-06 AUTORIZ/MS: 6YY1M0YY676W (8.19815.7) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS		EMPRESA: FAMILIA MOTOS EXPRESS LTDA ENDEREÇO: RUA ANTONIO CUSTODIO DE CASTRO, Nº 393 BAIRRO: VILA GALVAO CEP: 07074150 - GUARULHOS/SP CNPJ: 07.686.146/0001-81 PROCESSO: 25351.210198/2020-31 AUTORIZ/MS: PYM600295358 (8.19832.5) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS
506	EMPRESA: DMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA MIÉCIO JORGE EDIFICO ZIRCÔNIO SALA BAIRRO: RENASCENÇA CEP: 65075675 - SÃO LUÍS/MA CNPJ: 32.613.892/0001-92 PROCESSO: 25351.209996/2020-10 AUTORIZ/MS: 9XY127380L98 (8.19827.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS		EMPRESA: SENSITIVE TRANSPORTES EIRELI ENDEREÇO: AV. DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, 185, GALPÃO 16 BAIRRO: SANTA FÉ CEP: 06278010 - OSASCO/SP CNPJ: 28.759.933/0001-86 PROCESSO: 25351.208452/2020-31 AUTORIZ/MS: 82X17913XM91 (8.19818.8) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS
	EMPRESA: A C DA S LEITE DISTRIBUIDORA ME ENDEREÇO: AV. GUARDA-MOR LOBO VIANA, 471 - LOJA 01 BAIRRO: CENTRO CEP: 11608530 - SÃO SEBASTIÃO/SP CNPJ: 14.857.410/0001-68 PROCESSO: 25351.065151/2020-14 AUTORIZ/MS: P38Y5X248253 (8.19844.7) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS	LTDA	EMPRESA: DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS ENDEREÇO: Rua Luiz Martins Collaço, 563 BAIRRO: Santo Antônio de Pádua CEP: 88701330 - TUBARÃO/SC CNPJ: 83.124.982/0001-50 PROCESSO: 25351.732297/2019-35 AUTORIZ/MS: X9W460W061X2 (8.19840.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
	EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA CNPJ: 12.707.262/0001-70 PROCESSO: 25351.140888/2020-15 AUTORIZ/MS: PH8W6Y3XX2L6 (8.19836.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS		EMPRESA: MOVIMENTE EXPRESS, COMERCIO, SERVICOS, LOGISTICA, LOCACOES & SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI ENDEREÇO: V ANHANGUERA, KM 320 - GALPAOA UNIDADE I BAIRRO: RECREIO ANHANGUERA CEP: 14097140 - RIBEIRÃO PRETO/SP CNPJ: 34.922.709/0002-47 PROCESSO: 25351.210085/2020-35 AUTORIZ/MS: 3LM1XX317302 (8.19830.8) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS
EIRELI	EMPRESA: Tecno4 Produtos Hospitalares Eireli ENDEREÇO: Rua José Martins Fernandes, 601, GALPÃO 50 BAIRRO: Batistini CEP: 09843400 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP CNPJ: 04.124.669/0003-08 PROCESSO: 25351.605578/2019-16 AUTORIZ/MS: POL3H69547X3 (8.19839.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS	HOSPITALARES	EMPRESA: F. MARA DE ARAUJO SANTANA - PRODUTOS MEDICOS- ENDEREÇO: Rua Jose Martins de Oliveira, 151 - Salas 03 BAIRRO: Vila Progresso CEP: 87080050 - MARINGÁ/PR CNPJ: 33.727.203/0001-33 PROCESSO: 25351.140901/2020-36 AUTORIZ/MS: LXH14M9W54M3 (8.19825.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
CEM TV ORIENTAL QD C LT 4	EMPRESA: GRANDE RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3625, COND EMPR MODELO BAIRRO: IANETAMA CEP: 68745000 - CASTANHAL/PA CNPJ: 34.263.795/0001-42 PROCESSO: 25351.208320/2020-17 AUTORIZ/MS: 92M1459XH436 (8.19813.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS		EMPRESA: PCAT COMERCIO DE MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI ENDEREÇO: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 2752 - SALA 06 BAIRRO: COITE CEP: 61760000 - EUSÉBIO/CE CNPJ: 33.587.022/0001-59 PROCESSO: 25351.062187/2020-38 AUTORIZ/MS: L8H13861M10M (8.19843.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
06 07 E 08	EMPRESA: MVT CAMPINAS SOLUCOES TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO: AV. PEDRO PASCOAL DOS SANTOS, Nº 410 - GALPAO01 MODULOS BAIRRO: RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARE CEP: 13178561 - SUMARÉ/SP CNPJ: 28.663.998/0001-23 PROCESSO: 25351.210184/2020-17 AUTORIZ/MS: 11X1W6WYWMW2 (8.19831.1) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS	MÉDICOS LTDA	EMPRESA: PLUS MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO,555 SALA 806 BAIRRO: CENTRO CEP: 24030127 - NITERÓI/RJ CNPJ: 36.313.277/0001-11 PROCESSO: 25351.209990/2020-42 AUTORIZ/MS: 60129M7YMX9H (8.19833.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
	EMPRESA: MAXITRANS TRANSPORTES & LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA ENDEREÇO: RUA CRISTOVAM DE VITA, Nº 260 GALPÃO 11 BAIRRO: CENTRO CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP CNPJ: 05.487.500/0001-13 PROCESSO: 25351.206926/2020-18 AUTORIZ/MS: PYM4L78X17WM (8.19821.7) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS	ANDAR 16	EMPRESA: implantare surgical comercio de produtos hospitalares Ltda ENDEREÇO: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 2368, EDIF TOP TOWER SALA 1602 A BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE CEP: 78050000 - CUIABÁ/MT CNPJ: 34.025.388/0001-05 PROCESSO: 25351.208394/2020-45 AUTORIZ/MS: 2MH1X2729634 (8.19814.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA: MIXMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ENDEREÇO: Av. Augusto de Lima, 1142, nivel sobreloja BAIRRO: Barro Preto CEP: 30190003 - BELO HORIZONTE/MG CNPJ: 34.199.011/0001-64 PROCESSO: 25351.216411/2020-18 AUTORIZ/MS: X1M16H3946MM (8.19835.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS	HOSPITALARES LTDA	EMPRESA: FS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS ENDEREÇO: AV DOMINGOS SERTÃO, 4258 BAIRRO: SÃO JOSE CEP: 65870000 - PASTOS BONS/MA



	CNPJ: 14.601.717/0001-01 PROCESSO: 25351.210083/2020-46 AUTORIZ/MS: P74Y72XW5X7X (8.19829.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS ----- EMPRESA: Joao C Scheitt Eireli ENDEREÇO: Rua Brasília, nº 111 BAIRRO: Scharlau CEP: 93120230 - SÃO LEOPOLDO/RS CNPJ: 28.209.579/0001-16 PROCESSO: 25351.013910/2020-55 AUTORIZ/MS: 8X91MHY04318 (8.19841.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS ----- EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ENDEREÇO: Av. Feliciano Batista de Amorim, 1116 - loja A BAIRRO: Juá CEP: 58200000 - GUARABIRA/PB CNPJ: 34.698.454/0001-08 PROCESSO: 25351.208432/2020-60 AUTORIZ/MS: H8M160YYLH16 (8.19817.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS ----- EMPRESA: MULT MED COMERCIO E SERVICOS DE INSTRUMENTACAO CIRURGICA LTDA ENDEREÇO: R DOM PEDRO II NÚMERO 122 EDIF ALAGOINHAS SALA 107 BAIRRO: CENTRO CEP: 48010050 - ALAGOINHAS/BA CNPJ: 32.227.584/0001-29 PROCESSO: 25351.103579/2020-64 AUTORIZ/MS: M4Y12W191804 (8.19822.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS ----- EMPRESA: EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. ENDEREÇO: AV FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 1116 BAIRRO: JUÁ CEP: 58200000 - GUARABIRA/PB CNPJ: 34.836.183/0001-00 PROCESSO: 25351.208400/2020-64 AUTORIZ/MS: HXM105HH4242 (8.19816.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS ----- EMPRESA: MULT MED COMERCIO E SERVICOS DE INSTRUMENTACAO CIRURGICA LTDA ENDEREÇO: R DOM PEDRO II NÚMERO 122 EDIF ALAGOINHAS SALA 107 BAIRRO: CENTRO CEP: 48010050 - ALAGOINHAS/BA CNPJ: 32.227.584/0001-29 PROCESSO: 25351.103579/2020-64 AUTORIZ/MS: M4Y12W191804 (8.19822.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS ----- EMPRESA: AMARILES COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A SALA 905 ENDEREÇO: AVENIDA THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, 3101, PRÉDIO 11, BAIRRO: CRISTO REDENTOR CEP: 93022715 - SÃO LEOPOLDO/RS CNPJ: 30.950.374/0001-39 PROCESSO: 25351.231168/2020-68 AUTORIZ/MS: 62L1L023W064 (8.19842.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EXPORTAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS ----- EMPRESA: STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA ENDEREÇO: AV PARANA 265 - CABRAL - CONJ 33 ANDAR 03 COND SELFIE BAIRRO: CABRAL CEP: 80035130 - CURITIBA/PR CNPJ: 35.714.560/0001-92 PROCESSO: 25351.212672/2020-69 AUTORIZ/MS: W7029X170L08 (8.19823.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPORTAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS ----- EMPRESA: BONE MEDICAL IMPLANTES ORTOPÉDICOS - EIRELI EDF ISAAC ENDEREÇO: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, NÚM 4779, SALA 902 NEWTON BAIRRO: ILHA DO LEITE CEP: 50070425 - RECIFE/PE CNPJ: 34.639.837/0001-05 PROCESSO: 25351.117767/2020-70 AUTORIZ/MS: 18M1Y2739X1M (8.19808.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS ----- EMPRESA: Transportes de Medicamentos Assunção Ltda (8.19834.2) ENDEREÇO: Rua do Metal, 48 BAIRRO: Vila Paris CEP: 32372135 - CONTAGEM/MG CNPJ: 13.593.222/0001-07 PROCESSO: 25351.216410/2020-73 AUTORIZ/MS: PL5LW2WHWHY2 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS ----- EMPRESA: POLI EXPRESS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: av tancredo neves, 1543 EDIF GARCIA DAVILA SLJ 003 BAIRRO: caminho das arovres CEP: 41820021 - SALVADOR/BA CNPJ: 04.471.006/0001-06 PROCESSO: 25351.140902/2020-81 AUTORIZ/MS: P0149WLMXH37 (8.19826.5) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS ----- EMPRESA: B.R.A. INDUSTRIAL LTDA 10 LOTE 04 ENDEREÇO: VIA DICA ANEL III, 1051 - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, QUADRA BAIRRO: CIA SUL CEP: 43700000 - SIMÕES FILHO/BA	
	CNPJ: 67.734.053/0002-98 PROCESSO: 25351.429284/2019-81 AUTORIZ/MS: X9Y3W209X641 (8.19828.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS REEMBALAR: CORRELATOS ----- EMPRESA: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA ENDEREÇO: RUA ANTONIO ARAUJO, 400 - SALA 02 BAIRRO: NOVO HORIZONTE CEP: 68503600 - MARABÁ/PA CNPJ: 35.311.781/0001-10 PROCESSO: 25351.208414/2020-88 AUTORIZ/MS: Y10292XXHX3W (8.19819.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS ----- EMPRESA: KG & M Serviços Ltda ENDEREÇO: Av. DUQUE DE CAXIAS N°181 BAIRRO: São Sebastião CEP: 62508180 - ITAPIPOCA/CE CNPJ: 24.199.429/0001-18 PROCESSO: 25351.658421/2019-93 AUTORIZ/MS: 2061H5H56WW8 (8.19838.7) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS ----- EMPRESA: DISPROSUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DO SUL LTDA ENDEREÇO: RUA JULIO ARAGAO, 529 BAIRRO: JARDIM ESPLANADA CEP: 94120090 - GRAVATAÍ/RS CNPJ: 05.148.067/0001-91 PROCESSO: 25351.195818/2020-02 AUTORIZ/MS: 3.09306.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS. ----- EMPRESA: SENSITIVE TRANSPORTES EIRELI ENDEREÇO: AV. DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, 185, GALPÃO 16 BAIRRO: SANTA FÉ CEP: 06278010 - OSASCO/SP CNPJ: 28.759.933/0001-86 PROCESSO: 25351.208440/2020-14 AUTORIZ/MS: 3.09310.3 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS. ----- EMPRESA: ALVOBRAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EXPEDIENTE E PAPELARIA LTDA. ENDEREÇO: AV. SENADOR RAIMUNDO PARENTE, 381 - SALA 01 BAIRRO: ALVORADA CEP: 69048662 - MANAUS/AM CNPJ: 21.747.543/0001-47 PROCESSO: 25351.208401/2020-17 AUTORIZ/MS: 3.09308.8 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS. ----- EMPRESA: Transportes Tremea Ltda ENDEREÇO: rua 03, número 212 Centro Empresarial Sergio Davi BAIRRO: distrito industrial CEP: 89825000 - XAXIM/SC CNPJ: 82.689.514/0001-60 PROCESSO: 25351.020270/2020-30 AUTORIZ/MS: 3.09317.9 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS. ----- EMPRESA: FORT MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO,587 SALA 201 PARTE A BAIRRO: CENTRO CEP: 24030127 - NITERÓI/RJ CNPJ: 36.402.646/0001-42 PROCESSO: 25351.209992/2020-31 AUTORIZ/MS: 3.09312.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. ----- EMPRESA: UNION INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI ENDEREÇO: RUA OITO Nº 87 BAIRRO: SÃO SEBASTIAO CEP: 32150050 - CONTAGEM/MG CNPJ: 08.056.267/0001-02 PROCESSO: 25351.212741/2020-34 AUTORIZ/MS: 3.09311.7 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS. ----- EMPRESA: CARBO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA QUIMICA LTDA ENDEREÇO: R LUCIA MORMITO BIASON (VL CARLINA), Nº 92 BAIRRO: SERTAOZINHO CEP: 09370835 - MAUÁ/SP CNPJ: 30.542.954/0001-97 PROCESSO: 25351.196509/2020-41 AUTORIZ/MS: 3.09307.4 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS. ----- EMPRESA: LENÇOBRAÍS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENÇOS UMEDECIDOS LTDA ENDEREÇO: RUA OSCAR BRESSANE, 295	



EPP	BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 06408060 - BARUERI/SP CNPJ: 05.756.446/0001-64 PROCESSO: 25351.208436/2020-48 AUTORIZ/MS: 3.09309.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. EXPORTAR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
	EMPRESA: BIOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
	ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR 112 - Loja 01 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS CEP: 29165620 - SERRA/ES CNPJ: 01.248.899/0001-29 PROCESSO: 25351.140889/2020-60 AUTORIZ/MS: 3.09315.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
06 07 E 08	EMPRESA: MVT CAMPINAS SOLUCOES TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO: AV. PEDRO PASCOAL DOS SANTOS, Nº 410 - GALPAO01 MODULOS
	BAIRRO: RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARE CEP: 13178561 - SUMARÉ/SP CNPJ: 28.663.998/0001-23 PROCESSO: 25351.210183/2020-72 AUTORIZ/MS: 3.09313.4 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
	EMPRESA: FAMILIA MOTOS EXPRESS LTDA ENDEREÇO: RUA ANTONIO CUSTODIO DE CASTRO, Nº 393 BAIRRO: VILA GALVAO CEP: 07074150 - GUARULHOS/SP CNPJ: 07.686.146/0001-81 PROCESSO: 25351.210199/2020-85 AUTORIZ/MS: 3.09314.8 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: mais comercio integrado ltda ENDEREÇO: rua oito nº111 BAIRRO: sao sebastiao CEP: 32150050 - CONTAGEM/MG CNPJ: 09.025.851/0001-63 PROCESSO: 25351.212742/2020-89 AUTORIZ/MS: 3.09316.5 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.	
Total de Empresas: 66	

RESOLUÇÃO-RE Nº 972, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: AZUL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 324, S/N, KM 529 GALPAO2 FAZENDA MAMAO
BAIRRO: HUMILDES CEP: 44135000 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 26.476.117/0001-30
PROCESSO: 25351.116082/2017-08 AUTORIZ/MS: 2.09217.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: ENSOFILL PRODUTOS ESTETICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Tijuco Preto, 393 CJ 36
BAIRRO: Tatuapé CEP: 03316000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 31.119.752/0001-08
PROCESSO: 25351.240297/2019-11 AUTORIZ/MS: 4.01157.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686
BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA
CNPJ: 10.464.744/0001-10
PROCESSO: 25351.005818/2020-11 AUTORIZ/MS: 4.01703.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos Ltda
ENDEREÇO: Av. D, S/N, Qd. 170, Lt. 09
BAIRRO: Cidade Jardim CEP: 68515000 - PARAUAPEBAS/PA
CNPJ: 17.189.295/0001-99
PROCESSO: 25351.097077/2013-33 AUTORIZ/MS: 2.06778.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NORTE PÁPEIS E EMBALAGENS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 321
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP: 39550000 - TAOIBEIRAS/MG
CNPJ: 13.237.533/0001-33
PROCESSO: 25351.295785/2019-58 AUTORIZ/MS: 4.00963.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Altamed distribuidora de medicamentos ltda - me
ENDEREÇO: ESTRADA DO CURUÇAMBÁ Nº 50
BAIRRO: CURUÇAMBÁ CEP: 67146263 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 21.581.445/0001-82
PROCESSO: 25351.088726/2020-69 AUTORIZ/MS: 4.01801.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 4 TORRE A ALA A ESCRITORIO 401 A
BAIRRO: VARZEA DE BAIXO CEP: 04730090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.489.498/0001-47
PROCESSO: 25351.656887/2018-73 AUTORIZ/MS: 4.00268.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EUNOYA COMERCIO E SERVICOS DE ESTETICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA TUIM 954
BAIRRO: VILA UBERABINHA CEP: 04514103 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 26.237.583/0001-62
PROCESSO: 25351.093238/2020-73 AUTORIZ/MS: 4.01797.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EXCOMMERCE ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO II, 250
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 20941070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.753.265/0001-84
PROCESSO: 25351.654288/2014-96 AUTORIZ/MS: 2.07728.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos Ltda
ENDEREÇO: Av. D, S/N, Qd. 170, Lt. 09
BAIRRO: Cidade Jardim CEP: 68515000 - PARAUAPEBAS/PA
CNPJ: 17.189.295/0001-99
PROCESSO: 25351.096708/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09532.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AZUL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 324, S/N, KM 529 GALPAO2 FAZENDA MAMAO
BAIRRO: HUMILDES CEP: 44135000 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 26.476.117/0001-30
PROCESSO: 25351.116024/2017-04 AUTORIZ/MS: 1.16366.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: Rua Ipê, 72, Fundos
BAIRRO: Centro CEP: 85935000 - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
CNPJ: 35.042.079/0001-06
PROCESSO: 25351.726340/2019-23 AUTORIZ/MS: 1.19810.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BCL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA CATIPARA, 292
BAIRRO: BROOKLIN NOVO CEP: 04561060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.872.459/0001-07
PROCESSO: 25351.153088/2015-24 AUTORIZ/MS: 1.13778.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Nordmarket Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
ENDEREÇO: Avenida JOAO WALLIG 2640
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58411170 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 19.125.796/0001-37
PROCESSO: 25351.314240/2017-82 AUTORIZ/MS: 1.16644.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 4 TORRE A ALA A ESCRITORIO 401 A
BAIRRO: VARZEA DE BAIXO CEP: 04730090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.489.498/0001-47
PROCESSO: 25351.656869/2018-91 AUTORIZ/MS: 1.18041.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDX IMPORTACAO COMERCIO REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: avenida eduardo elias zahran 1726
BAIRRO: CEP: - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 31.908.465/0001-79
PROCESSO: 25351.046029/2019-05 AUTORIZ/MS: 50Y18W443MHW (8.17767.9)
ATIVIDADE/CLASSE



	ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS		
	EMPRESA: AZUL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: ROD BR 324, S/N, KM 529 GALPAO2 FAZENDA MAMAO BAIRRO: HUMILDES CEP: 44135000 - FEIRA DE SANTANA/BA CNPJ: 26.476.117/0001-30 PROCESSO: 25351.276384/2019-07 AUTORIZ/MS: 4181L8372LM7 (8.18129.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS		EMPRESA: INTEGRIT COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO: RUA BICUDO DE BRITO, 208 BAIRRO: VILA GUARANI CEP: 04316060 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 14.400.237/0001-74 PROCESSO: 25351.578269/2012-51 AUTORIZ/MS: P81Y201YHH5Y (8.09165.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS
	EMPRESA: Prátika Logística Ltda - ME ENDEREÇO: Rua Madalena Dileo, 79 GALPÃO 1 BAIRRO: Chácara São Luis CEP: 06504008 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP CNPJ: 17.438.997/0001-69 PROCESSO: 25351.852861/2016-10 AUTORIZ/MS: ULYM83559HMX (8.13336.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS REEMBALAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS		EMPRESA: Nordmarket Comércio de Produtos Hospitalares LTDA ENDEREÇO: Avenida JOAO WALLIG 2640 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58411170 - CAMPINA GRANDE/PB CNPJ: 19.125.796/0001-37 PROCESSO: 25351.751192/2013-51 AUTORIZ/MS: 56116421981Y (8.10126.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS
Hospitales	EMPRESA: Medtrend Comercio, Importação e Exportação de Produtos LTDA ENDEREÇO: Alemeda Caulim 115 Sala 1009 BAIRRO: Cerâmica CEP: 09531195 - SÃO CAETANO DO SUL/SP CNPJ: 31.691.278/0001-86 PROCESSO: 25351.844198/2018-14 AUTORIZ/MS: 2YL1H53WX302 (8.17673.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS	(8.19386.5)	EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ENDEREÇO: Rua Ipê, 72, Fundos BAIRRO: Centro CEP: 85935000 - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR CNPJ: 35.042.079/0001-06 PROCESSO: 25351.726338/2019-54 AUTORIZ/MS: HYM1WXHYX26L ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
	EMPRESA: SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ENDEREÇO: RUA JOSÉ RAMON URTIZA, Nº 206, SETOR A BAIRRO: VILA ANDRADE CEP: 05717270 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 10.444.624/0001-51 PROCESSO: 25351.567196/2009-14 AUTORIZ/MS: PM79X14Y7947 (8.05697.7) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS	LTDA	EMPRESA: VISAO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE MARQUES, 5416 BAIRRO: POLVILHO CEP: 07790845 - CAJAMAR/SP CNPJ: 30.049.016/0001-50 PROCESSO: 25351.265705/2018-59 AUTORIZ/MS: 45W1LH4569HX (8.16667.7) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS
(8.15091.0)	EMPRESA: OZONE & LIFE INDUSTRIA, COMERCIO E SISTEMAS LTDA ENDEREÇO: R WILTON REIS COSTA, 110 BAIRRO: ELDORADO CEP: 12238574 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP CNPJ: 08.982.421/0001-77 PROCESSO: 25351.249196/2017-15 AUTORIZ/MS: PW2830261MM4	(8.13870.8)	EMPRESA: CRANIO FIX MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA ENDEREÇO: AV RONDON PACHECO, Nº 1415, SALA 06 BAIRRO: TABAJARAS CEP: 38400242 - UBERLÂNDIA/MG CNPJ: 16.885.192/0001-09 PROCESSO: 25351.186985/2016-68 AUTORIZ/MS: PW5MMY36Y620 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
	EMPRESA: EXCOMMERCE ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA EPP ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO II, 250 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 20941070 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 05.753.265/0001-84 PROCESSO: 25351.440558/2014-16 AUTORIZ/MS: PW3515988MH0		EMPRESA: STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA ENDEREÇO: AV PARANA 265 - CABRAL - CONJ 33 ANDAR 03 COND SELFIE BAIRRO: CABRAL CEP: 80035130 - CURITIBA/PR CNPJ: 35.714.560/0001-92 PROCESSO: 25351.212672/2020-69 AUTORIZ/MS: W7029X170L08 (8.19823.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPORTAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS
(8.10807.2)	EMPRESA: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA - EPP ENDEREÇO: AV TERESOPOLIS, 3426 BAIRRO: TERESOPOLIS CEP: 90870000 - PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 15.038.394/0001-44 PROCESSO: 25351.623087/2012-19 AUTORIZ/MS: KYXY1266013H (8.08956.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS	- EPP	EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos Ltda ENDEREÇO: Av. D, S/N, Qd. 170, Lt. 09 BAIRRO: Cidade Jardim CEP: 68515000 - PARAUAPEBAS/PA CNPJ: 17.189.295/0001-99 PROCESSO: 25351.096668/2013-75 AUTORIZ/MS: K2XM2Y1378X8 (8.09298.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
	EMPRESA: GLOBUS MEDICAL BRASIL LTDA ENDEREÇO: RUA OTAVIO CARNEIRO Nº 143 SALA 901 BAIRRO: ICARAÍ CEP: 24230190 - NITERÓI/RJ CNPJ: 07.131.437/0001-03 PROCESSO: 25351.269532/2005-23 AUTORIZ/MS: GL764LX67X5H (8.02630.5) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATO EXPORTAR: CORRELATO IMPORTAR: CORRELATO		EMPRESA: KOMPАЗO SAUDE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - EPP ENDEREÇO: AV LIMA E SILVA, 1611 - LOJA 12 COND BLUE TOWER CENTER BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59075710 - NATAL/RN CNPJ: 05.992.055/0001-49 PROCESSO: 25351.460847/2007-75 AUTORIZ/MS: P375M42255L4 (8.04129.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS
	EMPRESA: Ideal Ortopedia Comercio de Materiais Médicos e Cirúrgicos Ltda ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 1343, SL 204 E 205 BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60150161 - FORTALEZA/CE CNPJ: 26.354.817/0002-32 PROCESSO: 25351.031373/2020-25 AUTORIZ/MS: 8M7118538236 (8.19505.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS		EMPRESA: BLUMENTHAL DISTRIBUIDORA - IMP., EXP., COM. E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA ENDEREÇO: AV PROTÁSIO ALVES, 3540 BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 90410007 - PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 07.450.060/0002-36 PROCESSO: 25351.393761/2018-82 AUTORIZ/MS: P6L6H2X9LHW0 (8.16900.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EXPORTAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS
ESCRITORIO	EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA. ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 4 TORRE A ALA A 401 A BAIRRO: VARZEA DE BAIXO CEP: 04730090 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 07.489.498/0001-47 PROCESSO: 25351.139427/2006-41 AUTORIZ/MS: UML6HY8L31W2 (8.03056.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATO DISTRIBUIR: CORRELATO EXPEDIR: CORRELATO IMPORTAR: CORRELATO	(8.17276.2)	EMPRESA: HL COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ENDEREÇO: RUA YUCATA, 15 BAIRRO: ALVORADA CEP: 69042222 - MANAUS/AM CNPJ: 21.878.578/0001-15 PROCESSO: 25351.685929/2018-83 AUTORIZ/MS: 6H31HY003M0W ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS



905	EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS
	EMPRESA: SYNTSE COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1932 - EDIF UNIQUE, ANDAR 9 SALA 904 e
	BAIRRO: CENTRO CEP: 85812035 - CASCAVEL/PR CNPJ: 21.258.288/0001-79 PROCESSO: 25351.875067/2016-83 AUTORIZ/MS: 55314W493WL6 (8.13359.4)
	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
	EMPRESA: ericka mayra de monti-me ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ MIGLIANO 1986, SALA 1518 e 2505 BAIRRO: JARDIM CABORÉ CEP: 05711001 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 12.456.013/0001-59 PROCESSO: 25351.157091/2014-93 AUTORIZ/MS: U45WX342MYXH
	(8.10363.8)
	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
	EMPRESA: STOP STAR - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA. ENDEREÇO: Avenida Paraná, 2848, loja 10 TR Cond Marsala ED BAIRRO: Bacacheri CEP: 82510000 - CURITIBA/PR CNPJ: 13.377.322/0001-04 PROCESSO: 25351.047977/2020-93 AUTORIZ/MS: PX2L686X8HH9 (8.19557.6)
	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS
	EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686 BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA CNPJ: 10.464.744/0001-10 PROCESSO: 25351.729437/2019-98 AUTORIZ/MS: P4899538H6X4 (8.19321.0)
PARA SAUDE LTDA - ME	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS
	EMPRESA: UBUNTU MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
	ENDEREÇO: RUA NELSON CESAR DE OLIVEIRA, 481 SALA 09
	BAIRRO: JARDIM DAS INDÚSTRIAS CEP: 12240220 - SÃO JOSÉ DOS
	CAMPOS/SP
	CNPJ: 27.672.060/0001-07 PROCESSO: 25351.387713/2017-99 AUTORIZ/MS: X291H47HW677 (8.15358.3)
	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS
	EMPRESA: R. A DIAS ROSSI & CIA LTDA - ME ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 960 BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 14240000 - CAJURU/SP CNPJ: 15.279.856/0001-15 PROCESSO: 25351.624135/2015-00 AUTORIZ/MS: 3.06618.0
	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. IMPORTAR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
	EMPRESA: AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
LTDA	ENDEREÇO: R CONCEICAO MARIA DA ROCHA 87 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065270 - MARINGÁ/PR CNPJ: 10.334.800/0001-00 PROCESSO: 25351.169189/2011-05 AUTORIZ/MS: 3.04795.8
	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
	EMPRESA: Altamed distribuidora de medicamentos Ltda - me ENDEREÇO: ESTRADA DO CURUÇAMBÁ Nº 50 BAIRRO: CURUÇAMBÁ CEP: 67146263 - ANANINDEUA/PA CNPJ: 21.581.445/0001-82 PROCESSO: 25351.088725/2020-14 AUTORIZ/MS: 3.09242.9
	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
	EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686 BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA CNPJ: 10.464.744/0001-10 PROCESSO: 25351.729417/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.09140.6
	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
	EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos Ltda ENDEREÇO: Av. D, S/N, Qd. 170, Lt. 09 BAIRRO: Cidade Jardim CEP: 68515000 - PARAUAPEBAS/PA CNPJ: 17.189.295/0001-99 PROCESSO: 25351.096729/2013-67 AUTORIZ/MS: 3.05411.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas: 46

RESOLUÇÃO-RE Nº 973, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: AMWAY DO BRASIL LIMITADA
ENDEREÇO: RUA JULIO DINIZ, Nº 56 - 6º, 7º E 8º ANDARES
BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04547090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.473.398/0001-63
PROCESSO: 25351.217052/2006-68 AUTORIZ/MS: 1.06668.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: mundipharma brasil produtos medicos e farmaceuticos Ltda
ENDEREÇO: Avenida Guido Caloi 1935
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.127.898/0004-83
PROCESSO: 25351.339416/2015-61 AUTORIZ/MS: K2LYLML336L8 (8.12212.9)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 974, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: GRANDE RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3625, COND EMPR MODELO
CEM TV ORIENTAL QD C LT 4
BAIRRO: IANETAMA CEP: 68745000 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 34.263.795/0001-42
PROCESSO: 25351.208393/2020-09 AUTORIZ/MS: 1.23705.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 1086 sala 02
BAIRRO: floresta CEP: 89211400 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 35.677.373/0001-86
PROCESSO: 25351.216445/2020-11 AUTORIZ/MS: 1.23717.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 A 10
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.626.301/0001-30
PROCESSO: 25351.735125/2019-13 AUTORIZ/MS: 1.23719.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SALUT HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LORETO Nº 200
BAIRRO: NAZARÉ CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 25.210.848/0001-76
PROCESSO: 25351.212711/2020-28 AUTORIZ/MS: 1.23722.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Fênix Medicamentos e Materiais Cirúrgicos EIRELI
ENDEREÇO: Av. Vereador Raymundo Hargreaves , 300
BAIRRO: Milho Branco CEP: 36083325 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 04.942.118/0001-90
PROCESSO: 25351.216428/2020-75 AUTORIZ/MS: 1.23718.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MOVIMENTE EXPRESS, COMERCIO, SERVICOS, LOGISTICA,
LOCACOES & SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: V ANHANGUERA, KM 320 - GALPAOA UNIDADE I
BAIRRO: RECREIO ANHANGUERA CEP: 14097140 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 34.922.709/0002-47



	PROCESSO: 25351.210086/2020-80 AUTORIZ/MS: 1.23710.5 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
MODULOS	EMPRESA: MVT CAMPINAS SOLUCOES TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO: AV. PEDRO PASCOAL DOS SANTOS, Nº 410 - GALPAO01
	06 07 E 08
SUMARÉ/SP	BAIRRO: RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARE CEP: 13178561 - CNPJ: 28.663.998/0001-23 PROCESSO: 25351.210181/2020-83 AUTORIZ/MS: 1.23712.2 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
	EMPRESA: FAMILIA MOTOS EXPRESS LTDA ENDEREÇO: RUA ANTONIO CUSTODIO DE CASTRO, Nº 393 BAIRRO: VILA GALVAO CEP: 07074150 - GUARULHOS/SP CNPJ: 07.686.146/0001-81 PROCESSO: 25351.210207/2020-93 AUTORIZ/MS: 1.23713.6 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
Total de Empresas: 8	

RESOLUÇÃO-RE Nº 975, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

	EMPRESA: PHARMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 1086 sala 02 BAIRRO: floresta CEP: 89211400 - JOINVILLE/SC CNPJ: 35.677.373/0001-86 PROCESSO: 25351.216445/2020-11 AUTORIZ/MS: 1.23717.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO IMPORTAR: MEDICAMENTO
GOIÂNIA/GO	EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: AV OESTE S/N QUADRA 01 LOTE 03 ARMZ 02 BAIRRO: P IND.VICE-PRES JOSE ALENCAR CEP: 74993394 - APARECIDA DE
	CNPJ: 08.774.906/0001-75 PROCESSO: 25351.654952/2019-15 AUTORIZ/MS: 1.19674.2 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
	EMPRESA: BCL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO: RUA CATIPARA, 292 BAIRRO: BROOKLIN NOVO CEP: 04561060 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 05.872.459/0001-07 PROCESSO: 25351.174073/2018-15 AUTORIZ/MS: 1.17570.0 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
	EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos Ltda ENDEREÇO: Av. D, S/N, Qd. 170, Lt. 09 BAIRRO: Cidade Jardim CEP: 68515000 - PARAUAPEBAS/PA CNPJ: 17.189.295/0001-99 PROCESSO: 25351.096705/2013-17 AUTORIZ/MS: 1.23340.7 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO
	EMPRESA: ZOE LOGÍSTICA LTDA ENDEREÇO: ROD ENGENHEIRO CONSTÂNCIO CINTRA KM 89 BAIRRO: POMAR SÃO JORGE CEP: 13255877 - ITATIBA/SP CNPJ: 10.221.334/0001-49 PROCESSO: 25351.695056/2018-17 AUTORIZ/MS: 1.18196.5 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
	EMPRESA: PRIME HOSPITALAR LTDA EPP ENDEREÇO: rua 14, nº 6 BAIRRO: vinhais CEP: 65071137 - SÃO LUÍS/MA CNPJ: 12.844.060/0001-70 PROCESSO: 25351.207612/2018-18 AUTORIZ/MS: 1.17617.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO
	EMPRESA: HL COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ENDEREÇO: RUA YUCATA, 15 BAIRRO: ALVORADA CEP: 69042222 - MANAUS/AM CNPJ: 21.878.578/0001-15 PROCESSO: 25351.013552/2020-81 AUTORIZ/MS: 1.19872.6 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
Total de Empresas: 7	

RESOLUÇÃO-RE Nº 976, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

	EMPRESA: DINALMA RIBEIRO PORTO MORATELLI ENDEREÇO: AV: JOSE JORGE RESEGUE , 1130 BAIRRO: VILA SANTA TERESINHA CEP: 17250000 - BARIRI/SP CNPJ: 22.164.272/0001-60 PROCESSO: 25351.197563/2020-12 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
	EMPRESA: e.s. flex industria e comercio de borrachas eireli ENDEREÇO: rua do amor perfeito, 687, sala 2 BAIRRO: jardim colibri CEP: 06713290 - COTIA/SP CNPJ: 22.507.102/0001-30 PROCESSO: 25351.212689/2020-16 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;
	EMPRESA: Tripui Serviços e Comércio LTDA ENDEREÇO: ROD DO CONTORNO DE OURO PRETO,BR 356-KM 92,4 BAIRRO: Tripui CEP: 35400000 - OURO PRETO/MG CNPJ: 05.086.623/0001-42 PROCESSO: 25351.212687/2020-27 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
	EMPRESA: DENISE FERRARI BONETI ENDEREÇO: Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, 2700 BAIRRO: CEP: - MONTE ALEGRE DO SUL/SP CNPJ: 11.888.918/0003-05 PROCESSO: 25351.208413/2020-33 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 2.08757-4, contrariando o artigo 10º, § 1º da RDC nº 16/2014. A autorização é concedida à matriz da empresa, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela autoridade sanitária local.
	EMPRESA: DENTAL CARVALHO E CARVALHO LTDA ENDEREÇO: AV BRASIL, 1728 BAIRRO: BRASIL CEP: 38700385 - PATOS DE MINAS/MG CNPJ: 15.319.381/0001-43 PROCESSO: 25351.140891/2020-39 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
	EMPRESA: QUIMELETRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ENDEREÇO: EST. MUNICIPAL TEODOR CONDIEV, nº 1243 BAIRRO: Horto Florestal CEP: 13171120 - SUMARÉ/SP CNPJ: 02.848.419/0001-23 PROCESSO: 25351.742547/2019-45 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
Ltda	EMPRESA: Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos para Saude ENDEREÇO: Rua general Osório, 150 BAIRRO: centro CEP: 85935000 - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR CNPJ: 32.138.304/0001-06 PROCESSO: 25351.140922/2020-51 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
	EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES IRMAOS SILVA LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA SIZENANDO NABUCO 491 BAIRRO: MANGUINHOS CEP: 21041250 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 34.004.978/0001-43 PROCESSO: 25351.212716/2020-51 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
	EMPRESA: S. B. INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - EPP ENDEREÇO: AV AGOSTINHO FADEL, 481 BAIRRO: LOT IND FECHAD JD DONA ESTHER CEP: 13385736 - NOVA ODESSA/SP



CNPJ: 33.710.358/0001-67
PROCESSO: 25351.201407/2020-55
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: ORTOPEDICA PI LTDA
ENDEREÇO: R MARCOS PARENTE, 706 A
BAIRRO: MALVA CEP: 64600324 - PICOS/PI
CNPJ: 15.676.884/0001-76
PROCESSO: 25351.501020/2019-62
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de 2212409/19-8, acessada pela empresa em 24/09/2019, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: V. E. INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES E AROMATIZADORES EIRELI
ENDEREÇO: RUA OSWALDO BARRETO, 264
BAIRRO: ALVINÓPOLIS CEP: 12942570 - ATIBAIA/SP
CNPJ: 32.285.251/0001-56
PROCESSO: 25351.212705/2020-71
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES
ENDEREÇO: Rua Senhor do Bonfim, 929
BAIRRO: Santa Maria CEP: 33205230 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 24.603.766/0001-29
PROCESSO: 25351.208405/2020-97
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Total de Empresas: 12

RESOLUÇÃO-RE Nº 977, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: INTEGRIT COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA BICUDO DE BRITO, 208
BAIRRO: VILA GUARANI CEP: 04316060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.400.237/0001-74
PROCESSO: 25351.578269/2012-51
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: prolife comercio de medicamentos eireli me
ENDEREÇO: R ROSA TUON BIMBATTI (SAN MARINO) 184 A
BAIRRO: LARANJEIRAS CEP: 07743490 - CAIEIRAS/SP
CNPJ: 22.064.730/0001-99
PROCESSO: 25351.166957/2016-81
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa não possui Autorização de Funcionamento para Produtos para a Saúde (Correlatos), não podendo solicitar alterações com tal finalidade. A petição está em desacordo aos requisitos técnico-normativos previstos na Resolução RDC nº 16/2014 e no Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: MEDICAL MEDICAMENTOS RR EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ATAIDE TEIVE 4946
BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP: 69313520 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 09.351.116/0001-40
PROCESSO: 25351.505410/2015-92
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2543088/19-2, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

Total de Empresas: 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 978, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: STRC, TRECHO 4, CONJUNTO B, LOTE 02
BAIRRO: GUARÁ CEP: 71225542 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 24.893.687/0007-95
PROCESSO: 25351.966347/2016-63 AUTORIZ/MS: 1.15342.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 979, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Empresa: SANTANA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Prof. Zanotte Bezerra 255
BAIRRO: Centro CEP: 39520000 - PORTEIRINHA/MG
CNPJ: 07.027.183/0001-88
PROCESSO: 25351.694828/2011-14 AUTORIZ/MS: 2.06179.5
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: PERNAMBUCO MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CORAÇÃO DE MARIA, Nº 53
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 50020400 - RECIFE/PE
CNPJ: 07.016.177/0001-25
PROCESSO: 25351.128020/2012-32 AUTORIZ/MS: 2.06295.5
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: DROGARIA MONSENHOR ALBINO LTDA. ME
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, Nº 458
BAIRRO: CENTRO CEP: 15800280 - CATANDUVA/SP
CNPJ: 06.724.158/0001-90
PROCESSO: 25351.266097/2004-02 AUTORIZ/MS: 0.41926.6
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: BEVIFARMA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORA, 412
BAIRRO: CENTRO CEP: 96540000 - AGUDO/RS
CNPJ: 06.980.301/0004-58
PROCESSO: 25351.284120/2014-03 AUTORIZ/MS: 7.21042.4
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: drogaria saude de garca ltda epp
ENDEREÇO: rua carlos ferrari 410
BAIRRO: centro CEP: 17400000 - GARÇA/SP
CNPJ: 06.941.197/0001-40
PROCESSO: 25351.460808/2014-05 AUTORIZ/MS: 7.25612.9
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: FARMACIA DO CLOVISLTDA - ME
ENDEREÇO: rua canoinhas, 43
BAIRRO: borda do campo CEP: 83075050 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 06.540.910/0001-43
PROCESSO: 25351.069776/2014-07 AUTORIZ/MS: 7.26894.0
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: REDE DE FARMACIAS BRASILEIRAS LTDA - ME
ENDEREÇO: R RIO DE JANEIRO 1126
BAIRRO: ABRAHAO ALAB CEP: 69918060 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 06.370.952/0002-64
PROCESSO: 25351.163944/2016-11 AUTORIZ/MS: 7.46354.9
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: IVANIA MARIA BARROS DE ARAUJO TENORIO FARMACIA - ME
ENDEREÇO: AV. CEL. ANTONIO JAPIASSU, Nº 17
BAIRRO: centro CEP: 56506675 - ARCOVERDE/PE
CNPJ: 06.991.887/0001-03
PROCESSO: 25351.572120/2009-11 AUTORIZ/MS: 0.63114.8
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: CENTRO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS ORLANDO CORTEZ LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 1422
BAIRRO: CENTRO CEP: 18700005 - AVARÉ/SP
CNPJ: 06.352.748/0001-30
PROCESSO: 25351.208836/2014-13 AUTORIZ/MS: 7.16416.1
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: IDA NEVES VAGO - ME
ENDEREÇO: PRAÇA TRES DE MAIO
BAIRRO: CENTRO CEP: 47740000 - SERRA DOURADA/BA
CNPJ: 06.374.606/0001-73
PROCESSO: 25351.593191/2013-14 AUTORIZ/MS: 7.04124.2
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: A. L. B. DA FONSECA - ME
ENDEREÇO: RUA INACIO FRANCO ALVES 515
BAIRRO: PARQUE CIDADE NOVA CEP: 13845420 - MOGI GUAÇU/SP
CNPJ: 07.016.202/0001-70
PROCESSO: 25351.145446/2014-17 AUTORIZ/MS: 7.13507.7
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: BEVIFARMA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RAMIRO BARCELOS, 426
BAIRRO: CENTRO CEP: 96540000 - AGUDO/RS
CNPJ: 06.980.301/0002-96
PROCESSO: 25351.011973/2015-17 AUTORIZ/MS: 7.35752.0
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: RAIMUNDO JOSE CORDEIRO CAVALCANTE ME
ENDEREÇO: RUA JOAO NUNES
BAIRRO: CENTRO CEP: 56740000 - BREJINHO/PE
CNPJ: 06.813.157/0001-12
PROCESSO: 25351.186748/2015-26 AUTORIZ/MS: 7.37615.0
MOTIVO DO CANCELAMENTO:



Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: DROGARIA MELHOR PRECO LTDA - ME
ENDEREÇO: R CARLOS DE BARROS nº 19 A
BAIRRO: centro CEP: 35135000 - FERNANDES TOURINHO/MG
CNPJ: 06.981.852/0001-93
PROCESSO: 25351.308247/2014-26 AUTORIZ/MS: 7.20141.0
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO TONIOLLO II, 1141
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 99900000 - GETÚLIO VARGAS/RS
CNPJ: 06.935.554/0001-67
PROCESSO: 25351.496728/2014-27 AUTORIZ/MS: 1.11466.3
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: mello & leite Ltda
ENDEREÇO: av. antonio brandão de oliveira n. 509
BAIRRO: centro CEP: 86210000 - JATAIZINHO/PR
CNPJ: 06.893.619/0001-59
PROCESSO: 25351.307996/2014-36 AUTORIZ/MS: 7.18944.8
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: SANTANA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Prof. Zanotte Bezerra 255
BAIRRO: Centro CEP: 39520000 - PORTEIRINHA/MG
CNPJ: 07.027.183/0001-88
PROCESSO: 25351.353648/2005-40 AUTORIZ/MS: 1.06318.7
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: BEVIFARMA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA FLANKLIN BITTENCOURT FILHO, nº 6778, sala 01
BAIRRO: CAMOBI CEP: 97105150 - SANTA MARIA/RS
CNPJ: 06.980.301/0005-39
PROCESSO: 25351.138827/2014-40 AUTORIZ/MS: 7.14268.8
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: afr comercio de medicamentos Ltda me
ENDEREÇO: av paranoa conj 21 nr 12 loja 02
BAIRRO: paranoa CEP: 71570017 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 06.555.954/0001-47
PROCESSO: 25351.866169/2016-41 AUTORIZ/MS: 7.43741.6
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: DROGARIA E FARMÁCIA SANTO INÁCIO LTDA
ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA, 1307, LOJA 08
BAIRRO: AGUA LIMPA CEP: 78135750 - VÁRZEA GRANDE/MT
CNPJ: 06.888.124/0001-31
PROCESSO: 25351.075502/2014-49 AUTORIZ/MS: 7.10892.7
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: DROGA ANE LTDA - ME
ENDEREÇO: av. sete de setembro, 469 - sala 01
BAIRRO: centro CEP: 14940000 - IBITINGA/SP
CNPJ: 07.002.928/0001-54
PROCESSO: 25351.575180/2013-52 AUTORIZ/MS: 7.00446.0
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: M L CARVALHO COSTA
ENDEREÇO: rua antonio lopes 310
BAIRRO: centro CEP: 65215000 - VIANA/MA
CNPJ: 06.832.612/0001-27
PROCESSO: 25351.250971/2014-53 AUTORIZ/MS: 7.17788.3
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: drogaria penido de paula Ltda
ENDEREÇO: rua jacui 3660
BAIRRO: ipiranga CEP: 31160190 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 06.985.004/0001-52
PROCESSO: 25351.275208/2013-54 AUTORIZ/MS: 0.92811.1
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: MARIA HELENA VERENKA LOURES ME
ENDEREÇO: rua presidente getúlio vargas, 1536
BAIRRO: centro CEP: 85010280 - GUARAPUAVA/PR
CNPJ: 06.372.144/0001-55
PROCESSO: 25351.172843/2014-61 AUTORIZ/MS: 7.14298.1
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: BEVIFARMA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PEREIRA REGO, 1368
BAIRRO: CENTRO CEP: 96930000 - CANDELÁRIA/RS
CNPJ: 06.980.301/0003-77
PROCESSO: 25351.666075/2014-62 AUTORIZ/MS: 7.32471.0
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: m4 farmacias Ltda ME
ENDEREÇO: Rua Coronel Pessoa, nº 96
BAIRRO: Pontal CEP: 45654380 - ILHÉUS/BA
CNPJ: 06.878.527/0003-61
PROCESSO: 25351.349543/2015-68 AUTORIZ/MS: 7.39416.5
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: B. V. MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: AV. VILLE ROY, Nº 5532
BAIRRO: CENTRO CEP: 69301000 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 07.019.525/0001-18
PROCESSO: 25351.062007/2014-70 AUTORIZ/MS: 7.10518.6
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: comercial onix farmacias Ltda
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 2095 SALA 3
BAIRRO: FLORESTA CEP: 89227300 - JOINVILLE/SC

CNPJ: 06.977.038/0001-03
PROCESSO: 25351.610667/2014-70 AUTORIZ/MS: 7.30787.0
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: francisco de assis silva medicamento e perfumaria
ENDEREÇO: av tocantina, 374
BAIRRO: pajuçara CEP: 59131000 - NATAL/RN
CNPJ: 06.910.870/0001-84
PROCESSO: 25351.225385/2014-71 AUTORIZ/MS: 7.16067.6
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: drogaria nascimento ltda
ENDEREÇO: AV JOAO TEIXEIRA NÚMERO 796
BAIRRO: ROTARY CEP: 49500000 - ITABAIANA/SE
CNPJ: 06.351.061/0001-80
PROCESSO: 25351.183117/2014-74 AUTORIZ/MS: 7.15450.1
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: drogaria cerrado ltda
ENDEREÇO: rua 10-a com avenida união qd 11 lt 06
BAIRRO: setor garavelo CEP: 74932280 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 06.866.599/0001-27
PROCESSO: 25351.044552/2006-74 AUTORIZ/MS: 0.45138.0
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: JOSÉ MILFON VIEIRA EPP
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARTINS Nº 362
BAIRRO: CENTRO CEP: 62250000 - IPU/CE
CNPJ: 07.025.034/0001-80
PROCESSO: 25351.121221/2014-75 AUTORIZ/MS: 7.13072.3
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: FARMÁCIA SANTA BÁRBARA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA Tancredo Neves 44
BAIRRO: CENTRO CEP: 89891000 - IRACEMINHA/SC
CNPJ: 06.336.477/0001-29
PROCESSO: 25351.359723/2014-77 AUTORIZ/MS: 7.21693.3
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: WILFARMA DROGARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GUANABARA 211
BAIRRO: JARDIN IGUAÇU CEP: 83701160 - ARAUCÁRIA/PR
CNPJ: 06.577.568/0001-56
PROCESSO: 25351.325866/2014-85 AUTORIZ/MS: 7.48461.1
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: M. M. DE MIRANDA CASTRO
ENDEREÇO: RUA OTON MORORO MILHOMEM, Nº 423
BAIRRO: ALTAMIRA CEP: 65950000 - BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.977.070/0001-80
PROCESSO: 25014.005439/2007-85 AUTORIZ/MS: 1.07145.5
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: FARMACIA RP LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 120
BAIRRO: CENTRO CEP: 88801440 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 06.374.290/0002-09
PROCESSO: 25351.018784/2014-87 AUTORIZ/MS: 7.08699.5
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: FARMACIA E DROGARIA PHARMA.BR LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA PALESTINA, 466 - SALA 01
BAIRRO: NAÇÕES CEP: 88330000 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 06.865.409/0002-38
PROCESSO: 25351.618921/2014-88 AUTORIZ/MS: 7.30705.6
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA SABE LTDA - EPP
ENDEREÇO: rua capitao mendes, 345 - lj 01
BAIRRO: sao jose CEP: 36660000 - ALÉM PARAÍBA/MG
CNPJ: 06.939.316/0001-20
PROCESSO: 25351.250854/2014-90 AUTORIZ/MS: 7.17666.1
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: DROGARIA TOP PAULISTA LTDA. EPP
ENDEREÇO: AV. PAULISTA, 854 LOJA 37
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01310100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.006.949/0001-48
PROCESSO: 25351.305608/2005-91 AUTORIZ/MS: 0.44037.4
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: BUGANCA E TAVARES COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: av brasil 749
BAIRRO: centro CEP: 85710000 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
CNPJ: 06.966.647/0001-59
PROCESSO: 25351.627819/2013-92 AUTORIZ/MS: 7.02810.9
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: CHRISTIAN R. DA SILVA TAVARES ME
ENDEREÇO: RUA JARDEL FILHO Nº 804
BAIRRO: PARQUE IPIRANGA CEP: 94110311 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 06.895.101/0001-54
PROCESSO: 25351.303379/2018-95 AUTORIZ/MS: 7.58738.6
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

Empresa: CENTRO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS ORLANDO CORTEZ LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 1422
BAIRRO: CENTRO CEP: 18700005 - AVARÉ/SP
CNPJ: 06.352.748/0001-30
PROCESSO: 25351.450371/2014-21 AUTORIZ/MS: 1.11644.8
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB

ME



----- Empresa: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ENDEREÇO: RUA PEDRO TONIOLLO II, 1141 BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 99900000 - GETÚLIO VARGAS/RS CNPJ: 06.935.554/0001-67 PROCESSO: 25351.127762/2007-88 AUTORIZ/MS: 1.21900.9 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB ----- Empresa: M. M. DE MIRANDA CASTRO ENDEREÇO: RUA OTON MORORO MILHOMEM, N° 423 BAIRRO: ALTAMIRA CEP: 65950000 - BARRA DO CORDA/MA CNPJ: 06.977.070/0001-80 PROCESSO: 25351.681724/2011-01 AUTORIZ/MS: G8567L974386 (8.08120.1) MOTIVO DO CANCELAMENTO: Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB ----- Empresa: SANTANA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA - EPP ENDEREÇO: Rua Prof. Zanutte Bezerra 255 BAIRRO: Centro CEP: 39520000 - PORTEIRINHA/MG CNPJ: 07.027.183/0001-88 PROCESSO: 25351.694865/2011-04 AUTORIZ/MS: G466MW42L7X1 (8.08123.2) MOTIVO DO CANCELAMENTO: Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB ----- Empresa: PERNAMBUCO MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA CORAÇÃO DE MARIA, N° 53 BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 50020400 - RECIFE/PE CNPJ: 07.016.177/0001-25 PROCESSO: 25351.114100/2012-14 AUTORIZ/MS: U166LW49YWHY (8.08421.1) MOTIVO DO CANCELAMENTO: Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB ----- Empresa: TRANSMAFEL LOGISTICA LTDA ENDEREÇO: AVENIDA HELIO FRIGORI,361 BAIRRO: DIST. IND. MIGUEL ABDENUR CEP: 13573490 - SÃO CARLOS/SP CNPJ: 06.926.119/0003-38 PROCESSO: 25351.604244/2013-94 AUTORIZ/MS: UL46LYL9219Y (8.10310.4) MOTIVO DO CANCELAMENTO: Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB -----		DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: ----- EMPRESA: FARMACIA CARIOCA LTDA ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA 1319 sala 2 BAIRRO: CENTRO CEP: 88370332 - NAVEGANTES/SC CNPJ: 29.580.460/0001-18 PROCESSO: 25351.662494/2018-07 AUTORIZ/MS: 7.71632-9 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: ----- EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS ENDEREÇO: ROD ADMAR GONZAGA, 1029 BAIRRO: ITACORUBI CEP: 88034000 - FLORIANÓPOLIS/SC CNPJ: 84.683.481/0627-92 PROCESSO: 25351.219021/2020-08 AUTORIZ/MS: 7.71596-5 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: ----- EMPRESA: FARMACIAS BRAVA LTDA ENDEREÇO: AV IGUACU, 793 BAIRRO: CENTRO CEP: 85540000 - MANGUEIRINHA/PR CNPJ: 09.597.446/0017-87 PROCESSO: 25351.224337/2020-11 AUTORIZ/MS: 7.71612-0 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL ESPECIAL: EMPRESA: DROGARIA REAL PHARMA LTDA ENDEREÇO: RUA COMENDADOR JOAO CARNEIRO, 99 - LETRA A BAIRRO: CENTRO CEP: 37476000 - CRISTINA/MG CNPJ: 36.672.721/0001-95 PROCESSO: 25351.219028/2020-11 AUTORIZ/MS: 7.71599-6 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: ----- EMPRESA: r. de s. lima ENDEREÇO: avenida dos imigrantes, 3339 BAIRRO: costa e silva CEP: 76803611 - PORTO VELHO/RO CNPJ: 33.443.270/0001-26 PROCESSO: 25351.224030/2020-11 AUTORIZ/MS: 7.71609-1 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: ----- EMPRESA: DROGARIAS RAMOS LTDA ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, 432, LOJA 2 BAIRRO: JARDIM PANORAMA CEP: 39401874 - MONTES CLAROS/MG CNPJ: 36.667.222/0001-00 PROCESSO: 25351.218948/2020-12 AUTORIZ/MS: 7.71600-8 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: ----- EMPRESA: LUCIANA IRINEU DA SILVA ME ENDEREÇO: RUA GUILHERME ASSUNÇÃO 894 LOJA A BAIRRO: BARROSO CEP: 60862670 - FORTALEZA/CE CNPJ: 26.619.202/0002-90 PROCESSO: 25351.224344/2020-13 AUTORIZ/MS: 7.71619-5 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: EMPRESA: JOAONEQUES M. SALES EIRELI ENDEREÇO: AV BETOMARCO, 1330, LOTE 01 SALA 1 QUADRA 69 BAIRRO: CENTRO CEP: 78655000 - PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CNPJ: 21.190.075/0001-52 PROCESSO: 25351.215778/2020-14 AUTORIZ/MS: 7.71593-4 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS	
---	--	---	--

ESPECIAL:



COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: A.V. DA SILVA PORTELA
ENDEREÇO: RUA MATIAS ANTONIO NONATO, BOX 12
BAIRRO: CENTRO CEP: 64245000 - SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI
CNPJ: 35.803.094/0001-11
PROCESSO: 25351.224335/2020-14
AUTORIZ/MS: 7.71610-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

EMPRESA: Sena produtos farmacêuticos ltda
ENDEREÇO: Rua Almirante Vasconcelos s/n
BAIRRO: centro CEP: 48120000 - POJUCA/BA
CNPJ: 16.369.845/0001-99
PROCESSO: 25351.611390/2019-15
AUTORIZ/MS: 7.71634-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA BARBOSA & ALVES LTDA
ENDEREÇO: Q QNM 19 CONJUNTO C LOTE 48
BAIRRO: CEILANDIA SUL CEP: 72215193 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 36.313.602/0001-46
PROCESSO: 25351.224342/2020-16
AUTORIZ/MS: 7.71617-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ORGANIZACÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA
ENDEREÇO: AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 15 - LJ 23
BAIRRO: SANTA CECILIA CEP: 01150001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.123.210/0034-23
PROCESSO: 25351.063106/2020-17
AUTORIZ/MS: 7.71636-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: simone maria de araujo carvalho soares
ENDEREÇO: av presidente vargas 379
BAIRRO: centro CEP: 64430000 - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 24.908.851/0001-03
PROCESSO: 25351.196993/2020-17
AUTORIZ/MS: 7.71623-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 2556, LOJA 02
BAIRRO: JARDIM CLEMENTINO CEP: 06775001 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 03.123.210/0041-52
PROCESSO: 25351.063098/2020-17
AUTORIZ/MS: 7.71641-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CONCEICAO MARIA SILVA MURICY
ENDEREÇO: PC DOUTOR JOSE GONCALVES, 76
BAIRRO: CENTRO CEP: 48970000 - SENHOR DO BONFIM/BA
CNPJ: 34.887.035/0001-06
PROCESSO: 25351.735035/2019-22
AUTORIZ/MS: 7.71631-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

EMPRESA: M JOSE FERREIRA DE ALMEIDA MEDICAMENTOS

ENDEREÇO: AVENIDA CLETO CAMPELO,2683
BAIRRO: CENTRO CEP: 54800000 - MORENO/PE
CNPJ: 34.478.573/0001-47
PROCESSO: 25351.219026/2020-22
AUTORIZ/MS: 7.71605-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

EMPRESA: tamara cristina de oliveira silva me
ENDEREÇO: rod tancredo neves km 8
BAIRRO: feital CEP: 18150000 - IBIÚNA/SP
CNPJ: 31.795.314/0001-51
PROCESSO: 25351.570901/2019-23
AUTORIZ/MS: 7.71672-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: GUSTAVO SILVA SANTOS & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. JK, Nº1264
BAIRRO: CENTRO CEP: 78810000 - JUSCIMEIRA/MT
CNPJ: 32.954.055/0001-27
PROCESSO: 25351.219033/2020-24
AUTORIZ/MS: 7.71604-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA SANTO REMEDIO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS DE LIMA, 46
BAIRRO: SAO JOSE CEP: 58950000 - MONTE HOREBE/PB
CNPJ: 36.063.038/0001-50
PROCESSO: 25351.215776/2020-25
AUTORIZ/MS: 7.71590-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ISRAEL FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA FELIPE SCHMIDT, 998
BAIRRO: INSS CEP: 88750000 - BRAÇO DO NORTE/SC
CNPJ: 36.181.365/0001-07
PROCESSO: 25351.097344/2020-26
AUTORIZ/MS: 7.71673-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: PATRICIA BATISTA PEIXOTO TOLEDO DROGARIA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES BUSTAMANTE 17, LOJA 1
BAIRRO: MORRO CHIC CEP: 37500098 - ITAJUBÁ/MG
CNPJ: 36.655.849/0001-40
PROCESSO: 25351.224340/2020-27
AUTORIZ/MS: 7.71615-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 4425
BAIRRO: PIRAJUSSARA CEP: 05787000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.123.210/0039-38
PROCESSO: 25351.063104/2020-28
AUTORIZ/MS: 7.71640-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: chaves meneses ltda
ENDEREÇO: AV PIO XII, 912
BAIRRO: SANTOS DUMONT CEP: 39270000 - PIRAPORA/MG
CNPJ: 15.308.700/0004-68
PROCESSO: 25351.219024/2020-33
AUTORIZ/MS: 7.71608-7
ATIVIDADE/CLASSE:



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: fórmula bela comércio de produtos farmacêuticos ltda me
ENDEREÇO: avenida deputado josé mendonça bezerra, 307
BAIRRO: centro CEP: 55150005 - BELO JARDIM/PE
CNPJ: 30.680.208/0001-60
PROCESSO: 25351.735040/2019-35
AUTORIZ/MS: 7.71629-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA IDEAL FARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SERRA DO CONTORNO, 226, LOJA B
BAIRRO: SERRA DOURADA CEP: 33200000 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 33.706.168/0001-76
PROCESSO: 25351.219031/2020-35
AUTORIZ/MS: 7.71598-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES
ENDEREÇO: RUA JOAO ANDRE DE MORAIS, 423
BAIRRO: CENTRO CEP: 59945000 - MAJOR SALES/RN
CNPJ: 34.908.002/0001-03
PROCESSO: 25351.725916/2019-35
AUTORIZ/MS: 7.71630-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

EMPRESA: JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV BRASIL, 256
BAIRRO: CENTRO CEP: 65995000 - FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 30.201.513/0001-21
PROCESSO: 25351.215774/2020-36
AUTORIZ/MS: 7.71592-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

EMPRESA: ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3971
BAIRRO: PIRAJUSSARA CEP: 05787000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.123.210/0037-76
PROCESSO: 25351.063100/2020-40
AUTORIZ/MS: 7.71637-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 1310
BAIRRO: CENTRO CEP: 79750000 - NOVA ANDRADINA/MS
CNPJ: 84.683.481/0639-26
PROCESSO: 25351.219022/2020-44
AUTORIZ/MS: 7.71597-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: J & G MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ATILIO PONTELO, 41
BAIRRO: BARREIRO CEP: 35701516 - SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 01.416.103/0001-08
PROCESSO: 25351.731677/2019-52
AUTORIZ/MS: 7.71633-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: COSTA DINIZ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV TOQUIO, Nº 1437, QD 51 LT 05
BAIRRO: RES GOIANIA VIVA CEP: 74484426 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 34.238.831/0001-18
PROCESSO: 25351.606020/2019-58
AUTORIZ/MS: 7.71628-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: A. V. DA SILVA SANTOS
ENDEREÇO: PC CLARICIO VALENCA NEVES Nº20
BAIRRO: CENTRO CEP: 57860000 - SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
CNPJ: 10.409.252/0001-22
PROCESSO: 25351.224338/2020-58
AUTORIZ/MS: 7.71613-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

EMPRESA: ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DE ITAPECERICA, 4100
BAIRRO: VILA PREL CEP: 05835004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.123.210/0036-95
PROCESSO: 25351.063107/2020-61
AUTORIZ/MS: 7.71643-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: P. C. A. ARAUJO
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA S/N
BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 65276000 - TURILÂNDIA/MA
CNPJ: 29.316.413/0001-61
PROCESSO: 25351.224343/2020-61
AUTORIZ/MS: 7.71618-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PAULO/SP

CNPJ: 03.123.210/0038-57
PROCESSO: 25351.063097/2020-64
AUTORIZ/MS: 7.71638-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CARMELINA DE OLIVEIRA PASSOS SAMPAIO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO AZEVEDO Nº 455
BAIRRO: CENTRO CEP: 62170000 - MUCAMBO/CE
CNPJ: 31.897.592/0002-09
PROCESSO: 25351.219029/2020-66
AUTORIZ/MS: 7.71594-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

LTDA

EMPRESA: FONSECA & ROMANO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

ENDEREÇO: RUA ROCHA MIRANDA, 477
BAIRRO: CENTRO CEP: 18245000 - CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
CNPJ: 24.021.209/0002-80
PROCESSO: 25351.224336/2020-69
AUTORIZ/MS: 7.71611-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ERIC LUIS DOS SANTOS FREITAS
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS Nº 05
BAIRRO: JACINTINHO CEP: 57041690 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 33.508.173/0001-74
PROCESSO: 25351.215777/2020-70
AUTORIZ/MS: 7.71589-1



ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA VIDA & FARMA LTDA - ME (FILIAL)
ENDEREÇO: AV BENJAMIN CONSTANT, Nº 3350
BAIRRO: MONTANHA CEP: 95905080 - LAJEADO/RS
CNPJ: 18.061.086/0003-90
PROCESSO: 25351.224341/2020-71
AUTORIZ/MS: 7.71616-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

EMPRESA: LUSTOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV PARANA 257-N
BAIRRO: CENTRO CEP: 78300000 - TANGARÁ DA SERRA/MT
CNPJ: 35.720.208/0001-60
PROCESSO: 25351.063095/2020-75
AUTORIZ/MS: 7.71635-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FPB AURENY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA I, QUADRA 119, LOTE 14
BAIRRO: JARDIM AURENY III CEP: 77062020 - PALMAS/TO
CNPJ: 36.022.643/0001-83
PROCESSO: 25351.219034/2020-79
AUTORIZ/MS: 7.71601-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: G. ALMEIDA DE SOUSA
ENDEREÇO: RUA 03, 100 LETRA A
BAIRRO: VILA NOVA CEP: 65964000 - FERNANDO FALCÃO/MA
CNPJ: 34.928.957/0001-14
PROCESSO: 25351.215775/2020-81
AUTORIZ/MS: 7.71591-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: REIS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO
BAIRRO: CENTRO CEP: 68743050 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 20.128.389/0004-05
PROCESSO: 25351.219025/2020-88
AUTORIZ/MS: 7.71607-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FURNAS FARMA LTDA
ENDEREÇO: R DONA CAROLINA, 86
BAIRRO: PONTEVILA CEP: 35579700 - FORMIGA/MG
CNPJ: 35.547.917/0001-95
PROCESSO: 25351.219030/2020-91
AUTORIZ/MS: 7.71603-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Drogaria Doutor Eustáquio Ltda
ENDEREÇO: Praça Santa Efigênia, 12
BAIRRO: Centro CEP: 39725000 - SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG
CNPJ: 36.612.864/0001-01
PROCESSO: 25351.215773/2020-91
AUTORIZ/MS: 7.71588-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO LTDA
ENDEREÇO: PC NICOLA VIVILECHIO, 103
BAIRRO: JD BONTEMPO CEP: 06763490 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 03.123.210/0042-33
PROCESSO: 25351.063101/2020-94
AUTORIZ/MS: 7.71642-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DE ITAPECERICA, 8892
BAIRRO: PARQUE FERNANDA CEP: 05858002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.123.210/0040-71
PROCESSO: 25351.063084/2020-95
AUTORIZ/MS: 7.71639-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Wilton Sergio da Silva Produtos Farmacêuticos
ENDEREÇO: Rua Padre Lemos, nº 244
BAIRRO: Casa Amarela CEP: 52070200 - RECIFE/PE
CNPJ: 34.784.259/0001-92
PROCESSO: 25351.691078/2019-99
AUTORIZ/MS: 7.71671-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: RAISA S. CARVALHO
ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS Nº 2764
BAIRRO: FRANCILANDIA CEP: 68440000 - ABAETETUBA/PA
CNPJ: 34.442.221/0001-31
PROCESSO: 25351.219023/2020-99
AUTORIZ/MS: 7.71606-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
SITE DISPENSACÃO: AVENIDA MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO-RE Nº 981, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: ROSANE DE FATIMA DOS SANTOS ANDRADE - ME
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO Nº 505
BAIRRO: CENTRO CEP: 98770000 - CATUÍPE/RS
CNPJ: 33.114.427/0001-70
PROCESSO: 25351.277081/2019-01
AUTORIZ/MS: 7.65344-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA PRINCESA LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 627 - SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 89935000 - PRINCESA/SC
CNPJ: 81.570.111/0001-35
PROCESSO: 25351.182921/2002-01
AUTORIZ/MS: 0.28730-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA AGUA BOA LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO JORGE 601



BAIRRO: AGUA BOA CEP: 87145000 - PAIÇANDU/PR
CNPJ: 72.132.483/0001-99
PROCESSO: 25351.141349/2020-01
AUTORIZ/MS: 7.71223-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: LUKA FIORI GHELLERE
ENDEREÇO: AVENIDA SANTO CRISTO Nº 710
BAIRRO: CENTRO CEP: 85930000 - NOVA SANTA ROSA/PR
CNPJ: 75.547.752/0001-76
PROCESSO: 25351.208965/2014-01
AUTORIZ/MS: 7.16435-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DIAS & FEITOSA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua ANTONIO JESUS PASTORELLI, 461
BAIRRO: CENTRO CEP: 15380000 - SUZANÁPOLIS/SP
CNPJ: 06.332.135/0001-30
PROCESSO: 25351.648652/2013-01
AUTORIZ/MS: 7.24867-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: LUIZ BATISTA DE MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 18
BAIRRO: QUARENTA CEP: 58105341 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 12.941.753/0001-80
PROCESSO: 25351.553003/2014-04
AUTORIZ/MS: 7.29300-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: AP CORTEZ DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. RAMALHO FRANCO, 419
BAIRRO: CENTRO CEP: 16300000 - PENÁPOLIS/SP
CNPJ: 18.666.741/0001-71
PROCESSO: 25351.534310/2013-05
AUTORIZ/MS: 7.19752-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: CRISTI FARMA LTDA
ENDEREÇO: R JOAO DIVINO SANDY Nº 40 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 84285000 - FIGUEIRA/PR
CNPJ: 02.770.312/0001-00
PROCESSO: 25351.080872/2014-06
AUTORIZ/MS: 7.11627-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: Z M CORREIA FARMACIA
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 57425000 - JARAMATAIA/AL
CNPJ: 29.950.600/0001-00
PROCESSO: 25351.133192/2019-07
AUTORIZ/MS: 7.64092-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIAS BRAVA LTDA
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO GUIMARAES, 1007
BAIRRO: CENTRO CEP: 85555000 - PALMAS/PR
CNPJ: 09.597.446/0013-53
PROCESSO: 25351.688062/2019-07
AUTORIZ/MS: 7.69510-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: funayama & agostini comércio de produtos farmaceuticos ltda-me

ENDEREÇO: R VALMIR ANTONIO CAPELARI, 790
BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA CEP: 13273550 - VALINHOS/SP
CNPJ: 08.367.399/0001-55
PROCESSO: 25351.110684/2014-10
AUTORIZ/MS: 7.26101-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LIANE WELTER FARMACIA EIRELI - ME
ENDEREÇO: R JOAO PESSOA, 1730, SALA 10
BAIRRO: CENTRO CEP: 89870000 - PINHALZINHO/SC
CNPJ: 09.360.906/0001-91
PROCESSO: 25351.308018/2014-10
AUTORIZ/MS: 7.19546-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: KRUG & MARCANTE LTDA
ENDEREÇO: av: bruno zuttion, 3308
BAIRRO: centro CEP: 85770000 - REALEZA/PR
CNPJ: 01.539.926/0001-12
PROCESSO: 25351.075459/2014-11
AUTORIZ/MS: 7.10876-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA CX LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA DONA DITA, 395, QUADRA 77, LOTE 13
BAIRRO: CENTRO CEP: 76500000 - SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO
CNPJ: 20.989.220/0001-05
PROCESSO: 25351.653320/2014-11
AUTORIZ/MS: 7.32177-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: QUALITY RIBEIRO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Coronel Sansao, 200
BAIRRO: Centro CEP: 39330000 - BRASÍLIA DE MINAS/MG
CNPJ: 12.824.142/0001-52
PROCESSO: 25351.314874/2011-12
AUTORIZ/MS: 0.77039-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SAO GERALDO CARMENSE LTDA
ENDEREÇO: AV DR ARISTIDES DE MELO n. 276
BAIRRO: CENTRO CEP: 38840000 - CARMO DO PARANAÍBA/MG
CNPJ: 06.950.275/0001-72
PROCESSO: 25351.308150/2014-13
AUTORIZ/MS: 7.18821-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ILDEFONSO DOS SANTOS CRUZ
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS NEUTRAIS Nº 1449
BAIRRO: CENTRO CEP: 96230000 - SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS
CNPJ: 03.884.860/0001-23
PROCESSO: 25351.004095/2004-13
AUTORIZ/MS: 0.40441-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: VONO E BARROS LTDA
ENDEREÇO: AV PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 692
BAIRRO: CENTRO CEP: 78255000 - JAURU/MT
CNPJ: 22.053.641/0001-47
PROCESSO: 25351.439126/2015-14
AUTORIZ/MS: 7.40154-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS



COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PINOTTI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA ITALIA, 804
BAIRRO: CENTRO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
CNPJ: 92.374.560/0003-96
PROCESSO: 25351.290960/2014-14
AUTORIZ/MS: 7.17426-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CAMPOS E BARBOSA DRUGSTORE LTDA
ENDEREÇO: rua bernardo mascarenhas, 130
BAIRRO: centro CEP: 35774000 - PARAOPÉBA/MG
CNPJ: 05.806.545/0001-03
PROCESSO: 25351.804573/2010-15
AUTORIZ/MS: 0.72724-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: qno 18 conj. 2 lote 07
BAIRRO: expansao do setor o CEP: 72260802 - CEILÂNDIA/DF
CNPJ: 26.221.128/0001-79
PROCESSO: 25351.502835/2016-16
AUTORIZ/MS: 7.48877-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: LUIZ C. SANTOS PESSOA GOLIN E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PARANÁ Nº 2197
BAIRRO: CENTRO CEP: 85884000 - MEDIANEIRA/PR
CNPJ: 01.801.766/0001-38
PROCESSO: 25351.174717/2002-16
AUTORIZ/MS: 0.04004-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SOS FARMA PONTE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS 234
BAIRRO: BAMBU CEP: 18540000 - PORTO FELIZ/SP
CNPJ: 03.631.302/0001-56
PROCESSO: 25351.575159/2007-17
AUTORIZ/MS: 0.51254-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: n p da silva drogaria
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES 09, SALA A
BAIRRO: centro CEP: 65975000 - ESTREITO/MA
CNPJ: 01.133.571/0001-67
PROCESSO: 25351.183173/2014-17
AUTORIZ/MS: 7.14714-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: L M DE ARAUJO COMERCIO FARMACEUTICO EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA MARIANA AMALIA S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 55602010 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
CNPJ: 09.018.011/0001-73
PROCESSO: 25351.518290/2013-17
AUTORIZ/MS: 0.99414-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA ECONOMICA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA ADELINO AMERICO DE AZEVEDO Nº191
BAIRRO: CENTRO CEP: 76550000 - PORANGATU/GO
CNPJ: 01.064.655/0001-96

PROCESSO: 25351.205230/2014-18
AUTORIZ/MS: 7.15933-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARIA ANTONIA F. DE SOUZA FONSECA DROGARIA
ENDEREÇO: rua 7 de setembro, 467
BAIRRO: centro CEP: 37488000 - OLÍMPIO NORONHA/MG
CNPJ: 07.249.133/0001-45
PROCESSO: 25351.273975/2005-19
AUTORIZ/MS: 0.44076-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FRANÇA E REMONATO LTDA - ME
ENDEREÇO: R LAURO PAULINO DA SILVA, S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 85408000 - DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 07.840.611/0001-97
PROCESSO: 25351.287697/2008-20
AUTORIZ/MS: 0.54720-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MIX FARMA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOAO DA SILVA LIMA, 84
BAIRRO: CENTRO CEP: 65480000 - ARARI/MA
CNPJ: 32.651.706/0001-00
PROCESSO: 25351.217871/2019-20
AUTORIZ/MS: 7.67699-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI - ME
ENDEREÇO: R BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, 1194
BAIRRO: CENTRO CEP: 77950000 - ARAGUATINS/TO
CNPJ: 21.144.081/0001-73
PROCESSO: 25351.248716/2015-21
AUTORIZ/MS: 7.38428-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA DR FARMA LTDA
ENDEREÇO: estrada porto acre 88 sala 01
BAIRRO: alto alegre CEP: 69921230 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 28.037.020/0002-37
PROCESSO: 25351.730111/2018-22
AUTORIZ/MS: 7.62548-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: BRICHI & BRICHI DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AV FRANCISCO ERNESTO FAVERO 338
BAIRRO: JD DO ESTADIO CEP: 13309290 - ITU/SP
CNPJ: 10.386.883/0001-73
PROCESSO: 25351.573205/2009-24
AUTORIZ/MS: 0.62608-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMALIZ SALTO DE PIRAPORA LTDA ME
ENDEREÇO: Praça Elpidio Marcello 321
BAIRRO: Centro CEP: 18160000 - SALTO DE PIRAPORA/SP
CNPJ: 18.883.640/0001-52
PROCESSO: 25351.145437/2014-26
AUTORIZ/MS: 7.13475-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -



----- EMPRESA: FARMA DILLY PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ENDEREÇO: r transcontinental, n 452 BAIRRO: jardim iguacu CEP: 78730379 - RONDONÓPOLIS/MT CNPJ: 09.401.261/0001-98 PROCESSO: 25351.706009/2011-30 AUTORIZ/MS: 0.81236-1 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: FRACIONAMENTO: - PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU Nº 449 BAIRRO: CENTRO CEP: 85790000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR CNPJ: 80.769.623/0001-62 PROCESSO: 25351.598763/2014-32 AUTORIZ/MS: 7.30174-1 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL- DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - FRACIONAMENTO: - ----- EMPRESA: DROGARIA CARDOSO E FRANCA LTDA ENDEREÇO: QD 14 LOTE 05 BAIRRO: JARDIM AGUAS LINDAS II CEP: 72927662 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO CNPJ: 27.604.367/0001-70 PROCESSO: 25351.646917/2018-33 AUTORIZ/MS: 7.61035-0 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - ----- EMPRESA: FARMACIA PP VITAFARMA LTDA ENDEREÇO: RUA FREI LIBERATO, 391 BAIRRO: CENTRO CEP: 89818000 - NOVA ITABERABA/SC CNPJ: 06.890.418/0001-06 PROCESSO: 25351.176787/2014-34 AUTORIZ/MS: 7.14830-8 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: WK4 SAUDE E BEM ESTAR LTDA EPP ENDEREÇO: AV. MAGID SIMAO TRAD, 1175 BAIRRO: ADELINO SIMIONI CEP: 14071000 - RIBEIRÃO PRETO/SP CNPJ: 09.538.310/0001-39 PROCESSO: 25351.550168/2013-35 AUTORIZ/MS: 7.02503-9 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: ----- EMPRESA: DROGARIA KIT LTDA - ME ENDEREÇO: R WALDOMIRO LOBO, nº 1160, Lj A BAIRRO: Guarani CEP: 31814620 - BELO HORIZONTE/MG CNPJ: 17.321.383/0001-00 PROCESSO: 25351.705660/2014-35 AUTORIZ/MS: 7.33336-1 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: FRACIONAMENTO: - ----- EMPRESA: SANTOS & DEMARI LTDA ENDEREÇO: PC EXPEDICIONARIO JOSE FRANCISCO DE SOUZA Nº 63 BAIRRO: centro CEP: 72800000 - LUZIÂNIA/GO CNPJ: 01.948.796/0001-71 PROCESSO: 25351.182709/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.17290-4 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: danillo dias de oliveira farmacia & eireli me ENDEREÇO: AV MONTREAL, 663, SALA 02 BAIRRO: JARDIM PANORAMA CEP: 87113220 - SARANDI/PR CNPJ: 11.728.413/0001-03 PROCESSO: 25351.145643/2014-36 AUTORIZ/MS: 7.13809-1 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: PINOTTI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 395 BAIRRO: centro CEP: 99700066 - ERECHIM/RS CNPJ: 92.374.560/0001-24 PROCESSO: 25351.290958/2014-37 AUTORIZ/MS: 7.17428-0 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: ECD DROGARIA LTDA ENDEREÇO: PRAÇA EVANGELINO MEIRELES Nº 37 BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 72800680 - LUZIÂNIA/GO CNPJ: 02.701.258/0001-40 PROCESSO: 25351.182699/2002-38 AUTORIZ/MS: 0.02445-1 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: ----- EMPRESA: DROGARIA LINO TEIXEIRA LTDA ENDEREÇO: rua lino teixeira, nº 38 BAIRRO: jacaré CEP: 20970007 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 19.507.667/0001-03 PROCESSO: 25351.414066/2014-38 AUTORIZ/MS: 7.23801-9 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - ----- EMPRESA: DROGARIA PONTO ALTO EIRELI ME ENDEREÇO: RUA REINHOLDO KIEFER, Nº122 BAIRRO: PONTO ALTO CEP: 29273000 - DOMINGOS MARTINS/ES CNPJ: 20.896.170/0001-03 PROCESSO: 25351.734944/2014-39 AUTORIZ/MS: 7.34339-8 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - ----- EMPRESA: MATOS E CALHAU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ENDEREÇO: Rua Durval Campos 448 BAIRRO: São Jorge CEP: 45345000 - JAGUAQUARA/BA CNPJ: 26.592.802/0001-21 PROCESSO: 25351.260674/2018-40 AUTORIZ/MS: 7.58354-9 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: ----- EMPRESA: M. A. DE PAULA FREITAS & CIA LTDA ME ENDEREÇO: AV DAS BROMELIAS, 2369 BAIRRO: DIST BOA ESPERANÇA DO NORTE CEP: 78890000 - SORRISO/MT CNPJ: 04.211.792/0001-02 PROCESSO: 25351.187116/2017-41 AUTORIZ/MS: 7.51112-8 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: FARMACIA ENTRE RIOS LTDA - ME ENDEREÇO: AVENIDA DANILO ARLINDO LORENZI Nº 440, SALA 03 BAIRRO: CENTRO CEP: 99645000 - ENTRE RIOS DO SUL/RS CNPJ: 01.547.870/0001-48 PROCESSO: 25351.156598/2014-45 AUTORIZ/MS: 7.13306-2 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL- ----- EMPRESA: DROGARIA TEDES LTDA ENDEREÇO: RUA 06, QD 14, LT 30, SALA 02 BAIRRO: SETOR BOA VISTA CEP: 75370000 - GOIANIRA/GO CNPJ: 32.259.077/0001-77 PROCESSO: 25351.087687/2019-49 AUTORIZ/MS: 7.63697-0 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS



	COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: PINOTTI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ENDEREÇO: RUA SERGIPE 1672 BAIRRO: MORADA DO SOL CEP: 99704320 - ERECHIM/RS CNPJ: 92.374.560/0004-77 PROCESSO: 25351.290961/2014-51 AUTORIZ/MS: 7.17425-9 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: FARMINAS MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ENDEREÇO: RUA MANOEL MACHADO FRANCO, 653 BAIRRO: CENTRO CEP: 35198000 - IPABA/MG CNPJ: 12.964.696/0001-55 PROCESSO: 25351.497541/2011-51 AUTORIZ/MS: 0.79367-8 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: FRACIONAMENTO: - ----- EMPRESA: FARMACIA BARBOSA E BARBOSA LTDA ENDEREÇO: R AFONSO PENA, 379, SALA 02 BAIRRO: BREJARU CEP: 88133675 - PALHOÇA/SC CNPJ: 24.325.651/0001-10 PROCESSO: 25351.460894/2019-52 AUTORIZ/MS: 7.67250-0 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA ENDEREÇO: R CONSELHEIRO JUNQUEIRA AYRES, 8 - LOJAS 31 E 32 SHOPPING CENTER BAIRRO: BARRIS CEP: 40070080 - SALVADOR/BA CNPJ: 63.503.007/0090-11 PROCESSO: 25351.685515/2018-54 AUTORIZ/MS: 7.61470-1 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: ----- EMPRESA: TN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI ENDEREÇO: QUADRA CLS 209 BLOCO B LOJA 17 BAIRRO: ASA SUL CEP: 70272520 - BRASÍLIA/DF CNPJ: 28.367.254/0001-61 PROCESSO: 25351.026370/2018-55 AUTORIZ/MS: 7.56398-9 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: - MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: - ----- EMPRESA: LORIANA BORGES PORTILHO & CIA LTDA ENDEREÇO: AV ESPIGAO DO LESTE, SN BAIRRO: DISTRITO ESPIGAO DO LESTE CEP: 78670000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT CNPJ: 19.203.130/0001-50 PROCESSO: 25351.135668/2018-55 AUTORIZ/MS: 7.57026-0 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: NILOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 69 BAIRRO: CENTRO CEP: 46380000 - CANDIBA/BA CNPJ: 63.237.291/0001-56 PROCESSO: 25351.786640/2014-57 AUTORIZ/MS: 7.35449-4 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: ----- EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS PIANO E COLET LTDA ENDEREÇO: general flores da cunha 236 BAIRRO: centro CEP: 99155000 - VILA MARIA/RS	CNPJ: 20.389.962/0001-91 PROCESSO: 25351.450957/2014-58 AUTORIZ/MS: 7.25631-4 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: FARMACIAS BRAVA LTDA ENDEREÇO: R 28 DE NOVEMBRO BAIRRO: centro CEP: 85660000 - DOIS VIZINHOS/PR CNPJ: 09.597.446/0006-24 PROCESSO: 25351.378897/2013-58 AUTORIZ/MS: 0.95218-2 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: ----- EMPRESA: FARMA INN FARMACIA EIRELI ENDEREÇO: rua ivan vigne Nº181 BAIRRO: CENTRO CEP: 26255160 - NOVA IGUAÇU/RJ CNPJ: 02.055.823/0001-40 PROCESSO: 25351.179339/2002-59 AUTORIZ/MS: 0.39556-1 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: ----- EMPRESA: PHARMAVITAE EIRELI ENDEREÇO: praça joão stival BAIRRO: centro CEP: 75470000 - NOVA VENEZA/GO CNPJ: 01.365.348/0001-45 PROCESSO: 25351.253010/2009-63 AUTORIZ/MS: 0.59632-8 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: DROGARIA RODOVIARIA TERESOPOLIS LTDA ME ENDEREÇO: R WALDIR BARBOSA MOREIRA 170 LOJA 26 BAIRRO: VARZEA CEP: 25955010 - TERESÓPOLIS/RJ CNPJ: 28.856.086/0001-78 PROCESSO: 25351.180329/2002-66 AUTORIZ/MS: 0.02979-7 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: ----- EMPRESA: MEDEIROS E MARINHO LTDA ENDEREÇO: AVENIDA JOSE DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, 2071 CASA 1 BAIRRO: PEREQUE MIRIM CEP: 11668000 - CARAGUATATUBA/SP CNPJ: 06.279.369/0001-61 PROCESSO: 25351.477506/2014-68 AUTORIZ/MS: 7.26137-5 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - ----- EMPRESA: ANE CAROLINE SANTANA SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS ENDEREÇO: AVENIDA DES OTAVIO DE SOUZA LEITE Nº 565 BAIRRO: CENTRO CEP: 49270000 - CRISTINÁPOLIS/SE CNPJ: 13.439.583/0001-01 PROCESSO: 25351.033292/2003-69 AUTORIZ/MS: 0.38020-2 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: ----- EMPRESA: S. E. LAZARI SCATOLIN - EIRELI - ME ENDEREÇO: AV DAS PALMEIRAS 280 BAIRRO: VILA OLIVEIRA CEP: 8664078 - ROLÂNDIA/PR CNPJ: 17.234.223/0001-16 PROCESSO: 25351.104175/2013-69 AUTORIZ/MS: 0.90653-2 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: ----- EMPRESA: PASCOAL MANIPULACAO LTDA ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL NORTE, Nº 680, LOJA 9 BAIRRO: ZONA NORTE CEP: 15385000 - ILHA SOLTEIRA/SP CNPJ: 96.367.560/0001-58 PROCESSO: 25351.000872/2003-70
--	--	--



AUTORIZ/MS: 0.30027-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PHARMODERM - FARMÁCIA DERMATOLÓGICA LTDA.
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 1117
BAIRRO: CENTRO CEP: 96400003 - BAGÉ/RS
CNPJ: 88.342.050/0001-06
PROCESSO: 25351.206716/2014-73
AUTORIZ/MS: 7.16419-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA M&D2 FARMA LTDA
ENDEREÇO: AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 8928, LOJA 02
BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE CEP: 04858002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 52.607.801/0001-13
PROCESSO: 25351.242194/2014-73
AUTORIZ/MS: 7.17190-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RENDIFARMA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 25
BAIRRO: CENTRO CEP: 84130000 - PALMEIRA/PR
CNPJ: 09.055.082/0001-46
PROCESSO: 25351.625036/2013-74
AUTORIZ/MS: 7.02297-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: AGNUSFARMA LTDA
ENDEREÇO: AV. DR. LUIZ ANTONIO 507 B
BAIRRO: JARDIM PLANALTO CEP: 59155001 - PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 28.033.618/0001-77
PROCESSO: 25351.565085/2017-74
AUTORIZ/MS: 7.54819-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVEIRA & CIA LTDA
ENDEREÇO: TRAV. PAULO RODRIGUES Nº 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 58275000 - ITAPOROROCA/PB
CNPJ: 11.092.932/0001-28
PROCESSO: 25351.212294/2014-75
AUTORIZ/MS: 7.31103-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: DROGARIA MAIS POPULAR HORTOLANDIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, 335 B
BAIRRO: PARQUE DOS PINHEIROS CEP: 13184640 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 21.979.423/0001-75
PROCESSO: 25351.301012/2016-75
AUTORIZ/MS: 7.47357-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: STRUCKEL & STRUCKEL LTDA
ENDEREÇO: AV VISCONDE DE TAUNAY 240 sala 2
BAIRRO: centro CEP: 79220000 - NIOAQUE/MS
CNPJ: 24.217.601/0001-19
PROCESSO: 25351.395461/2016-76
AUTORIZ/MS: 7.48134-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SOMA LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, Nº 144
BAIRRO: CENTRO CEP: 39680000 - CAPELINHA/MG
CNPJ: 25.735.143/0001-72
PROCESSO: 25351.004186/2003-78
AUTORIZ/MS: 0.24918-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: E RODRIGUES ALVES E CIA LTDA
ENDEREÇO: AV CAPITAO JULIO BEZERRA, 2054
BAIRRO: 31 DE MARÇO CEP: 69313194 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 84.046.457/0001-27
PROCESSO: 25351.119245/2019-79
AUTORIZ/MS: 7.63937-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGA ENOBRE LTDA - ME
ENDEREÇO: EST DO M BOI MIRIM, 4462
BAIRRO: JARDIM DIONISIO CEP: 04935056 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.891.552/0003-15
PROCESSO: 25351.374533/2014-80
AUTORIZ/MS: 7.23112-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMATELES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, QD CP 18, LOTE 20, Nº 1983
BAIRRO: CELINA PARK CEP: 74373290 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 12.252.471/0001-76
PROCESSO: 25351.467620/2014-80
AUTORIZ/MS: 7.25859-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: RICARDO VESLEI MONTEIRO - FARMACIA E DROGARIA
ENDEREÇO: rua antonio escorsin 900
BAIRRO: santa felicidade CEP: 82015000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 06.318.585/0001-79
PROCESSO: 25351.069035/2016-80
AUTORIZ/MS: 7.45565-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: JEISIANE CARBONI & CIA LTDA
ENDEREÇO: rua independencia,213
BAIRRO: centro CEP: 95965000 - RELVADO/RS
CNPJ: 10.809.920/0001-09
PROCESSO: 25351.721103/2013-81
AUTORIZ/MS: 7.06367-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: FARMACIA DANI FARMA LTDA
ENDEREÇO: R LAZARO TEODORO DE FREITAS, 23
BAIRRO: MARTINHO PRADO JUNIOR CEP: 13855045 - MOGI GUAÇU/SP
CNPJ: 44.211.530/0001-54
PROCESSO: 25351.213884/2002-81
AUTORIZ/MS: 0.14525-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: VANESSA KELY DA SILVA - ME
ENDEREÇO: AV BARRETO DE MENEZES, 54, PARQUE RES. MARCOS FREIRE
BAIRRO: MARCOS FREIRE CEP: 54360160 - JABOATÃO DOS
GUARARAPES/PE
CNPJ: 08.263.355/0001-85
PROCESSO: 25351.484591/2016-82
AUTORIZ/MS: 7.48736-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS



COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LEAO & MEDEIROS LTDA
ENDEREÇO: AV PARANA, 1269, SALA TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 87900000 - LOANDA/PR
CNPJ: 07.660.021/0001-82
PROCESSO: 25351.450127/2008-82
AUTORIZ/MS: 0.55348-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: M&J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 04 QUADRA 56 LOTE 26 LOJA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 72900000 - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO
CNPJ: 07.781.642/0001-14
PROCESSO: 25351.324083/2009-83
AUTORIZ/MS: 0.60296-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SOUZA & CARVALHO LTDA
ENDEREÇO: av. palmas 103 qd 33 lote 01-a
BAIRRO: centro CEP: 77350000 - COMBINADO/TO
CNPJ: 33.306.416/0001-91
PROCESSO: 25351.192794/2014-83
AUTORIZ/MS: 7.15048-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JUNQUEIRA & PEREIRA LTDA
ENDEREÇO: avenida joao carraro nº 292 terreo
BAIRRO: centro CEP: 87950000 - PORTO RICO/PR
CNPJ: 76.973.536/0001-55
PROCESSO: 25351.520499/2008-83
AUTORIZ/MS: 0.55980-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PRISCILA CRISTINA PERONDI EPP
ENDEREÇO: AV MARECHAL CÂNDIDO RONDON 1474
BAIRRO: CENTRO CEP: 78540000 - CLÁUDIA/MT
CNPJ: 04.340.102/0001-07
PROCESSO: 25351.042113/2003-84
AUTORIZ/MS: 0.38025-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: BAZAR ECCARD DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AV ALMEIDA PEREIRA, 38
BAIRRO: SÃO JOÃO DO PARAÍSO CEP: 28450000 - CAMBUCI/RJ
CNPJ: 05.164.691/0001-82
PROCESSO: 25351.137106/2016-84
AUTORIZ/MS: 7.46185-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: DIANA PEREIRA DE LIMA
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS CARIBE, S/N
BAIRRO: BOM JESUS CEP: 56760000 - TUPARETAMA/PE
CNPJ: 30.758.988/0001-13
PROCESSO: 25351.659445/2018-89
AUTORIZ/MS: 7.62424-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: F DA S P E SOUSA FARMACIA E LABORATORIO
ENDEREÇO: AV JOSÉ VIEIRA DE LIMA Nº 739
BAIRRO: CENTRO CEP: 65978000 - SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
CNPJ: 35.123.352/0001-19
PROCESSO: 25351.608574/2019-90
AUTORIZ/MS: 7.69108-3
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA BELLAFARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 2267 loja 2
BAIRRO: MARIA DAS GRAÇAS CEP: 29705100 - COLATINA/ES
CNPJ: 07.894.245/0001-59
PROCESSO: 25351.553083/2014-90
AUTORIZ/MS: 7.29144-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA NOVA ROBRU 4 LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO, 429
BAIRRO: CENTRO CEP: 08550100 - POÁ/SP
CNPJ: 03.709.511/0001-75
PROCESSO: 25351.031388/2003-92
AUTORIZ/MS: 0.37855-1
ATIVIDADE/CLASSE:
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA TEDES E RODRIGUES LTDA - ME
ENDEREÇO: R 04, S/N, QUADRA13 LOTE 18 SALA 02
BAIRRO: RESIDENCIAL MONTREAL CEP: 75370000 - GOIANIRA/GO
CNPJ: 20.621.299/0001-09
PROCESSO: 25351.294997/2015-94
AUTORIZ/MS: 7.39393-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA FB LTDA
ENDEREÇO: RUA FLORIANO STAHELING, 156
BAIRRO: SAO LUIS CEP: 89253160 - JARAGUÁ DO SUL/SC
CNPJ: 20.046.369/0001-42
PROCESSO: 25351.308124/2014-95
AUTORIZ/MS: 7.18734-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PROCOPIO & GONCALVES DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: R SAO JOAO, 266 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 16350000 - BARBOSA/SP
CNPJ: 20.226.308/0001-67
PROCESSO: 25351.379018/2014-96
AUTORIZ/MS: 7.22353-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMASUL MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº 701
BAIRRO: CENTRO CEP: 96020220 - PELOTAS/RS
CNPJ: 02.321.568/0001-30
PROCESSO: 25351.683660/2013-96
AUTORIZ/MS: 7.04968-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMÁCIA MODERNA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL N 1311NE SALA 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 78360000 - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
CNPJ: 05.562.705/0002-05
PROCESSO: 25351.596799/2019-96
AUTORIZ/MS: 7.68689-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: W ALVES DA COSTA
ENDEREÇO: avenida deputado renato azeredo 379
BAIRRO: bela vista CEP: 35790000 - CURVELO/MG
CNPJ: 30.432.212/0001-09
PROCESSO: 25351.408560/2018-97
AUTORIZ/MS: 7.59867-8
ATIVIDADE/CLASSE:



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MURILO COSTA FERNANDES E CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARAUNA QUADRA 06 LOTE 04 SALA 02
BAIRRO: NOVO PLANALTO CEP: 76105000 - FIRMINÓPOLIS/GO
CNPJ: 21.540.931/0001-52
PROCESSO: 25351.135213/2015-97
AUTORIZ/MS: 7.37207-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: JORGE AUGUSTO BARNABE SAMPAIO DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA 338
BAIRRO: VILA PROGRESSO CEP: 18540000 - PORTO FELIZ/SP
CNPJ: 13.074.988/0001-85
PROCESSO: 25351.113488/2014-99
AUTORIZ/MS: 7.12092-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA SANTA PAULINA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 3285
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 35501170 - DIVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 07.478.109/0001-88
PROCESSO: 25351.535552/2014-99
AUTORIZ/MS: 7.28687-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PHARMODERM - FARMÁCIA DERMATOLÓGICA LTDA.
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 1117
BAIRRO: CENTRO CEP: 96400003 - BAGÉ/RS
CNPJ: 88.342.050/0001-06
PROCESSO: 25351.215684/2014-05
AUTORIZ/MS: 1.10632-0
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: PASCOAL MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL NORTE, Nº 680, LOJA 9
BAIRRO: ZONA NORTE CEP: 15385000 - ILHA SOLTEIRA/SP
CNPJ: 96.367.560/0001-58
PROCESSO: 25351.056061/2003-23
AUTORIZ/MS: 1.36739-3
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 982, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos Farmácias e Drogarias, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS OLIVEIRA & VIRGULINO LTDA - ME
ENDEREÇO: rua coronel albino 162
BAIRRO: vila maristela CEP: 19020360 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
CNPJ: 07.752.201/0001-94
PROCESSO: 25351.359884/2014-61
AUTORIZ/MS: 7.21006-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: LARISSA G DE OLIVEIRA FARMACIA LTDA - ME
ENDEREÇO: ESTRADA JULIO DE CASTILHOS, 20, SALA 01
BAIRRO: ARROIO DA MANTEIGA CEP: 93140600 - SÃO LEOPOLDO/RS
CNPJ: 27.487.266/0001-67
PROCESSO: 25351.729422/2017-68
AUTORIZ/MS: 7.56122-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: DROGARIA SILVA MA LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DOS DEMOCRATICOS, Nº 677 - LOJA B
BAIRRO: HIGIENOPOLIS CEP: 21050435 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 19.165.387/0001-64
PROCESSO: 25351.622581/2015-71
AUTORIZ/MS: 7.41913-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: DROGARIA SUDOESTE LTDA
ENDEREÇO: RUA 96 Nº 81 LOJA 1
BAIRRO: JACONE CEP: 28990972 - SAQUAREMA/RJ
CNPJ: 00.465.309/0001-57
PROCESSO: 25351.201485/2002-78
AUTORIZ/MS: 0.15432-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

RESOLUÇÃO-RE Nº 983, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: R & S EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA EVANGELISTA DE SOUZA , 1506
BAIRRO: JARDIM SANTO ALBERTO CEP: 09260410 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 35.480.410/0001-61
PROCESSO: 25351.215995/2020-12
AUTORIZ/MS: 1.23707-6
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: TRE COPPIE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA DE EDUARDO DE SOUZA ARANHA, 451
BAIRRO: VILA NOVA CONCEICAO CEP: 04543121 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 32.681.957/0001-37
PROCESSO: 25351.224540/2020-80
AUTORIZ/MS: 1.23709-3
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 984, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: FARMANORTE COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JK, 79
BAIRRO: ALVORADA CEP: 76970000 - PIMENTA BUENO/RO
CNPJ: 26.898.124/0001-20
PROCESSO: 25351.406252/2018-27
AUTORIZ/MS: 1.17968-6
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 92, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 13 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 92.

Onde se lê:

EMPRESA: Aura Maria Simões de Lima Abrão
ENDEREÇO: Rua 7 1166 QUADRA: 19; SALA: 1;
BAIRRO: Setor Santos Dumont CEP: 76590000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO
CNPJ: 10.837.732/0001-94
PROCESSO: 25351.560364/2014-07
AUTORIZ/MS: 7.31984-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: Aura Maria Simões de Lima Abrão
ENDEREÇO: R 07, ESQ. C/VELA BAHIA PARTE DE TERRA 1214
BAIRRO: SETOR BOSQUE DA SAÚDE CEP: 76590000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO
CNPJ: 10.837.732/0001-94
PROCESSO: 25351.560364/2014-07
AUTORIZ/MS: 7.31984-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE nº 1.182, de 2 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 85, de 6 de maio de 2019, Seção 1, pág. 55, e em Suplemento, págs. 50 e 56.



Onde se lê:
EMPRESA: CHARLANE GEYSE SILVA PEREIRA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO CAMPOS 408
BAIRRO: CENTRO CEP: 39820000 - NOVO CRUZEIRO/MG
CNPJ: 11.819.926/0001-20
PROCESSO: 25351.417402/2014-02 AUTORIZ/MS: 7.23777.7
ATIVIDADE / CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/ CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ PERFUMES/ PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
Leia-se:
EMPRESA: CHARLANE GEYSE SILVA PEREIRA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO CAMPOS 380
BAIRRO: CENTRO CEP: 39820000 - NOVO CRUZEIRO/MG
CNPJ: 11.819.926/0001-20
PROCESSO: 25351.417402/2014-02 AUTORIZ/MS: 7.23777.7
ATIVIDADE / CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/ CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ PERFUMES/ PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE nº 510, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2020, Seção 1, págs. 116 e 119.
Onde se lê:
EMPRESA: R.R.S COMERCIO DE PRODTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA 1100
BAIRRO: centro CEP: 77950000 - ARAGUATINS/TO
CNPJ: 35.133.705/0001-61
PROCESSO: 25351.617534/2019-39
AUTORIZ/MS: 7.68900.1
AT I V I DA D E / C L A S S E
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
Leia-se:
EMPRESA: R.R.S COMERCIO DE PRODTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA 1100
BAIRRO: centro CEP: 77950000 - ARAGUATINS/TO
CNPJ: 35.133.705/0001-61
PROCESSO: 25351.617534/2019-39
AUTORIZ/MS: 7.68900-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE nº 510, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2020, Seção 1, págs. 116 e 124.
Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA PREDILETA LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL MOREIRA CÉSAR Nº 09
BAIRRO: ZÉ GAROTO CEP: 24440400 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 31.669.112/0001-63
PROCESSO: 25351.179081/2002-91
AUTORIZ/MS: 0.00473.5 AT I V I DA D E / C L A S S E
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA PREDILETA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR ALFREDO BACKER 740
BAIRRO: ALCANTARA CEP: 24.710392 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 31.669.112/0001-63
PROCESSO: 25351.179081/2002-91
AUTORIZ/MS: 0.00473-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução RE nº 2.605, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 23 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 76, e em Suplemento, págs. 101 e 105.
Onde se lê:
EMPRESA: PRADO VIANA E VIANA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA 07 QD 19 LT 01
BAIRRO: ITAGUACU / SAO SIMAO CEP: 75893000 - SÃO SIMÃO/GO
CNPJ: 10.515.869/0001-22
PROCESSO: 25351.310672/2018-17
AUTORIZ/MS: 7.58859-4
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA ITAGUACU EIRELI
ENDEREÇO: RUA 07 SN QD 19 LT 01
BAIRRO: ITAGUACU CEP: 75893000 - SÃO SIMÃO/GO
CNPJ: 10.515.869/0001-22
PROCESSO: 25351.310672/2018-17
AUTORIZ/MS: 7.58859-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

FRACIONAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE nº 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 115.
Onde se lê:
EMPRESA: TNT mercúrio cargas e encomendas expressas s/a
ENDEREÇO: Rua MARGINAL DIREITA DO TIETE 1-80
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL III CEP: 17064860 - BAURU/SP
CNPJ: 95.591.723/0082-84
PROCESSO: 25351.427619/2014-97
AUTORIZ/MS: 0M651WHXL118 (8.10739.8)
AT I V I DA D E / C L A S S E
TRANSPORTAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: R ROMEU LABONE 1-80
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL III CEP: 17064860 - BAURU/SP
CNPJ: 95.591.723/0082-84
PROCESSO: 25351.427619/2014-97
AUTORIZ/MS: 0M651WHXL118 (8.10739-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: CORRELATOS

Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, Págs. 56 e 105.
Onde se lê:
EMPRESA: A.C.D.A. - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida SANTOS DUMONT 361
BAIRRO: CENTRO CEP: 84900000 - IBAITI/PR
CNPJ: 08.712.073/0003-80
PROCESSO: 25351.949706/2016-98 AUTORIZ/MS: 7.44989.1
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
Leia-se:
EMPRESA: A.C.D.A. - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV PARANA, 361 SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 84900000 - IBAITI/PR
CNPJ: 08.712.073/0003-80
PROCESSO: 25351.949706/2016-98
AUTORIZ/MS: 7.44989-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE nº 221, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27 de janeiro de 2020, Seção 1, págs. 84 E 85.
Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA ABADIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALVARENGA 703
BAIRRO: CABECAS CEP: 35400000 - OURO PRETO/MG
CNPJ: 15.689.077/0001-98
PROCESSO: 25351.417850/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.66782-1
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA ABADIA RAMOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALVARENGA 703
BAIRRO: CABECAS CEP: 35400000 - OURO PRETO/MG
CNPJ: 15.689.077/0001-98
PROCESSO: 25351.417850/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.66782-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

Na Resolução - RE n.º 3.968, de 9 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 13 de outubro de 2014, Seção 1, pág. 667, e em Suplemento, págs. 71 e 79.
Onde se lê:
EMPRESA: CRISTIAN ANDERSON RODRIGUES ME
ENDEREÇO: RUA HONORATO PINTO FERREIRA Nº 678
BAIRRO: CENTRO CEP: 84550000 - REBOUÇAS/PR
CNPJ: 02.989.060/0001-04
PROCESSO: 25351.208992/2014-76 AUTORIZ/MS: 7.28055.4
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: CRISTIAN ANDERSON MEDEIROS RODRIGUES ME
ENDEREÇO: RUA HONORATO PINTO FERREIRA Nº 678
BAIRRO: CENTRO CEP: 84550000 - REBOUÇAS/PR
CNPJ: 02.989.060/0001-04
PROCESSO: 25351.208992/2014-76
AUTORIZ/MS: 7.28055-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -



Na Resolução - RE n.º 294, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 3 de fevereiro de 2020, Seção 1, págs. 112 e 114.

Onde se lê:

EMPRESA: DROGARIA FARMABIT LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DAS CHAGAS, 339 - ANDAR 1
BAIRRO: CEP: - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.053.015/0001-30
PROCESSO: 25351.738822/2019-26
AUTORIZ/MS: 7.69991-2
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

Leia-se:

EMPRESA: DROGARIA FARMABIT LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DAS CHAGAS, 339 - ANDAR 1
BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO CEP: 04714000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.053.015/0001-30
PROCESSO: 25351.738822/2019-26
AUTORIZ/MS: 7.69991-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

Na Resolução - RE n.º 2.980, de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 29 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 78, e em Suplemento, págs. 50 e 58.

Onde se lê:

EMPRESA: DROGA EVE NEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MAURICIO GALLI 3503
BAIRRO: SELMI DEI CEP: 14806245 - ARARAQUARA/SP
CNPJ: 34.215.340/0001-51
PROCESSO: 25351.590215/2019-79
AUTORIZ/MS: 7.68663-3
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

Leia-se:

EMPRESA: DROGA EVE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MAURICIO GALLI 3503
BAIRRO: SELMI DEI CEP: 14806245 - ARARAQUARA/SP
CNPJ: 34.215.340/0001-51
PROCESSO: 25351.590215/2019-79
AUTORIZ/MS: 7.68663-3
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

Na Resolução - RE n.º 2.605, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 23 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 76, e em Suplemento, págs. 101 e 105.

Onde se lê:

EMPRESA: FARMÁCIA SANTA GLÓRIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N. 709
BAIRRO: CENTRO CEP: 89880000 - CAXAMBU DO SUL/SC
CNPJ: 04.725.034/0001-02
PROCESSO: 25351.317482/2013-16
AUTORIZ/MS: 0.94632-5
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Leia-se:

EMPRESA: FARMÁCIA SANTA GLÓRIA LTDA - ME
ENDEREÇO: R ANGELO ROLIN DE MOURA, 119
BAIRRO: CENTRO CEP: 89880000 - CAXAMBU DO SUL/SC
CNPJ: 04.725.034/0001-02
PROCESSO: 25351.317482/2013-16
AUTORIZ/MS: 0.94632-5
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE n.º 817, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 62, de 1º de abril de 2019, Seção 1, pág. 142, e em Suplemento, págs. 45 e 56.

Onde se lê:

EMPRESA: DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: Av. Getulio Vargas, 274
BAIRRO: Centro CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 92.665.611/0138-21
PROCESSO: 25351.839320/2018-31
AUTORIZ/MS: 7.62729-4
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
Leia-se:

EMPRESA: DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: Av. Getulio Vargas, 274
BAIRRO: Centro CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 92.665.611/0138-21
PROCESSO: 25351.839320/2018-31
AUTORIZ/MS: 7.62729-4
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

Na Resolução - RE n.º 2.796, de 3 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 7 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 180, e em Suplemento, págs. 52 e 54.

Onde se lê:

EMPRESA: DILSON & ROSEANY TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: PSG DOM JOAO 1047
BAIRRO: TELÉGRAFO SEM FIO CEP: 66113430 - BELÉM/PA
CNPJ: 12.183.382/0001-15
PROCESSO: 25351.493336/2019-73 AUTORIZ/MS: 1.19354.7
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Leia-se:

EMPRESA: DILSON & ROSEANY TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: PSG DOM JOAO 1047
BAIRRO: TELÉGRAFO SEM FIO CEP: 66113430 - BELÉM/PA
CNPJ: 12.183.382/0001-15
PROCESSO: 25351.493336/2019-73
AUTORIZ/MS: 1.19354-7
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.005, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir a petição relativa a produto fumígeno derivado do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

SOUZA PAIOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CIGARROS E CERVEJAS ARTESANAIS LTDA
CNPJ: 32.560.512/0001-07
Marca: SOUZA PAIOL (cigarro de palha) - embalagem primária maço para 20 unidades, e embalagem secundária caixa para conter 10 embalagens primárias maço
Processo: 25351.618560/2019-84
Expediente: 2588824/19-2
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.006, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no processo 1029408-24.2018.4.01.000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

ELITE TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 27.839.998/0001-79
Marca: ZOMO TROPICAL AMAZON (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50 g do produto e embalagem secundária caixa para 10 embalagens primárias do produto
Processo: 25351.075820/2020-58
Expediente: 0350324/20-1
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 03.334.170/0001-09
Marca: WINSTON SLIMS BLUE (cigarro com filtro) - embalagem primária box
Processo: 25351.521432/2019-19
Expediente: 2133027/19-1
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 04.041.933/0001-88
Marca: CHESTERFIELD BRASILEIRO (ORANGE) KS (cigarro com filtro) - embalagem primária box
Processo: 25351.146528/2020-27
Expediente: 0655458/20-0
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.007, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0054565-79.2010.4.01.3400, emitido pelo TRF1; à Decisão concedida pela 3ª VF/SJ/BA, no



processo nº 0046408-58.2012.4.01.3300; e à Decisão concedida pela 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no processo nº 8570-42.2016.4.01.300 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

	STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS
	ANEXO
	MANUFATURA BRASILEIRA DE CHARUTOS DANNEMANN LTDA CNPJ: 15.231.251/0001-54 Marca: DANNEMANN SANTO ANTONIO ROBUSTO (charuto - (121 x 29) mm) - embalagem primária caixa para 1 e 24 unidades DANNEMANN SANTO ANTÔNIO CORONA (charuto - (142 x 16,8) mm) - embalagem primária caixa para 10 e 24 unidades DANNEMANN SANTO ANTÔNIO DOUBLE CORONA (charuto - (188 x 19) mm) - embalagem primária caixa para 10 e 24 unidades DANNEMANN SANTO ANTÔNIO GRAN CORONA (150 x 22) mm) - embalagem primária caixa para 10 e 24 unidades DANNEMANN SANTO ANTÔNIO TORO (charuto - (140 x 22,2) mm) - embalagem primária caixa para 10 e 24 unidades DANNEMANN SANTO ANTÔNIO TORPEDO (charuto - (130 x 20,6) mm) - embalagem primária caixa para 10 e 24 unidades Processo: 25351.124170/2018-67 Expediente: 0634512/19-3 Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
	Marca: DANNEMANN MATA FINA ROBUSTO (charuto - 121 x 19,5 mm) - embalagem primária caixa de 1 e 24 unidades DANNEMANN MATA FINA CORONA (charuto - 142 x 16,8) mm) - embalagem primária caixa para 10 e 24 unidades DANNEMANN MATA FINA DOUBLE CORONA (charuto - 188 x 19) mm) - embalagem primária caixa para 10 e 24 unidades DANNEMANN MATA FINA GRAN CORONA (charuto - 150 x 22) mm) - embalagem primária caixa para 10 e 24 unidades DANNEMANN MATA FINA TORO (charuto - 140 x 22,2) mm - embalagem primária caixa para 10 e 24 unidades DANNEMANN MATA FINA TORPEDO (charuto - 130 x 20,6) mm - embalagem primária caixa para 10 e 24 unidades Processo: 25351.124157/2018-16 Expediente: 0634510/19-7 Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
	REALITY CIGARS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 07.756.070/0001-13 Marca: LUIS MARTINEZ SILVER SELECTION CHURCHILL (charuto - (178 x 60)mm) - embalagem primária caixa para 25 unidades LUIS MARTINEZ SILVER SELECTION CHURCHILL IN CRYSTALS (charuto - (178 x 60)mm) - embalagem primária caixa para 20 unidades LUIS MARTINEZ SILVER SELECTION ROBUSTO (charuto - 125 x 60)mm) - embalagem primária caixa para 25 unidades LUIS MARTINEZ SILVER SELECTION ROBUSTO IN CRYSTALS (charuto - (125 x 60)mm - embalagem primária caixa para 20 unidades LUIS MARTINEZ SILVER SELECTION TRES PETIT (charuto - (111 x 49)mm - embalagem primária caixa para 30 unidades Processo: 25351.224815/2014-95 Expediente: 1037712/18-3 Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 998, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

	LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
	ANEXO
	NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME COMERCIAL NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
	ALCÔN BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA / 32.929.819/0001-24 Pak Intrepid Plus 0.9 mm sem ponteira, Ultra 25351.148781/2020-15 / 81869420002 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0660107203 FMS US, 30º Reta, 0,9mm, ABS 25351.148777/2020-57 / 81869420001 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0660099209
	AUGURI - COM. DE PROD. E EQUIP. CIR. LTDA / 14.788.174/0001-75 SERINGA 60 ML COM TUBO EXTENSOR E SPIKE PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE SHUNMEI 25351.197032/2020-11 / 80884740020 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0830269203 SERINGA DUPLA 200 ML PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE SHUNMEI 25351.186380/2020-63 / 80884740019 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0796250209 SERINGA ÚNICA TIPO A PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE SHUNMEI 25351.186379/2020-39 / 80884740018 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0796248207 SERINGA ÚNICA TIPO C COM TUBO EM J PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE SHUNMEI 25351.186378/2020-94 / 80884740017 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0796246201 SERINGA ÚNICA TIPO B COM TUBO EM J PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE SHUNMEI 25351.186377/2020-40 / 80884740016 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0796244204
	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28

	Sonicision Geração II - Sistema de Dissecção Ultrassônica Sem Fio 25351.219060/2020-05 / 10349000867 80032 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0907277202 Shiley Cânula de traqueostomia neonatal e pediátrica sem cuff 25351.035612/2020-16 / 10349000869 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0168104204 Shiley Cânula de traqueostomia neonatal e pediátrica com cuff TaperGuard 25351.035611/2020-71 / 10349000868 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0168102208 Affinity NT Oxigenador com biosuperfície Balance e reservatório de cardiectomia/venoso 25351.049049/2020-63 / 10349000870 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0229286206
	BECARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP / 12.918.336/0001-17 Luva Cirúrgica Premium BeCare Série BC 60 25351.219044/2020-12 / 80808480056 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0907246202
	Bio Architects Desenvolvimento de Materiais Especiais Ltda / 21.522.094/0001-39 GUIAS CIRÚRGICA ORTOGNÁTICA DENTAL - Bio Architects 25351.170983/2020-43 / 81353340002 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0740045204
	BIOIMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 10.729.586/0001-83 KIT BIOPSY M.A.S. 25351.170982/2020-07 / 80899110006 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0740043208
	BIO MÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40 Kit Cânula InterVFlex 25351.049064/2020-10 / 10355870375 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0229321208
	BIO TECH VISION CARE OFTALMOLOGIA BRASIL LTDA / 19.443.989/0001-36 SISTEMA INJETOR OPTIJECT 25351.111956/2020-39 / 81478170011 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0505323204 BIO SPEARS 25351.051589/2020-15 / 81478179001 8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 0239113209
	BIO TRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA. / 50.595.271/0001-05 Cateter Balão para Dilatação Periférica Passeo-35 Xeo 25351.135762/2020-29 / 80224390292 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0607676209
	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14 Compliance EndoKit 25351.738854/2019-21 / 10341350973 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3547942196 SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO LATITUDE 25351.224352/2020-51 / 10341350974 80032 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0921993205
	BRADENT COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA EPP / 79.937.967/0001-54 CAMEO Glass Ceramic Block 25351.148771/2020-80 / 10333420032 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0660085209
	CONTOURLINE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ESTÉTICOS LTDA - ME / 14.458.149/0001-23 INKIE laser 25351.114764/2020-84 / 80832470003 8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0515854201
	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA / 48.740.849/0001-28 LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR 25351.193157/2020-72 / 10379860247 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0817693201 AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 25351.193156/2020-28 / 10379860246 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0817691204
	DENTSCARE LTDA / 05.106.945/0001-06 Vittra APS Unique 25351.162681/2020-00 / 80172310088 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0713535201 Scan bodies em polímero FGM 25351.211875/2020-38 / 80172310089 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0883235208
	DENTSPLY IND.COM. LTDA / 31.116.239/0001-55 COMPONENTES PROTÉTICOS PARA SUPERESTRUTURAS 25351.051407/2020-06 / 80196880441 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0238382209 RECIPROC® Direct 25351.734902/2019-11 / 80196889053 8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3521246192
	DRAGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.535.707/0001-28 Filtro HME TwinStar HEPA 25351.232833/2020-31 / 10407379021



	8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 0951671209
02.228.938/0001-99	DX - INDÚSTRIA COMÉRCIO importação E EXPORTAÇÃO LTDA / Caneta de alta rotação d-x 25351.108571/2020-94 / 80055110015 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0493682205
0842659207	EASY EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 03.440.703/0001-29 limas logic 25351.200682/2020-51 / 80104140015 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0842659207
0229262209	EMERGÔ - BRÁZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98 Weck Efx Classic Fascial Closure System 25351.049038/2020-83 / 80117580869 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0229262209
0740015202	EUROPÁ MÉDICO SERVICE LTDA / 00.118.694/0001-66 BALÕES PARA ECO ENDOSCOPIA (ECHO HOOD) 25351.170974/2020-52 / 10368410059 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0740015202
3398779193	EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA / 14.021.783/0001-02 HUB MODULE RF 25351.707726/2019-36 / 81704060009 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3398779193
0242055204	Exxomed Equipamentos Ltda-EPP / 09.135.326/0001-09 Cânula de Microdebridação ENT Multiangulável 25351.052357/2020-76 / 80743230054 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0242055204
Médio e Pequeno Porte / 0842758205	FANEM LTDA / 61.100.244/0001-30 EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA BILITRON PLENUM 25351.200715/2020-63 / 10224620087 8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0842758205
09.058.502/0001-48	FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.058.502/0001-48 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM ASA FARMA VISION - PLUSWIN 25351.687975/2019-06 / 80450749002 8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3286960196 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FARMA VISION - PLUSCAN ALPHA 25351.687971/2019-10 / 80450749001 8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3286871195
0776182201	FISHER & PAYKEL DO BRASIL LTDA / 04.689.134/0001-12 Circuito Respiratório 900PT560 25351.181435/2020-49 / 81447950011 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0776182201
0582967204	Circuito Respiratório 900PT561 25351.126963/2020-35 / 81447950012 80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 0582967204
0753340203	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA / 49.324.221/0001-04 Sonda ProNeo ENFit 25351.175304/2020-22 / 80145110249 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0753340203
06.143.957/0001-73	GADALI MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. ME / 06.143.957/0001-73 CATETER URETERAL DUPLO J 25351.052358/2020-11 / 80984190093 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0242057201
0242057201	Fio Guia Hidrofílico 25351.052352/2020-43 / 80984190092 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0242057201
0242045207	GASTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 82.431.784/0001-77 REDE COLETORA DESCARTÁVEL 25351.181440/2020-51 / 80050030117 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0776192209
08.279.999/0001-61	GC SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DENTAIS LTDA / 08.279.999/0001-61 Creation LS Kit 25351.146180/2020-78 / 80384720046 80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 0655093202
0655093202	GLOBALPRO COSMÉTICOS EIRELI / 31.664.094/0001-27 COMFY + LUBRIFICANTE HIDRATANTE ÍNTIMO COM ÁCIDO HIALURÔNICO 25351.022602/2020-11 / 81760629001 8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 0118611206
0667576200	GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 60.040.599/0001-19 CORRECTOR - KIT DESCARTÁVEL PARA LAPIDUSPLASTIA GMREIS 25351.150017/2020-18 / 10247700148 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0667576200
Ortopedia / 0004494206	Sistema de Placas Versalock para Tornozelo GMReis 25351.000307/2020-11 / 10247700147 80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0004494206
91	GoldMed Importação de Produtos Hospitalares Ltda ME / 28.215.470/0001-91 Pharmastrip 25351.049048/2020-19 / 81606090037 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0229284200

2109448199	Silotull 25351.513729/2019-19 / 81606090038 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2109448199
42	H W COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 04.123.520/0001-42 MANIPULADOR UTERINO - SINAPSE I 25351.060116/2020-09 / 80430110017 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0280029202
0280011200	HEALTHCARE HOSPITALAR EIRELI / 00.727.490/0001-22 Cânula de Biopsia Automática 25351.060107/2020-18 / 80250540042 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0280011200
Médio e Pequeno Porte / 0423913200	HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / 11.603.319/0001-28 SENSORES PARA OXIMETRIA 25351.092212/2020-16 / 81569430007 8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0423913200 SENSORES PARA OXIMETRIA 25351.091990/2020-80 / 81569430008 8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0423888205
0895654205	HELIANTO FARMACEUTICA LTDA / 04.506.487/0001-30 HYDRAGE 10 25351.215779/2020-69 / 80225200029 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0895654205
HORNET	Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP / 22.276.490/0001-96 FAMÍLIA AGULHA DE MAQUIAGEM TEBORI DESCARTÁVEL KWADRON 25351.141373/2020-32 / 81381450044 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0635575207
13.459.890/0002-27	HORTRON INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME / 13.459.890/0002-27 EQUIPO DE IRRIGAÇÃO HORTON 25351.035614/2020-13 / 81665720007 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0168108207
0842671206	Humanná Médica Ltda / 27.617.206/0001-11 Kit Dacri-DCR Multipolar 25351.040014/2020-69 / 81637610081 8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0194009201
0842669204	IVOCLAR VIVADENT LTDA. / 04.004.675/0001-60 NexxZr T Liquid Starter Set 25351.200688/2020-29 / 80091440158 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0842671206 NeXXZr Effect Liquid Starter KIT 25351.200687/2020-84 / 80091440157 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0842669204
2540865198	JGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84 PARAFUSOS PROTÉTICOS EM TITÂNIO 25351.606970/2019-82 / 10344420307 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2540865198 BLOCOS EM TITÂNIO 25351.614278/2019-28 / 10344420313 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2568142197
2568144193	COMPONENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE PROVISÓRIA EM POLÍMERO 25351.614279/2019-72 / 10344420310 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2568144193 COMPONENTES INTERMEDIÁRIOS PARA PRÓTESE 25351.606863/2019-54 / 10344420306 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2540808199
2540961191	COMPONENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA COM TRANSPORTADOR EM POLÍMERO 25351.607048/2019-11 / 10344420308 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2540961191 BLOCO DE TITÂNIO NÃO ESTÉRIL 25351.448315/2019-01 / 10344420312 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1931449193
1186247185	COMPONENTES EM ZIRCÔNIA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 25351.841608/2018-75 / 10344420304 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1186247185 CILINDROS EM TITÂNIO PARA COMPONENTES 25351.066586/2020-78 / 10344420317 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0304406208
0215811206	IMPLANTES DENTÁRIOS IF NP 25351.045671/2020-01 / 10344420315 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0215811206 CILINDRO TEMPORÁRIO IF 25351.056596/2020-03 / 10344420316 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0267678208
0205885205	CILINDRO DE PROTEÇÃO IF 25351.042956/2020-81 / 10344420314 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0205885205 INSTRUMENTAIS PARA REMOÇÃO EM AÇO INOX 25351.197021/2020-31 / 10344420311 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0830241203
0830241203	CICATRIZADOR EM ZIRCÔNIA 25351.841620/2018-80 / 10344420305



8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1186285188
COMPONENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA COM TRANSPORTADOR EM TITÂNIO
25351.607056/2019-59 / 10344420309
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2540980198
KLD BIOSISTEMAS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA / 52.072.600/0001-69
KAVYS
25351.175249/2020-71 / 10245239015
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0753121204
laptech healthcare ltda / 30.628.488/0001-67
DISPOSITIVO SANFONADO CONE ONE
25351.188992/2020-91 / 81764090018
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0804703201
LAS - LATIM AMERICAN SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. / 09.183.319/0001-74
Broca cirúrgica SLICK Bit
25351.052359/2020-65 / 80517190036
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0242059207
LEBON PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA / 87.375.952/0001-78
BELLARINE LITE
25351.755064/2018-05 / 80256510015
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1057658184
LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA / 05.044.984/0001-26
U.SK UNDER SKIN HYDRYALIX ULTRA DEEP
25351.384068/2019-08 / 80960370011
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0588244193
LIVANOVA BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. - EPP / 45.489.614/0001-17
AB2426B - Conjunto de tubos adulto sem filtro arterial modelo CL
25351.188998/2020-68 / 80483300047
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0804724203
C23449B - Conjunto de tubos adulto sem filtro arterial modelo CO.
25351.207633/2020-40 / 80483300048
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0870742201
LOBOV CIENTÍFICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO DE EQUIP. PARA LABORATÓRIO LTDA. / 05.857.218/0001-80
REFRIGERADOR FARMACÊUTICO
25351.100641/2020-66 / 80241710026
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0453884206
MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 09.117.476/0001-81
Single-Use Injector 1.2.3 Premium
25351.141362/2020-52 / 80686360261
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0635549208
MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A / 21.998.885/0001-30
Sondas Descartáveis para Vitrectomia Optikon
25351.060114/2020-10 / 10161020046
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0280025200
Canetas para Facoemulsificação Optikon
25351.207629/2020-81 / 10161020045
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0870720201
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 05.343.029/0001-90
MEDTESTE HCG (TESTE RAPIDO)
25351.676598/2019-71 / 80560310057
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3228284192
MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35
Máquina de Anestesia
25351.200714/2020-19 / 80047300755
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0842756209
Máquina de Anestesia
25351.200713/2020-74 / 80047300754
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0842754202
Máquina de Anestesia
25351.200717/2020-52 / 80047300757
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0842762203
Máquina de Anestesia
25351.200716/2020-16 / 80047300756
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0842760207
MEDTEC SUPPLIES, INDÚSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA / 29.035.453/0001-35
Kit Dilatador Cânulas Ureteral Bio Prime
25351.063117/2020-05 / 81655770073
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0291817200
MINAS IMPORT LTDA / 00.279.767/0001-00
Gerador Eletrobisturi de alta frequência Bovie/Renuvion Ultimate 2
25351.139733/2019-01 / 80302210046
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0213453195
MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / 04.645.160/0001-49
KIT XGEN MULTI PR20 FLOW CHIP - Família de Kits MULTIPLEX para Detecção de 20 Patógenos Respiratórios através de PCR e Hibridização Reversa
25351.075029/2020-48 / 80502070089
8016 - IVD - Registro de produtos nacionais em família / 0349195201

NEW COMPANY SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME / 18.861.151/0001-08
Circuitos Respiratorios nc
25351.200685/2020-95 / 81281040020
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 0842665201
Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA / 14.365.637/0001-96
Monitor de Beira de Leito
25351.230714/2020-43 / 80914690042
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0947652201
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA / 58.295.213/0001-78
Care Orchestrator
25351.210201/2020-16 / 10216710385
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0880570209
POLIDENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 48.875.447/0001-30
PMMA DURALAY
25351.121009/2020-56 / 10215440043
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0539682204
PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40
Stent biliar
25351.749117/2019-54 / 10306840176
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3611701193
MediClear Scar
25351.207632/2020-03 / 10306840178
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0870726200
Stent biliar revestido com silicone
25351.749122/2019-67 / 10306840177
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3611711191
PROSURGERY- IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA ME / 13.179.728/0001-74
PRÓTESE NITI-S SPAXUS
25351.414731/2019-06 / 81040530078
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0634501198
rbtg brasil equipamentos médicos hospitalares ltda / 18.949.207/0001-72
Kit Cânula Mapeamento de Nervos para Neurocirurgia
25351.200692/2020-97 / 81086970036
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 0842695203
RENOVA MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 31.047.312/0001-84
SPINEEDLE ESTIM BLOCK - 02 - KIT CÂNULA PARA BLOQUEIO COM ESTÍMULO
25351.181446/2020-29 / 81747770016
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0776220208
RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA / 15.678.981/0001-06
BAINHA PARA CISTOSCÓPIO
25351.219036/2020-68 / 81037940130
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0907231204
SDI BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 00.015.955/0001-12
Riva Light Cure HV
25351.161955/2020-35 / 10282490045
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0711147209
SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA / 58.752.460/0001-56
Aparelho de Hemodinâmica e Angiografia
25351.170999/2020-56 / 10369010078
8051 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Grande Porte / 0740089206
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Ceruloplasmina Reagente
25351.317331/2019-45 / 10345162354
8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 0483159194
SYSTHEX SISTEMAS DE IMPLANTES OSSEO INTEGRADO LTDA / 05.644.129/0001-56
805062,846001,845001.
25351.188999/2020-11 / 80290080029
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0804726200
T C I LABORATÓRIO BIOTECNOLOGICO LTDA - ME / 86.520.178/0001-89
Hycos MG500
25351.024646/2020-85 / 81866180002
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0129053203
TECNIDENT EQUIPAMENTOS ORTODONTICOS LTDA / 58.528.639/0001-24
BRAQUETE COMPOSITO (7A7) 3D VITRIA 261-107
25351.166723/2020-73 / 10401570051
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0726448208
BRAQUETE COMPOSITO (7X7) - SLIMCLEAR 283-107
25351.189000/2020-42 / 10401570052
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0804728206
Timpel S.A. / 06.370.174/0002-03
ENLIGHT
25351.232826/2020-39 / 81408229002
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0951657203
Viewmed Indústria e Comércio de Produtos Medicos Ltda / 15.725.018/0001-28



	Lente Ocular Madhu 25351.219040/2020-26 / 81046470004 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0907239200
	V̄K̄ D̄RILL̄ER̄ ĒQŪIPAM̄ENTOS̄ EL̄ÉTRICOS̄ LTDA / 68.996.560/0001-81 Equipamentos Clínicos de Plasma Gel Autologos Driller 25351.543644/2019-57 / 10383700066 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2211196194
	V̄OC̄Ō D̄Ō B̄RÁSIL̄ L̄TD̄Ā / 05.915.452/0001-17 Ionolux 25351.709825/2019-52 / 80230400081 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3407553194
	V̄OX̄ M̄ED̄ C̄OM̄ÉRCIŌ Ē R̄EPRESENTAC̄ÕES̄ LTDA / 10.388.140/0001-32 Cânula Deflux® 25351.039991/2020-13 / 80794390025 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0193936200
	V̄R̄ M̄ED̄ICAL̄ ĪMP̄ORTAD̄ORĀ Ē D̄ISTRIBUIDORĀ DĒ PRODUTOS̄ MÉDICOS̄ LTDA / 04.718.143/0001-94 Audiômetro 25351.200691/2020-42 / 80102512437 80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 0842693207 Sistema de Triage Auditiva do Recém-Nascido 25351.232789/2020-69 / 80102512438 80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 0951603204
	V̄YḠON̄ ĒQŪIPAM̄ENTOS̄ MÉDICOS̄ LTDA / 10.840.020/0001-24 Arterial Leadercath 25351.856842/2018-03 / 80638240021 80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1210303187
	W̄ILC̄OS̄ D̄Ō B̄RÁSIL̄ ĪND̄ÚSTRIĀ Ē C̄OM̄ÉRCIŌ LTDA / 01.074.837/0001-48 RESILAB 3D TEMP 25351.513593/2019-39 / 10347940180 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2109132193
	3̄R̄ - ĪND̄ÚSTRIĀ Ē C̄OM̄ÉRCIŌ EIRELI / 02.543.673/0001-13 obturador temporário 25351.193218/2020-00 / 80676929011 8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 0817779201

Nº de Processos: 121

Total de Empresas: 79

RESOLUÇÃO-RE Nº 999, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

	LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
	ANEXO NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME COMERCIAL NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
	AM̄ERICAN̄ M̄ED̄ICAL̄ ĪND̄ÚSTRIĀ TEXTIL̄ LTDA / 10.403.238/0001-11 COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25351.480203/2017-75 / 81481900002 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0305922207
	B̄ARD̄ B̄RÁSIL̄ ĪND̄ÚSTRIĀ Ē C̄OM̄ÉRCIŌ DĒ PRODUTOS̄ PARĀ Ā SAÚDĒ LTDA. / 10.818.693/0001-88 CATETER DE DILATAÇÃO DORADO 25351.709859/2013-88 / 80689090018 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0279577209
	B̄AUM̄ER̄ S̄.A. / 61.374.161/0001-30 ESTERILIZADOR A VAPOR 25351.008027/2010-37 / 10345500099 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0874110207
	BĪOM̄ECÂNICĀ ĪND̄ÚSTRIĀ Ē C̄OM̄ÉRCIŌ DĒ PRODUTOS̄ ORTOPÉDICOS̄ LTDA / 58.526.047/0001-73 Haste Modular Cimentada CP3 e CP3 AN-BM 25351.588431/2015-87 / 80128580155 80144 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de família de material implantável em ortopedia. / 0129045202
	BĪOM̄ET̄ 3Ī D̄Ō B̄RÁSIL̄ COMERCIŌ DĒ APARELHOS̄ MEDICOS̄ LTDA / 02.913.684/0001-48 Sistema de Ombro Reverso Comprehensive 25351.110560/2016-17 / 80044680228 80143 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de sistema de material implantável em ortopedia. / 0227243201 Sistema de Ombro Reverso Comprehensive 25351.110560/2016-17 / 80044680228 80149 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro de material implantável em ortopedia - Inclusão/Substituição/Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 0227173207 Sistema de Ombro Reverso Comprehensive 25351.110560/2016-17 / 80044680228 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0227170202 COMPONENTE FEMORAL OPTION COM RESTRIÇÃO 25351.480442/2017-25 / 80044680277 80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0168142207 Sistema de Ombro Reverso Comprehensive 25351.110560/2016-17 / 80044680228

	80147 - MATERIAL - Alteração do prazo de validade em registro de material implantável em ortopedia / 0227165206 INSERTO ARTICULAR DE POLIETILENO SEM RESTRIÇÃO FIXO 25351.480127/2017-06 / 80044680258 80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0229341202 INSERTO ARTICULAR DE POLIETILENO SEM RESTRIÇÃO FIXO 25351.480127/2017-06 / 80044680258 80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 0229339201 INSTRUMENTAL XTRAFIX 25351.536943/2017-73 / 80044680338 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0089049209 Cimento Ósseo Hi-Fatigue com Gentamicina 25351.601189/2016-01 / 80044680250 80157 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material implantável em ortopedia / 0168146200
	BĪON̄NOVATION̄ PR̄ODUT̄OS̄ BIOMEDICOS̄ LTDA. / 73.191.090/0001-19 BONEFILL MATERIAIS PARA ENXERTO OSSEO 25351.374245/2006-15 / 10392710012 80160 - MATERIAL - Notificação de alteração de registro de material implantável em ortopedia sem modificação do produto e/ou aumento de risco ao usuário/paciente - Alteração referente à instrução de uso e rotulagem / 3512187194 HIDROXIAPATITA BIONNOVATION 25351.216291/2006-09 / 10392710010 80160 - MATERIAL - Notificação de alteração de registro de material implantável em ortopedia sem modificação do produto e/ou aumento de risco ao usuário/paciente - Alteração referente à instrução de uso e rotulagem / 3512201193 BETA TCP BIONNOVATION 25351.269889/2008-54 / 10392710019 80160 - MATERIAL - Notificação de alteração de registro de material implantável em ortopedia sem modificação do produto e/ou aumento de risco ao usuário/paciente - Alteração referente à instrução de uso e rotulagem / 3512040191
	BĪOT̄ECN̄Ō ĪND̄ÚSTRIĀ Ē C̄OMERCIŌ LTDA ME / 04.470.103/0001-76 CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS 25351.047713/2011-08 / 80573310001 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0872911205
	B̄OSTON̄ SC̄IENTIFIC̄ D̄Ō B̄RASIL̄ LTDA / 01.513.946/0001-14 Cateter CrossBoss 25351.058052/2015-28 / 10341350819 80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 0205812200
	B̄RC̄ LOGÍSTICĀ Ē S̄ERVÍÇOS̄ LTDA / 04.986.398/0001-38 Circuito Respiratório Expansível para Anestesia Descartável Hospitak 25351.046585/2019-73 / 80504540010 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0464624200
03	B̄TL̄ B̄RÁSIL̄ C̄OM̄ÉRCIŌ, ĪMPORTAÇÃŌ Ē EXPORTAÇÃŌ LTDA / 15.789.367/0001- 03 BTL-4000 SMART; BTL-4000 PREMIUM. 25351.844081/2018-31 / 80991690012 80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 0895670207 BTL-6000 High Intensity Laser. 25351.428880/2019-44 / 80991690011 80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 0720904205
	C̄ANON̄ M̄ED̄ICAL̄ SYSTĒMS̄ DŌ BRASIL̄ LTDA / 46.563.938/0001-10 SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS 25351.652997/2014-46 / 10295030090 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0842752206
00	C̄AON̄ ĪND̄ÚSTRIĀ C̄OM̄ÉRCIŌ Ē IMPORTACAŌ LTDA - EPP / 06.696.063/0001- 00 SUNBURST DIAMANTADA 25351.056589/2020-01 / 80414710010 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0636185204
	C̄ARDIOLIFĒ ĪMP̄ORTAÇÃŌ Ē EXPORTAÇÃŌ DĒ PRODUTOS̄ MÉDICOS̄ LTDA / 04.873.446/0001-81 GUIA DE TROCA PARA ANGIO HIDROFÍLICA S.P. MEDICAL 25351.499334/2016-03 / 80160710025 8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0636771202
	C̄EĪ C̄OM̄ÉRCIŌ ĒXP̄ORTAÇÃŌ IMPORTAÇÃŌ DĒ MATERIAL̄ MÉDICŌ LTDA / 40.175.705/0001-64 Sistema fechado de aspiração traqueal 25351.076450/2016-51 / 10234400184 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0489943201
	C̄REM̄ER̄ S̄/Ā / 82.641.325/0001-18 KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL SEM AVENTAIS CREMER DUO 25351.103948/2020-19 / 80245210277 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0708435208 Campo Cirúrgico Para Cobertura De Mesas Instrumentais E Superfícies Cremer Duo 25351.103958/2020-54 / 80245210276 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0708900207 Avental Cirúrgico De Polipropileno Cremer Duo 25351.103957/2020-18 / 80245210275 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0708626201
	ĒC̄OM̄ED̄ C̄OM̄ÉRCIŌ DĒ PRODUTOS̄ MEDICOS̄ LTDA / 29.992.682/0001-48 Cânula de biópsia full core BioPince Ultra 25351.475227/2019-74 / 10337850133 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0340551206
	ĒD̄WARD̄S̄ L̄IFESCIÊNCES̄ C̄OM̄ÉRCIŌ DĒ PRODUTOS̄ MÉDICO-CIRÚRGICOS̄ LTDA / 05.944.604/0001-00 SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE VAMP JR. EDWARDS 25351.245943/2004-42 / 80219050051 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0524251207 Garra Atraumática para Oclusão Cirúrgica Edwards 25351.143375/2014-07 / 80219050149 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0518497205 Inserções de grampo cirúrgico- Fogarty 25351.143502/2014-16 / 80219050150 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0518573204



EMERGÔ B R A Z Í L I M P O R T I M P O R T A C A O E D I S T R I B U I C A O D E P R O D U T O S
MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Rapid
25351.777884/2018-03 / 80117580754
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0909004205
PuraStat
25351.504238/2015-22 / 80117580401
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso,
contraindicações e precauções em registro. / 0242043201

ENDÔTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 09.586.279/0001-01
MICROPLEX COIL (MCS)
25351.594712/2018-65 / 80583400025
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0608978200

ENGIMPLAN ENGENHARIA DE IMPLANTE IND E COM LTDA.-EPP /
67.710.244/0001-39
traumaplan - placa reta
25351.927136/2016-31 / 10208610094
80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização
em registro de material implantável em ortopedia. / 0229347201
TRAUMAPLAN - PLACA ESPECIAL
25351.927097/2016-66 / 10208610093
80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização
em registro de material implantável em ortopedia. / 0229349208

FRESENIUS KABÍ BRASIL LTDA / 49.324.221/0001-04
Sonda Freka Trelumina ENFit
25351.510964/2019-21 / 80145110247
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2545417190

FRM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA / 28.370.715/0001-55
Kit Instrumental - CMF
25351.080570/2020-78 / 81582730001
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA
/ 0710493206

GABISA MÉDICAL INTERNACIONAL LTDA EPP / 08.633.431/0001-05
Agulha de Huber GMI
25351.287337/2012-03 / 80423540033
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0280051209

GASLIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 16.686.026/0001-75
BreathCare PAP (BPAP)
25351.140532/2018-67 / 81278590009
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0868272201

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
25351.610549/2008-13 / 80071260103
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0845572204

GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 51.710.358/0001-49
Família Retroauricular ReSound LiNX Quattro
25351.365695/2019-31 / 10293040088
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0500836201

GUSMED DO BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA -
EPP / 19.443.457/0001-07
CAGES PARA FUSÃO INTERSOMÁTICA LOMBAR POR VIA ANTERIOR - ALIF
NOVAX DMA
25351.510968/2019-17 / 81050760095
80145 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de modelo/apresentações em
registro de família de material implantável em ortopedia / 0143368207

IMPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA EPP / 00.426.264/0001-01
Família de Implantes Implus
25351.290391/2015-13 / 80016430017
80001 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização
em registro. / 3521872190

IMPOL INSTRUMENTAL E IMPLANTES LTDA / 49.337.413/0001-55
ENDOPROTESES NAO CONVENCIONAIS PARA TIBIA, FEMUROU UMERO
25351.013828/01-41 / 10108770086
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0205938200

INBONE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
LTDA. / 18.328.578/0001-37
SPIGGLE INTERNAL NASAL SPLINT - FLUOROPLASTIC
25351.775611/2018-93 / 81048770009
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0293320209

INNOVA TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA ME / 26.727.391/0001-34
CÂNULA VISCO PLUS
25351.101846/2019-25 / 81512920007
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0340562201

Intuitive Surgical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Cirúrgicos
Ltda / 12.506.008/0001-03
Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical / Endoscopic
Instrument Control System da Vinci - Intuitive Surgical
25351.509398/2016-01 / 81166920001
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios /
0951601208

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
FAMÍLIA DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO NÃO RÍGIDA NÃO CANULADO PARA
PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS SYNTHES
25351.734422/2014-32 / 80145901664
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0453896200

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
SUTURAS SINTETICAS ABSORVÍVEIS
25351.149013/2004-69 / 80136990467
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família
/ 2325150196
FAMÍLIA DE Sonda ENTERAL
25351.585239/2010-68 / 80136990680
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2407296196
Equipos para Nutrição Enteral em Bombas de Infusão B.Braun
25351.530592/2012-89 / 80136990733
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0302113201

SUTURAS SINTETICAS ABSORVÍVEIS
25351.149013/2004-69 / 80136990467
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em
registro. / 0796280201

LABTEST DIAGNÓSTICA S/A / 16.516.296/0001-38
Anti COVID-19 IgG/IgM Rapid Test
25351.191493/2020-81 / 10009010356
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação
comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 0922752201

LAS - LATIM AMERICAN SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. /
09.183.319/0001-74
Sistema de Placas Especiais Bloqueado MULTIFIX - MINI / MICRO
FRAGMENTOS
25351.698930/2018-78 / 80517190019
80143 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de componente/acessório em
registro de sistema de material implantável em ortopedia. / 0156149209

LUMIRADIX HEALTHCARE LTDA / 22.940.751/0001-20
LUMIRATEK COVID-19 (IgG/IgM)
25351.197132/2020-48 / 81327670112
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação
comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 0922754207

MEDIC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP /
08.049.999/0001-75
NIMBUS LITE - KIT CÂNULA PARA RADIOFREQUÊNCIA
25351.055747/2018-83 / 81420890001
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0804778202
KIT CÂNULA SAFE DISCOGRAPHY
25351.391641/2019-21 / 81420890036
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0504560206

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA / 05.343.029/0001-90
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA MEDLEVENSOHN ML-01
25351.026149/2018-05 / 80560310028
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0004474201

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35
Sistema de Câmera Endoscópica aScope 3
25351.428640/2018-69 / 80047300692
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0950096201
Sistema de Câmera Endoscópica aScope 4
25351.711498/2019-07 / 80047300741
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0949844203

MERIT MÉDICAL COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 13.200.579/0001-88
Cateter Balão para Angioplastia Advocate PTA
25351.571959/2017-22 / 80740950095
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0301608201
MAK-NV Mini Access Kit Non-Vascular com fio guia em nitinol e platina, ponta
chiba, com fio guia 0.038"
25351.407578/2016-17 / 80740950065
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0277139200
FIO GUIA INQWIRE AMPLATZ
25351.472437/2017-49 / 80740950091
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0265853204
Cateter de Drenagem ReSolve com dispositivo de Bloqueio
25351.567067/2015-81 / 80740950030
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0300110205
Cateter de Drenagem ReSolve Plus com dispositivo de Bloqueio e StayFIX
25351.554392/2015-33 / 80740950034
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0301434207
Manifold Merit
25351.302809/2018-51 / 80740950114
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0299182209
Válvula Hemostática Merit com insersor
25351.567060/2015-98 / 80740950047
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0268654206
Kit de Micropunção Pedal S-MAK
25351.585358/2016-06 / 80740950069
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0275567200
Kit de Micropunção Pedal MAK
25351.585830/2016-52 / 80740950063
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0276785206
Extensor de alta pressão em poliuretano Merit
25351.214532/2018-19 / 80740950107
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0294848206
MAK-NV Mini Access Kit Non-Vascular com fio guia em nitinol e platina, ponta

chiba
25351.407479/2016-25 / 80740950058
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0276179203
Cateter de Infusão Fountain 4 FR
25351.539714/2016-06 / 80740950076
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0269113202
MAK-NV Mini Access Kit Non-Vascular com fio guia em aço inoxidável e
platina, ponta chiba, com fio guia 0.038"
25351.407606/2016-34 / 80740950067
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0275836209
Cateter de Infusão Fountain 5 French
25351.539717/2016-01 / 80740950077
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0268437203
Cateter angiográfico periférico Performa
25351.062391/2015-61 / 80740950004
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0292840200
Kit de Micropunção Pedal Hidrofílico
25351.585819/2016-61 / 80740950062
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0276442203
Conjunto de Cateter de Drenagem ReSolve NV com dispositivo de bloqueio
25351.567081/2015-51 / 80740950031
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0300687205
Fio Guia InQwire
25351.567023/2015-04 / 80740950012
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0265498209
MAK-NV Mini Access Kit Non-Vascular com fio guia em aço inoxidável e
platina, ponta trocar, com fio guia 0.038"
25351.407601/2016-05 / 80740950066
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0277410201

MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
LTDA. / 09.058.456/0001-87
SISTEMA DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO
25351.702691/2014-81 / 80943610012
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0956677205



	M̄M̄ D̄iagn̄ost̄ika C̄omerc̄ial Ltda - EPP / 04.114.172/0001-47 CANULA PARA BIOPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA - VIEGO 25351.614270/2019-61 / 80199950046 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0466551201 CANULA PARA MARCAÇÃO DE LESÃO MAMÁRIA - VIGEO 25351.717432/2018-31 / 80199950042 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0466653204 M̄OB̄IL S̄AÚDE C̄OMERC̄IAL LTDA / 14.727.893/0001-86 Oxímetro de pulso Mobil Saúde 25351.402436/2019-07 / 80889469003 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0834524204 OXIMETRO DE DEDO MOBIL SAÚDE 25351.236696/2017-76 / 80889460017 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0908752204 M̄OL̄N̄LYCKĚ H̄EALTH̄ CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 12.600.168/0001-17 MEPIFORM 25351.320458/2017-27 / 80733280006 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0276647207 N̄EOORTH̄O PR̄ODUT̄OS OR̄TOPÉDICOS S/A / 08.365.527/0001-21 Pino Implantável em Aço Inox Neoortho 25351.549814/2015-02 / 80546720077 80145 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de modelo/apresentações em registro de família de material implantável em ortopedia / 0046706205 N̄ESTLĚ BR̄ASIL LTDA / 60.409.075/0001-52 Bomba De Nutrição Enteral Compat Ella® 25351.068255/2017-07 / 80062879001 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0899025205 N̄IDĚK ĚYĚCARĒ D̄O BR̄ASIL COMERCIO DE INSTRUMENTOS OPTICOS LTDA / 09.632.380/0001-51 FOTOCOAGULADOR A LASER AMARELO 25351.165461/2018-13 / 80625080045 80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 0907275206 OB̄L IND̄USTRIĀ E C̄OMERCIO DE PRODUTOS DENTARIOS LTDA / 22.356.567/0001-38 PILARES 25351.290480/2017-17 / 81306310014 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0229345205 ORTH̄OFIX D̄O BR̄ASIL LTDA. / 02.690.906/0001-00 haste hfs chimaera orthofix 25351.567928/2018-58 / 10392060104 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0058297202 HASTE TROCANTERICA DE TITÂNIO VERONAIL ORTHOFIX 25351.333682/2006-89 / 10392060038 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0058299209 CENTRONAIL HASTE DE TITANIO ORTHOFIX 25351.249520/2006-63 / 10392060044 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0058301204 parafuso hsf chimaera orthofix 25351.570264/2018-12 / 10392060103 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0058303201 PARAFUSO PARA HASTE UMERAL DE TITANIO ORTHOFIX 25351.333477/2006-13 / 10392060035 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0129043206 PARAFUSO OSTEO TITE ORTHOFIX 25351.412054/2008-21 / 10392060062 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0058307203 Parafuso para Centronail Haste de Titânio - Orthofix 25351.249481/2006-02 / 10392060043 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0058295206 SISTEMA DE PLACA DE ÚMERO PROXIMAL ORTHOFIX CONTOURS - PHP 25351.720477/2017-11 / 10392060095 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0058305207 PINO IMPLANTÁVEL ORTHOFIX 25351.415508/2008-15 / 10392060063 80148 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro de material implantável em ortopedia. / 0156121209 ORT̄OSIN̄TESE IND̄USTRIĀ E COMERCIO LTDA / 48.240.709/0001-90 PROTESE DE QUADRIL UNION TITÂNIO ORTOSINTESE 25351.111425/2014-41 / 10223710116 80145 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de modelo/apresentações em registro de família de material implantável em ortopedia / 0193958201 ORT̄OSIN̄TESE IND̄USTRIĀ E COMÉRCIO LTDA / 48.240.709/0003-52 PRÓTESE DE QUADRIL UNION ALTO NITROGENIO ORTOSINTESE 25351.335457/2019-00 / 81202190011 80145 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de modelo/apresentações em registro de família de material implantável em ortopedia / 0229343209 P̄ENTAX̄ M̄EDICAL̄ BR̄ASIL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP / 01.716.863/0001-22 Videoprocessadora EPK-V1500c 25351.559162/2019-19 / 10371280045 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0925384200 PH̄ILIPS̄ M̄EDICAL̄ SYST̄EMS LTDA / 58.295.213/0001-78 Software Philips Patient Information Center IX (PIC IX) 25351.193798/2013-41 / 10216710250 80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 0951599202 SOLUÇÃO INTELLIVUE XDS 25351.139631/2011-60 / 10216710207 80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 0951597206 RAZ̄EK EQ̄UIPAMENT̄OS LTDA ME / 07.489.080/0001-30 LÂMINAS PARA MICRO SERRAS RAZEK 25351.377919/2012-61 / 80356130059 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0467604201 - - - - -	RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA / 15.678.981/0001-06 Mega Pulse Desktop 30+ 25351.067919/2015-18 / 81037940029 80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 0832713201 Mega Pulse Tower 30+ 25351.836893/2016-36 / 81037940058 80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 0832824202 Fibra de Laser Reutilizável 25351.707709/2015-12 / 81037940047 80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 0832596201 RIELLENS̄ IND̄USTRIĀ E C̄OMERCIO LTDA - EPP / 01.459.567/0001-93 Luva base Crco e coping base crco 25351.167829/2016-76 / 80523780007 8040 - MATERIAL - Alteração do nome comercial e/ou denominação do código/modelo comercial do produto em registro / 3211636195 Cicatrizador e Tampa de Proteção 25351.434560/2012-91 / 80523780005 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3250608192 R̄OCHĒ DĪAGN̄OSTICĀ BR̄ASIL LTDA / 30.280.358/0001-86 Família cobas SARS-CoV-2 25351.193402/2020-41 / 10287411491 8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 0896708203 RP̄ CON̄EXÕES̄ RĒSTAŪRADORAS LTDA ME / 08.539.206/0001-04 PILARES 25351.555156/2018-10 / 80530350015 832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 0194015205 S̄EMINĀ IND̄USTRIĀ E C̄OMÉRCIO LTDA / 55.163.042/0001-35 K-Y® SILICONE 25351.796809/2018-19 / 80128610032 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3411823193 SM̄ITHS̄ M̄EDICAL̄ D̄O BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00 SONDA ENDOTRAQUEAL ORONASAL SILICONIZADA SEM BALÃO PORTEX 25351.447099/2012-38 / 80228990073 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0057467208 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SILICONIZADA SEM CUFF PORTEX® 25351.518253/2012-25 / 80228990083 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0057715204 ST̄. J̄UDĒ M̄EDICAL̄ BR̄ASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42 ENSITE NAVX PRECISION 25351.120967/2017-09 / 10332349008 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0886366201 ST̄ARK̄EȲ D̄O BR̄ASIL LTDA / 04.216.059/0001-72 Aparelho Auditivo 25351.029009/2017-09 / 80179150077 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0845348209 Aparelho Digital para Surdez Retroauricular 25351.557031/2015-71 / 80179150068 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0845586204 Aparelho Digital para Surdez Intra Auricular (ITE), Intra Canal (ITC), Microcanal (CIC) e Microcanal Invisível (IIC) 25351.662179/2015-42 / 80179150072 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0845574201 Aparelho Digital para Surdez Intra Auricular (ITE), Intra Canal (ITC), Microcanal (CIC) 25351.662362/2015-56 / 80179150074 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0845497203 Aparelho Auditivo 25351.593686/2016-07 / 80179150076 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0845481207 APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL 25351.633694/2014-52 / 80179150067 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0845594205 APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ RETROAURICULAR 25351.633692/2014-01 / 80179150066 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0845668202 STR̄YKER̄ D̄O BR̄ASIL LTDA / 02.966.317/0001-02 T2 SISTEMA DE HASTES FEMORAIS STRYKER 25351.025212/2004-82 / 80005430076 80147 - MATERIAL - Alteração do prazo de validade em registro de material implantável em ortopedia / 0022333206 SISTEMA DE JOELHO TRIATHLON PKR 25351.005904/2011-63 / 80005430288 80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0580499200 LÂMINAS CIRÚRGICAS STRYKER 25351.027279/2011-44 / 80005430235 8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0119068207 SISTEMA DE ARTRODESE PEDIÁTRICO XIA 4,5 25351.119104/2014-53 / 80005430380 80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0280045204 IMPLANTE DE JOELHO TRIATHLON TS 25351.635120/2015-33 / 80005430476 80143 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de sistema de material implantável em ortopedia. / 0205826200 S̄URGIPL̄US̄ IND̄USTRIĀ T̄EXTIL LTDA. / 33.632.015/0001-21 TOALHA COMPRESSA DE MÃO SURGIPLUS 25351.086225/2020-48 / 81935000003 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0711013208 T̄ERUMŌ BCT̄ T̄ECN̄OL̄OGIĀ MÉDICA LTDA. / 10.141.389/0001-49 T-ACE SEPARADOR AUTOMÁTICO DE HEMOCOMPONENTES 25351.621705/2013-77 / 80554210029 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0874491202 TT̄ACK̄ M̄EDICAL̄ C̄OMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 17.953.048/0001-17 ADAPTADOR CARBO TRACK 25351.086218/2020-46 / 81027710028 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0711433208 Viewmed Indústria e Comércio de Produtos Medicos Ltda / 15.725.018/0001-28 Lente Ocular Madhu
--	--	---



	25351.083583/2020-07 / 81046470002 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0712417201
04.718.143	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 0001-94 Biômetro Óptico 25351.797436/2016-39 / 80102511553 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0880628204 PALACOS COM GENTAMICINA 25351.055119/2015-57 / 80102511465 80157 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material implantável em ortopedia / 0201299205 COPAL G+C 25351.032799/2016-35 / 80102511759 80157 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material implantável em ortopedia / 0201349205 RESSUSCITADOR MANUAL COM VÁLVULA POP-OFF 25351.307016/2012-63 / 80102511094 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0486902208 RESSUSCITADOR MANUAL 25351.306979/2012-35 / 80102511093 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0493225201 Filtro umidificador condensador higroscópico HEPA AirLife 25351.337022/2012-49 / 80102511116 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0502104209 TUBO DE OXIGÊNIO AIRLIFE 25351.424961/2012-69 / 80102511080 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0488036206 RESSUSCITADOR MANUAL COM TUBULAÇÃO VARIÁVEL 25351.306939/2012-68 / 80102511120 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0502307206 PAQUÍMETRO E SCANNER ULTRASSÔNICO A/B 25351.204170/2017-51 / 80102511800 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0880354204 Circuito de Ventilador de Volume AirLife 25351.443935/2012-09 / 80102511130 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0505045206 Nebulizador AirLife Brand Misty Finity 25351.200059/2012-34 / 80102511059 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0487770205 Máscara de Oxigênio com Concentração Média AirLife 25351.216512/2012-16 / 80102511088 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0465047206 Vital Signs® Circuito Respiratório para anestesia Limb-O 25351.094936/2016-17 / 80102511603 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0488786207 EQUIPAMENTO DE TERAPIA POR MICROONDAS 25351.280039/2013-99 / 80102511240 8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3275569194 RESSUSCITADOR MANUAL COM VÁLVULA PEEP 25351.306946/2012-09 / 80102511092 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0493136200 Circuito de Respiração Isotérmica AirLife 25351.443895/2012-05 / 80102511128 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0493638208 Filtro de retenção bacteriana/viral não condutor AirLife 25351.329200/2012-81 / 80102511095 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0487390204 ADAPTADORES AIRLIFE 25351.424966/2012-01 / 80102511113 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0505025201 Circuito para Ventilador Volumétrico AirLife 25351.431910/2012-39 / 80102511077 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0486539201 Circuito respiratório para ventilador AirLife 25351.436309/2012-14 / 80102511125 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0488461202 RESSUSCITADOR MANUAL COM VÁLVULA PEEP E VÁLVULA POP-OFF 25351.306918/2012-01 / 80102511091 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0465064206 LASERS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS 25351.649387/2013-10 / 80102511282 8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0922548200 Dispositivo trocador de calor e umidade AirLife 25351.436297/2012-18 / 80102511124 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0488669201 Vital Signs Circuito Respiratório Pediátrico com Filtro, Linha de Gás e Conector
Limb-O	25351.112787/2016-68 / 80102511606 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0488977201

Nº de Processos: 157

Total de Empresas : 69

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.000, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

AUTÔ SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28
Enxerto Ósseo Infuse (Spine/Dental/Trauma)
25351.564809/2019-07 /

	80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 2295092191 Enxerto Ósseo Infuse (Spine/Dental) 25351.564874/2019-06 / 80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2295275199
	BIOIMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 10.729.586/0001-83 Pinça Bipolar Hoboat Descartável 25351.384521/2019-78 / 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0588912190
05.236.671	BIOSYSTEMS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP / 0001-70 FMax Power 25351.581565/2017-82 / 8054 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2108518178 EAGLE XVG 25351.581481/2017-49 / 8056 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2108433175 FENIX TWO 25351.581363/2017-31 / 8054 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2108283179
02.370.649	BRASUTURE INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAÇÃO LTDA. / 0001-20 SEDA CIRURGICA TRANCADA SEM AGULHA 25000.012867/99-98 / 10372360016 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0518759201
	CARBOGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 00.969.061/0003-23 Álcool Gel 70 INPM 25351.197018/2020-18 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0830235209
	CARDIO MEDICAL INDUSTRIAL LTDA / 22.616.357/0001-31 CONJUNTO DE TUBOS ESPECIAL PARA CEC 25351.848674/2018-76 / 81466610002 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3494933190
40.175.705	CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA / 0001-64 Sonda de aspiração traqueal para sistema fechado - Turbo Cleaning 25351.076476/2016-50 / 10234400185 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0490011201
	Cosmoderma industria e com. ltda- me / 09.601.610/0001-15 needs gel lubrificante íntimo 25351.637334/2019-01 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3038048191
	CPMH - Comércio e Indústria de Produtos Médico-Hospitalares e Odontológicos LTDA. / 13.532.259/0001-25 2019-nCoV Antibody Diagnostic Kit 25351.215898/2020-11 / 8433 - IVD - Registro de produto / 0896135202
	EUROPA MEDICO SERVICE LTDA / 00.118.694/0001-66 TROCATER PARA VIDEO CIRURGIA 25351.111986/2020-45 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0505342201
11.291.720	GADOR DO BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 0001-70 cold mouth 25351.193217/2020-57 / 8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 0817777205
	KURARAY SOUTH AMÉRICA LTDA. / 12.333.284/0001-17 Clearfil Tri-S Bond Universal Quick 25351.681430/2019-88 / 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3260292198
	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA / 05.044.984/0001-26 U.SK UNDER SKIN HYDRYALIX DEEP LIDOCAINA 25351.384070/2019-79 / 80960370004 80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0635557209
01.197.835	LIFE LIFE CARDIOVASCULAR COM DE PROD MED E HOSP LTDA / 0001-46 CONNECT-PC 25351.111990/2020-11 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0505350201 UNITE-MANIFOLD 25351.111988/2020-34 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0505346203
	LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA / 05.076.414/0001-18 ÓLEO DE LARANJA 25351.714483/2019-92 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3422808190 CIMENTO CIRÚRGICO 25351.738844/2019-96 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3547879199
	MAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 02.366.351/0001-46 Braquetes Metálico Dentsply Sirona 25351.152406/2020-70 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0672888200
	MERCK S/A / 33.069.212/0001-84 ALUETTA ®



25351.617226/2018-22 / 80141300402	8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0685238206
RÜSSER BRÁSIL EIRELI / 05.454.389/0001-69	catéter
25351.215783/2020-27 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0895662206	
SIGNO VINÇES EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI / 03.717.757/0001-99	TRANSFER DE ESCANEAMENTO INTRAORAL
25351.148767/2020-11 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0660077208	
SÜLMEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 10.528.697/0001-21	TROCARTE LAPAROSAID DESCARTÁVEL SEM LÂMINA
25351.389097/2018-77 / 80569810004	80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0504369207
SÜRĞICAL LİNE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.330.175/0001-06	DECENT S - Stent coronário com Eluição de Sirolimus
25351.115172/2019-46 / 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0174339192	
TECNİDENT EQUIPAMENTOS ORTODONTICOS LTDA / 58.528.639/0001-24	ADESIVOS PRIMER TECBOND
25351.384509/2019-63 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0588898191	ADESIVOS TECBOND
25351.073314/2019-91 / 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0111488193	
VR MEDICAL İMPÖRTADÖRA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94	LASERS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS
25351.649387/2013-10 / 80102511282	80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3142739191

Nº de Processos: 29

Total de Empresas: 23

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.001, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIÖLINE COMERCIAL LTDA / 04.762.934/0001-11	SYNERGY - Cateter Central de Inserção Periférica (PICC) Mono Lumen
25351.712307/2018-35 / 80120820034	80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0815326204
CATETER CRÔNICO DE HEMODIÁLISE	25351.420019/2009-05 / 80120820026
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0814690200	CATETER DE HEMODIALISE
25351.586285/2008-70 / 80120820020	80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0814562208
CATETER CRÔNICO DE HEMODIÁLISE TAURUS	25351.304473/2018-61 / 80120820033
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0814791204	
BIÖMEDICAL PRÖDÜTÖS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A / 19.848.316/0001-66	Cateter Quick-Cat
25351.185613/2020-19 / 10256400071	80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0792491207
BIÖMET 3I DO BRÁSIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48	Sistema Espinhal Polaris com Haste de CoCr
25351.100345/2016-16 / 80044680235	80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0886584201
Sistema MaxAn Green	25351.247119/2012-32 / 80044680093
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0886377206	Espaçador Intersomático Zyston
25351.335885/2012-15 / 80044680094	80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0886464201
SISTEMA ANTERIOR DE COLUNA C-THRU	25351.087416/2013-41 / 80044680099
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0886488208	Sistema de Fixação Vertebral Altius-Mini
25351.188901/2010-22 / 80044680222	80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0886565205
SISTEMA ESPINHAL POLARIS 5.5	25351.170066/2010-06 / 80044680072
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0886098200	SISTEMA DE PLACA CERVICAL ANTERIOR BIOMET C-TEK

25351.087442/2013-91 / 80044680190	80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0886495201
FÖRMED - REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, ESTETICOS E COSMETICOS LTDA. / 07.139.218/0001-70	Cateter Quick-Cat
25351.075221/2009-42 / 80279420015	80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0519055200
GÄLDERMÄ DİSTRİBÜİDÖRA DO BRASIL LTDA. / 07.489.498/0001-47	DEFLUX
25351.300121/2006-01 / 80305600008	80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0844981203
İDR BRÁSIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 08.954.683/0001-28	SISTEMA DE PLACA CERVICAL ANTERIOR BIOMET C-TEK
25351.214455/2020-11 / 80444810039	80062 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material implantável em ortopedia / 0893232208
Sistema MaxAn Green	25351.214399/2020-15 / 80444810037
80062 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material implantável em ortopedia / 0893110201	SISTEMA ANTERIOR DE COLUNA C-THRU
25351.214277/2020-11 / 80444810035	80062 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material implantável em ortopedia / 0892795202
SISTEMA ESPINHAL POLARIS 5.5	25351.214453/2020-14 / 80444810038
80062 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material implantável em ortopedia / 0893228200	Sistema de Fixação Vertebral Altius-Mini
25351.214456/2020-58 / 80444810040	80062 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material implantável em ortopedia / 0893234204
Espaçador Intersomático Zyston	25351.214398/2020-62 / 80444810036
80062 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material implantável em ortopedia / 0893108209	Sistema Espinhal Polaris com Haste de CoCr
25351.214457/2020-01 / 80444810041	80062 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material implantável em ortopedia / 0893237209

İEÄLMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA / 26.852.877/0001-02	AktiBONE Granules
25351.281462/2019-87 / 81588840001	80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0592466209
AktiBONE Injectable Putty	25351.281470/2019-23 / 81588840002
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0592544204	

VİSÄÖ İMPÖRTADÖRÄ E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 30.049.016/0001-50	AktiBONE Granules
25351.166121/2020-16 / 81666770000	80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0724508204
AktiBONE Injectable Putty	25351.165194/2020-91 / 81666770001
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0722507205	

VÖX MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 10.388.140/0001-32	DEFLUX
25351.207359/2020-17 / 80794390024	80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0869693204

VR MEDICAL İMPÖRTADÖRA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94	CATETER CRÔNICO DE HEMODIÁLISE TAURUS
25351.200244/2020-93 / 80102512436	80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0841411204
CATETER DE HEMODIALISE	25351.200347/2020-53 / 80102512435
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0841450205	CATETER CRÔNICO DE HEMODIÁLISE
25351.200288/2020-13 / 80102512434	80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0841370203
SYNERGY - Cateter Central de Inserção Periférica (PICC) Mono Lumen	25351.199480/2020-50 / 80102512433
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0840855206	

Nº de Processos: 30

Total de Empresas: 10

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.002, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, em atendimento à Decisão da Ação Ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA



ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

FUJIFILM DO BRASIL LTDA / 60.397.874/0001-56
Equipamento raios-x para diagnóstico FDR Smart FGXR
25351.166743/2020-44 / 80022060107
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0726557203

Nº de Processos: 1
Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.014, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / 33.781.055/0001-35
Kit MOLECULAR SARS-CoV2 (E/P1) - Bio-Manguinhos
25351.225181/2020-88 / 80142170040
8433 - IVD - Registro de produto / 0925388202

Nº de Processos: 1
Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.015, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. / 21.551.379/0001-06
SARS-CoV-2 S gene for BD Max
25351.218809/2020-99 / 10033430795
8433 - IVD - Registro de produto / 0906403206

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA / 02.248.312/0001-44
COVID-19 IgG/IgM
25351.219360/2020-86 / 80258020106
8433 - IVD - Registro de produto / 0908089209

Nº de Processos: 2
Total de Empresas: 2

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.008, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe conferem o art. 149, XV aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.
Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

CCAB AGRO S.A. - 08.938.255/0001-01
INDOXACARB CCAB 150 SC
25351.755825/2014-35
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1112347/14-8

CATEGORIA 4 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

CROPCHEM LTDA - 03.625.679/0001-00
SHOPRA 806 SL
25351.196717/2013-70
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0279715/13-1
CATEGORIA 4 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

DU PONT DO BRASIL SA - 61.064.929/0001-79
ACAPELA
25351.302661/2010-41
5121 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL IV - PRODUTO FORMULADO - PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 395406/10-4
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

LABORATÓRIO BIOCAMP LTDA. - 22.782.480/0001-22
COTESIA BIOCAMP
25351.721369/2019-19
5064 - PRODUTO FITOSSANITÁRIO APROVADO PARA AGRICULTURA ORGÂNICA - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO BASEADO EM ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, 3469338/19-1

NÃO CLASSIFICADO
PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - 07.118.820/0001-21
ROMEO SC
25351.566467/2019-87
5084 - PRODUTO BIOQUÍMICO NOVO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO (BIOQUÍMICO) AINDA NÃO REGISTRADO NO PAÍS, 2301488/19-5
SERVIDOR RESPONSÁVEL : VALMORIO SEBASTIAO DE SOUZA DESDE: 16/01/2020

NÃO CLASSIFICADO
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - 60.744.463/0001-90
DESALI 150 EC
25351.195062/2012-02
5098 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL I - PRODUTO FORMULADO - PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0281652/12-1
CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.009, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.
Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
ADAMA BRASIL S/A / 02.290.510/0001-76
VEZIR TÉCNICO
25000.001708/97-51
5052 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO OU DO PROCESSO DE SÍNTESE DE PRODUTO TÉCNICO, 1119622/17-0
YOVEL
25351.320173/2013-49
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2208227/19-1

ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA / 10.409.614/0001-85
EVENTRA
25351.495495/2011-57
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2208847/19-4
FIPRONIL ALTA 250 FS
25351.410676/2011-35
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2208850/19-4

BASF S/A / 48.539.407/0001-18
SOYAVANCE
25351.052610/2008-03
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2264783/19-0
CHLORFENAPYR TÉCNICO
25000.006634/95-31
5052 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO OU DO PROCESSO DE SÍNTESE DE PRODUTO TÉCNICO, 1999279/17-3
IMAZAPIC TÉCNICO
25351.512376/2010-21
5052 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO OU DO PROCESSO DE SÍNTESE DE PRODUTO TÉCNICO, 2101514/17-7

BAYER S.A. / 18.459.628/0001-15
CALYPSO TÉCNICO
25000.022591/99-65
5052 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO OU DO PROCESSO DE SÍNTESE DE PRODUTO TÉCNICO, 2378669/16-0
SIVANTO PRIME 200 SL
25351.484574/2012-70
5044 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE INTERVALO DE SEGURANÇA, 2202297/19-0

BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - 07.057.944/0001-44
RAJER 250 WG
25351.648489/2008-10
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0819895/20-1

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA - 47.180.625/0001-46
EXALT
25351.492634/2008-93
5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM SUPORTE FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 3609035/19-6
25351.491785/2008-24
DELEGATE
5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM SUPORTE FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 3448234/19-2



	DU PONT DO BRASIL SA - 61.064.929/0001-79 EQUATION 25000.036901/97-67 5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM
SUPORTE	FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 3448230/19-7
	----- IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS / 61.142.550/0001-30 MAXSAN 25351.198565/2015-12 5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM
SUPORTE	FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 2199395/19-7
	----- MAXSAN 25351.198565/2015-12 5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA
APLICAÇÃO,	2199397/19-0
	ZEUS 25351.201396/2015-40 5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2199399/19-
2	
	----- ZEUS 25351.201396/2015-40 5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA
APLICAÇÃO,	2199401/19-7
	----- NORTOX S/A - 75.263.400/0001-99 FLUAZINAM NORTOX 500 SC 25351.624877/2014-22 5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM
SUPORTE	FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 264332/20-2
	----- NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A - 07.467.822/0001-26 GLIFOSATO TÉCNICO NUFARM FC 25351.124839/2009-60 5052 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO OU DO
PROCESSO	DE SÍNTESE DE PRODUTO TÉCNICO, 1296338/17-1
	----- OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA / 07.224.503/0001-90 ECHO 25351.079491/2006-66 5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2199409/19-8
	----- SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - 60.744.463/0001-90 KARATE 50 CS 25000.026256/99-72 5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM
SUPORTE	FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 3507996/19-7
	----- POLO 500 SC 25351.223138/2002-04 5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM
SUPORTE	FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 3507997/19-3
GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES	
RESOLUÇÃO-RE Nº 988, DE 2 DE ABRIL DE 2020	
O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
ITAMAR DE FALCO JUNIOR	
ANEXO	
NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME DO PRODUTO E MARCA NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)	
CAD’S INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA / 006.125.969/0001-75 ÁLCOOL GEL 70% UMIDIFICA 25351.200489/2020-11 / 238870022 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0841944/20-2	
----- DEVINTEX COSMETICOS LTDA / 001.773.518/0001-20 SALON LINE BASE RELAXANTE PARA USO COM LÍQUIDO ATIVADOR COM	
GUANIDINA	REGULAR
25351.037312/2018-57 / 229590336 230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 2650722/19-6	
----- INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA / 000.190.373/0001-	
72	
NATURA CHRONOS PROTETOR FPS 30 25351.514600/2019-10 / 205671541 239 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Acondicionamento para Produto Registrado / 3373139/19-0	
----- INSTITUTO PASTEUR DE COSMIATRIA LTDA / 087.727.277/0001-07 PROTETOR SOLAR FACIAL COM COR FPS 80 PELE CLARA - DAUF SOLAR 25351.484338/2019-71 / 214850386 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 2022699/19-3 PROTETOR SOLAR FPS 70 - NEEDS SOLAR 25351.490557/2019-90 / 214850387 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 2039647/19-3	
----- JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. / 059.748.988/0001-14 NEOSTRATA MINESOL OIL CONTROL MORENA MAIS FPS 70 25351.023860/2020-14 / 200921378 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0126085/20-5 NEOSTRATA MINESOL OIL CONTROL MORENA FPS 70 25351.023883/2020-29 / 200921379 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0126094/20-4	
----- KALYANDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 054.268.123/0001-37 REDUTOR DE VOLUME CAPILAR FORÇA 6.0 TÂNAGRA 25351.511261/2019-10 / 210510057 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 2103247/19-5	
----- LABORATÓRIO TAYUYNA LTDA / 060.879.848/0001-64 REPELENTE DE INSETOS FORINSET INFANTIL 25351.138616/2010-02 / 230560047	

Nacional /	230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - 0906359/20-1 REPELENTE DE INSETOS FORINSET INFANTIL 25351.138616/2010-02 / 230560047 238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro / 1995805/19-6
065.066.797/0001-75	L.E.D. LABORATÓRIO DE EVOLUÇÃO DERMATOLÓGICA LTDA. / GEL REPELENTE DE INSETOS LED 25351.097182/2014-91 / 215540151 238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro / 0454105/19-7 GEL REPELENTE DE INSETOS LED 25351.097182/2014-91 / 215540151 239 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Acondicionamento para Produto
Registrado /	2420308/19-4 Nutriex Indústria de Nutracêuticos Ltda. / 022.966.065/0001-29 PROTETOR SOLAR FPS 60 FACIAL RENNOVA SOLEIL 25351.490409/2019-75 / 291200299 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 2039166/19-8

RESOLUÇÃO-RE Nº 989, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

007.882.964/0001-50	BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA -ME / PARASOL FILTRO SOLAR FPS 30 ROSTO E CORPO MARY LIFE 25351.437172/2019-02 / 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1911255/19-6
0538568/20-7	CASA SIENA FRAGRÂNCIAS LTDA - EPP / 000.008.460/0001-66 PROTETOR SOLAR LIGHT FPS 30 BELCLINIC 25351.115255/2009-47 / 227000332 289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / PROTETOR SOLAR LIGHT FPS 30 BELCLINIC 25351.115255/2009-47 / 227000332 238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro / 0990693/18-2
EXPORTAÇÃO	cosmeticos linden leaves ltda - epp / 025.058.692/0001-50 PROTETOR SOLAR EQ FPS50 25351.465108/2019-11 / 2871 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Importado / 1971164/19-6
014.952.878/0001-31	DUDAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS IMPORTAÇÃO E FELPS XBTX DE OKRA COMPLEXO SELANTE 25351.051391/2020-23 / 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0238281/20-4
0338082/19-3	MR COSMÉTICOS LTDA ME / 094.480.589/0001-16 PROTER PROTETOR SOLAR FPS 30 - DERMACO 25351.785100/2018-80 / 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1100329/18-4
014.952.878/0001-31	NANOMED - Nanotecnologia em Saúde e Bem-estar - EIRELi / REPELENTE DO BEM 25351.381766/2019-43 / 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0584275/19-1
0338082/19-3	OWL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 004.965.703/0001-05 FACIAL SUNSCREEN SPF 30 MM SYSTEM 25351.107508/2013-45 / 229800068 289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / FACIAL SUNSCREEN SPF 30 MM SYSTEM 25351.107508/2013-45 / 229800068 238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro / 1677931/17-2

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.003, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

para Uso	Geral	NOME DA EMPRESA: ACUAPURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.01243-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: CL-IN PRÓ VERSÃO: 1 NUMERO DE PROCESSO: 25351.185023/2020-88 NUMERO DE REGISTRO: 3.1243.0019.001-8 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante
		NOME DA EMPRESA: AEB BIOQUÍMICA LATINO AMERICANA S/A AUTORIZAÇÃO: 3.01388-3 NOME DO PRODUTO E MARCA: CELON SPECIAL NUMERO DE PROCESSO: 25351.048311/2020-52 NUMERO DE REGISTRO: 3.1388.0048.001-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA
RESTRITA		VENCIMENTO: 04/2030



	APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres		NUMERO DE PROCESSO: 25351.336735/2018-57 NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0620.001-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 08/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126567/20-9
AUTOMOTIVOS LTDA - ME	NOME DA EMPRESA: AUTOLIMPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTORIZAÇÃO: 3.05321-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE ALCALINO DX 10.000 NUMERO DE PROCESSO: 25351.549708/2017-61 NUMERO DE REGISTRO: 3.5321.0003.001-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA		NOME DA EMPRESA: CITROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP AUTORIZAÇÃO: 3.02923-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: CITROMAX DOMÉSTICO NUMERO DE PROCESSO: 25351.299219/2011-33 NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0008.001-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2021 APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360105/19-4 NOME DO PRODUTO E MARCA: CITROMAX DOMÉSTICO NUMERO DE PROCESSO: 25351.299219/2011-33 NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0008.002-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2021 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360105/19-4 NOME DO PRODUTO E MARCA: CITROMAX DOMÉSTICO NUMERO DE PROCESSO: 25351.299219/2011-33 NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0008.003-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2021 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360105/19-4
2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3434291/19-5 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE ALCALINO DX 10.000 NUMERO DE PROCESSO: 25351.549708/2017-61 NUMERO DE REGISTRO: 3.5321.0003.002-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA		NOME DA EMPRESA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA - - - - - AUTORIZAÇÃO: 3.02821-4 NOME DO PRODUTO E MARCA: SURFA'SAFE NUMERO DE PROCESSO: 25351.252139/2009-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2821.0001.001-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 06/2019 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELAO
2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3434291/19-5 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE ALCALINO DX 10.000 NUMERO DE PROCESSO: 25351.549708/2017-61 NUMERO DE REGISTRO: 3.5321.0003.003-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA		VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2
2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3434291/19-5	a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0473288/19-0 NOME DO PRODUTO E MARCA: ANIOSYME DD1 NUMERO DE PROCESSO: 25351.364364/2009-62 NUMERO DE REGISTRO: 3.2821.0002.001-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA
BIOLIMP	NOME DA EMPRESA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME AUTORIZAÇÃO: 3.04153-0 NOME DO PRODUTO E MARCA: LAVA ROUPAS ALCALINO BIOLAV 220	RESTRITA	VENCIMENTO: 10/2019 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2
RESTRITA	NUMERO DE PROCESSO: 25351.728916/2017-25 NUMERO DE REGISTRO: 3.4153.0031.001-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA	a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2565310/19-5 NOME DO PRODUTO E MARCA: ANIOSYME DD1 NUMERO DE PROCESSO: 25351.364364/2009-62 NUMERO DE REGISTRO: 3.2821.0002.002-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA
BIOLIMP	VENCIMENTO: 05/2023 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222039 LAVA ROUPAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3524015/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE PRA PRÉ LAVAGENS BIOLAV 110	RESTRITA	VENCIMENTO: 10/2019 APRESENTAÇÃO: GALAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2
RESTRITA	NUMERO DE PROCESSO: 25351.728932/2017-18 NUMERO DE REGISTRO: 3.4153.0040.001-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA	a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2565310/19-5 NOME DO PRODUTO E MARCA: ANIOSYME DD1 NUMERO DE PROCESSO: 25351.571090/2014-71 NUMERO DE REGISTRO: 3.2821.0011.001-4 VENDA E EMPREGO: VENCIMENTO: 12/2019 APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2
RESTRITA	VENCIMENTO: 05/2023 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103044 DETERGENTE PARA PRÉ LAVAGENS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3524128/19-4 NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVEJANTE PARA ROUPAS BIOLAV 550 NUMERO DE PROCESSO: 25351.760501/2018-27 NUMERO DE REGISTRO: 3.4153.0042.001-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA	a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0473290/19-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: ANIOSYME FIRST NUMERO DE PROCESSO: 25351.678451/2013-87 NUMERO DE REGISTRO: 3.2821.0005.001-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA
QUÍMICOS	NOME DA EMPRESA: CARBO60 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME AUTORIZAÇÃO: 3.07415-4 NOME DO PRODUTO E MARCA: ST 05 BACTERICIDA CONCENTRADO CONEXÃO	RESTRITA	VENCIMENTO: 12/2018 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELAO
BIO SOLUTIONS	NUMERO DE PROCESSO: 25351.125017/2019-38 NUMERO DE REGISTRO: 3.7415.0010.001-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA	PAPELAO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2
RESTRITA	VENCIMENTO: 04/2024 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2	a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2565572/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: ANIOSYME DLM MAXI NUMERO DE PROCESSO: 25351.678975/2013-70 NUMERO DE REGISTRO: 3.2821.0008.001-8 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA
a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0820822/19-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: ST 05 BACTERICIDA CONCENTRADO CONEXÃO	RESTRITA	VENCIMENTO: 01/2024 APRESENTAÇÃO: GALAO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2
BIO SOLUTIONS	NUMERO DE PROCESSO: 25351.125017/2019-38 NUMERO DE REGISTRO: 3.7415.0010.002-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA	a Pedido	
RESTRITA	VENCIMENTO: 04/2024 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2		
a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0820822/19-1		
	NOME DA EMPRESA: Ceras Johnson Ltda - - - - - AUTORIZAÇÃO: 3.00063-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOFORM SCJOHNSON DESINFETANTE		



	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2565595/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: ANIOSYME DLM MAXI NUMERO DE PROCESSO: 25351.678975/2013-70 NUMERO DE REGISTRO: 3.2821.0008.002-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA	Risco 2	APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
RESTRITA	VENCIMENTO: 01/2024 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: TALCO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.004-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2565595/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: ANIOSURF NPC NUMERO DE PROCESSO: 25351.736498/2009-94 NUMERO DE REGISTRO: 3.2821.0004.001-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.005-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
RESTRITA	VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.005-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.005-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3410196/19-9 NOME DO PRODUTO E MARCA: ANIOSURF NPC NUMERO DE PROCESSO: 25351.736498/2009-94 NUMERO DE REGISTRO: 3.2821.0004.002-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA	Risco 2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.006-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
RESTRITA	VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: GALAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.006-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.007-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3410196/19-9		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: PINHO SILVESTRE NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.007-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
	NOME DA EMPRESA: COMOLIMPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.02091-2 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: HERBAL CITRUS NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.001-8 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de	Risco 2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.006-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
Risco 2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: HERBAL CITRUS NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.001-8 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: HERBAL CITRUS NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.002-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: PINHO SILVESTRE NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.007-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: HERBAL CITRUS NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.002-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: TALCO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.003-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de	Risco 2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: PINHO SILVESTRE NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.008-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de
Risco 2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: TALCO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.003-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: FLORAL NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.009-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: PINHO SILVESTRE NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.008-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: FLORAL NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.009-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: TALCO NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.004-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020		



	CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de	
Risco 2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: FLORAL NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.009-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: FLORAL NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.010-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: FLORAL NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.010-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: LAVANDA NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.011-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: LAVANDA NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.011-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: LAVANDA NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.012-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de	
Risco 2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: LAVANDA NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.012-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: MARINE NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.013-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de	
Risco 2	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: MARINE NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.013-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: MARINE NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.014-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)	CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518125/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB VERSÃO: MARINE NUMERO DE PROCESSO: 25351.756067/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0010.014-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 01/2020 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3518053/19-6 NOME DA EMPRESA: COPETROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.01295-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: CHISPA VERSÃO: CHISPA NUMERO DE PROCESSO: 25351.444603/2014-99 NUMERO DE REGISTRO: 3.1295.0032.001-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1995015/19-2 NOME DO PRODUTO E MARCA: CHISPA VERSÃO: CHISPA NUMERO DE PROCESSO: 25351.444603/2014-99 NUMERO DE REGISTRO: 3.1295.0032.002-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1995015/19-2 NOME DO PRODUTO E MARCA: CHISPA VERSÃO: CHISPA NUMERO DE PROCESSO: 25351.444603/2014-99 NUMERO DE REGISTRO: 3.1295.0032.003-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1995015/19-2 NOME DO PRODUTO E MARCA: CHISPA NUMERO DE PROCESSO: 25351.444603/2014-99 NUMERO DE REGISTRO: 3.1295.0032.004-8 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1995015/19-2 NOME DO PRODUTO E MARCA: CHISPA NUMERO DE PROCESSO: 25351.444603/2014-99 NUMERO DE REGISTRO: 3.1295.0032.005-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1995015/19-2 NOME DO PRODUTO E MARCA: CHISPA NUMERO DE PROCESSO: 25351.444603/2014-99 NUMERO DE REGISTRO: 3.1295.0032.006-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1995015/19-2 NOME DA EMPRESA: DEFENSA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.08415-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: FATAL MATA BARATAS GRANULADO VERSÃO: 1 NUMERO DE PROCESSO: 25351.703056/2019-89 NUMERO DE REGISTRO: 3.8415.0002.001-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE CARTOLINA VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3881 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida de VENDA Livre NOME DO PRODUTO E MARCA: CUPINICIDA FATAL NUMERO DE PROCESSO: 25351.703093/2019-97 NUMERO DE REGISTRO: 3.8415.0003.001-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3881 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida de VENDA Livre NOME DA EMPRESA: DEFENSIV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.02987-9 NOME DO PRODUTO E MARCA: S-DAC 120 NUMERO DE PROCESSO: 25351.374975/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2987.0002.001-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 08/2019 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses



a Pedido	CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2
	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0208039/19-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: S-DAC 120 NUMERO DE PROCESSO: 25351.374975/2009-51 NUMERO DE REGISTRO: 3.2987.0002.002-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 08/2019 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2
a Pedido	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0208039/19-7 NOME DA EMPRESA: DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.02661-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLAX 2RF1 PASTA NUMERO DE PROCESSO: 25351.234619/2018-02 NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0280.001-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 07/2023 APRESENTAÇÃO: BALDE VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3584052/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLAX 2RF1 PASTA NUMERO DE PROCESSO: 25351.234619/2018-02 NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0280.002-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 07/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3584052/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: COMPLEX NUMERO DE PROCESSO: 25351.530328/2010-75 NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0223.001-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 09/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3420170/19-0 NOME DO PRODUTO E MARCA: COMPLEX NUMERO DE PROCESSO: 25351.530328/2010-75 NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0223.001-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 09/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3584127/19-3 NOME DA EMPRESA: GONÇALVES E HIDAKA LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.06338-2 NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO
REAL LIMP	VERSÃO: AZUL NUMERO DE PROCESSO: 25351.062337/2020-11 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0005.001-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
PAPELAO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO
REAL LIMP	VERSÃO: AZUL NUMERO DE PROCESSO: 25351.062337/2020-11 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0005.002-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO
REAL LIMP	VERSÃO: AZUL NUMERO DE PROCESSO: 25351.062337/2020-11 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0005.003-8 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO
REAL LIMP	VERSÃO: AZUL NUMERO DE PROCESSO: 25351.062337/2020-11 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0005.004-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO
REAL LIMP	VERSÃO: AMARELO NUMERO DE PROCESSO: 25351.062337/2020-11 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0005.005-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030

PAPELAO	APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
Congêneres	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
REAL LIMP	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO VERSÃO: AMARELO NUMERO DE PROCESSO: 25351.062337/2020-11 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0005.006-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO
REAL LIMP	VERSÃO: AMARELO NUMERO DE PROCESSO: 25351.062337/2020-11 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0005.007-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO
REAL LIMP	VERSÃO: AMARELO NUMERO DE PROCESSO: 25351.062337/2020-11 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0005.008-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ESTABILIZADO REAL CLOR NUMERO DE PROCESSO: 25351.062367/2020-10 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0006.001-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante
para Piscinas	NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ESTABILIZADO REAL CLOR NUMERO DE PROCESSO: 25351.062367/2020-10 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0006.002-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: BALDE VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante
para Piscinas	NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ESTABILIZADO REAL CLOR NUMERO DE PROCESSO: 25351.062367/2020-10 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0006.003-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + BOMBONA PLASTICA
OPACA	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante
para Piscinas	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO REAL LIMP VERSÃO: ÚNICA NUMERO DE PROCESSO: 25351.062373/2020-77 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0007.001-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
PAPELAO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO REAL LIMP VERSÃO: ÚNICA NUMERO DE PROCESSO: 25351.062373/2020-77 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0007.002-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO REAL LIMP VERSÃO: ÚNICA NUMERO DE PROCESSO: 25351.062373/2020-77 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0007.003-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO REAL LIMP VERSÃO: ÚNICA NUMERO DE PROCESSO: 25351.062373/2020-77 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0007.004-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres	NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO REAL LIMP VERSÃO: ÚNICA NUMERO DE PROCESSO: 25351.062373/2020-77 NUMERO DE REGISTRO: 3.6338.0007.005-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 04/2030



LTDA	NOME DA EMPRESA: GUIMARÃES PRODUTOS QUÍMICOS E DE LIMPEZA	
	AUTORIZAÇÃO: 3.02880-8	
HIPOCLORITO DE SÓDIO BEL LIMP	NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVEJANTE CONCENTRADO Á BASE DE	Pedido
	NUMERO DE PROCESSO: 25351.107361/2015-70	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0627183/19-9
	NUMERO DE REGISTRO: 3.2880.0009.001-0	NOME DO PRODUTO E MARCA: NORCLOR HIPOCLORITO DE CALCIO 60%
	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE	NUMERO DE PROCESSO: 25351.386430/2014-20
	VENCIMENTO: 05/2030	NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0052.007-1
	APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
	VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses	VENCIMENTO: 11/2019
	CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE	APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2049874/19-8	CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
		ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a
	NOME DA EMPRESA: Higiemaster Sul Industria e Comércio de Saneantes - Eireli-ME	Pedido
	AUTORIZAÇÃO: 3.06960-0	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0627183/19-9
	NOME DO PRODUTO E MARCA: HALITEC PRO 30.58	NOME DO PRODUTO E MARCA: NORCLOR HIPOCLORITO DE CALCIO 60%
	VERSÃO: INDUSTRIAL	NUMERO DE PROCESSO: 25351.386430/2014-20
	NUMERO DE PROCESSO: 25351.055956/2020-41	NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0052.008-8
	NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0024.001-9	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA	VENCIMENTO: 11/2019
	VENCIMENTO: 04/2030	APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
	APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
	VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses	CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
	CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a
	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e	Pedido
Congêneres		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0627183/19-9
	NOME DO PRODUTO E MARCA: HALITEC PRO 30.05	NOME DO PRODUTO E MARCA: NORCLOR DC 56
	VERSÃO: INDUSTRIAL	NUMERO DE PROCESSO: 25351.638857/2009-48
	NUMERO DE PROCESSO: 25351.055997/2020-38	NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0039.001-1
	NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0025.001-4	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA	VENCIMENTO: 03/2020
	VENCIMENTO: 04/2030	APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
	APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
	VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses	CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
	CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a
Congêneres	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e	Pedido
		EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0627337/19-8
PRODUTOS	NOME DA EMPRESA: INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMERCIO DE	
	QUIMICOS BRASIL LTDA.	NOME DA EMPRESA: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A
	AUTORIZAÇÃO: 3.00388-7	AUTORIZAÇÃO: 3.00023-5
	NOME DO PRODUTO E MARCA: HTH PULSAR BRIQUETTES	NOME DO PRODUTO E MARCA: MELISEPTOL FOAM PURE
	NUMERO DE PROCESSO: 25351.034079/2010-55	NUMERO DE PROCESSO: 25351.188680/2013-15
	NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0037.001-9	NUMERO DE REGISTRO: 3.0023.0131.001-1
	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
	VENCIMENTO: 02/2020	VENCIMENTO: 10/2023
	APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO	APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE SPRAY + CAIXA DE
	VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses	PAPELAO
	CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS	VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2	CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E
a Pedido		ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0627086/19-7	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
	NOME DO PRODUTO E MARCA: NORCLOR HIPOCLORITO DE CALCIO 60%	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0053516/20-8
	NUMERO DE PROCESSO: 25351.386430/2014-20	
	NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0052.001-0	NOME DA EMPRESA: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA	AUTORIZAÇÃO: 3.01282-6
	VENCIMENTO: 11/2019	NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA START
	APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO	NUMERO DE PROCESSO: 25351.032034/2004-46
	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses	NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0287.001-7
	CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
2 a Pedido	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco	VENCIMENTO: 08/2024
	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0627183/19-9	APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
	NOME DO PRODUTO E MARCA: NORCLOR HIPOCLORITO DE CALCIO 60%	VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
	NUMERO DE PROCESSO: 25351.386430/2014-20	CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
	NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0052.002-9	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2331789/19-2
	VENCIMENTO: 11/2019	NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA START
	APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO	NUMERO DE PROCESSO: 25351.032034/2004-46
	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses	NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0287.002-5
	CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
Pedido	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a	VENCIMENTO: 08/2024
	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0627183/19-9	APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
	NOME DO PRODUTO E MARCA: NORCLOR HIPOCLORITO DE CALCIO 60%	VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
	NUMERO DE PROCESSO: 25351.386430/2014-20	CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
	NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0052.003-7	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2331789/19-2
	VENCIMENTO: 11/2019	NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA START
	APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO	NUMERO DE PROCESSO: 25351.032034/2004-46
	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses	NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0287.003-3
	CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
Pedido	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a	VENCIMENTO: 08/2024
	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0627183/19-9	APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
	NOME DO PRODUTO E MARCA: NORCLOR HIPOCLORITO DE CALCIO 60%	VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
	NUMERO DE PROCESSO: 25351.386430/2014-20	CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
	NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0052.004-5	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2331789/19-2
	VENCIMENTO: 11/2019	
	APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO	NOME DA EMPRESA: LIMPI S INDÚSTRIAL LTDA
	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses	AUTORIZAÇÃO: 3.02183-0
	CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS	NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70º INPM
Pedido	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a	
	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0627183/19-9	NUMERO DE PROCESSO: 25351.306561/2015-57
	NOME DO PRODUTO E MARCA: NORCLOR HIPOCLORITO DE CALCIO 60%	NUMERO DE REGISTRO: 3.2183.0030.001-1
	NUMERO DE PROCESSO: 25351.386430/2014-20	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
	NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0052.005-3	VENCIMENTO: 06/2030
	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA	APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + FILME PLASTICO
	VENCIMENTO: 11/2019	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
	APRESENTAÇÃO: SACO ALUMINIZADO + CAIXA DE PAPELAO	CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
	CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1935650/19-1
Pedido	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a	
	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0627183/19-9	NOME DA EMPRESA: MARKS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
	NOME DO PRODUTO E MARCA: NORCLOR HIPOCLORITO DE CALCIO 60%	AUTORIZAÇÃO: 3.08378-3
	NUMERO DE PROCESSO: 25351.386430/2014-20	NOME DO PRODUTO E MARCA: SEIKO BAC DESINFETANTE DE USO GERAL
	NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0052.006-1	VERSÃO: 301 - FLORAL
	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA	NUMERO DE PROCESSO: 25351.135021/2020-48
	VENCIMENTO: 11/2019	NUMERO DE REGISTRO: 3.8378.0017.001-2
	APRESENTAÇÃO: SACO ALUMINIZADO + CAIXA DE PAPELAO	VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO
	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses	PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
	CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL	VENCIMENTO: 04/2030
Uso Geral	ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para	APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
	NOME DO PRODUTO E MARCA: SEIKO BAC DESINFETANTE DE USO GERAL	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
		CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
		ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para
		VERSÃO: 302 - CITRUS



NUMERO DE PROCESSO: 25351.135021/2020-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.8378.0017.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para
Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEIKO BAC DESINFETANTE DE USO GERAL
VERSÃO: 303 - PÉTALAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.135021/2020-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.8378.0017.003-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para
Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEIKO BAC DESINFETANTE DE USO GERAL
VERSÃO: 304 - LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.135021/2020-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.8378.0017.004-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para
Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEIKO BAC DESINFETANTE DE USO GERAL
VERSÃO: 305 - GLEYD
NUMERO DE PROCESSO: 25351.135021/2020-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.8378.0017.005-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para
Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEIKO BAC DESINFETANTE DE USO GERAL
VERSÃO: 306 - CAMPESTRE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.135021/2020-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.8378.0017.006-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para
Uso Geral
NOME DA EMPRESA: MERCOCQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02747-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH SANIFORTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020995/2011-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0065.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2021
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E
AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2475651/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH SANIFORTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020995/2011-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0065.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO
PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E
AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2475651/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH 300
NUMERO DE PROCESSO: 25351.061364/2010-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0045.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1919377/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH 300
NUMERO DE PROCESSO: 25351.061364/2010-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0045.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1919377/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH REMOVEDOR MULTIUSO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.061405/2010-22
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0046.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1919510/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH REMOVEDOR MULTIUSO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.061405/2010-22
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0046.001-5

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3524503/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH REMOVEDOR MULTIUSO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.061405/2010-22
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0046.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1919510/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH REMOVEDOR MULTIUSO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.061405/2010-22
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0046.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3524503/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH BRILHA ALUMÍNIO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.348853/2012-97
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0083.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2022
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3524418/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH BRILHA ALUMÍNIO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.348853/2012-97
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0083.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2022
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO
PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3524418/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH MULTIUSO CLORADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.999410/2016-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0123.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2021
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3524438/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH MULTIUSO CLORADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.999410/2016-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0123.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3524438/19-1
NOME DA EMPRESA: METAŠIL QUÍM IND COM LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00285-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: JATO ROYAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.457115/2014-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.0285.0078.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2544729/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: JATO ROYAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.457115/2014-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.0285.0078.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2544729/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: JATO ROYAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.457115/2014-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.0285.0078.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2544729/19-7
NOME DA EMPRESA: NOW QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.02770-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: W 80 CHLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.075648/2020-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.2770.0048.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E
ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante
Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos
NOME DO PRODUTO E MARCA: W 80 CHLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.075648/2020-32



NUMERO DE REGISTRO: 3.2770.0048.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E
ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante
Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos

NOME DA EMPRESA: PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTÓ MÉDICO
HOSPITALARES LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02430-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: ARPOSURF PREMIUM
VERSÃO: ARPOSURF PREMIUM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.187567/2020-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.2430.0012.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE
PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E
ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante
Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos

NOME DA EMPRESA: QUIMIWAY INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04819-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORFENAPIR 240 SC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.568369/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.4819.0039.001-6
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 02/2022
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3446616/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORFENAPIR 240 SC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.568369/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.4819.0039.002-4
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 02/2022
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3446616/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORFENAPIR 240 SC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.568369/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.4819.0039.003-2
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 02/2022
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3446616/19-9

NOME DA EMPRESA: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00227-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: SBP ELÉTRICO LÍQUIDO CHEIRO SUAVE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411248/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.0227.0999.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA +
APARELHO + REFIL
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3208011 REPELENTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3298377/19-8

NOME DA EMPRESA: SÁLMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.05873-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: RODEN GRÃO INTEGRAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.010231/2015-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.5873.0003.001-4
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET + BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2100689/19-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: RODEN BLOCO EXTRUSADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089824/2015-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.5873.0004.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET + BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2100656/19-3

NOME DA EMPRESA: SENIR EMBALAGENS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03193-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANLIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.735561/2019-92
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0034.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANLIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.735561/2019-92
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0034.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA

VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres

NOME DA EMPRESA: SERCON IND. COM. AP. MED. HOSP. LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.07732-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROLYSTICA HP DETERGENTE ALCALINO
ULTRACONCENTRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.321251/2018-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0020.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2092305/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: LPH SE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.745951/2018-90
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0024.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E
ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2092299/19-0

NOME DA EMPRESA: TECNOCÉLL AGROFLORESTAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01704-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAINHA PÓ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.102742/2005-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.1704.0040.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0873808/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAINHA - INSETICIDA PÓ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.241789/2004-30
NUMERO DE REGISTRO: 3.1704.0042.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0873817/20-3

NOME DA EMPRESA: TECNÓQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.02850-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGE SANIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.621757/2013-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2850.0015.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2024
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3523999/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGE SANIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.621757/2013-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2850.0015.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2024
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3523999/19-9

NOME DA EMPRESA: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02066-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZANTE PARA
TECIDOS E ROUPAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.734824/2019-46
NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0502.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: CARTELA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3925 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante
para Tecidos e Roupas
NOME DO PRODUTO E MARCA: OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZANTE PARA
TECIDOS E ROUPAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.734824/2019-46
NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0502.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3925 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante
para Tecidos e Roupas
NOME DO PRODUTO E MARCA: OMO +SPORTS SANITIZANTE PARA TECIDOS E
ROUPAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.735133/2019-60
NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0503.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3925 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante
para Tecidos e Roupas
NOME DO PRODUTO E MARCA: OMO +SPORTS SANITIZANTE PARA TECIDOS E
ROUPAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.735133/2019-60
NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0503.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2030



	APRESENTAÇÃO: CARTELA DE CARTOLINA + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3925 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante para Tecidos e Roupas
	NOME DA EMPRESA: ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.00960-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ZUPP NUMERO DE PROCESSO: 25351.766109/2011-49 NUMERO DE REGISTRO: 3.0960.0057.001-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 02/2022 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3258309/19-5
	NOME DA EMPRESA: 3X PRODUTOS QUÍMICOS LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.02217-9 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: LIMÃO NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.005-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
PAPELAO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: PERFUMES DO EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.009-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
PAPELÃO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: PERFUMES DO EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.026-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: PERFUMES DO EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.027-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: GALÃO PLASTICO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: AROMAS DA NOITE NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.028-8 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSLUCIDO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: AROMAS DA NOITE NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.029-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
PAPELÃO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: AROMAS DA NOITE NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.030-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: GALÃO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: AROMAS DO PINHO NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.031-8 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSLUCIDO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: AROMAS DO PINHO NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.032-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE

	VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
PAPELÃO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: AROMAS DO PINHO NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.033-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: LAVANDAS DO CAMPO NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.034-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSLUCIDO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: LAVANDAS DO CAMPO NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.035-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
PAPELÃO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: LAVANDAS DO CAMPO NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.036-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: GALÃO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: FLORES DA PRIMAVERA NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.037-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSLUCIDO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: FLORES DA PRIMAVERA NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.038-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
PAPELÃO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: FLORES DA PRIMAVERA NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.039-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: ORQUÍDEAS AZUIS NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.040-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSLUCIDO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: ORQUÍDEAS AZUIS NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.041-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
PAPELÃO	VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX VERSÃO: ORQUÍDEAS AZUIS NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56 NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.042-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2023 APRESENTAÇÃO: GALÃO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses



CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX
VERSÃO: PERFUMES DA MANHÃ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.043-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSLUCIDO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX
VERSÃO: PERFUMES DA MANHÃ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.044-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE TRIEX
VERSÃO: PERFUMES DA MANHÃ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.656903/2008-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.2217.0006.045-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2310615/19-8

PAPELÃO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.004, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02923-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: CUPINICIDA LIQUIDO PIKAPAU
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.702981/2019-92
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: G5 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08727-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 310 - DESINFETANTE BIGUANIDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.680074/2019-85
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO:
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 310 - DESINFETANTE BIGUANIDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.680074/2019-85
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO:
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 310 - DESINFETANTE BIGUANIDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.680074/2019-85
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO:
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 311 - DESINFETANTE QUATERNARIO
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.680156/2019-20
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO:
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 311 - DESINFETANTE QUATERNARIO
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.680156/2019-20
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO:
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 311 - DESINFETANTE QUATERNARIO
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.680156/2019-20
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO:
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 640, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União - nº 46, de 09 de março de 2020 Seção 1, página 139.

Onde se lê:

NOME DA EMPRESA: Ceras Johnson Ltda
AUTORIZAÇÃO: 3.00063-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOFORM BRUTO PODEROSO CLORO GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.198998/2017-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0600.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2040
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0637677/19-1
Leia-se:
NOME DA EMPRESA: Ceras Johnson Ltda
AUTORIZAÇÃO: 3.00063-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOFORM BRUTO PODEROSO CLORO GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.198998/2017-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0600.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0637677/19-1
Onde se lê:

NOME DA EMPRESA: Douglas de Abreu EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.01346-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LIMPINHA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.113346/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.1346.0008.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2040
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2100788/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LIMPINHA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.113346/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.1346.0008.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2040
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2100788/19-8
Leia-se:

NOME DA EMPRESA: Douglas de Abreu EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.01346-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LIMPINHA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.113346/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.1346.0008.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2100788/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LIMPINHA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.113346/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.1346.0008.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2100788/19-8
Onde se lê:

NOME DA EMPRESA: ECOPEL QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02154-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECOCITRIC 50
NUMERO DE PROCESSO: 25351.362006/2009-20
NUMERO DE REGISTRO: 3.2154.0010.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2040
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2524932/19-1
Leia-se:

NOME DA EMPRESA: ECOPEL QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02154-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECOCITRIC 50
NUMERO DE PROCESSO: 25351.362006/2009-20
NUMERO DE REGISTRO: 3.2154.0010.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2524932/19-1
Onde se lê:

NOME DA EMPRESA: HENVI INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.06190-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL K-200 AD



NUMERO DE PROCESSO: 25351.270073/2015-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0001.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2040
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0591573/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL K-150 DA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.270076/2015-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0002.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2040
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0633954/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL FR-01
NUMERO DE PROCESSO: 25351.318126/2015-71
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0008.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2040
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0634001/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL FR-02
NUMERO DE PROCESSO: 25351.330710/2015-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0006.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2040
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0633987/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL FR-02
NUMERO DE PROCESSO: 25351.330710/2015-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0006.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2040
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0633987/19-5
Leia-se:
NOME DA EMPRESA: HENVI INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.06190-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL K-200 AD
NUMERO DE PROCESSO: 25351.270073/2015-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0001.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0591573/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL K-150 DA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.270076/2015-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0002.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0633954/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL FR-01
NUMERO DE PROCESSO: 25351.318126/2015-71
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0008.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0634001/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL FR-02
NUMERO DE PROCESSO: 25351.330710/2015-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0006.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0633987/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL FR-02
NUMERO DE PROCESSO: 25351.330710/2015-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0006.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0633987/19-5
Onde se lê:
NOME DA EMPRESA: POWER CLEANING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02349-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOPOWER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.107172/2015-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2349.0031.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2040
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2188944/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOPOWER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.107172/2015-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2349.0031.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2040
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2188944/19-9
Leia-se:
NOME DA EMPRESA: POWER CLEANING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02349-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOPOWER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.107172/2015-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2349.0031.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2188944/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOPOWER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.107172/2015-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2349.0031.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE

PAPELAO

NUMERO DE REGISTRO: 3.2349.0031.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2040
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2188944/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOPOWER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.107172/2015-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2349.0031.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2040
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2188944/19-9
Leia-se:
NOME DA EMPRESA: POWER CLEANING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02349-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOPOWER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.107172/2015-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2349.0031.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2188944/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOPOWER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.107172/2015-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2349.0031.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE

PAPELAO

VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2188944/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOPOWER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.107172/2015-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2349.0031.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2188944/19-9
Onde se lê:
NOME DA EMPRESA: ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00425-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: KAOCID MATA FORMIGAS GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.228234/2010-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0125.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2040
APRESENTAÇÃO: SERINGA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2518129/19-7
Leia-se:
NOME DA EMPRESA: ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00425-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: KAOCID MATA FORMIGAS GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.228234/2010-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0125.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: SERINGA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2518129/19-7
Onde se lê:
NOME DA EMPRESA: TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01704-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAINHA PÓ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.102742/2005-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.1704.0040.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2040
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0524628/19-8
Leia-se:
NOME DA EMPRESA: TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01704-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAINHA PÓ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.102742/2005-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.1704.0040.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0524628/19-8



SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 276, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Anula, sub judice, a Portaria nº 30/SAES/MS, de 3 de janeiro de 2017, que cancelou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Farroupilhense Pró-Saúde, com sede em Farroupilha (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a determinação judicial do juízo da 4ª Vara de Caxias do Sul - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, proferida na sentença do Processo nº 5010200-55.2017.4.04.7107/RS, que defere a antecipação da tutela e julga procedente o pedido inicial; e

Considerando a Nota Técnica nº 02/2020-DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.048901/2010-93, que acatou pela anulação da Portaria, em cumprimento à decisão judicial da 4ª Vara de Caxias do Sul e considerando o Ofício nº 00543/2020/CORESP PFE/PRU4R/PGU/AGU da Procuradoria-Regional da União da 4ª Região, resolve:

Art. 1º Fica anulada, sub judice, a Portaria nº 30/SAS/MS, de 3 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 3, de 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 56, (processo nº 25000.048901/2010-93), que cancelou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Farroupilhense Pró-Saúde, CNPJ nº 02.722.307/0001-21, com sede em Farroupilha (RS), concedido nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 129, de 15 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 20 de outubro de 2004, seção 1, página 39, Processo Administrativo CNAS nº 44006.002364/2002-10, concernente ao período de 20 de outubro de 2004 a 19 de outubro de 2007.

Art. 2º Fica sem efeito o Processo de Representação Administrativa nº 25000.048901/2010-93 (CNAS nº 71010.000724/2005-03).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Fica reestabelecido, sub judice, a o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Farroupilhense Pró-Saúde, CNPJ nº 02.722.307/0001-21, com sede em Farroupilha (RS), concedido nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 129, de 15 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 20 de outubro de 2004, seção 1, página 39, Processo Administrativo CNAS nº 44006.002364/2002-10, concernente ao período de 20 de outubro de 2004 a 19 de outubro de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 286, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Cancela o CEBAS, da Fundação Hospitalar de Saúde, com sede em Aracaju (SE).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria de nº 594/SAS/MS, de 6 de junho de 2013, constante do SIPAR/SEI nº 25000.043168/2011-00, que concedeu a Concessão do CEBAS, para o período de 11 de junho de 2013 a 10 de junho de 2016;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer Técnico nº 112/2019-CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS - FTS nº 1883, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.114796/2018-45, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Fundação Hospitalar de Saúde, CNPJ nº 10.436.979/0001-07, com sede em Aracaju (SE).

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 11 de junho de 2013, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 289, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Cancela o CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, com sede em Urânia (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria de nº 384/SAS/MS, de 14 de maio de 2014, constante do SIPAR/SEI nº 25000.204094/2011-86, que concedeu a Concessão do CEBAS, para o período de 15 de maio de 2014 a 14 de maio de 2017;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer Técnico nº 121/2019-CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS - FTS nº 1661, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.029723/2018-59, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, CNPJ nº 51.845.782/0001-09, com sede em Urânia (SP).

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 15 de maio de 2014, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 290, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Cancela o CEBAS, da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, com sede em Três Coroas (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria de nº 1406/SAS/MS, de 25 de agosto de 2017, constante do SIPAR/SEI nº 25000.204675/2015-41, que concedeu a Renovação do CEBAS, para o período de 22 de dezembro de 2015 a 21 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer Técnico nº 123/2019-CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS - FTS nº 2631, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.104226/2019-28, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, CNPJ nº 90.936.774/0001-11, com sede em Três Coroas (RS).

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 17 de setembro de 2018, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 291, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade Beneficente São José, com sede em Gália (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 123/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.205883/2019-91, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade Beneficente São José, CNPJ nº 02.411.710/0001-30, com sede em Gália (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 20 de março de 2020 a 19 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério do Turismo

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 21, DE 3 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;



IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo nº 01510.000939/2019-03

Projeto: Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial das Obras de Implantação do Terminal de Logística de Carga (TECA) - SBJV no Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola

Arqueólogo Coordenador: Júlio Cesar de Sá

Apoio Institucional: Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville - MASJ - Prefeitura de Joinville

Área de Abrangência: Município de Joinville, estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses

ANEXO II

01-Processo nº 01492.000248/2019-67

Projeto: Prospecção Arqueológica e Resgate Arqueológico na área de Achados Fortuitos do Complexo Minerador do Salobo

Arqueólogo Coordenador: Alexandre Pinto Coelho de Almeida

Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Etnologia e Educação Patrimonial (NAEEP) - Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) - Prefeitura Municipal de Marabá

Área de Abrangência: Município de Marabá, estado do Pará

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

02-Processo nº 01514.006936/2016-92

Projeto: Diagnóstico Arqueológico nas Fazendas da Gerdau Aços Longos S/A

Arqueólogos Coordenadores: Juliana de Souza Cardoso e Uelde Ferreira de Souza

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)

Área de Abrangência: Município de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 10 (dez) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01510.000262/2020-39

Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Restauero Emergencial da Casa do Vigário na Lagoa da Conceição

Arqueólogo Coordenador: Pedro Henrique de Almeida Batista Damin

Apoio Institucional: Superintendência do IPHAN de Santa Catarina

Área de Abrangência: Município de Florianópolis, estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 03 (três) meses

02-Processo nº 01514.001104/2011-75

Projeto: Salvamento Arqueológico dos Sítios Sossego e Abrigo 1

Arqueólogo Coordenador: Adriano Batista de Carvalho

Apoio Institucional: Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco - MAC - Prefeitura Municipal de Pains

Área de Abrangência: Município de Pains, estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 09 (nove) meses

03-Processo nº 01494.000055/2020-20

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo - Obra de Reabilitação e Restauero do Prédio da Rua Portugal nº 285 - Centro Histórico de São Luís - Maranhão

Arqueóloga Coordenadora: Láyse Monnyse Araújo Oliveira Viana

Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão

Área de Abrangência: Município de São Luís, estado do Maranhão

Prazo de Validade: 03 (três) meses

04-Processo nº 01496.000138/2020-07

Projeto: Tecnologia das Imagens Pré-históricas: A Abordagem Morfotécnica no Estudo da Arte Rupestre do Piauí e Ceará

Arqueólogo Coordenador: Thalison dos Santos

Área de Abrangência: Estados do Piauí e Ceará

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Hidrelétrica Dois Faróis Geração de Energia Ltda

Empreendimento: PCH Dois Faróis

Processo nº 01508.000139/2018-42

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a PCH Dois Faróis

Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa

Arqueólogo de Campo: Roger Ávila de Oliveira

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Municípios de Cruz Machado e União da Vitória, estado do Paraná

Prazo de Validade: 01 (um) mês

ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Jardins Materiais de Construção Ltda - ME

Empreendimento: Jazida Josivaldo

Processo nº 01504.000037/2019-48

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Jazida Josivaldo

Arqueóloga Coordenadora: Clara Reis Arimatéia

Arqueóloga de Campo: Bruna Silva Santos

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX, Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Área de Abrangência: Município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe

Prazo de Validade: 03 (três) meses

02-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A

Empreendimento: LD 138kV Linhares - Cacimba

Processo nº 01409.000128/2019-61

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial Realocação LD 138kV Linhares - Cacimbas

Arqueólogo Coordenador: Celso Perota

Arqueólogo de Campo: Celso Perota

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE

Área de Abrangência: Município de Linhares, estado do Espírito Santo

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

03-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora

Empreendimento: Residencial Up Side

Processo nº 01510.000041/2020-61

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Empreendimento Imobiliário Residencial Up Side

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber

Arqueólogo de Campo: Josiel dos Santos

Apoio Institucional: Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí

Área de Abrangência: Município de Balneário Piçarras, estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

04-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Oitis 21 Energia Renováveis S/A

Empreendimento: Parque Eólico Oitis 21

Processo nº 01502.001643/2019-09

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Parque Eólico Oitis 21

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Área de Abrangência: Município de Casa Nova, estado da Bahia

Prazo de Validade: 03 (três) meses

05-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Oitis 6 Energia Renovável S.A

Empreendimento: Parque Eólico Oitis 6

Processo nº 01402.000636/2019-18

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Parque Eólico Oitis 6

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueólogo de Campo: Jurandir Barros da Silva Júnior

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí

Prazo de Validade: 03 (três) meses

06-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: WB de Melo Eireli

Empreendimento: PCH Colibri

Processo nº 01425.000608/2019-24

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da PCH Colibri

Arqueólogos Coordenadores: Joanne Ester Ribeiro Freitas e Márcio Antônio Telles

Arqueólogo de Campo: Júlio Cesar Alves de Castro

Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro

Área de Abrangência: Município de Santo Antônio do Leverger, estado do Mato Grosso

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

07-Enquadramento: Nível III

Empreendedor: Quarks Participações Ltda

Empreendimento: CGH Sítio Alegria

Processo nº 01508.000130/2020-56

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Sítio Alegria

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber

Arqueólogo de Campo: Cristiano Meirelles

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Mandirituba, estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

08-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Enel Green Power Brasil Participações Ltda

Empreendimento: Complexo Eólico Morro do Chapéu Sul II (MCSII)

Processo nº 01502.001335/2018-94

Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico Complexo Eólico Morro do Chapéu Sul II (MCSII)

Arqueóloga Coordenadora: Luciana Bozzo Alves

Arqueólogo de Campo: Felipe Rocha Carvalho Lima

Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Área de Abrangência: Município de Morro do Chapéu, estado da Bahia

Prazo de Validade: 11 (onze) meses

09-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: LBX Construção Civil Ltda

Empreendimento: Loteamento Jardim de Versalhes

Processo nº 01508.000124/2020-07

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim de Versalhes

Arqueólogo Coordenador: Fernando Silva Myashita

Arqueólogo de Campo: Fernando Silva Myashita

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Sarandi, estado do Paraná

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

10-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Galvani Mineração e Participações Ltda

Empreendimento: Loteamento Jardim Reserva do Bosque

Processo nº 01506.004466/2019-74

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Loteamento Jardim Reserva do Bosque

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Amanda Nunes Cavalcante

Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Nova Odessa, estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

11-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: 2MCL Empreendimentos e Participações Ltda

Empreendimento: Loteamento Villagio Marconi II

Processo nº 01506.004538/2019-83



Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Loteamento Villagio Marconi II
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Juliano Meneghello
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Itápolis, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

12-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construtora Graphite Ltda
Empreendimento: Loteamento Sol Nascente
Processo nº 01506.005171/2017-53
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Sol Nascente
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: David Lugli Turtera Pereira
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Marília, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

13-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: FWS Empreendimentos e Participações Ltda
Empreendimento: Loteamento Golden Lake Residencial Parque
Processo nº 01508.000654/2019-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Loteamento Golden Lake Residencial Parque
Arqueólogo Coordenador: Diogo Gomes
Arqueólogo de Campo: Júlio Toledo de Faria
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Umuarama, estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses

14- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Garbin Empreendimentos Imobiliários Eireli
Empreendimento: Loteamento Jardim Alvorada
Processo nº 01506.003880/2019-66
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento Jardim Alvorada
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueóloga de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Ariranha, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

15-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jardim Oriente Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Oriente
Processo nº 01425.002027/2016-84
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Oriente
Arqueóloga Coordenadora: Gabriele Viegas Garcia
Arqueólogo de Campo: Wilderval Sebastião de Lima
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro
Área de Abrangência: Município de Sinop, estado do Mato Grosso
Prazo de Validade: 07 (sete) meses

16-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Oitis 1 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Oitis 01
Processo nº 01402.000630/2019-32
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Eólico Oitis 01
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva
Apoio institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

17-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Oitis 8 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Oitis 8
Processo nº 01402.000639/2019-43
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Eólico Oitis 8
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Jurandir Barros da Silva Júnior
Apoio institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

18-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jardim Anastácio IV Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Anastácio IV
Processo nº 01506.003571/2019-96
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Loteamento Jardim Anastácio IV
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Juliano Meneghello
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de Barretos, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

19-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Empreendimento: Estação de Tratamento de Esgoto ETE Cachoeirinha
Processo nº 01506.000591/2019-13
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto ETE Cachoeirinha
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueóloga de Campo: Juliana da Costa Nardi Nunes
Área de Abrangência: Município de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

20-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários S/A
Empreendimento: Minha Casa, Minha Vida - Recanto das Flores I e II
Processo nº 01500.003124/2018-14
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Empreendimento Minha Casa, Minha Vida - Recanto das Flores I e II
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Sônia Cristina Henriques Cunha
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia Brasileira - IAB
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

21-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim dos Ipês V
Processo nº 01506.004708/2019-20
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim dos Ipês V
Arqueóloga Coordenadora: Lilian Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Ibitinga, estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

22-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Florais das Palmeiras Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Residencial Florais das Palmeiras
Processo nº 01506.006906/2016-85
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Residencial Florais das Palmeiras
Arqueóloga Coordenadora: Lilian Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: Jouran de Deus Ferreira
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Buritama, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

23-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: FBR Projetos e Construções Ltda
Empreendimento: Loteamento Eco Ville
Processo nº 01506.005584/2016-57
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Eco Ville
Arqueóloga Coordenadora: Gabriela Ferreira de Soares
Arqueólogo de Campo: Pedro Victor Sartori Cassioti
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

24-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Flamboyant II
Processo nº 01506.004713/2019-32
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Jardim Flamboyant II
Arqueóloga Coordenadora: Lilian Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Ibitinga, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

25-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Maria Madalena Staniszewski
Empreendimento: Loteamento Jardim Panambi
Processo nº 01508.000650/2019-25
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Loteamento Jardim Panambi
Arqueólogo Coordenador: Marcos César Pereira Santos
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - MAE - Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Área de Abrangência: Município de Campo Mourão, estado do Paraná
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

26-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Maracanã Mineração Ltda
Empreendimento: Lavra a Céu Aberto do processo ANM nº 832.479/2015

Processo nº 01514.900924/2017-37
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de Abrangência do empreendimento Lavra a Céu Aberto do processo ANM nº 832.479/2015
Arqueólogo Coordenador: Fabio Origuela de Lira
Arqueóloga de Campo: Luana Agda Salciaray Henriques
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Diamantina, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 03 (três) meses

27-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Chiarelli Mineração Ltda
Empreendimento: Chiarelli Mineração Ltda
Processo nº 01506.004025/2019-72
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento da Chiarelli Mineração Ltda
Arqueólogo Coordenador e de Campo: João Claudio Estaiano
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Mogi Guaçu, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

28-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Irapuã
Empreendimento: Aterro Sanitário em Valas
Processo nº 01506.004258/2019-75
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Aterro Sanitário em Valas
Arqueóloga Coordenadora: Gabriela Ferreira de Soares
Arqueólogo de Campo: Pedro Victor Sartori Cassioti
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Irapuã, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

29-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Rocha Bahia Mineração Ltda
Empreendimento: Mina Fazenda Tenda
Processo nº 01502.001405/2019-95
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Mina Fazenda Tenda
Arqueóloga Coordenadora: Fátima Cristina da Silva Oliveira
Arqueóloga de Campo: Fátima Cristina da Silva Oliveira
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Paramirim, estado da Bahia
Prazo de Validade: 01 (um) mês

30-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Belém Urbanizadora Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Reserva das Araucárias
Processo nº 01506.004645/2019-10
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Inserção do Loteamento Residencial Reserva das Araucárias
Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis
Arqueóloga de Campo: Mariane Pereira Ferreira
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Mairiporã, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses



31-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cerâmica Irapuá Ltda EPP
Empreendimento: Extração de Lavra de Argila - Cerâmica Irapuá
Processo nº 01506.006998/2016-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Extração de Lavra de Argila - Cerâmica Irapuá
Arqueólogo Coordenador: João Claudio Estaiano
Arqueólogo de Campo: João Claudio Estaiano
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Tatuí, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

32-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: JD Mineração Ltda ME
Empreendimento: JD Mineração Ltda ME
Processo nº 01506.007024/2016-37
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento JD Mineração Ltda ME
Arqueólogo Coordenador: Leonardo Tomé de Souza
Arqueólogo de Campo: Leonardo Tomé de Souza
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara - MAPA - Prefeitura de Araraquara
Área de Abrangência: Município de Mococa, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 01 (um) mês

33-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A
Empreendimento: LT Dianópolis II - Barreiras II C1 e Ampliação da Subestação (SE) Barreiras II em 230 kV
Processo nº 01450.001326/2019-37
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - LT 230kV Dianópolis II - Barreiras II C1 e Ampliação da Subestação (SE) Barreiras II
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno Reis de Almeida
Arqueólogo de Campo: Robson Thauan de Jesus
Apoio Institucional: Núcleo Tocantinense de Arqueologia - NUTA - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Área de Abrangência: Municípios de Dianópolis e Novo Jardim, estado do Tocantins e os municípios de Barreiras e Angical, estado da Bahia
Prazo de Validade: 08 (oito) meses

34-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Empreendimento: Ampliação do Aterro Sanitário do Município de Socorro
Processo nº 01506.001793/2019-74
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Ampliação do Aterro Sanitário do Município de Socorro
Arqueólogo Coordenador e de Campo: Marcos Rogério Ribeiro de Carvalho
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Socorro, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

35-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Plibama Agropecuária Ltda
Empreendimento: Plibama Agropecuária
Processo nº 01506.900150/2017-43
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Plibama Agropecuária
Arqueólogo Coordenador: Plácido Cali
Arqueólogo de Campo: Plácido Cali
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arqueológico de Peruíbe - Prefeitura Municipal de Peruíbe
Área de Abrangência: Município de Pradópolis, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

36-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Oitis 2 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Oitis 2
Processo nº 01402.000631/2019-87
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Eólico Oitis 2
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

37-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Oitis 3 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Oitis 3
Processo nº 01402.000632/2019-21
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Eólico Oitis 3
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

38-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Oitis 4 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Oitis 4
Processo nº 01402.000633/2019-76
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Eólico Oitis 4
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Jurandir Barros da Silva Júnior
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

39-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Oitis 5 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Oitis 5
Processo nº 01402.000635/2019-65
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Eólico Oitis 5
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Jurandir Barros da Silva Júnior
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

40-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Oitis 7 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Oitis 7
Processo nº 01402.000637/2019-54
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Eólico Oitis 7

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Jurandir Barros da Silva Júnior
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

41-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Oitis 9 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Oitis 9
Processo nº 01402.000640/2019-78
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Parque Eólico Oitis 9
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

42-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Empreendimentos Imobiliários OC SPE Ltda
Empreendimento: Loteamento Luizote IV
Processo nº 01514.002219/2019-34
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Loteamento Luizote IV
Arqueólogo Coordenador: Warley de Almeida Delgado
Arqueólogo de Campo: Edward Karel Mauits Koole
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Uberlândia, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

43-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Noêmia Freitas do Carmo Ferreira
Empreendimento: Loteamento Noêmia Freitas do Carmo Ferreira
Processo nº 01506.003446/2019-86
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Noêmia Freitas do Carmo Ferreira
Arqueóloga Coordenadora: Milena Acha Brandi
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Itirapuã, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

44-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: TR Arcadas Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Villa Suíça
Processo nº 01506.002124/2019-10
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Loteamento Villa Suíça
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Amanda Nunes Cavalcante
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Amparo, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

45-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cooperativa de Garimpeiros de Campo Novo de Rondônia - COOPERCAM
Empreendimento: Lavra Garimpeira - Sítio Rico
Processo nº 01410.000111/2019-75
Projeto: Avaliação de Impactos ao Patrimônio Arqueológico na Lavra Garimpeira - Sítio Rico
Arqueóloga Coordenadora: Laura Nisinga Cabral
Arqueóloga de Campo: Edclei Siqueira de Oliveira
Apoio Institucional: Museu Regional de Arqueologia de Rondônia - Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Área de Abrangência: Município de Jarú, estado de Rondônia
Prazo de Validade: 03 (três) meses

46-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Oitis 22 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Oitis 22
Processo: 01502.001646/2019-34
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Parque Eólico Oitis 22
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Área de Abrangência: Município de Casa Nova, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses

47-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: EKTTS Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A
Empreendimento: Linha de Transmissão 525 kV Capivari do Sul - Siderópolis 2 e Linha de Transmissão 230 kV Siderópolis 2 - Forquilha C2
Processo nº 01450.000547/2019-98
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas de Influência da Linha de Transmissão 525 kV Capivari do Sul - Siderópolis 2 e Linha de Transmissão 230 kV Siderópolis 2 - Forquilha C2
Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes
Arqueólogo de Campo: Leandro Borges Bispo
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Municípios de Siderópolis, Treviso, Nova Veneza, Forquilha e Morro Grande, estado de Santa Catarina; e Municípios de Timbé do Sul, São José dos Ausentes, Cambará do Sul, São Francisco de Paula, Rolante, Riozinho, Santo Antônio da Patrulha, Caraá, Osório e Capivari do Sul, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

48-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mineração Araguaia Ltda
Empreendimento: Mineração Araguaia
Processo nº 01422.000031/2020-14
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Mineração Araguaia
Arqueóloga Coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino
Arqueólogo de Campo: Diogo Gomes
Apoio Institucional: Núcleo Tocantinense de Arqueologia (NUTA) - Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS)
Área de Abrangência: Município de Natividade, estado do Tocantins
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

49-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: LBX Construção Civil Ltda
Empreendimento: Residencial Terra de Santa Cruz
Processo nº 01508.000133/2020-90
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Residencial Terra de Santa Cruz
Arqueólogo Coordenador: Fernando Silva Myashita



Arqueólogo de Campo: Fernando Silva Myashita
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Paranavaí, estado do Paraná
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

50-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Oitis 10 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Oitis 10
Processo nº 01402.000641/2019-12
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Parque Eólico Oitis 10
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Lycia Macley dos Santos Silva
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

51-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Terrazul CG Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Jardim Terrazul CG
Processo nº 01506. 005541/2018-33
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Residencial Jardim Terrazul CG
Arqueólogo Coordenador: Diogo Gomes
Arqueóloga de Campo: Rosivânia de Castro Aquino
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Campinas, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

52-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Ventos de São João Energias Renováveis S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Queimada Nova Leste II
Processo nº 01450.004500/2019-01
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Complexo Eólico Queimada Nova Leste II
Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira
Arqueólogo de Campo: Kaic Bueno Batista
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia - Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP e Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Municípios de Afrânio, estado de Pernambuco e Municípios de Acauã e Queimada Nova no estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2020, Seção 1, Anexo II, Página 174, Renovação nº 01, publicada em 30/03/2020, leia-se: "Processo nº 01508.000139/2013-38".

Na Portaria nº 04, de 17 de janeiro de 2020, Seção 1, Anexo II, Página 143, Autorização nº 01, processo nº 01502.000227/2019-85, publicada em 20/01/2020, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Jeanne Almeida Dias ", leia-se: "Arqueólogas de Campo: Jeanne Almeida Dias e Greciane Neres do Nascimento".

Na Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 159, Autorização nº 30, processo nº 01506.006207/2016-35, publicada em 03/02/2020, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira", leia-se: "Arqueólogas de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira e Duane Paola Cardoso Mota".

Na Portaria nº 11, de 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 105, Autorização nº 54, processo nº 01506.006716/2017-49, publicada em 17/02/2020, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira", leia-se: "Arqueólogas de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira e Duane Paola Cardoso Mota".

Na Portaria nº 11, de 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 103, Autorização nº 07, processo nº 01506.007141/2017-81, publicada em 17/02/2020, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Duane Paola Cardoso Mota", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Duane Paola Cardoso Mota e Jouran de Deus Ferreira".

Na Portaria nº 11, de 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 105, Autorização nº 52, processo nº 01506.006193/2017-31, publicada em 17/02/2020, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Duane Paola Cardoso Mota", leia-se: "Arqueólogas de Campo: Duane Paola Cardoso Mota e Juliana da Costa Nardi Nunes".

Na Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 176, Autorização nº 06, processo nº 01506.003432/2018-81, publicada em 10/02/2020, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Maritza dos Santos Dode, leia-se: Arqueólogo Coordenador: Roberto Montenegro Perrotta".

Na Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 177, Autorização nº 14, processo nº 01506.004299/2019-61, publicada em 10/02/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Duane Paola Cardoso Mota".

Na Portaria nº 11, de 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 105, Autorização nº 46, processo nº 01506.004069/2019-01, publicada em 17/02/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima", leia-se: "Arqueóloga de Campo: Amanda Nunes Cavalcante".

Na Portaria nº 19, de 20 de março de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 181, Autorização nº 27, processo nº 01514.002400/2019-41, publicada em 23/03/2020, onde se lê: "Projeto: Salvamento Arqueológico na Área de Instalação do Novo Sistema de Captação e Adução de Água do Rio Paraopeba", leia-se: "Projeto de Acompanhamento Arqueológico referente ao Empreendimento Novo Sistema de Captação e Adução de Água do Rio Paraopeba da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa e Linha de Distribuição - LD 138 KV".

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 334, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria PGR/MPF nº 350, de 28 de abril de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único do Ministério Público Federal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria PGR/MPF nº 350, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O acesso aos serviços vinculados ao Sistema Único será disponibilizado para os usuários externos na internet, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br>, e, para os usuários internos e colaboradores, na intranet.

....." (NR)

Art. 2º O artigo 7º da Portaria PGR/MPF nº 350, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Para utilização de determinados serviços disponíveis, vinculados ao Sistema Único, faz-se necessário o prévio credenciamento do usuário.

....." (NR)

Art. 3º Os §§ 3º e 4º do art. 8º da Portaria PGR/MPF nº 350, de 28 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 3º No momento do preenchimento do formulário, o interessado deverá juntar as cópias eletrônicas dos documentos e comprovantes das informações mencionadas no caput e, quando se tratar de pessoa jurídica, cópia do ato constitutivo e das suas alterações e do ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrados.

§ 4º Na hipótese de impossibilidade de envio eletrônico, o cadastro deverá ser feito presencialmente na unidade do MPF ou em unidade do Ministério Público do respectivo Estado, nos termos de convênio que venha a ser firmado.

....." (NR)

Art. 4º Fica revogado o § 5º do art. 8º da Portaria PGR/MPF nº 350, de 28 de abril de 2017.

Art. 5º Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 193, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) notificante(s), autuada sob o número 001092.2019.20.000/7, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHADORES; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127); resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (CNPJ 03.795.415/0001-97). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MARIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 200, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por LUIZ RAMOS DOS SANTOS NETO e pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) notificante(s), autuada sob o número 001208.2019.20.000/7, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a ABUSO DO PODER DIRETIVO; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127); resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 03.769.500/0001-80, nome de fantasia BTS AMBIENTAL). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MARIO LUIZ VIEIRA CRUZ



PORTARIA Nº 201, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);
2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);
3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;
4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);
5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);
6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);
7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) noticiante(s), autuada sob o número 001221.2019.20.000/1, bem como as peças de informação que a acompanham;
8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a ASSÉDIO MORAL; e, por fim,
9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127); resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 03.769.500/0001-80, nome de fantasia BTS AMBIENTAL). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MARIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);
2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);
3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;
4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);
5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 650, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 17.728/2019 resolve:

Art. 1º Transformar as Funções Comissionadas, abaixo relacionadas, conforme quadro a seguir:

item	Origem	Destino
1	01 (uma) FC-03 da Coordenadoria de Conciliação de Precatórios - COORPRE (3287)	01 (uma) FC-03 do Serviço Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal - SUCAP
2	01 (uma) FC-02 - Núcleo de Análise de Conformidade Documental - SUCAP (5355)	01 (uma) FC-02 - Serviço de Registros de Cargos e Funções - SUCAP
3	01 (uma) FC-02 - Núcleo de Análise de Conformidade Documental - SUCAP (1677)	01 (uma) FC-02 - do Serviço Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal - SUCAP
4	01 (uma) FC-03 de Assistente - Vara aguardando destinação (4608)	01 (uma) FC-03 da Coordenadoria de Conciliação de Precatórios - COORPRE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 636, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a participação dos profissionais de enfermagem, inscritos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde", voltada à capacitação e ao cadastramento de profissionais da área de saúde para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), instituída pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);
7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por ANA CARLA CORREIA DE OLIVEIRA (CPF 002.831.385-21), autuada sob o número 001286.2019.20.000/7, bem como as peças de informação que a acompanham;
8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a ALTERAÇÃO CONTRATUAL ILÍCITA; e, por fim,
9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127); resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MARIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 204, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);
2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);
3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;
4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);
5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);
6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);
7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por ANA CARLA CORREIA DE OLIVEIRA, autuada sob o número 001240.2019.20.000/9, bem como as peças de informação que a acompanham;
8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a DESVIO DE FUNÇÃO; e, por fim,
9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127); resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (AC CENTRAL DE SERGIPE; CNPJ 34.028.316/0446-66). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MARIO LUIZ VIEIRA CRUZ



CONSIDERANDO a necessidade de somarmos esforços com as autoridades de saúde pública no combate à pandemia, especialmente em razão do chamamento do Senhor Ministro da Saúde que, pela Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, conclama a todos os profissionais de saúde nela elencados a promoverem cadastro para participação em cursos de capacitação aprovados pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), visando o enfrentamento da pandemia;; resolve:

Art. 1º Orientar/recomendar a todos os profissionais de enfermagem, com inscrição ativa ou remida no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a participarem da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde", instituída pelo Ministério da Saúde, mediante cadastramento, para a realização de cursos de capacitação para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, daquele órgão ministerial.

§ 1º A participação dos profissionais de enfermagem na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde" se dará mediante a realização de cadastro, que será orientado pelo Manual para cadastramento na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais de Saúde", editado pelo Ministério da Saúde, disponibilizado em seu "site".

§ 2º A portaria a que se refere o "caput" deste artigo está disponível no sítio de internet do Cofen (www.portalcofen.gov.br) e no endereço: www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-639-de-31-de-março-de-2020-250847738.

Art. 2º Caberá aos Conselhos Regionais de Enfermagem comunicar aos profissionais neles inscritos que realizem o preenchimento dos formulários eletrônicos de cadastramento e os respectivos cursos disponíveis, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 639, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com validade pelo prazo que durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo ser homologada na próxima Reunião Ordinária do Plenário do Cofen.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
1º Secretário
Em Exercício

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 648, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Altera as Resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) que tratam da inscrição de profissionais e da Carteira de Identidade Profissional (Resoluções CFN nº 280, de 30 de julho de 2002, nº 445, de 27 de abril de 2009, nº 466, de 12 de novembro de 2010, nº 485, de 24 de fevereiro de 2011 e nº 604, de 22 de abril de 2018).

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, em conformidade com a deliberação da Plenária do CFN reunida extraordinariamente por videoconferência; Considerando o cenário de pandemia, declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) por conta do novo coronavírus (SARS-CoV-2); Considerando a adoção de teletrabalho por Conselhos Regionais de Nutricionistas, no contexto da pandemia de coronavírus; e Considerando as restrições e limitações de circulação de pessoas e no funcionamento dos Correios, resolve:

Art. 1º A Resolução CFN nº 280, de 30 de julho de 2002, que "dispõe sobre a inscrição, nos Conselhos Regionais de Nutricionistas, de egressos dos cursos superiores em nutrição reconhecidos em caráter provisório pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria nº 1.037, de 2002, e dá outras providências", passa a vigorar, em caráter excepcional, com as seguintes alterações: Art. 4º Na concessão de inscrição profissional de que trata esta Resolução, os Conselhos Regionais de Nutricionistas expedirão exclusivamente Carteira de Identidade Profissional provisória, e nela consignarão que a inscrição está sendo concedida nos termos desta Resolução. (NR). Parágrafo único. Até 31 de agosto de 2020, em caráter excepcional, a concessão e entrega da Carteira de Identidade Profissional será substituída pelo envio de Declaração Digital de Inscrição, com validade até 30 de setembro de 2020, onde constará o número de inscrição atribuído ao profissional. Para os processos de inscrição anteriores, cuja Carteira de Identidade Profissional tenha sido emitida e não retirada, o CRN poderá expedir a Declaração Digital de Inscrição com validade até 30 de setembro de 2020. Até 30 de setembro de 2020, a Declaração Digital de Inscrição possui os efeitos da Carteira de Identidade Profissional, para fins de desempenho das atividades profissionais. (NR). Art. 2º A Resolução CFN nº 445, de 27 de abril de 2009, que "dispõe sobre a inscrição nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e sobre o exercício profissional por estrangeiros portadores de diploma de graduação em Nutrição e dá outras providências", passa a vigorar, em caráter excepcional, com as seguintes alterações: Art. 7º§ 5º Até 31 de agosto de 2020, em caráter excepcional, os documentos exigidos neste Artigo serão aceitos somente se recebidos eletronicamente (digitalizados PDF ou imagem/foto), por e-mail ou Sistema on-line, conforme orientação do CRN da respectiva jurisdição, presumida a boa-fé das informações prestadas. Neste caso, o profissional deverá declarar que os documentos apresentados são verdadeiros, sob pena de responder criminalmente por falsidades. Depois de reestabelecido o atendimento presencial no respectivo CRN e até 30 de setembro de 2020, o profissional deverá apresentar os documentos originais, sendo passível de cancelamento de inscrição e da Declaração Digital de Inscrição, no caso de irregularidades. A critério do CRN, ainda como parte do processo de inscrição, poderá ser exigida a participação do profissional em reunião ou palestra de orientação. (NR). Art. 9º Parágrafo único. Até 31 de agosto de 2020, em caráter excepcional, a concessão e entrega da Carteira de Identidade Profissional será substituída pelo envio de Declaração Digital de Inscrição, com validade até 30 de setembro de 2020, onde constará o número de inscrição atribuído ao profissional. Para os processos de inscrição anteriores, cuja Carteira de Identidade Profissional tenha sido emitida e não retirada, o CRN poderá expedir a Declaração Digital de Inscrição com validade até 30 de setembro de 2020. Até 30 de setembro de 2020, a Declaração Digital de Inscrição possui os efeitos da Carteira de Identidade Profissional, para fins de desempenho das atividades profissionais. (NR). Art. 3º A Resolução CFN nº 466, de 12 de novembro de 2010, que "dispõe sobre a inscrição de Nutricionistas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas, e dá outras providências", passa a vigorar, em caráter excepcional, com as seguintes alterações: Art. 4º Parágrafo único. Até 31 de agosto de 2020, em caráter excepcional, a realização do Requerimento de Inscrição será aceita, exclusivamente, quando solicitada nos termos do Inciso I, por intermédio do site do CRN, por e-mail ou Sistema on-line, conforme orientação do respectivo CRN. (NR). Art. 5º§ 4º Até 31 de agosto de 2020, em caráter excepcional, os documentos exigidos neste Artigo serão aceitos somente se recebidos eletronicamente (digitalizados PDF ou imagem/foto), por e-mail ou Sistema on-line, conforme orientação do CRN da respectiva jurisdição, presumida a boa-fé das informações prestadas. Neste caso, o profissional deverá declarar que ateste que os documentos apresentados são verdadeiros, sob pena de responder criminalmente por falsidades. Depois de reestabelecido o atendimento presencial no respectivo CRN e até 30 de setembro de 2020, o profissional deverá apresentar os documentos originais, sendo passível de cancelamento de inscrição e da Declaração Digital de Inscrição, no caso de irregularidades. A critério do CRN, ainda como parte do processo de inscrição, poderá ser exigida a participação do profissional em reunião ou palestra de orientação. (NR). Art. 8º Parágrafo único-A. Em caráter excepcional, as inscrições provisórias com validade entre 1º de março e 31 de agosto de 2020 serão

prorrogadas automaticamente até 30 de novembro de 2020. (NR). Art. 10º Parágrafo único. Fica suspenso o prazo a que se refere o caput do Artigo, em caráter excepcional, no período entre a publicação da presente Resolução e o dia 31 de agosto de 2020. (NR). Art. 15º§ 4º Fica suspenso o prazo a que se refere o caput do Artigo, em caráter excepcional, no período entre a publicação da presente Resolução e o dia 31 de agosto de 2020. (NR). Art. 26º Parágrafo único-A. Até 31 de agosto de 2020, em caráter excepcional, a concessão e entrega da Carteira de Identidade Profissional será substituída pelo envio de Declaração Digital de Inscrição, com validade até 30 de setembro de 2020, onde constará o número de inscrição atribuído ao profissional. Para os processos de inscrição anteriores, cuja Carteira de Identidade Profissional tenha sido emitida e não retirada, o CRN poderá expedir a Declaração Digital de Inscrição com validade até 30 de setembro de 2020. Até 30 de setembro de 2020, a Declaração Digital de Inscrição possui os efeitos da Carteira de Identidade Profissional, para fins de desempenho das atividades profissionais. (NR). Art. 28º Parágrafo único-A. Em caráter excepcional, fica suspensa até 31 de agosto de 2020 a expedição de outras vias de documentos de identidade profissional. (NR). Art. 4º A Resolução CFN nº 485, de 24 de fevereiro de 2011, que "altera as características dos documentos de identidade do Nutricionista e do Técnico em Nutrição e Dietética e dá outras providências", passa a vigorar, em caráter excepcional, com as seguintes alterações: Art. 1º Parágrafo único. Até 31 de agosto de 2020, em caráter excepcional, também será considerado documento de identificação fornecido pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas a Declaração Digital de Inscrição. Art. 5º A Resolução CFN nº 604, de 22 de abril de 2018, que "dispõe sobre a inscrição e a fiscalização profissional de Técnicos em Nutrição e Dietética (TND) nos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN) e dá outras providências", passa a vigorar, em caráter excepcional, com as seguintes alterações: Art. 7º Parágrafo único. Até 31 de agosto de 2020, em caráter excepcional, a realização do Requerimento de Inscrição será aceita, exclusivamente, quando solicitada nos termos do Inciso I, por intermédio do site do CRN, por e-mail ou Sistema on-line, conforme orientação do respectivo CRN. (NR). Art. 8º§ 3º Até 31 de agosto de 2020, em caráter excepcional, os documentos exigidos neste Artigo serão aceitos somente se recebidos eletronicamente (digitalizados PDF ou imagem/foto), por e-mail ou Sistema on-line, conforme orientação do CRN da respectiva jurisdição, presumida a boa-fé das informações prestadas. Neste caso, o profissional deverá declarar que ateste que os documentos apresentados são verdadeiros, sob pena de responder criminalmente por falsidades. Depois de reestabelecido o atendimento presencial no respectivo CRN e até 30 de setembro de 2020, o profissional deverá apresentar os documentos originais, sendo passível de cancelamento de inscrição e da Declaração Digital de Inscrição, no caso de irregularidades. A critério do CRN, ainda como parte do processo de inscrição, poderá ser exigida a participação do profissional em reunião ou palestra de orientação. (NR). Art. 11º Parágrafo único-A. Em caráter excepcional, as inscrições provisórias com validade entre 1 de março e 31 de agosto de 2020 serão prorrogadas automaticamente até 30 de novembro de 2020. (NR). Art. 13º§ 3º Fica suspenso o prazo a que se refere o caput do Artigo, em caráter excepcional, no período entre a publicação da presente Resolução e o dia 31 de agosto de 2020. (NR). Art. 17º§ 4º Fica suspenso o prazo a que se refere o caput do Artigo, em caráter excepcional, no período entre a publicação da presente Resolução e o dia 31 de agosto de 2020. (NR). Art. 28º Parágrafo único-A. Até 31 de agosto de 2020, em caráter excepcional, a concessão e entrega da Carteira de Identidade Profissional será substituída pelo envio de Declaração Digital de Inscrição, com validade até 30 de setembro de 2020, onde constará o número de inscrição atribuído ao profissional. Para os processos de inscrição anteriores, cuja Carteira de Identidade Profissional tenha sido emitida e não retirada, o CRN poderá expedir a Declaração Digital de Inscrição com validade até 30 de setembro de 2020. Até 30 de setembro de 2020, a Declaração Digital de Inscrição possui os efeitos da Carteira de Identidade Profissional, para fins de desempenho das atividades profissionais. (NR). Art. 30º Parágrafo único-A. Em caráter excepcional, fica suspensa até 31 de agosto de 2020 a expedição de outras vias de documentos de identidade profissional. (NR). Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 649, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Prorroga, para o exercício de 2020, o prazo fixado no art. 3º da Resolução CFN nº 573, de 18 de setembro de 2016.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno do CFN, aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, em conformidade com a deliberação da Plenária do CFN reunida extraordinariamente por videoconferência; Considerando que a Resolução CFN nº 573, de 18 de setembro de 2016, fixou o prazo até o dia 30 do mês corrente para encaminhamento dos balancetes mensais para aplicação e efeitos legais do §1º do art. 3º da Resolução CFN nº 573, de 2016; Considerando que este prazo não está sendo suficiente para a conclusão dos encargos de que trata aquela Resolução em razão da Pandemia do COVID-19; resolve:

Art. 1º O prazo a que se refere o §1º do art. 3º da Resolução CFN nº 573, de 18 de setembro de 2016, fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2020, excepcionalmente pelo motivo da pandemia instalada no país (covid-19), para as prestações de contas relativas aos balancetes dos meses de fevereiro, março e abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

PORTARIA Nº 19, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo das medidas administrativas e de prestação de trabalho no modo remoto estabelecidas na Portaria CFP nº 15, de 17 de março de 2020, para prevenir contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

A DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, art. 6º, alínea "j" e pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, art. 6º, inciso XII e os arts. 2º, inciso IX, art. 6º, inciso IX, 8ª, incisos V e XI, todos da Resolução CFP nº 17, de 20 de dezembro de 2000;

Considerando a decretação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que recomenda a não circulação de pessoas para evitar o contágio;

Considerando as disposições constantes nas Instruções Normativas do Ministério da Economia SGP/SEDGG nº 19 e 20, de 12 e 13 de março de 2020;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio do Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que restringe a circulação e suspende as aulas, resolve:



Art. 1º O prazo das medidas administrativas e a dispensa do trabalho na forma presencial no âmbito do Conselho Federal de Psicologia, de que tratam a Portaria CFP nº 15, de 17 de março de 2020, ficam prorrogados até o dia 03 de maio de 2020, devendo os funcionários do CFP manter horário de trabalho regular de modo remoto, atendendo às demandas da chefia imediata no horário de expediente.

Art. 2º Os prazos e determinações estabelecidos na presente Portaria poderão ser alterados de acordo com as informações e recomendações das autoridades sanitárias, após avaliação da Diretoria do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

Art. 3º Ficam integralmente mantidas as demais providências e determinações constantes da Portaria CFP nº 15, de 17 de março de 2020.

Art. 4º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NOBREGA
Conselheira-Presidente

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS - CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.151, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Prorroga prazos estabelecidos nas Resoluções 1.149/2020 e 1.150/2020 - Confere e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que persiste a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), acreditando-se que, em todos os Estados Brasileiros, o pico dos casos de contágio se verificará no corrente mês de abril;

CONSIDERANDO que continua mantido o reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no país, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, pelo PDL nº 88/2020, decretado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, publicado em 30/03/2020, prorrogando as medidas anteriormente adotadas, por mais 15 (quinze) dias, que restringem a locomoção urbana aos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os serviços da Entidade e de reduzir as possibilidades de contágio do NOVO CORONAVÍRUS, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 1.150/2020 - Confere prevê que o prazo nele estabelecido poderá ser prorrogado, se mantidas as circunstâncias que ensejaram a edição daquela Norma Administrativa, resolve:

Art. 1º O prazo estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 1.150 - Confere, de 20 de março de 2020, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, continuando as atividades do Confere sendo desenvolvidas remotamente, durante o horário normal de expediente, ficando os funcionários dispensados do comparecimento à Entidade durante o referido período, podendo, no entanto, virem a ser convocados à sede da Entidade, a qualquer momento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários que estão ou entrarão em período de férias, por questões óbvias.

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 1.149/2020 - Confere, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O pagamento do primeiro quadrimestre da anuidade de 2020, com vencimento em 30/04/2020, poderá ser efetuado, sem acréscimos, até 30/06/2020".

Art. 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas do 1º trimestre de 2020 pelos Conselhos Regionais vinculados, estabelecido pela Resolução nº 1.071/2015 - Confere, fica prorrogado até o último dia útil do mês de junho de 2020.

Art. 4º Permanecem em vigor todas as demais diretrizes e procedimentos previstos nas Resoluções nºs 1.149/2020 e 1.150/2020 - Confere.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 31 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE SEGUNDA VIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL PARA CASOS DE ROUBO OU FURTO MEDIANTE COMPROVAÇÃO EM BOLETIM DE OCORRÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1.985, regulamentada por meio do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1.986, Decreto nº 9.531/2018 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTER nº 16 de 08 de agosto de 2019, versando sobre o valor das anuidades, serviços e multas de pessoas físicas e jurídicas, no âmbito do sistema CONTER/CRTs, especificamente sobre taxa de expedição de Identidade Profissional;

CONSIDERANDO o previsto no art. 150, § 6º, da Constituição Federal, estabelecendo que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g;

CONSIDERANDO a decisão da Reunião de Diretoria Executiva do CONTER, ad referendum da Plenária, realizada no dia 30 de março de 2.020, resolve:

Art. 1º Fica assegurada a isenção de pagamento de taxa para emissão de segunda via da cédula de identidade profissional e de estagiário, em caso de furto ou roubo.

§ 1º O profissional que requerer a isenção deverá estar regular com as anuidades, inclusive com a do ano em exercício.

§ 2º O profissional ou estagiário deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Requerimento solicitando a 2ª via, com isenção da taxa, especificando o motivo;
- b) Boletim de ocorrência, registrado junto à Polícia Civil, em caso de perda ou roubo;
- c) Documento de identidade civil com foto;
- d) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida e com fundo branco;
- e) Comprovante de residência atualizado.

§ 3º Para obter a isenção, o pedido deverá ser formulado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro policial do roubo ou furto.

§ 4º No caso de comunicado falso à autoridade sobre o roubo ou furto de documento, o responsável deverá pagar, além das taxas correspondentes para a emissão dos documentos, multa no valor de uma anuidade referente à sua categoria, sem prejuízo da responsabilização ética, civil e criminal.

Art. 2º O pedido de isenção da segunda via, deverá ser feito por escrito, ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de sua jurisdição.

Art. 3º O Regional deverá emitir uma Certidão de Autorização (anexo) com o prazo de 45 dias, improrrogáveis, para que o profissional possa exercer suas atividades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO GUEDES
Diretor-Presidente

MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região, Dr. Alessandro Wosniaki, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto n.º 84.444, de 30 de janeiro de 1980.

Tendo em vista o CORONAVÍRUS (COVID-19) e as orientações das autoridades sanitárias quanto ao isolamento e distanciamento necessários para a contenção da pandemia, resolve:

Art. 1º Determinar a SUSPENSÃO de todos os prazos processuais e administrativos, audiências, sessões de julgamento e demais atos, sejam presenciais e virtuais vinculados aos processos disciplinares, por tempo indeterminado até revogação desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXSANDRO WOSNIAKI

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Altera os prazos para pagamento das anuidades referentes ao exercício de 2020, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região.

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza uma pandemia; Considerando o disposto na Lei nº 12.514/2011, que considera as contribuições profissionais, de natureza tributária, é obrigatória, em decorrência de imposição legal; Considerando a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 29, de 11 de dezembro de 2019, que institui os valores das anuidades para o exercício de 2020 às/aos psicólogas/os inscritas/os no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região; Considerando a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 03, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do vencimento da anuidade do exercício 2020; Considerando a importância do compromisso com a equipe de trabalhadoras e trabalhadores da autarquia; categoria profissional e sociedade, que necessitam de um Conselho Profissional atuante e com suas obrigações trabalhistas e financeiras em dia e Considerando a deliberação de Diretoria AD REFERENDUM do XIV Plenário do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região: resolve:

Art. 1º - Conceder às(aos) profissionais e às pessoas jurídicas, que optaram pelo pagamento em cota única da anuidade de 2020, com vencimento em 31 de março de 2020, a prorrogação do prazo para quitação até 31 de maio de 2020, com o valor principal integral, sem a incidência de encargos, desde que não ultrapasse o dia de 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Conceder às(aos) profissionais e às pessoas jurídicas, que optaram pelo parcelamento, a prorrogação do prazo até 31 de agosto de 2020, com o valor principal integral da parcela, sem a incidência de encargos, desde que a última parcela não ultrapasse o dia de 31 de agosto de 2020.

Art. 3º - As(Os) profissionais e as pessoas jurídicas que quiserem usufruir dos benefícios citados nos artigos anteriores desta Resolução, deverão, mediante solicitação, requerer ao Conselho Regional de Psicologia do Paraná, por meio de preenchimento de formulário disponível no site desta autarquia.

Art. 4º - Aos que já estão com os boletos de cota única e parcelamento emitidos e a vencer e que optarem por usufruir dos benefícios da prorrogação dos prazos, não será necessária a emissão de novo(s) boleto(s) para alteração do vencimento, conforme prazos definidos nesta Resolução.

Art. 5º - Casos omissos na aplicação deste documento serão resolvidos pela Diretoria do CRP-08, ad referendum do Plenário.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CRP-08 N. 002/2020.

CÉLIA MAZZA DE SOUZA CRP-08/02052
Conselheira Presidente

RENATA CAMPOS MENDONÇA CRP-08/09371
Conselheira Tesoureira

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 20, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas administrativas temporárias para prevenir contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito de jurisdição do CRP/18ª Região.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região - Mato Grosso, no uso das atribuições legais e Regimentais, que lhe são conferidas pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822 de 17 de julho de 1977 e; CONSIDERANDO o enfrentamento de saúde pública decorrente do novo coronavírus/COVID19; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19); CONSIDERANDO deliberação oriunda da 126ª Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2020; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 17, de 20 de março de 2020, que altera as medidas administrativas temporárias para prevenir contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito de jurisdição do CRP/18ª Região, dispostas na Portaria CRPMT nº 016, de 17 de março de 2020, e publicada no DOU em 24/03/2020, Edição 57, Seção 2, Página 48; resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da suspensão integral das atividades de caráter presencial do CRP 18ª Região, disposto no artigo 1º da Portaria nº 17/2020, por mais 15 (quinze) dias a contar de 05/04/2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições anteriores. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE FIGUEIREDO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do NOVO CORONAVÍRUS, ante à classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

A Diretora-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro - CORE-RJ, no uso das atribuições previstas no art. 26, alínea "k", do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada em decorrência do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o agravamento dos casos de contágio do novo CORONAVÍRUS no Brasil e, notadamente, no Estado do Rio de Janeiro, o que impôs a edição de medidas emergenciais, tanto pelo Governo do Estado quanto pela Prefeitura da Cidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, reconhecendo a situação de emergência na saúde pública do Estado em razão do aumento exponencial de contágio do novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.263, de 17 de março de 2020, do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que declara situação de emergência no Município do Rio de Janeiro em face da pandemia do novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o novo Decreto do Governador do Estado do Rio de Janeiro, de nº 46.980, de 19 de março de 2020, o qual, dentre diversas outras medidas para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS, em decorrência de diversas mortes já confirmadas e do aumento de pessoas contaminadas, suspendeu, pelo prazo de 15 dias, a circulação do transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, que liga a Região Metropolitana à Cidade do Rio de Janeiro e restringiu a operação do sistema ferroviário e aquaviário, somente, para atendimento a serviços essenciais, o que impossibilita a presença da maioria dos funcionários, inviabilizando o funcionamento da Entidade;

CONSIDERANDO nova Resolução do Confere de nº 1.150/2020, que, ao estabelecer as medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do novo CORONAVÍRUS, dispensou os funcionários do comparecimento à sede do Conselho Federal, pelo período de 15 dias, devendo os mesmos desenvolverem suas atividades remotamente;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, por intermédio da Decisão Normativa nº 182, de 19 de março de 2020, prorrogou, por 90 dias, ou seja, até 31 de agosto de 2020, a data limite para o encaminhamento das peças integrantes das prestações de contas do exercício de 2019, pelas unidades prestadoras de contas, que incluem os órgãos que compõem o Sistema Confere/Cores;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no país, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, pelo PDL nº 88/2020, decretado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Entidade e reduzir as possibilidades de contágio do novo CORONAVÍRUS, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância;

CONSIDERANDO os riscos de contaminação a que poderão ser expostos os funcionários, no trajeto de ida e volta de suas residências ao trabalho e vice-versa;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário de várias medidas que estão sendo adotadas pelas autoridades competentes em diversos países e no Brasil para conter o avanço da COVID-19, resolve:

Art. 1º Durante os próximos 15 (quinze) dias, as atividades do Core-RJ serão desenvolvidas remotamente, durante o horário normal de expediente, ficando os funcionários dispensados do comparecimento à Entidade durante o referido período, podendo, no entanto, virem a ser convocados a comparecerem à sede da Entidade a qualquer momento.

§1º. O Core-RJ prestará todas as informações solicitadas pelos representantes comerciais por meio do e-mail e do WhatsApp institucionais da Entidade.

§2º. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado, se mantidas as circunstâncias que ensejaram a edição desta Resolução.

Art. 2º Ficam suspensas viagens e deslocamentos de diretores, funcionários e colaboradores durante o período previsto no art. 1º.

Art. 3º Os diretores, funcionários e colaboradores deverão observar as recomendações da Organização Mundial de Saúde para prevenção e combate a COVID-19.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Mantém as medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) e prorroga prazos de pagamentos.

A Diretora-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro - CORE-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que persiste a situação de pandemia declarada em decorrência do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que continua mantido o reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no país, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, pelo PDL nº 88/2020, decretado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o agravamento dos casos de contágio do novo CORONAVÍRUS no Brasil e, notadamente, no Estado do Rio de Janeiro, o que impôs a edição de medidas emergenciais, tanto pelo Governo do Estado quanto pela Prefeitura da Cidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, reconhecendo a situação de emergência na saúde pública do Estado em razão do aumento exponencial de contágio do novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.263, de 17 de março de 2020, do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que declara situação de emergência no Município do Rio de Janeiro em face da pandemia do novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.006 de 27 de março de 2020 do Governador do Estado do Rio de Janeiro, publicado em 30 de março de 2020, prorrogando as medidas anteriormente adotadas, por mais 15 (quinze) dias, que restringem a locomoção urbana aos serviços essenciais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.151/2020 do CONFERE, que, entre outras medidas, prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o trabalho remoto, dispensando os funcionários de comparecerem à Entidade durante esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Entidade e reduzir as possibilidades de contágio do novo CORONAVÍRUS, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância;

CONSIDERANDO os riscos de contaminação a que poderão ser expostos os funcionários, no trajeto de ida e volta de suas residências ao trabalho e vice-versa, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 01/2020 do CORE-RJ, continuando as atividades da Entidade sendo desenvolvidas de forma remota, durante o horário normal de expediente, ficando os funcionários dispensados do comparecimento durante esse período, podendo, contudo, serem convocados à sede do Conselho, a qualquer momento.

Parágrafo único: Aos funcionários que estão ou entrarão em período de férias não se aplica o disposto neste artigo.

Art. 2º O pagamento do primeiro quadrimestre da anuidade de 2020, com vencimento em 30/04/2020, poderá ser efetuados, sem acréscimos, até 30/06/2020.

Art. 3º Fica concedido o prazo de carência de 90 (noventa) dias, para pagamento da primeira parcela dos acordos de negociação de débitos, firmados pelos representantes comerciais, pessoa físicas ou jurídicas, contados a partir de 20/03/2020.

Art. 4º Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias os prazos de pagamentos dos acordos de negociações de débitos em curso, firmados pelos representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, contados a partir de 20/03/2020.

Art. 5º Os prazos para suspensão de registros a que se referem os artigos 2º e 3º, da Resolução nº 1.141/2019 do CONFERE, ficam prorrogados até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 6º Os cálculos das multas pelo registro fora do prazo, estabelecidos pela Resolução 1.141/2019 do CONFERE, não considerarão os duodécimos relativos aos meses de março a junho de 2020.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias.

O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

